

15/1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL
SITUAÇÃO DE PROCESSO

Processo : 03307 2008 Processo de Origem : 91444444444444444444
Data de Protocolação : 15.05.2009 Distribuição : TERCEIRA RELATORIA
Código : 00000001 Volume : 001 66001
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TERÇO
Inscrição Veicular : 05.01.057
PREFEITURA DE GOIATINS

Responsável pelo :
OLÍMPIO BARZOSA NETO - CA-PREFEITO.

Interessado :

Classe de Assunto : 05 - TOMADA DE CONTAS OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Assunto : 00 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
POR CONVERSÃO DE AUDITORIA ORDINÁRIA - PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE
2008, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 067/2008 TCE-PLAC, POR OMISSÃO NO DE
-SE DE PRESTAR AS CONTAS ANUAIS DE ORÇAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO

PROTOCOLO



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

DISTRIBUIÇÃO

3º Relatoria

PROCESSO JUDICIAL

Aut nº 03307/2008
Classif: 05 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
0 507 - TRIBUNAL DE CONTAS



FLEX40576

NUMERAÇÃO

CONFERENTE

Servidor

Servidor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Diretoria Geral de Controle Externo



MEMO N.º 0196/2009 - DIGCE

Palmas, 14 de maio de 2009.

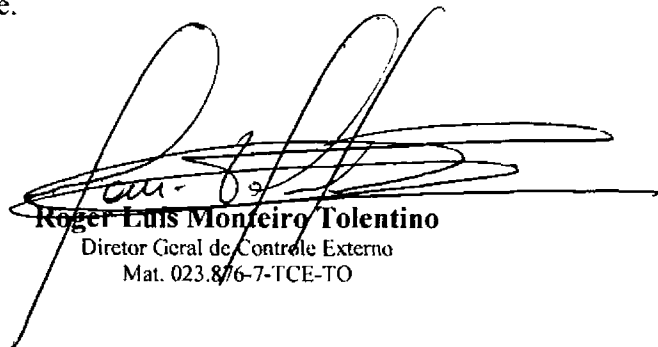
Da : Diretoria Geral de Controle Externo
Para : Protocolo Geral

Assunto: Protocolo - Auditoria

Senhor Coordenador,

1. Em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Constituição Federal, c/c com o art. 170, § 2º do Regimento Interno do TCE-TO e art. 33 da Constituição Estadual, solicito a V. Sa. que determine a **AUTUAÇÃO** da **Auditoria de Regularidade** realizada no **Poder Executivo** do município de **Goiatins** sob responsabilidade do Senhor **OLIMPIO BARBOSA NETO**, referente ao período de **janeiro a dezembro de 2008**, conforme Portaria nº 411, de 07 de abril de 2009.
2. Após, encaminhem-se os presentes autos à 3ª Diretoria de Controle Externo.

Atenciosamente.



Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor Geral de Controle Externo
Mat. 023.876-7-TCE-TO

129 15/05/2009 08:327 TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO TO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 411, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

I - DESIGNAR

JOSÉ DONIZETE DE FREITAS BORGES, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.584-9 e **ILDSON OLIVEIRA DE LIMA**, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.908-9, sob a coordenação do primeiro, para, no período de 13 à 29 de abril de 2009, procederem às Auditorias de Regularidade especificadas a seguir:

a) BARRA DO OURO

1. Poder Executivo Municipal

- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2008.
- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a março de 2009.

2. Poder Legislativo Municipal

- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2008.
- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a março de 2009.

b) GOIATINS

1. Poder Executivo Municipal

- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2008.
- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a março de 2009.

2. Poder Legislativo Municipal

- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2008.
- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a março de 2009.

II - ATRIBUIR

competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abranjam períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas.

Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ COSTANDE DE AGUIAR**
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
REMESSA DE PROCESSO

Aos 18 dias do mês de 05 do ano 09,
nesta Coordenadoria de Protocolo Geral-COPRO,
faço a remessa deste Processo à(o)

3ª DICE
contendo 01 volume(s) e 03 fls. numeradas
e rubricadas.

Márcio Almeida JUNIOR
Mat. 070-8
CATEGORIA: 00 / TCE-TO

TERMO DE JUNTADA

Aos _____ dias do mês _____ do ano 20____,
nesta 3ª Diretoria de Controle Externo,
junto a este processo _____
nº _____

Assinatura/Nome/Matrícula
Maria Eliete Alexandre
Técnico de Controle Externo
Mat. 023.756-6 / TCE-TO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

Ofício nº 272/2009 – GABPR

Palmas, 07 de abril de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
NEODIR SAORIN
Prefeito Municipal
GOIATINS-TO

Assunto: **Realização de Auditoria de Regularidade**

Senhor Prefeito,

Objetivando cumprir o Plano Anual de Auditorias para 2009, que incluem a fiscalização dos programas, projetos e atividades dos órgãos jurisdicionados estaduais e municipais, inerentes aos trabalhos de controle externo a cargo deste Tribunal de Contas, serve o presente para comunicar-lhe da realização de auditoria de regularidade nesse órgão.

Num ambiente de mútua cooperação, isenção, respeito e ética, a equipe de auditoria avaliará os resultados alcançados no exercício de 2008 e no período de janeiro a março de 2009, a partir do exame da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e controle das receitas alocadas e das despesas ordenadas no implemento de tais programas.

Desta forma, é indispensável a disponibilidade de pessoas vinculadas ao desempenho das atividades que serão objeto de auditoria e também que a contabilidade desse órgão esteja em dia com a documentação pronta e em ordem para o competente exame.

Portanto, solicito a colaboração de V. Exa. no sentido de fornecer as condições à equipe de auditoria desta Corte de Contas, para utilização enquanto perdurarem os trabalhos que serão realizados no período de 20 a 29 de abril do ano em curso, conforme segue abaixo:

- a) garantias necessárias ao acesso e à guarda das informações, inclusive as sigilosas ou estratégicas que se referem ao objeto da auditoria;
- b) sala com mesa, computador, impressora e linha telefônica;
- c) os seguintes documentos sobre atos e fatos administrativos, cuja relação será solicitada pela equipe de auditoria:
 - 1) de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;
 - 2) relativos a pessoal e sistemas organizacionais.

Solicito, ainda, a indicação de um servidor dessa Prefeitura, apto a discutir com a equipe técnica sobre os achados e eventuais recomendações de auditoria, quando os contatos não puderem ser mantidos diretamente com a autoridade responsável.

Atenciosamente,

Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**
Presidente

Neodir Saorin
17/04/09
Neodir Saorin
Prefeito Municipal

Educar para Prevenir

Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02
CEP: 77006-002, Palmas, Tocantins - Caixa Postal 1010
(63) 3232-5803, 3232-5804 (fax) - presidencia@tce.to.gov.br

SECRET

CONFIDENTIAL

1. The first part of the report is devoted to a description of the general situation in the country. It is noted that the economy is in a state of stagnation and that the government is unable to meet its obligations to the foreign community. The report also mentions that the political situation is unstable and that there is a risk of a military takeover.

2. The second part of the report deals with the internal situation. It is noted that the government is unable to control the situation in the provinces and that there is a risk of a civil war. The report also mentions that the population is suffering from economic hardship and that there is a risk of a social revolution.

3. The third part of the report deals with the international situation. It is noted that the country is isolated and that there is a risk of a military intervention by a foreign power. The report also mentions that the country is unable to attract foreign investment and that there is a risk of a balance of payments crisis.

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª DICE - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO



Ofício nº 001/2009 – Equipe de Auditoria II

Palmas - 13 de abril de 2009.

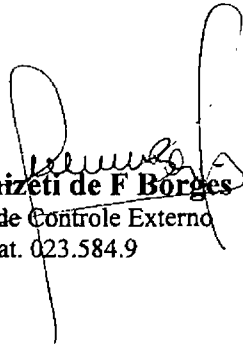
Excelentíssimo Senhor Prefeito;

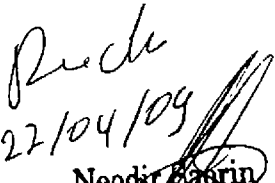
Em cumprimento às determinações contidas na Portaria nº 411, de 7 de abril de 2009, expedida pelo Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, solicitamos a Vossa Excelência os documentos que respaldem todos os atos da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, para procedermos à auditoria de Regularidade nas Contas do Poder Executivo do Município de ^{Goiatins} ~~Barra do Ouro~~, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, juntamente com os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, compreendidos aos períodos de abrangência supramencionada. A partir do recebimento deste.

Solicitamos ainda que nos seja apresentada a documentação se possível em cópias, constante da relação anexa no que couber a entidade.

Observamos que, pelo não atendimento do presente, o gestor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 37 e 39 incisos V e VI da Lei nº 1.284/01 e demais cominações legais.

Respeitosamente,


Jose Donizeti de F Borges
Analista de Controle Externo
Mat. 023.584.9


22/04/09
Neodir Saorin
À Sua Excelência o Senhor

NEODIR SAORIN
Prefeito de Municipal
GOIATINS – TO



ANEXO I

- () Lei Orgânica Municipal;
- () Lei 354/94 – Institui o Conselho Municipal de Saúde;
- () Lei 355/94 – Institui o Fundo Municipal de Saúde;
- () Lei 518/2002 – Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Goiatins;
- () Lei 085-A/03 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Administração Municipal;
- () Lei 526/2002 – Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;
- () Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - para o exercício de 2009.
- () Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2009.
- () Lei 599/2006- de 23/12/2006 -Lei de Diretrizes Orçamentária;
- () Lei 590/06 de 28/11/2006 – Institui a Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009
- () Lei 567 de 24 de janeiro de 2005 - Dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências;
- () Lei 568/2005 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado;
- () Lei 569/2005 – Reformula o Plano de Cargos e Salários da Administração Superior;
- () Lei 579/2005 – Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional de auxiliar de enfermagem para atuar nos serviços da saúde;
- () Lei 580/2005 – Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Parceria com os Municípios da Comarca de Goiatins, para contratação de profissional para prestar assistência judiciária gratuita ao cidadão carente;
- () Lei 582/2005 – Dispõe sobre reestruturação da administração superior da Secretaria Municipal de Educação, reformula o tópico “3” do art. 1.º da Lei Municipal 569/2005 e dá outras providências;
- () Lei 586/2005 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o RURALTINS, e dá outras providências;
- () Lei 587/2005 – Dispõe sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Goiatins, e dá outras providências;
- () Lei 447/98 - Cria o Conselho de Alimentação Escolar;
- () Lei 019/07 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- () Lei 491/2001 – Altera a Estrutura do Conselho de Alimentação Escolar;
- () Decreto Municipal, nº 001, de 02 de janeiro de 2007, regulamenta a concessão de diárias, conforme Lei nº 574/2005;
- () Lei nº. 571/2005 – Dispõe sobre a doação e ajuda Social a Terceiros;
- () Lei nº. 574/2005 – Dispõe sobre a concessão de diárias;
- () Decreto nº. 001/2005 – Regulamenta a concessão de diárias, conforme Lei 574/2005;
- () Lei 575/2005 - Cria o Cargo de Controle Interno;
- () Lei nº. 585/2005 – Institui o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências;
- () Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso - art. 8º da LRF.
- () folha de pagamento de pessoal do mês de março de 2009.

100-100000

100-100000

The first part of the report is a general introduction to the subject of the study. It discusses the importance of the problem and the objectives of the research. The second part is a detailed description of the methods used in the study. This includes a description of the experimental design, the data collection procedures, and the statistical methods used to analyze the data. The third part of the report is a discussion of the results of the study. This includes a description of the findings and a comparison of the results with previous research. The final part of the report is a conclusion and a list of references.

The first part of the report is a general introduction to the subject of the study. It discusses the importance of the problem and the objectives of the research. The second part is a detailed description of the methods used in the study. This includes a description of the experimental design, the data collection procedures, and the statistical methods used to analyze the data. The third part of the report is a discussion of the results of the study. This includes a description of the findings and a comparison of the results with previous research. The final part of the report is a conclusion and a list of references.

The first part of the report is a general introduction to the subject of the study. It discusses the importance of the problem and the objectives of the research. The second part is a detailed description of the methods used in the study. This includes a description of the experimental design, the data collection procedures, and the statistical methods used to analyze the data. The third part of the report is a discussion of the results of the study. This includes a description of the findings and a comparison of the results with previous research. The final part of the report is a conclusion and a list of references.

The first part of the report is a general introduction to the subject of the study. It discusses the importance of the problem and the objectives of the research. The second part is a detailed description of the methods used in the study. This includes a description of the experimental design, the data collection procedures, and the statistical methods used to analyze the data. The third part of the report is a discussion of the results of the study. This includes a description of the findings and a comparison of the results with previous research. The final part of the report is a conclusion and a list of references.

ESTADO DO TOCANTINS
GOIATINS-TOCANTINS

OFÍCIO Nº 029/2009

Goiatins/TO, 29 de abril de 2009

Ao Ilmo. Sr.

José Donizete de Freitas Borges

Analista de Controle externo

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01- Lote 1 e 2- Cep. 77.006.002

Palmas/TO

Após cumprimentá-la, vimos comunicar a Vossa Senhoria, que em resposta ao Ofício 272/2009 do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, no que se refere a realização de Auditoria de Regularidade relativa ao exercício de 2008 e janeiro a março de 2009.

Considerando que, ao iniciar os trabalhos da atual administração de busca de informações contábeis, financeiras, patrimoniais, recursos humanos e jurídica pertinente a situação do município de Goiatins, verificou-se a inexistência de quaisquer documentos contábeis/financeiros na sede da Prefeitura Municipal, bem como nos demais prédios públicos municipais. /

Por sua vez, ao ser realizado um levantamento de informações juntos aos órgãos públicos estaduais e federais, verificou-se que o MUNICÍPIO encontra-se em situação irregular perante diversos órgãos estaduais e federais, tendo em vista não prestação de contas de verbas de programas recebidos pela administração pretérita.

Dentre as pendências encontradas a irregularidade no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP referente as remessas 5º , 6º, 7º e 8º e, também, junto a LRF-NET do TCE-TO ambos do exercício de 2008, o que torna impossível retirar certidões negativas junto a esta Egrégia Corte de Contas.

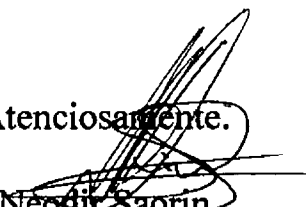




178

Diante do exposto, informamos Vossa Senhoria que não temos documentos contábeis de receitas e despesas, referente ao exercício de 2008, conforme solicitados pela equipe Técnica de Auditoria de Regularidade, e que, providencias judiciais já foram tomadas pela atual gestão.

Atenciosamente.



Nédir Saorin

Prefeito Eleito

ESTADO DO TOCANTINS
GOIATINS-TOCANTINS

OFÍCIO Nº 30/2009

Goiatins/TO, 30 de abril de 2009

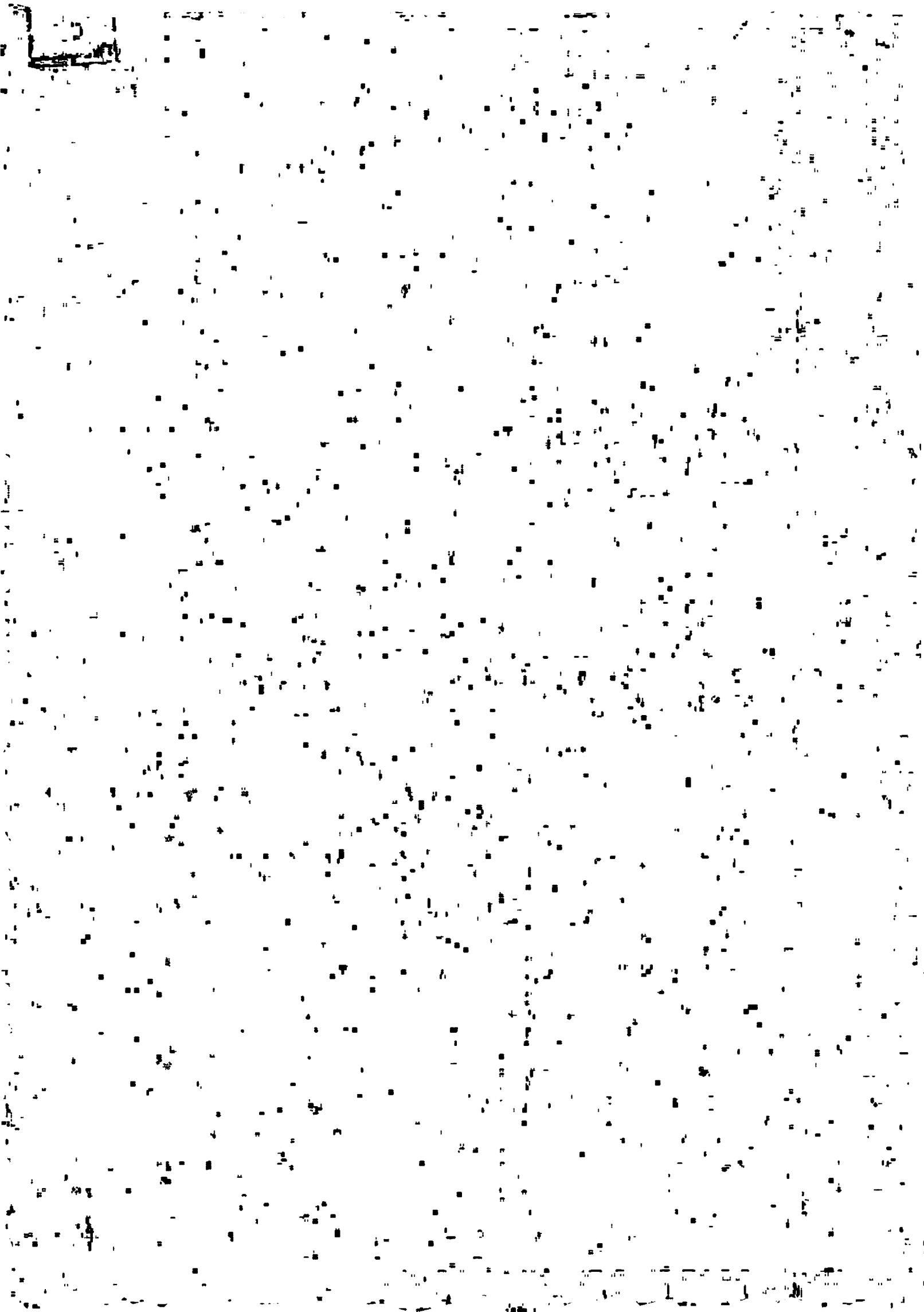
Ao Ilmo. Sr.
José Donizete de Freitas Borges
Analista de Controle externo
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01- Lote 1 e 2- Cep. 77.006.002
Palmas/TO

Após cumprimentá-la, vimos comunicar a Vossa Senhoria, que em resposta ao Ofício 272/2009 do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, que relação a arrecadação local relativa ao exercício 2008 não foi encontrado comprovantes de arrecadação bem o a inexistência de saldo em caixa.

Atenciosamente.

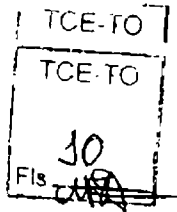


Neodir Saorin
Prefeito Eleito





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

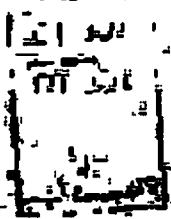


AUDITORIA DE REGULARIDADE

GOIATINS

PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº. 3327/2009 – TCE
EXERCÍCIO - 2008





SUMÁRIO

I. INFORMAÇÕES	3
1. Identificação da Entidade e do Gestor	3
2. Identificação dos Demais Responsáveis (IN 07/2003)	3
II. INTRODUÇÃO	4
3. Objetivos	4
4. Alcance	5
5. Fontes de Critérios	5
6. Limitações	6
7. Período de Abrangência	7
III. RESULTADO DA AUDITORIA	7
8. Levantamento da receita recebida	7
9. Devoluções de Cheque sem Provisão de Fundos	8
IV. CONCLUSÃO	12





I. INFORMAÇÕES

1. Identificação da Entidade e do Gestor

Entidade	: Poder Executivo do Município de Goiatins – TO
Emancipação	: Lei nº. 890 de 02 de novembro de 1953
CNPJ	: 01 832.476 0001-51
Endereço	: Praça Montano Nunes s/nº
Fone	: (063) 3469.1494

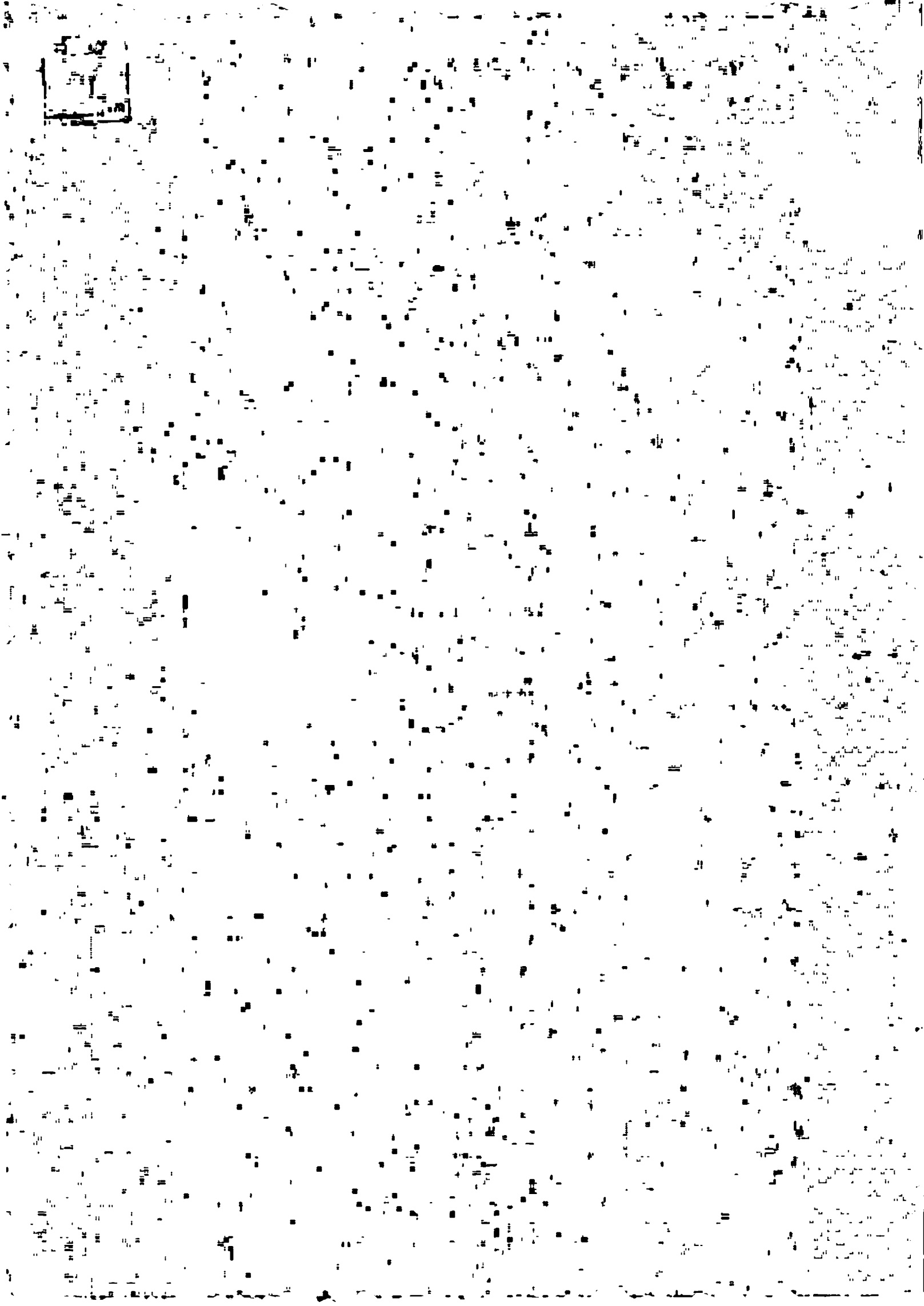
Gestor	: Olimpio Barbosa Neto
Ordenador de Despesa:	Olimpio Barbosa Neto
RG	: 400.460 SSP PA
CPF	: 094.323.963 – 04
Endereço	: Rua Santos Dumont s/nº
Fone	: 3469.1494
CEP	: 77.770.000

2. Identificação dos Demais Responsáveis (IN 07/2003)

Órgão	: Secretaria de Finanças
Responsável	: Jucileia Lopes da Silva
Cargo	: Secretário de Finanças
CPF	: 882.747.991 – 00
Identidade	: 339.265 – SSP-TO
End	: Rua Santos do Mont. s/n
CEP	: 77.770.000
Fone Residencial	: 3469.1494

Órgão	: Secretaria de Administração
Responsável	: Valdirene Pereira dos Santos
Cargo	: Chefe do Departamento de Recursos Humanos
CPF	: 335.165.961 - 04
Identidades	: 812.712 - SSP-TO
End	: Rua Gregório de Assis s/n
CEP	: 77.770.000
Fone Residencial	: 3469.1494

Órgão	: Secretaria de Ação Urbana
Responsável	: José da Guia Maciel Gama
Cargo	: Chefe de Almoxarifado
CPF	: 533.992.001 - 10
Identidades	: 125.932 –SSP-TO





Endereço	: Rua Santo do Mont.
CEP	: 77.770.000
Fone Residencial	: 3469.1494

Comissão de Licitação	
Portaria nº	: 0001//2007
Presidente	: Rulzinetec Rodrigues Lima
CPF	: 914.976.201-04
Membro	: Clores Maria Coelho de Sá Moreira
CPF	: 259.531.761-04
Membro	: Raimundo Nonato R. Correia – Membro
CPF	: 056.946.391-20

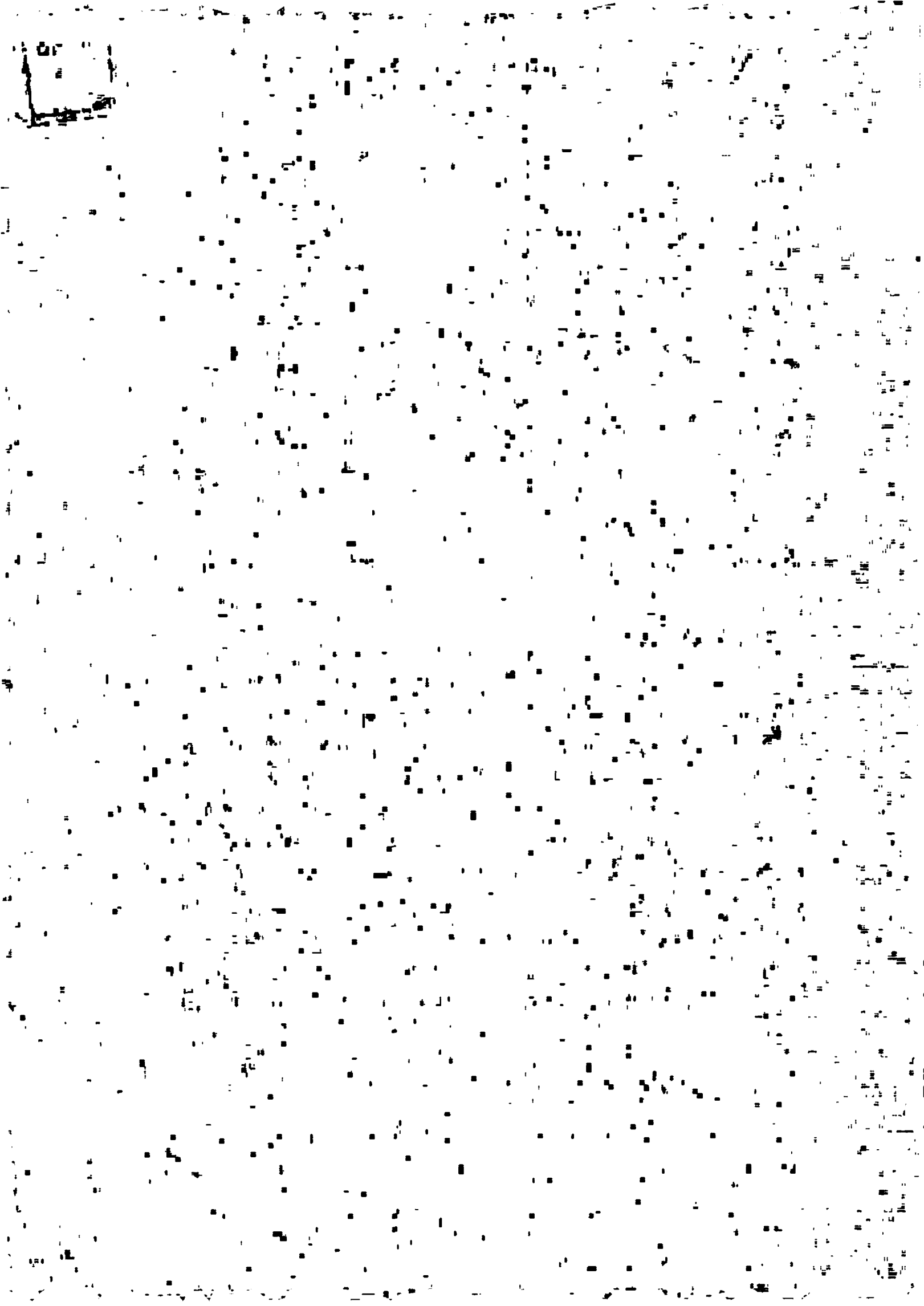
Natureza da Auditoria: Regularidade
Período de Abrangência: Janeiro a Dezembro/2008

II. INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Portaria nº. 411, de 07 de Abril de 2009, que designou os Técnicos, Jose Donizeti de Freitas Borges, Analista de Controle Externo e Ildson Lima, Técnico de Controle Externo, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem trabalhos de Auditoria de Regularidade, no **Poder Executivo do Município de Goiatins - TO**, sob a responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor Olimpio Barbosa Neto, relativo ao período de **janeiro a dezembro de 2008**, o qual não procedeu a transição de cargo conforme determinação desta Corte de Contas, e ainda deixou a prefeitura em situação de calamidade, com os bens danificados e sem nenhum documento contábil e varias outras situações descritas no expediente do novo gestor expondo a precariedade da prefeitura no momento em que assumiu o cargo. Diante da situação encontrada, levantamos as receitas possíveis de se quantificar para que o gestor devolva aos cofres do município o montante que recebeu e não comprovou a aplicação destes recursos.

3. Objetivos

O objetivo é a análise do conjunto de todos os elementos referente a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.





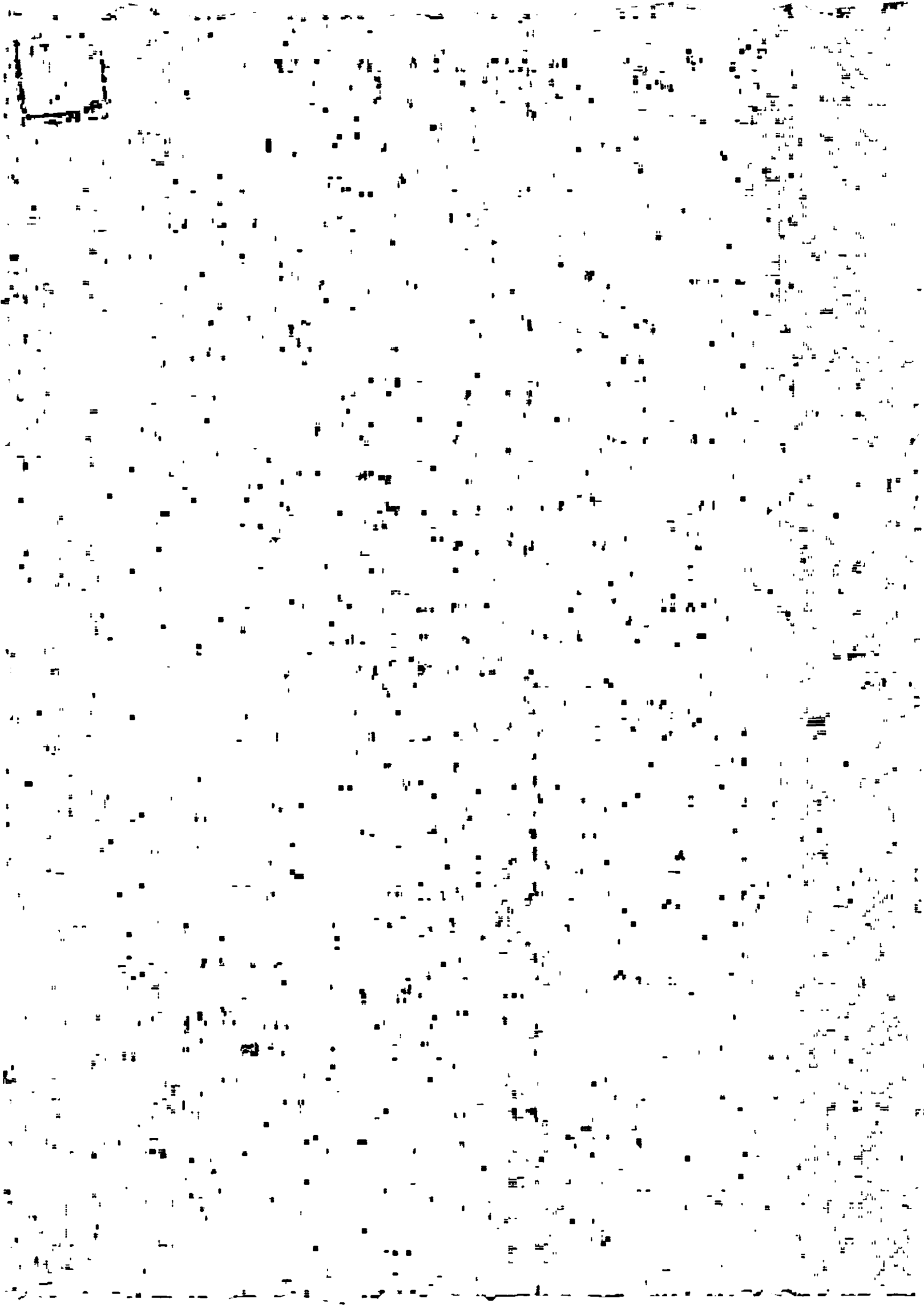
4. Alcance

Os trabalhos de auditoria a serem realizados referem-se aos meses janeiro a dezembro de 2008.

5. Fontes de Critérios

No planejamento foi relacionado a legislação considerando os dados dos relatórios anteriores, mas não tivemos acesso a legislação do município que foi relacionada a seguir:

- Constituição Federal;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº. 4.320/64 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº. 7.713/98 – Dispõe sobre normas do Imposto de Renda;
- Decreto Lei nº. 201/67 – Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº. 1.284/01 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;
- Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei 354/94 – Institui o Conselho Municipal de Saúde;
- Lei 355/94 – Institui o Fundo Municipal de Saúde;
- Lei 518/2002 – Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Goiatins;
- Lei 085-A/03 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Administração Municipal;
- Lei 526/2002 – Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;
- Lei 600/2006 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2007, valor R\$ 13.268.000,00;
- Lei 599/2006- de 23/12/2006 -Lei de Diretrizes Orçamentária;
- Lei 590?06 de 28/11/2006 – Institui a Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009



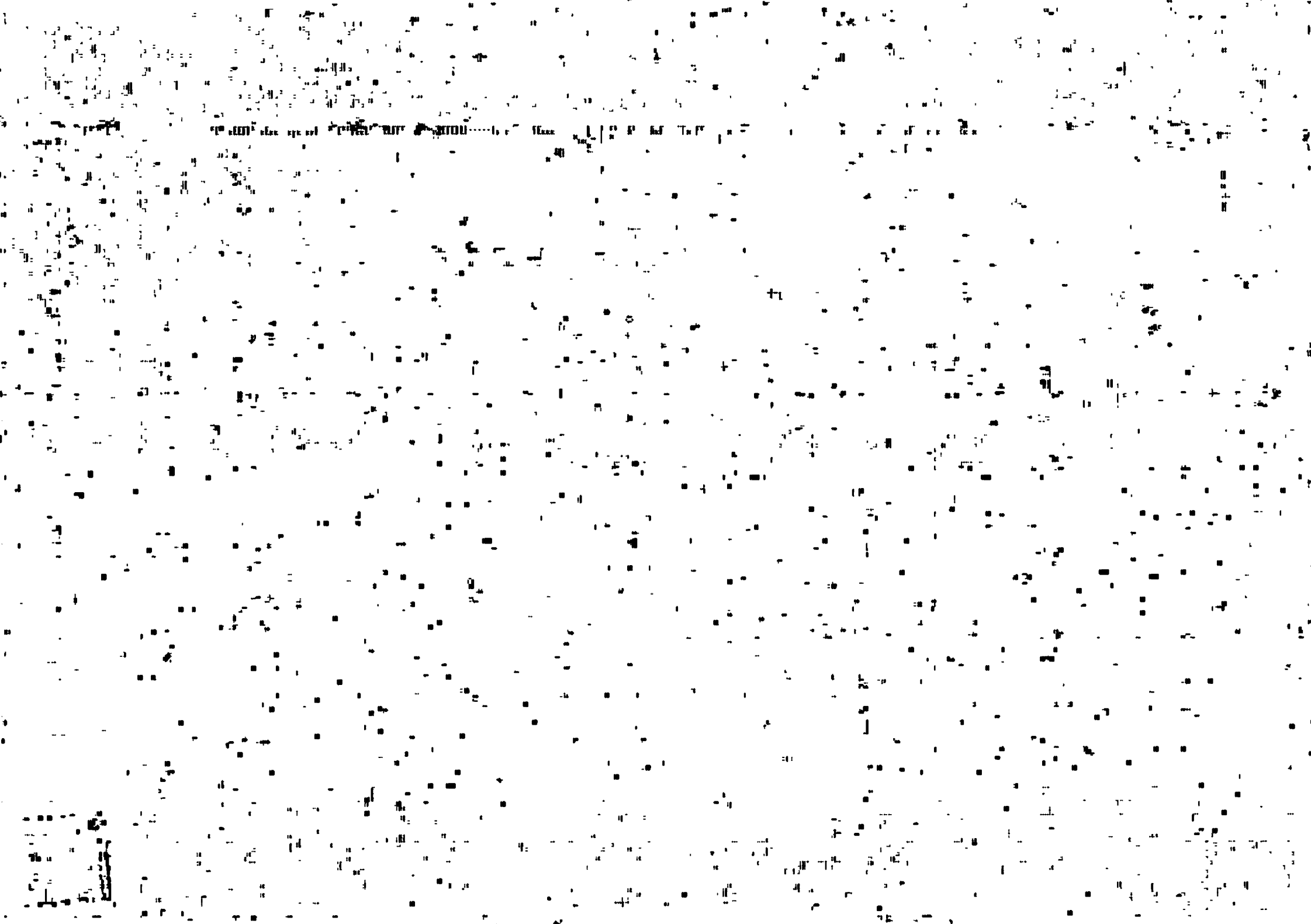


- Lei 567 de 24 de janeiro de 2005 - Dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências;
- Lei 568/2005 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado;
- Lei 569/2005 – Reformula o Plano de Cargos e Salários da Administração Superior;
- Lei 579/2005 – Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional de auxiliar de enfermagem para atuar nos serviços da saúde;
- Lei 580/2005 – Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Parceria com os Municípios da Comarca de Goiatins, para contratação de profissional para prestar assistência judiciária gratuita ao cidadão carente;
- Lei 582/2005 – Dispõe sobre reestruturação da administração superior da Secretaria Municipal de Educação, reformula o tópico “3” do art. 1.º da Lei Municipal 569/2005 e dá outras providências;
- Lei 586/2005 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o RURALTINS, e dá outras providências;
- Lei 587/2005 – Dispõe sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Goiatins, e dá outras providências;
- Lei 447/98 - Cria o Conselho de Alimentação Escolar;
- Lei 019/07 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- Lei 491/2001 – Altera a Estrutura do Conselho de Alimentação Escolar;
- Decreto Municipal, nº 001, de 02 de janeiro de 2007, regulamenta a concessão de diárias, conforme Lei nº 574/2005;
- Lei nº. 571/2005 – Dispõe sobre a doação e ajuda Social a Terceiros;
- Lei nº. 574/2005 – Dispõe sobre a concessão de diárias;
- Decreto nº. 001/2005 – Regulamenta a concessão de diárias, conforme Lei 574/2005;
- Lei 575/2005 - Cria o Cargo de Controle Interno;
- Lei nº. 585/2005 – Institui o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências;

6. Limitações

Houve limitações aos trabalhos que abrangeram o período de janeiro a dezembro de 2008, não sendo apresentados os comprovantes de receitas e despesas, bem como os referentes a atos de gestão dos administradores públicos solicitados pela equipe de auditoria.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY





7. Período de Abrangência

O período a ser auditado é de janeiro a dezembro de 2008.

III. RESULTADO DA AUDITORIA

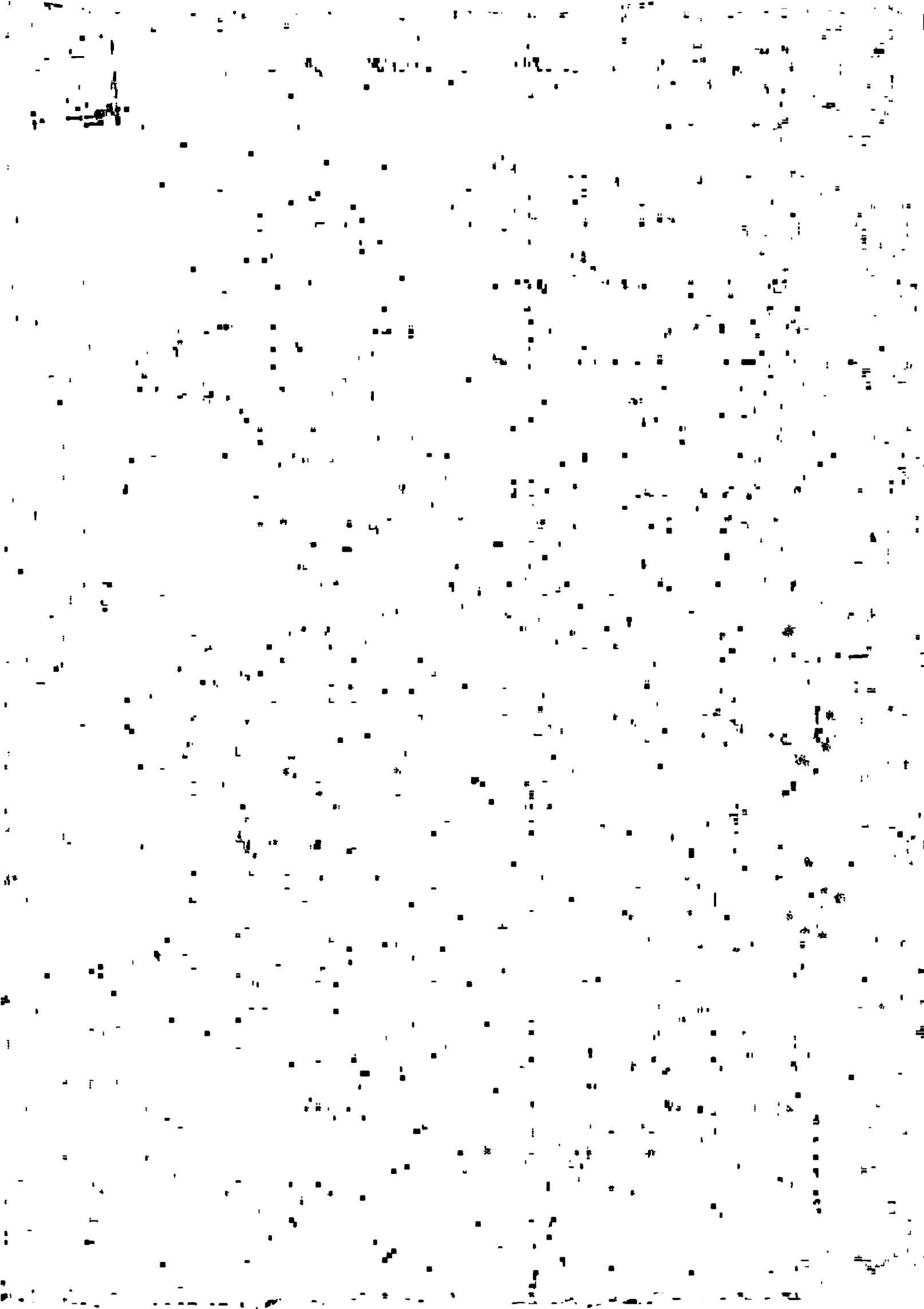
Durante os trabalhos de auditoria não tivemos acesso aos comprovantes de receitas e despesas, bem como os referentes a atos de gestão dos administradores públicos, referentes ao exercício de 2008, solicitados pela equipe de auditoria e respondido pelo atual gestor por meio dos Ofícios nºs 029 e 030/2009.

Diante disso, procedemos ao levantamento das fontes de recursos que foram transferidas ao município, através do Banco do Brasil, dados que consta na Secretaria da Fazenda do Estado e informações do SICAP, conforme descritos de forma analítica a seguir:

8. Levantamento da receita recebida

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
FPM	4.667.017,45
FEP	62.904,14
ITR	46.376,26
ICMS LEI87/96	805,79
ICMS	462.918,11
FUS	776.566,66
FEX	10.397,55
CID	62.246,35
FUNDEB	4.508.937,43
SNA	2.804,77
Soma =A	10.600.974,51
Fonte: extratos banco Brasil, site: www.bb.com.br	
IPVA	73.784,26
SOMA =B	73.784,26
Fonte: www.sefaz.to.gov.br	
RECEITA TRIBUTÁRIA	108.884,83
RECEITA CAPITAL	36.295,36
SOMA =C	145.180,19
Fonte: SICAP-TCE 4º Bimestre/2008	
Obs. Levantamento parcial efetuado até o 4º bimestre/2008	
TOTAL = A+B+C	10.819.938,96

(Anexo 2)





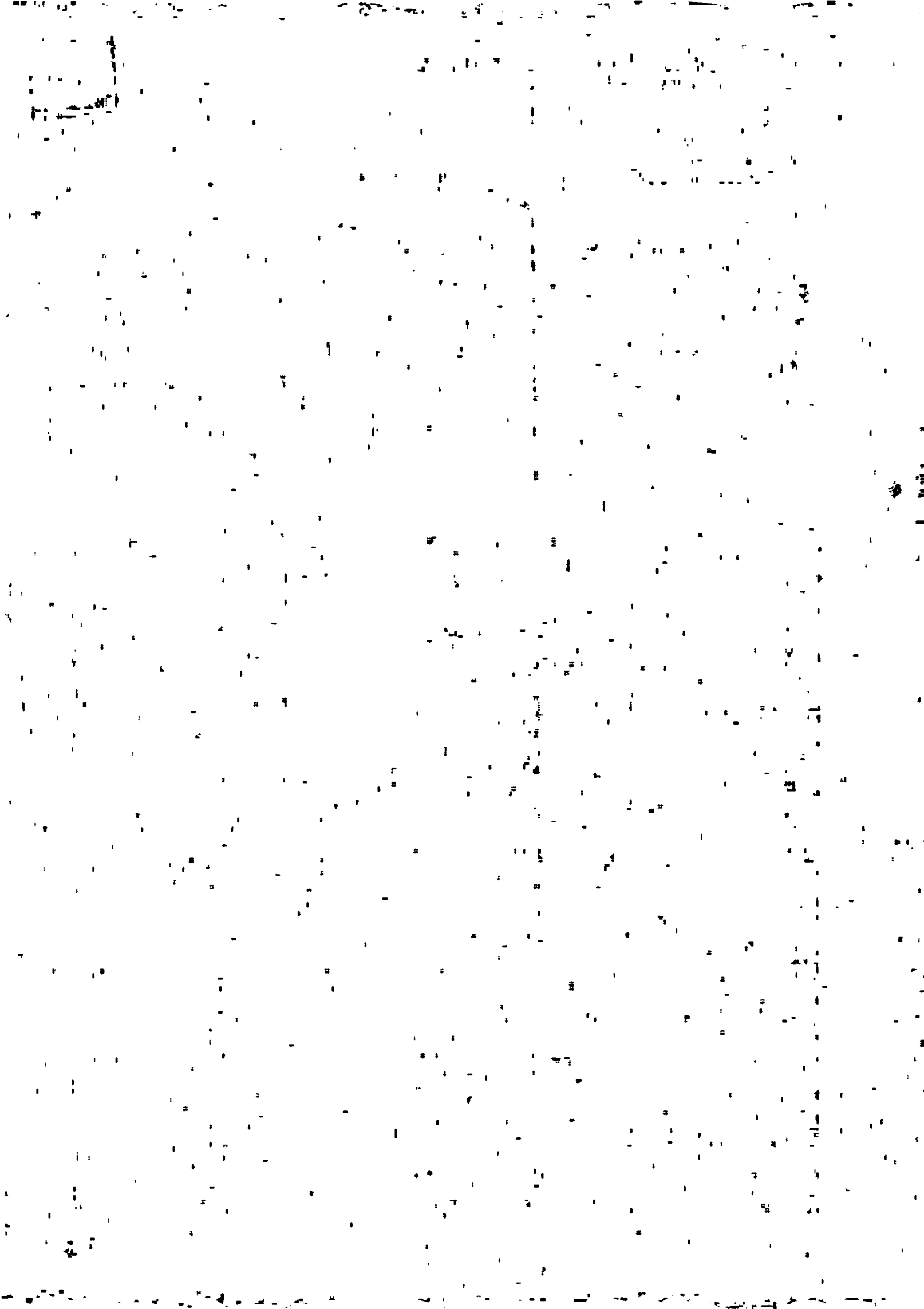
9. Devoluções de Cheque sem Provisão de Fundos

Após levantamento realizado nos extratos bancários do exercício de 2008 (Anexo I), constata-se que ocorreu despesa ilegítima no valor de R\$4.471,70, referente ao pagamento de taxas/multas e juros sobre saldo devedor, decorrente da devolução de (200) cheques sem fundos e (69) cheques devolvidos por impedimento de pagamento no valor total de R\$800.941,47, caracterizando dispêndio sem finalidade pública não abrangida pelo conceito de gasto em gestão pública, sujeitando às penalidades previstas no artigo 4º, VII e X do Decreto Lei nº 201/67 e artigo 171, § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro.

A seguir a descrição destes cheques:

Ordem	Agência	C/C	Data	Nº Cheque	Histórico	Valor	Multas/Juros, devolução cheque		
01	2391-3	670300-3	28/8/08	841	Sem fundo	489,44	0,00		
			Mês/9/08	-	Taxa/tarifas	0,00	17,50		
			Mês/10/08	-	Taxa/tarifas	0,00	48,00		
			Mês/12/08	-	Taxas/tarifas	0,00	24,78		
02	2391-3	670830-7	19/12/08	325	Sem fundo	5.000,00	0,00		
03	2064-8	11067-1	13/10/08	850040	Sem fundo	5.380,00	0,00		
04			12/11/08	850038	Sem fundo	5.180,00	0,00		
05			26/11/08	850022	Impedimento de pagamento	23.850,00	0,00		
06			26/11/08	850023	Impedimento de pagamento	19.520,00	0,00		
07			26/11/08	850024	Impedimento de pagamento	29.900,00	0,00		
08			08/12/08	850037	Impedimento de pagamento	15.300,00	0,00		
09			11/12/08	850003	Sem fundo	6.840,00	0,00		
10			12/12/08	850039	Sem fundo	5.250,00	0,00		
11			22/12/08	850002	Impedimento de pagamento	7.620,00	0,00		
12			22/12/08	850003	Impedimento de pagamento	6.840,00	0,00		
13			24/12/08	850021	Impedimento de pagamento	10.200,00	0,00		
14			2068-8	10959-2	27/02/08	850315	Sem fundo	1.000,00	35,70
15					28/02/08	850325	Sem fundo	3.750,00	0,00
16					31/03/08	850359	Sem fundo	3.000,00	0,00
17	28/04/08	850399			Sem fundo	2.858,00	35,70		
18	2068-8	10959-2	13/05/08	850426	Sem fundo	1.030,92	178,30		
19			16/05/08	850425	Sem fundo	412,38			
20			21/05/08	850406	Sem fundo	10.306,00			
21			23/05/08	850394	Sem fundo	3.000,00			
22			23/05/08	850399	Sem fundo	2.858,00			
23			23/05/08	850410	Sem fundo	1.384,01			
24			26/05/08	850407	Sem fundo	2.948,92			
25			26/05/08	850421	Sem fundo	880,00			
26			27/05/08	850394	Sem fundo	3.000,00			
27			27/05/08	850410	Sem fundo	1.384,01			
28			28/05/08	850407	Sem fundo	2.948,92			
30	2068-8	10959-2	04/06/08	850430	Sem fundo	1.733,00	177,85		
31			10/06/08	850382	Sem fundo	2.647,67			
32			10/06/08	850392	Sem fundo	2.000,00			
33			10/06/08	850421	Sem fundo	880,00			
34			10/06/08	850427	Sem fundo	1.500,00			
35			12/06/08	850382	Sem fundo	2.647,67			
36			12/06/08	850392	Sem fundo	2.000,00			
37			12/06/08	850427	Sem fundo	1.500,00			
38			23/06/08	850395	Impedimento de pagamento	3.000,00			

[Handwritten signature] 8

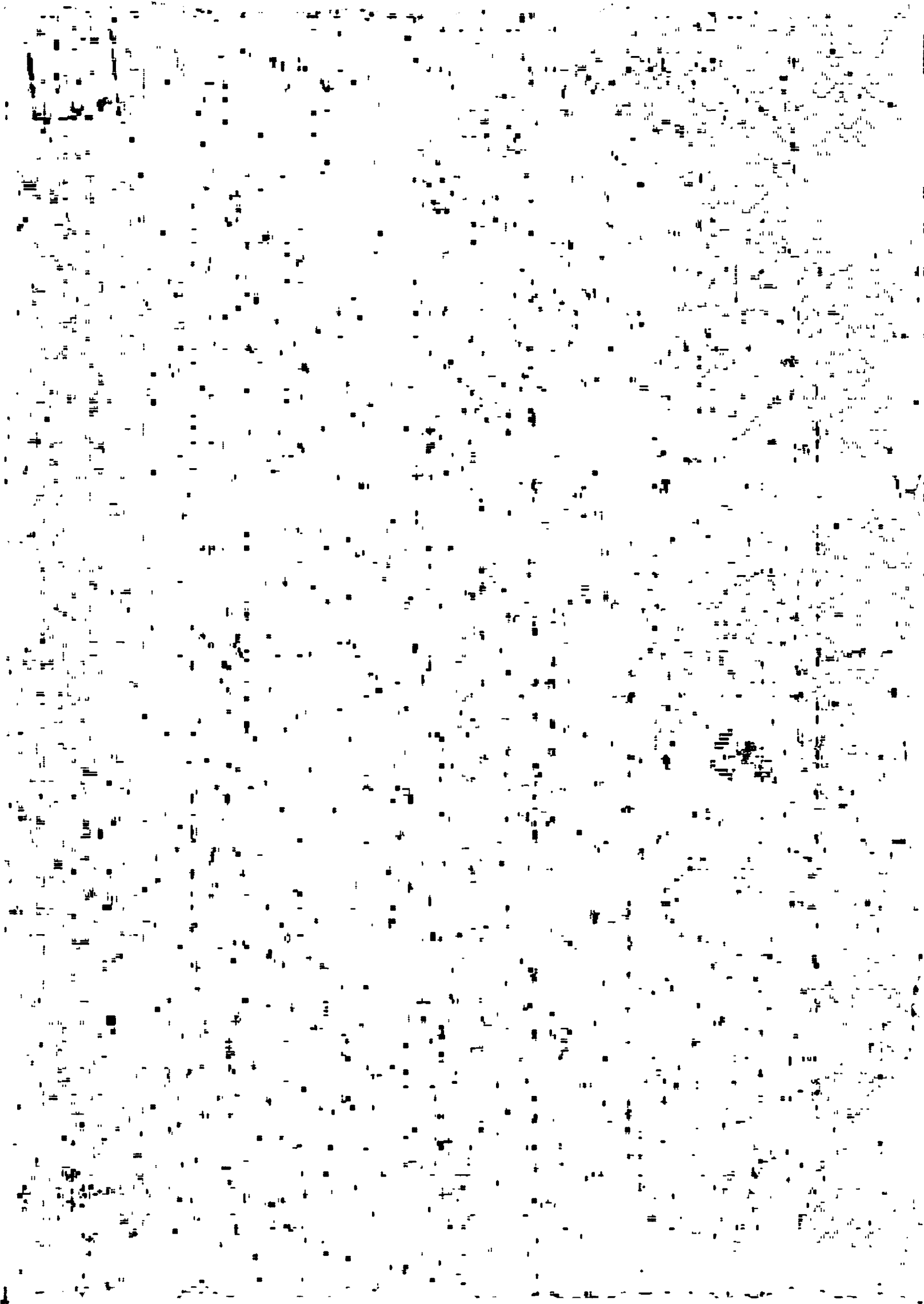




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 3º DICE

TCE-TO
18
Fls. 10

39			23/06/08	850411	Impedimento de pagamento	1.384,00	
40			01/07/08	850442	Sem fundo	7.151,37	
41			08/07/08	850461	Sem fundo	1.949,00	
42			21/07/08	850450	Sem fundo	6.500,00	
43	2068-8	10959-2	21/07/08	850464	Sem fundo	3.150,00	72,45
44			22/07/08	850396	Impedimento de pagamento	3.000,00	
45			22/07/08	850401	Impedimento de pagamento	2.858,00	
46			22/07/08	850412	Impedimento de pagamento	1.384,00	
47			05/08/08	850463	Sem fundo	1.155,88	
48			05/08/08	850478	Sem fundo	3.280,00	
49	2068-8	10959-2	06/08/08	850416	Sem fundo	2.000,00	54,25
50			25/08/08	850462	Sem fundo	2.650,00	
51			27/08/08	850462	Sem fundo	2.650,00	
52			24/09/08	850398	Impedimento de pagamento	3.000,00	0,35
53	2068-8	10959-2	22/10/08	850484	Sem fundo	5.000,00	35,70
54			24/10/08	850484	Sem fundo	5.000,00	
55	2064-8	9762-4	03/07/08	850027	Sem fundo	2.250,00	17,85
56			26/12/08	850038	Sem fundo	3.976,00	0,35
57	2064-8	9525-7	06/06/08	850034	Impedido de pagamento	253,00	0,70
58			06/06/08	850035	Impedido de pagamento	80,00	
59			09/10/08	850157	Sem fundo	371,14	
60	2064-8	9264-9	14/10/08	850276	Sem fundo	500,00	71,40
61			17/10/08	850276	Sem fundo	500,00	
62			21/10/08	850268	Sem fundo	800,00	
63			11/11/08	850158	Sem fundo	12.000,00	
64	2064-8	9264-9	11/11/08	850160	Impedido de pagamento	12.000,00	53,90
65			11/11/08	850269	Sem fundo	2.000,00	
66			11/11/08	850277	Sem fundo	9.669,92	
67	2064-8	8741-6	26/09/08	850011	Sem fundo	403,00	0,35
68			12/06/08	850048	Impedido de pagamento	1.100,00	0,35
69			21/10/08	850053	Sem fundo	5.698,00	
70	2064-8	7708-9	28/10/08	850053	Sem fundo	5.698,00	1,05
71			29/10/08	850049	Sem fundo	1.000,00	
72			31/10/08	850049	Sem fundo	1.000,00	
73			04/11/08	850054	Sem fundo	5.698,00	
74	2064-8	7708-9	17/11/08	850055	Sem fundo	5.698,00	106,05
75			01/12/08	851020	Impedido de pagamento	690,00	
76	2064-8	7708-9	16/12/08	850048	Impedido de pagamento	1.650,00	0,00
77			10/06/08	850176	Sem fundo	2.500,00	
78	2064-8	7688-0	11/06/08	850177	Impedido de pagamento	2.000,00	0,35
79			12/06/08	850176	Sem fundo	2.500,00	
80	2064-8	7688-0	09/10/08	850190	Sem fundo	500,00	29,25
81			04/11/08	850196	Sem fundo	2.528,50	
82	2064-8	7688-0	06/11/08	850196	Sem fundo	2.528,50	35,70
83	2064-8	7688-0	03/12/08	850193	Impedido de pagamento	2.150,00	0,35
84	2064-8	283142-2	24/03/08	850149	Impedido de pagamento	5.475,00	0,00
85	2064-8	283142-2	21/08/08	850154	Impedido de pagamento	5.475,00	0,00
86			19/09/08	850119	Sem fundo	1.890,00	
87	2064-8	283142-2	23/09/08	850119	Sem fundo	1.890,00	71,40
88			23/09/08	850120	Sem fundo	650,00	
89			25/09/08	850120	Sem fundo	650,00	
90	2064-8	58048-1	02/01/08	851448	Sem fundo	2.000,00	18,75
91	2064-8	58048-1	13/06/08	851672	Impedido de pagamento	1.397,42	80,15
92	2064-8	58048-1	24/09/08	851667	Impedido de pagamento	2.000,00	0,35
93			09/10/08	851704	Sem fundo	1.905,92	
94	2064-8	58048-1	31/10/08	851719	Sem fundo	1.905,92	17,85
95	2064-8	58048-1	11/11/08	851719	Sem fundo	1.905,92	35,70
96	2064-8	12605,5	20/02/08	850459	Sem fundo	1.500,00	17,85
97			10/10/08	850474	Sem fundo	3.000,00	
98	2064-8	12605,5	14/10/08	850476	Sem fundo	1.547,00	53,55



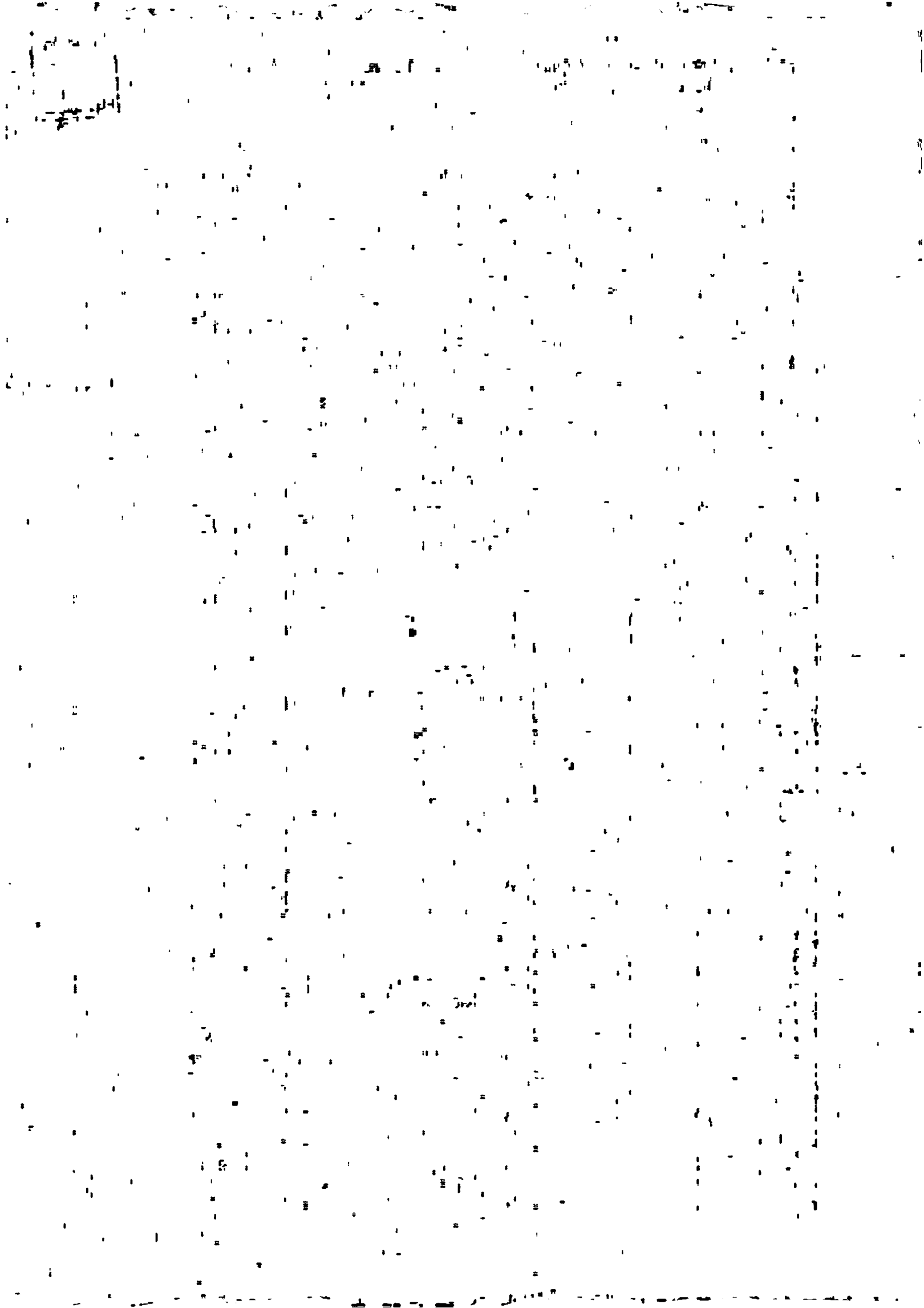


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 3º DICE

TCE-TO
Fls. 19
J. J. J.

99			16/10/08	850476	Sem fundo	1.547,00				
100	2064-8	12604-7	20/01/08	850854	Sem fundo	3.180,00	35,70			
101			03/01/08	850851	Sem fundo	4.301,73				
102			14/05/08	850297	Sem fundo	285,00				
103	2064-8	12259-9	12/06/08	850305	Impedido de pagamento	6.395,00	0,35			
104	2064-8	12259-9	01/07/08	850299	Sem fundo	2.000,30	89,25			
105			02/07/08	850300	Sem fundo	3.000,00				
106			04/07/08	850302	Sem fundo	4.000,00				
107			11/07/08	850302	Sem fundo	4.000,00				
108			30/07/08	850303	Sem fundo	4.000,00				
109			07/08/08	850301	Sem fundo	3.000,00				
110	2064-8	12259-9	20/08/08	850301	Sem fundo	3.000,00	18,20			
111	2064-8	12259-9	09/10/08	850306	Sem fundo	7.300,00	17,85			
112	2064-8	12259-9	24/11/09	850325	Sem fundo	5.475,00	17,85			
113			28/11/08	850325	Sem fundo	5.475,00				
114	2064-8	12259-9	30/12/08	850341	Sem fundo	690,00	20,85			
115	2064-8	12256-4	27/02/08	853176	Sem fundo	4.000,00	89,25			
116			28/02/08	853311	Sem fundo	4.260,50				
117			28/02/08	853324	Sem fundo	4.000,00				
118			28/02/08	853334	Sem fundo	640,00				
119	2064-8	12256-4	11/03/08	853312	Sem fundo	5.000,00	78,43			
120			11/03/08	853340	Sem fundo	1.740,00				
121			13/03/08	853312	Sem fundo	5.000,00				
122	2064-8	12256-4	14/04/08	853366	Sem fundo	4.987,30	17,85			
123	2064-8	12256-4	15/05/08	853377	Impedido de pagamento	3.000,00	0,35			
124	2064-8	12256-4	20/06/08	853395	Impedido de pagamento	1.550,00	296,75			
125			23/06/08	853378	Impedido de pagamento	3.500,00				
126			30/06/08	853407	Impedido de pagamento	4.000,00				
127			16/07/08	853480	Sem fundo	1.350,00				
128	2064-8	12256-4	21/07/08	853396	Impedido de pagamento	1.550,00	179,60			
129			22/07/08	853450	Sem fundo	784,00				
130			22/07/08	853461	Sem fundo	3.280,00				
131			22/07/08	853480	Sem fundo	1.350,00				
132			24/07/08	853359	Sem fundo	2.200,00				
133			24/07/08	853450	Sem fundo	784,00				
134			24/07/08	853460	Sem fundo	841,00				
135			24/07/08	853470	Sem fundo	750,00				
136			25/07/08	853445	Sem fundo	538,00				
137			28/07/08	853472	Sem fundo	1.800,00				
138			29/07/08	853490	Sem fundo	3.180,00				
139			2064-8	12256-4	01/08/08	853408		Sem fundo	4.000,00	305,51
140					05/08/08	853462		Sem fundo	3.280,00	
141					21/08/08	853484		Sem fundo	3.640,00	
142					21/08/08	853525		Sem fundo	1.833,30	
143					21/08/08	853548		Sem fundo	1.500,00	
144	21/08/08	853549			Sem fundo	1.450,00				
145	25/08/08	853495			Sem fundo	1.480,00				
146	25/08/08	853531			Sem fundo	2.400,00				
147	25/08/08	853534			Sem fundo	2.000,00				
148	25/08/08	853531			Sem fundo	1.550,00				
149	25/08/08	853572			Sem fundo	435,88				
150	26/08/08	853539			Sem fundo	1.672,00				
151	26/08/08	853549			Sem fundo	1.450,00				
152	27/08/08	853473			Sem fundo	2.200,00				
153	27/08/08	853531			Sem fundo	2.400,00				
154	27/08/08	853534			Sem fundo	2.000,00				
155	27/08/08	853541			Sem fundo	192,00				
156	27/08/08	853548			Sem fundo	1.500,00				
157	28/08/08	853484			Sem fundo	3.640,00				
158	28/08/08	853551			Sem fundo	1.550,00				
159	2064-8	12256-4	02/09/08	853545	Sem fundo	2.000,00	249,55			
160			04/09/08	853541	Sem fundo	192,00				

J. J. J. 10





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 3º DICE

TCE-FO
Fis. 90
JJA

161			09/09/08	853445	Sem fundo	538,00	
162			10/09/08	852974	Impedido de pagamento	7.000,00	
163			22/09/08	853452	Sem fundo	784,00	
164			23/09/08	853496	Sem fundo	1.480,00	
165			23/09/08	853507	Sem fundo	2.973,98	
166			23/09/08	853532	Sem fundo	2.100,00	
167			24/09/08	853535	Sem fundo	2.400,00	
168			24/09/08	853477	Sem fundo	2.500,00	
169			25/09/08	853507	Sem fundo	2.973,98	
170			25/09/08	853532	Sem fundo	2.100,00	
171			25/09/08	853535	Sem fundo	2.400,00	
172			03/10/08	853452	Sem fundo	784,00	
173			23/10/08	853497	Sem fundo	1.480,00	
174			23/10/08	853508	Sem fundo	2.973,98	
175	2064-8	12256-4	23/10/08	853536	Sem fundo	2.100,00	89,25
176			28/10/08	853536	Sem fundo	2.100,00	
177			28/10/08	853497	Sem fundo	1.480,00	
178			04/11/08	853533	Sem fundo	2.500,00	
179	2064-8	12256-4	21/11/08	853567	Sem fundo	3.177,62	129,38
180			25/11/08	853567	Sem fundo	3.177,62	
181			01/12/08	853214	Sem fundo	2.000,00	
182	2064-8	12256-4	05/12/08	853214	Sem fundo	2.000,00	77,40
183	2064-8	6870-5	20/02/08	850960	Impedido de pagamento	1.600,00	0,35
184			25/03/08	850960	Impedido de pagamento	1.600,00	
185	2064-8	6870-5	28/03/08	850960	Impedido de pagamento	1.600,00	0,00
186			14/05/08	851456	Sem fundo	2.902,00	
187	2064-8	6870-5	19/05/08	851485	Sem fundo	1.275,00	35,70
188			11/06/08	851502	Impedido de pagamento	5.000,00	
189			19/06/08	851486	Impedido de pagamento	1.275,00	
190			23/06/08	851505	Impedido de pagamento	2.500,00	
191	2064-8	6870-5	23/06/08	851503	Impedido de pagamento	3.500,00	263,95
192			23/06/08	851505	Impedido de pagamento	2.500,00	
193			26/06/08	851502	Impedido de pagamento	5.000,00	
194			01/07/08	851504	Impedido de pagamento	3.500,00	
195			22/07/08	851440	Impedido de pagamento	3.000,00	
196	2064-8	6870-5	22/07/08	851506	Impedido de pagamento	2.500,00	1,75
197			23/07/08	851528	Impedido de pagamento	1.150,00	
198			25/07/08	851528	Impedido de pagamento	1.150,00	
199			18/08/08	851561	Sem fundo	2.200,24	
200			19/08/08	851468	Impedido de pagamento	1.600,00	
201	2064-8	6870-5	22/08/08	851507	Impedido de pagamento	2.500,00	18,55
202			29/08/08	851513	Impedido de pagamento	3.745,45	
201			10/09/08	851531	Sem fundo	415,00	
202			11/09/08	851576	Sem fundo	1.500,00	
203	2064-8	6870-5	18/09/08	851576	Sem fundo	1.500,00	54,60
204			22/09/08	851508	Impedido de pagamento	2.500,00	
205			24/09/08	851459	Impedido de pagamento	3.000,00	
206	2064-8	5739-8	10/06/08	850387	Sem fundo	1.468,00	0,00
207	2064-8	5657-x	22/02/08	850051	Sem fundo	83,60	0,00
208			12/06/08	850292	Sem fundo	1.600,00	
209	2064-8	1112-6	24/06/08	850288	Sem fundo	578,40	35,70
210			26/06/08	850288	Sem fundo	578,40	
211	2064-8	1112-6	04/07/08	850298	Sem fundo	240,00	17,85
212	2064-8	1112-6	21/10/08	850322	Sem fundo	2.013,64	17,85
213			04/11/08	850328	Sem fundo	5.000,00	
214			10/11/08	850328	Sem fundo	5.000,00	
215	2064-8	1112-6	12/11/08	850329	Sem fundo	5.000,00	71,40
216			19/11/08	850329	Sem fundo	5.000,00	
217			01/12/08	850330	Sem fundo	5.000,00	
218	2064-8	1112-6	02/12/08	850335	Sem fundo	1.000,00	41,70
219			11/01/08	851499	Sem fundo	1.000,00	
220	2064-8	1111-8	17/01/08	851499	Sem fundo	1.000,00	23,20

J.F.S. 11





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 3º DICE

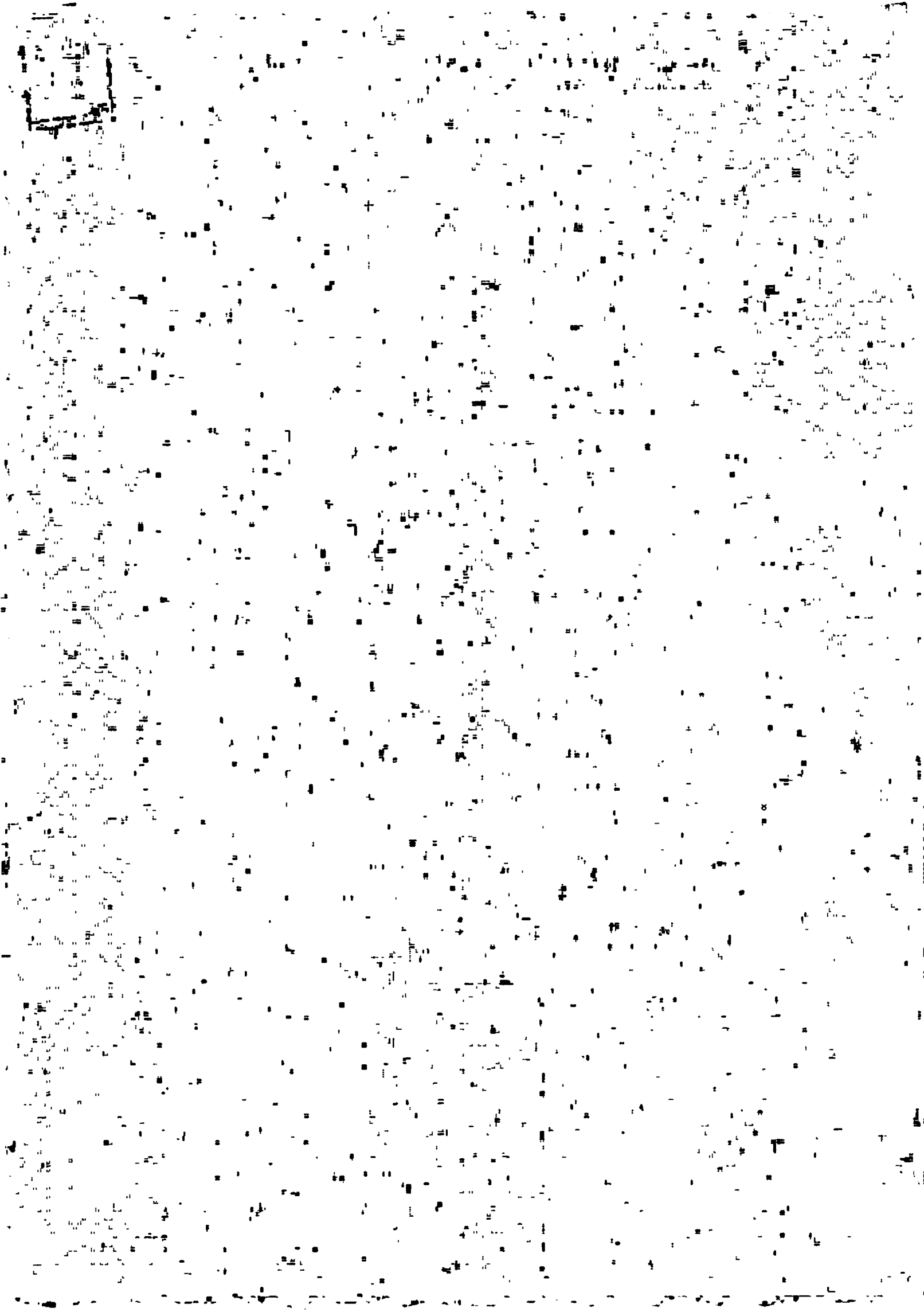
TCE-TO
 98
 Fis. JJA

221	2064-8	1111-8	01/02/08	851195	Sem fundo	2.500,00	53,55
222			11/02/08	851460	Sem fundo	4.260,50	
223			28/02/08	851462	Sem fundo	4.260,50	
224	2064-8	1111-8	04/03/08	851543	Sem fundo	800,00	124,95
225			04/03/08	851544	Sem fundo	800,00	
226			05/03/08	851436	Sem fundo	2.250,00	
227			12/03/08	851498	Sem fundo	1.500,00	
228			14/03/08	851436	Sem fundo	2.250,00	
229			25/03/08	851215	Sem fundo	1.776,00	
230			27/03/08	851443	Sem fundo	1.000,00	
231	2064-8	1111-8	07/04/08	851443	Sem fundo	1.000,00	35,70
232	2064-8	1111-8	16/06/08	851619	Impedido de pagamento	625,00	334,88
233			20/06/08	851522	Impedido de pagamento	5.475,00	
234			23/06/08	851352	Impedido de pagamento	2.925,00	
235			23/06/08	851540	Impedido de pagamento	2.866,32	
236			23/06/08	851565	Impedido de pagamento	4.000,00	
237			23/06/08	851571	Impedido de pagamento	2.350,00	
238			23/06/08	851594	Impedido de pagamento	2.525,00	
239			23/06/08	851596	Impedido de pagamento	2.525,00	
240			23/06/06	851598	Impedido de pagamento	1.900,00	
241			23/06/08	851604	Impedido de pagamento	1.395,92	
242			23/06/08	851616	Impedido de pagamento	1.795,00	
243			23/06/08	851617	Impedido de pagamento	5.000,00	
244	2064-8	1111-8	14/07/08	851620	Impedido de pagamento	625,00	37,10
245			21/07/08	851523	Impedido de pagamento	5.475,00	
246			22/07/08	851566	Impedido de pagamento	4.000,00	
247			22/07/08	851633	Sem fundo	3.448,00	
248			24/07/08	851612	Impedido de pagamento	1.513,50	
249	24/07/08	851633	Sem fundo	3.448,00			
250	2064-8	1111-8	12/08/08	851639	Sem fundo	3.087,38	36,46
251			19/08/08	851579	Impedido de pagamento	2.000,00	
252			26/08/08	851645	Sem fundo	2.260,00	
253			27/08/08	851654	Sem fundo	1.100,00	
254	2064-8	1111-8	01/09/08	851645	Sem fundo	2.260,00	71,40
255			03/09/08	851658	Sem fundo	420,00	
256			22/09/08	851629	Sem fundo	5.475,00	
257			24/09/08	851568	Impedido de pagamento	4.000,00	
258			24/09/08	851629	Sem fundo	5.475,00	
259			29/09/08	851658	Sem fundo	420,00	
260	2064-8	1111-8	14/10/08	851680	Sem fundo	1.130,00	53,90
261			17/10/08	851680	Sem fundo	1.130,00	
262			24/10/08	851686	Sem fundo	1.563,00	
263			29/10/08	851695	Sem fundo	1.000,00	
264	2064-8	1111-8	24/11/08	851635	Sem fundo	2.525,00	70,06
265			24/11/08	851694	Sem fundo	1.550,00	
266			25/11/08	851634	Sem fundo	5.475,00	
267			26/11/08	851635	Sem fundo	2.525,00	
268			28/11/08	851634	Sem fundo	5.475,00	
269	2064-8	1111-8	Mês 12/08	-	Taxa/tarifas	0,00	46,05
Soma						800.941,47	4.471,70

IV. CONCLUSÃO

Diante da impossibilidade de verificar a aplicação dos recursos financeiros recebidos no exercício de 2008, visto que não foi apresentada pelo gestor a documentação relativa aos comprovantes de receitas e despesas, bem como os referentes aos atos de gestão dos administradores públicos pelo ordenador, sugerimos a conversão desta auditoria em Tomada de

J.P. P.





Contas Especial, com aplicação de débito no valor de **R\$10.819.938,96** e/ou multa ao Senhor Ex-prefeito de Goiatins **Sr. Olímpio Barbosa Neto e demais responsáveis solidários** e, ainda, a imputação de débito ao gestor no valor de **R\$ 4.471,70**, referentes taxas e juros por emissão de cheques sem fundos.

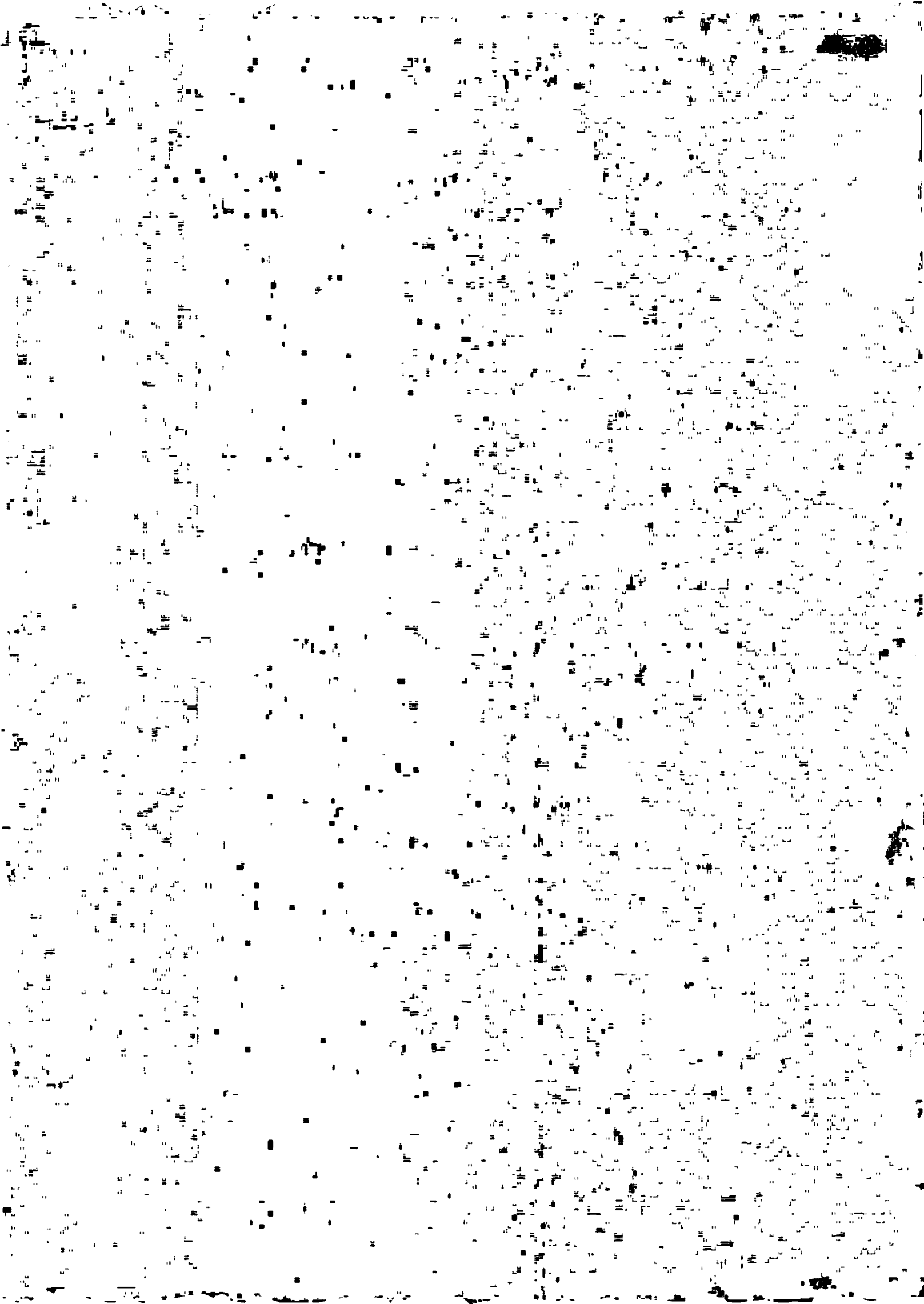
Diante dos fatos descritos acima, com a finalidade de atendimento aos princípios legais assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório previstos nos arts. 21/36 da Lei nº 1.284/2001 e alterações posteriores, estando sujeito às sanções previstas nos arts. 37/41 da mesma Lei submete-se o presente relatório à apreciação e deliberação superior, pautados no *caput* e § 1º do art. 139 do Regimento Interno, sugerindo seu apensamento à prestação de contas do gestor, com base no art. 9º da IN nº 08/2003.

Diante do exposto, encaminham-se os autos ao **CORPO ESPECIAL DE AUDITORES** para as providências de mister.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Terceira Diretoria de Controle Externo – 3ª DIRCE, aos 11 dias do mês de Maio de 2.009.


JOSE DONIZETI F. BORGES
Analista de Controle Externo


ILDSON DE OLIVEIRA LIMA
Téc. de Controle Externo.

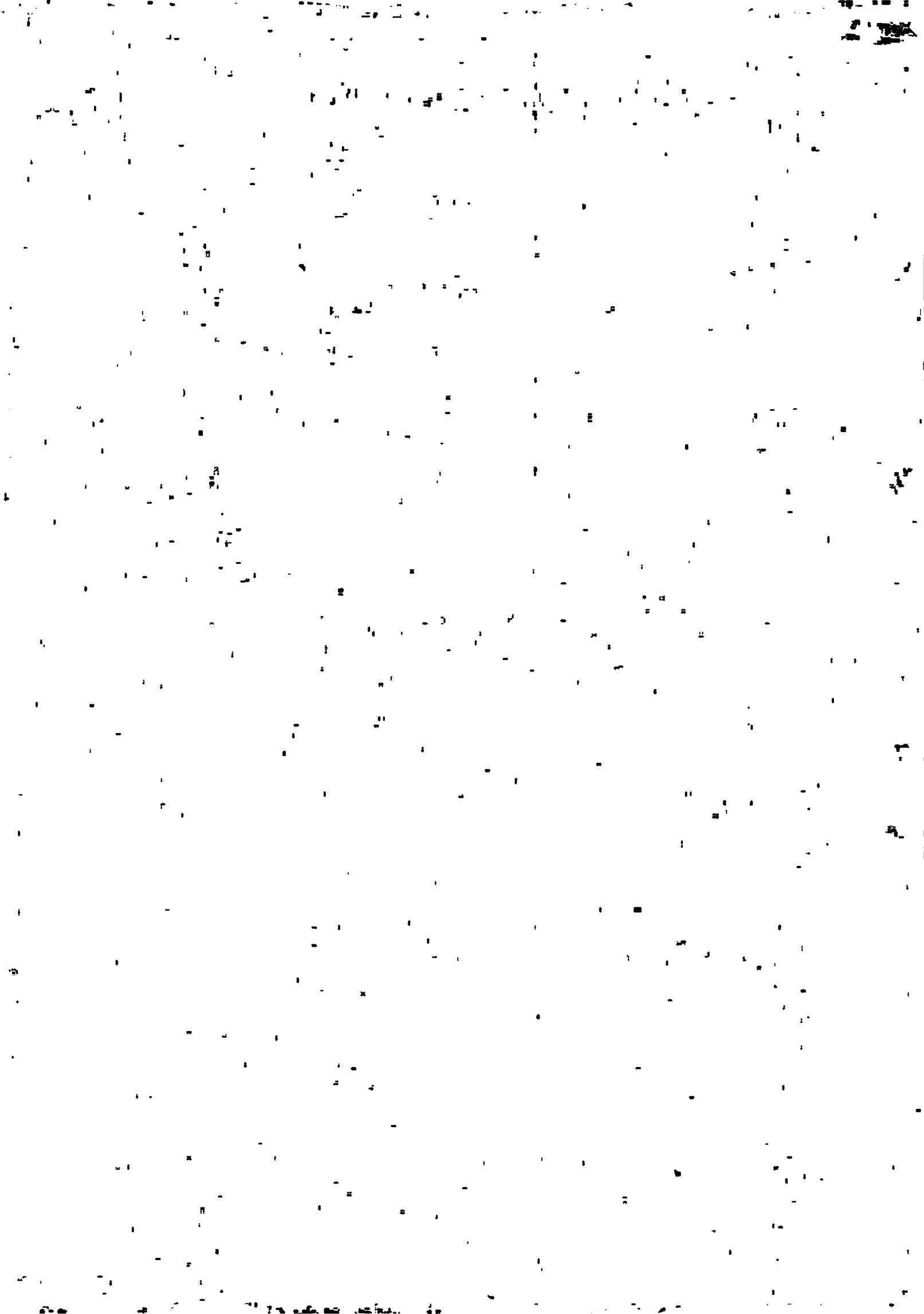




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª DICE

TCE-TO
93
Fis. JWA

ANEXO 1



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL

TCE-TO
Fls. 24

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13:33.45

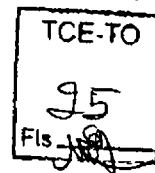
GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.01.2008	PARCELA DE IPI	10.886,34C
	PARCELA DE IR	185.595,37C
	RETENCAO PASEP	1.604,65D
	INSS-PARC-ADM	20.320,71D
	PARC./RET.INSS	9.065,13D
	DEDUCAO SAUDE	29.472,25D
	DEDUCAO FUNDEB	36.015,09D
	TOTAL:	100.003,88C
18.01.2008	PARCELA DE IPI	12.492,29C
	PARCELA DE IR	123.388,35C
	RETENCAO PASEP	1.109,73D
	DEDUCAO SAUDE	20.382,09D
	DEDUCAO FUNDEB	24.906,91D
	TOTAL:	89.481,91C
30.01.2008	PARCELA DE IPI	31.160,11C
	PARCELA DE IR	22.855,40C
	RETENCAO PASEP	441,14D
	DEDUCAO SAUDE	8.102,32D
	DEDUCAO FUNDEB	9.901,03D
	TOTAL:	35.571,02C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	54.538,74C
	PARCELA DE IR	331.839,12C
	RETENCAO PASEP	3.155,52D
	INSS-PARC-ADM	20.320,71D
	PARC./RET.INSS	9.065,13D
	DEDUCAO SAUDE	57.956,66D
	DEDUCAO FUNDEB	70.823,03D
	DEBITO FUNDO	161.321,05D
	CREDITO FUNDO	386.377,86C ✓

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
22.01.2008	COTA-PARTE	4.280,85C
	RETENCAO PASEP	42,80D
	TOTAL:	4.238,05C
TOTAIS	COTA-PARTE	4.280,85C



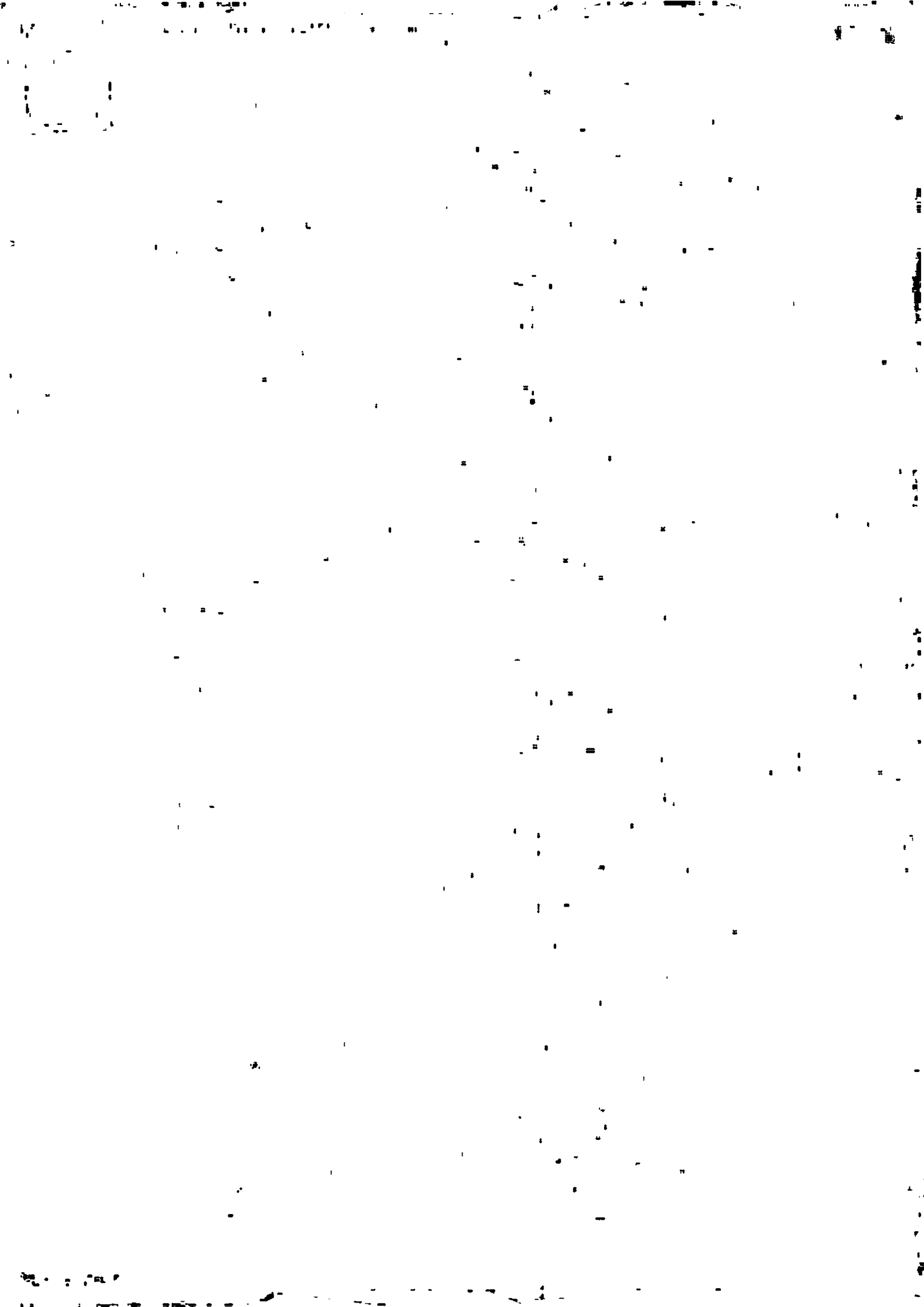
RETENCAO PASEP	42,80D
DEBITO FUNDO	42,80D
CREDITO FUNDO	4.280,85C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.01.2008	ITR - ANOS ANT.	1,80C
	ITR - ANO 1997	10,00C
	RETENCAO PASEP	0,10D
	DEDUCAO SAUDE	1,77D
	DEDUCAO FUNDEB	0,77D
	TOTAL:	9,16C
11.01.2008	ITR - ANOS ANT.	276,88C
	ITR - ANO 1997	347,57C
	RETENCAO PASEP	5,40D
	DEDUCAO SAUDE	93,66D
	DEDUCAO FUNDEB	83,23D
	TOTAL:	442,16C
21.01.2008	ITR - ANOS ANT.	811,91C
	ITR - ANO 1997	1.077,17C
	RETENCAO PASEP	16,36D
	DEDUCAO SAUDE	283,35D
	DEDUCAO FUNDEB	251,80D
	TOTAL:	1.337,57C
30.01.2008	ITR - ANOS ANT.	141,76C
	ITR - ANO 1997	208,20C
	RETENCAO PASEP	3,02D
	DEDUCAO SAUDE	52,49D
	DEDUCAO FUNDEB	46,64D
	TOTAL:	247,81C
TOTALS	ITR - ANOS ANT.	1.232,35C
	ITR - ANO 1997	1.642,94C
	RETENCAO PASEP	24,88D
	DEDUCAO SAUDE	431,27D
	DEDUCAO FUNDEB	382,44D
	DEBITO FUNDO	838,59D
	CREDITO FUNDO	2.875,29C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.01.2008	COTA-PARTE	4.326,67C
	DEDUCAO SAUDE	649,00D
	DEDUCAO FUNDEB	793,07D
	TOTAL:	2.884,60C
10.01.2008	COTA-PARTE	1.423,44C
	DEDUCAO SAUDE	213,51D
	DEDUCAO FUNDEB	260,91D
	TOTAL:	949,02C
18.01.2008	COTA-PARTE	29.453,97C





	DEDUCAO SAUDE	4.418,09D
	DEDUCAO FUNDEB	5.398,91D
	TOTAL:	19.636,97C
30.01.2008	COTA-PARTE	7.107,15C
	DEDUCAO SAUDE	1.066,07D
	DEDUCAO FUNDEB	1.302,74D
	TOTAL:	4.738,34C
TOTAIS	COTA-PARTE	42.311,23C
	DEDUCAO SAUDE	6.346,67D
	DEDUCAO FUNDEB	7.755,63D
	DEBITO FUNDO	14.102,30D
	CREDITO FUNDO	42.311,23C

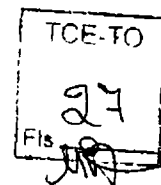
FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.01.2008	ORIGEM ITR	1,77C
08.01.2008	REF.ICMS ESTADO	649,00C
10.01.2008	ORIGEM FPM	29.472,25C
	REF.ICMS ESTADO	213,51C
	TOTAL:	29.685,76C
11.01.2008	ORIGEM ITR	93,66C
18.01.2008	ORIGEM FPM	20.382,09C
	REF.ICMS ESTADO	4.418,09C
	TOTAL:	24.800,18C
21.01.2008	ORIGEM ITR	283,35C
30.01.2008	ORIGEM FPM	8.102,32C
	REF.ICMS ESTADO	1.066,07C
	ORIGEM ITR	52,49C
	TOTAL:	9.220,88C
TOTAIS	ORIGEM FPM	57.956,66C
	REF.ICMS ESTADO	6.346,67C
	ORIGEM ITR	431,27C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	64.734,60C

CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
11.01.2008	PASEP MUNICIPIO	172,49D
	COTA-MUNICIPIO	17.249,59C
	TOTAL:	17.077,10C
TOTAIS	PASEP MUNICIPIO	172,49D
	COTA-MUNICIPIO	17.249,59C
	DEBITO FUNDO	172,49D
	CREDITO FUNDO	17.249,59C



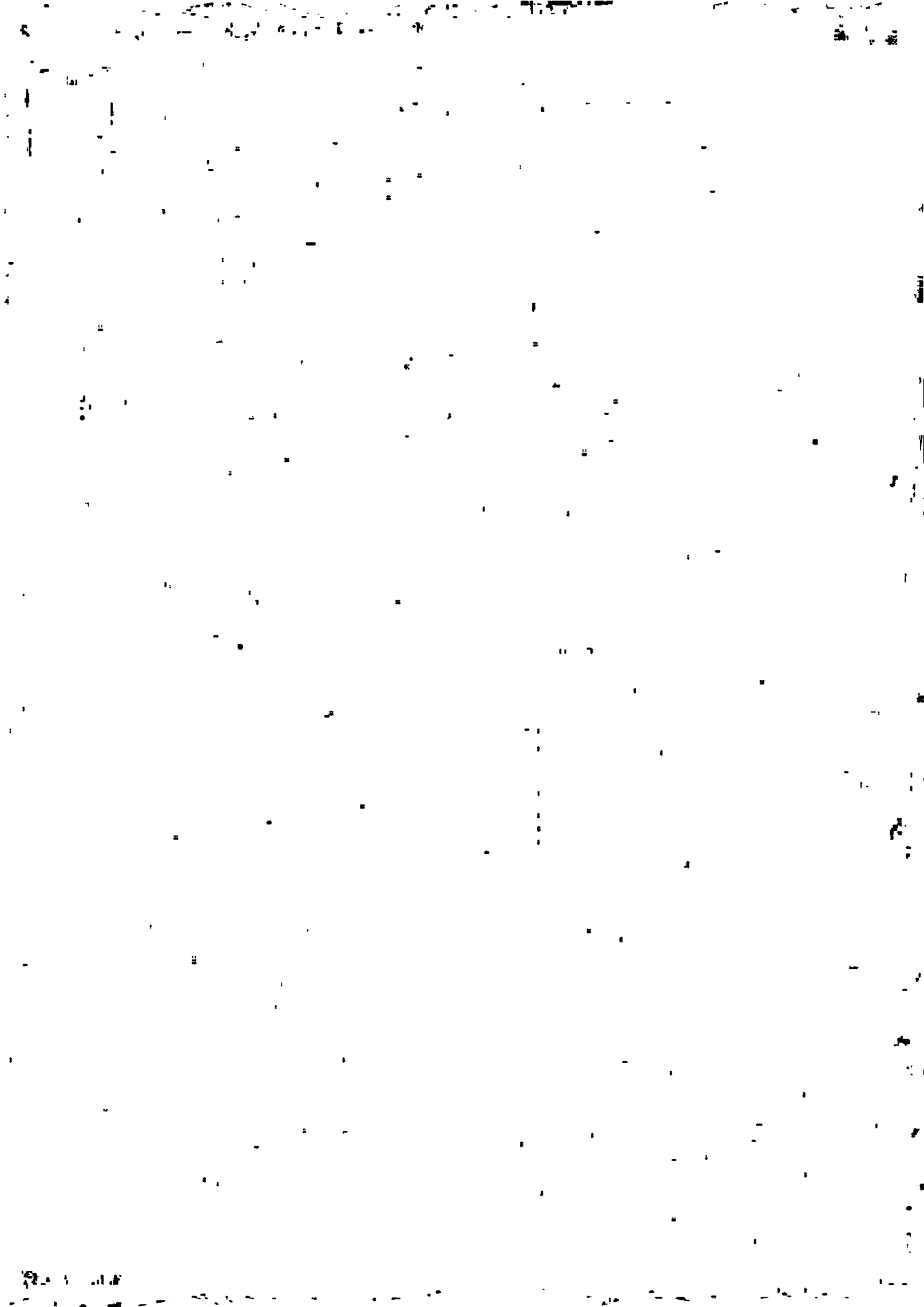


FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.01.2008	ORIGEM ITR	7,18C
	ORIGEM IPVA	218,51C
	TOTAL:	225,69C
10.01.2008	ORIGEM IPI-EXP	26,62C
	ORIGEM ICMS EST	2.372,49C
	ORIGEM FPE	106.801,66C
	ORIGEM FPM	35.768,68C
	TOTAL:	144.969,45C
11.01.2008	ORIGEM ITR	27,49C
18.01.2008	ORIGEM IPI-EXP	30,54C
	ORIGEM ICMS EST	16.905,77C
	ORIGEM FPE	73.860,71C
	ORIGEM FPM	24.579,86C
	TOTAL:	115.376,88C
21.01.2008	ORIGEM ITR	80,40C
28.01.2008	ORIGEM IPVA	109,58C
29.01.2008	ORIGEM IPVA	91,81C
30.01.2008	ORIGEM ITR	19,87C
	ORIGEM IPVA	70,21C
	ORIGEM ITCMD	5,03C
	ORIGEM IPI-EXP	77,57C
	ORIGEM ICMS EST	4.848,26C
	ORIGEM ICMS EST	4.153,15C
	ORIGEM FPE	29.892,73C
	ORIGEM FPM	9.947,90C
	TOTAL:	49.014,72C
31.01.2008	ORIGEM IPVA	65,56C
TOTALS	ORIGEM ITR	134,94C
	ORIGEM IPVA	555,67C
	ORIGEM ITCMD	5,03C
	ORIGEM IPI-EXP	134,73C
	ORIGEM ICMS EST	4.848,26C
	ORIGEM ICMS EST	23.431,41C
	ORIGEM FPE	210.555,10C
	ORIGEM FPM	70.296,44C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	309.961,58C

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
16.01.2008	SIMPLES NACION.	53,43C
18.01.2008	SIMPLES NACION.	44,01C



31.01.2008	SIMPLES NACION.	14,58C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	112,02C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	112,02C

TCE-TO
28
Fis
JUN

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	176.477,23D
CREDITO BENEF.	827.903,02C

[imprime](#)

[retorna](#)

[acesso e
segurança](#)

[política de
privacidade](#)

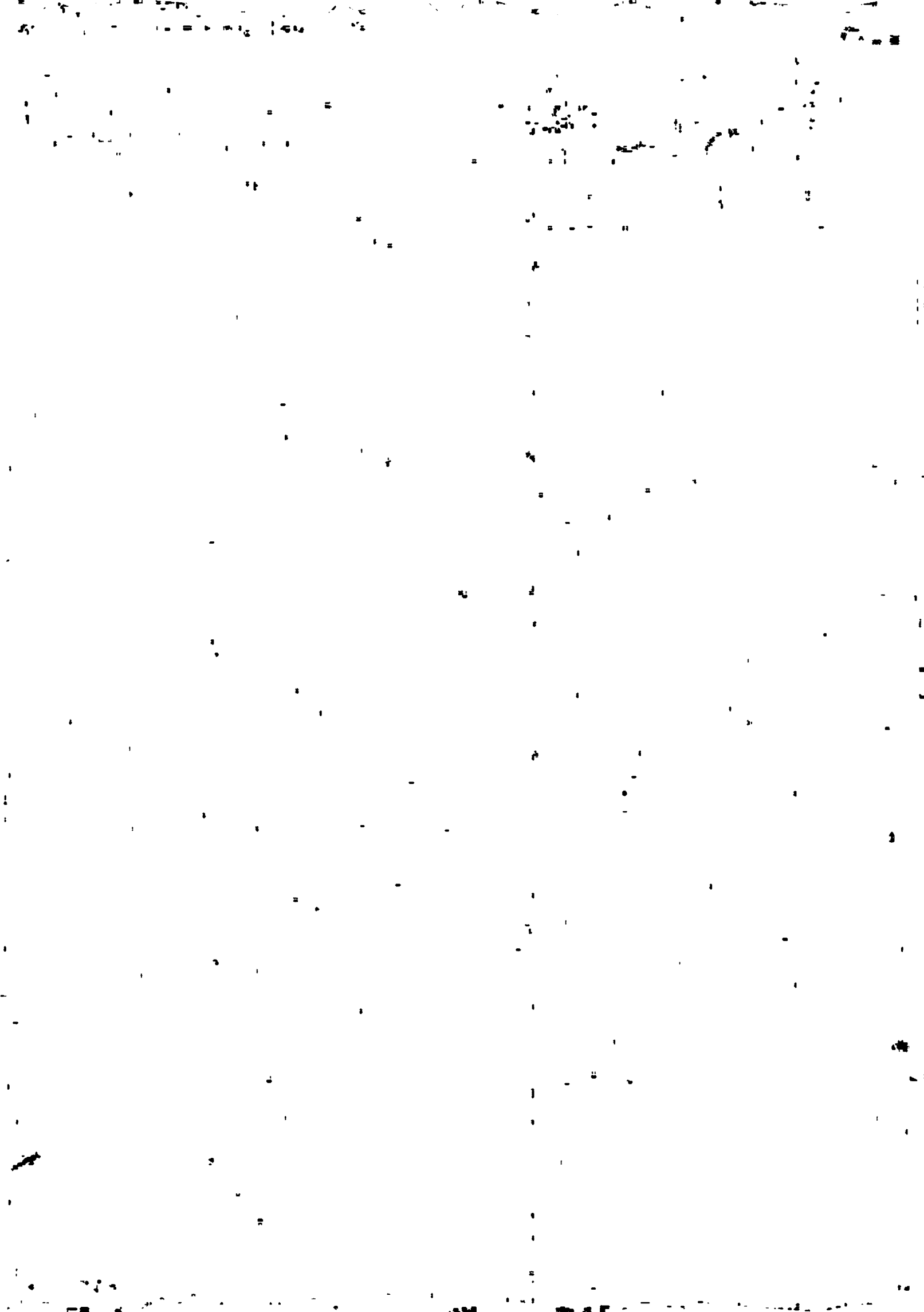
[patrocínios](#)

[relações com
investidores](#)

[central de
atendimento BB](#)

[English](#)

[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvldoria BB . Rede de Atendimento TCE-TO

BANCO DO BRASIL Fls. 99

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13:34:22

GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.02.2008	PARCELA DE IPI	13.740,09C
	PARCELA DE IR	215.689,34C
	RETENCAO PASEP	1.873,74D
	INSS-PARC-ADM	35.306,60D
	PARC./RET.INSS	13.647,09D
	DEDUCAO SAUDE	34.414,41D
	DEDUCAO FUNDEB	42.054,40D
	TOTAL:	102.133,19C
19.02.2008	PARCELA DE IPI	588,16C
	PARCELA DE IR	48.211,45C
	RETENCAO PASEP	398,54D
	DEDUCAO SAUDE	7.319,93D
	DEDUCAO FUNDEB	8.944,95D
	TOTAL:	32.136,19C
20.02.2008	PARCELA DE IPI	13.752,90C
	PARCELA DE IR	82.553,21C
	RETENCAO PASEP	786,52D
	DEDUCAO SAUDE	14.445,91D
	DEDUCAO FUNDEB	17.652,90D
	TOTAL:	63.420,78C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	28.081,15C
	PARCELA DE IR	346.454,00C
	RETENCAO PASEP	3.058,80D
	INSS-PARC-ADM	35.306,60D
	PARC./RET.INSS	13.647,09D
	DEDUCAO SAUDE	56.180,25D
	DEDUCAO FUNDEB	68.652,25D
	DEBITO FUNDO	176.844,99D
CREDITO FUNDO	374.535,15C	

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
22.02.2008	COTA-PARTE	4.741,68C
	RETENCAO PASEP	47,41D
	TOTAL:	4.694,27C
TOTAIS	COTA-PARTE	4.741,68C



RETENCAO PASEP	47,41D
DEBITO FUNDO	47,41D
CREDITO FUNDO	4.741,68C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

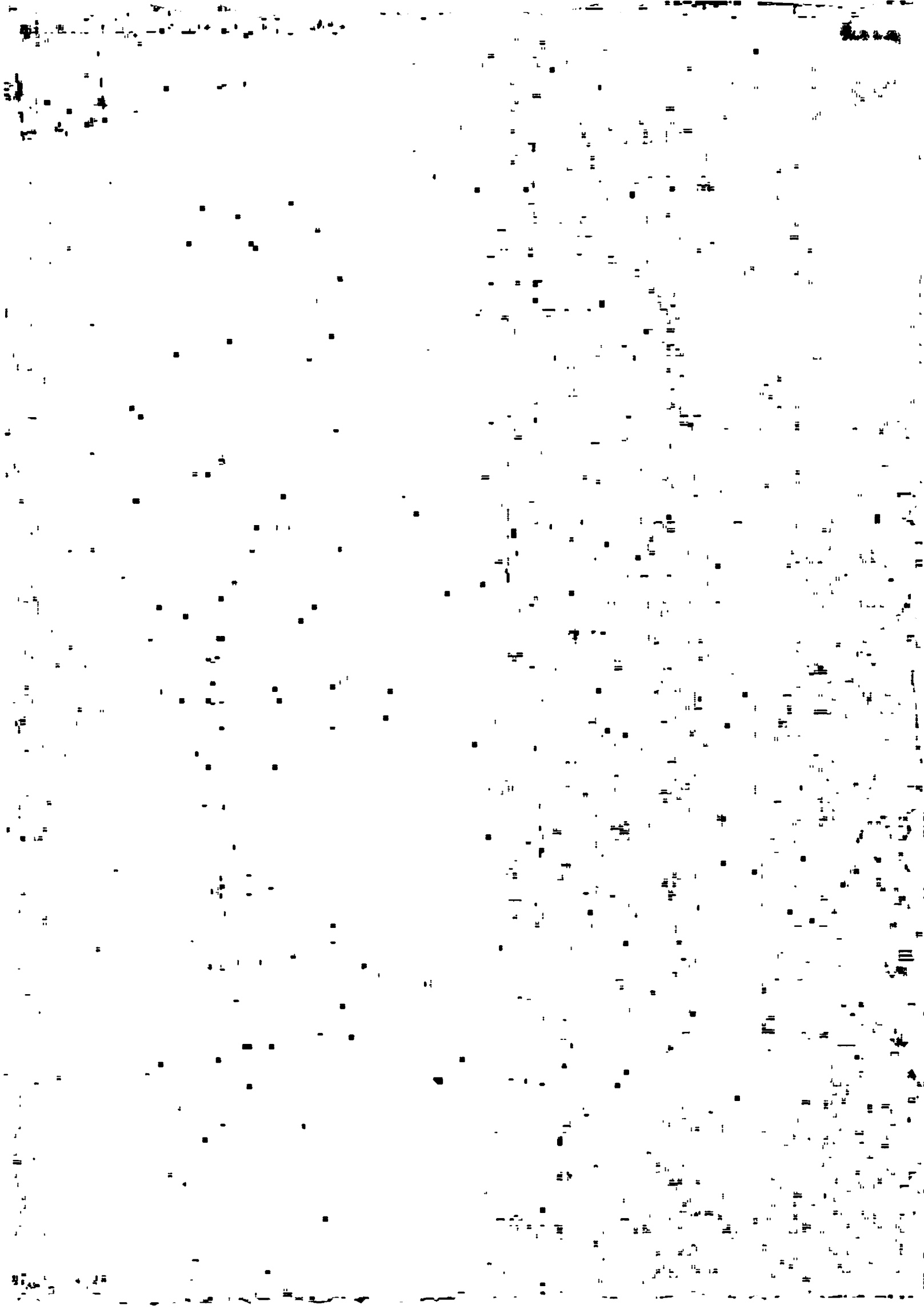
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
11.02.2008	ITR - ANOS ANT.	272,60C
	ITR - ANO 1997	267,76C
	RETENCAO PASEP	4,68D
	DEDUCAO SAUDE	81,05D
	DEDUCAO FUNDEB	72,02D
	TOTAL:	382,61C
21.02.2008	ITR - ANOS ANT.	119,71C
	ITR - ANO 1997	153,96C
	RETENCAO PASEP	2,36D
	DEDUCAO SAUDE	41,04D
	DEDUCAO FUNDEB	36,47D
	TOTAL:	193,80C
TOTALS	ITR - ANOS ANT.	392,31C
	ITR - ANO 1997	421,72C
	RETENCAO PASEP	7,04D
	DEDUCAO SAUDE	122,09D
	DEDUCAO FUNDEB	108,49D
	DEBITO FUNDO	237,62D
	CREDITO FUNDO	814,03C

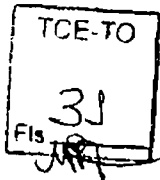
ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
11.02.2008	COTA-PARTE	406,77C
	DEDUCAO SAUDE	61,01D
	DEDUCAO FUNDEB	74,56D
	TOTAL:	271,20C
13.02.2008	COTA-PARTE	790,53C
	DEDUCAO SAUDE	118,57D
	DEDUCAO FUNDEB	144,90D
	TOTAL:	527,06C
20.02.2008	COTA-PARTE	26.655,86C
	DEDUCAO SAUDE	3.998,37D
	DEDUCAO FUNDEB	4.886,01D
	TOTAL:	17.771,48C
TOTALS	COTA-PARTE	27.853,16C
	DEDUCAO SAUDE	4.177,95D
	DEDUCAO FUNDEB	5.105,47D
	DEBITO FUNDO	9.283,42D
	CREDITO FUNDO	27.853,16C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
------	---------	-------------------





08.02.2008	ORIGEM FPM	34.414,41C
11.02.2008	REF.ICMS ESTADO	61,01C
	ORIGEM ITR	81,05C
	TOTAL:	142,06C
13.02.2008	REF.ICMS ESTADO	118,57C
19.02.2008	ORIGEM FPM	7.319,93C
20.02.2008	ORIGEM FPM	14.445,91C
	REF.ICMS ESTADO	3.998,37C
	TOTAL:	18.444,28C
21.02.2008	ORIGEM ITR	41,04C
TOTAIS	ORIGEM FPM	56.180,25C
	REF.ICMS ESTADO	4.177,95C
	ORIGEM ITR	122,09C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	60.480,29C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.02.2008	ORIGEM IPVA	127,39C
08.02.2008	ORIGEM IPI-EXP	34,20C
	ORIGEM FPE	126.968,57C
	ORIGEM FPM	46.564,35C
	TOTAL:	173.567,12C
11.02.2008	ORIGEM ITR	13,60C
	ORIGEM ICMS EST	237,70C
	TOTAL:	251,30C
12.02.2008	ORIGEM IPVA	157,35C
13.02.2008	ORIGEM IPVA	157,59C
	ORIGEM ICMS EST	461,95C
	TOTAL:	619,54C
14.02.2008	ORIGEM IPVA	562,94C
15.02.2008	ORIGEM IPVA	115,20C
19.02.2008	ORIGEM IPI-EXP	1,46C
	ORIGEM FPE	27.006,20C
	ORIGEM FPM	9.904,22C
	TOTAL:	36.911,88C
20.02.2008	ORIGEM IPI-EXP	34,24C
	ORIGEM ICMS EST	15.576,69C
	ORIGEM FPE	53.296,78C
	ORIGEM FPM	19.546,01C
	TOTAL:	88.453,72C
21.02.2008	ORIGEM ITR	29,80C





25.02.2008	ORIGEM IPVA	388,94C
26.02.2008	ORIGEM IPVA	276,56C
TOTAIS	ORIGEM ITR	43,40C
	ORIGEM IPVA	1.785,97C
	ORIGEM IPI-EXP	69,90C
	ORIGEM ICMS EST	16.276,34C
	ORIGEM FPE	207.271,55C
	ORIGEM FPM	76.014,58C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	301.461,74C

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
26.02.2008	SIMPLES NACION.	15,40C
27.02.2008	SIMPLES NACION.	170,19C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	185,59C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	185,59C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	186.413,44D
CREDITO BENEF.	770.071,64C

[imprime](#)[retorna](#)[acesso e
segurança](#)[política de
privacidade](#)[patrocínios](#)[relações com
investidores](#)[central de
atendimento BB](#)[English](#)[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ... Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL

Fls. 33

governo

voce ... sua empresa ...

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13:35:31

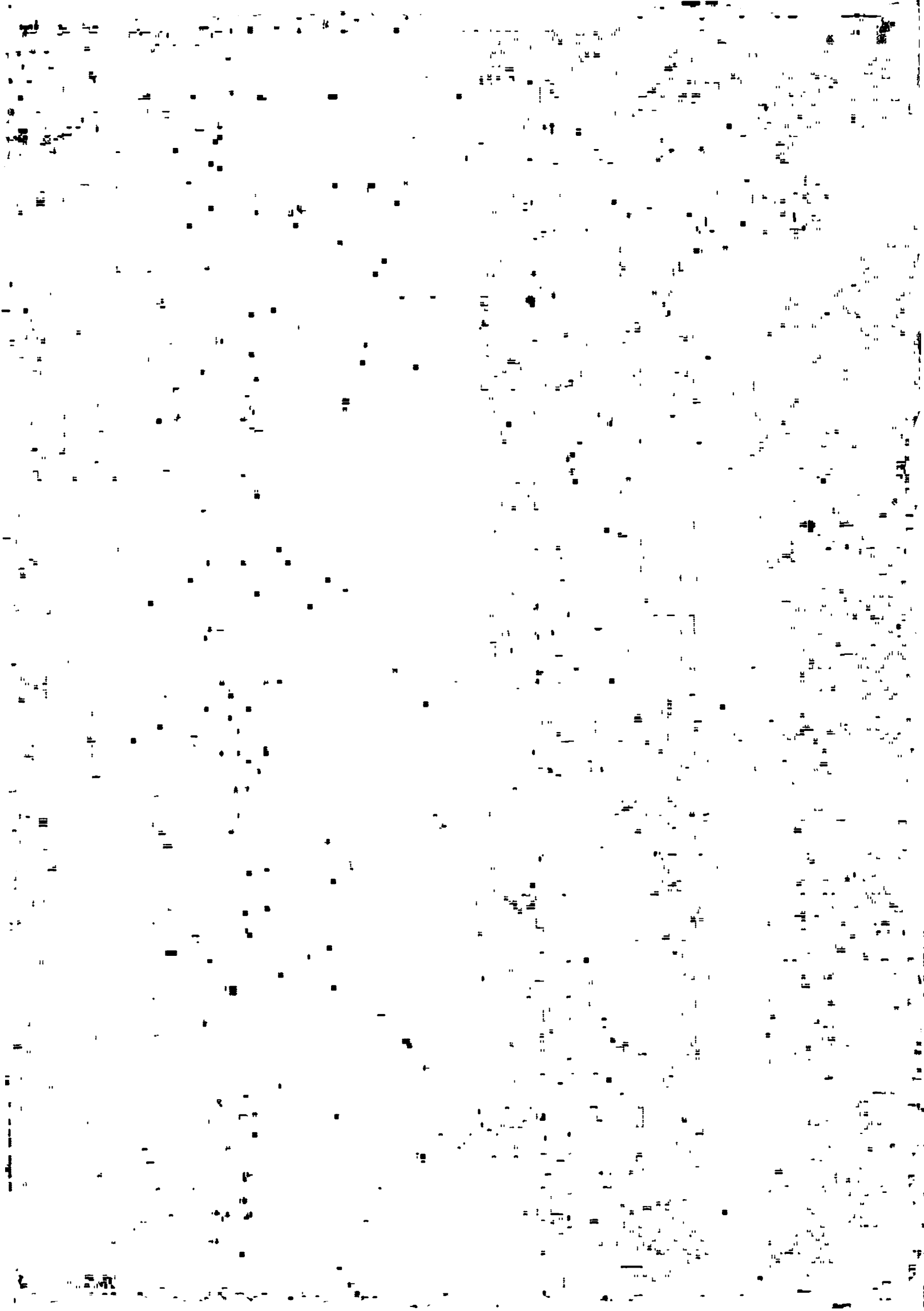
GOIATINS - TO

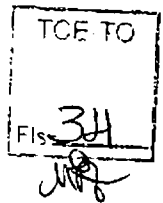
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.03.2008	PARCELA DE IPI	12.935,69C
	PARCELA DE IR	156.399,92C
	RETENCAO PASEP	1.382,95D
	INSS-PARC-ADM	35.526,07D
	PARC./RET.INSS	11.591,28D
	DEDUCAO SAUDE	25.400,33D
	DEDUCAO FUNDEB	31.039,21D
	TOTAL:	64.395,77C
20.03.2008	PARCELA DE IPI	12.629,84C
	PARCELA DE IR	96.446,88C
	RETENCAO PASEP	890,82D
	DEDUCAO SAUDE	16.361,50D
	DEDUCAO FUNDEB	19.993,75D
	TOTAL:	71.830,65C
28.03.2008	PARCELA DE IPI	33.086,98C
	PARCELA DE IR	22.984,92C
	RETENCAO PASEP	457,93D
	DEDUCAO SAUDE	8.410,77D
	DEDUCAO FUNDEB	10.277,97D
	TOTAL:	36.925,23C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	58.652,51C
	PARCELA DE IR	275.831,72C
	RETENCAO PASEP	2.731,70D
	INSS-PARC-ADM	35.526,07D
	PARC./RET.INSS	11.591,28D
	DEDUCAO SAUDE	50.172,60D
	DEDUCAO FUNDEB	61.310,93D
	DEBITO FUNDO	161.332,58D
	CREDITO FUNDO	334.484,23C

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
24.03.2008	COTA-PARTE	4.763,65C
	RETENCAO PASEP	47,63D
	TOTAL:	4.716,02C
TOTAIS	COTA-PARTE	4.763,65C





RETENCAO PASEP	47,63D
DEBITO FUNDO	47,63D
CREDITO FUNDO	4.763,65C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

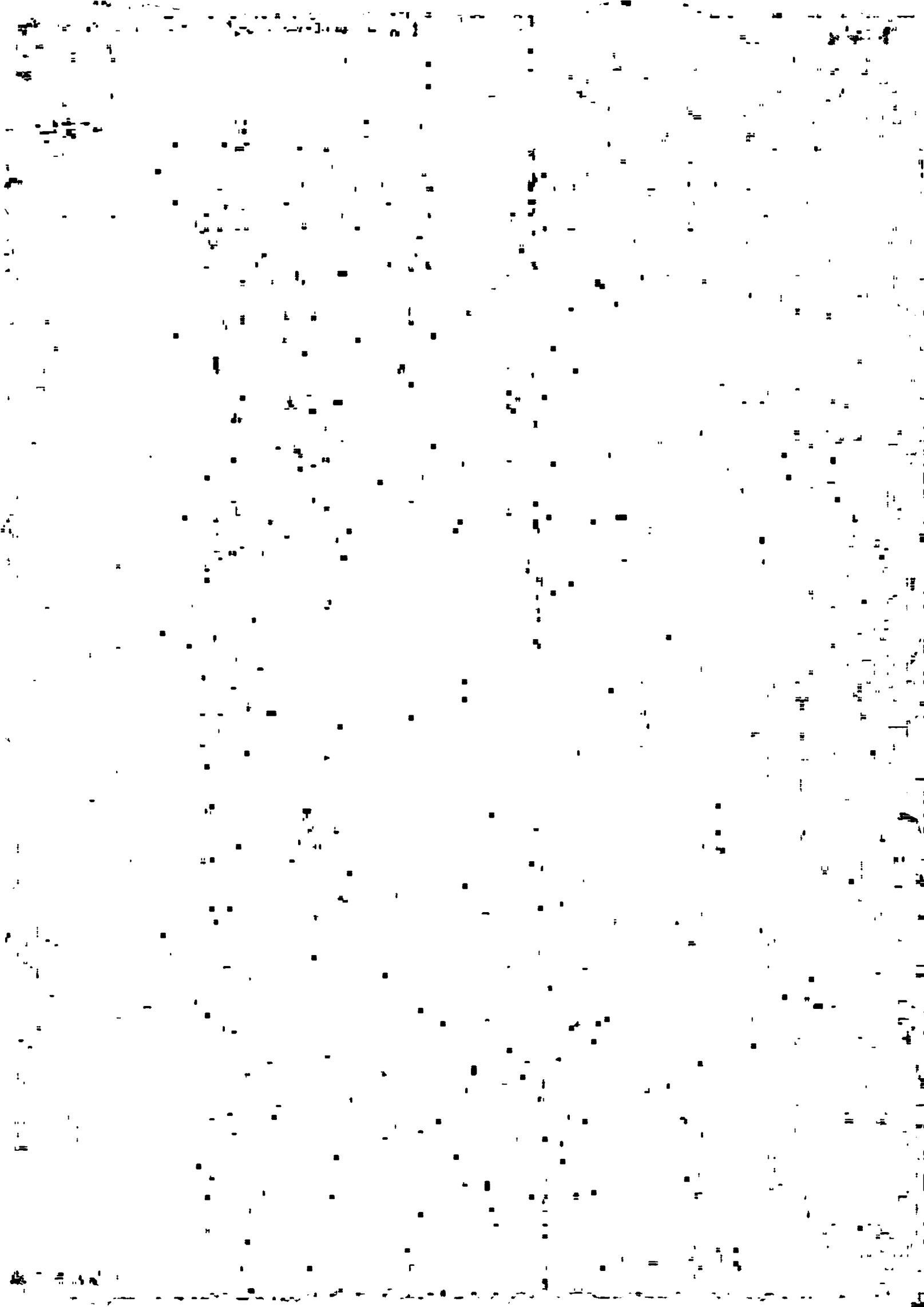
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
31.03.2008	COTA MENSAL	201,44C
	RETENCAO PASEP	1,64D
	DEDUCAO SAUDE	30,21D
	DEDUCAO FUNDEB	36,92D
	TOTAL:	132,67C
TOTAIS	COTA MENSAL	201,44C
	RETENCAO PASEP	1,64D
	DEDUCAO SAUDE	30,21D
	DEDUCAO FUNDEB	36,92D
	DEBITO FUNDO	68,77D
CREDITO FUNDO	201,44C	

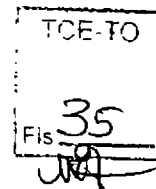
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
11.03.2008	ITR - ANOS ANT.	46,79C
	ITR - ANO 1997	84,24C
	RETENCAO PASEP	1,13D
	DEDUCAO SAUDE	19,64D
	DEDUCAO FUNDEB	17,45D
	TOTAL:	92,81C
25.03.2008	ITR - ANOS ANT.	446,38C
	ITR - ANO 1997	241,00C
	RETENCAO PASEP	5,94D
	DEDUCAO SAUDE	103,10D
	DEDUCAO FUNDEB	91,62D
	TOTAL:	486,72C
TOTAIS	ITR - ANOS ANT.	493,17C
	ITR - ANO 1997	325,24C
	RETENCAO PASEP	7,07D
	DEDUCAO SAUDE	122,74D
	DEDUCAO FUNDEB	109,07D
	DEBITO FUNDO	238,88D
CREDITO FUNDO	818,41C	

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.03.2008	COTA-PARTE	533,87C
	DEDUCAO SAUDE	80,08D
	DEDUCAO FUNDEB	97,85D
	TOTAL:	355,94C
11.03.2008	COTA-PARTE	4.074,29C
	DEDUCAO SAUDE	611,14D
	DEDUCAO FUNDEB	746,81D





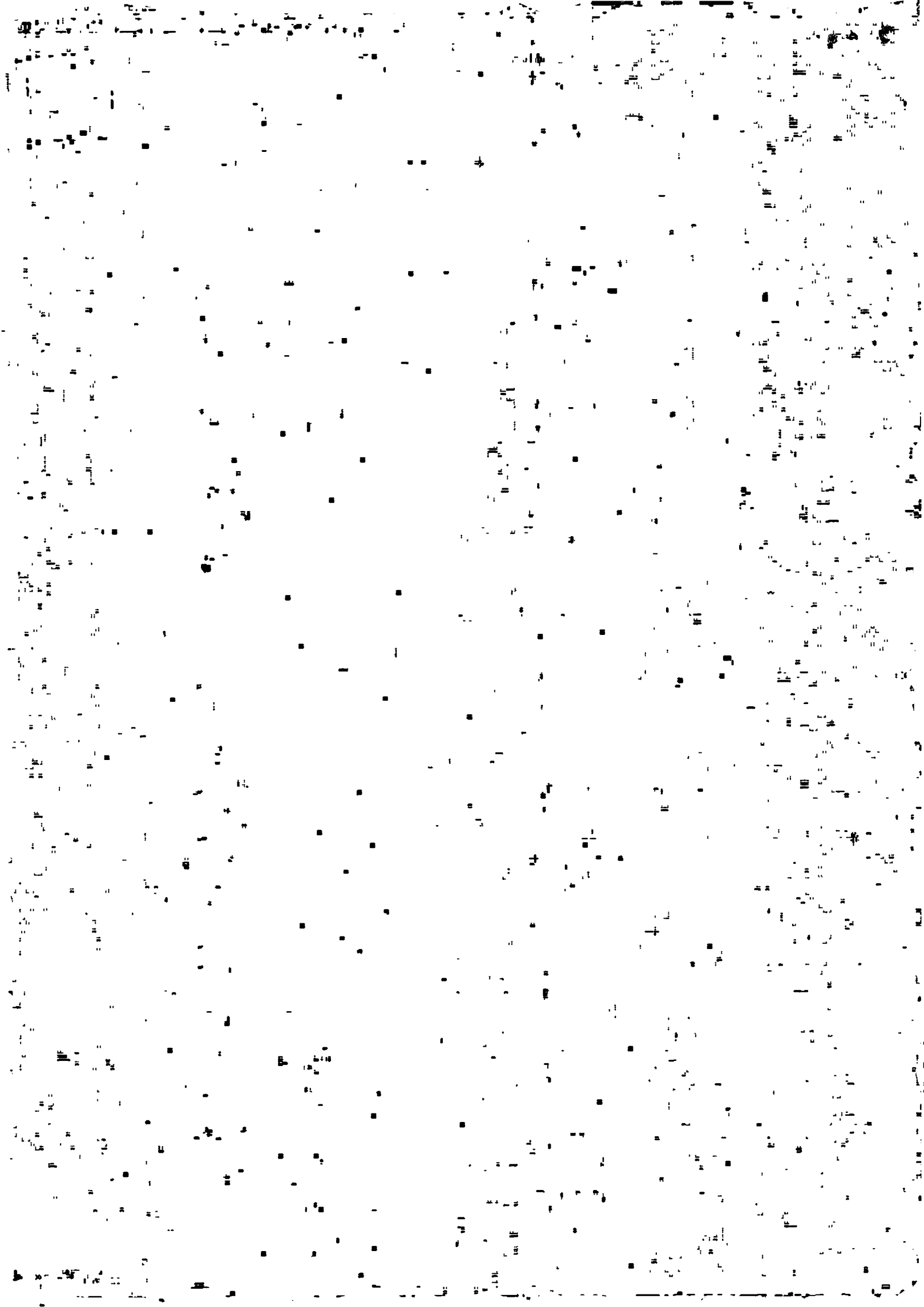
	TOTAL:	2.716,34C
19.03.2008	COTA-PARTE	22.532,09C
	DEDUCAO SAUDE	3.379,81D
	DEDUCAO FUNDEB	4.130,13D
	TOTAL:	15.022,15C
28.03.2008	COTA-PARTE	4.369,44C
	DEDUCAO SAUDE	655,41D
	DEDUCAO FUNDEB	800,91D
	TOTAL:	2.913,12C
TOTAIS	COTA-PARTE	31.509,69C
	DEDUCAO SAUDE	4.726,44D
	DEDUCAO FUNDEB	5.775,70D
	DEBITO FUNDO	10.502,14D
	CREDITO FUNDO	31.509,69C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.03.2008	ORIGEM FPM	25.400,33C
	REF.ICMS ESTADO	80,08C
	TOTAL:	25.480,41C
11.03.2008	REF.ICMS ESTADO	611,14C
	ORIGEM ITR	19,64C
	TOTAL:	630,78C
19.03.2008	REF.ICMS ESTADO	3.379,81C
20.03.2008	ORIGEM FPM	16.361,50C
25.03.2008	ORIGEM ITR	103,10C
28.03.2008	ORIGEM FPM	8.410,77C
	REF.ICMS ESTADO	655,41C
	TOTAL:	9.066,18C
31.03.2008	REF. LEI 87/96	30,21C
TOTAIS	ORIGEM FPM	50.172,60C
	REF. LEI 87/96	30,21C
	REF.ICMS ESTADO	4.726,44C
	ORIGEM ITR	122,74C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	55.051,99C

FUNDEB - FND0 MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.03.2008	ORIGEM IPI-EXP	32,20C
	ORIGEM ICMS EST	311,97C
	ORIGEM FPE	93.712,04C
	ORIGEM FPM	34.669,35C
	TOTAL:	128.725,56C



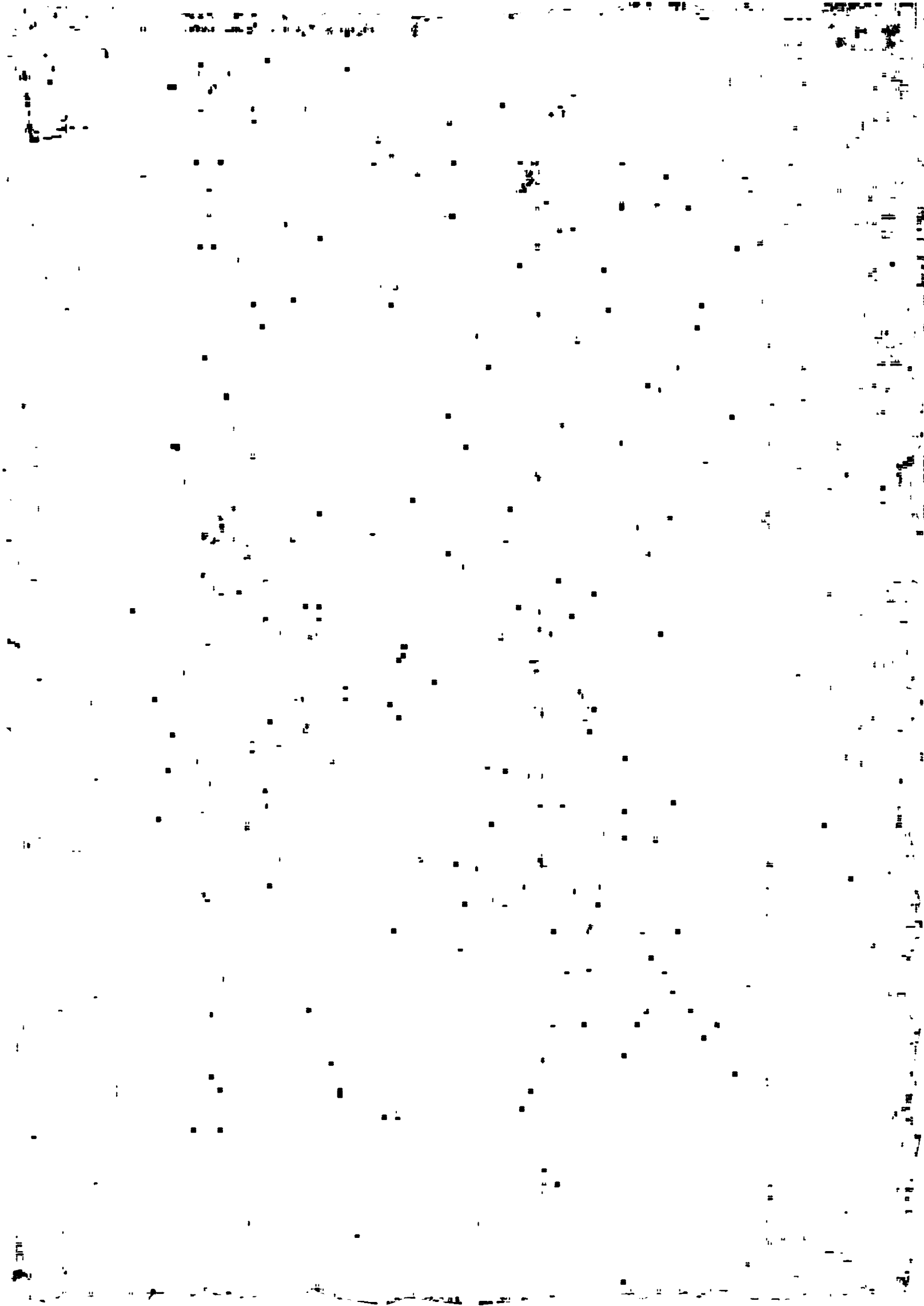


11.03.2008	ORIGEM ITR	20,79C
	ORIGEM ICMS EST	2.380,86C
	TOTAL:	2.401,65C
12.03.2008	ORIGEM IPVA	813,75C
17.03.2008	ORIGEM IPVA	1.970,80C
	ORIGEM ITCMD	111,75C
	ORIGEM ICMS EST	60.675,59C
	TOTAL:	62.758,14C
19.03.2008	ORIGEM IPVA	249,01C
	ORIGEM ICMS EST	13.166,91C
	TOTAL:	13.415,92C
20.03.2008	ORIGEM IPI-EXP	31,44C
	ORIGEM FPE	60.364,16C
	ORIGEM FPM	22.332,09C
	TOTAL:	82.727,69C
25.03.2008	ORIGEM ITR	20,39C
28.03.2008	ORIGEM IPI-EXP	82,36C
	ORIGEM ICMS EST	2.553,33C
	ORIGEM FPE	31.030,76C
	ORIGEM FPM	11.480,02C
	TOTAL:	45.146,47C
31.03.2008	ORIGEM LEI87/96	470,86C
TOTAIS	ORIGEM ITR	41,18C
	ORIGEM IPVA	3.033,56C
	ORIGEM ITCMD	111,75C
	ORIGEM IPI-EXP	146,00C
	ORIGEM ICMS EST	60.675,59C
	ORIGEM ICMS EST	18.413,07C
	ORIGEM FPE	185.106,96C
	ORIGEM FPM	68.481,46C
	ORIGEM LEI87/96	470,86C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	336.480,43C

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.03.2008	SIMPLES NACION.	2,25C
14.03.2008	SIMPLES NACION.	81,23C
18.03.2008	SIMPLES NACION.	50,80C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	134,28C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	134,28C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO



DEBITO GERAL
CREDITO GERAL

132.190.000
788.444,720

TCE-TO
37

[illegible]

[illegible]

[illegible]

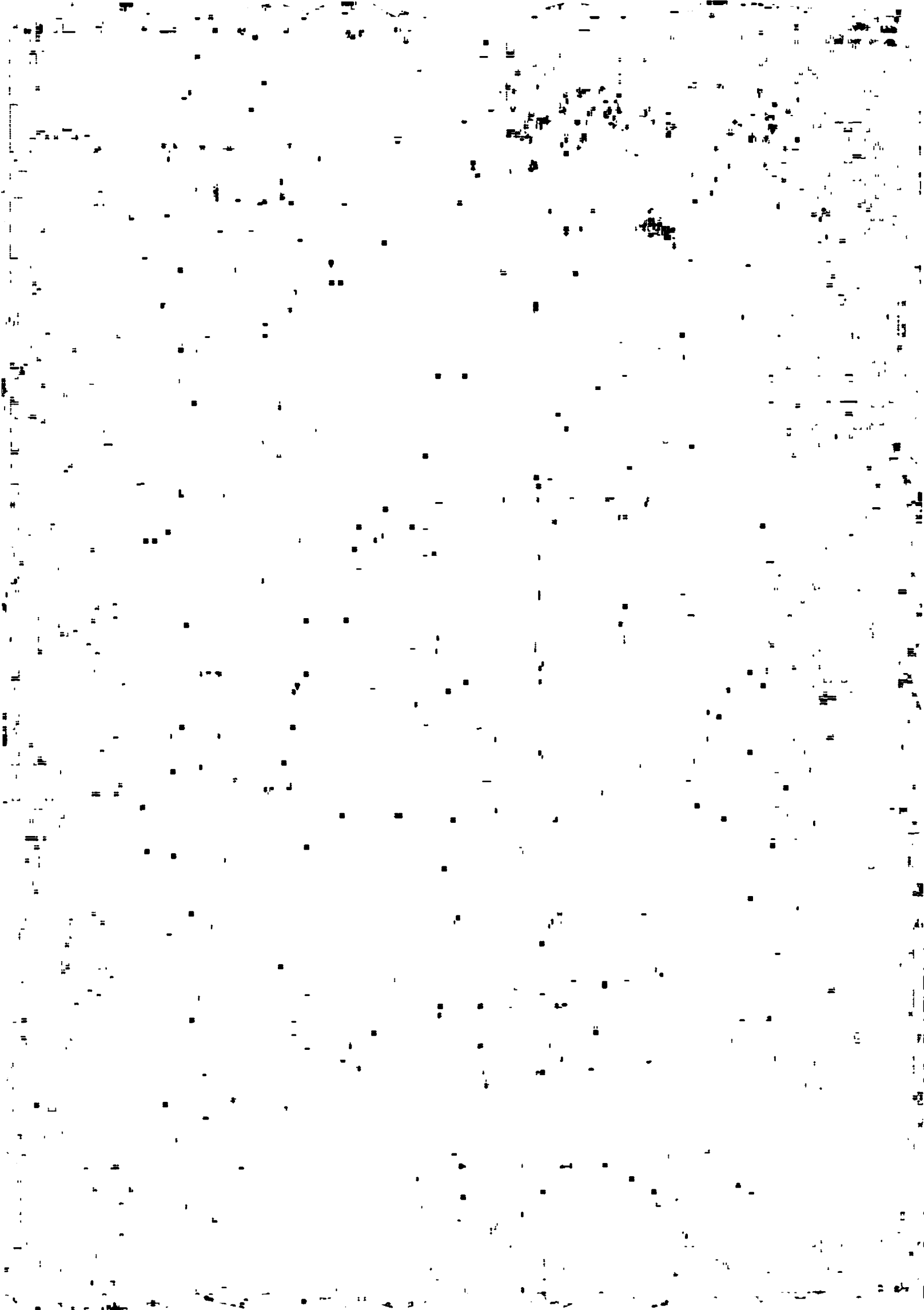
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL

TCE-TO
38
Fis

governo

conta setor público

Você ...

sua empresa

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13:36:03

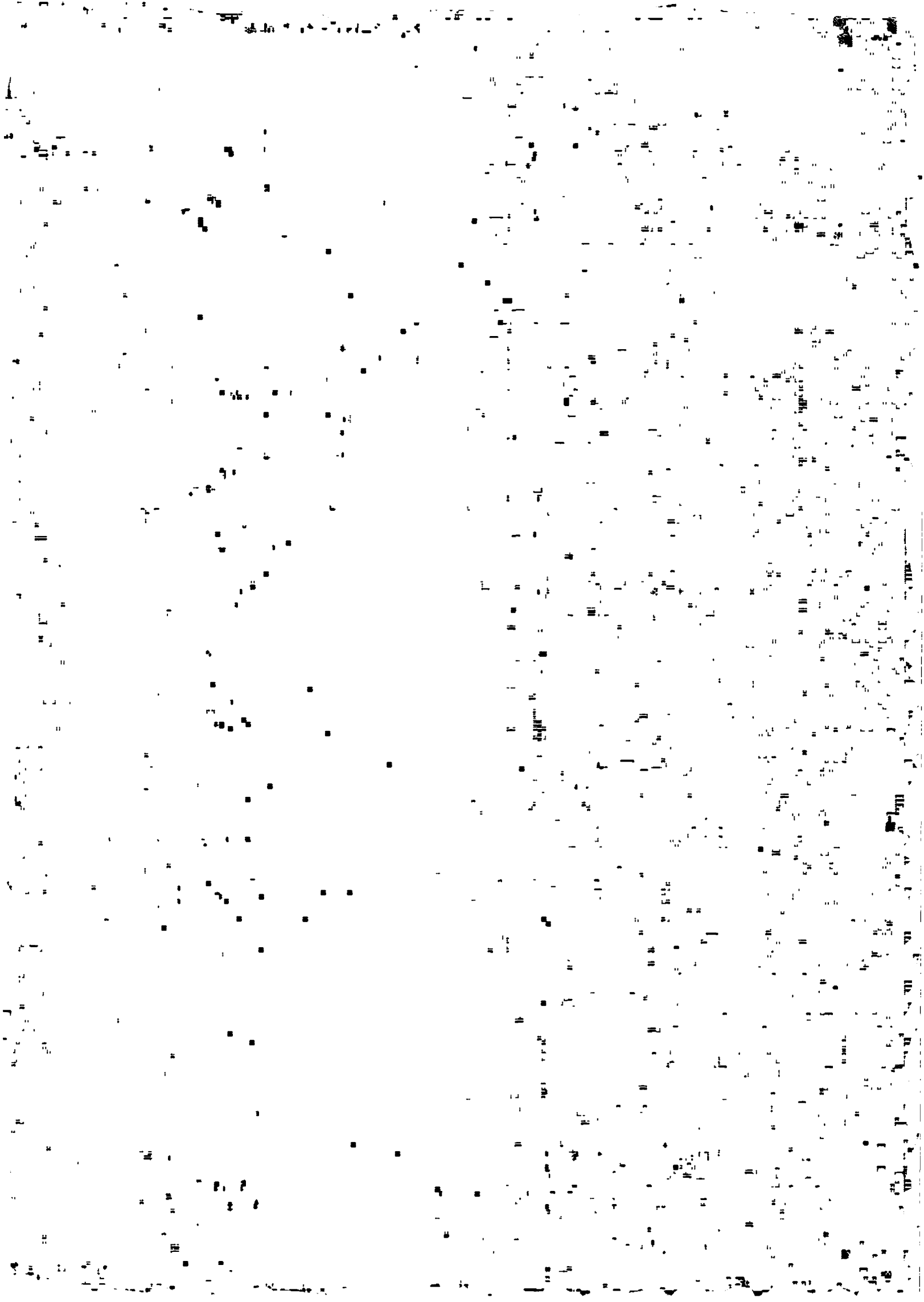
GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.04.2008	PARCELA DE IPI	14.724,49C
	PARCELA DE IR	193.054,37C
	RETENCAO PASEP	1.696,92D
	INSS-PARC-ADM	35.756,50D
	PARC./RET.INSS	12.739,71D
	DEDUCAO SAUDE	31.166,82D
	DEDUCAO FUNDEB	38.085,85D
	TOTAL:	88.333,06C
18.04.2008	PARCELA DE IPI	13.998,11C
	PARCELA DE IR	92.905,23C
	RETENCAO PASEP	874,38D
	DEDUCAO SAUDE	16.059,63D
	DEDUCAO FUNDEB	19.624,87D
	IPI - PAEX	88,26C
	IR - PAEX	72,75C
	TOTAL:	70.505,47C
30.04.2008	PARCELA DE IPI	35.780,73C
	PARCELA DE IR	37.086,57C
	RETENCAO PASEP	595,10D
	DEDUCAO SAUDE	10.930,08D
	DEDUCAO FUNDEB	13.356,56D
	TOTAL:	47.985,56C
TOTALS	PARCELA DE IPI	64.503,33C
	PARCELA DE IR	323.046,17C
	RETENCAO PASEP	3.166,40D
	INSS-PARC-ADM	35.756,50D
	PARC./RET.INSS	12.739,71D
	DEDUCAO SAUDE	58.156,53D
	DEDUCAO FUNDEB	71.067,28D
	IPI - PAEX	88,26C
	IR - PAEX	72,75C
	DEBITO FUNDO	180.886,42D
CREDITO FUNDO	387.710,51C	

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
22.04.2008	COTA-PARTE	4.309,49C





	RETENCAO PASEP	43,09D
	TOTAL:	4.266,40C
TOTAIS	COTA-PARTE	4.309,49C
	RETENCAO PASEP	43,09D
	DEBITO FUNDO	43,09D
	CREDITO FUNDO	4.309,49C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

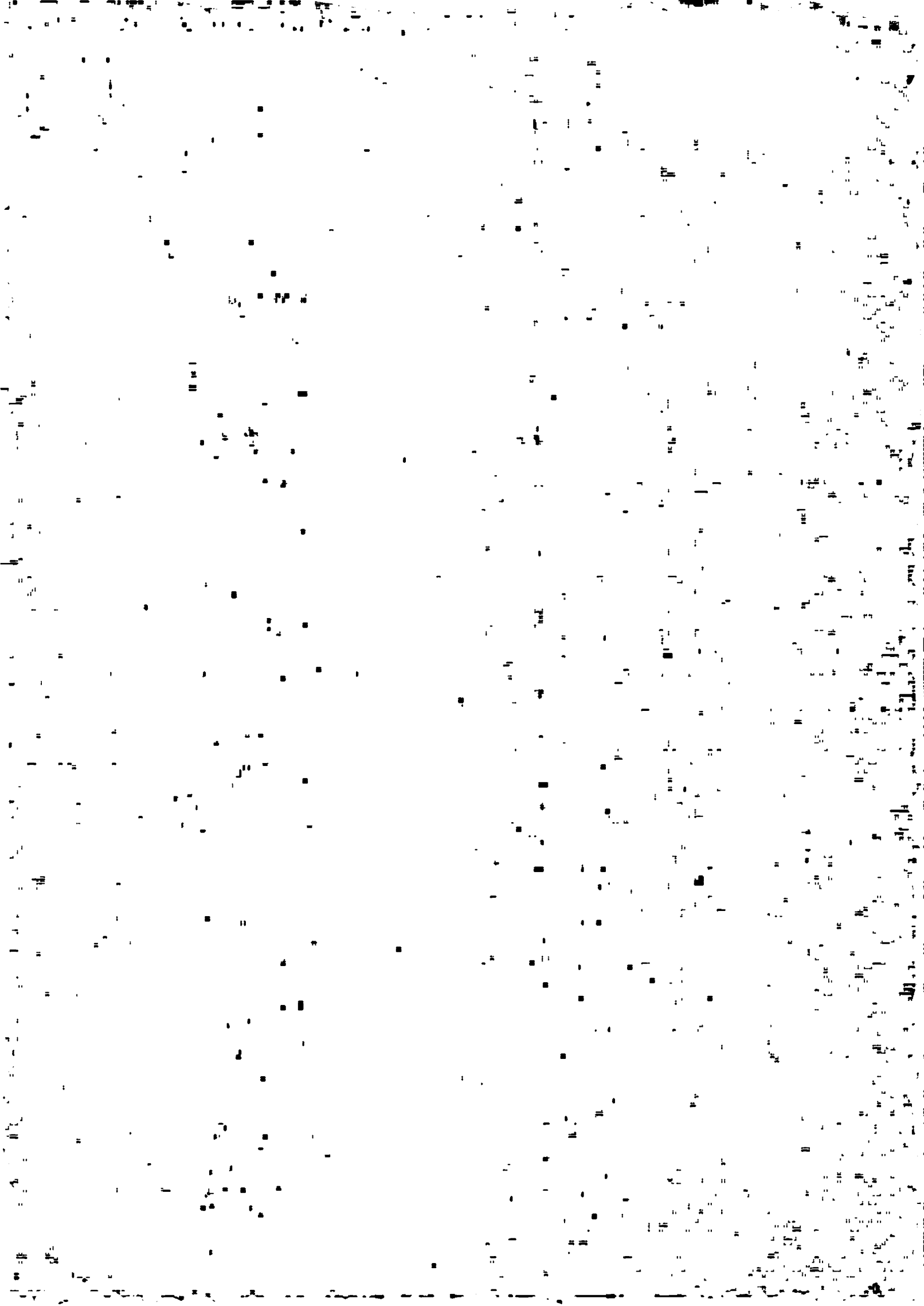
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.04.2008	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	TOTAL:	44,24C
TOTAIS	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	DEBITO FUNDO	22,91D
	CREDITO FUNDO	67,15C

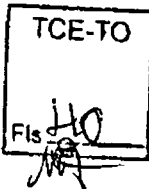
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.04.2008	ITR - ANOS ANT.	113,57C
	ITR - ANO 1997	107,50C
	RETENCAO PASEP	1,91D
	DEDUCAO SAUDE	33,15D
	DEDUCAO FUNDEB	29,45D
	TOTAL:	156,56C
23.04.2008	ITR - ANOS ANT.	420,55C
	ITR - ANO 1997	280,65C
	RETENCAO PASEP	6,07D
	DEDUCAO SAUDE	105,16D
	DEDUCAO FUNDEB	93,45D
	TOTAL:	496,52C
TOTAIS	ITR - ANOS ANT.	534,12C
	ITR - ANO 1997	388,15C
	RETENCAO PASEP	7,98D
	DEDUCAO SAUDE	138,31D
	DEDUCAO FUNDEB	122,90D
	DEBITO FUNDO	269,19D
	CREDITO FUNDO	922,27C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.04.2008	COTA-PARTE	2.832,33C
	DEDUCAO SAUDE	424,84D
	DEDUCAO FUNDEB	519,16D
	TOTAL:	1.888,33C





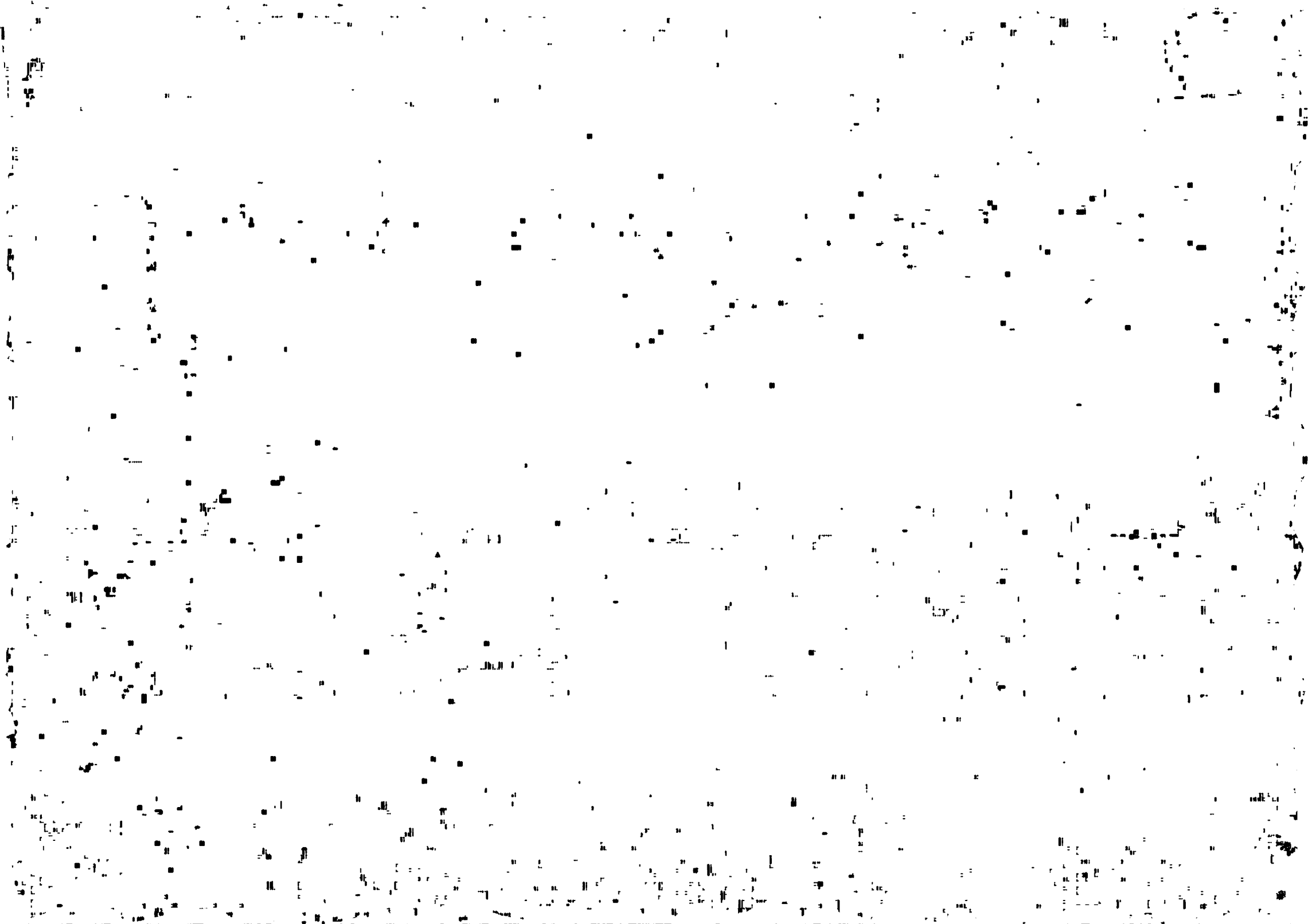
10.04.2008	COTA-PARTE	1.787,39C
	DEDUCAO SAUDE	268,10D
	DEDUCAO FUNDEB	327,62D
	TOTAL:	1.191,67C
18.04.2008	COTA-PARTE	26.884,63C
	DEDUCAO SAUDE	4.032,69D
	DEDUCAO FUNDEB	4.927,95D
	TOTAL:	17.923,99C
30.04.2008	COTA-PARTE	6.719,94C
	DEDUCAO SAUDE	1.007,99D
	DEDUCAO FUNDEB	1.231,76D
	TOTAL:	4.480,19C
TOTAIS	COTA-PARTE	38.224,29C
	DEDUCAO SAUDE	5.733,62D
	DEDUCAO FUNDEB	7.006,49D
	DEBITO FUNDO	12.740,11D
	CREDITO FUNDO	38.224,29C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.04.2008	ORIGEM ITR	33,15C
09.04.2008	REF.ICMS ESTADO	424,84C
10.04.2008	ORIGEM FPM	31.166,82C
	REF.ICMS ESTADO	268,10C
	TOTAL:	31.434,92C
18.04.2008	ORIGEM FPM	16.059,63C
	REF.ICMS ESTADO	4.032,69C
	TOTAL:	20.092,32C
23.04.2008	ORIGEM ITR	105,16C
30.04.2008	ORIGEM FPM	10.930,08C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	1.007,99C
	TOTAL:	11.948,14C
TOTAIS	ORIGEM FPM	58.156,53C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	5.733,62C
	ORIGEM ITR	138,31C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	64.038,53C

CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.04.2008	PASEP MUNICIPIO	187,09D
	COTA-MUNICIPIO	18.709,31C
	TOTAL:	18.522,22C





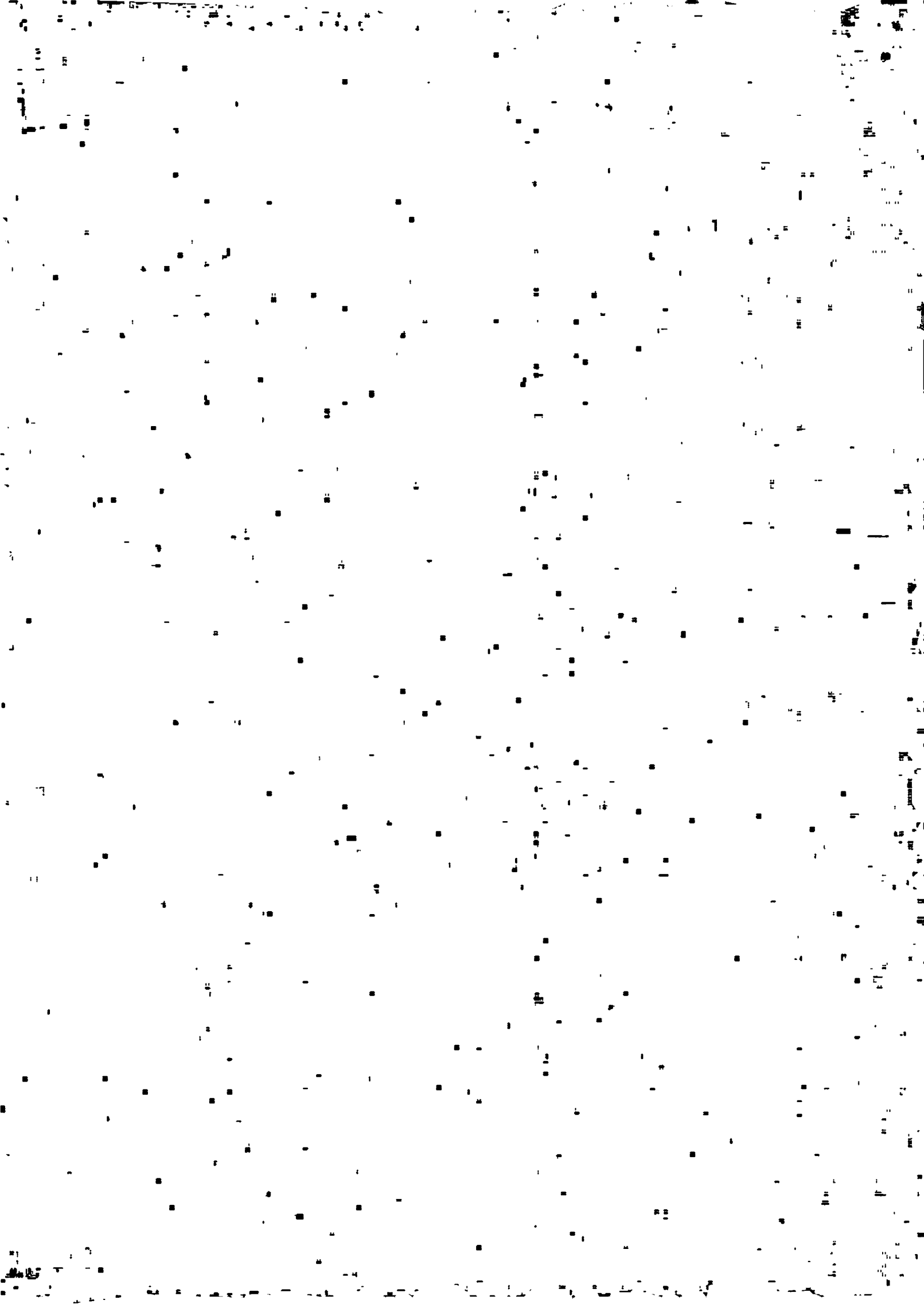
TOTAIS	PASEP MUNICIPIO	187,09D
	COTA-MUNICIPIO	18.709,31C
	DEBITO FUNDO	187,09D
	CREDITO FUNDO	18.709,31C

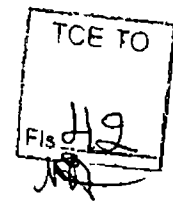
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.04.2008	ORIGEM ITR	10,06C
09.04.2008	ORIGEM ICMS EST	1.655,10C
10.04.2008	ORIGEM IPI-EXP	36,65C
	ORIGEM ICMS EST	1.044,48C
	ORIGEM FPE	114.986,92C
	ORIGEM FPM	42.540,12C
	TOTAL:	158.608,17C
18.04.2008	ORIGEM IPI-EXP	35,07C
	ORIGEM ICMS EST	15.710,38C
	ORIGEM FPE	59.250,49C
	ORIGEM FPM	21.920,07C
	TOTAL:	96.916,01C
23.04.2008	ORIGEM ITR	29,28C
25.04.2008	ORIGEM IPVA	2.121,46C
	ORIGEM ITCMD	144,90C
	ORIGEM ICMS EST	59.273,98C
	TOTAL:	61.540,34C
30.04.2008	ORIGEM IPI-EXP	89,07C
	ORIGEM ICMS EST	3.926,88C
	ORIGEM FPE	40.325,50C
	ORIGEM FPM	14.918,66C
	ORIGEM LEI87/96	156,95C
	TOTAL:	59.417,06C
TOTAIS	ORIGEM ITR	39,34C
	ORIGEM IPVA	2.121,46C
	ORIGEM ITCMD	144,90C
	ORIGEM IPI-EXP	160,79C
	ORIGEM ICMS EST	59.273,98C
	ORIGEM ICMS EST	22.336,84C
	ORIGEM FPE	214.562,91C
	ORIGEM FPM	79.378,85C
	ORIGEM LEI87/96	156,95C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	378.176,02C

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
11.04.2008	SIMPLES NACION.	8,00C
16.04.2008	SIMPLES NACION.	183,85C





23.04.2008	SIMPLES NACION.	16,73C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	208,58C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	208,58C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	194.148,81D
CREDITO BENEF.	892.366,15C

[imprimir](#)

[retorna](#)

[acesso e
segurança](#)

[política de
privacidade](#)

[patrocínios](#)

[relações com
investidores](#)

[central de
atendimento BB](#)

[English](#)

[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL Fls. 113

governo conta setor público

você ... sua empresa ...

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13:36:55

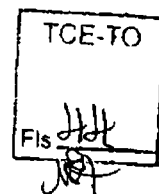
GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.05.2008	PARCELA DE IPI	14.352,99C
	PARCELA DE IR	237.883,70C
	RETENCAO PASEP	2.060,01D
	INSS-PARC-ADM	36.003,40D
	PARC./RET.INSS	10.034,46D
	DEDUCAO SAUDE	37.835,49D
	DEDUCAO FUNDEB	46.234,98D
	TOTAL:	120.068,35C
20.05.2008	PARCELA DE IPI	15.387,40C
	PARCELA DE IR	80.788,52C
	RETENCAO PASEP	785,45D
	DEDUCAO SAUDE	14.426,38D
	DEDUCAO FUNDEB	17.629,04D
	TOTAL:	63.335,05C
30.05.2008	PARCELA DE IPI	35.765,25C
	PARCELA DE IR	23.757,29C
	RETENCAO PASEP	486,11D
	DEDUCAO SAUDE	8.928,37D
	DEDUCAO FUNDEB	10.910,48D
	TOTAL:	39.197,58C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	65.505,64C
	PARCELA DE IR	342.429,51C
	RETENCAO PASEP	3.331,57D
	INSS-PARC-ADM	36.003,40D
	PARC./RET.INSS	10.034,46D
	DEDUCAO SAUDE	61.190,24D
	DEDUCAO FUNDEB	74.774,50D
	DEBITO FUNDO	185.334,17D
	CREDITO FUNDO	407.935,15C

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
21.05.2008	COTA-PARTE	4.910,07C
	RETENCAO PASEP	49,10D
	TOTAL:	4.860,97C
TOTAIS	COTA-PARTE	4.910,07C



RETENCAO PASEP	49,10D
DEBITO FUNDO	49,10D
CREDITO FUNDO	4.910,07C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

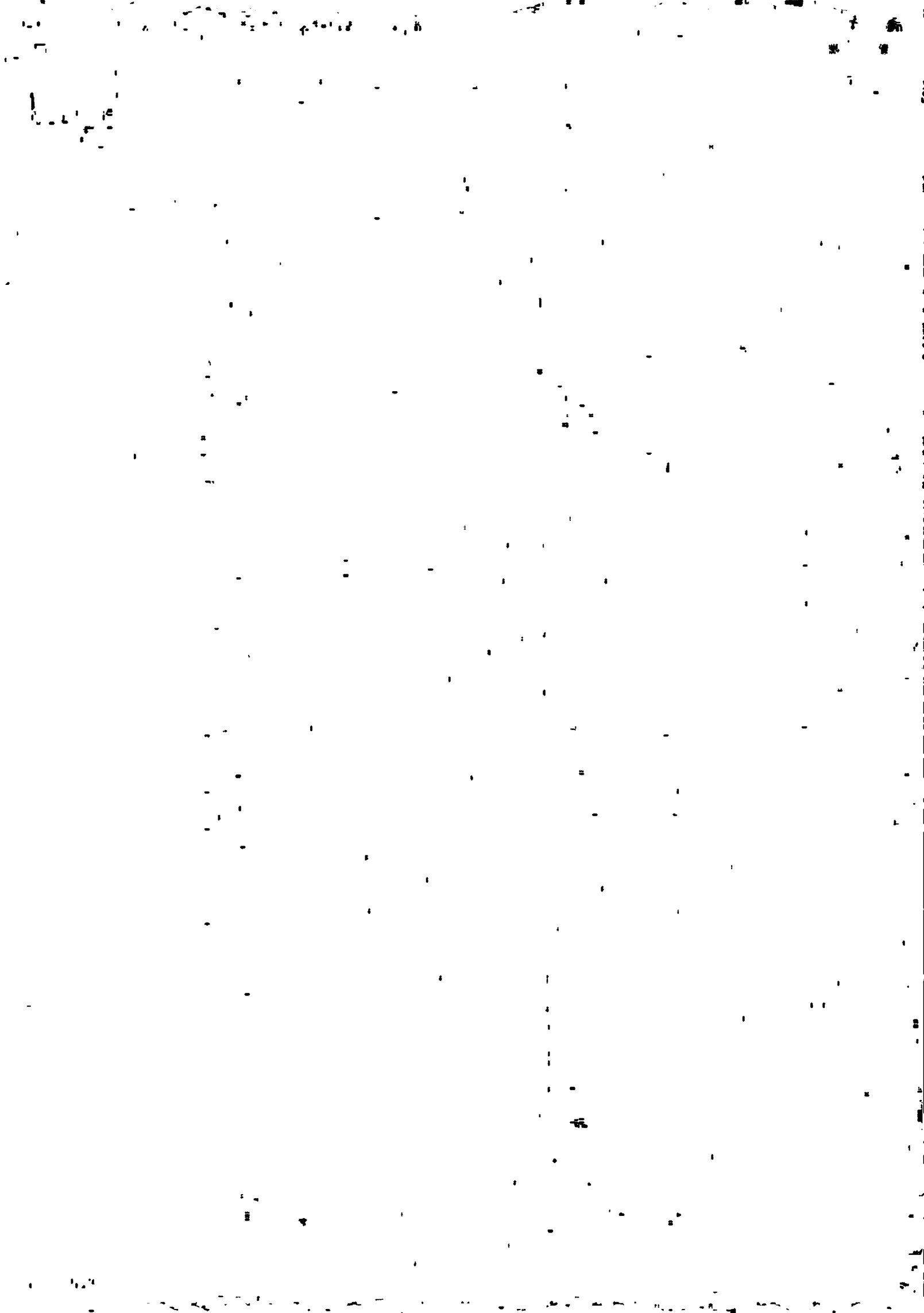
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.05.2008	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	TOTAL:	44,24C
TOTAIS	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	DEBITO FUNDO	22,91D
	CREDITO FUNDO	67,15C

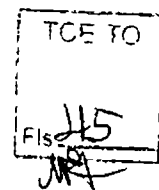
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.05.2008	ITR - ANOS ANT.	90,57C
	ITR - ANO 1997	87,10C
	RETENCAO PASEP	1,53D
	DEDUCAO SAUDE	26,64D
	DEDUCAO FUNDEB	23,68D
	TOTAL:	125,82C
15.05.2008	ITR - ANOS ANT.	247,06C
	ITR - ANO 1997	163,95C
	RETENCAO PASEP	3,56D
	DEDUCAO SAUDE	61,64D
	DEDUCAO FUNDEB	54,78D
	TOTAL:	291,03C
21.05.2008	ITR - ANOS ANT.	254,63C
	ITR - ANO 1997	118,88C
	RETENCAO PASEP	3,23D
	DEDUCAO SAUDE	56,02D
	DEDUCAO FUNDEB	49,78D
	TOTAL:	264,48C
TOTAIS	ITR - ANOS ANT.	592,26C
	ITR - ANO 1997	369,93C
	RETENCAO PASEP	8,32D
	DEDUCAO SAUDE	144,30D
	DEDUCAO FUNDEB	128,24D
	DEBITO FUNDO	280,86D
	CREDITO FUNDO	962,19C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.05.2008	COTA-PARTE	893,47C



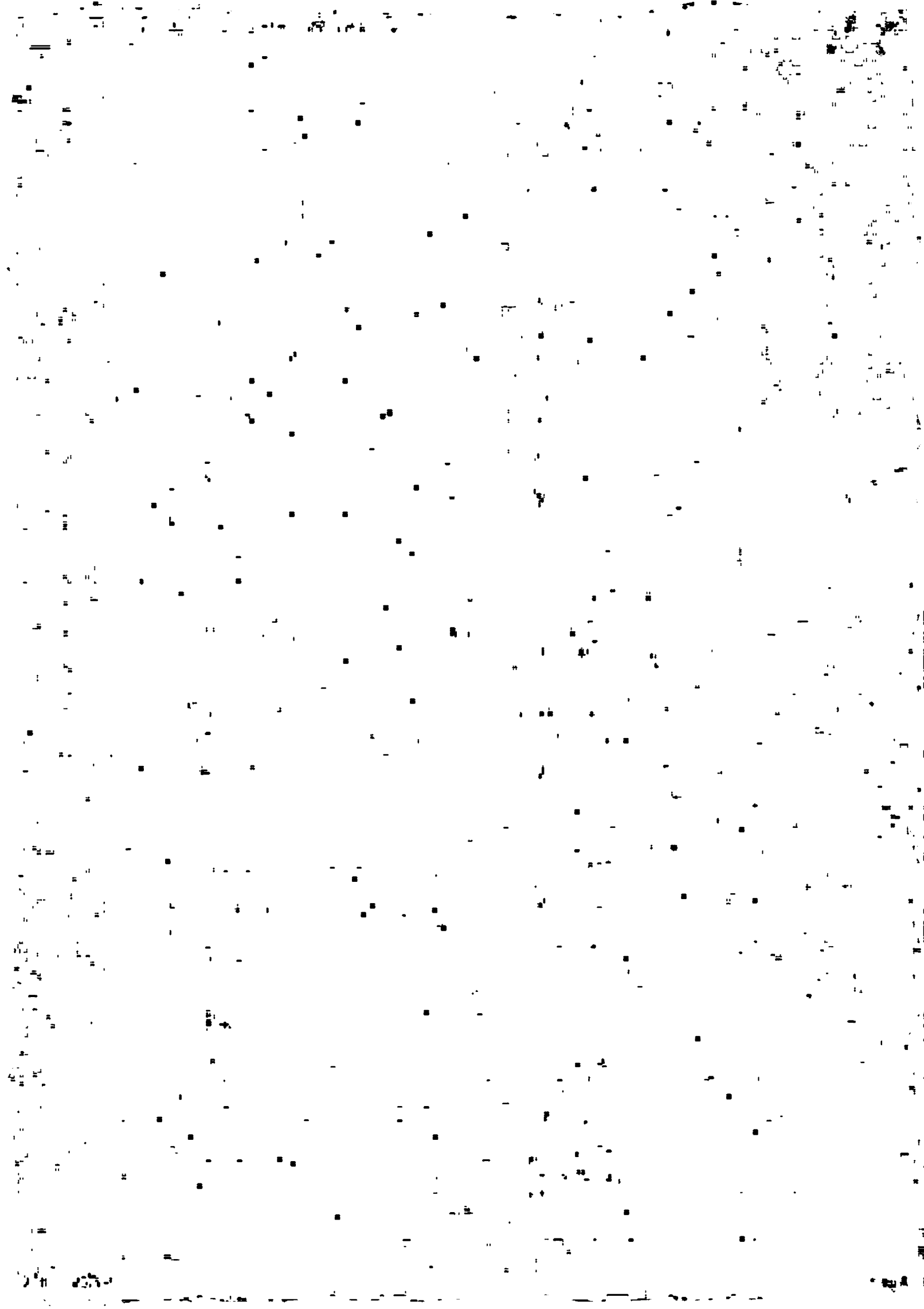


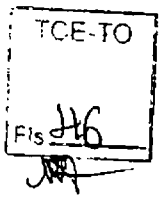
	DEDUCAO SAUDE	134,02D
	DEDUCAO FUNDEB	163,77D
	TOTAL:	595,68C
13.05.2008	COTA-PARTE	901,13C
	DEDUCAO SAUDE	135,16D
	DEDUCAO FUNDEB	165,17D
	TOTAL:	600,80C
20.05.2008	COTA-PARTE	31.193,88C
	DEDUCAO SAUDE	4.679,08D
	DEDUCAO FUNDEB	5 717,83D
	TOTAL:	20.796,97C
30.05.2008	COTA-PARTE	7.105,73C
	DEDUCAO SAUDE	1.065,85D
	DEDUCAO FUNDEB	1.302,48D
	TOTAL:	4.737,40C
TOTAIS	COTA-PARTE	40.094,21C
	DEDUCAO SAUDE	6.014,11D
	DEDUCAO FUNDEB	7.349,25D
	DEBITO FUNDO	13.363,36D
	CREDITO FUNDO	40.094,21C

FUS - FUNDO SAUDE

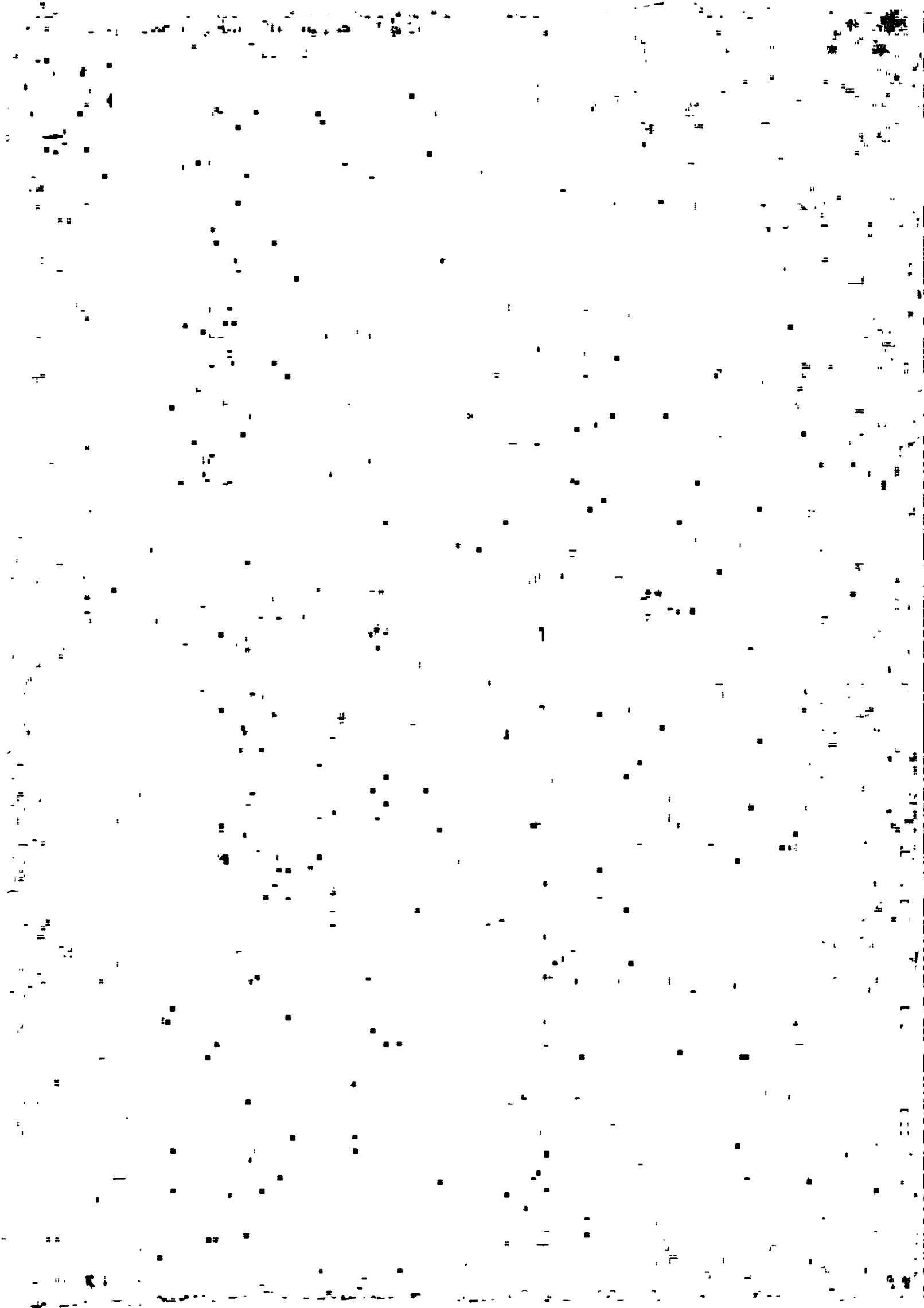
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.05.2008	ORIGEM ITR	26,64C
09.05.2008	ORIGEM FPM	37.835,49C
	REF.ICMS ESTADO	134,02C
	TOTAL:	37.969,51C
13.05.2008	REF.ICMS ESTADO	135,16C
15.05.2008	ORIGEM ITR	61,64C
20.05.2008	ORIGEM FPM	14.426,38C
	REF.ICMS ESTADO	4.679,08C
	TOTAL:	19.105,46C
21.05.2008	ORIGEM ITR	56,02C
30.05.2008	ORIGEM FPM	8.928,37C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	1.065,85C
	TOTAL:	10.004,29C
TOTAIS	ORIGEM FPM	61 190,24C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	6.014,11C
	ORIGEM ITR	144,30C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	67.358,72C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC





DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.05.2008	ORIGEM ITR	18,16C
09.05.2008	ORIGEM IPVA	733,23C
	ORIGEM IPI-EXP	35,73C
	ORIGEM ICMS EST	522,10C
	ORIGEM FPE	139.590,34C
	ORIGEM FPM	51.642,31C
	TOTAL:	192.523,71C
12.05.2008	ORIGEM IPVA	631,55C
13.05.2008	ORIGEM IPVA	945,29C
	ORIGEM ICMS EST	526,58C
	TOTAL:	1 471,87C
14.05.2008	ORIGEM IPVA	409,21C
15.05.2008	ORIGEM ITR	23,35C
	ORIGEM IPVA	228,97C
	TOTAL:	252,32C
16.05.2008	ORIGEM IPVA	218,39C
19.05.2008	ORIGEM IPVA	1.432,75C
20.05.2008	ORIGEM IPVA	2.261,18C
	ORIGEM ITCMD	126,78C
	ORIGEM IPI-EXP	38,30C
	ORIGEM ICMS EST	63.619,26C
	ORIGEM ICMS EST	18.228,54C
	ORIGEM FPE	53.224,73C
	ORIGEM FPM	19.690,82C
	TOTAL:	157.189,61C
21.05.2008	ORIGEM ITR	28,64C
23.05.2008	ORIGEM IPVA	414,06C
26.05.2008	ORIGEM IPVA	438,91C
30.05.2008	ORIGEM IPI-EXP	89,03C
	ORIGEM ICMS EST	4.152,32C
	ORIGEM FPE	32.940,38C
	ORIGEM FPM	12.186,49C
	ORIGEM LEI87/96	156,95C
	TOTAL:	49.525,17C
TOTAIS	ORIGEM ITR	70,15C
	ORIGEM IPVA	7.713,54C
	ORIGEM ITCMD	126,78C
	ORIGEM IPI-EXP	163,06C
	ORIGEM ICMS EST	63.619,26C
	ORIGEM ICMS EST	23.429,54C
	ORIGEM FPE	225 755,45C
	ORIGEM FPM	83 519,62C
	ORIGEM LEI87/96	156,95C





DEBITO FUNDO 0,00D
CREDITO FUNDO 404.554,35C

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.05.2008	SIMPLES NACION.	65,26C
16.05.2008	SIMPLES NACION.	254,56C
26.05.2008	SIMPLES NACION.	16,64C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	336,46C

DEBITO FUNDO 0,00D
CREDITO FUNDO 336,46C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF. 199.050,40D
CREDITO BENEF. 926.218,30C

[imprime](#)

[retorna](#)

[acesso e
segurança](#)

[política de
privacidade](#)

[patrocínios](#)

[relações com
investidores](#)

[central de
atendimento BB](#)

[English](#)

[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL

você sua empresa

TCE-TO
Fls. 18
187

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13.45:38

GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.06.2008	PARCELA DE IPI	13.703,98C
	PARCELA DE IR	163.702,10C
	RETENCAO PASEP	1.448,87D
	INSS-PARC-ADM	36.244,81D
	PARC./RET.INSS	11.631,24D
	DEDUCAO SAUDE	26.610,90D
	DEDUCAO FUNDEB	32.518,52D
	TOTAL:	68.951,74C
20.06.2008	PARCELA DE IPI	16.594,65C
	PARCELA DE IR	104.379,71C
	RETENCAO PASEP	987,98D
	DEDUCAO SAUDE	18.146,14D
	DEDUCAO FUNDEB	22.174,59D
	TOTAL:	79.665,65C
30.06.2008	PARCELA DE IPI	32.095,58C
	PARCELA DE IR	21.226,65C
	RETENCAO PASEP	435,47D
	DEDUCAO SAUDE	7.998,32D
	DEDUCAO FUNDEB	9.773,95D
	TOTAL:	35.114,49C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	62.394,21C
	PARCELA DE IR	289.308,46C
	RETENCAO PASEP	2.872,32D
	INSS-PARC-ADM	36.244,81D
	PARC./RET.INSS	11.631,24D
	DEDUCAO SAUDE	52.755,36D
	DEDUCAO FUNDEB	64.467,06D
	DEBITO FUNDO	167.970,79D
CREDITO FUNDO	351.702,67C	

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
25.06.2008	COTA-PARTE	5.050,49C
	RETENCAO PASEP	50,50D
	TOTAL:	4.999,99C
TOTAIS	COTA-PARTE	5.050,49C





RETENCAO PASEP	50,50D
DEBITO FUNDO	50,50D
CREDITO FUNDO	5.050,49C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

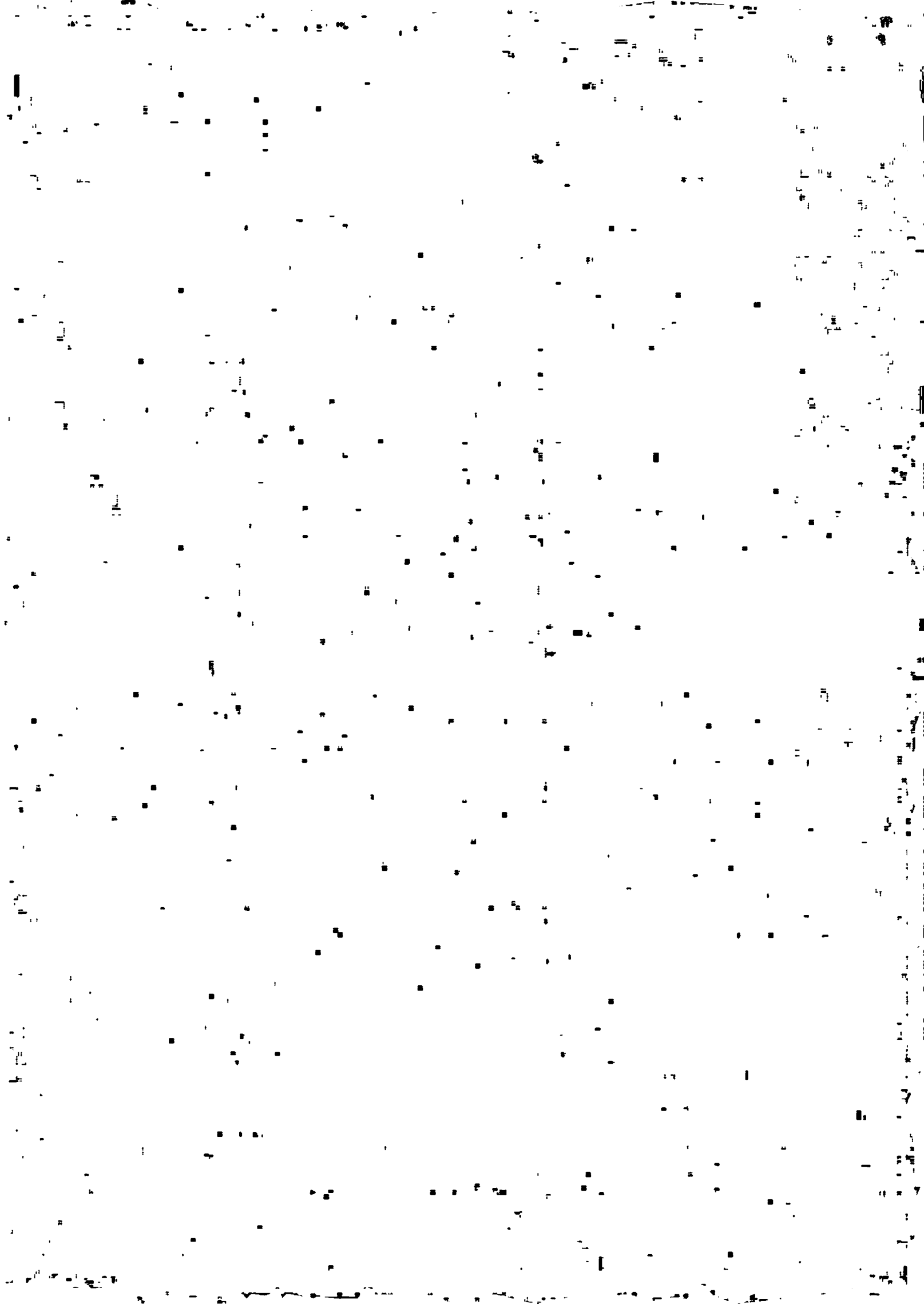
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.06.2008	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	TOTAL:	44,24C
TOTALS	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	DEBITO FUNDO	22,91D
	CREDITO FUNDO	67,15C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.06.2008	ITR - ANOS ANT.	5,41C
	ITR - ANO 1997	5,00C
	RETENCAO PASEP	0,08D
	DEDUCAO SAUDE	1,56D
	DEDUCAO FUNDEB	1,38D
	TOTAL:	7,39C
11.06.2008	ITR - ANOS ANT.	118,44C
	ITR - ANO 1997	113,05C
	RETENCAO PASEP	1,99D
	DEDUCAO SAUDE	34,71D
	DEDUCAO FUNDEB	30,84D
	TOTAL:	163,95C
TOTALS	ITR - ANOS ANT.	123,85C
	ITR - ANO 1997	118,05C
	RETENCAO PASEP	2,07D
	DEDUCAO SAUDE	36,27D
	DEDUCAO FUNDEB	32,22D
	DEBITO FUNDO	70,56D
	CREDITO FUNDO	241,90C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.06.2008	COTA-PARTE	1.755,34C
	DEDUCAO SAUDE	263,30D
	DEDUCAO FUNDEB	321,75D
	TOTAL:	1.170,29C
12.06.2008	COTA-PARTE	740,72C
	DEDUCAO SAUDE	111,10D
	DEDUCAO FUNDEB	135,77D



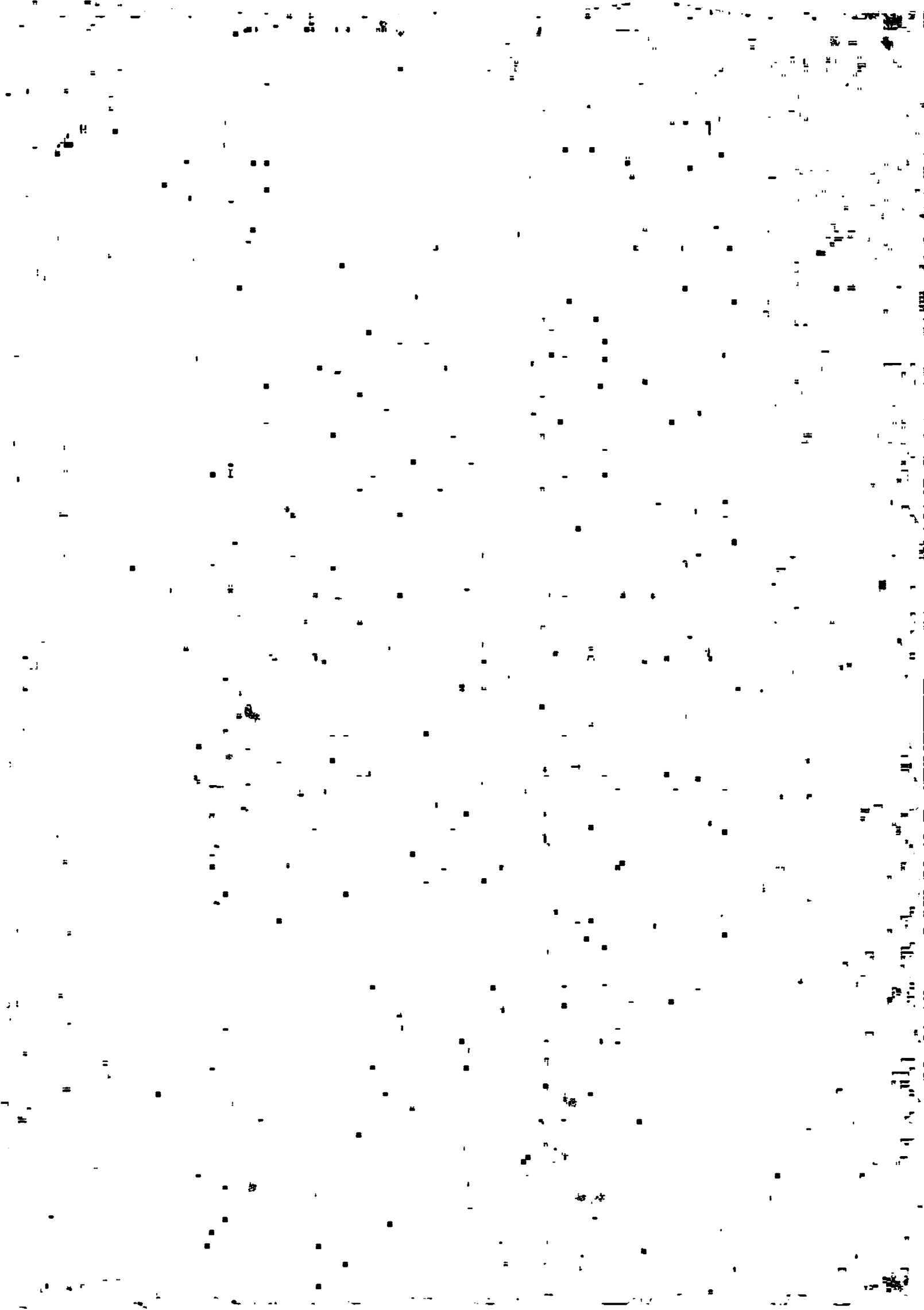


	TOTAL:	493,85C
17.06.2008	COTA-PARTE	21.959,59C
	DEDUCAO SAUDE	3.293,93D
	DEDUCAO FUNDEB	4.025,19D
	TOTAL:	14.640,47C
20.06.2008	COTA-PARTE	9.504,66C
	DEDUCAO SAUDE	1.425,69D
	DEDUCAO FUNDEB	1.742,20D
	TOTAL:	6.336,77C
27.06.2008	COTA-PARTE	5.275,61C
	DEDUCAO SAUDE	791,34D
	DEDUCAO FUNDEB	967,01D
	TOTAL:	3.517,26C
TOTAIS	COTA-PARTE	39.235,92C
	DEDUCAO SAUDE	5.885,36D
	DEDUCAO FUNDEB	7.191,92D
	DEBITO FUNDO	13.077,28D
	CREDITO FUNDO	39.235,92C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.06.2008	ORIGEM ITR	1,56C
10.06.2008	ORIGEM FPM	26.610,90C
	REF.ICMS ESTADO	263,30C
	TOTAL:	26.874,20C
11.06.2008	ORIGEM ITR	34,71C
12.06.2008	REF.ICMS ESTADO	111,10C
17.06.2008	REF.ICMS ESTADO	3.293,93C
20.06.2008	ORIGEM FPM	18.146,14C
	REF.ICMS ESTADO	1.425,69C
	TOTAL:	19.571,83C
27.06.2008	REF.ICMS ESTADO	791,34C
30.06.2008	ORIGEM FPM	7.998,32C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	TOTAL:	8.008,39C
TOTAIS	ORIGEM FPM	52.755,36C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	5.885,36C
	ORIGEM ITR	36,27C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	58.687,06C

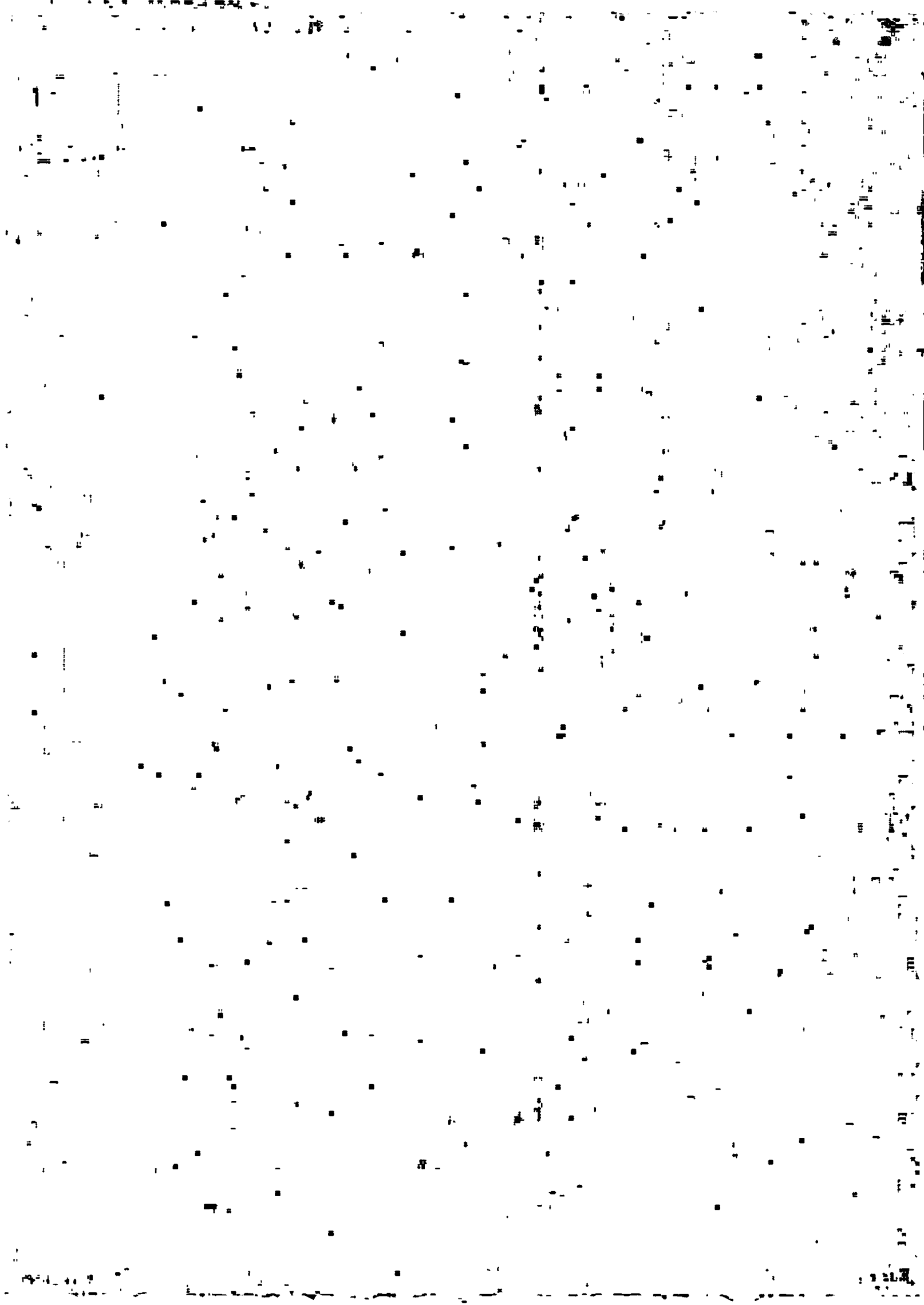
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC



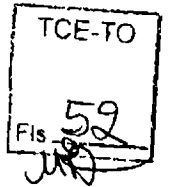
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.06.2008	ORIGEM ITR	6,85C
06.06.2008	ORIGEM IPVA	837,83C
09.06.2008	ORIGEM IPVA	1.376,43C
10.06.2008	ORIGEM IPI-EXP	34,35C
	ORIGEM ICMS EST	1.032,98C
	ORIGEM FPE	98.870,18C
	ORIGEM FPM	36.577,63C
	TOTAL:	136.515,14C
11.06.2008	ORIGEM ITR	21,02C
12.06.2008	ORIGEM ICMS EST	435,89C
17.06.2008	ORIGEM IPVA	3.091,38C
	ORIGEM ITCMD	165,88C
	ORIGEM ICMS EST	12.922,80C
	TOTAL:	16.180,06C
18.06.2008	ORIGEM IPVA	435,58C
	ORIGEM ICMS EST	70.500,82C
	TOTAL:	70.936,40C
20.06.2008	ORIGEM IPI-EXP	41,60C
	ORIGEM ICMS EST	5.593,30C
	ORIGEM FPE	67.420,22C
	ORIGEM FPM	24.942,53C
	TOTAL:	97.997,65C
26.06.2008	ORIGEM IPVA	438,50C
27.06.2008	ORIGEM ICMS EST	3.106,39C
30.06.2008	ORIGEM IPI-EXP	80,46C
	ORIGEM FPE	29.717,01C
	ORIGEM FPM	10.993,98C
	ORIGEM LEI87/96	158,06C
	TOTAL:	40.949,51C
TOTAIS	ORIGEM ITR	27,87C
	ORIGEM IPVA	6.179,72C
	ORIGEM ITCMD	165,88C
	ORIGEM IPI-EXP	156,41C
	ORIGEM ICMS EST	70.500,82C
	ORIGEM ICMS EST	23.091,36C
	ORIGEM FPE	196.007,41C
	ORIGEM FPM	72.514,14C
	ORIGEM LEI87/96	158,06C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	368.801,67C

**SNA - SIMPLES NACIONAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.06.2008	SIMPLES NACION.	12,98C



12.06.2008	SIMPLES NACION.	7,10C
16.06.2008	SIMPLES NACION.	328,16C
17.06.2008	SIMPLES NACION.	103,30C
24.06.2008	SIMPLES NACION.	2,20C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	453,74C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	453,74C



TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	181.192,04D
CREDITO BENEF.	824.240,60C

[imprime](#)

[retorna](#)

[acesso e
segurança](#)

[política de
privacidade](#)

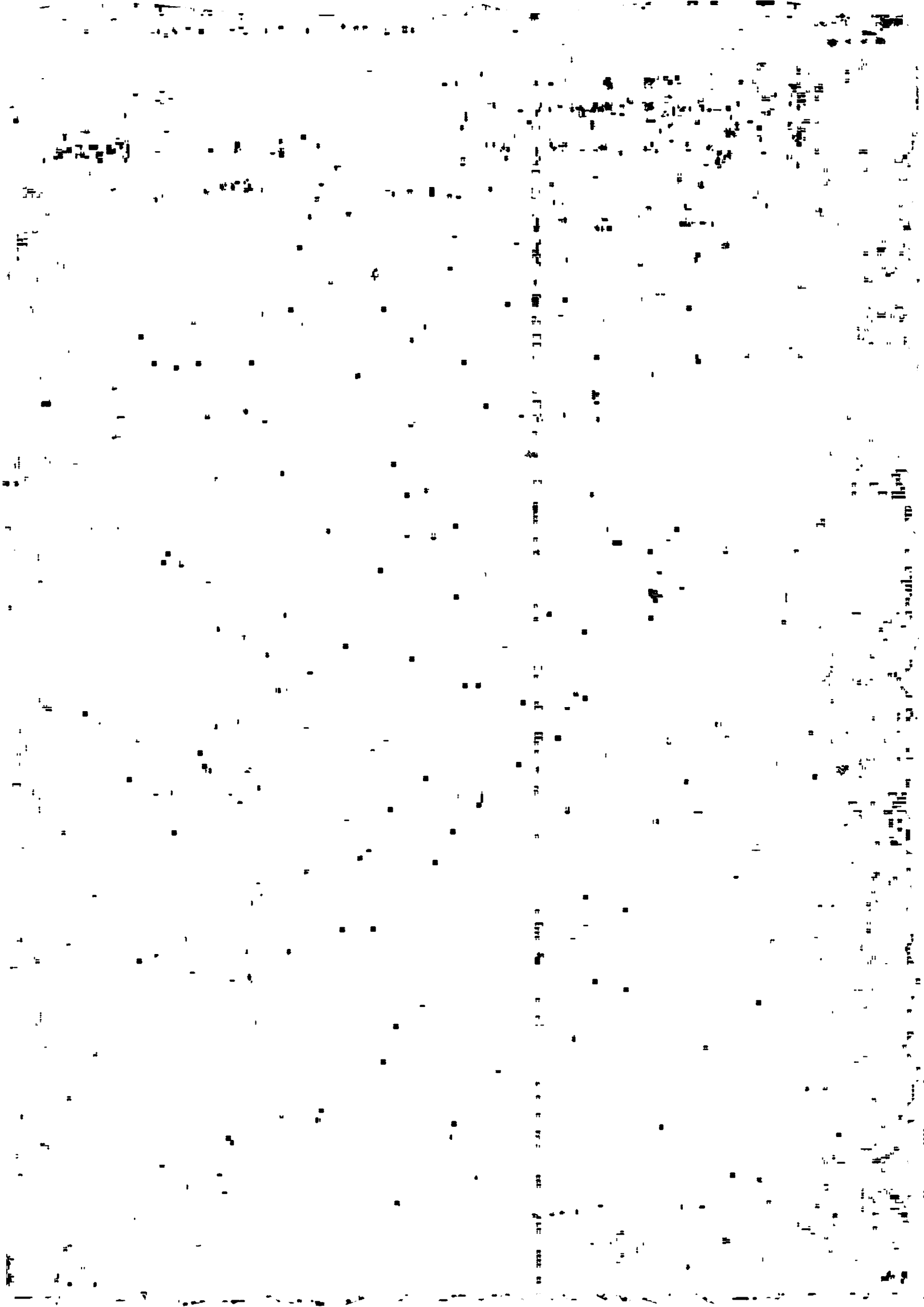
[patrocínios](#)

[relações com
investidores](#)

[central de
atendimento BB](#)

[English](#)

[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL Fis. 53

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13 46:15

GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.07.2008	PARCELA DE IPI	10.541,67C
	PARCELA DE IR	162.791,97C
	RETENCAO PASEP	1.415,61D
	INSS-PARC-ADM	36.508,16D
	PARC./RET.INSS	12.238,05D
	DEDUCAO SAUDE	26.000,04D
	DEDUCAO FUNDEB	31.772,04D
	TOTAL:	65.399,74C
18.07.2008	PARCELA DE IPI	9.803,46C
	PARCELA DE IR	66.812,76C
	RETENCAO PASEP	625,71D
	DEDUCAO SAUDE	11.492,42D
	DEDUCAO FUNDEB	14.043,74D
	TOTAL:	50.454,35C
30.07.2008	PARCELA DE IPI	48.532,43C
	PARCELA DE IR	20.117,50C
	RETENCAO PASEP	560,65D
	DEDUCAO SAUDE	10.297,48D
	DEDUCAO FUNDEB	12.583,52D
	TOTAL:	45.208,28C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	68.877,56C
	PARCELA DE IR	249.722,23C
	RETENCAO PASEP	2.601,97D
	INSS-PARC-ADM	36.508,16D
	PARC./RET.INSS	12.238,05D
	DEDUCAO SAUDE	47.789,94D
	DEDUCAO FUNDEB	58.399,30D
	DEBITO FUNDO	157.537,42D
CREDITO FUNDO	318.599,79C	

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
21 07.2008	COTA-PARTE	5.778,87C
	RETENCAO PASEP	57,78D
	TOTAL:	5.721,09C
TOTAIS	COTA-PARTE	5.778,87C





RETENCAO PASEP	57,78D
DEBITO FUNDO	57,78D
CREDITO FUNDO	5.778,87C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
31.07.2008	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	TOTAL:	44,24C
TOTALS	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	DEBITO FUNDO	22,91D
	CREDITO FUNDO	67,15C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.07.2008	ITR - ANOS ANT.	757,67C
	ITR - ANO 1997	559,07C
	RETENCAO PASEP	11,39D
	DEDUCAO SAUDE	197,50D
	DEDUCAO FUNDEB	175,50D
	TOTAL:	932,35C
11 07.2008	ITR - ANOS ANT.	23,23C
	ITR - ANO 1997	745,57C
	RETENCAO PASEP	6,66D
	DEDUCAO SAUDE	115,31D
	DEDUCAO FUNDEB	102,47D
	TOTAL:	544,36C
22.07.2008	ITR - ANOS ANT.	29,73C
	ITR - ANO 1997	42,45C
	RETENCAO PASEP	0,61D
	DEDUCAO SAUDE	10,81D
	DEDUCAO FUNDEB	9,61D
	TOTAL:	51,15C
TOTALS	ITR - ANOS ANT.	810,63C
	ITR - ANO 1997	1.347,09C
	RETENCAO PASEP	18,66D
	DEDUCAO SAUDE	323,62D
	DEDUCAO FUNDEB	287,58D
		DEBITO FUNDO
	CREDITO FUNDO	2.157,72C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.07.2008	COTA-PARTE	3.042,46C





	DEDUCAO SAUDE	456,36D
	DEDUCAO FUNDEB	557,68D
	TOTAL:	2 028,42C
11.07.2008	COTA-PARTE	7.417,82C
	DEDUCAO SAUDE	1.112,67D
	DEDUCAO FUNDEB	1.359,68D
	TOTAL:	4.945,47C
18.07.2008	COTA-PARTE	25.225,90C
	DEDUCAO SAUDE	3.783,88D
	DEDUCAO FUNDEB	4.623,90D
	TOTAL:	16.818,12C
30.07.2008	COTA-PARTE	6.767,12C
	DEDUCAO SAUDE	1.015,06D
	DEDUCAO FUNDEB	1.240,41D
	TOTAL:	4.511,65C
TOTAIS	COTA-PARTE	42.453,30C
	DEDUCAO SAUDE	6.367,97D
	DEDUCAO FUNDEB	7.781,67D
	DEBITO FUNDO	14.149,64D
	CREDITO FUNDO	42.453,30C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.07.2008	ORIGEM ITR	197,50C
10.07.2008	ORIGEM FPM	26.000,04C
	REF.ICMS ESTADO	456,36C
	TOTAL:	26.456,40C
11.07.2008	REF.ICMS ESTADO	1.112,67C
	ORIGEM ITR	115,31C
	TOTAL:	1.227,98C
18.07.2008	ORIGEM FPM	11.492,42C
	REF.ICMS ESTADO	3.783,88C
	TOTAL:	15.276,30C
22.07.2008	ORIGEM ITR	10,81C
30.07.2008	ORIGEM FPM	10 297,48C
	REF.ICMS ESTADO	1.015,06C
	TOTAL:	11.312,54C
31.07.2008	REF. LEI 87/96	10,07C
TOTAIS	ORIGEM FPM	47.789,94C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	6.367,97C
	ORIGEM ITR	323,62C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	54.491,60C



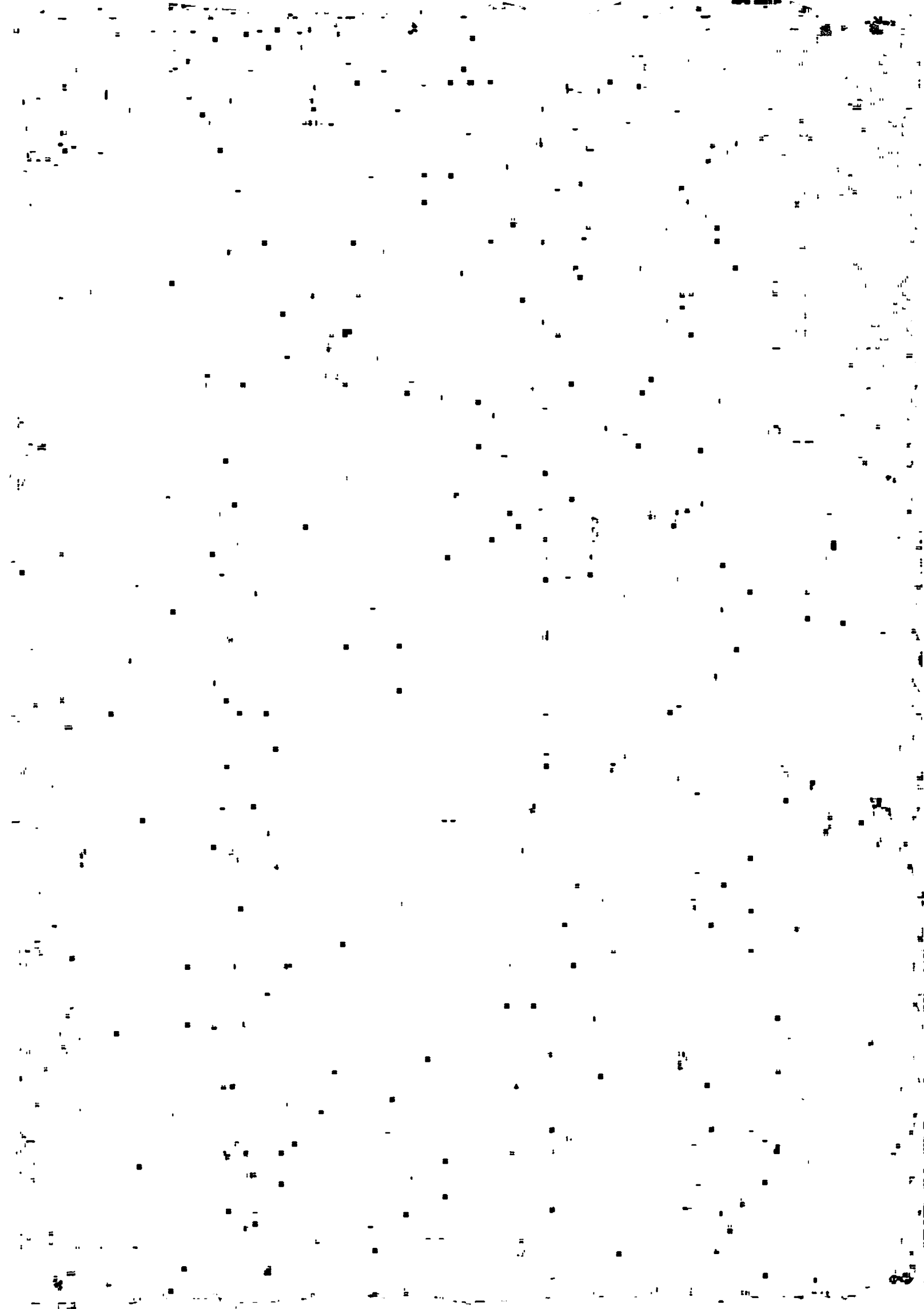


CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.07.2008	PASEP MUNICIPIO	150,63D
	COTA-MUNICIPIO	15.063,10C
	TOTAL:	14.912,47C
TOTAIS	PASEP MUNICIPIO	150,63D
	COTA-MUNICIPIO	15.063,10C
	DEBITO FUNDO	150,63D
	CREDITO FUNDO	15.063,10C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.07.2008	ORIGEM ITR	43,22C
04.07.2008	ORIGEM IPVA	932,13C
07.07.2008	ORIGEM IPVA	1.846,10C
10.07.2008	ORIGEM IPI-EXP	26,43C
	ORIGEM ICMS EST	1.791,46C
	ORIGEM FPE	96.600,57C
	ORIGEM FPM	35.737,98C
	TOTAL:	134.156,44C
11.07.2008	ORIGEM ITR	21,34C
	ORIGEM ICMS EST	4.367,76C
	TOTAL:	4.389,10C
16.07.2008	ORIGEM IPVA	3.731,85C
	ORIGEM ITCMD	140,71C
	ORIGEM ICMS EST	73.644,86C
	TOTAL:	77.517,42C
18.07.2008	ORIGEM IPI-EXP	24,58C
	ORIGEM ICMS EST	14.853,55C
	ORIGEM FPE	42.698,98C
	ORIGEM FPM	15.796,74C
	TOTAL:	73.373,85C
22.07.2008	ORIGEM ITR	23,43C
24.07.2008	ORIGEM IPVA	790,04C
30.07.2008	ORIGEM IPVA	512,94C
	ORIGEM IPI-EXP	121,66C
	ORIGEM ICMS EST	3.984,62C
	ORIGEM FPE	38.259,29C
	ORIGEM FPM	14.154,26C
	TOTAL:	57.032,77C
31.07.2008	ORIGEM IPVA	375,89C
	ORIGEM LE187/96	158,06C
	TOTAL:	533,95C
TOTAIS	ORIGEM ITR	87,99C





ORIGEM IPVA	8.188,95C
ORIGEM ITCMD	140,71C
ORIGEM IPI-EXP	172,67C
ORIGEM ICMS EST	73.644,86C
ORIGEM ICMS EST	24.997,39C
ORIGEM FPE	177.558,84C
ORIGEM FPM	65.688,98C
ORIGEM LEI87/96	158,06C
DEBITO FUNDO	0,00D
CREDITO FUNDO	350.638,45C

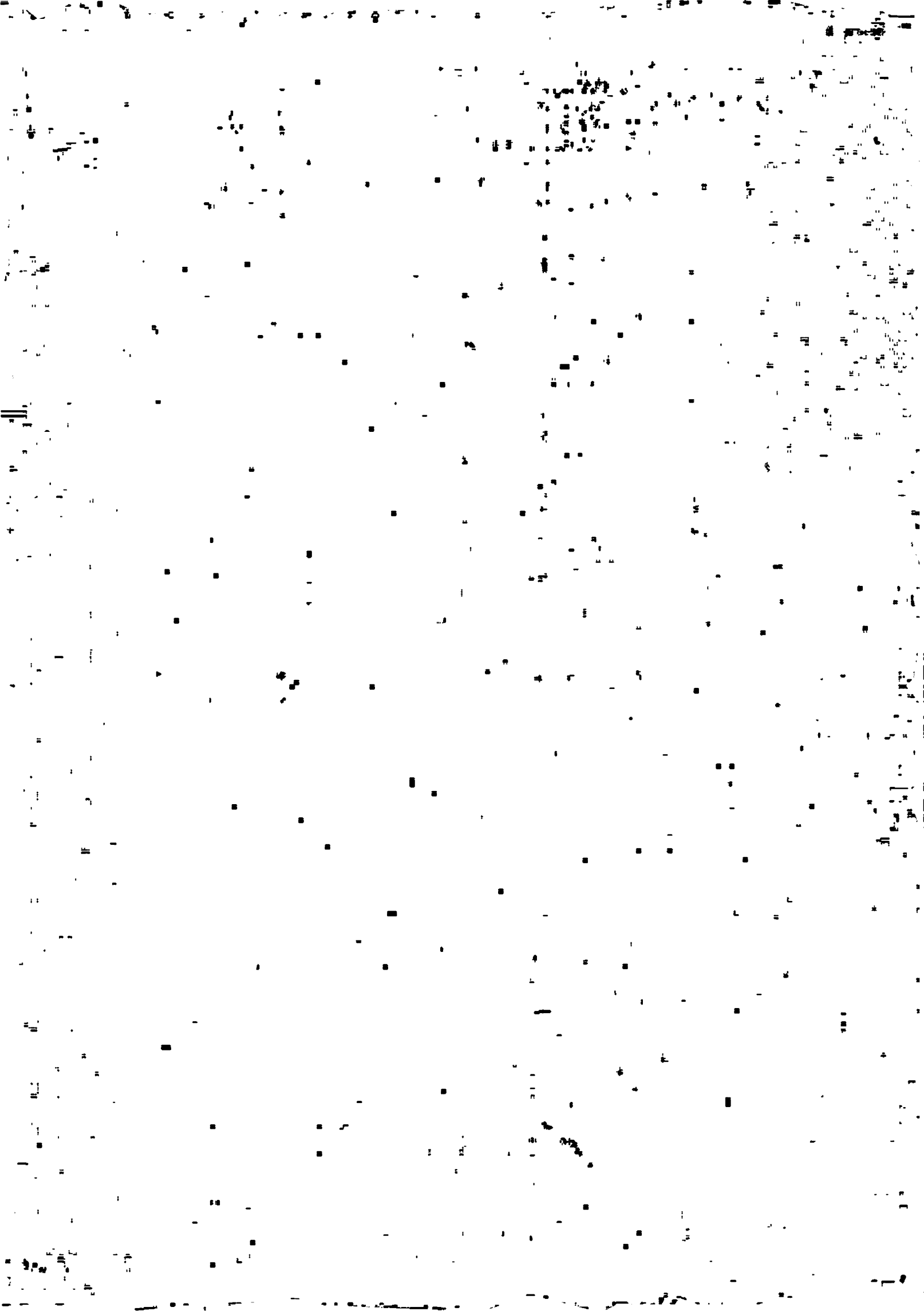
SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.07.2008	SIMPLES NACION.	10,60C
09.07.2008	SIMPLES NACION.	18,38C
16.07.2008	SIMPLES NACION.	179,17C
17.07.2008	SIMPLES NACION.	56,24C
28.07.2008	SIMPLES NACION.	7,02C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	271,41C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	271,41C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	172.548,24D
CREDITO BENEF.	789.521,39C

[imprime](#)
[retorna](#)
[acesso e
segurança](#)
[política de
privacidade](#)
[patrocínios](#)
[relações com
investidores](#)
[central de
atendimento BB](#)
[English](#)
[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL

TCE-TO
Fls. 58

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13:46:48

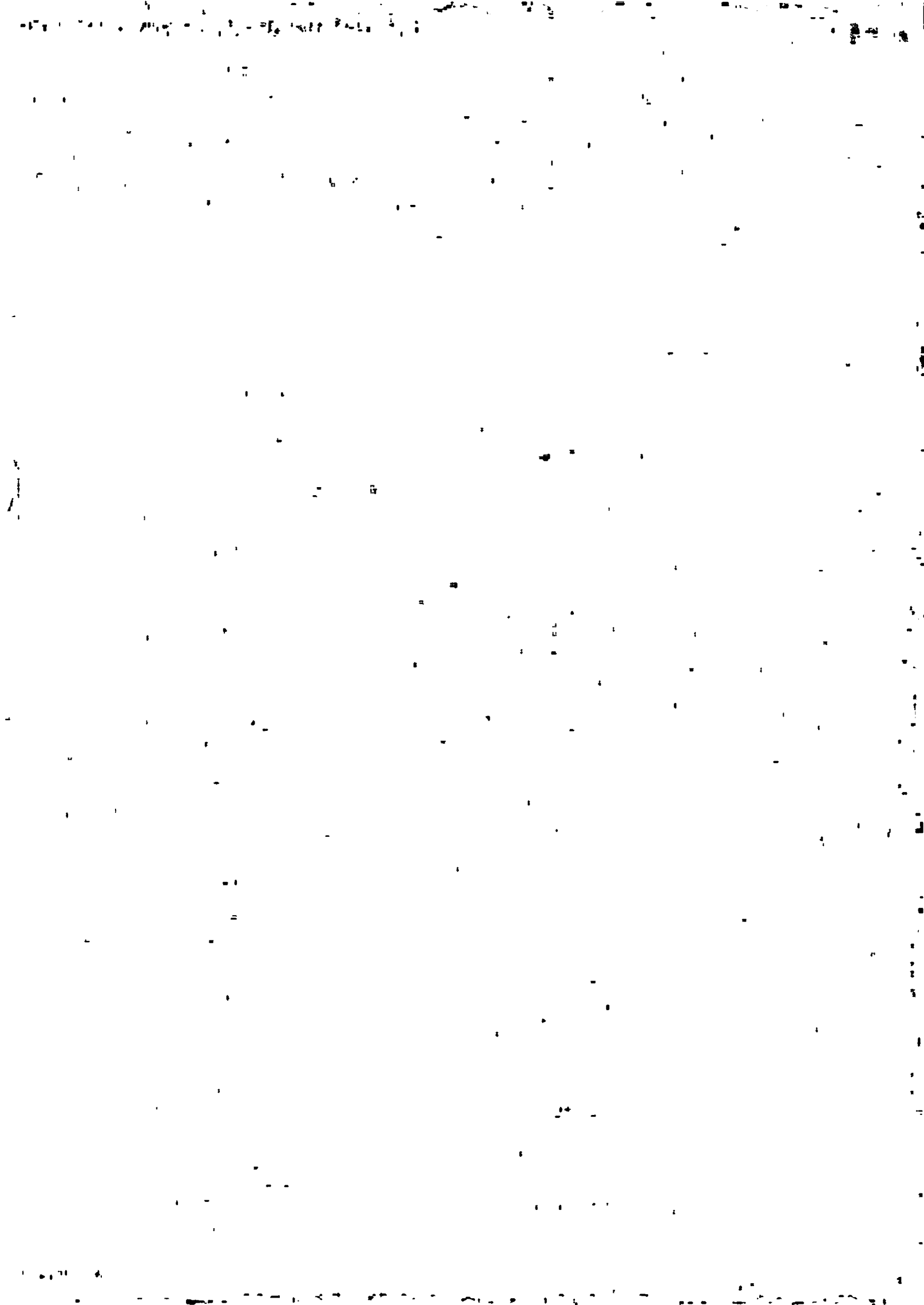
GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.08.2008	PARCELA DE IPI	10.796,63C
	PARCELA DE IR	246.321,31C
	RETENCAO PASEP	2.099,87D
	INSS-PARC-ADM	36.801,70D
	PARC./RET.INSS	10.551,03D
	DEDUCAO SAUDE	38.567,68D
	DEDUCAO FUNDEB	47.129,71D
	TOTAL:	121.967,95C
20.08.2008	PARCELA DE IPI	10.214,76C
	PARCELA DE IR	48.517,50C
	RETENCAO PASEP	479,66D
	DEDUCAO SAUDE	8.809,83D
	DEDUCAO FUNDEB	10.765,61D
	TOTAL:	38.677,16C
29.08.2008	PARCELA DE IPI	49.197,70C
	PARCELA DE IR	24.114,40C
	RETENCAO PASEP	598,73D
	DEDUCAO SAUDE	10.996,81D
	DEDUCAO FUNDEB	13.438,09D
	TOTAL:	48.278,47C
TOTALS	PARCELA DE IPI	70.209,09C
	PARCELA DE IR	318.953,21C
	RETENCAO PASEP	3.178,26D
	INSS-PARC-ADM	36.801,70D
	PARC./RET.INSS	10.551,03D
	DEDUCAO SAUDE	58.374,32D
	DEDUCAO FUNDEB	71.333,41D
	DEBITO FUNDO	180.238,72D
	CREDITO FUNDO	389.162,30C

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
21.08.2008	COTA-PARTE	6.030,34C
	RETENCAO PASEP	60,30D
	TOTAL:	5.970,04C
TOTALS	COTA-PARTE	6.030,34C





RETENCAO PASEP	60,30D
DEBITO FUNDO	60,30D
CREDITO FUNDO	6.030,34C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

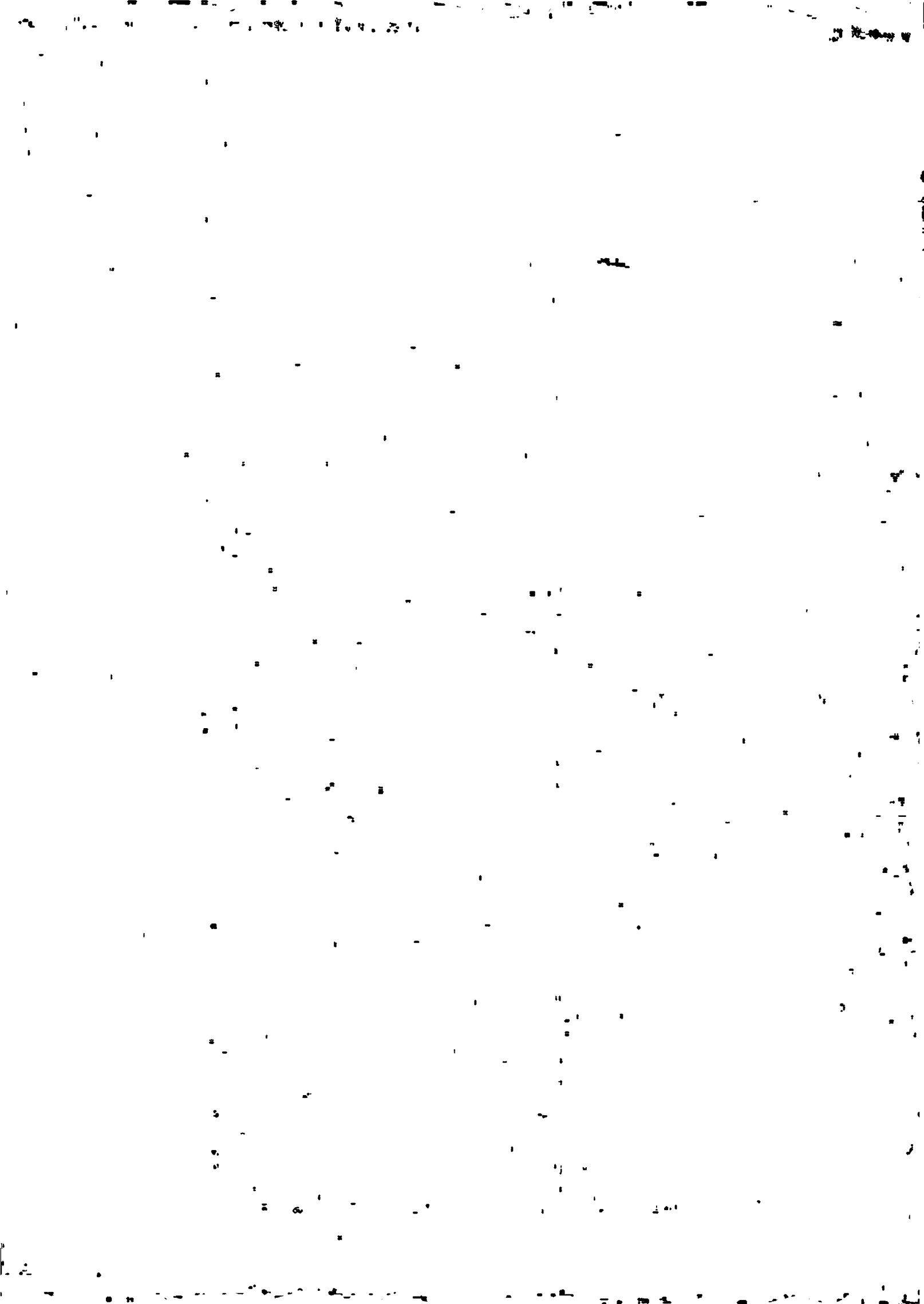
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
29.08.2008	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	TOTAL:	44,24C
TOTALS	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	DEBITO FUNDO	22,91D
	CREDITO FUNDO	67,15C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.08.2008	ITR - ANOS ANT.	296,41C
	ITR - ANO 1997	185,00C
	RETENCAO PASEP	4,16D
	DEDUCAO SAUDE	72,21D
	DEDUCAO FUNDEB	64,17D
	TOTAL:	340,87C
12.08.2008	ITR - ANOS ANT.	464,20C
	ITR - ANO 1997	818,68C
	RETENCAO PASEP	11,11D
	DEDUCAO SAUDE	192,43D
	DEDUCAO FUNDEB	171,00D
	TOTAL:	908,34C
21.08.2008	ITR - ANOS ANT.	446,95C
	ITR - ANO 1997	259,37C
	RETENCAO PASEP	6,11D
	DEDUCAO SAUDE	105,94D
	DEDUCAO FUNDEB	94,14D
	TOTAL:	500,13C
TOTALS	ITR - ANOS ANT.	1.207,56C
	ITR - ANO 1997	1.263,05C
	RETENCAO PASEP	21,38D
	DEDUCAO SAUDE	370,58D
	DEDUCAO FUNDEB	329,31D
	DEBITO FUNDO	721,27D
	CREDITO FUNDO	2.470,61C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.08.2008	COTA-PARTE	2.349,72C



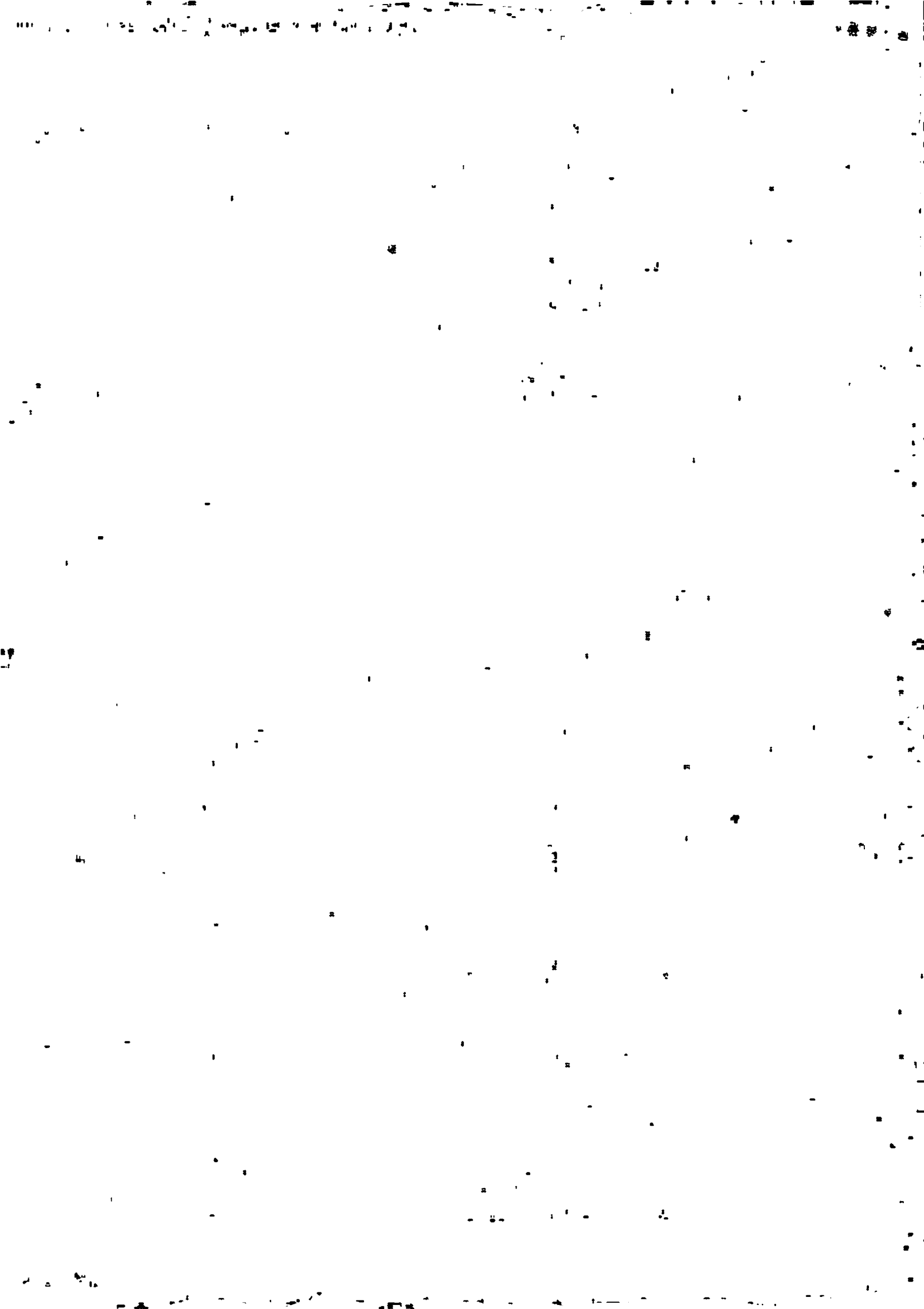


	DEDUCAO SAUDE	352,45D
	DEDUCAO FUNDEB	430,70D
	TOTAL:	1.566,57C
11.08.2008	COTA-PARTE	871,53C
	DEDUCAO SAUDE	130,72D
	DEDUCAO FUNDEB	159,75D
	TOTAL:	581,06C
20.08.2008	COTA-PARTE	33.501,90C
	DEDUCAO SAUDE	5 025,28D
	DEDUCAO FUNDEB	6 140,89D
	TOTAL:	22.335,73C
29.08.2008	COTA-PARTE	4.657,54C
	DEDUCAO SAUDE	698,63D
	DEDUCAO FUNDEB	853,72D
	TOTAL:	3.105,19C
TOTAIS	COTA-PARTE	41.380,69C
	DEDUCAO SAUDE	6.207,08D
	DEDUCAO FUNDEB	7.585,06D
	DEBITO FUNDO	13.792,14D
	CREDITO FUNDO	41.380,69C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.08.2008	ORIGEM ITR	72,21C
08.08.2008	ORIGEM FPM	38.567,68C
	REF.ICMS ESTADO	352,45C
	TOTAL:	38.920,13C
11.08.2008	REF.ICMS ESTADO	130,72C
12.08.2008	ORIGEM ITR	192,43C
20.08.2008	ORIGEM FPM	8.809,83C
	REF.ICMS ESTADO	5.025,28C
	TOTAL:	13.835,11C
21.08.2008	ORIGEM ITR	105,94C
29.08.2008	ORIGEM FPM	10.996,81C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	698,63C
	TOTAL:	11.705,51C
TOTAIS	ORIGEM FPM	58.374,32C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	6.207,08C
	ORIGEM ITR	370,58C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	64.962,05C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

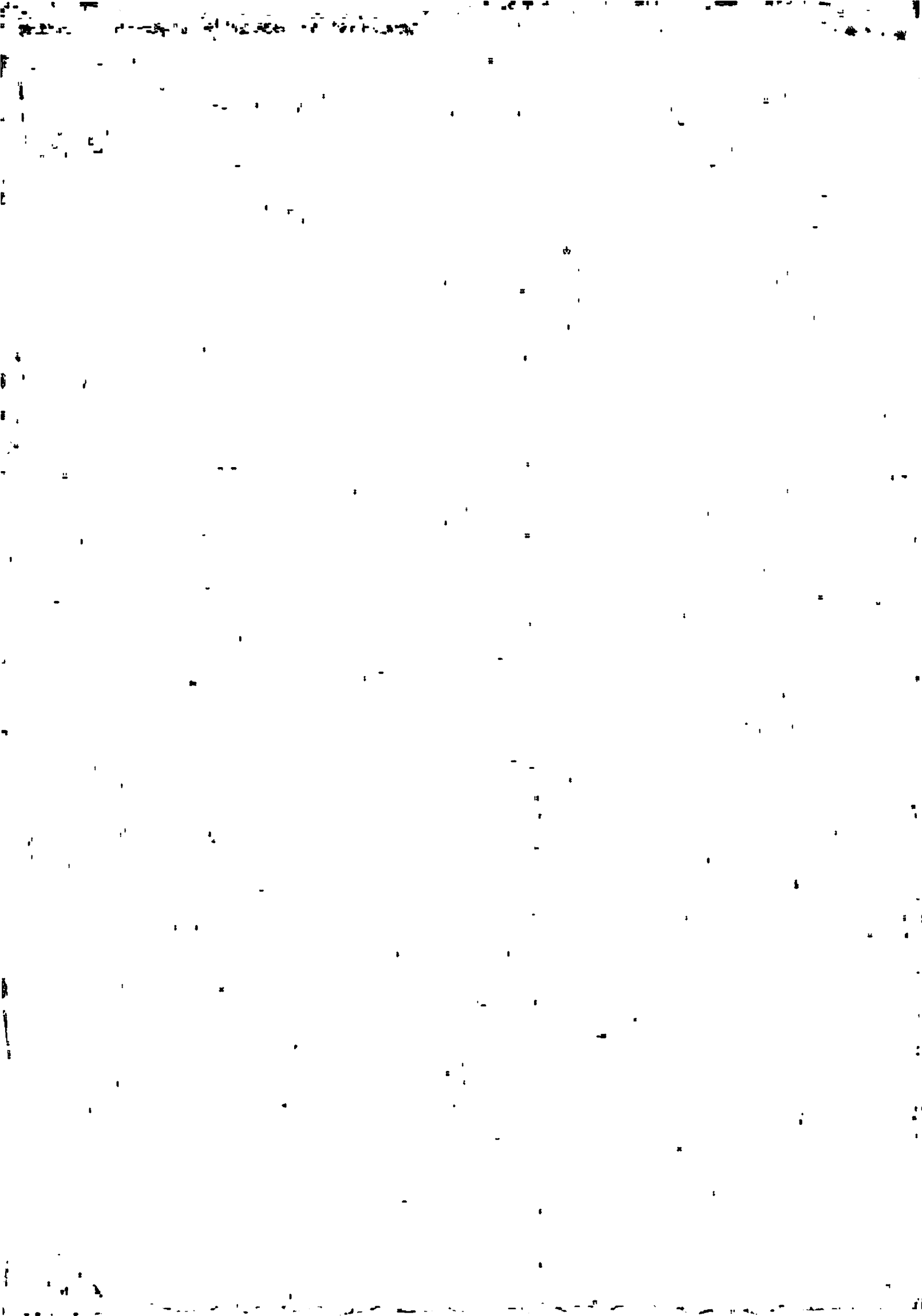




DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.08.2008	ORIGEM ITR	17,15C
08.08.2008	ORIGEM IPI-EXP	27,07C
	ORIGEM ICMS EST	1.383,56C
	ORIGEM FPE	143.294,40C
	ORIGEM FPM	53.012,65C
	TOTAL:	197.717,68C
11.08.2008	ORIGEM ICMS EST	513,17C
12.08.2008	ORIGEM ITR	15,13C
14.08.2008	ORIGEM IPVA	1.391,79C
18.08.2008	ORIGEM IPVA	378,58C
20.08.2008	ORIGEM IPI-EXP	25,61C
	ORIGEM ICMS EST	19.726,63C
	ORIGEM FPE	32.732,07C
	ORIGEM FPM	12.109,43C
	TOTAL:	64.593,74C
21.08.2008	ORIGEM ITR	48,56C
25.08.2008	ORIGEM IPVA	459,39C
27.08.2008	ORIGEM IPVA	2.933,99C
	ORIGEM ITCMD	200,92C
	ORIGEM ICMS EST	71.182,06C
	TOTAL:	74.316,97C
29.08.2008	ORIGEM IPI-EXP	123,33C
	ORIGEM ICMS EST	2.742,45C
	ORIGEM FPE	40.857,57C
	ORIGEM FPM	15.115,50C
	ORIGEM LEI87/96	158,06C
	TOTAL:	58.996,91C
TOTAIS	ORIGEM ITR	80,84C
	ORIGEM IPVA	5.163,75C
	ORIGEM ITCMD	200,92C
	ORIGEM IPI-EXP	176,01C
	ORIGEM ICMS EST	71.182,06C
	ORIGEM ICMS EST	24.365,81C
	ORIGEM FPE	216.884,04C
	ORIGEM FPM	80.237,58C
	ORIGEM LEI87/96	158,06C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	398.449,07C

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
15.08.2008	SIMPLES NACION.	234,21C
19.08.2008	SIMPLES NACION.	87,09C





TOTAIS	SIMPLES NACION.	321,30C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	321,30C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	194.835,34D
CREDITO BENEF.	902.843,51C

[imprime](#)

[retorna](#)

[acesso e
segurança](#)

[política de
privacidade](#)

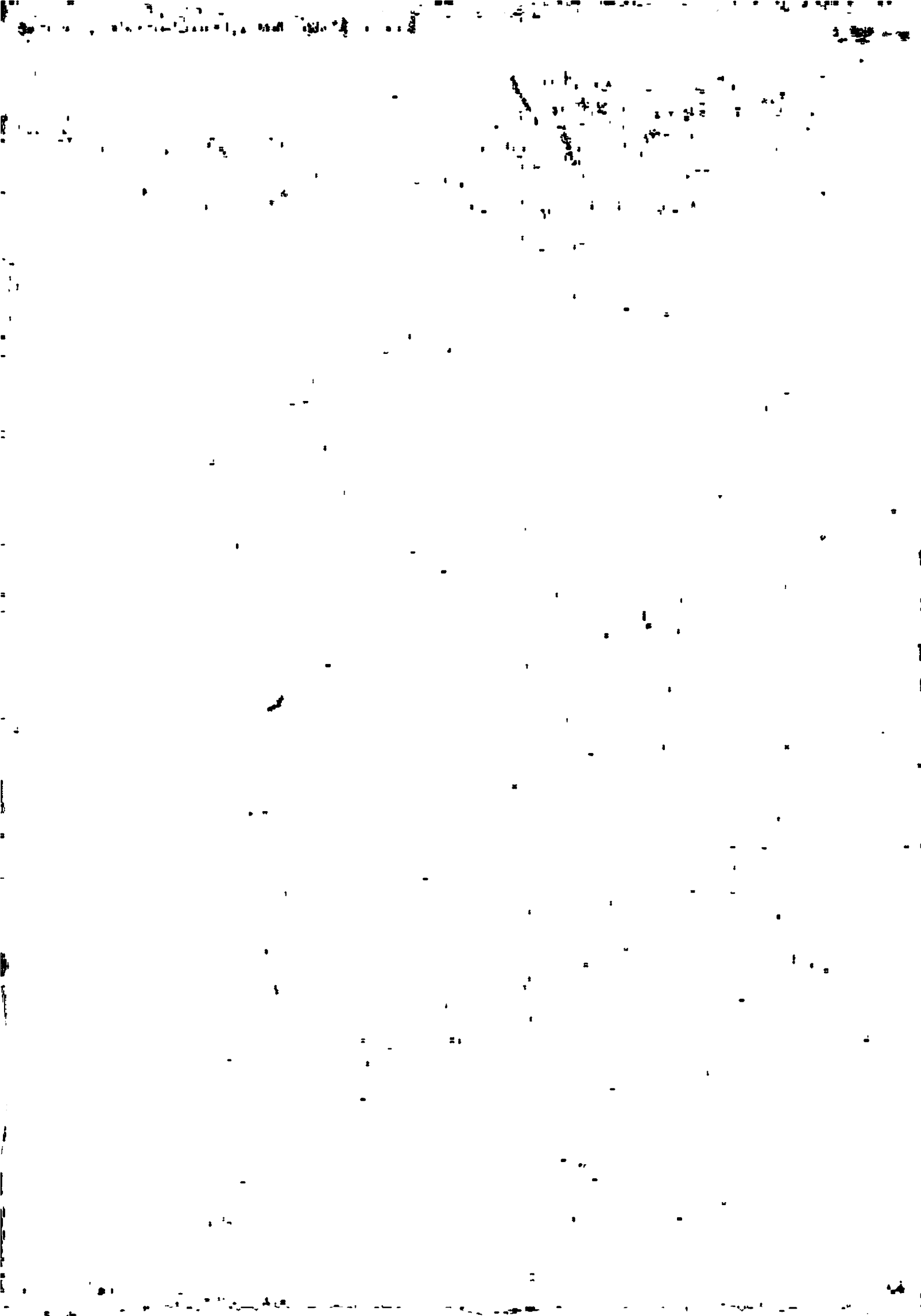
[patrocínios](#)

[relações com
investidores](#)

[central de
atendimento BB](#)

[English](#)

[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL

TCE-TO
Fis 63

▼

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13:47:23

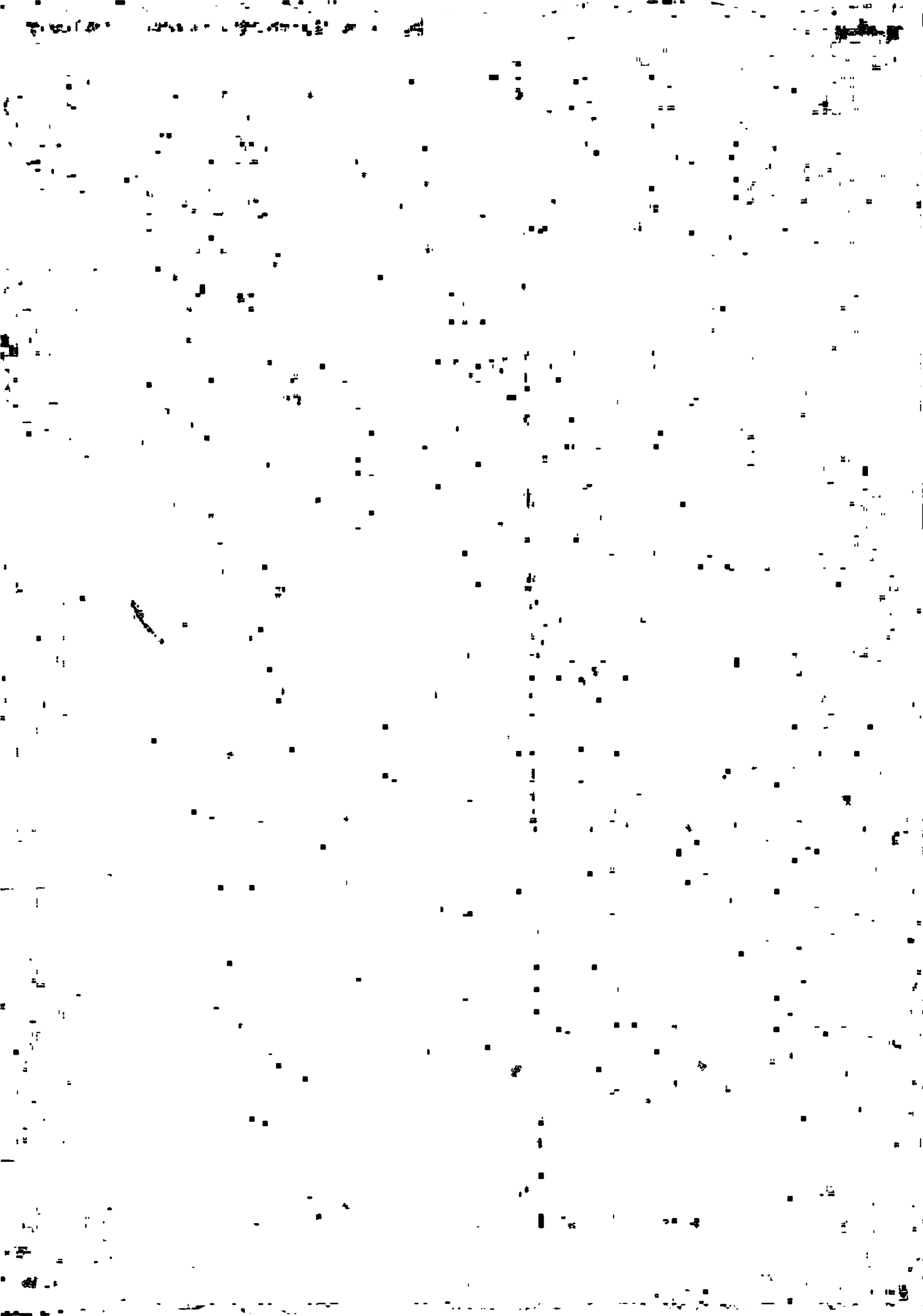
GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.09.2008	PARCELA DE IPI	7.610,44C
	PARCELA DE IR	180.168,13C
	RETENCAO PASEP	1.533,58D
	INSS-PARC-ADM	37.081,51D
	PARC./RET.INSS	9.557,94D
	DEDUCAO SAUDE	28.166,77D
	DEDUCAO FUNDEB	34.419,80D
	TOTAL:	77.018,97C
19.09.2008	PARCELA DE IPI	10.196,87C
	PARCELA DE IR	64.810,34C
	RETENCAO PASEP	612,57D
	DEDUCAO SAUDE	11.251,08D
	DEDUCAO FUNDEB	13.748,81D
	TOTAL:	49.394,75C
30.09.2008	PARCELA DE IPI	51.598,67C
	PARCELA DE IR	28.330,70C
	RETENCAO PASEP	652,77D
	DEDUCAO SAUDE	11.989,40D
	DEDUCAO FUNDEB	14.651,04D
	TOTAL:	52.636,16C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	69.405,98C
	PARCELA DE IR	273.309,17C
	RETENCAO PASEP	2.798,92D
	INSS-PARC-ADM	37.081,51D
	PARC./RET.INSS	9.557,94D
	DEDUCAO SAUDE	51.407,25D
	DEDUCAO FUNDEB	62.819,65D
	DEBITO FUNDO	163.665,27D
	CREDITO FUNDO	342.715,15C

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
22.09.2008	COTA-PARTE	6.496,84C
	RETENCAO PASEP	64,96D
	TOTAL:	6.431,88C
TOTAIS	COTA-PARTE	6.496,84C





RETENCAO PASEP	64,96D
DEBITO FUNDO	64,96D
CREDITO FUNDO	6 496,84C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.09.2008	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	TOTAL:	44,24C
TOTAIS	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	DEBITO FUNDO	22,91D
	CREDITO FUNDO	67,15C

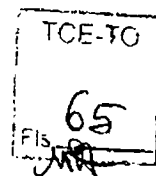
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.09.2008	ITR - ANOS ANT.	119,27C
	ITR - ANO 1997	111,05C
	RETENCAO PASEP	1,99D
	DEDUCAO SAUDE	34,54D
	DEDUCAO FUNDEB	30,69D
	TOTAL:	163,10C
11.09.2008	ITR - ANOS ANT.	458,38C
	ITR - ANO 1997	596,96C
	RETENCAO PASEP	9,14D
	DEDUCAO SAUDE	158,29D
	DEDUCAO FUNDEB	140,67D
	TOTAL:	747,24C
23.09.2008	ITR - ANOS ANT.	186,88C
	ITR - ANO 1997	403,63C
	RETENCAO PASEP	5,10D
	DEDUCAO SAUDE	88,57D
	DEDUCAO FUNDEB	78,71D
	TOTAL:	418,13C
TOTAIS	ITR - ANOS ANT.	764,53C
	ITR - ANO 1997	1.111,64C
	RETENCAO PASEP	16,23D
	DEDUCAO SAUDE	281,40D
	DEDUCAO FUNDEB	250,07D
	DEBITO FUNDO	547,70D
	CREDITO FUNDO	1.876,17C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.09.2008	COTA-PARTE	1.717,28C



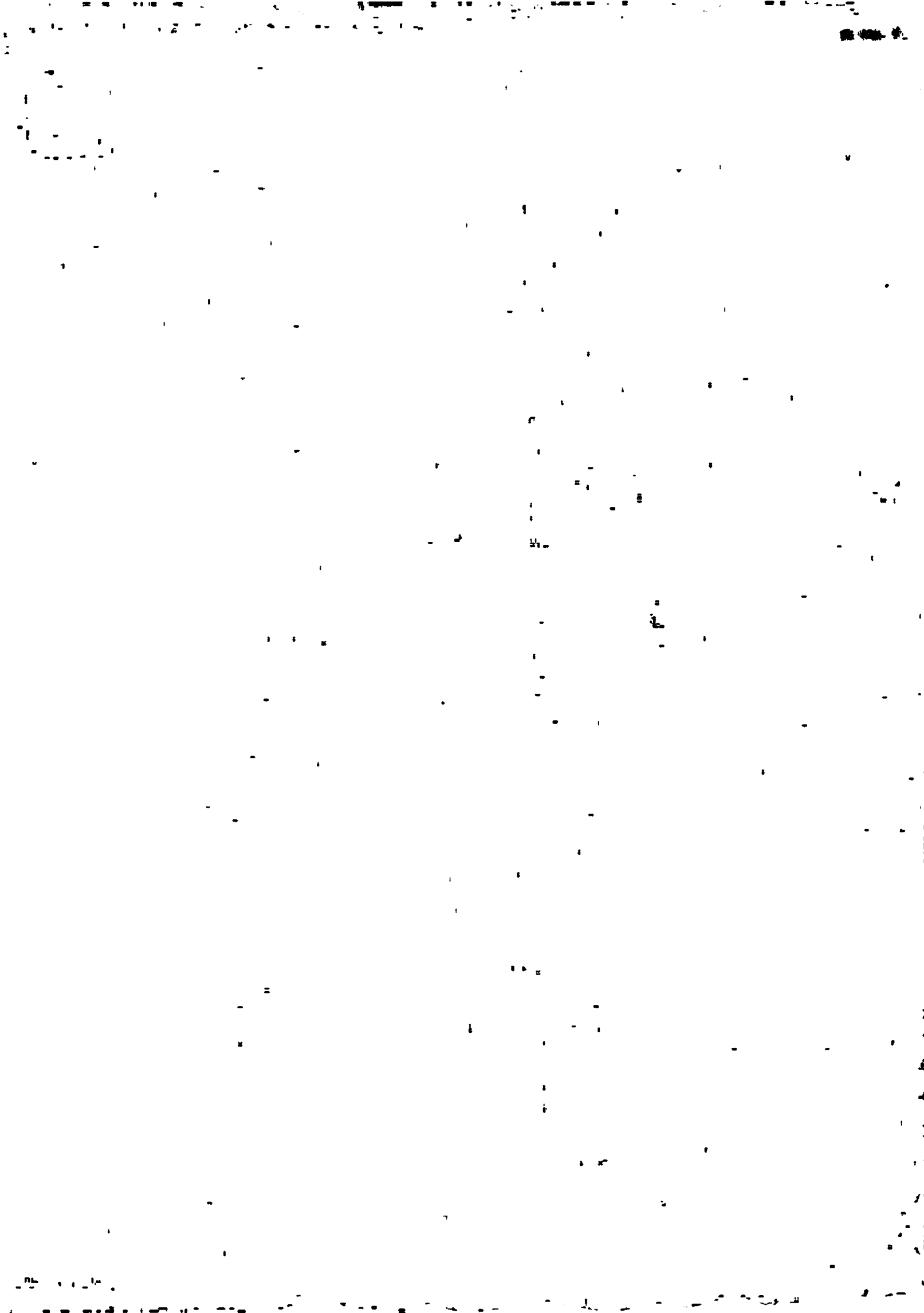


	DEDUCAO SAUDE	257,59D
	DEDUCAO FUNDEB	314,77D
	TOTAL:	1.144,92C
11.09.2008	COTA-PARTE	3.215,92C
	DEDUCAO SAUDE	482,38D
	DEDUCAO FUNDEB	589,47D
	TOTAL:	2.144,07C
19.09.2008	COTA-PARTE	33.876,98C
	DEDUCAO SAUDE	5.081,54D
	DEDUCAO FUNDEB	6.209,65D
	TOTAL:	22.585,79C
30.09.2008	COTA-PARTE	4.648,62C
	DEDUCAO SAUDE	697,29D
	DEDUCAO FUNDEB	852,09D
	TOTAL:	3.099,24C
TOTAIS	COTA-PARTE	43.458,80C
	DEDUCAO SAUDE	6.518,80D
	DEDUCAO FUNDEB	7.965,98D
	DEBITO FUNDO	14.484,78D
	CREDITO FUNDO	43.458,80C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.09.2008	ORIGEM ITR	34,54C
10.09.2008	ORIGEM FPM	28.166,77C
	REF.ICMS ESTADO	257,59C
	TOTAL:	28.424,36C
11.09.2008	REF.ICMS ESTADO	482,38C
	ORIGEM ITR	158,29C
	TOTAL:	640,67C
19.09.2008	ORIGEM FPM	11.251,08C
	REF.ICMS ESTADO	5.081,54C
	TOTAL:	16.332,62C
23.09.2008	ORIGEM ITR	88,57C
30.09.2008	ORIGEM FPM	11.989,40C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	697,29C
	TOTAL:	12.696,76C
TOTAIS	ORIGEM FPM	51.407,25C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	6.518,80C
	ORIGEM ITR	281,40C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	58.217,52C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

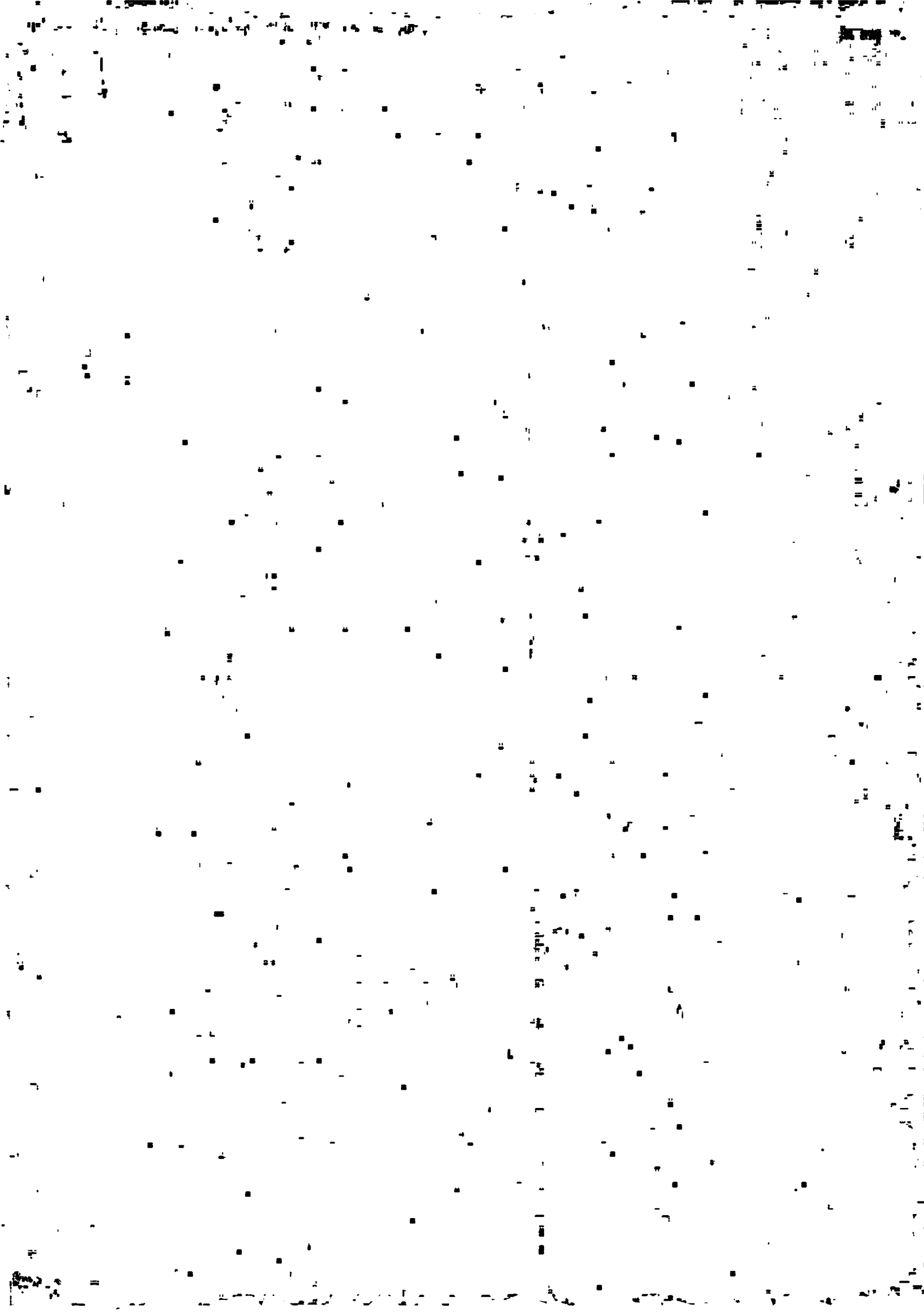




DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.09.2008	ORIGEM ITR	9,79C
03.09.2008	ORIGEM IPVA	737,81C
10.09.2008	ORIGEM IPI-EXP	19,08C
	ORIGEM ICMS EST	1.011,17C
	ORIGEM FPE	104.650,88C
	ORIGEM FPM	38.716,24C
	TOTAL:	144.397,37C
11.09.2008	ORIGEM ITR	24,37C
	ORIGEM ICMS EST	1.893,60C
	TOTAL:	1.917,97C
19.09.2008	ORIGEM IPI-EXP	25,56C
	ORIGEM ICMS EST	19.947,49C
	ORIGEM FPE	41.802,27C
	ORIGEM FPM	15.465,00C
	TOTAL:	77.240,32C
22.09.2008	ORIGEM IPVA	2.701,26C
	ORIGEM ITCMD	293,16C
	ORIGEM ICMS EST	77.239,74C
	TOTAL:	80.234,16C
23.09.2008	ORIGEM ITR	40,62C
24.09.2008	ORIGEM IPVA	388,85C
30.09.2008	ORIGEM IPVA	1.114,62C
	ORIGEM IPI-EXP	129,35C
	ORIGEM ICMS EST	2.737,20C
	ORIGEM FPE	44.545,44C
	ORIGEM FPM	16.479,86C
	ORIGEM LEI87/96	158,06C
	TOTAL:	65.164,53C
TOTAIS	ORIGEM ITR	74,78C
	ORIGEM IPVA	4.942,54C
	ORIGEM ITCMD	293,16C
	ORIGEM IPI-EXP	173,99C
	ORIGEM ICMS EST	77.239,74C
	ORIGEM ICMS EST	25.589,46C
	ORIGEM FPE	190.998,59C
	ORIGEM FPM	70.661,10C
	ORIGEM LEI87/96	158,06C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	370.131,42C

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
17.09.2008	SIMPLES NACION.	74,97C
23.09.2008	SIMPLES NACION.	186,17C





TOTAIS	SIMPLES NACION.	261,14C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	261,14C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	178.785,62D
	CREDITO BENEF.	823.224,19C

[imprime](#)

[retorna](#)

[acesso e
segurança](#)

[política de
privacidade](#)

[patrocínios](#)

[relações com
investidores](#)

[central de
atendimento BB](#)

[English](#)

[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ... Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL

gov **conta setor público**

voce **sua empresa**

TCE-TO
68
Fis. *[assinatura]*

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

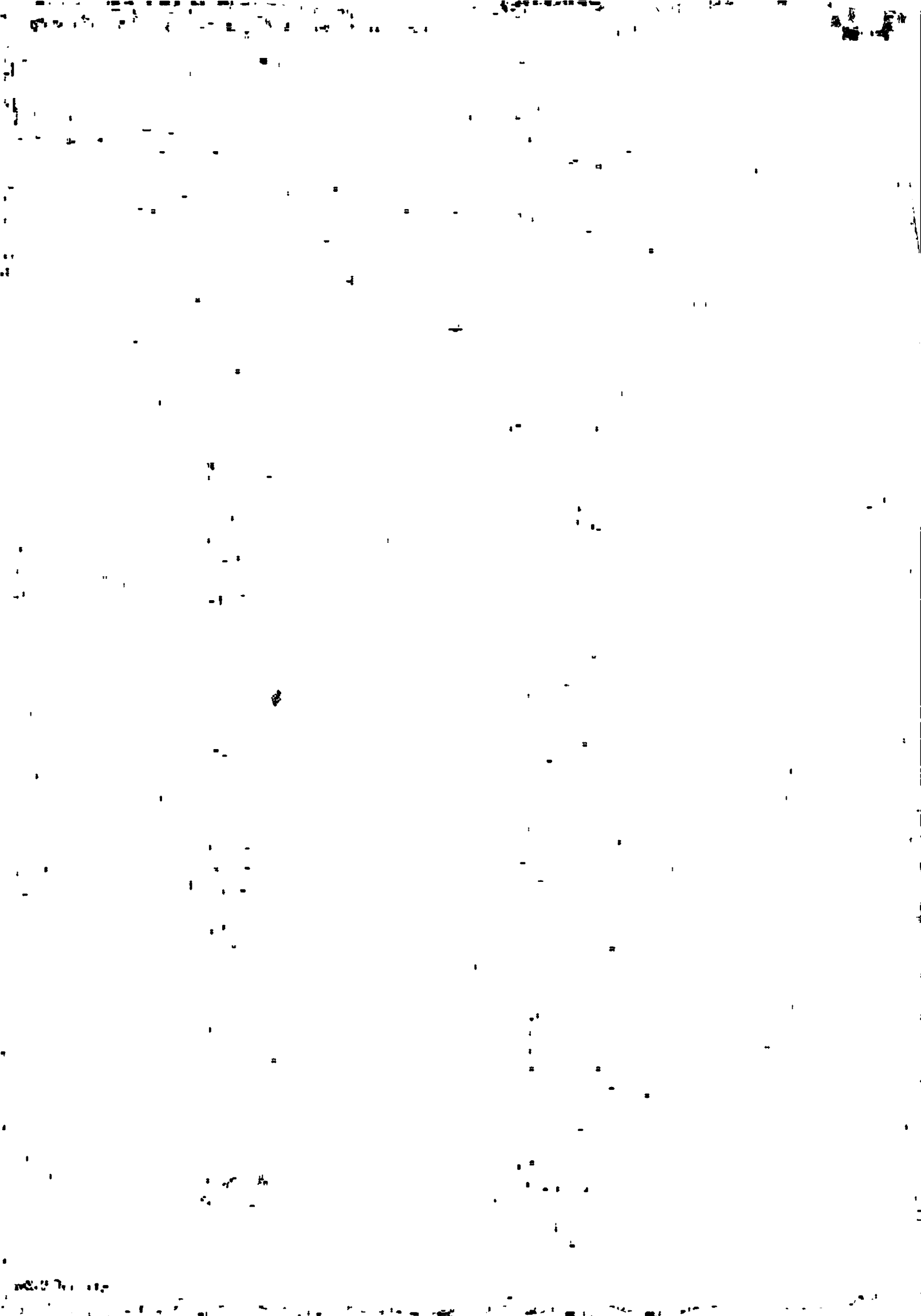
13:49:56

GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO	
10.10.2008	PARCELA DE IPI	8.907,85C	
	PARCELA DE IR	175.304,70C	
	RETENCAO PASEP	1.504,46D	
	INSS-PARC-ADM	37.383,27D	
	PARC./RET.INSS	11.674,83D	
	DEDUCAO SAUDE	27.631,87D	
	DEDUCAO FUNDEB	33.766,15D	
	TOTAL:	72.251,97C	
20.10.2008	PARCELA DE IPI	9.290,37C	
	PARCELA DE IR	45.284,13C	
	RETENCAO PASEP	445,70D	
	DEDUCAO SAUDE	8.186,16D	
	DEDUCAO FUNDEB	10.003,50D	
		TOTAL:	35.939,14C
22.10.2008	PARCELA DE IPI	11,61C	
	PARCELA DE IR	213,29C	
	RETENCAO PASEP	1,83D	
	DEDUCAO SAUDE	33,73D	
	DEDUCAO FUNDEB	41,21D	
		TOTAL:	148,13C
30.10.2008	PARCELA DE IPI	52.773,91C	
	PARCELA DE IR	34.388,50C	
	RETENCAO PASEP	711,85D	
	DEDUCAO SAUDE	13.074,35D	
	DEDUCAO FUNDEB	15.976,86D	
		TOTAL:	57.399,35C
TOTALS	PARCELA DE IPI	70.983,74C	
	PARCELA DE IR	255.190,62C	
	RETENCAO PASEP	2.663,84D	
	INSS-PARC-ADM	37.383,27D	
	PARC./RET.INSS	11.674,83D	
	DEDUCAO SAUDE	48.926,11D	
	DEDUCAO FUNDEB	59.787,72D	
		DEBITO FUNDO	160.435,77D
		CREDITO FUNDO	326.174,36C

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO





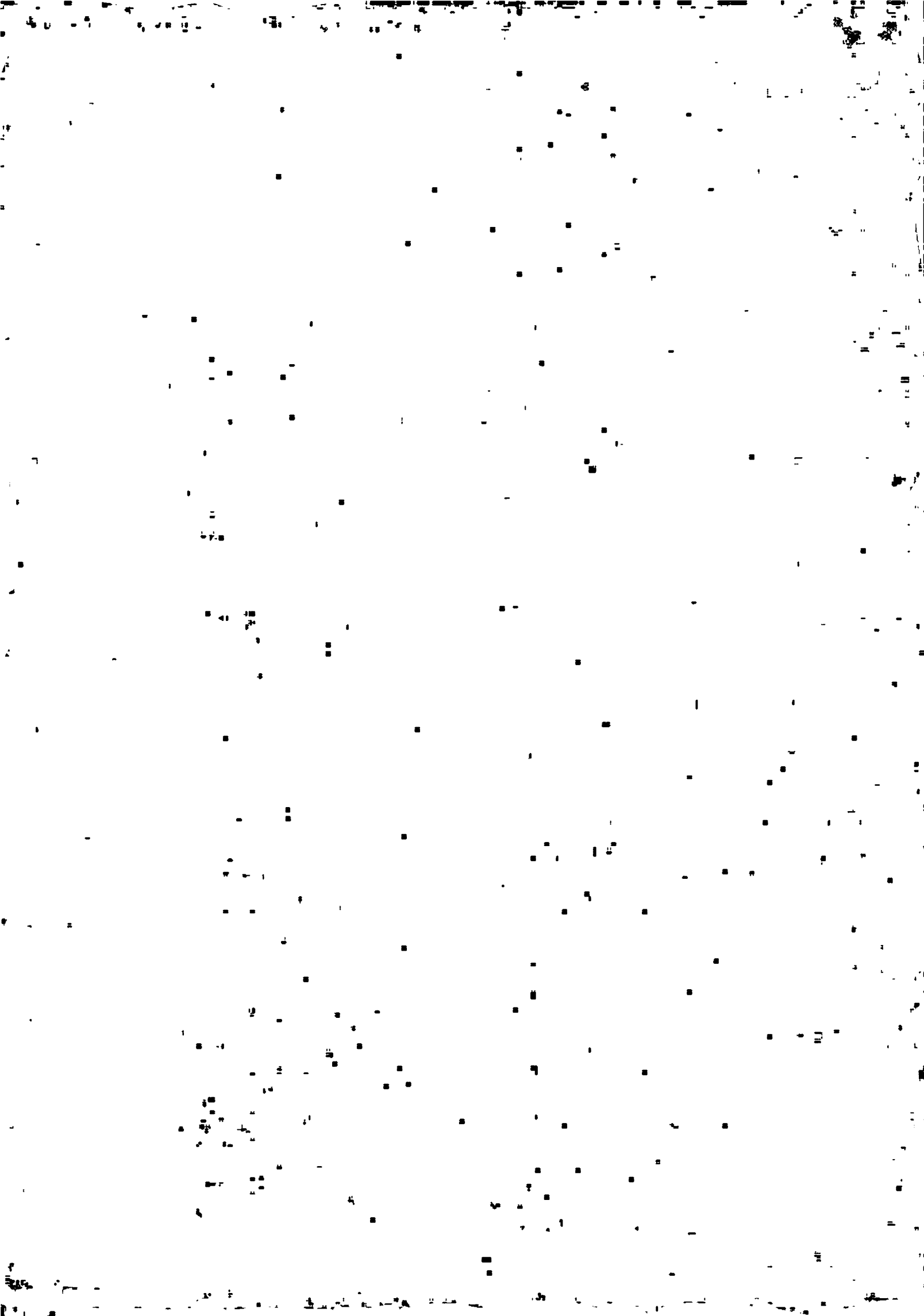
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
22.10.2008	COTA-PARTE	6.009,97C
	RETENCAO PASEP	60,09D
	TOTAL:	5.949,88C
	TOTAIS	
	COTA-PARTE	6.009,97C
	RETENCAO PASEP	60,09D
	DEBITO FUNDO	60,09D
	CREDITO FUNDO	6.009,97C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
31.10.2008	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	TOTAL:	44,24C
TOTAIS	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	DEBITO FUNDO	22,91D
	CREDITO FUNDO	67,15C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.10.2008	ITR - ANOS ANT.	73,32C
	ITR - ANO 1997	758,61C
	RETENCAO PASEP	7,20D
	DEDUCAO SAUDE	124,78D
	DEDUCAO FUNDEB	110,89D
	TOTAL:	589,06C
13.10.2008	ITR - ANOS ANT.	233,48C
	ITR - ANO 1997	2.925,84C
	RETENCAO PASEP	27,37D
	DEDUCAO SAUDE	473,89D
	DEDUCAO FUNDEB	421,13D
	TOTAL:	2.236,93C
21.10.2008	ITR - ANOS ANT.	1.367,77C
	ITR - ANO 1997	18.694,39C
	RETENCAO PASEP	173,87D
	DEDUCAO SAUDE	3.009,31D
	DEDUCAO FUNDEB	2.674,28D
	TOTAL:	14.204,70C
TOTAIS	ITR - ANOS ANT.	1.674,57C
	ITR - ANO 1997	22.378,84C
	RETENCAO PASEP	208,44D
	DEDUCAO SAUDE	3.607,98D
	DEDUCAO FUNDEB	3.206,30D





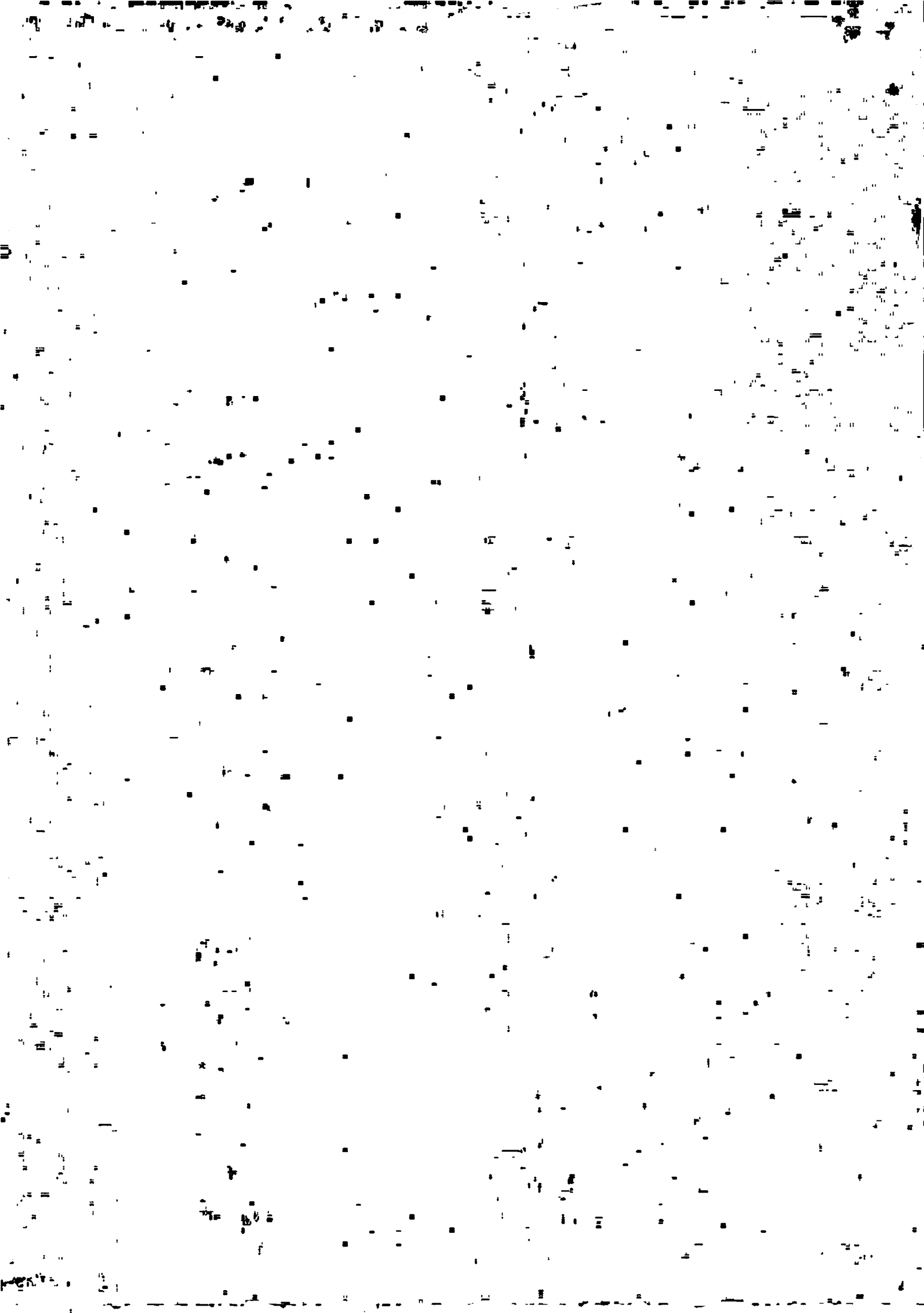
DEBITO FUNDO	7.022,72D
CREDITO FUNDO	24.053,41C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.10.2008	COTA-PARTE	2.511,32C
	DEDUCAO SAUDE	376,69D
	DEDUCAO FUNDEB	460,32D
	TOTAL:	1.674,31C
10.10.2008	COTA-PARTE	2.171,11C
	DEDUCAO SAUDE	325,66D
	DEDUCAO FUNDEB	397,96D
	TOTAL:	1.447,49C
20.10.2008	COTA-PARTE	25.412,49C
	DEDUCAO SAUDE	3.811,87D
	DEDUCAO FUNDEB	4.658,10D
	TOTAL:	16.942,52C
29.10.2008	COTA-PARTE	6.917,84C
	DEDUCAO SAUDE	1.037,67D
	DEDUCAO FUNDEB	1.268,04D
	TOTAL:	4.612,13C
TOTALS	COTA-PARTE	37.012,76C
	DEDUCAO SAUDE	5.551,89D
	DEDUCAO FUNDEB	6.784,42D
	DEBITO FUNDO	12.336,31D
	CREDITO FUNDO	37.012,76C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.10.2008	ORIGEM ITR	124,78C
08.10.2008	REF.ICMS ESTADO	376,69C
10.10.2008	ORIGEM FPM	27.631,87C
	REF.ICMS ESTADO	325,66C
	TOTAL:	27.957,53C
13.10.2008	ORIGEM ITR	473,89C
20.10.2008	ORIGEM FPM	8.186,16C
	REF.ICMS ESTADO	3.811,87C
	TOTAL:	11.998,03C
21.10.2008	ORIGEM ITR	3.009,31C
22.10.2008	ORIGEM FPM	33,73C
29.10.2008	REF.ICMS ESTADO	1.037,67C
30.10.2008	ORIGEM FPM	13.074,35C
31.10.2008	REF. LEI 87/96	10,07C





TOTAIS	ORIGEM FPM	48.926,11C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	5.551,89C
	ORIGEM ITR	3.607,98C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	58.096,05C

FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTACOES

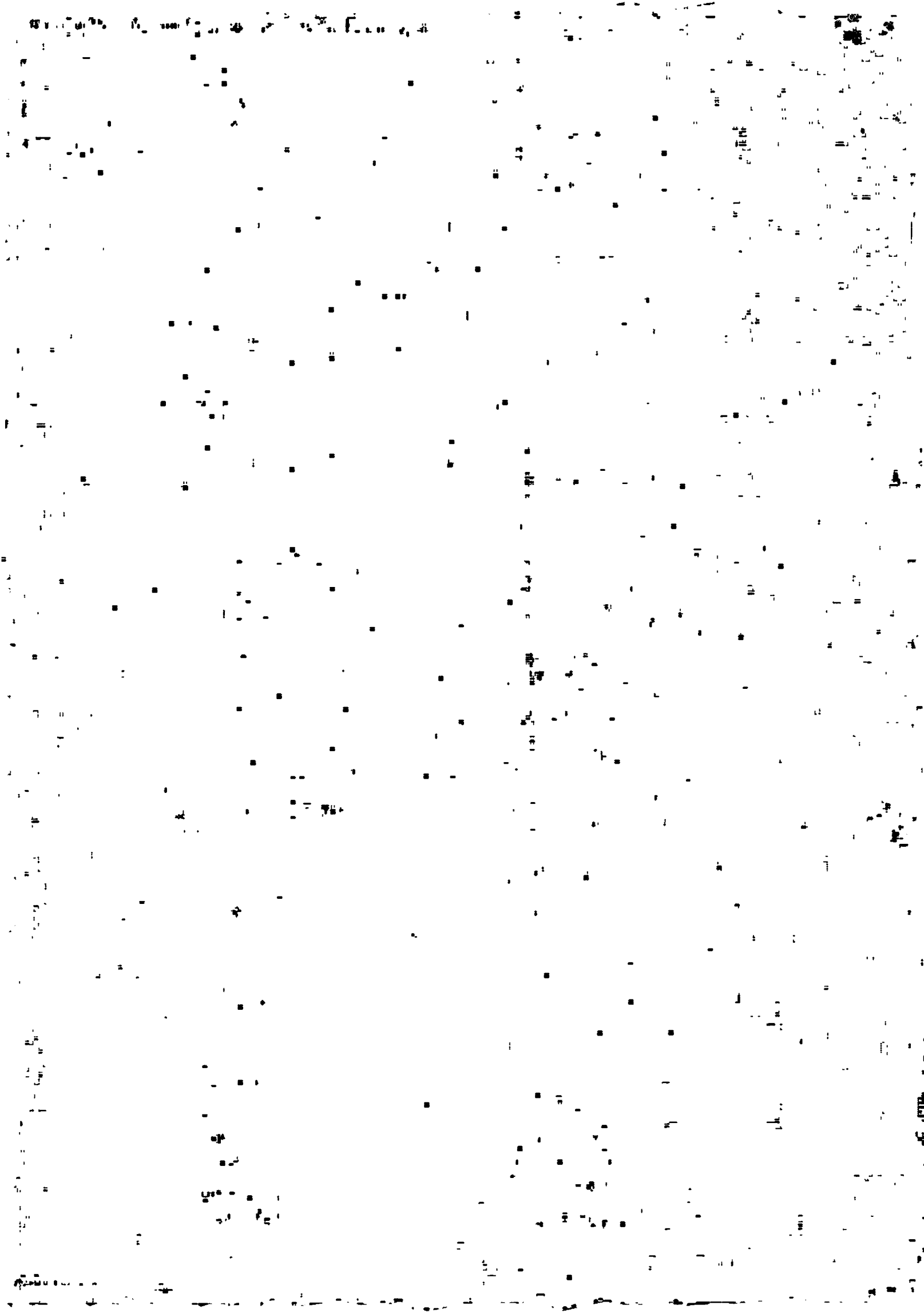
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.10.2008	RETENCAO PASEP	23,65D
	FEX-COTA MENSAL	2.365,58C
	TOTAL:	2.341,93C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	23,65D
	FEX-COTA MENSAL	2.365,58C
	DEBITO FUNDO	23,65D
	CREDITO FUNDO	2 365,58C

CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO

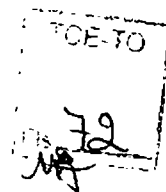
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.10.2008	PASEP MUNICIPIO	112,24D
	COTA-MUNICIPIO	11.224,35C
	TOTAL:	11.112,11C
TOTAIS	PASEP MUNICIPIO	112,24D
	COTA-MUNICIPIO	11.224,35C
	DEBITO FUNDO	112,24D
	CREDITO FUNDO	11 224,35C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

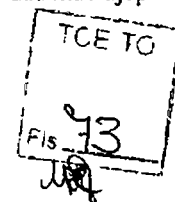
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.10.2008	ORIGEM ITR	60,22C
03.10.2008	ORIGEM IPVA	176,97C
08.10.2008	ORIGEM ICMS EST	1.478,71C
10.10.2008	ORIGEM IPVA	975,15C
	ORIGEM IPI-EXP	22,33C
	ORIGEM ICMS EST	1.278,39C
	ORIGEM FPE	102.663,50C
	ORIGEM FPM	37.980,99C
	REDISTRIB.ITR	494,53C
	ESTORNO ITR	491,04D
	REDISTRIB.IPVA	32.592,83C
	ESTORNO IPVA	32.513,19D
	REDISTRIB.ITCMD	835,21C
	ESTORNO ITCMD	833,53D
	REDIST.IPI-EXP	1.136,96C
	ESTORNO IPI-EXP	1.132,92D
	REDIST.ICMS EST	401.405,37C
	ESTORN.ICMS EST	400.529,47D



	REDISTRIB. FPE	1.630.515,37C
	ESTORNO FPE	1.620.583,72D
	REDISTRIB. FPM	594.783,95C
	ESTORNO FPM	591.278,38D
	REDIST. LEI87/96	1.101,99C
	ESTORN. LEI87/96	1.100,88D
	REDIST. ICMS EST	178.676,50C
	ESTORN. ICMS EST	177.697,17D
	TOTAL:	158.302,77C
13.10.2008	ORIGEM ITR	136,99C
15.10.2008	ORIGEM IPVA	1.427,39C
16.10.2008	ORIGEM IPVA	2.866,25C
	ORIGEM ITCMD	261,24C
	ORIGEM ICMS EST	75.525,36C
	TOTAL:	78.652,85C
17.10.2008	ORIGEM IPVA	287,48C
20.10.2008	ORIGEM IPI-EXP	23,29C
	ORIGEM ICMS EST	14.963,41C
	ORIGEM FPE	30.414,92C
	ORIGEM FPM	11.252,18C
	TOTAL:	56.653,80C
21.10.2008	ORIGEM ITR	1.073,46C
22.10.2008	ORIGEM IPI-EXP	0,03C
	ORIGEM FPE	124,09C
	ORIGEM FPM	46,36C
	TOTAL:	170,48C
24.10.2008	ORIGEM IPVA	249,29C
27.10.2008	ORIGEM IPVA	362,83C
29.10.2008	ORIGEM ICMS EST	4.073,37C
30.10.2008	ORIGEM IPI-EXP	132,30C
	ORIGEM FPE	48.576,48C
	ORIGEM FPM	17.971,16C
	TOTAL:	66.679,94C
31.10.2008	ORIGEM LEI87/96	158,06C
TOTAIS	ORIGEM ITR	1.270,67C
	ORIGEM IPVA	6.345,36C
	ORIGEM ITCMD	261,24C
	ORIGEM IPI-EXP	177,95C
	ORIGEM ICMS EST	75.525,36C
	ORIGEM ICMS EST	21.793,88C
	ORIGEM FPE	181.778,99C
	ORIGEM FPM	67.250,69C
	ORIGEM LEI87/96	158,06C
	REDISTRIB. ITR	494,53C
	ESTORNO ITR	491,04D
	REDISTRIB. IPVA	32.592,83C







ESTORNO IPVA	32.513,19D
REDISTRIB.ITCMD	835,21C
ESTORNO ITCMD	833,53D
REDIST.IPI-EXP	1.136,96C
ESTORNO IPI-EXP	1.132,92D
REDIST.ICMS EST	401.405,37C
ESTORN.ICMS EST	400.529,47D
REDISTRIB. FPE	1.630.515,37C
ESTORNO FPE	1.620.583,72D
REDISTRIB. FPM	594.783,95C
ESTORNO FPM	591.278,38D
REDIST.LEI87/96	1.101,99C
ESTORN.LEI87/96	1.100,88D
REDIST.ICMS EST	178.676,50C
ESTORN.ICMS EST	177.697,17D
DEBITO FUNDO	2.826.160,30D
CREDITO FUNDO	3.196.104,91C

?, 69.744,63

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
06.10.2008	SIMPLES NACION.	7,29C
07.10.2008	SIMPLES NACION.	18,63C
13.10.2008	SIMPLES NACION	74,81C
16.10.2008	SIMPLES NACION.	3,54C
17.10.2008	SIMPLES NACION.	85,62C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	189,89C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	189,89C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	3.006.173,99D
CREDITO BENEF.	3.661.298,43C

[imprimir](#)

[retorna](#)

[acesso e
segurança](#)

[política de
privacidade](#)

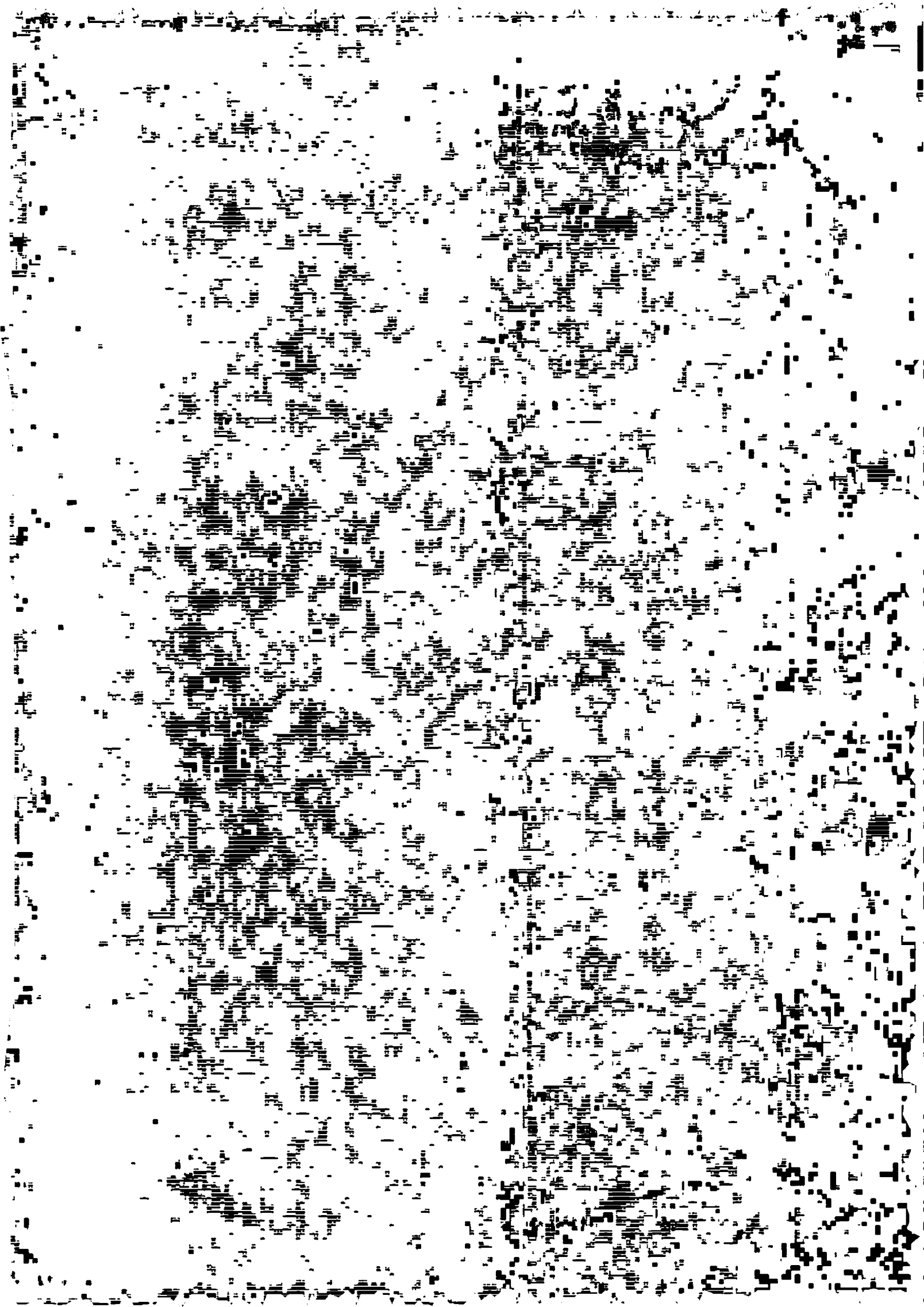
[patrocínios](#)

[relações com
investidores](#)

[central de
atendimento BB](#)

[English](#)

[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL

TCE-TO
Fis. 74
JSA

Serviços

Investimentos

Cartões

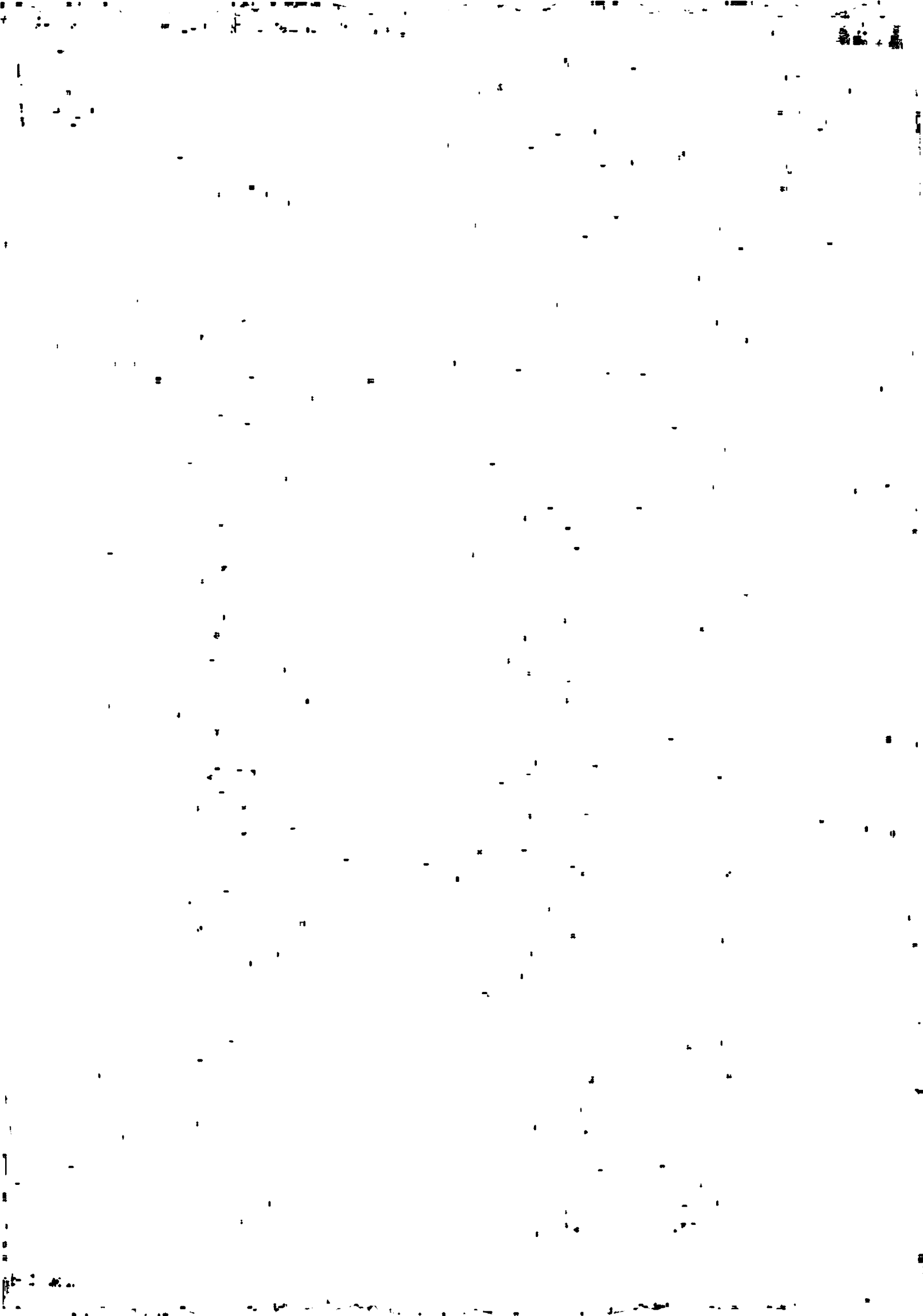
SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
03/04/2009 DAF - Distribuição de Arrecadação Federal 13:50:25
GOIATINS - TO

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.11.2008	PARCELA DE IPI	11.528,19C
	PARCELA DE IR	252.665,65C
	RETENCAO PASEP	2.157,67D
	INSS-PARC-ADM	37.706,97D
	PARC./RET.INSS	10.281,36D
	DEDUCAO SAUDE	39.629,06D
	DEDUCAO FUNDEB	48.426,72D
	TOTAL:	125.992,06C
20.11.2008	PARCELA DE IPI	5.518,90C
	PARCELA DE IR	56.635,06C
	RETENCAO PASEP	507,60D
	DEDUCAO SAUDE	9.323,08D
	DEDUCAO FUNDEB	11.392,81D
		TOTAL:
28.11.2008	PARCELA DE IPI	50.970,87C
	PARCELA DE IR	36.010,10C
	RETENCAO PASEP	710,36D
	DEDUCAO SAUDE	13.047,14D
	DEDUCAO FUNDEB	15.943,61D
		TOTAL:
TOTAIS	PARCELA DE IPI	68.017,96C
	PARCELA DE IR	345.310,81C
	RETENCAO PASEP	3.375,63D
	INSS-PARC-ADM	37.706,97D
	PARC./RET.INSS	10.281,36D
	DEDUCAO SAUDE	61.999,28D
	DEDUCAO FUNDEB	75.763,14D
	DEBITO FUNDO	189.126,38D
	CREDITO FUNDO	413.328,77C

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
18.11.2008	COTA-PARTE	5.627,95C
	RETENCAO PASEP	56,27D
	TOTAL:	5.571,68C
TOTAIS	COTA-PARTE	5.627,95C





RETENCAO PASEP	56,27D
DEBITO FUNDO	56,27D
CREDITO FUNDO	5.627,95C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

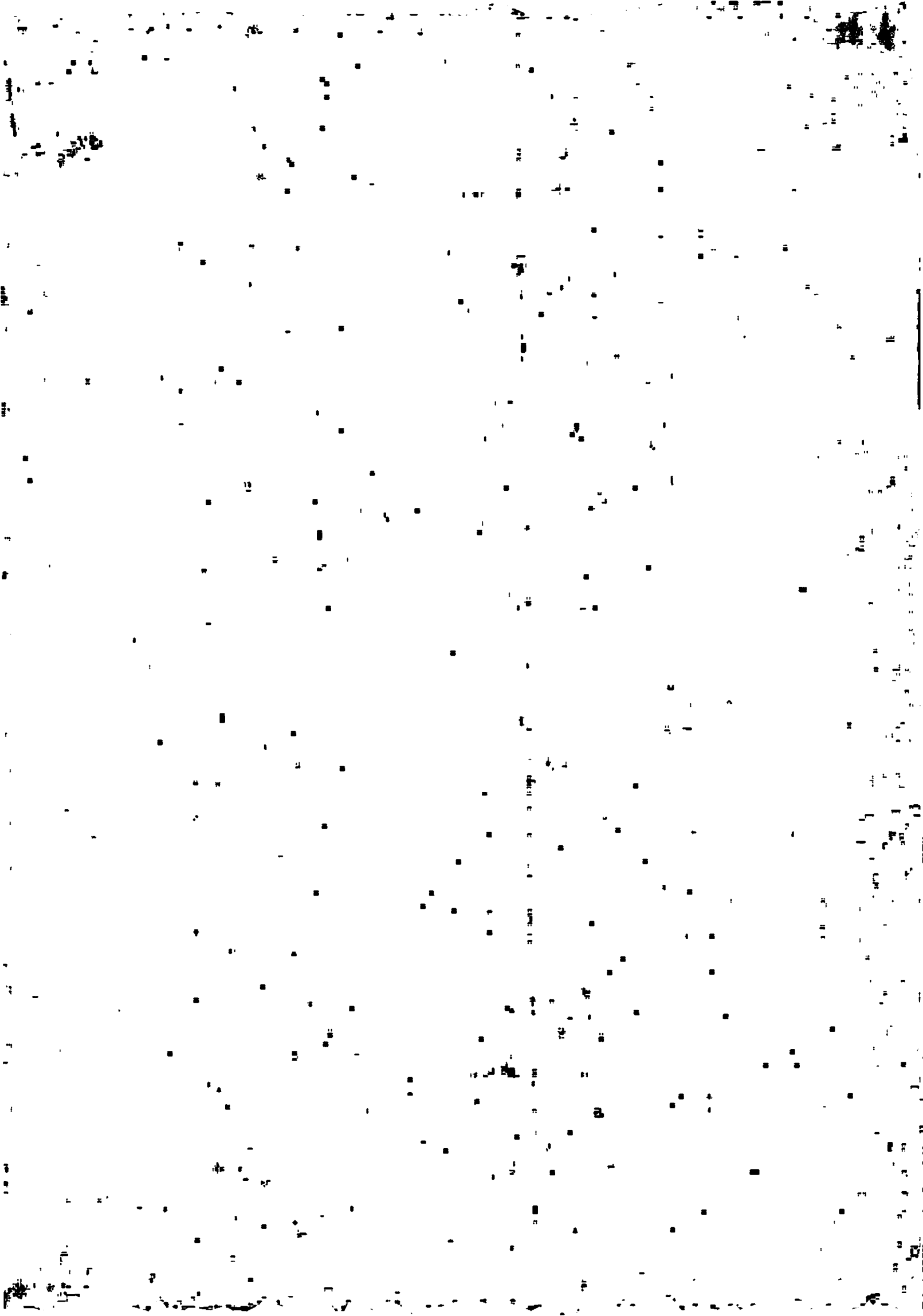
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
28.11.2008	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	TOTAL:	44,24C
TOTAIS	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	DEBITO FUNDO	22,91D
	CREDITO FUNDO	67,15C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.11.2008	ITR - ANOS ANT.	35,93C
	ITR - ANO 1997	375,45C
	RETENCAO PASEP	3,56D
	DEDUCAO SAUDE	61,69D
	DEDUCAO FUNDEB	54,82D
	TOTAL:	291,31C
11.11.2008	ITR - ANOS ANT.	785,82C
	ITR - ANO 1997	528,62C
	RETENCAO PASEP	11,39D
	DEDUCAO SAUDE	197,16D
	DEDUCAO FUNDEB	175,20D
	TOTAL:	930,69C
21.11.2008	ITR - ANOS ANT.	1.173,40C
	ITR - ANO 1997	3.098,79C
	RETENCAO PASEP	37,01D
	DEDUCAO SAUDE	640,82D
	DEDUCAO FUNDEB	569,47D
	TOTAL:	3.024,89C
TOTAIS	ITR - ANOS ANT.	1.995,15C
	ITR - ANO 1997	4.002,86C
	RETENCAO PASEP	51,96D
	DEDUCAO SAUDE	899,67D
	DEDUCAO FUNDEB	799,49D
	DEBITO FUNDO	1.751,12D
	CREDITO FUNDO	5.998,01C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.11.2008	COTA-PARTE	1.102,86C



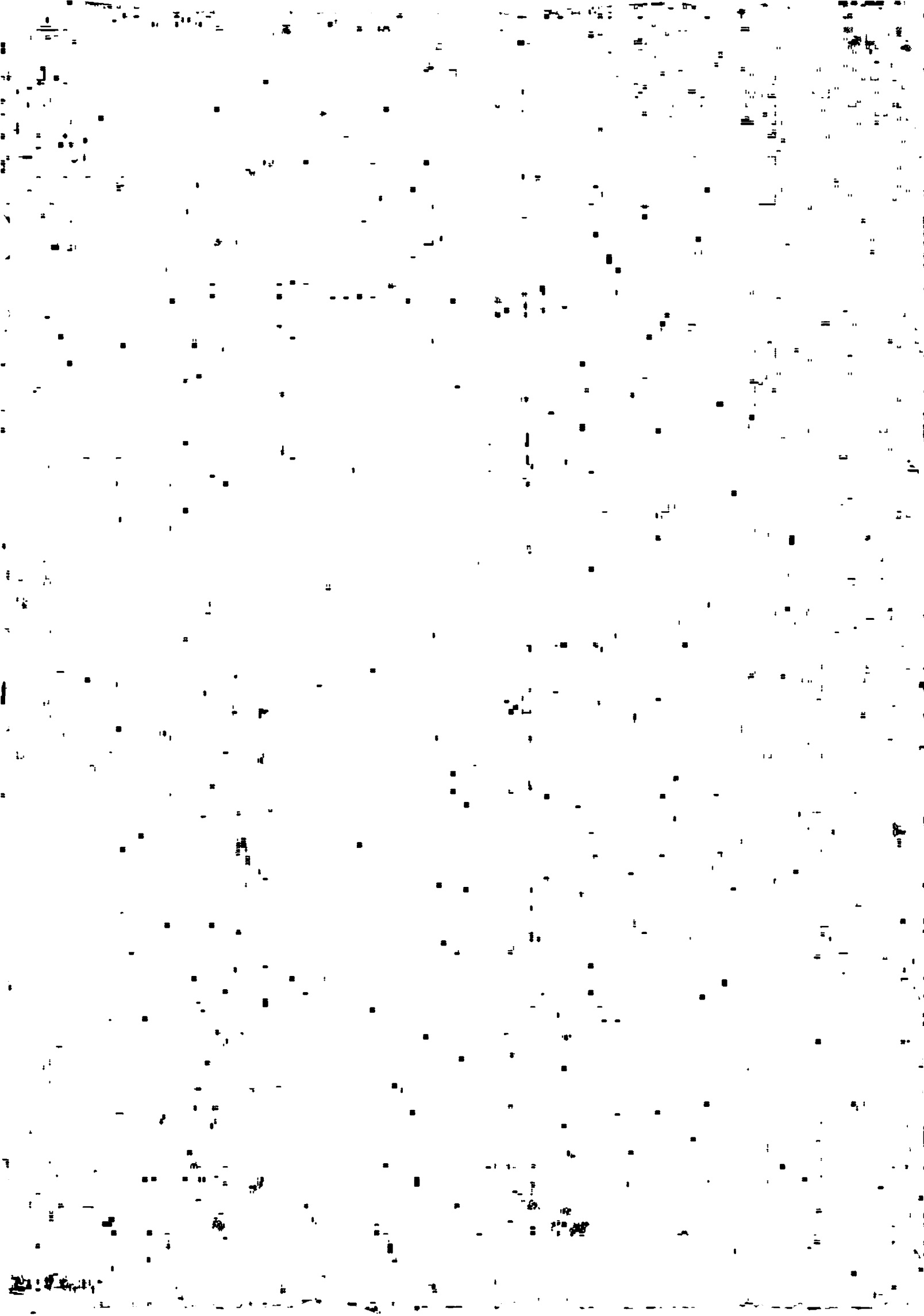


	DEDUCAO SAUDE	165,42D
	DEDUCAO FUNDEB	202,15D
	TOTAL:	735,29C
11.11.2008	COTA-PARTE	5.640,04C
	DEDUCAO SAUDE	846,00D
	DEDUCAO FUNDEB	1.033,81D
	TOTAL:	3.760,23C
20.11.2008	COTA-PARTE	28.657,62C
	DEDUCAO SAUDE	4.298,64D
	DEDUCAO FUNDEB	5.252,94D
	TOTAL:	19.106,04C
28.11.2008	COTA-PARTE	5.038,86C
	DEDUCAO SAUDE	755,82D
	DEDUCAO FUNDEB	923,62D
	TOTAL:	3.359,42C
TOTAIS	COTA-PARTE	40.439,38C
	DEDUCAO SAUDE	6.065,88D
	DEDUCAO FUNDEB	7.412,52D
	DEBITO FUNDO	13.478,40D
	CREDITO FUNDO	40.439,38C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.11.2008	ORIGEM ITR	61,69C
07.11.2008	REF.ICMS ESTADO	165,42C
10.11.2008	ORIGEM FPM	39.629,06C
11.11.2008	REF.ICMS ESTADO	846,00C
	ORIGEM ITR	197,16C
	TOTAL:	1.043,16C
20.11.2008	ORIGEM FPM	9.323,08C
	REF.ICMS ESTADO	4.298,64C
	TOTAL:	13.621,72C
21.11.2008	ORIGEM ITR	640,82C
28.11.2008	ORIGEM FPM	13.047,14C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	755,82C
	TOTAL:	13.813,03C
TOTAIS	ORIGEM FPM	61.999,28C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	6.065,88C
	ORIGEM ITR	899,67C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	68.974,90C

FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTACOES

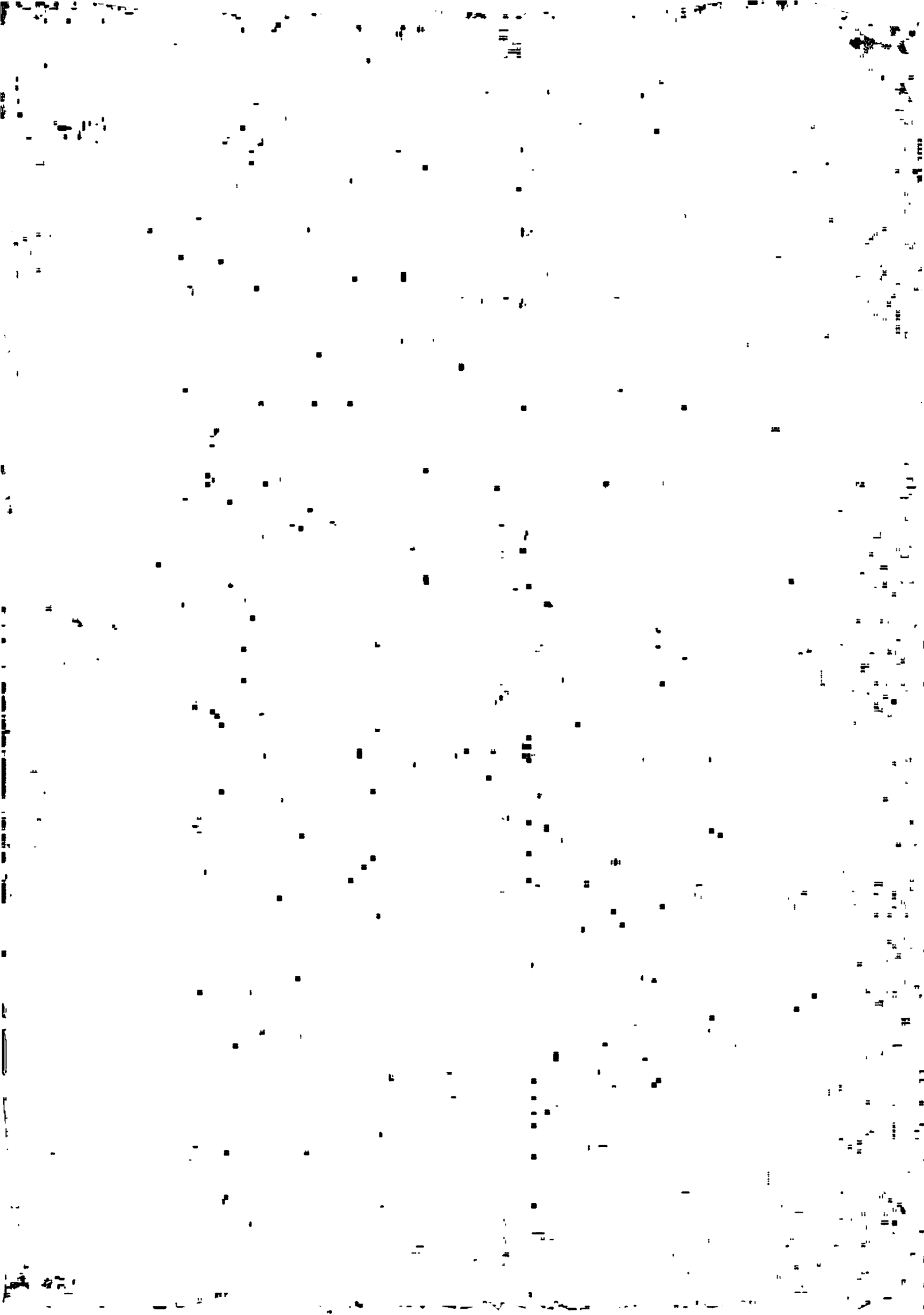




DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
14.11.2008	RETENCAO PASEP	23,65D
	FEX-COTA MENSAL	2.365,58C
	TOTAL:	2.341,93C
19.11.2008	RETENCAO PASEP	22,00D
	FEX-COTA MENSAL	2.200,54C
	TOTAL:	2.178,54C
TOTALS	RETENCAO PASEP	45,65D
	FEX-COTA MENSAL	4.566,12C
	DEBITO FUNDO	45,65D
	CREDITO FUNDO	4.566,12C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.11.2008	ORIGEM ITR	42,04C
	ORIGEM IPVA	373,43C
	TOTAL:	415,47C
07.11.2008	ORIGEM ICMS EST	649,38C
10.11.2008	ORIGEM IPI-EXP	28,90C
	ORIGEM FPE	147.237,87C
	ORIGEM FPM	54.471,56C
	TOTAL:	201.738,33C
11.11.2008	ORIGEM ITR	22,90C
	ORIGEM ICMS EST	3.320,97C
	TOTAL:	3.343,87C
20.11.2008	ORIGEM IPVA	1.294,13C
	ORIGEM ITCMD	314,26C
	ORIGEM IPI-EXP	13,84C
	ORIGEM ICMS EST	79.323,28C
	ORIGEM ICMS EST	16.874,22C
	ORIGEM FPE	34.639,02C
	ORIGEM FPM	12.814,92C
TOTAL:	145.273,67C	
21.11.2008	ORIGEM ITR	191,93C
28.11.2008	ORIGEM IPI-EXP	127,78C
	ORIGEM ICMS EST	2.966,98C
	ORIGEM FPE	48.475,37C
	ORIGEM FPM	17.933,76C
	ORIGEM LE187/96	158,06C
TOTAL:	69.661,95C	
TOTALS	ORIGEM ITR	256,87C
	ORIGEM IPVA	1.667,56C
	ORIGEM ITCMD	314,26C
	ORIGEM IPI-EXP	170,52C
	ORIGEM ICMS EST	79.323,28C
	ORIGEM FPE	230.352,26C





ORIGEM FPM	85.220,24C
ORIGEM LEI87/96	158,06C
DEBITO FUNDO	0,00D
CREDITO FUNDO	421.274,60C

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALDR DISTRIBUIDO
19.11.2008	SIMPLES NACION.	31,90C
21.11.2008	SIMPLES NACION.	129,18C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	161,08C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	161,08C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	204.480,73D
CREDITO BENEF.	960.437,96C

[imprime](#)

[retorna](#)

[acesso e
segurança](#)

[política de
privacidade](#)

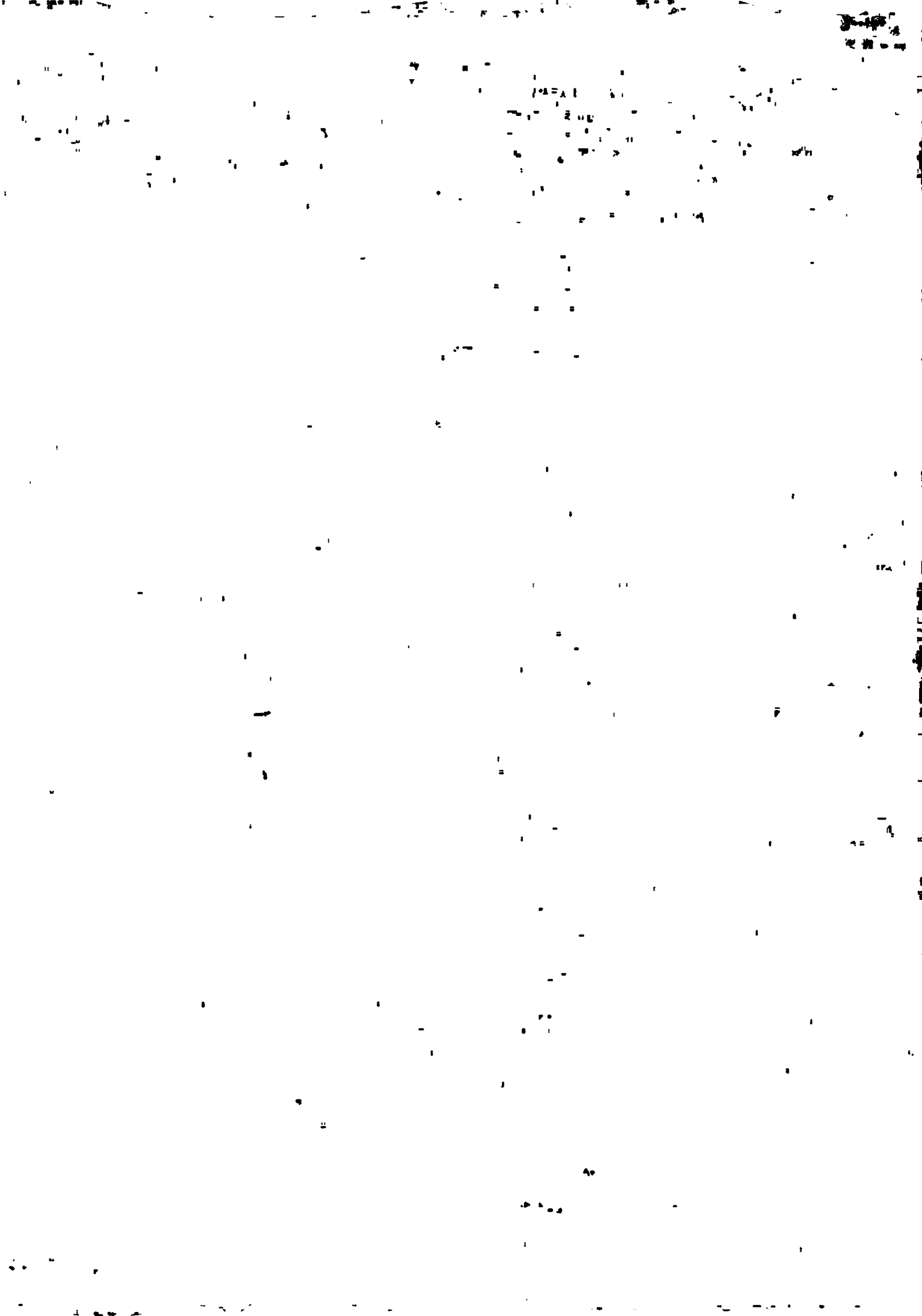
[patrocínios](#)

[relações com
investidores](#)

[central de
atendimento BB](#)

[English](#)

[mapa do
site](#)



Procure aqui... Encontre o que você precisa ...

Ouvidoria BB . Rede de Atendimento

BANCO DO BRASIL

TCE-TO
Fis 79

Serviços

Investimentos

Cartões

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

03/04/2009

DAF - Distribuição de Arrecadação Federal

13:51:10

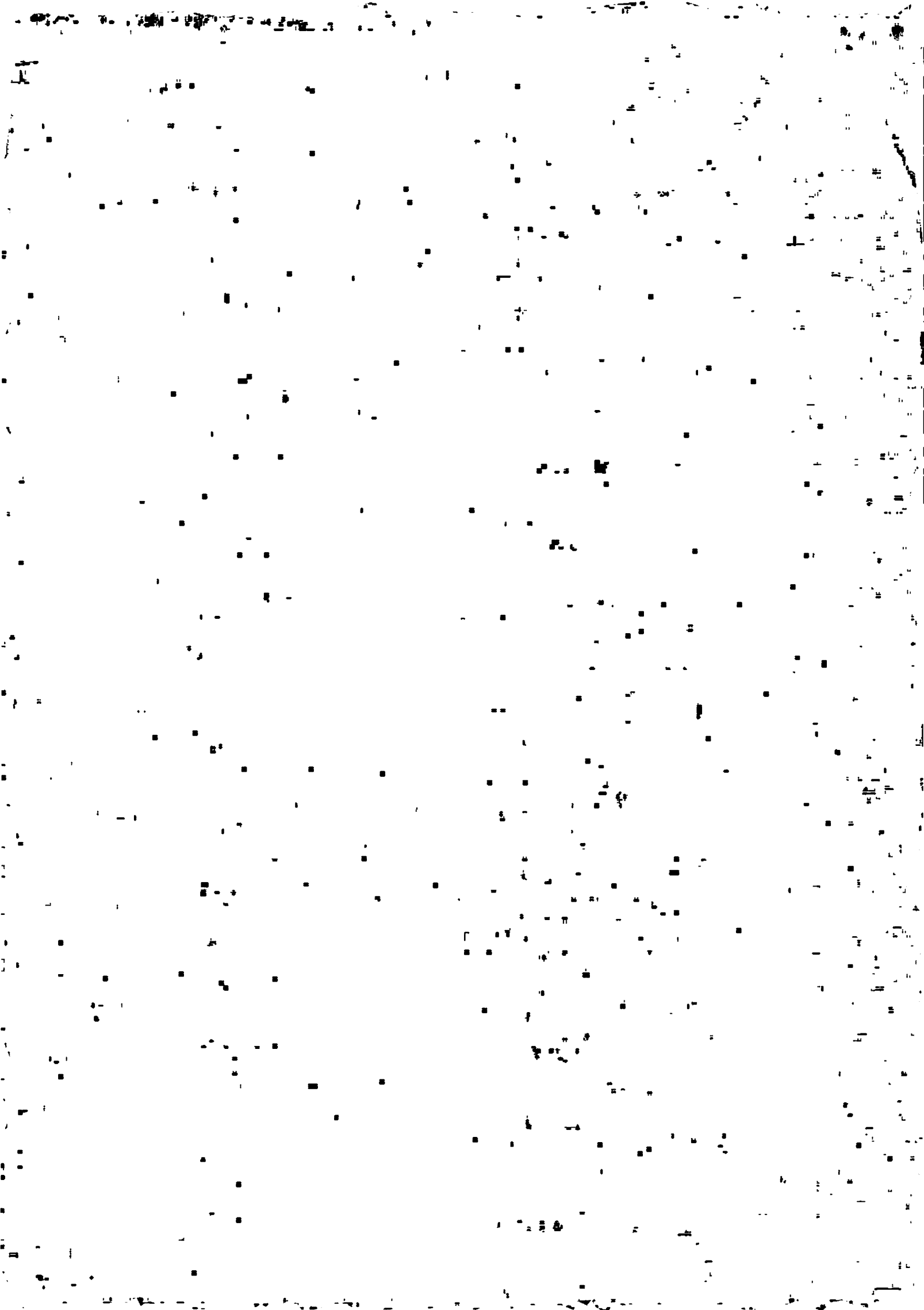
GOIATINS - TO

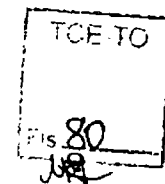
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.12.2008	PARCELA DE IPI	43.765,15C
	PARCELA DE IR	325.162,91C
	RETENCAO PASEP	3.378,27D
	INSS-PARC-ADM	37.986,78D
	PARC./RET.INSS	9.785,19D
	DEDUCAO SAUDE	55.339,19D
	DEDUCAO FUNDEB	31.100,22D
	TOTAL:	231.338,41C
19.12.2008	PARCELA DE IPI	11.556,67C
	PARCELA DE IR	133.344,28C
	RETENCAO PASEP	1.183,38D
	DEDUCAO SAUDE	21.735,13D
	DEDUCAO FUNDEB	26.560,32D
	TOTAL:	95.422,12C
30.12.2008	PARCELA DE IPI	14.643,81C
	PARCELA DE IR	105.818,69C
	RETENCAO PASEP	983,81D
	DEDUCAO SAUDE	18.069,36D
	DEDUCAO FUNDEB	22.080,75D
	TOTAL:	79.328,58C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	69.965,63C
	PARCELA DE IR	564.325,88C
	RETENCAO PASEP	5.545,46D
	INSS-PARC-ADM	37.986,78D
	PARC./RET.INSS	9.785,19D
	DEDUCAO SAUDE	95.143,68D
	DEDUCAO FUNDEB	79.741,29D
	DEBITO FUNDO	228.202,40D
CREDITO FUNDO	634.291,51C	

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
22.12.2008	COTA-PARTE	4.903,94C
	RETENCAO PASEP	49,03D
	TOTAL:	4.854,91C
TOTAIS	COTA-PARTE	4.903,94C





RETENCAO PASEP	49,03D
DEBITO FUNDO	49,03D
CREDITO FUNDO	4.903,94C

ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

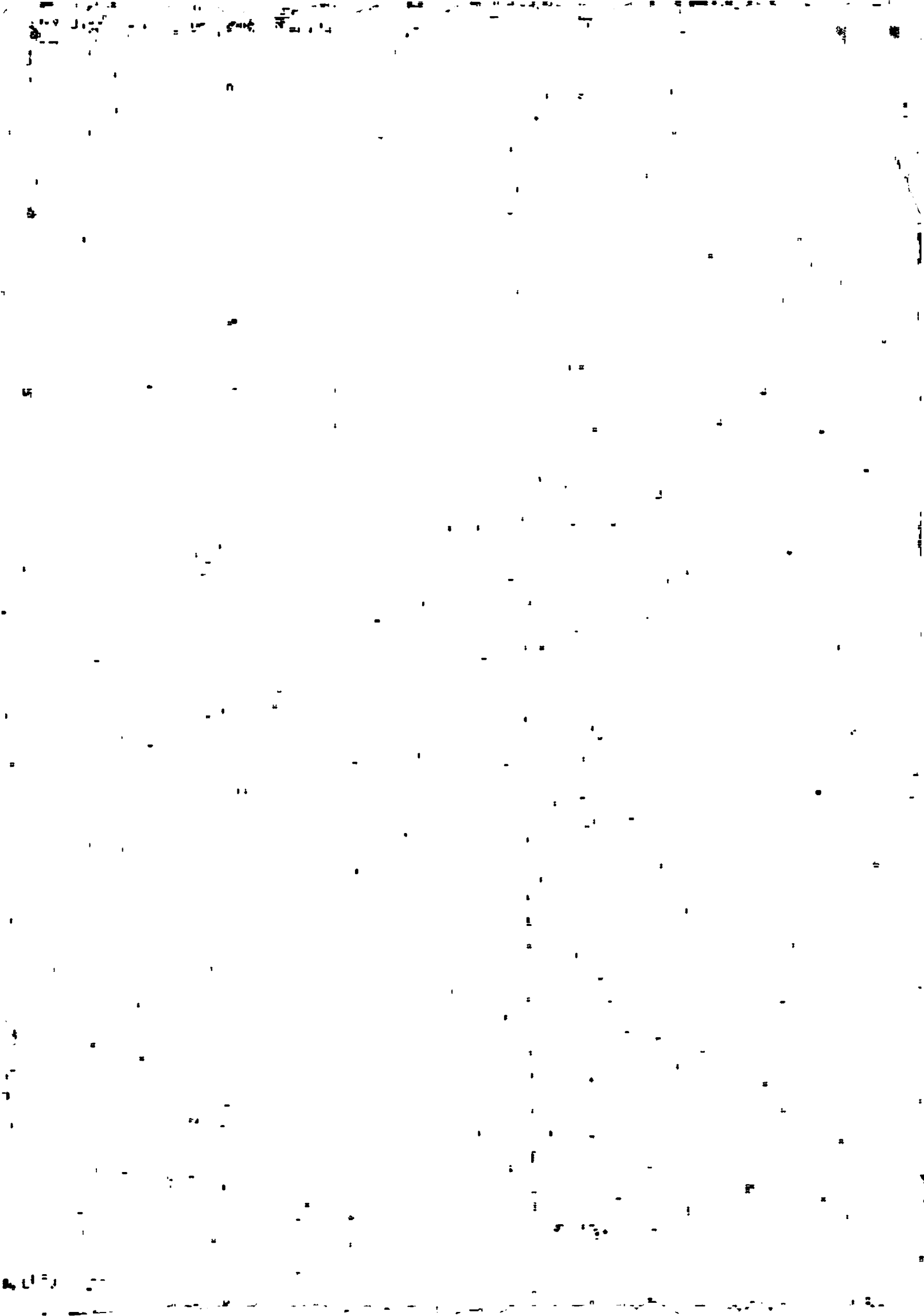
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.12.2008	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	TOTAL:	44,24C
TOTAIS	COTA MENSAL	67,15C
	RETENCAO PASEP	0,54D
	DEDUCAO SAUDE	10,07D
	DEDUCAO FUNDEB	12,30D
	DEBITO FUNDO	22,91D
	CREDITO FUNDO	67,15C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.12.2008	ITR - ANOS ANT.	39,11C
	ITR - ANO 1997	70,00C
	RETENCAO PASEP	0,93D
	DEDUCAO SAUDE	16,36D
	DEDUCAO FUNDEB	14,54D
	TOTAL:	77,28C
11.12.2008	ITR - ANOS ANT.	450,89C
	ITR - ANO 1997	444,25C
	RETENCAO PASEP	7,75D
	DEDUCAO SAUDE	134,26D
	DEDUCAO FUNDEB	119,31D
	TOTAL:	633,82C
23.12.2008	ITR - ANOS ANT.	227,22C
	ITR - ANO 1997	1.954,78C
	RETENCAO PASEP	18,90D
	DEDUCAO SAUDE	327,29D
	DEDUCAO FUNDEB	290,85D
	TOTAL:	1.544,96C
TOTAIS	ITR - ANOS ANT.	717,22C
	ITR - ANO 1997	2.469,03C
	RETENCAO PASEP	27,58D
	DEDUCAO SAUDE	477,91D
	DEDUCAO FUNDEB	424,70D
	DEBITO FUNDO	930,19D
	CREDITO FUNDO	3.186,25C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.12.2008	COTA-PARTE	1.442,41C





	DEDUCAO SAUDE	216,36D
	DEDUCAO FUNDEB	264,39D
	TOTAL:	961,66C
11.12.2008	COTA-PARTE	2.955,20C
	DEDUCAO SAUDE	443,28D
	DEDUCAO FUNDEB	541,68D
	TOTAL:	1.970,24C
19.12.2008	COTA-PARTE	30.106,15C
	DEDUCAO SAUDE	4.515,92D
	DEDUCAO FUNDEB	5.518,45D
	TOTAL:	20.071,78C
30.12.2008	COTA-PARTE	4.440,92C
	DEDUCAO SAUDE	666,13D
	DEDUCAO FUNDEB	814,02D
	TOTAL:	2.960,77C
TOTAIS	COTA-PARTE	38.944,68C
	DEDUCAO SAUDE	5.841,69D
	DEDUCAO FUNDEB	7 138,54D
	DEBITO FUNDO	12.980,23D
	CREDITO FUNDO	38.944,68C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.12.2008	ORIGEM ITR	16,36C
10.12.2008	ORIGEM FPM	55.339,19C
	REF.ICMS ESTADO	216,36C
	TOTAL:	55.555,55C
11.12.2008	REF.ICMS ESTADO	443,28C
	ORIGEM ITR	134,26C
	TOTAL:	577,54C
19.12.2008	ORIGEM FPM	21.735,13C
	REF.ICMS ESTADO	4.515,92C
	TOTAL:	26.251,05C
23.12.2008	ORIGEM ITR	327,29C
30.12.2008	ORIGEM FPM	18.069,36C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	666,13C
	TOTAL:	18.745,56C
TOTAIS	ORIGEM FPM	95.143,68C
	REF. LEI 87/96	10,07C
	REF.ICMS ESTADO	5 841,69C
	ORIGEM ITR	477,91C
	DEBITO FUNDO	0,00D
	CREDITO FUNDO	101.473,35C

FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTACOES

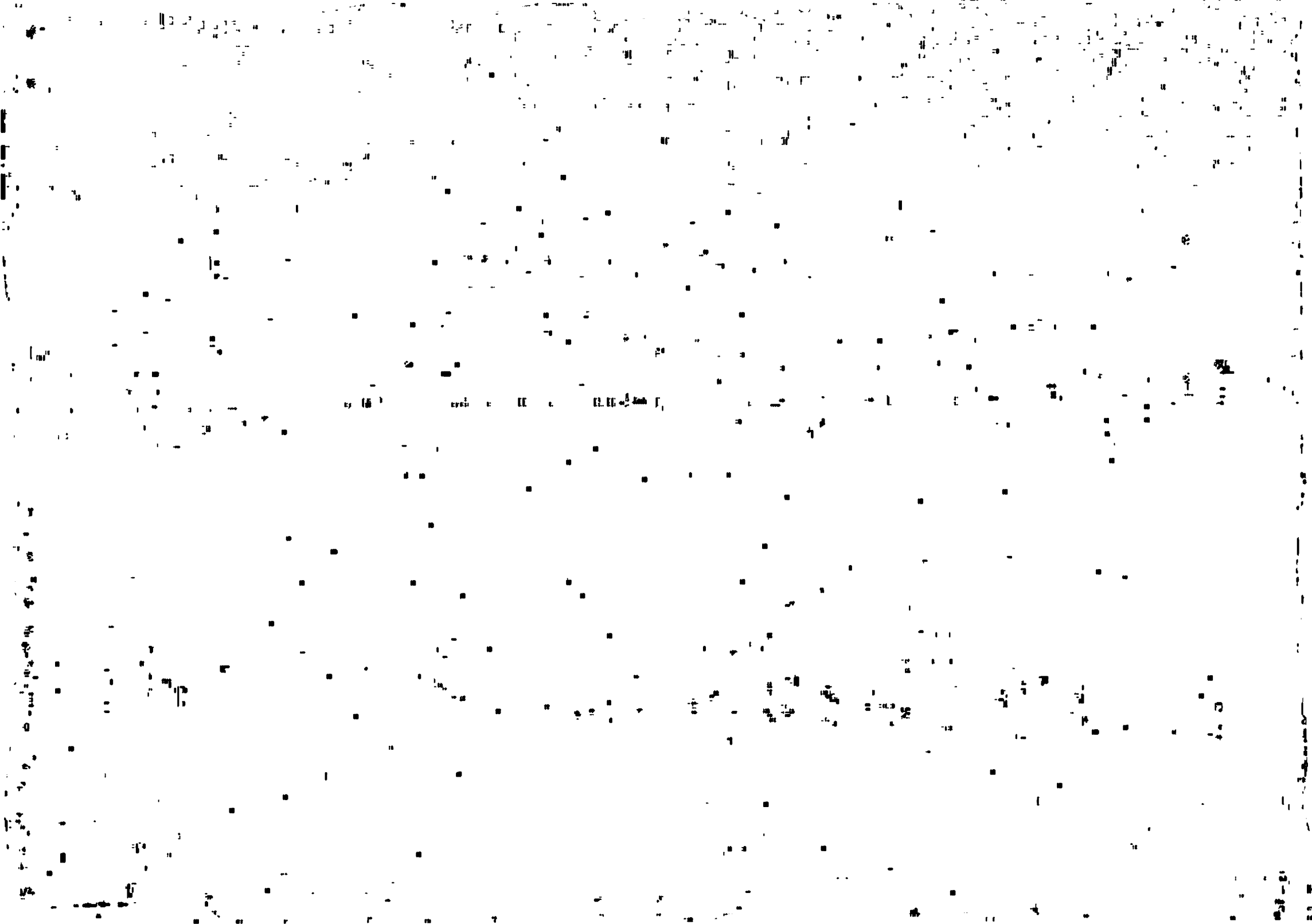


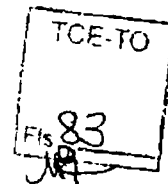


DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
11.12.2008	RETENCAO PASEP	23,65D
	FEX-COTA MENSAL	2.365,58C
	TOTAL:	2.341,93C
12.12.2008	RETENCAO PASEP	11,00D
	FEX-COTA MENSAL	1.100,27C
	TOTAL:	1.089,27C
TOTALS	RETENCAO PASEP	34,65D
	FEX-COTA MENSAL	3.465,85C
	DEBITO FUNDO	34,65D
	CREDITO FUNDO	3.465,85C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.12.2008	ORIGEM IPVA	307,92C
03.12.2008	ORIGEM ITR	20,83C
09.12.2008	ORIGEM IPVA	134,08C
10.12.2008	ORIGEM IPI-EXP	23,01C
	ORIGEM ICMS EST	849,32C
	ORIGEM FPE	94.557,94C
	ORIGEM FPM	34.982,30C
	TOTAL:	130.412,57C
11.12.2008	ORIGEM ITR	32,13C
	ORIGEM ICMS EST	1.740,08C
	TOTAL:	1.772,21C
17.12.2008	ORIGEM IPVA	889,40C
	ORIGEM ITCMD	217,09C
	ORIGEM ICMS EST	74.710,81C
	TOTAL:	75.817,30C
19.12.2008	ORIGEM IPVA	305,83C
	ORIGEM IPI-EXP	28,97C
	ORIGEM ICMS EST	17.727,14C
	ORIGEM FPE	80.754,75C
	ORIGEM FPM	29.875,72C
	REDISTRIB.ITR	123,61C
	ESTORNO ITR	123,15D
	REDISTRIB.IPVA	7.228,03C
	ESTORNO IPVA	7.190,25D
	REDISTRIB.ITCMD	290,44C
	ESTORNO ITCMD	288,41D
	REDIST.IPI-EXP	619,75C
	ESTORNO IPI-EXP	617,46D
	REDIST.ICMS EST	133.019,77C
	ESTORN.ICMS EST	132.088,94D
	REDISTRIB. FPE	231.045,80C
ESTORNO FPE	230.136,83D	
REDISTRIB. FPM	84.357,86C	
ESTORNO FPM	84.029,41D	



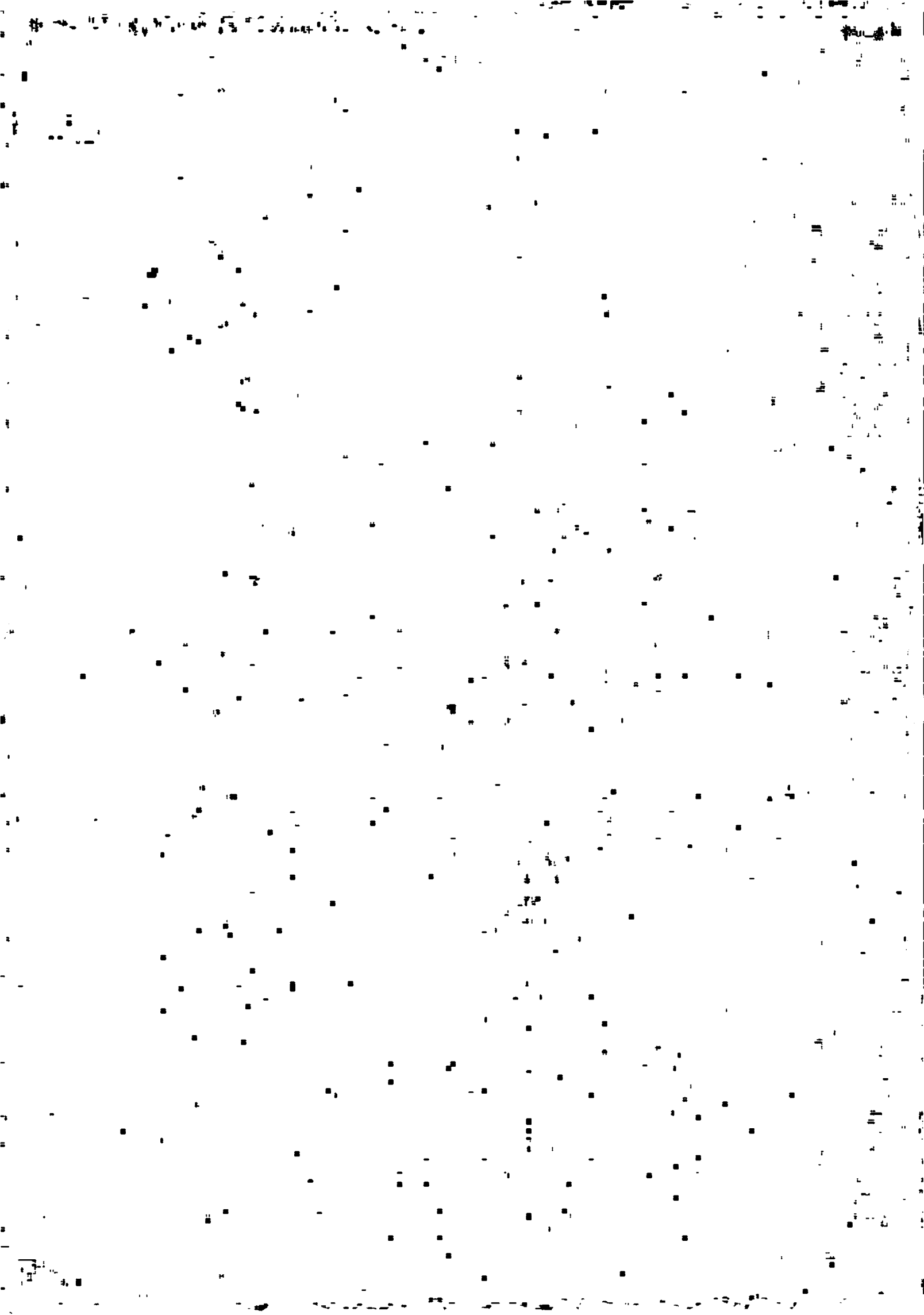


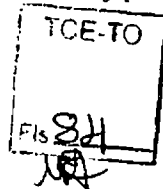
	REDIST.LEI87/96	1.106,42C
	ESTORN.LEI87/96	1.101,99D
	REDIST.ICMS EST	26.107,63C
	ESTORN ICMS EST	25.974,55D
	TOTAL:	131.040,73C
23.12.2008	ORIGEM ITR	152,94C
30.12.2008	ORIGEM IPVA	802,94C
	ORIGEM ITCMD	243,62C
	ORIGEM IPI-EXP	36,71C
	ORIGEM ICMS EST	63.576,76C
	ORIGEM ICMS EST	2.614,90C
	ORIGEM FPE	67.134,95C
	ORIGEM FPM	24.836,97C
	ORIGEM LEI87/96	158,06C
	TOTAL:	159.404,91C
TOTAIS	ORIGEM ITR	205,90C
	ORIGEM IPVA	2.440,17C
	ORIGEM ITCMD	460,71C
	ORIGEM IPI-EXP	88,69C
	ORIGEM ICMS EST	138.287,57C
	ORIGEM ICMS EST	22.931,44C
	ORIGEM FPE	242.447,64C
	ORIGEM FPM	89.694,99C
	ORIGEM LEI87/96	158,06C
	REDISTRIB.ITR	123,61C
	ESTORNO ITR	123,15D
	REDISTRIB.IPVA	7.228,03C
	ESTORNO IPVA	7.190,25D
	REDISTRIB.ITCMD	290,44C
	ESTORNO ITCMD	288,41D
	REDIST.IPI-EXP	619,75C
	ESTORNO IPI-EXP	617,46D
	REDIST.ICMS EST	133.019,77C
	ESTORN.ICMS EST	132.088,94D
	REDISTRIB. FPE	231.045,80C
	ESTORNO FPE	230.136,83D
	REDISTRIB. FPM	84.357,86C
	ESTORNO FPM	84.029,41D
	REDIST.LEI87/96	1.106,42C
	ESTORN.LEI87/96	1.101,99D
	REDIST.ICMS EST	26.107,63C
	ESTORN.ICMS EST	25.974,55D
	DEBITO FUNDO	481.550,99D
	CREDITO FUNDO	980.614,48C

619 863,49

SNA - SIMPLES NACIONAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
15.12.2008	SIMPLES NACION.	42,22C
17.12.2008	SIMPLES NACION.	127,06C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	169,28C
	DEBITO FUNDO	0,00D





CREDITO FUNDO	169,28C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
DEBITO BENEF.	723.770,40D
CREDITO BENEF.	1.767.116,49C

[imprime](#) [retorna](#)

[acesso e
segurança](#)

[política de
privacidade](#)

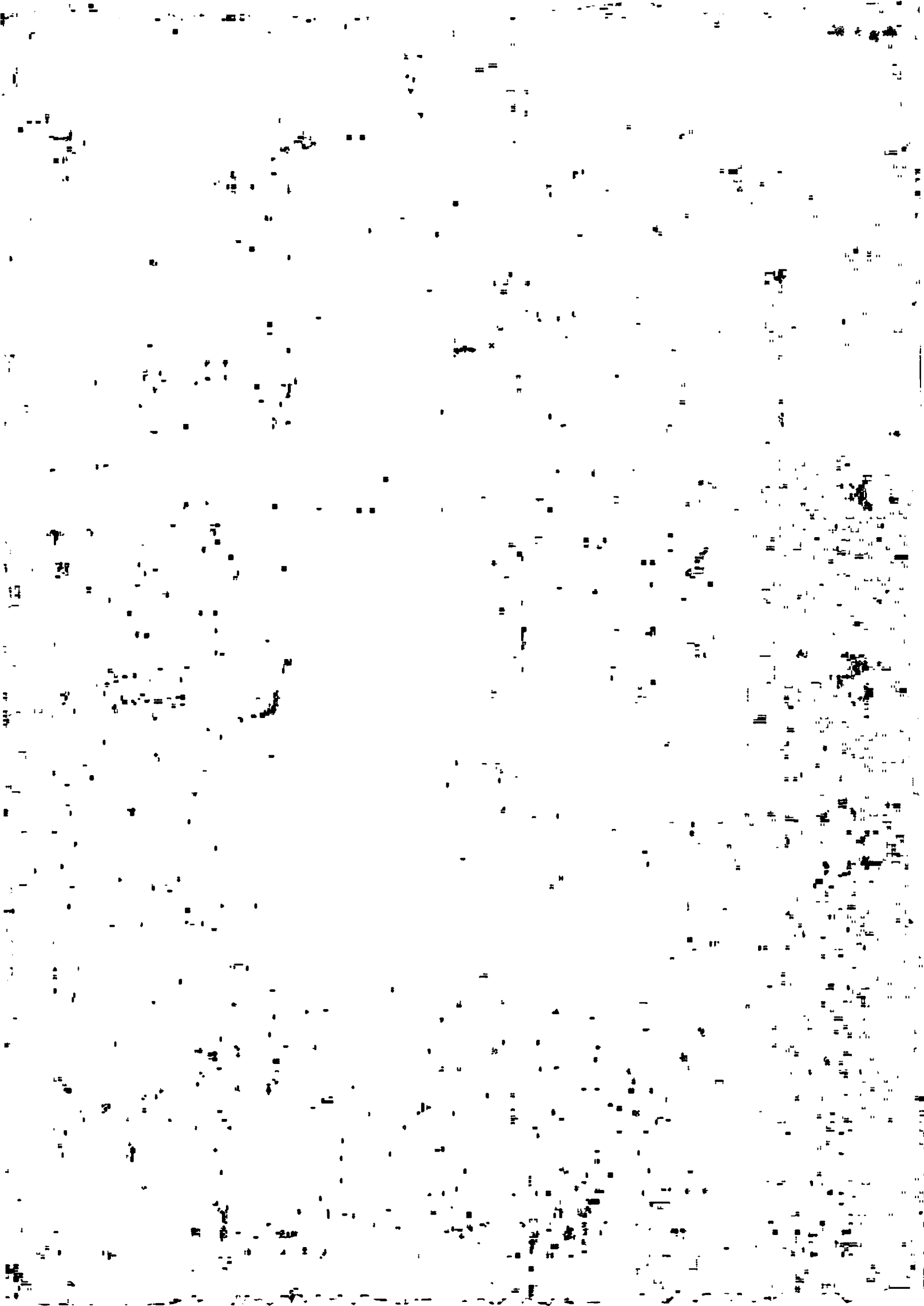
[patrocinios](#)

[relações com
investidores](#)

[central de
atendimento BB](#)

[English](#)

[mapa do
site](#)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
Diretoria de Informações Econômico-Fiscais

TCE-TO
Fls 85
JRA

REPASSE DE IPVA
2008

Nº	MUNICÍPIO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1	ABREULÂNDIA	3 650,16	1 361,09	395,83	528,23	1 372,40	1 755,83	3 604,35	1 049,01	907,14	359,16	378,54	683,16	15 387,74
2	AGUIARNÓPOLIS	2 076,20	970,27	2 202,58	2 485,53	6 520,04	8 382,48	9 179,79	4 328,64	2 283,79	1 184,99	1 313,60	40 927,91	40 927,91
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	3 472,58	2 340,73	4 389,48	4 659,27	7 227,48	8 597,35	4 896,82	3 354,28	7 493,53	1 051,72	956,20	1 790,03	48 839,44
4	ALMAS	1 667,58	3 599,97	1 925,19	3 639,28	3 222,26	3 666,87	2 842,43	3 332,87	3 071,10	801,46	676,18	1 971,03	28 504,99
5	ALVORADA	3 207,85	11 206,31	12 838,39	14 910,14	18 950,38	21 328,78	21 611,66	14 783,46	14 445,18	5 856,73	2 633,58	1 529,46	141 772,46
6	ANANÁS	2 010,86	3 712,90	5 268,67	7 224,47	7 600,92	7 340,52	7 919,70	10 103,83	14 278,16	4 286,59	2 280,79	2 445,62	72 027,51
7	ANGICO	145,79	679,54	1 116,65	365,37	998,78	1 196,98	1 256,28	1 136,25	2 594,91	259,62	90,59	9,50	9 750,17
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	609,82	1 081,19	2 993,43	4 129,58	6 803,65	4 396,62	3 393,94	1 975,38	3 880,99	3 009,94	672,42	719,92	32 954,96
9	ARAGOMINAS	4 619,57	7 761,40	3 240,85	14 286,18	7 742,68	8 844,04	10 248,21	6 867,47	13 524,84	2 948,62	4 942,02	1 714,54	86 025,88
10	ARAGUAEMA	1 122,46	2 204,32	1 229,16	911,53	2 201,07	1 643,20	936,80	1 985,85	1 620,31	444,24	53,44	1 782,28	14 552,38
11	ARAGUAÇU	3 405,42	4 739,62	6 393,83	6 196,51	13 656,51	19 231,95	10 603,52	12 019,37	13 773,95	9 095,11	3 989,35	1 490,14	105 306,15
12	ARAGUAZÁ	253.064,12	345 511,06	400 618,80	442 982,63	590 487,71	760 174,11	660 070,09	612.220,51	784 422,55	330.565,84	208 366,56	202 543,98	5 389 082,98
13	ARAGUANÁ	5 350,76	31 192,47	8 304,85	22 281,18	30 147,00	54 086,23	25 466,70	30 548,26	19 539,54	13 727,37	5 449,16	5 110,03	246 093,52
14	ARAQUATINS	16 731,81	25 769,55	21 724,38	34 396,50	45 060,36	52 533,86	49 296,99	46 936,83	52 676,45	25 253,17	17 060,46	17 578,71	388 440,36
15	ARAOEMA	1 077,56	4 096,55	4 917,75	5 973,19	9 956,91	9 792,57	6 213,49	6 510,15	7 546,42	6 709,78	2 742,44	1 183,44	63 536,85
16	ARRAIAS	2 239,24	2 338,15	5 632,16	6 382,94	8 296,80	13 509,92	8 231,28	7 279,75	5 814,01	1 242,48	2 298,98	1 237,21	63 265,71
17	AUGUSTINÓPOLIS	5 872,56	14 576,01	16 687,58	12 667,37	21 703,79	17 279,21	16 074,77	21 053,84	25 431,73	8 069,20	4 172,72	7 701,72	164 188,78
18	AURORA DO TOCANTINS	236,85	3 339,06	1 983,75	2 457,94	2 088,07	2 472,32	1 386,96	1 422,96	702,95	363,73	137,78	582,33	14 592,37
19	AXAIÁ DO TOCANTINS	2 454,63	2 326,18	3 173,51	3 588,87	9 646,46	6 980,92	8 889,55	8 524,19	7 573,29	2 578,86	1 758,84	1 404,53	57 495,30
20	BABAÇULÂNDIA	52 068,81	35 850,63	44 992,17	25 544,25	46 436,86	39 952,18	28 007,25	27 393,67	29 416,21	17 948,00	7 140,73	8 032,04	354 750,76
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	315,05	1 438,24	2 111,53	1 601,58	1 669,48	4 438,32	3 860,24	2 796,74	3 233,33	1 557,27	3 233,33	231,98	33 221,78
22	BARRA DO OURO		239,19	171,00	93,53	492,35	727,41	512,85	1 610,98	487,15	309,17	2 182,78	472,20	6 816,41
23	BARROLÂNDIA	227,75	977,49	1 253,17	6 384,58	5 541,72	5 924,63	5 618,86	5 645,36	6 840,82	1 409,13	3 779,01	738,87	43 602,52
24	BERNARDO SAYÃO	1 405,49	5 349,77	2 308,60	5 349,77	4 266,20	5 617,41	4 237,81	2 705,68	4 146,08	243,59	320,35	760,53	35 910,19
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	187,71	243,09	448,59	370,65	824,97	591,69	376,22	1 930,77	1 788,43	78,94	294,39		6 838,06
26	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	142,64	1 951,38	1 900,02	624,80	1 086,01	1 066,76	5 373,27	1 621,77	3 304,52	204,25	73,13	234,25	19 348,55
27	BREJINHÃO DE NAZARÉ	1 946,07	426,92	1 486,41	2 250,48	3 220,47	3 718,80	2 730,44	2 658,10	3 957,47	406,86	39,53	618,81	22 435,59
28	BURITI DO TOCANTINS	960,85	2 081,05	1 395,89	3 168,34	5 573,34	4 794,99	3 768,05	13 671,14	4 252,44	2 859,00	1 655,35	1 039,36	44 180,44
29	CACHOEIRINHA	118,77	200,54	342,24	21,43	745,09	1 399,77	791,00	363,92	1 347,32	41,22	36,89	427,73	5 409,19
30	CAMPOS LINDOS	2 542,61	4 142,67	2 980,17	2 959,15	3 992,82	8 875,15	2 686,60	2 289,44	5 925,62	1 314,64	2 229,83	2 530,92	39 738,70
31	CARIRI DO TOCANTINS	1 103,16	1 385,23	1 239,79	1 763,47	3 918,10	3 676,60	2 970,99	5 428,17	2 887,07	831,88	360,37	1 008,30	25 594,83
32	CARMOLÂNDIA	35 011,78	63 021,58	70 375,33	89 067,71	87 278,52	65 650,92	44 958,32	57 214,44	41 198,16	36 757,79	15 314,12	10 096,06	605 855,67
33	CARRASCO BONITO	332,88	1 030,96	852,09	308,58	1 947,93	888,24	3 308,35	1 286,49	1 022,14	261,85	77,09	112,91	11 516,60
34	CASEARA	1 217,96	472,09	1 982,32	1 763,43	4 481,10	2 673,43	3 038,39	2 780,07	2 920,98	1 195,57	1 256,69	325,27	23 781,83
35	CENTENÁRIO	126,26	195,99	276,14	304,70	405,47	447,91	895,47	314,75	645,21	270,76	422,91	3 876,66	3 876,66
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	121,95	499,69	887,60	942,77	1 744,32	3 081,86	1 843,03	645,75	761,46	1 590,70	171,88	795,10	12 290,91
37	CHAPADA DE AREIA		23,51	2 104,30	284,37	187,06	452,21	1 257,44	654,75	2 028,96	286,20	681,83	10,22	7 960,63
38	COLINAS DO TOCANTINS	18 803,33	31 853,91	53 560,09	52 305,34	59 574,59	83 723,75	67 064,58	57 110,58	85 781,71	17 564,19	15 617,04	14 731,31	542 990,11
39	COLMÉIA	4 413,68	3 009,13	8 134,96	12 499,71	16 030,32	13 748,68	29 431,89	14 128,15	18 313,66	4 881,70	5 745,11	6 940,23	130 337,00
40	COMBINADO	1 258,48	2 066,22	3 196,30	1 741,04	2 915,72	2 110,81	1 828,01	2 834,01	3 240,64	790,31	352,06	524,15	22 464,62
41	CONDICÃO DO TOCANTINS	251,33	34,36	281,63	716,98	3 133,28	2 596,09	1 036,97	673,79	823,83			349,46	9 858,28
42	COUTO MAGALHÃES	1 741,24	1 460,50	1 021,30	2 471,33	2 261,52	2 740,76	3 707,93	2 180,82	1 953,28	1 938,49	184,18	1 498,44	22 289,15
43	CRISTALÂNDIA	1 004,46	4 685,34	6 237,03	7 926,65	8 325,26	7 592,62	8 997,04	7 840,54	7 278,51	1 452,69	206,59	1 593,15	61 546,73
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	75,89	386,92	483,15	458,29	2 407,25	626,03	3 116,72	1 860,11	2 973,91	452,76	242,19		12 841,03
45	DARCINÓPOLIS	11 853,45	3 318,76	5 643,16	3 498,97	8 897,27	8 480,17	7 020,64	15 962,75	13 044,91	8 876,40	4 272,10	2 179,98	90 868,58
46	DIANÓPOLIS	11 240,45	8 622,30	14 008,89	17 976,03	22 954,01	37 370,43	17 297,72	32 143,94	26 095,70	7 198,79	5 063,85	5 302,76	199 972,11
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	1 126,77	2 213,94	3 892,09	5 000,27	3 884,33	7 121,53	6 582,40	7 416,98	8 758,41	2 766,23	528,02	2 688,87	50 209,97
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	849,07	1 101,47	1 461,57	1 404,64	4 328,74	3 795,42	2 636,14	5 050,00	6 850,92	862,39	426,74	455,00	28 767,10
49	DUIRE	484,17	1 593,56	1 680,92	1 464,17	4 338,67	4 567,33	1 914,73	1 723,52	1 677,27	1 362,91	291,69	828,07	21 098,94
50	ESPERANTINA	735,60	1 135,83	359,43	1 079,60	1 907,37	5 144,86	2 068,75	8 060,19	1 703,86	590,07	454,64	400,41	18 240,20
51	PÁTMA	1 574,73	2 049,08	1 589,09	2 430,92	4 205,20	2 887,84	4 492,96	5 466,63	3 569,57	704,91	456,70	703,13	29 427,63
52	FIGUEIRÓPOLIS	786,05	6 072,57	3 250,71	4 818,34	6 101,55	12 781,41	6 923,90	4 087,00	2 196,99	2 205,56	912,98	57 605,68	57 605,68
53	ILADÉLIA	1 417,72	3 809,17	2 612,93	2 892,48	3 866,77	2 447,93	6 588,70	3 318,70	3 479,04	1 481,80	1 560,72	1 810,95	32 995,96
54	FORMOSA DO ARAGUAIA	7 218,00	14 680,62	18 639,80	17 483,88	24 800,01	28 163,28	31 064,58	17 773,32	18 797,43	6 295,67	3 905,93	6 076,83	188 302,52
55	FORTALEZA DO TABOÃO	1 537,77	1 731,24	1 743,95	2 521,00	2 704,73	2 772,22	3 177,57	3 355,75	2 353,75	1 173,54	506,74	234,41	23 582,84
56	GDJANORTE	389,21	1 171,80	1 070,17	1 163,84	3 290,42	5 108,51	4 225,48	2 352,13	3 439,29	639,75	1 850,80	854,20	24 701,40
57	GOATINS	2 305,73	5 127,90	3 616,12	14 814,58	8 109,07	5 232,78	10 660,78	7 853,65	9 067,61	4 486,47	1 969,57	2 293,93	73 784,26
58	GUARÁ	10 800,87	25 758,21	36 988,22	40 924,13	58 505,71	65 105,34	48 766,62	45 022,60	41 343,02	19 395,86	16 194,98	14 431,09	408 805,56
59	GURUPI	80 474,57	148 931,16	194 839,31	214 924,00	310 642,93	372 420,23	277 300,69	258 542,43	245 879,55	95 739,41	66 814,98	70 146,17	2 659 891,26
60	IPUBIRÁ	179,34	691,17	371,24	1 121,24	650,63	78,31	376,83	800,76	528,05	49,26	249,61		3 775,20
61	ITACAJÁ	1 319,21	2 440,94	2 780,28	3 127,45	5 622,39	8 702,61	6 397,88	4 652,35	3 264,40	1 136,05	1 863,57	1 864,20	41 641,66
62	ITACATINS	3 409,63	2 269,89	1 569,39	2 195,75	4 294,80	3 363,36	6 255,77	2 809,94	2 619,97	3 048,50	1 553,44	4 111,19	33 490,44
63	ITAPIRATINS	958,63	663,87	31,62	898,99	1 377,36	2 681,78	1 899,16	1 573,25	1 724,76	523,43	154,63	951,41	12 487,48
64	ITAPORÁ DO TOCANTINS	666,58	507,20	1 468,99	1 142,70	2 470,38	2 844,40	3 128,44	1 926,89	2 292,87	261,89	1 474,55	54,07	18 484,89</

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
Diretoria de Informações Econômico-Fiscais

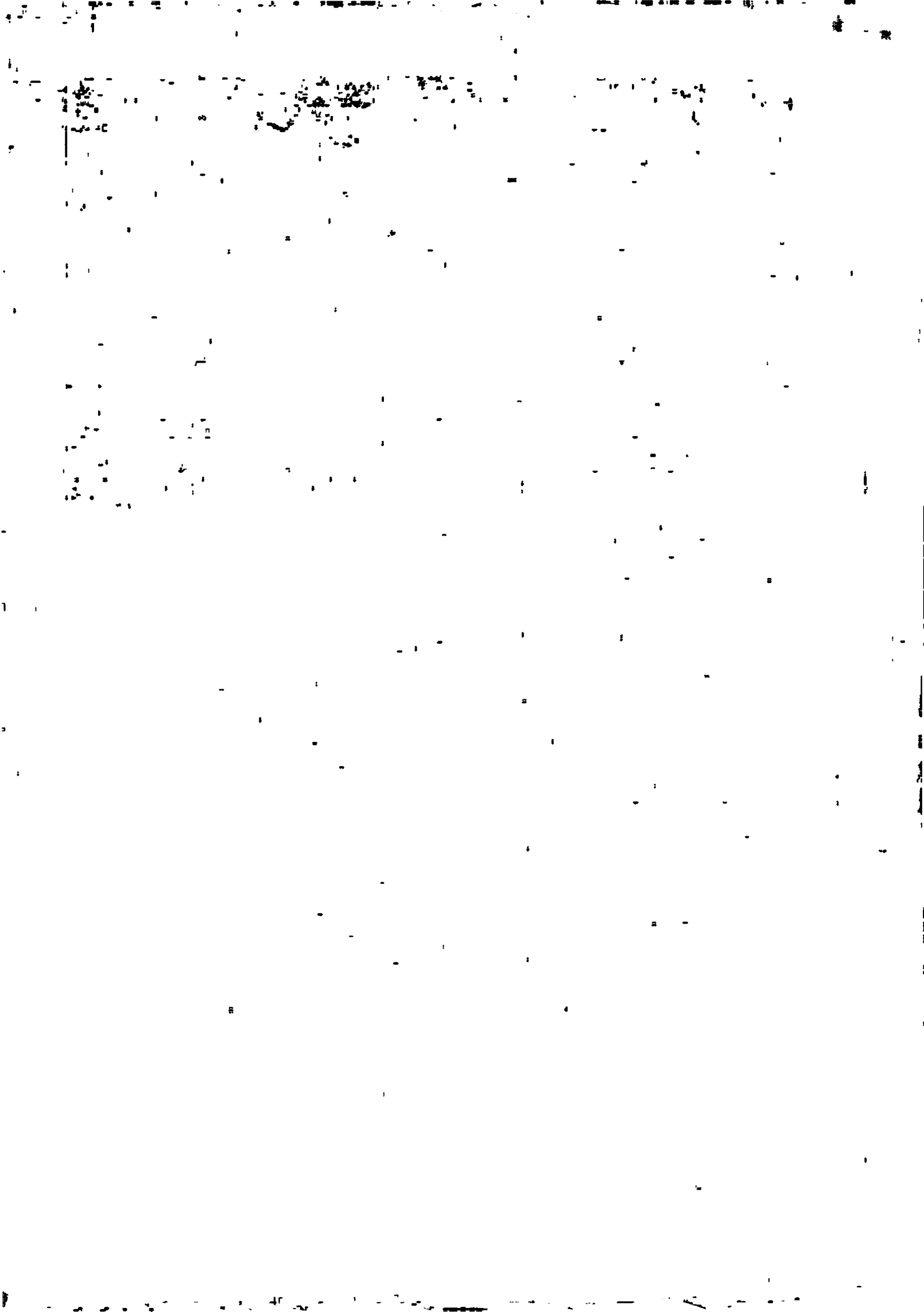
REPASSE DE IPVA
2008

TCE-TO
 Fis. 26

Nº	MUNICÍPIO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
107	PRESIDENTE KENNEDY	1.008,16	2.429,97	1.840,10	2.464,47	3.211,34	4.627,71	2.881,08	5.331,76	2.960,48	2.188,44	443,11	1.651,51	29.386,62
108	PUGMIL	63,90	1.074,13	2.939,14	958,80	689,88	1.677,56	896,51	1.863,40	1.227,91	975,84	594,54	160,96	12.962,161
109	RECURSOLÂNDIA	431,19	411,21	447,07	526,22	923,44	1.099,57	221,58	973,90	205,62	133,28	315,04	-	5.688,22
110	RIACHINHO	3.230,57	5.824,62	6.600,66	5.152,55	12.233,64	4.256,17	3.001,26	1.891,94	4.255,68	3.847,50	1.400,81	1.185,76	51.685,40
111	RIO DA CONCEIÇÃO	191,13	199,34	526,15	102,62	106,64	293,48	819,25	294,78	716,33	34,49	-	-	3.284,21
112	RIO DOS BOIS	235,98	660,31	215,32	233,77	1.179,17	1.954,37	1.650,25	609,86	1.471,77	117,31	799,39	37,69	9.165,19
113	RIO SONO	2.388,91	1.453,18	705,34	939,97	1.424,22	1.961,92	3.572,82	837,40	2.668,60	1.781,91	620,31	1.217,86	19.472,44
114	SAMPAIO	8.141,46	10.057,74	10.737,23	5.389,43	6.939,15	8.899,03	8.365,51	7.435,57	7.665,84	1.230,73	1.406,59	1.585,56	77.853,84
115	SANDOLÂNDIA	117,72	1.965,47	1.490,03	1.215,53	2.893,77	2.489,84	3.476,20	1.401,58	2.122,87	958,25	393,20	906,37	19.430,83
116	SANTA FÉ DO ARACUAIA	1.501,53	5.410,52	13.794,46	6.091,81	9.369,61	9.143,60	10.854,58	10.769,94	13.834,26	6.218,21	3.442,70	4.038,73	94.470,06
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	211,45	916,85	1.041,79	746,57	1.714,04	4.392,40	1.032,25	420,42	963,29	27,32	234,92	107,00	11.908,30
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	2.172,74	209,57	220,88	484,00	1.618,27	1.381,17	1.242,32	1.060,42	1.435,24	646,12	-	41,86	10.512,59
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	242,93	335,89	952,81	2.456,72	2.449,85	2.057,61	1.743,51	1.738,69	2.820,56	114,01	331,93	192,13	15.436,74
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	145,80	598,38	1.522,11	791,29	1.494,94	1.422,07	1.460,82	764,40	878,50	383,36	525,82	-	9.987,49
121	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	265,93	220,92	200,33	539,61	1.677,73	642,71	1.056,89	1.294,49	922,20	70,38	249,73	51,07	7.192,99
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	139,37	1.382,83	1.323,70	876,42	1.741,14	2.840,49	2.533,30	1.293,97	3.596,73	962,19	274,50	154,83	17.119,27
123	SÃO FELIX DO TOCANTINS	-	41,06	-	211,80	85,68	35,25	173,41	1.517,04	-	-	1.333,69	121,68	3.520,61
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	5.443,28	3.220,33	4.346,04	7.635,30	6.925,51	9.829,73	13.261,78	15.597,63	5.647,82	6.651,50	2.864,50	6.382,26	87.805,68
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	3.601,64	15.767,35	6.935,07	1.539,06	2.676,99	1.938,03	1.928,78	2.139,12	1.044,26	7.261,53	2.652,76	211,67	47.696,26
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	383,69	433,29	268,53	293,47	777,03	698,99	845,75	2.541,89	1.219,05	1.094,84	368,78	227,25	9.152,56
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	336,54	2.949,61	1.769,56	2.073,68	6.280,29	6.430,32	3.574,96	2.931,01	2.428,72	1.968,82	1.284,54	722,99	32.751,04
128	SILVANOPOLES	1.458,35	920,34	1.456,21	2.007,10	4.029,30	8.589,68	4.963,11	2.584,38	1.940,50	2.162,56	223,97	1.344,28	31.679,78
129	SITIO NOVO DO TOCANTINS	5.156,65	4.961,57	6.189,80	5.465,57	8.850,42	14.208,45	12.914,75	14.573,17	9.901,69	10.776,91	5.414,73	2.338,12	100.751,85
130	SUCUPIRA	113,73	282,25	479,85	2.774,75	626,39	751,18	541,24	1.600,00	1.273,53	76,55	-	259,90	8.779,57
131	TAGATINGA	6.455,86	6.807,88	5.730,83	10.873,29	12.570,83	14.455,95	10.899,45	9.455,91	8.434,25	4.370,48	4.334,27	3.082,28	97.920,28
132	TAIPAS DO TOCANTINS	-	244,25	638,79	548,54	564,50	338,68	1.191,78	461,35	1.038,25	46,94	-	130,58	5.203,66
133	TALISMÁ	185,46	655,22	368,33	3.496,86	1.794,53	1.703,43	1.823,31	1.903,23	1.429,79	162,75	1.301,47	820,40	15.644,78
134	TOCANTINIA	910,96	295,40	2.070,59	1.568,81	1.362,09	2.602,89	5.100,10	2.949,97	3.546,53	1.358,28	613,47	665,20	23.041,39
135	TOCANTINOPOLIS	81.888,90	94.057,74	114.755,79	109.547,22	140.528,46	204.238,77	158.658,36	144.923,25	159.035,44	74.956,86	58.462,20	40.567,06	1.381.640,05
136	TUPIRAMA	1.808,00	509,92	1.483,78	325,11	1.265,85	1.026,25	1.520,47	1.605,12	2.043,40	649,34	-	150,44	12.387,68
137	TUPIRATINS	121,51	309,57	827,05	563,98	1.192,98	903,00	1.104,68	983,85	934,61	626,27	728,19	678,59	8.774,34
138	WANDERLÂNDIA	1.265,56	3.977,08	2.186,03	4.109,90	5.874,65	9.552,05	5.430,40	6.705,28	5.874,22	1.912,99	1.307,05	1.995,53	50.190,74
39	XAMBIA	3.388,25	4.652,85	4.146,31	16.003,33	17.749,54	21.731,78	15.190,04	11.609,20	20.077,08	12.201,27	6.213,12	3.972,34	136.931,12
TOTAL		1.849.037,33	2.209.061,97	2.340.034,12	2.871.436,23	3.441.247,94	4.153.371,82	3.268.858,12	3.008.880,08	3.190.991,01	1.438.640,60	891.386,22	1.016.387,69	28.230.004,89

Fonte: SEFAZ / TO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA		ARRECADADA		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
4.1.7.6.1.01.12.00.00.0000	APOIO INDIGENA	80 000,00	80 000,00	0,00	0,00		80 000,00
4.1.7.6.1.01.13.00.00.0000	PAC	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.1.7.6.1.01.14.00.00.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100 000,00	100 000,00	0,00	85 755,54		14 244,46
SOMA - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2 002 100,00	2 002 100,00	0,00	234 604,74		1 767 495,26
SOMA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14 389 570,00	14 389 570,00	100 000,00	5 112 818,90		9 276 751,10
4.1.9.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170 000,00	170 000,00	0,00	0,00		170 000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.0000	MULTAS E JUROS DE MORA	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00		10 000,00
SOMA - MULTAS E JUROS DE MORA		10 000,00	10 000,00	0,00	0,00		10 000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00		10 000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.0000	RESTITUIÇÕES	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00		10 000,00
SOMA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.0000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	40 000,00	40 000,00	0,00	0,00		40 000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.0000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.0000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
SOMA - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		40 000,00	40 000,00	0,00	0,00		40 000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DIVERSAS	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00		100 000,00
SOMA - RECEITAS DIVERSAS		100 000,00	100 000,00	0,00	0,00		100 000,00
SOMA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		170 000,00	170 000,00	0,00	0,00		170 000,00
SOMA - RECEITAS CORRENTES		15 300 010,05	15 300 010,05	100 000,00	5 123 420,43		10 176 589,62
4.2.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DE CAPITAL	681 000,00	681 000,00	0,00	36 295,36		644 704,64
4.2.1.0.00.00.00.00.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40 000,00	40 000,00	0,00	0,00		40 000,00
4.2.1.1.00.00.00.00.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
SOMA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.2.1.2.00.00.00.00.0000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
SOMA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
SOMA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		40 000,00	40 000,00	0,00	0,00		40 000,00
4.2.2.0.00.00.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE BENS	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00		100 000,00
4.2.2.1.00.00.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00		50 000,00
SOMA - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50 000,00	50 000,00	0,00	0,00		50 000,00
4.2.2.2.00.00.00.00.0000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00		50 000,00
SOMA - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		50 000,00	50 000,00	0,00	0,00		50 000,00
SOMA - ALIENAÇÃO DE BENS		100 000,00	100 000,00	0,00	0,00		100 000,00
4.2.3.0.00.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00		100 000,00
4.2.3.0.70.00.00.00.0000	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00		50 000,00
4.2.3.0.80.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00		50 000,00
SOMA -		100 000,00	100 000,00	0,00	0,00		100 000,00
SOMA - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		100 000,00	100 000,00	0,00	0,00		100 000,00
4.2.4.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410 000,00	410 000,00	0,00	36 295,36		373 704,64
4.2.4.2.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	370 000,00	370 000,00	0,00	36 295,36		333 704,64
4.2.4.2.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	270 000,00	270 000,00	0,00	35 958,90		234 041,10
4.2.4.2.1.01.00.00.00.0000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.2.4.2.1.09.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100 000,00	100 000,00	0,00	0,00		100 000,00
4.2.4.2.1.09.01.00.00.0000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L C NO 87/96	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.2.4.2.1.09.02.00.00.0000	OUTRAS TRANSF MEC/FNDE	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.2.4.2.1.09.03.00.00.0000	OUTRAS TRANSF FMS (CONV)	30 000,00	30 000,00	0,00	0,00		30 000,00
4.2.4.2.1.09.04.00.00.0000	OUTRAS TRANSF HABITAR (CONV)	30 000,00	30 000,00	0,00	0,00		30 000,00
4.2.4.2.1.09.05.00.00.0000	FEX-AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.2.4.2.1.09.06.00.00.0000	CID-CIDE-CONTRIB INTERVENÇÃO COMÍNIO ECONÔMICO	30 000,00	30 000,00	0,00	35 958,90	5 958,90	
4.2.4.2.1.09.99.00.00.0000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.2.4.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	80 000,00	80 000,00	0,00	336,46		79 663,54
4.2.4.2.01.00.00.00.0000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	20 000,00	20 000,00	0,00	336,46		19 663,54
4.2.4.2.09.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.2.4.2.09.01.00.00.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁUTICA	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.2.4.2.09.99.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (CONV)	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
4.2.4.2.3.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00		20 000,00
SOMA - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		250 000,00	250 000,00	0,00	36 295,36		213 704,64
4.2.4.3.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00		10 000,00
SOMA - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10 000,00	10 000,00	0,00	0,00		10 000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30 000,00	30 000,00	0,00	0,00		30 000,00
4.2.4.7.0.01.00.00.00.0000	CONVÊNIOS/EDUCAÇÃO	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00		10 000,00
4.2.4.7.0.02.00.00.00.0000	CONVÊNIOS/SAÚDE	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00		10 000,00
4.2.4.7.0.03.00.00.00.0000	OUTROS CONVÊNIOS	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00		10 000,00
SOMA - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		30 000,00	30 000,00	0,00	0,00		30 000,00
SOMA - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		290 000,00	290 000,00	0,00	36 295,36		253 704,64



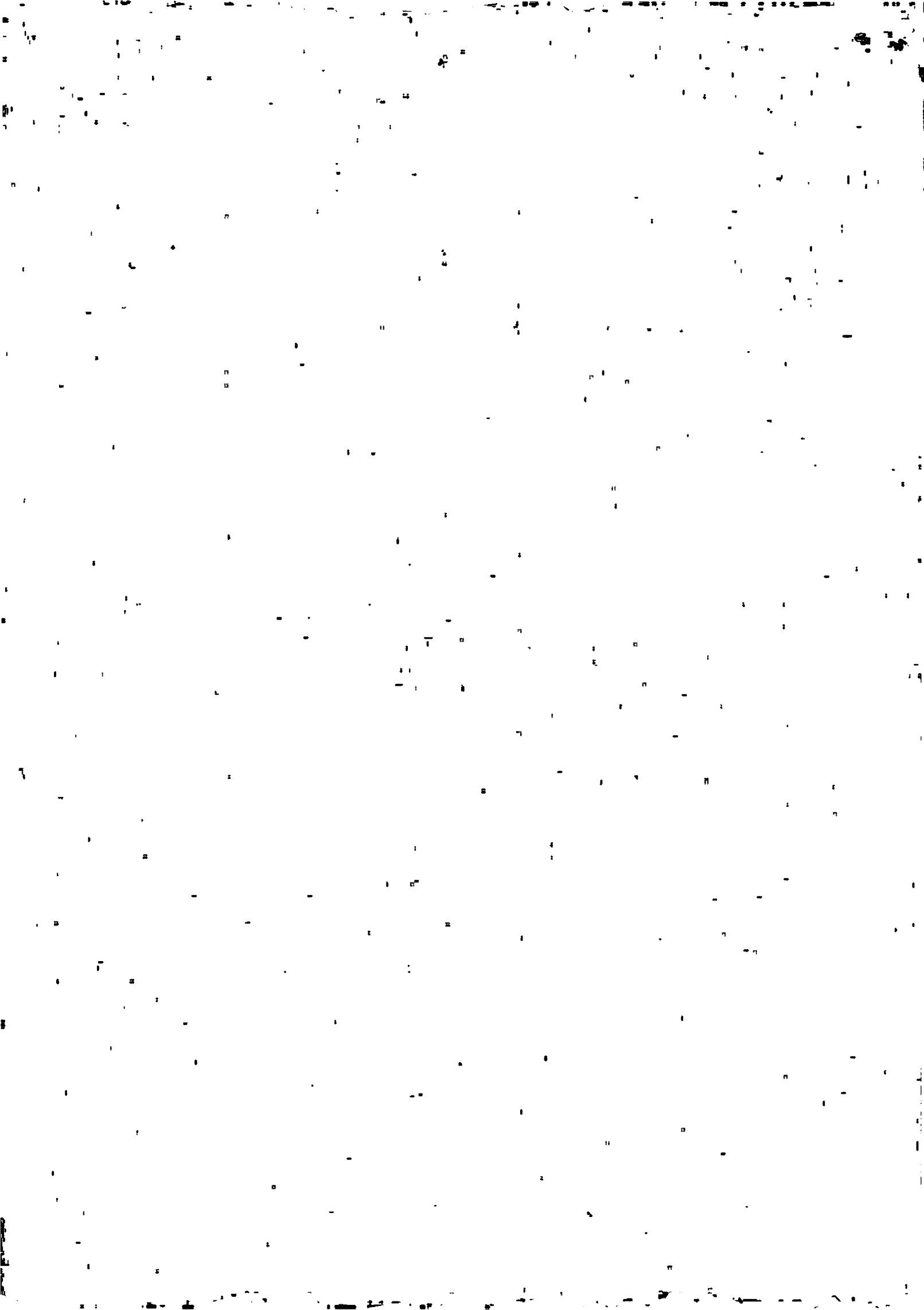
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA		ARRECADADA		DIFERENÇA		Fis.
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS	
4.2.5.0.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00		31.000,00	
4.2.5.2.0.00.00.00.00.0000	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	
SOMA - INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	
4.2.5.9.0.00.00.00.00.0000	OUTRAS RECEITAS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00		21.000,00	
SOMA - OUTRAS RECEITAS		21.000,00	21.000,00	0,00	0,00		21.000,00	
SOMA - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		31.000,00	31.000,00	0,00	0,00		31.000,00	
SOMA - RECEITAS DE CAPITAL		561.000,00	561.000,00	0,00	36.295,36		524.704,64	
SOMA -		15.861.010,05	15.861.010,05	100.000,00	5.159.715,79		10.701.294,26	
9.0.0.0.00.00.00.00.0000	DEDUÇÃO DAS CATEGORIAS	1.152.310,05	1.152.310,05	0,00	546.418,48		605.891,57	
9.7.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS A DESIGNAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
9.7.2.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS A DESIGNAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
9.7.2.1.0.10.20.00.00.0000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - 15% FPM	885.010,05	885.010,05	0,00	503.438,09		381.571,96	
9.7.2.1.0.10.50.00.00.0000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - 15% ITR	50.000,00	50.000,00	0,00	883,36		49.116,64	
9.7.2.1.0.90.10.00.00.0000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - 15% ICMS/DESON	4.800,00	4.800,00	0,00	73,82		4.726,18	
SOMA -		939.810,05	939.810,05	0,00	504.395,27		435.414,78	
9.7.2.2.0.10.10.00.00.0000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - 15% ICMS	112.500,00	112.500,00	0,00	41.469,85		71.030,15	
9.7.2.2.0.10.20.00.00.0000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - 15% I P V A	500.000,00	100.000,00	0,00	553,36		99.446,64	
SOMA -		212.500,00	212.500,00	0,00	42.023,21		170.476,79	
SOMA - RECEITAS A DESIGNAR		1.152.310,05	1.152.310,05	0,00	546.418,48		605.891,57	
SOMA - RECEITAS A DESIGNAR		1.152.310,05	1.152.310,05	0,00	546.418,48		605.891,57	
SOMA - DEDUÇÃO DAS CATEGORIAS		1.152.310,05	1.152.310,05	0,00	546.418,48		605.891,57	
TOTAL GERAL		14.708.700,00	14.708.700,00	100.000,00	4.613.297,31		10.095.402,69	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª DICE

TCE-TO
Fis. 93
MA

ANEXO 2



29/ABR/2009 16:27
3291 ARAGUAINA CENTRO

BRABESCO - EXTRATO MENSAL
07-18 670.300-3 GOIATINS PREFEITURA MUNIC FUNCIO

CICSM12 AT45

TCE-TO
Fls. 99
NA

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		2.323,04
	Saldo em 19/08/2008		2.323,04
20/08/2008	00829 SAQ CHEQUE CB ESPECIE	0000840	406,83-
20/08/2008	00829 SAQ CHEQUE CB DEPOSITO	0000866	640,26-
	Saldo em 20/08/2008		1.275,95
21/08/2008	00829 SAQ CHEQUE CB DEPOSITO	0000839	480,31-
	Saldo em 21/08/2008		795,64
25/08/2008	00829 SAQ CHEQUE CB DIVERSOS RECEBIMENTOS	0000861	381,80-
	Saldo em 25/08/2008		413,84
28/08/2008	00996 CHQ COMPENSADO	0000841	489,44-
28/08/2008	00721 DEV CH S/FUNDOS PRIMEIRA APRESENTACAO	0000841	489,44 ✓

Sujeito a alteracoes

PF 1=guia 2=desc 3=at42 4=nov.cta 7=saldos 8=cont 9=lanctos 10=extr

29/ABR/2009 16:27
3291 ARAGUAINA CENTRO

BRABESCO - EXTRATO MENSAL
.07-18 670.300-3 GOIATINS PREFEITURA MUNIC FUNCIO

CICSM12 AT45

TCE-TO
Fls. 93
JR

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		413,84
	Saldo em 28/08/2008		413,84
01/09/2008	00902 TED-T ELE DISP* 8049952		144.513,04
	REMET.P M GOIATINS FUNCIONARIOS		
01/09/2008	00777 TARIFA BANCARIA 0000841		17,50- ✓
	CH.DEV.-28/08/2008 MOT. 11		
01/09/2008	00829 SAQ CHEQUE CB 0000864		2.290,80-
	DEPOSITO		
	Saldo em 01/09/2008		142.618,58
02/09/2008	00298 PAGAMENTO FUNC 0019511		16.792,95-
02/09/2008	00298 PAGAMENTO FUNC 0019514		124.023,52-
02/09/2008	00447 TF LCTO CR CTA 0019511		68,00-
02/09/2008	00447 TF LCTO CR CTA 0019514		342,00-
02/09/2008	00829 SAQ CHEQUE CB 0000865		1.718,10-
	DEPOSITO		
	Saldo em 02/09/2008		325,99-

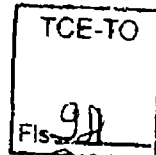
Sujeito a alteracoes

PF 1=guia 2=desc 3=at42 4=nov.cta 7=saldos 8=cont 9=lanctos 10=extr

29/ABR/2009 16:27
3291 ARAGUAINA CENTRO

BRABESCO - EXTRATO MENSAL
07-18 670.300-3

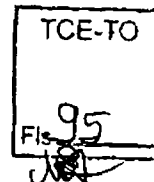
CICSM12 AT45
GOIATINS PREFEITURA MUNIC FUNCIO



data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		191.126,81
	Saldo em 30/09/2008		191.126,81
02/10/2008	00298 PAGAMENTO FUNC	0022867	24.614,22-
02/10/2008	00298 PAGAMENTO FUNC	0026166	23.082,09-
02/10/2008	00447 TF LCTO CR CTA	0022867	82,00-
02/10/2008	00447 TF LCTO CR CTA	0026166	92,00-
	Saldo em 02/10/2008		143.256,50
03/10/2008	00298 PAGAMENTO FUNC	0032224	107.179,76-
03/10/2008	00298 PAGAMENTO FUNC	0032627	3.175,80-
03/10/2008	00447 TF LCTO CR CTA	0032224	356,00-
03/10/2008	00447 TF LCTO CR CTA	0032627	10,00-
03/10/2008	00456 ENC DESCOB CC	0081003	19,07-
03/10/2008	00946 TARIFA SDO.DEV.	2340209	24,00- ✓
	ADIANT DEPOSITANTE		
03/10/2008	00946 TARIFA SDO.DEV.	2341109	24,00- ✓
	ADIANT DEPOSITANTE		

Sujeito a alteracoes

PF 1=guia 2=desc 3=at42 4=nov.cta 7=saldos 8=cont 9=lanctos 10=extr



data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		474,51
	Saldo em 26/11/2008		474,51
28/11/2008	00902 TED-T ELE DISP* 7688720 REMET.P M GOIATINS FUNCIONARIOS		17.832,56
28/11/2008	00902 TED-T ELE DISP* 7734939 REMET.P M GOIATINS FUNCIONARIOS		138.738,62
28/11/2008	00298 PAGAMENTO FUNC 0006843		17.832,56-
28/11/2008	00447 TF LCTO CR CTA 0006843		68,00-
	Saldo em 28/11/2008		139.145,13
01/12/2008	00298 PAGAMENTO FUNC 0022013		127.926,82-
01/12/2008	00447 TF LCTO CR CTA 0022013		412,00-
	Saldo em 01/12/2008		10.806,31
03/12/2008	00456 ENC DESCOP CC 0081203		0,78-
03/12/2008	00946 TARIFA SDO.DEV. 2341311 ADIANT DEPOSITANTE		24,00-
	Saldo em 03/12/2008		10.781,53

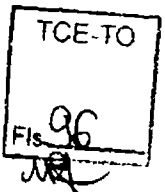
Sujeito a alteracoes

PF 1=guia 2=desc 3=at42 4=nov.cta 7=saldos 8=cont 9=lanctos 10=extr

09 16:31
AGUAINA CENTRO

BRABESCO - EXTRATO MENSAL
07-18 670.830-7 PREFEITURA MUN DE GOIATINS TRIBU

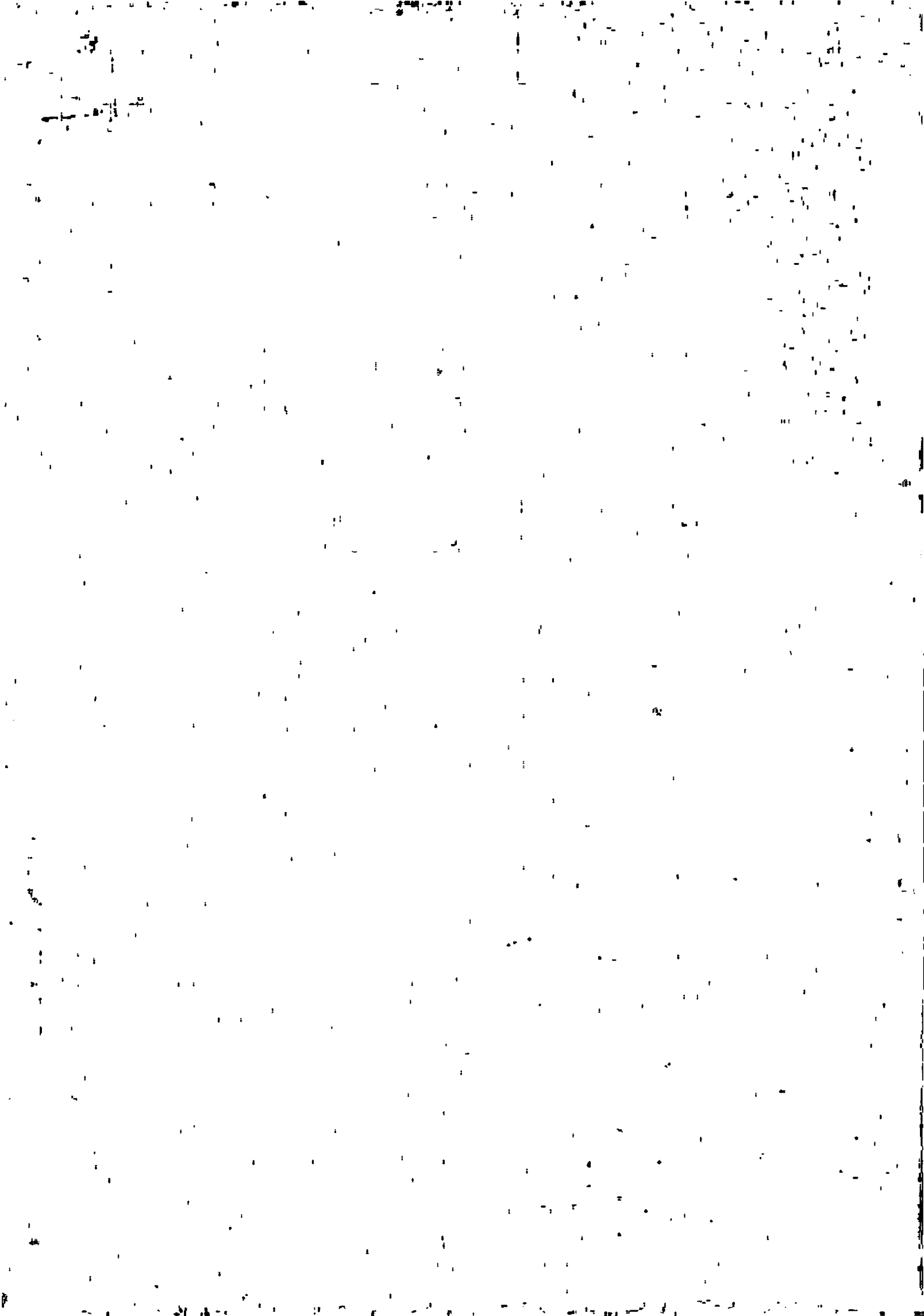
CICSM12 AT45



a	h i s t o r i c o	n.docto	v a l o r	debito da cpmf
	Saldo anterior		4.548,85	
	Saldo em 17/12/2008		4.548,85	
12/2008	00679 DEP DINHEIRO CB	3291078	500,00	
	ANTONIO LIMA COELHO			
	Saldo em 18/12/2008		5.048,85	
19/12/2008	00829 SAQ CHEQUE CB	0000335	500,00-	
	ESPECIE			
19/12/2008	00996 CHQ COMPENSADO	0000325	5.000,00-	
19/12/2008	00721 DEV CH S/FUNDOS	0000325	5.000,00	/
	PRIMEIRA APRESENTACAO			
	Saldo em 19/12/2008		4.548,85	
23/12/2008	00777 TARIFA BANCARIA	0000325	17,50-	
	CH.DEV.-19/12/2008 MOT. 11			
	Saldo em 23/12/2008		4.531,35	
26/12/2008	00829 SAQ CHEQUE CB	0000327	1.000,00-	
	DEPOSITO			

Sujeito a alteracoes

PF 1=guia 2=desc 3=at42 4=nov.cta 7=saldos 8=cont 9=lanctos 10=extr



Correntista


Nome				CNPJ			Posição			Data da emissão		
PREFEITURA MUNICIPAL DE G				01.832.476/0001-51			Outubro / 2008			29.04.2009		
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv			Data da abertura							
2064-8	04	11.067-1			12.04.2007							

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lota	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$			
26.07.2007		Saldo anterior						0,00			
13.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01950	850040	5.380,00 D				
13.10.2008	14.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850040	5.380,00 C	0,00 C			
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$							
0,00		0,00		0,00							

Correntista

Nome	CNPJ		Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51		Novembro / 2008	29.04.2008
Agência (prefixo/dv)	Conta nº / dv	Data de abertura		
2064-8	04 11.067-1	12.04.2007		

14.10.2008	Saldo anterior					0,00
12.11.2008	13.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850038	5.180,00 C /	0,00 C
26.11.2008	102-Cheque Compensado		13097	341 01920	850023	19.520,00 D
26.11.2008	27.11.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	850022	23.850,00 C /	
26.11.2008	27.11.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	850024	29.900,00 C /	0,00 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$			
0,00		0,00	0,00			



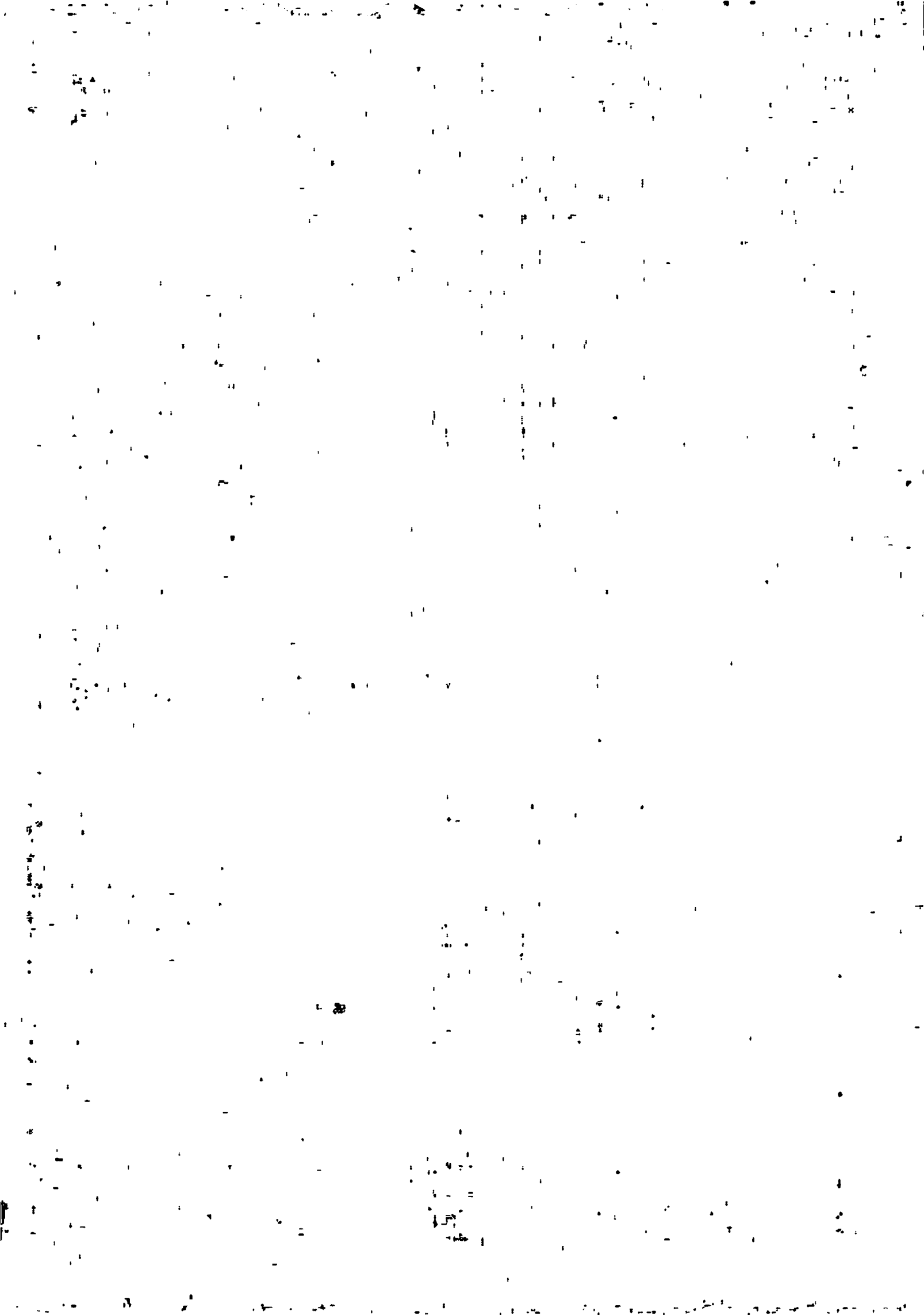
 TCE:TO

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G				01.832.476/0001-51	Dezembro / 2008	29.04.2009
Agência (prefuxordv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura			
2064-8	04	11.067-1	12.04.2007			

Data	Data	Descrição	Nº	Código	Valor - R\$	Valor - R\$
27.11.2008		Saldo anterior				0,00
08.12.2008	09.12.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	850037	15.300,00 C /	0,00 C
11.12.2008	12.12.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850003	6.840,00 C /	0,00 C
12.12.2008	15.12.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850039	5.250,00 C /	0,00 C
22.12.2008		102-Cheque Compensado	13097	001 01920	850003	6.840,00 D
22.12.2008	23.12.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	850003	6.840,00 C /	0,00 C
23.12.2008	24.12.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	850021	10.200,00 C /	0,00 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$		
0,00		0,00		0,00		

Fls. 08
TCE-TO
Folha 01



Correntista


Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832 476/0001-51	Fevereiro / 2008	29.04.2009
Agência (prefeitura/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-6	04	10 059-2	12.03.2007

Data do débito	Data do crédito	Descrição	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.01.2008		Saldo anterior						2.014,14 C
08.02.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	69.477,80 C	
08.02.2008		002-Cheque	16082			850333	20.000,00 D	
11.02.2008		002-Cheque	17681			850326	1.638,00 D	2.260,51 C
14.02.2008		002-Cheque	17681			850327	570,00 D	1.128,91 C
20.02.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	50.828,77 C	
21.02.2008		002-Cheque	16082			850340	722,00 D	
21.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850331	5.000,00 D	
21.02.2008	22.02.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			080221	5,50 D	10.181,41 C
25.02.2008		002-Cheque	16082			850336	500,00 D	
25.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850250	5.000,00 D	
25.02.2008	26.02.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			080225	5,50 D	2.463,91 C
27.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850315	1.000,00 D	
28.02.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080228	0,35 D	
28.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	003	01907	850325	3.750,00 D	
29.02.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	68.027,75 C	
29.02.2008		002-Cheque	17681			850351	3.250,00 D	





Nome		Agência (prefixo/dv)		GS		Conta nº / dv		
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		2064-8		04		10.959-2		
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.02.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080229	0,35 D	
29.02.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080229	17,50 D	
29.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850315	1.000,00 D	
29.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850332	5.000,00 D	
29.02.2008	03.03.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			080229	5,50 D	58.000,46 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$				
0,00		58.000,46 C		0,00				

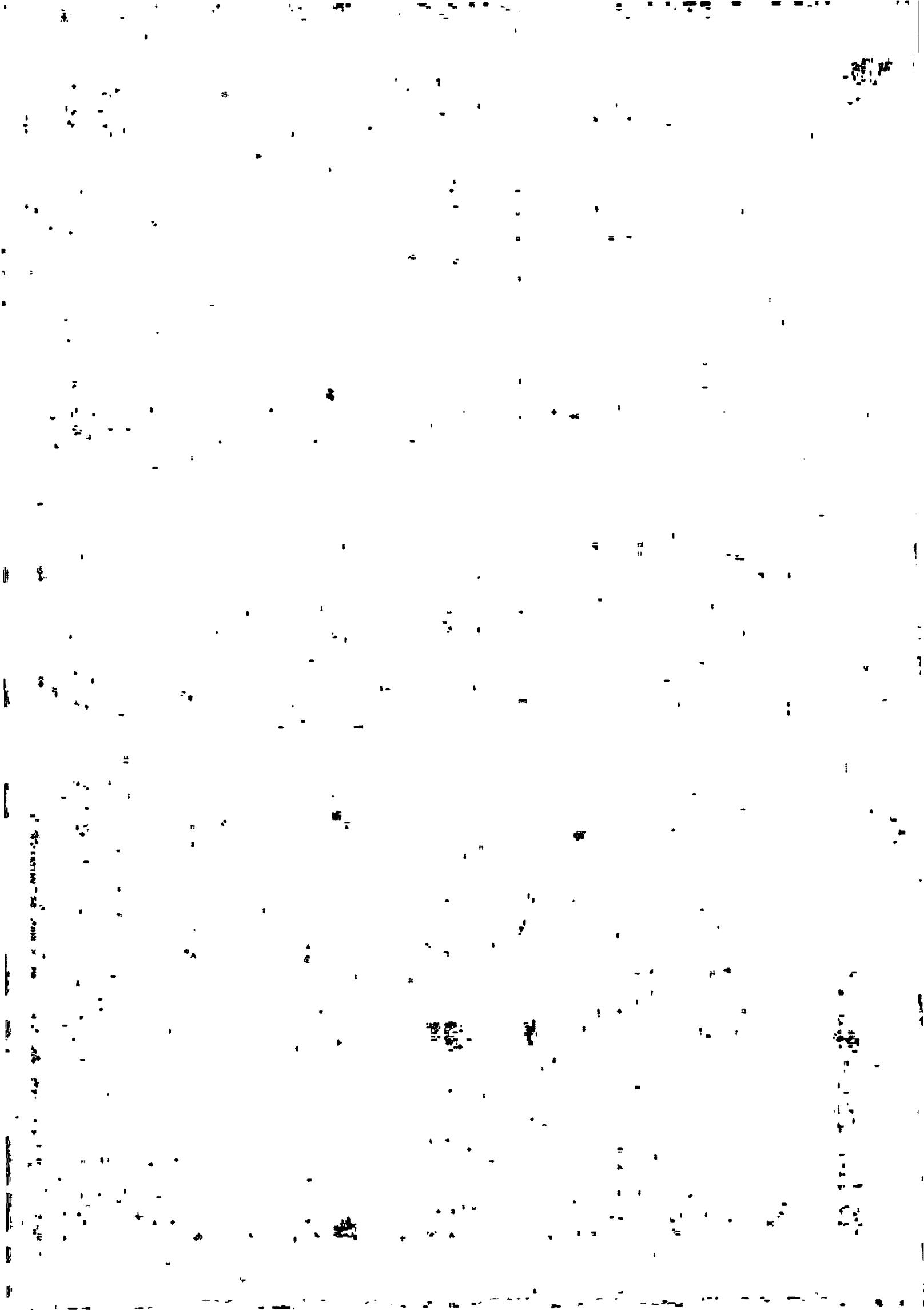

 TCE-TO
 101



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G Agência (prefixo/dv) GS: 2064-8 04 Conta nº / dv: 10.959-2

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
26.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850251	5.000,00 D	
26.03.2008	27.03.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			080326	5,50 D	3.155,13 C
27.03.2008		002-Cheque	17681			850362	270,00 D	
27.03.2008		002-Cheque	17681			850370	836,00 D	2.049,13 C
31.03.2008		002-Cheque	16082			850367	882,00 D	
31.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	104	01920	850359	3.000,00 D	
31.03.2008	01.04.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			850359	3.000,00 C	1.167,13 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$				
0,00		1.167,13 C		0,00				

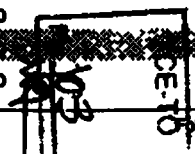
Fls. 109
TCE-TO

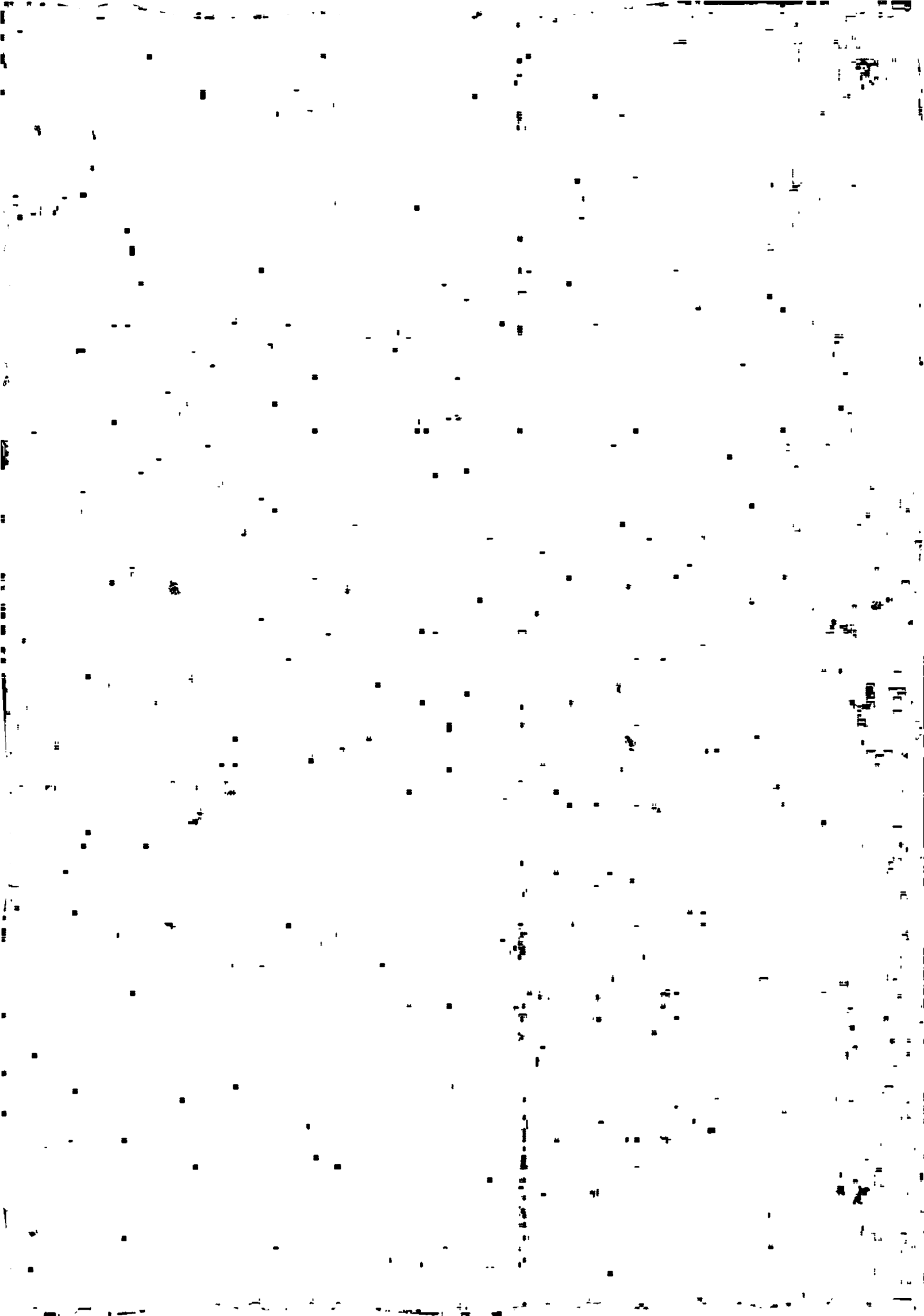


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.852.476/0001-51	Abri / 2008	29.04.2009
Agência (prefeio/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2064-8	04	10 959-2	12.03.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Moeda	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.03.2008		Saldo anterior						1.167,13 C
01.04.2008		002-Cheque	17681			850377	950,00 D	
01.04.2008	02.04.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080401	0,35 D	
02.04.2008		002-Cheque	17681			850321	2.758,00 D	4.188,21 C
10.04.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	64.105,30 C	
10.04.2008		111-Transferência Autorizada	11035			005277	31.819,98 D	19.973,53 C
11.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850379	1.500,00 D	
11.04.2008	14.04.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			080411	5,50 D	12.968,03 C
16.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850380	1.050,00 D	1.688,03 C
18.04.2008		615-Aviso de Crédito	12035			014959	38.833,61 C	
18.04.2008		002-Cheque	17681			850409	1.109,00 D	
22.04.2008		002-Cheque	16082			850293	500,00 D	
22.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850368	1.600,00 D	14.600,11 C
23.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850338	2.300,00 D	
24.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850388	600,00 D	
28.04.2008		002-Cheque	16082			850405	2.600,94 D	
28.04.2008		002-Cheque	16082			850424	450,00 D	





Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE G

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote
28.04.2008		102-Cheque Compensado	13097
28.04.2008	29.04.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098
29.04.2008	30.04.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113
29.04.2008	30.04.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113
30.04.2008		611-Crédito autorizado	12035
30.04.2008		002-Cheque	16002

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

46.039,76 C

CPMF cobrado - R\$

0,00

Extrato Conta Corrente

Agência (prefixo/dv) GS Conta nº / dv
2064-8 04 10.959-2

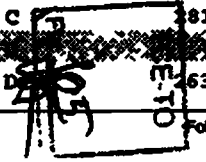
Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
001	01920	850399	2.858,00 D	
		850399	2.858,00 C ✓	172,94 C
		080429	0,35 D ✓	
		080429	17,50 D ✓	155,09 C
		010926	48.394,67 C	
		850334	2.510,00 D	46.039,76 C

TC-10
F. 504
S. 104

Correntista

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** CNPJ: **01.832.476/0001-51** Posição: **Maio / 2008** Data de emissão: **29.04.2009**
 Agência (prefeitura/div): **04** Conta nº: **10 959-2** Data da abertura: **12.03.2007**

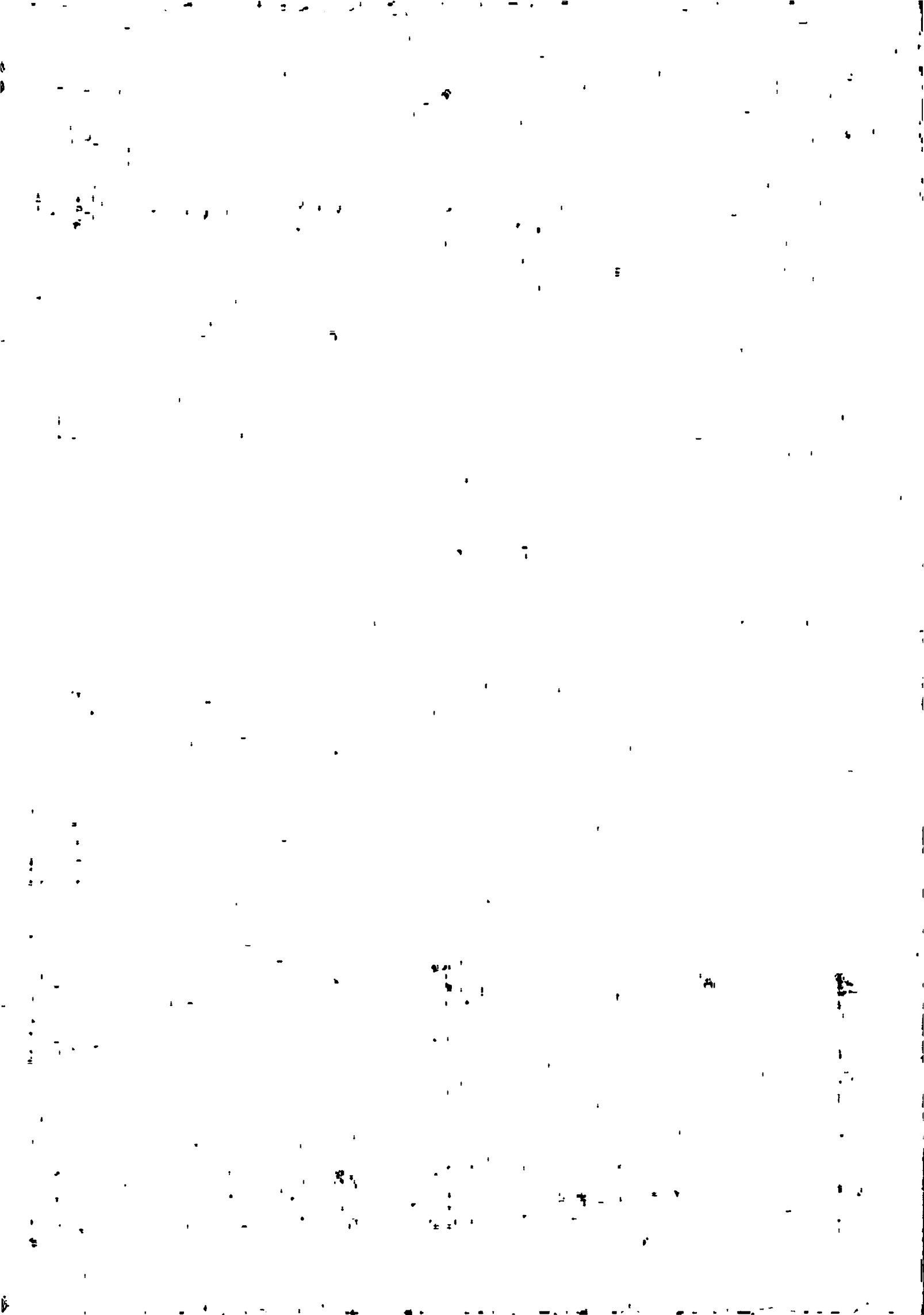
Data crédito	Data lançamento	Número	Valor	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.04.2008		Saldo anterior						46.039,76 C
02.05.2008		002-Cheque	16082			850417	1.632,86 D	
02.05.2008		002-Cheque	17681			850436	280,00 D	
02.05.2008		002-Cheque	17681			850440	23.000,00 D	
02.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850404	980,00 D	5.155,02 C
05.05.2008		002-Cheque	17681			850439	1.000,00 D	
07.05.2008		102-Cheque Compensado	13079	237	01920	850434	200,00 D	2.057,35 C
09.05.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	77.017,08 C	
09.05.2008		002-Cheque	16082			850433	2.550,55 D	54.661,14 C
12.05.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	29.340,30 D	
12.05.2008		002-Cheque	17681			850391	2.000,00 D	
12.05.2008		111-Transferência Autorizada	11035			001111	3.668,79 D	5.856,05 C
13.05.2008		002-Cheque	16082			850438	4.210,18 D	
13.05.2008	14.05.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850426	1.030,92 C	299,47 C
14.05.2008	15.05.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080514	17,50 D	281,62 C
16.05.2008	19.05.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850425	412,38 C	81,62 C
19.05.2008	20.05.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080519	17,50 D	63,77 C





Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G
 Agência (prebo/dv): 2084-8
 GS: 04
 Conta nº / dv: 10.959-2

Data Original	Data Lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
20.05.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	40.697,71 C	
20.05.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	28.000,00 D	
20.05.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	4.520,00 D	
20.05.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	2.200,00 D	
20.05.2008		004-Saque contra recibo	17681			478025	4.780,25 D	
21.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850406	10.306,00 D	
21.05.2008	26.05.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850406	10.306,00 C	967,86 C
23.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850399	2.858,00 D	
23.05.2008	26.05.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850394	3.000,00 C	
23.05.2008	26.05.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850410	1.384,01 C	967,86 C
26.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850407	2.948,92 D	
26.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850425	412,38 D	
26.05.2008	27.05.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850421	880,00 C	
26.05.2008	27.05.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080526	70,00 D	484,08 C
27.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850394	3.000,00 D	
27.05.2008	28.05.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850394	3.000,00 C	
27.05.2008	28.05.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080527	35,00 D	448,38 C
28.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850407	2.948,92 D	
28.05.2008	29.05.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080528	0,35 D	
29.05.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080529	0,35 D	12,33 C



Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G				01.832 476/0001-51	Junho / 2008	29.04.2009
Agência (prefixo/div)	GS	Conta nº / div	Data de abertura			
2064-8	04	10.959-2	12.03.2007			

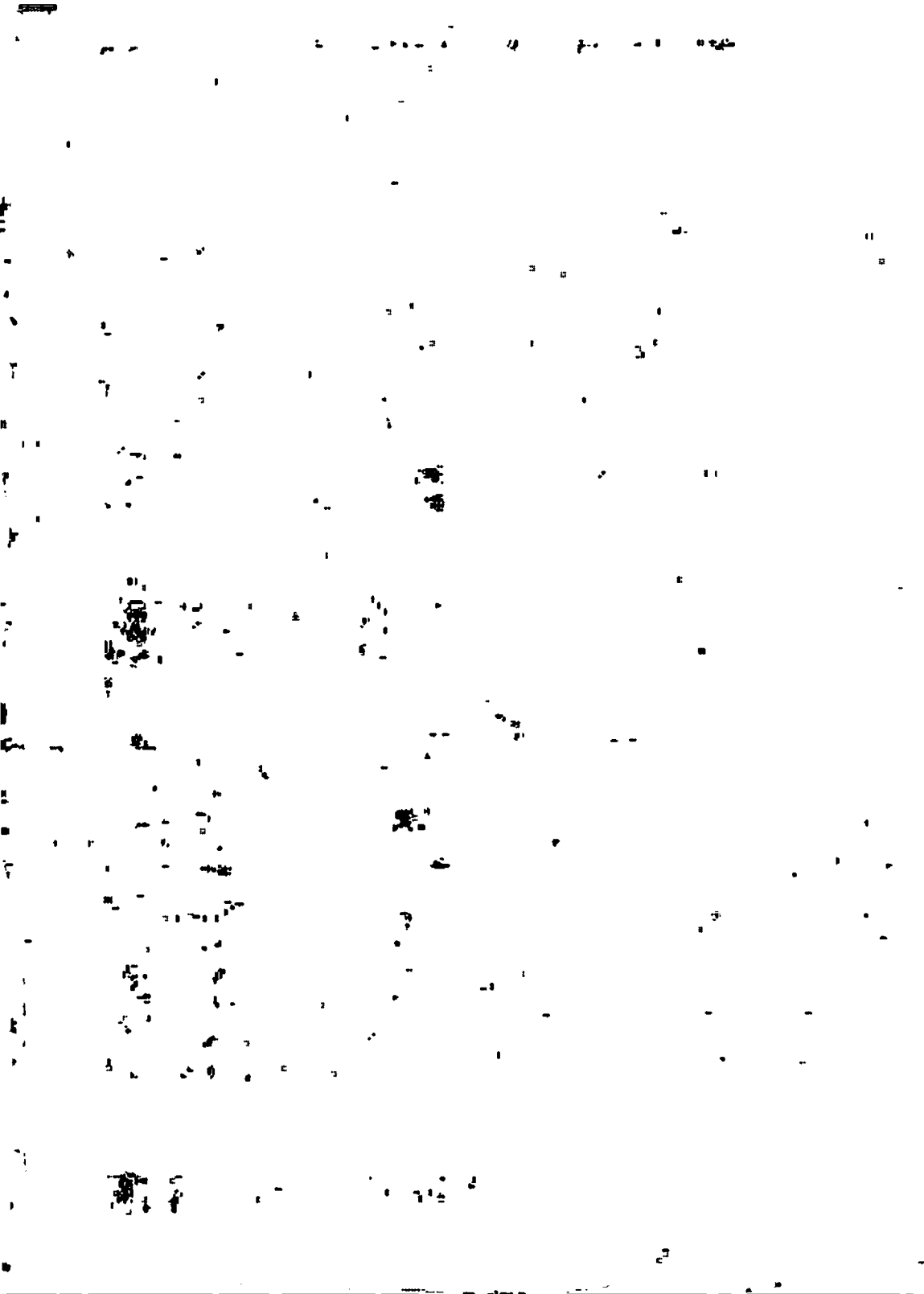
Data do Débito	Data do Crédito	Descrição	Valor	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.05.2008		Saldo anterior					0,04 C
02.06.2008		115-Aviso de Débito	13336		101541000205940	10.306,00 D	0,04 C
04.06.2008	05.06.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		850430	1.733,00 C	0,04 C
10.06.2008		113-Cheque	17681		850392	2.000,00 D	
10.06.2008		113-Cheque	17681		850427	1.500,00 D	
10.06.2008		052-TED	17681		000006	32.200,00 D	
10.06.2008		603-Cheque Devolvido Sem Fundo	17681		850382	2.647,67 C	
10.06.2008		603-Cheque Devolvido Sem Fundo	17681		850421	880,00 C	
10.06.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113		080605	17,50 D	
11.06.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080605	0,35 D	4,19 C
12.06.2008		113-Cheque	17681		850392	2.000,00 D	
12.06.2008		603-Cheque Devolvido Sem Fundo	17681		850382	2.647,67 C	
12.06.2008		603-Cheque Devolvido Sem Fundo	17681		850427	1.500,00 C	4,19 C
23.06.2008		002-Cheque	17681		850444	7.949,18 D	
23.06.2008		002-Cheque	16082		850447	500,00 D	
23.06.2008		002-Cheque	17681		850452	2.475,30 D	
23.06.2008		002-Cheque	16082		850456	3.247,41 D	

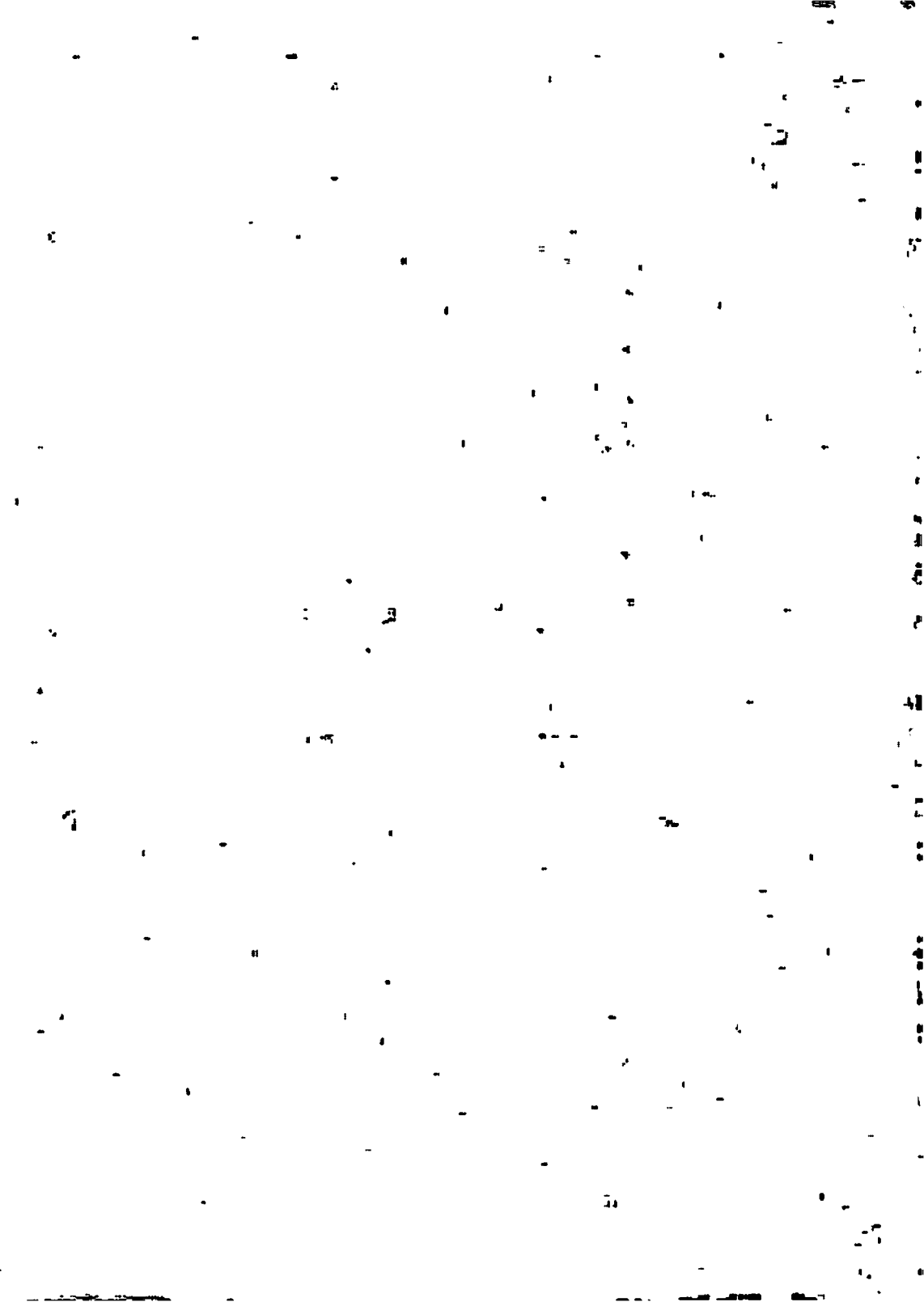
101
TUE-10

Correntista

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE G **CNPJ** 01.832.476/0001-51 **Posição** Julho / 2008 **Data de emissão** 29.04.2009
Agência (prex.04dv) 2064-8 **GS** 04 **Conta nº de** 10.959-2 **Data da abertura** 12.03.2007

Data contábil	Data transacionada	História	Lote	Seq	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.06.2008		Saldo anterior						0,00
01.07.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	19.530,14 C	
01.07.2008		002-Cheque	17681			850383	1.657,67 D	
01.07.2008		002-Cheque	17681			850471	600,00 D	
01.07.2008		002-Cheque	17681			850475	1.434,00 D	
01.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850442	7.151,37 D	
01.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850470	850,00 D	
01.07.2008	02.07.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850442	7.151,37 C	
01.07.2008	02.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	198,61 D	
02.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850468	2.500,00 D	
02.07.2008	03.07.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080702	17,50 D	981,27 C
08.07.2008	09.07.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850461	1.949,00 C	981,27 C
09.07.2008	10.07.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080709	17,50 D	963,42 C
11.07.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	54.791,15 C	
11.07.2008		002-Cheque	16082			850469	2.500,00 D	
11.07.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	15694		00638	850481	5.000,00 D	
11.07.2008		002-Cheque	17681			850487	1.733,00 D	





Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** Agência (prefixo/dv): **05 2064-8 04** Conta nº / dv: **10.969-2**

Data contábil	Data lançamento	Historico	Lote	Banco	Agencia	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.07.2008		002-Cheque	17681			850488	6.000,00 D	
11.07.2008		002-Cheque	17582			850488	15.376,00 D	
11.07.2008		115-Aviso de Débito	11035			015745	1.242,32 D	6.698,51 C
14.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850459	1.650,35 D	4.223,40 C
21.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850450	6.500,00 D	
21.07.2008	22.07.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850450	6.500,00 C	
21.07.2008	22.07.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850450	6.500,00 C	
22.07.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	60.356,50 C	
22.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850401	2.858,00 D	
22.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850460	2.650,00 D	
22.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850480	1.400,00 D	
22.07.2008	23.07.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			850401	2.858,00 C	
22.07.2008	23.07.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080722	0,70 D	
23.07.2008		002-Cheque	17681			850482	1.667,38 D	
23.07.2008		002-Cheque	17681			850493	22.436,91 D	
23.07.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080723	1,05 D	
30.07.2008		002-Cheque	16082			850497	4.490,26 D	

Fls. 10
TCE-TO

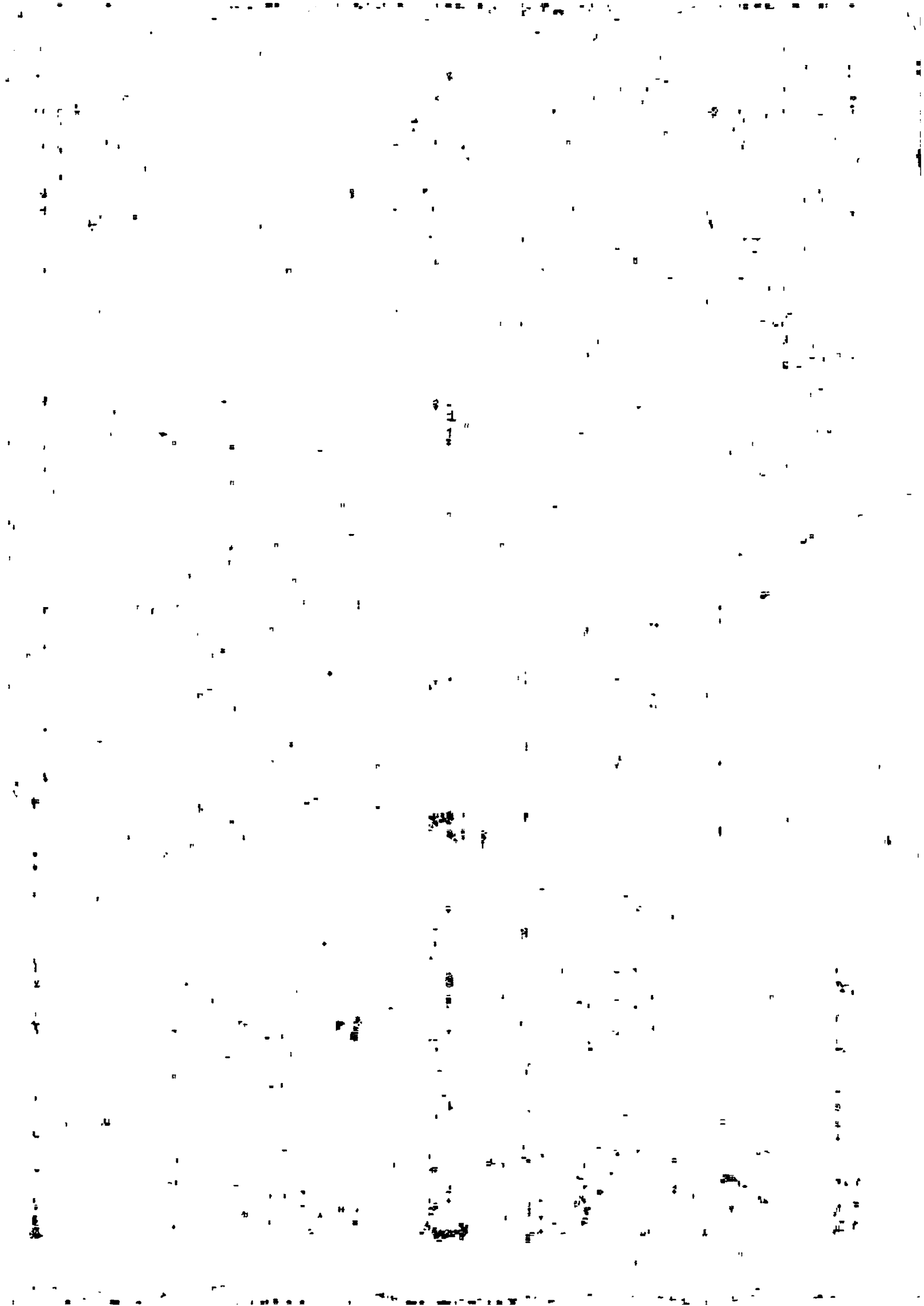


Correntista

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** CNPJ: **01.832.476/0001-51** Posição: **Agosto / 2008** Data de emissão: **29.04.2009**
 Agência (pref. ordv): **2064-8** GS: **04** Conta nº / dv: **10 959-2** Data da abertura: **12.03.2007**

Data contabil	Data lançamento	Histórico	Lanc	Mont	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.07.2008		Saldo anterior						2.121,01 C
01.08.2008		002-Cheque	17681			850400	2.858,00 D	
01.08.2008		002-Cheque	17681			850432	1.733,00 D	
01.08.2008		111-Transferência Autorizada	11035			015873	1.284,98 D	2.924,40 C
05.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850463	1.155,88 D	
05.08.2008	06.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850463	1.155,88 C	
06.08.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080806	0,35 D	
06.08.2008	07.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850416	2.000,00 C	
06.08.2008	07.08.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080806	35,00 D	939,70 C
07.08.2008	08.08.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080807	17,50 D	921,85 C
08.08.2008		055-Pagtos Diversos Autorizados	17681			206400	9.700,00 D	
12.08.2008		002-Cheque	16082			850499	1.200,00 D	
12.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850479	3.280,00 D	
12.08.2008	13.08.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			080812	6,76 D	18.200,68 C
13.08.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	5.000,00 D	
13.08.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	12.000,00 D	
14.08.2008		002-Cheque	16082			850416	2.000,00 D	4.858,45 C





Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** Agência (prefixo/dv): **GS 2084-8 04** Conta nº / dv: **10.959-2**

Data original	Data lançamento	Nº prço	Valor	Banco	Código	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
19.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	8504 G	1.500,00 D	358,45 C
22.08.2008		611-Crédito Autorizado	12035			010926	53.509,30 C	
22.08.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	11886		00291	850500	10.975,00 D	
25.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850405	2.348,83 D	
22.08.2008	25.08.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			080827	6,76 D	9.083,78 C
25.08.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	3.090,00 D	
25.08.2008		002-Cheque	17681			850397	3.000,00 D	
25.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850402	2.650,00 C	
25.08.2008	26.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850462	2.650,00 C /	682,50 C
26.08.2008	27.08.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080826	17,50 D /	664,65 C
27.08.2008	28.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850462	2.650,00 C /	664,65 C
28.08.2008	29.08.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080828	17,50 D /	646,80 C
29.08.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	53.509,30 C	
29.08.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	6.000,00 D	
29.08.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	8.435,00 D	
29.08.2008		110-Estorno Acerto-Crédito	11035			010926	59.556,15 D	27.603,17 C

Bloqueado - R\$ **0,00** Disponível - R\$ **27.603,17 C** CPMF cobrado - R\$ **0,00**

119
TCE-TO

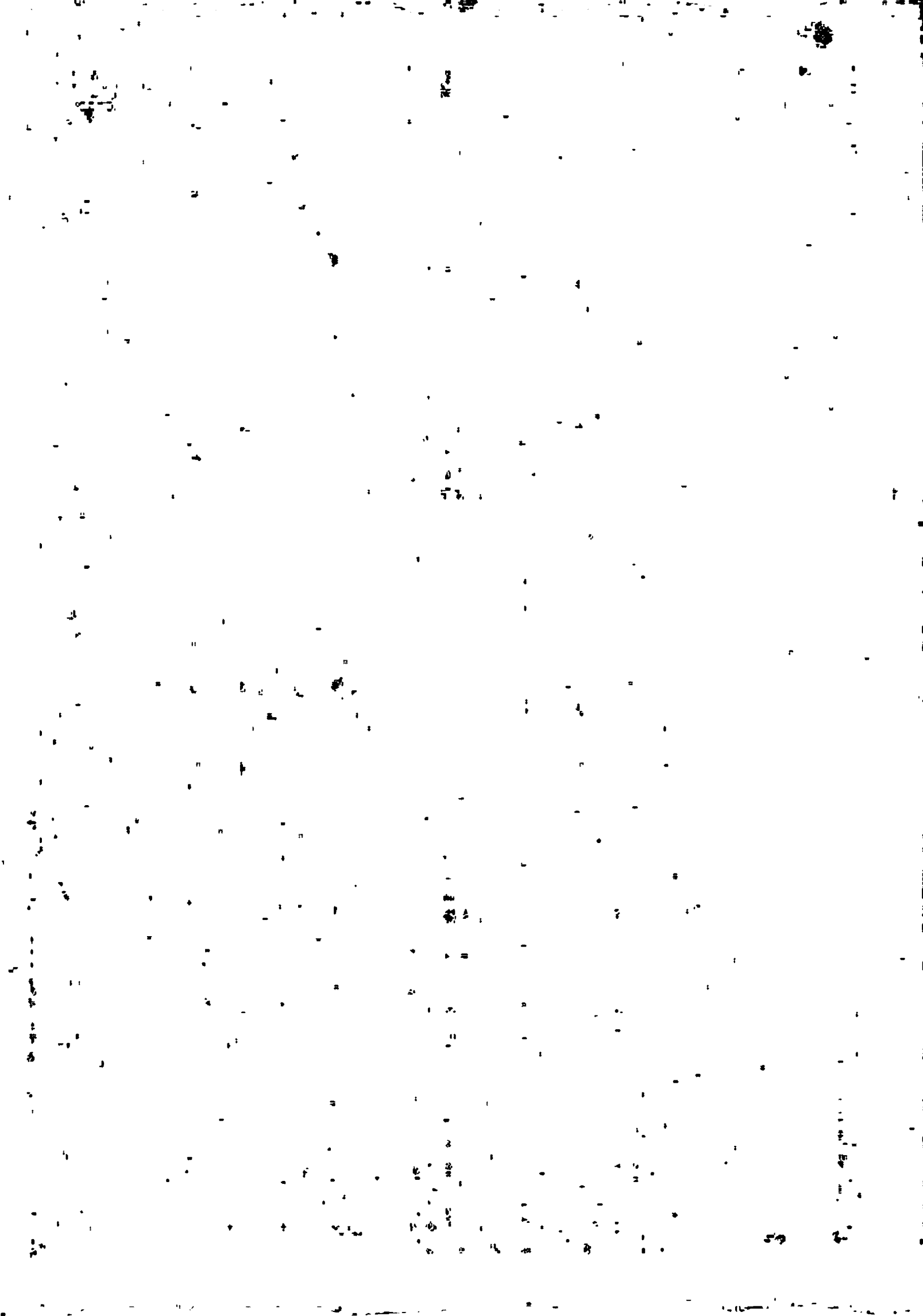


Correntista

Nome	CNPJ	Período	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01 832 476/0001-51	Setembro / 2008	29.04.2009
Agência (proibido)	Conta nº / dv	Data de abertura	
2064-8	04 . 0 959-2	12.03.2007	

Data contábil	Data Faturamento	Descrição	Linha	Banco	Origem	Documento	Valor-R\$	Saldo-R\$
27.08.2008		Saldo anterior						27.603,17 C
02.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850496	6.149,83 D	
10.09.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	58.057,98 C	
10.09.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	14.962,17 D	
10.09.2008		002-Cheque	17681			850467	1.500,00 D	
23.09.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	63.901,67 C	
23.09.2008		004-Saque contra recibo	16082			206400	1.860,00 D	
23.09.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	22.286,02 D	
23.09.2008		111-Transferência Autorizada	11035			005277	19.127,05 D	9.356,72 C
24.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850398	3.000,00 D	
25.09.2008	26.09.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080925	0,35 D	3.411,37 C
30.09.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	1.500,00 C	
30.09.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	2.650,00 D	
30.09.2008		111-Transferência Autorizada	11035			001112	2.500,00 D	

Fls. 418 TCE-TO



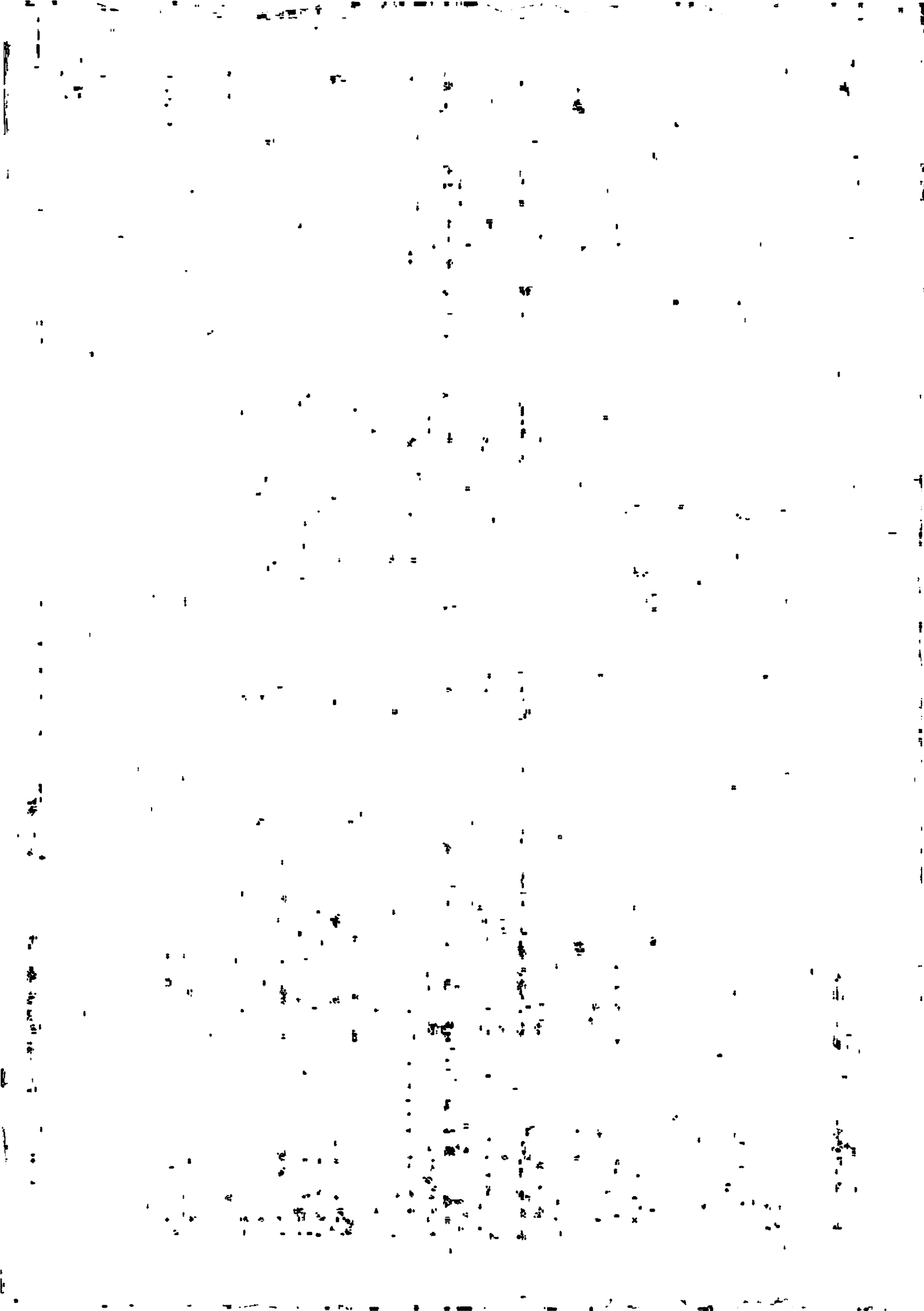
Correntista

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G
 CNPJ: 01.832.476/0001-51
 Posição: Outubro / 2008
 Data de emissão: 29.04.2009
 Agência (prefixo/dv): 2084-8 / 04
 Conta nº / dv: 10.969-2
 Data de abertura: 12.03.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lanc	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.09.2008		Saldo anterior						279,96 C
10.10.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	5.329,00 C	
10.10.2008		055-Pagtos Diversos Autorizados	16082			206400	6.600,00 D	
10.10.2008		111-Transferência Autorizada	11035			001112	4.322,75 D	
10.10.2008		111-Transferência Autorizada	11035			007688	5.000,00 D	269,96 C
20.10.2008	21.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850484	5.000,00 C	
21.10.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081021	0,35 D	
22.10.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	44.575,05 C	
22.10.2008		002-Cheque	17681			850398	3.000,00 D	
22.10.2008		111-Transferência Autorizada	11035			016650	22.646,14 D	3.233,52 C
24.10.2008	27.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850484	5.000,00 C	
27.10.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081027	0,35 D	
30.10.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	29.758,60 C	
31.10.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	14.967,84 D	6.197,93 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 6.197,93 C CPMF cobrado - R\$ 0,00

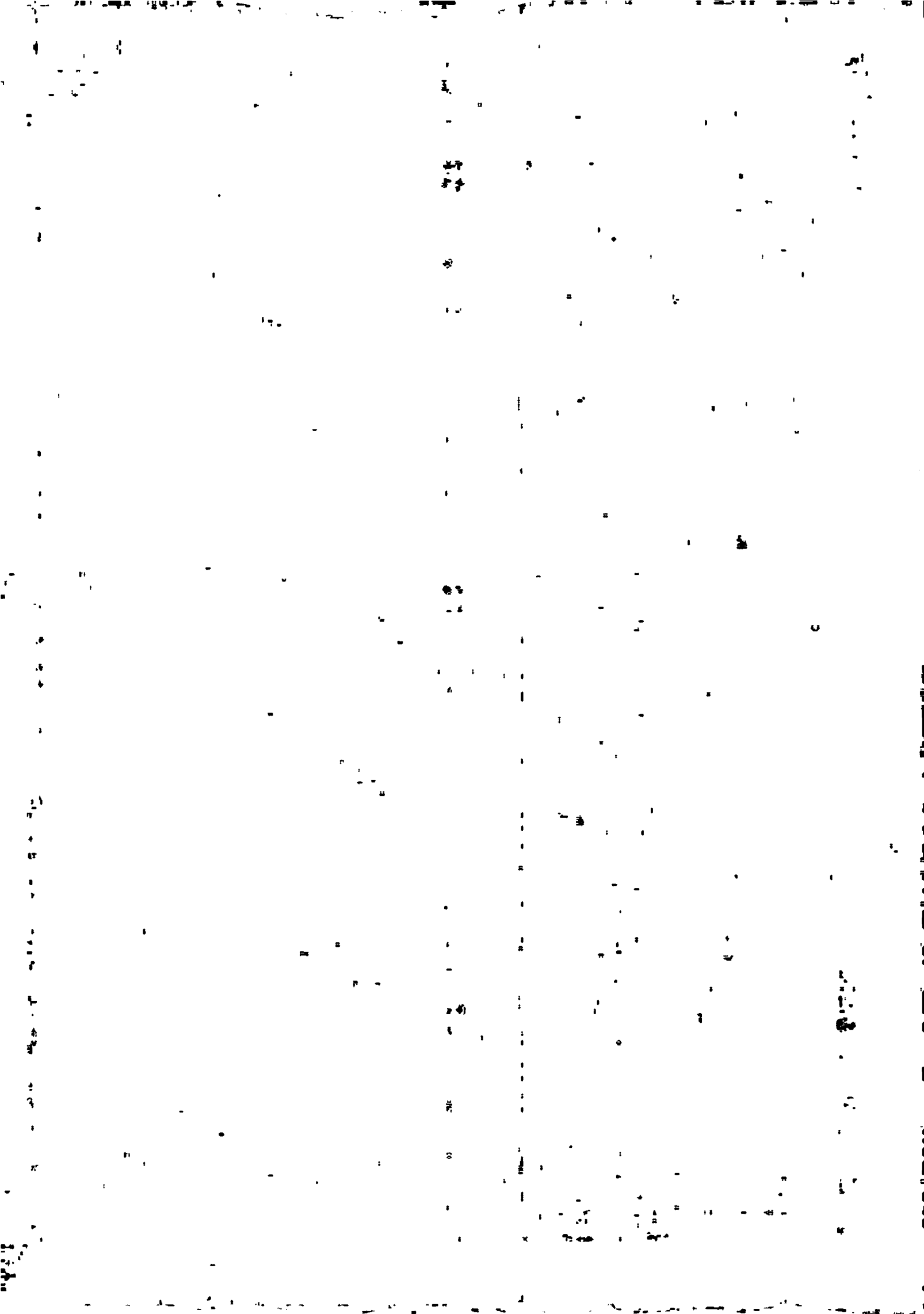
FS
 111
 TCE-TO



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
AFBMS-GOIANINS	01.832.476/0001-51	Julho / 2008	29.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2064-8	04	9.762-4	12.04.2008

Data emissão	Data lançamento	Histórico	Valor	Série	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.06.2008		Saldo anterior						77,30 C
01.07.2008		855-Resgate BB Fix				000070	655,70 C	
01.07.2008	02.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	655,10 D	0,00 C
03.07.2008		855-Resgate BB Fix				000070	2.247,39 C	
03.07.2008	04.07.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	2.247,39 C	
03.07.2008	04.07.2008	248-Estorno Resgate Automático				000070	2.247,39 D	0,00 C
04.07.2008		855-Resgate BB Fix				000070	1,00 C	
04.07.2008	07.07.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	1,00 C	
04.07.2008	07.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	2.247,39 D	
04.07.2008	07.07.2008	855-Resgate BB Fix				000070	16,85 C	0,00 C
07.07.2008	08.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	16,85 D	0,00 C
11.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850029	2.250,00 D	
11.07.2008	14.07.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	2.220,00 C	
22.07.2008		632-Ordem Bancária	14056			2539161000056	3.976,66 C	3.976,66 C



Correntista

Nome

AFB/MS-GOIANINS

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta r° / dv	Data da abertura
2064-8	04	9.762-4	12.04.2006

Data contabil	Data lançamento	Histórico	Saldo						
21.11.2008		Saldo anterior							
26.12.2008		102-Cheque Compensado	13097						
26.12.2008	29.12.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098						
29.12.2008		632-Ordem Bancária	14056						
29.12.2008	30.12.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113						
30.12.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	14449						
<table border="1" style="width:100%"> <tr> <td>Bloqueado - R\$</td> <td>Disponível - R\$</td> <td>CPMF cobrado - R\$</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,31 C</td> <td>0,00</td> </tr> </table>				Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$	0,00	0,31 C	0,00
Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$							
0,00	0,31 C	0,00							

Extrato Conta Corrente

CNPJ
01.832.476/0001-51

Posição
Dezembro / 2008

Data da emissão
29.04.2009

Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
				0,00
001	01926	850038	3.976,00 D	
		850038	3.976,00 C	0,00 C
		533763800056	3.976,66 C	
		081229	0,35 D	3.976,31 C
	04348	850038	3.976,00 D	0,31 C

Fis. 116
TCE-TO



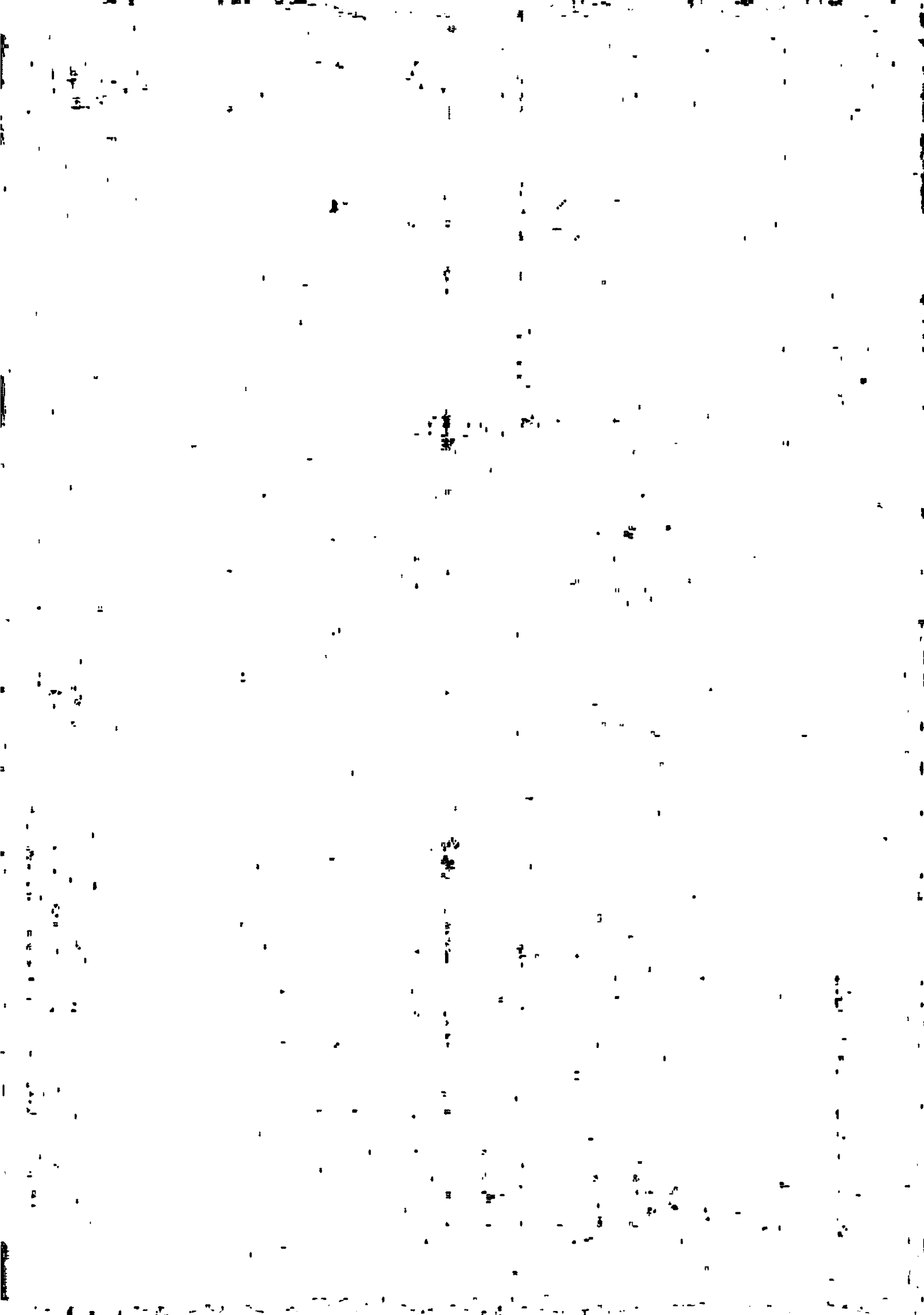
Correntista

Nome		CNPJ		Posição		Data de emissão	
PGOIATINSFMASACPETI		01.832.476/0001-51		Junho / 2008		29.04.2009	
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura				
2084-8	04	9.525-7	10.02.2006				

Data	Data lançamento	Número	Valor	Documento	Valor	Saldo
30.05.2008		Saldo anterior				764,14 C
06.06.2008		002-Cheque	17681	850032	50,50 D	
06.06.2008		102-Cheque Compensado	13079	237 01920 850035	80,00 D	
06.06.2008	09.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	850035	80,00 C	533,14 C
16.06.2008		632-Ordem Bancária	14056	1952431000049	1.620,00 C	2.152,44 C
27.06.2008		229-Trf p/ Aplicação na Cta Invest	13049	1200070	2.100,00 D	

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrada - R\$
0,00	524,44 C	0,00

R\$ 524,44
 TCE-TO



Correntista

Numa **PRÉFEITURA MUNICIPAL DE G** CNPJ **01.832.476/0001-51** Posição **Outubro / 2008** Data de emissão **29.04.2009**
 Agência (prefixo/dv) **08** Conta nº / dv **04** Data de abertura **22.11.2005**
2084-8 **04** **9.264-0**

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Lanç	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
05.09.2008		Saldo anterior						0,00
08.10.2008		855-Resgate BB Fix				000070	250,00 C	
08.10.2008	09.10.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	250,00 D	0,00 C
09.10.2008		002-Cheque	16082			850273	371,14 D	
09.10.2008		855-Resgate BB Fix				000070	1.003,83 C	
09.10.2008	10.10.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	1.003,83 C	
09.10.2008	10.10.2008	248-Estorno Resgate Automático				000070	1.003,83 D	
10.10.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081010	0,35 D	
10.10.2008	13.10.2008	729-Transferência	14049		07777	1300070	1.003,83 C	
10.10.2008	13.10.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	743,28 D	
10.10.2008	13.10.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081010	17,50 D	
13.10.2008	14.10.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	16,85 C	
14.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850276	500,00 D	
14.10.2008	15.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850276	500,00 C	
14.10.2008	15.10.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	243,96 D	243,96 C
15.10.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081015	17,50 D	226,11 C
17.10.2008	20.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850276	500,00 C	226,11 C

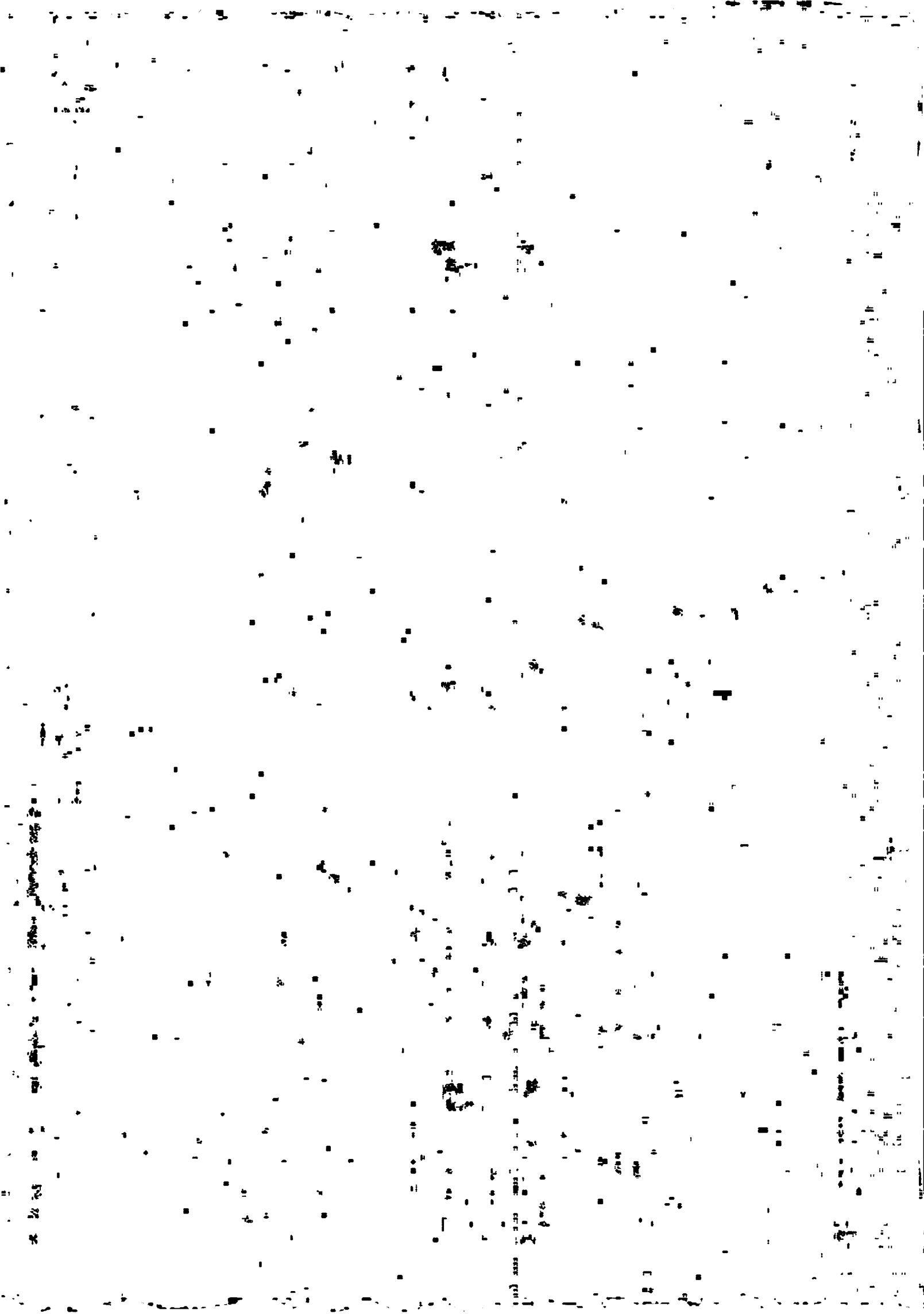
11
 08
 10



Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** Agência (prefeitura): **2064-8** GS: **04** Conta nº / dv: **9.264-9**

Data	Descrição	Código	Valor	Documento	Saldo
20.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	0,35 D	081020	
21.10.2008	102-Cheque Compensado	13097	800,00 D	850268	
22.10.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	11,40 D	081022	
22.10.2008 23.10.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	17,50 D	081022	179,01 C
29.10.2008	632-Ordem Bancária	14138	17.120,73 C	200817972	
29.10.2008	002-Cheque	16082	12.000,00 D	850270	
30.10.2008	002-Cheque	17681	1.181,00 D	850279	742,60 C
Bloqueado - R\$		0,00	Disponível - R\$		742,60 C
			CPMF cobrado - R\$		0,00

Fig. 119



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Novembro / 2008	29.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
2064-8	04	9 264-9	22.11.2005

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Loça	Ramo	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.10.2008		Saldo anterior						742,60 C
10.11.2008		632-Ordem Bancária	14138			200818954	12.879,27 C	13.250,73 C
11.11.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850158	12.000,00 D	
11.11.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850269	2.000,00 D	
11.11.2008	12.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850158	12.000,00 C	
11.11.2008	12.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850269	2.000,00 C	
12.11.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081112	0,70 D	
12.11.2008	13.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081112	52,50 D	1.196,83 C
17.11.2008		002-Cheque	16082			850268	800,00 D	
18.11.2008		002-Cheque	16082			850158	12.000,00 D	411,10 C
26.11.2008		632-Ordem Bancária	14138			200820176	17.120,73 C	
27.11.2008		002-Cheque	16082			850269	2.000,00 D	
28.11.2008		002-Cheque	17681			850160	12.000,00 D	
28.11.2008		002-Cheque	17681			850309	9.600,00 D	3.252,56 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	3.252,56 C	0,00

Fis. 16
 TCE-TO

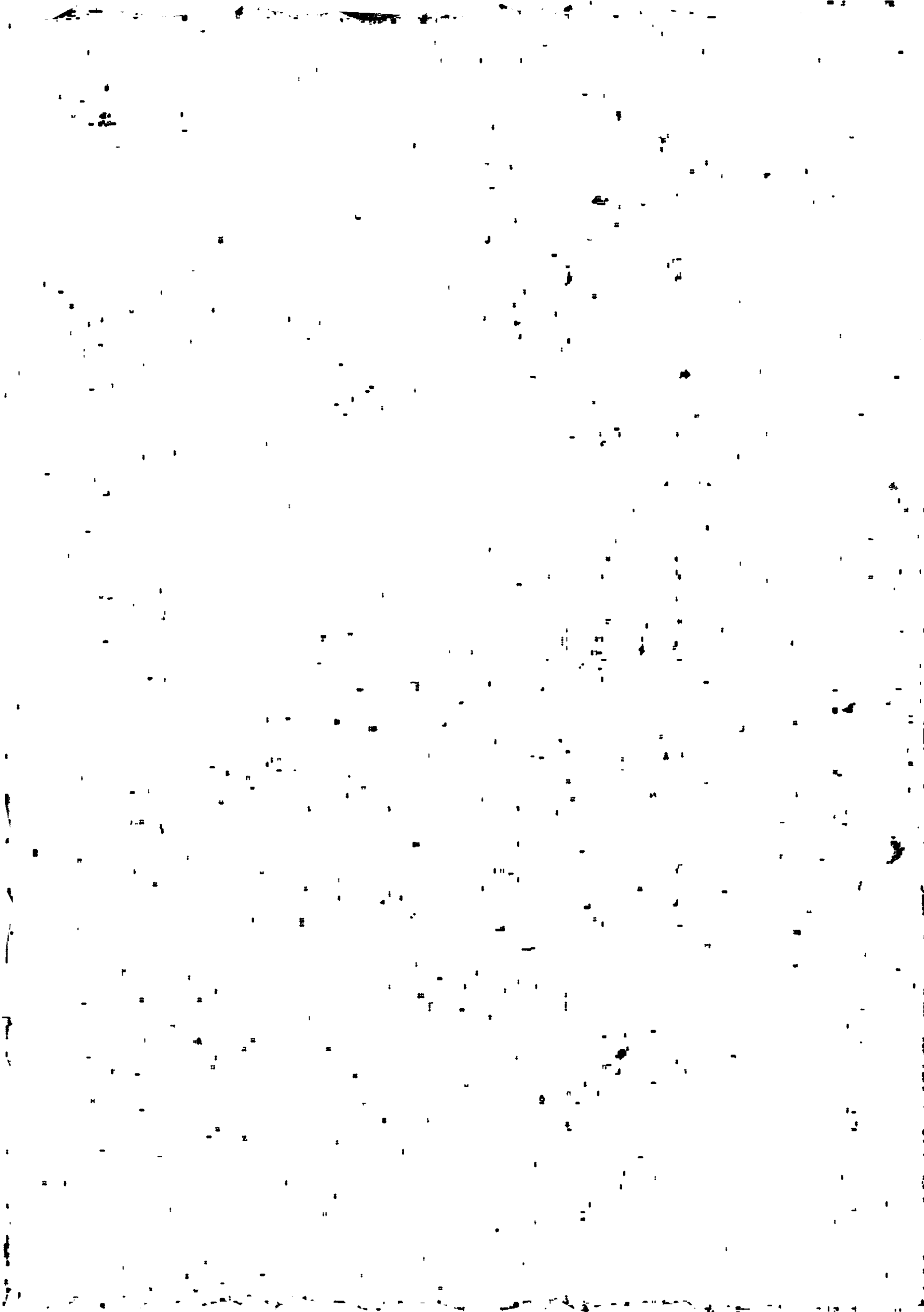


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS-CPBF	01.832.476/0001-51	Setembro / 2008	29.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
2064-8	04	8.741-6	28.07.2005

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
02.05.2007		Saldo anterior						14,15 C
26.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850011	403,00 D	
26.09.2008	29.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850011	403,00 C	14,15 C
29.09.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080929	0,35 D	13,80 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$				
0,00		13,80 C		0,00				

Fis. 197 TCE-TO

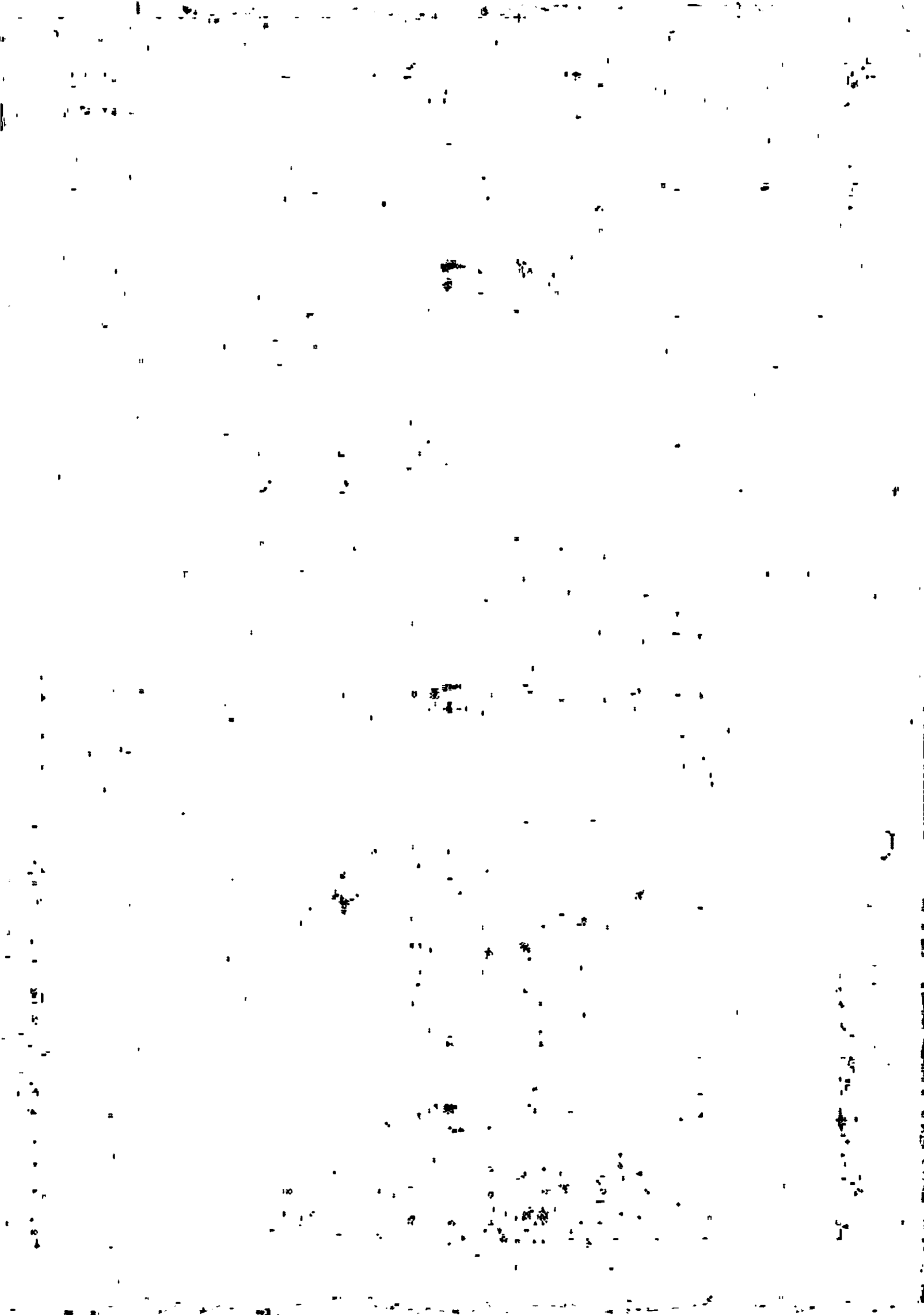


Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PM GOIATINS - CEX				01.832.476/0001-51	Junho / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
2064-8	04	7.708-9	19.02.2004			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lota	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.01.2008		Saldo anterior						1,58 C
12.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	399	01920	850048	1.100,00 D	
12.06.2008	13.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			850048	1.100,00 C	1,58 C
13.06.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080613	D,35 D	1,23 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		1,23 C	0,00					

FIS 199 TCE-TO



Correntista

Nome		CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS -CEX		01.832.476/0001-51	Outubro / 2008	28.04.2009
Agência (prefeitura)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura	
2064-8	04	7.708-9	19.02.2004	

Data	Data	Descrição	Valor	Documento	Valor	Valor
13.06.2008		Saldo anterior				1,23 C
10.10.2008		002-Cheque	16082	850051	1.850,00 D	
10.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	23,65 D	3,16 C
21.10.2008	22.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850053	5.698,00 C	3,16 C
28.10.2008		102-Cheque Compensado	13097 001 01920	850053	5.698,00 D	
29.10.2008		102-Cheque Compensado	13097 237 01920	850049	1.000,00 D	
29.10.2008	30.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081029	0,35 D	2,46 C
31.10.2008		102-Cheque Compensado	13097 237 01920	850049	1.000,00 D	
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$			
0,00		2,11 C	0,00			

Fls. 193
TCE-TO

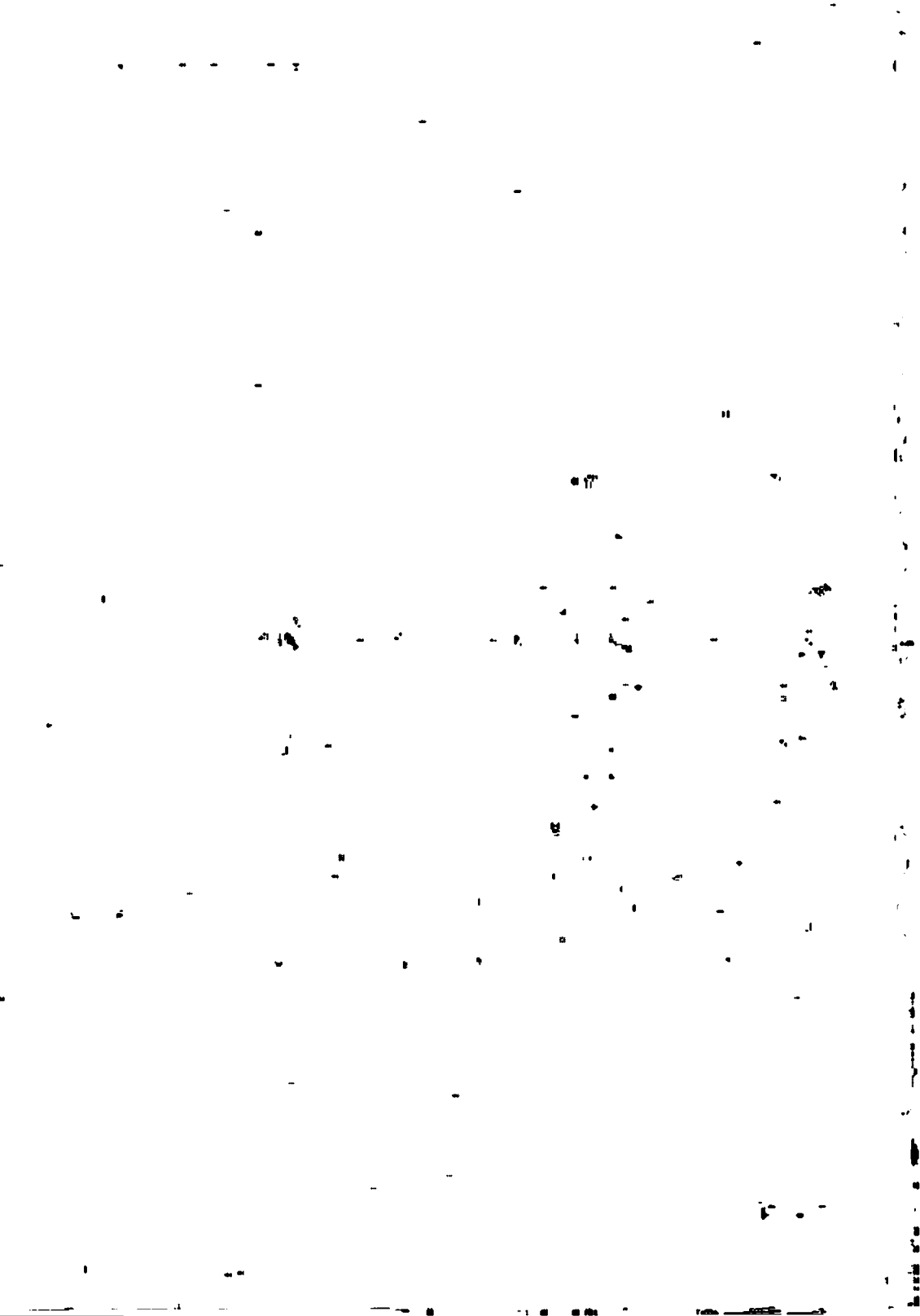
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a data-driven approach in decision-making and the need for continuous monitoring and improvement of data management practices.



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS -CEX	01.832.478/0001-51	Novembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefeitura)	Conta nº / dv	Data de abertura	
2084-8	04 7.708-9	19.02.2004	

Data	Descrição	Nº	Código	Origem	Valor	Saldo
31.10.2008	Saldo anterior					2,11 C
04.11.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850054	5.698,00 D
05.11.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081105	0,35 D
14.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	23,65 D
14.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081030	17,50 D
14.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081105	17,50 D
17.11.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850055	5.698,00 D
18.11.2008	19.11.2008 202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081118	0,35 D
19.11.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011			000350	2.200,54 C
21.11.2008	004-Saque contra recibo	17681			206400	4.416,50 D

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CFMF cobrado - R\$
0,00	0,03 C	0,00

Fis. 194
TCE-TO

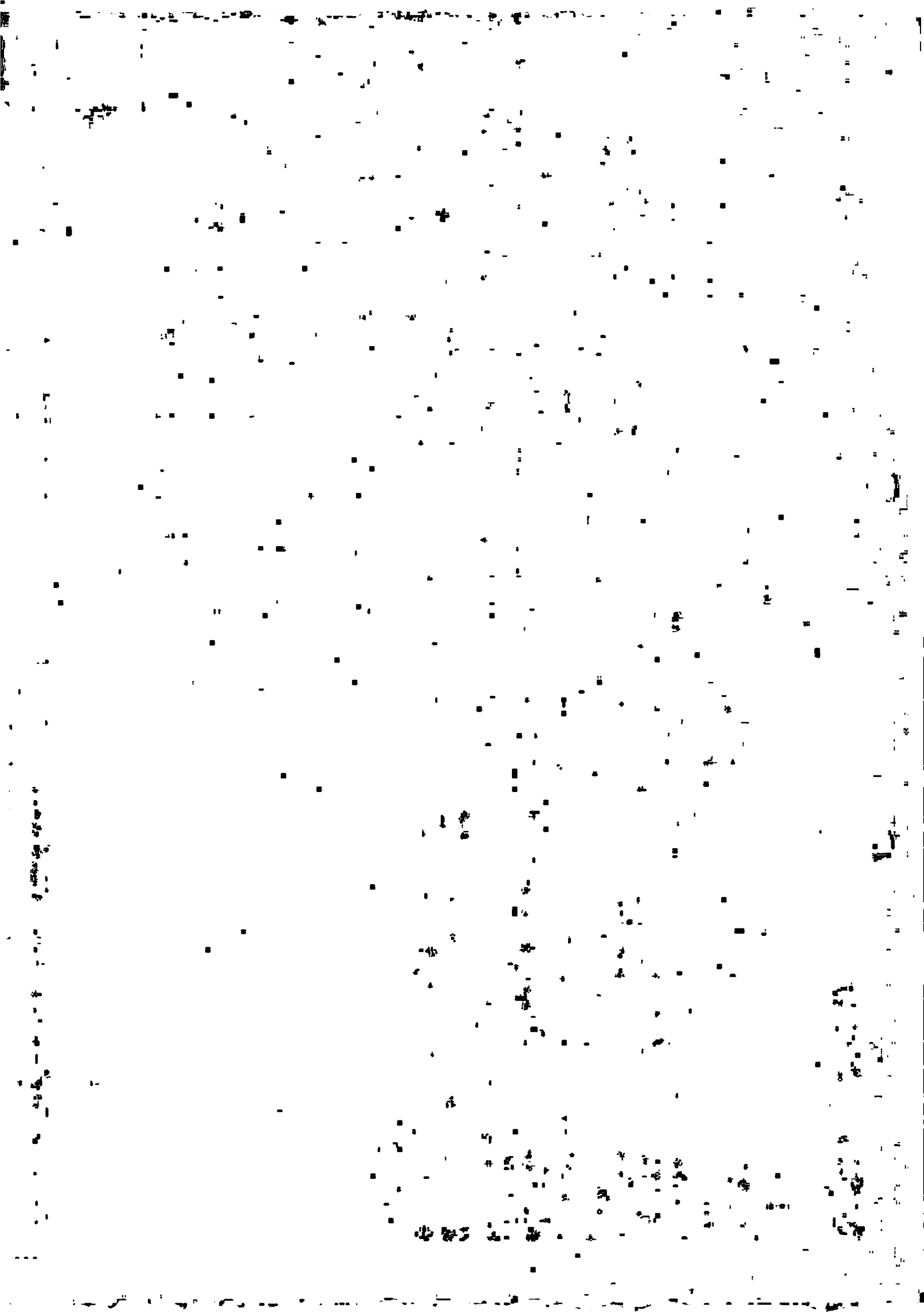


Correntista

Nome		CNPJ		Posição		Data de emissão	
PM GOIATINS -CEX		01.832.476/0001-51		Dezembro / 2008		28.04.2009	
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura				
2064-8	04	7.708-9	19.02.2004				

21.11.2008	Saldo anterior					0,03 C
01.12.2008	02.12.2008	705-CH DEVOLVIDO COM IRREGULARIDAD	14098	851020	690,00 C	0,03 C
03.12.2008	04.12.2008	686-CHQ DEVOLVIDO APRESENT INDEVID	14098	851020	690,00 C	0,03 C
11.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO		13011	000850	23,65 D	2.341,96 C
12.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO		13011	000850	11,00 D	3.431,23 C
16.12.2008	17.12.2008	705-CH DEVOLVIDO COM IRREGULARIDAD	14098	850048	1.650,00 C	3.431,23 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$		
0,00		0,00		0,00		

TCE-TO
195
Fis
JPA



Correntista

Nome		CNPJ		Posição		Data de emissão	
PM GOIATINS-QSE		01.832.478/0001-51		Junho / 2008		28.04.2008	
Agência (prefixo/dv)	OS	Conta nº / dv	Data de abertura				
2064-8	04	7.688-0	03.02.2004				

30.05.2008	Saldo anterior					0,77 C
10.06.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	17681	850176	2.500,00 C	/	0,77 C
11.06.2008	12.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	850177	2.000,00 C	/
						0,77 C
12.06.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	17681	850176	2.500,00 C	/	
30.06.2008	632-Ordem Bancária	14056	2171142000040	5.874,76 C		5.875,18 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$		
0,00		5.875,18 C		0,00		

Fls. 996
TCE-TO



Correntista

Nome	PM GOIATINS-QSE	CNPJ	01.832.476/0001-51	Posição	Outubro / 2008	Data de emissão	28.04.2009
Agência (prefeito/div)	2084-8	GS	04	Conta nº / dv	7.888-0	Data de abertura	03.02.2004

Data	Data Inicial	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
30.09.2008		Saldo anterior					3.494,52 C
01.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850188	800,00 D
02.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850191	2.000,00 D
09.10.2008	10.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850190	500,00 C
10.10.2008		611-Crédito autorizado	12035			010959	5.000,00 C
13.10.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	14074		00638	850194	5.000,00 D
22.10.2008		611-Crédito autorizado	12035			016650	2.036,50 C
22.10.2008		170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113			081022	11,40 D
22.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850197	536,50 D
23.10.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081010	17,50 D
30.10.2008		611-Crédito autorizado	12035			058048	800,00 C
30.10.2008		002-Cheque	17681			850221	4.000,00 D
30.10.2008		002-Cheque	17681			850223	1.313,00 D
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$			
0,00		0,11 C		0,00			

TOE 10
17

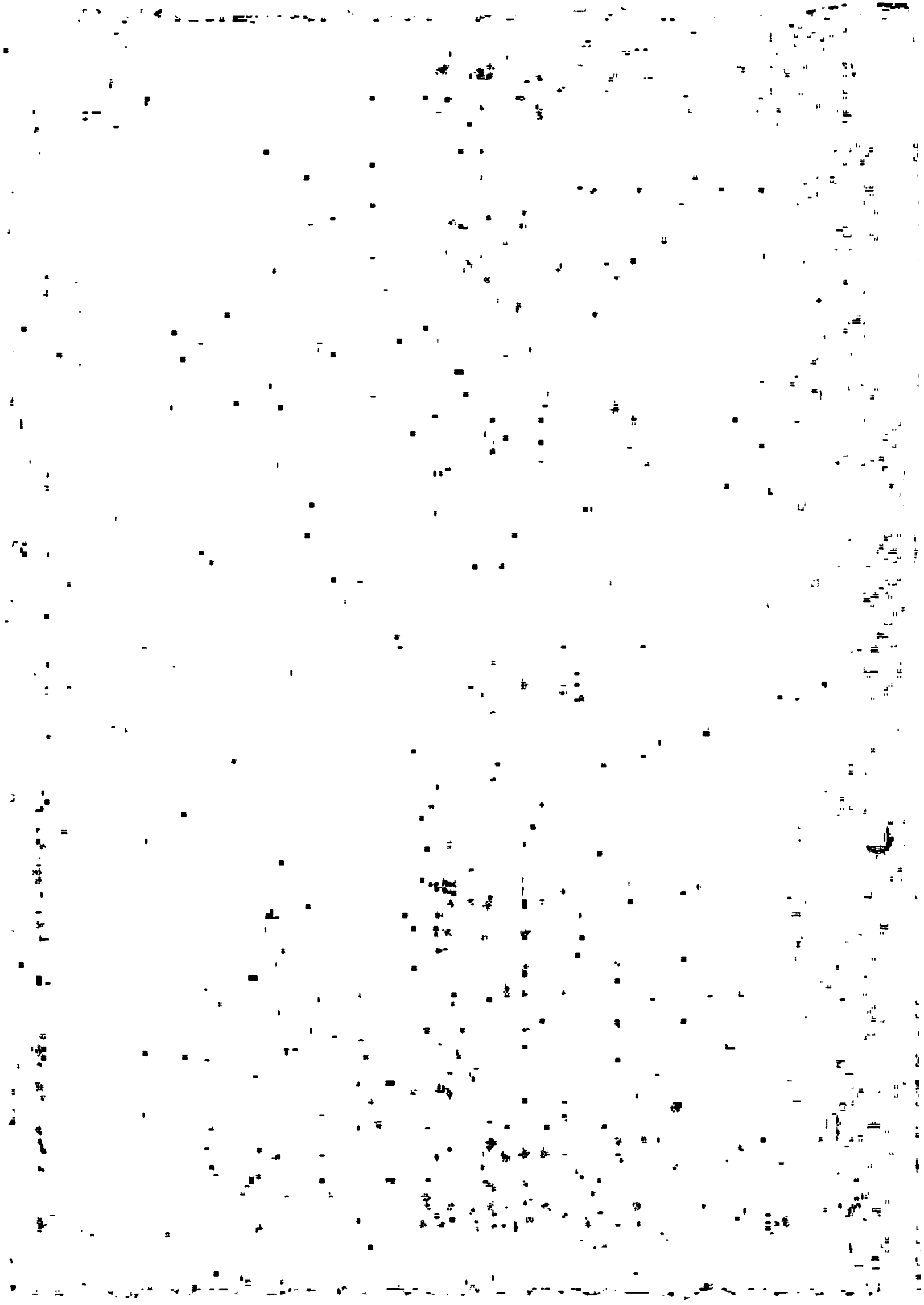


Correntista

Nome		CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS-QSE		01.832.476/0001-51	Novembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GB	Conta nº / dv	Data de abertura	
2084-8	04	7.888-0	03.02.2004	

Data	Descrição	Nº	Valor	Saldo
30.10.2008	Saldo anterior			0,11 C
04.11.2008	05.11.2008 603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850196 2.528,50 C	0,11 C
05.11.2008	07.11.2008 603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850196 2.528,50 C	0,11 C
25.11.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081105 0,35 D	7.394,60 C
26.11.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081107 0,35 D	
28.11.2008	002-Cheque	17681	850246 1.704,00 D	5.655,25 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$	
0,00		5.655,25 C	0,00	

TCE-10
 198
 Fis. J.R.



28.11.2008	Saldo anterior	
01.12.2008	002-Cheque	16082
03.12.2008	102-Cheque Compensado	13097
04.12.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113
19.12.2008	002-Cheque	17681
30.12.2008	004-Saque contra recibo	17681

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	0,00	0,00

5.655,25 C

850242 2.500,00 D 655,25 C

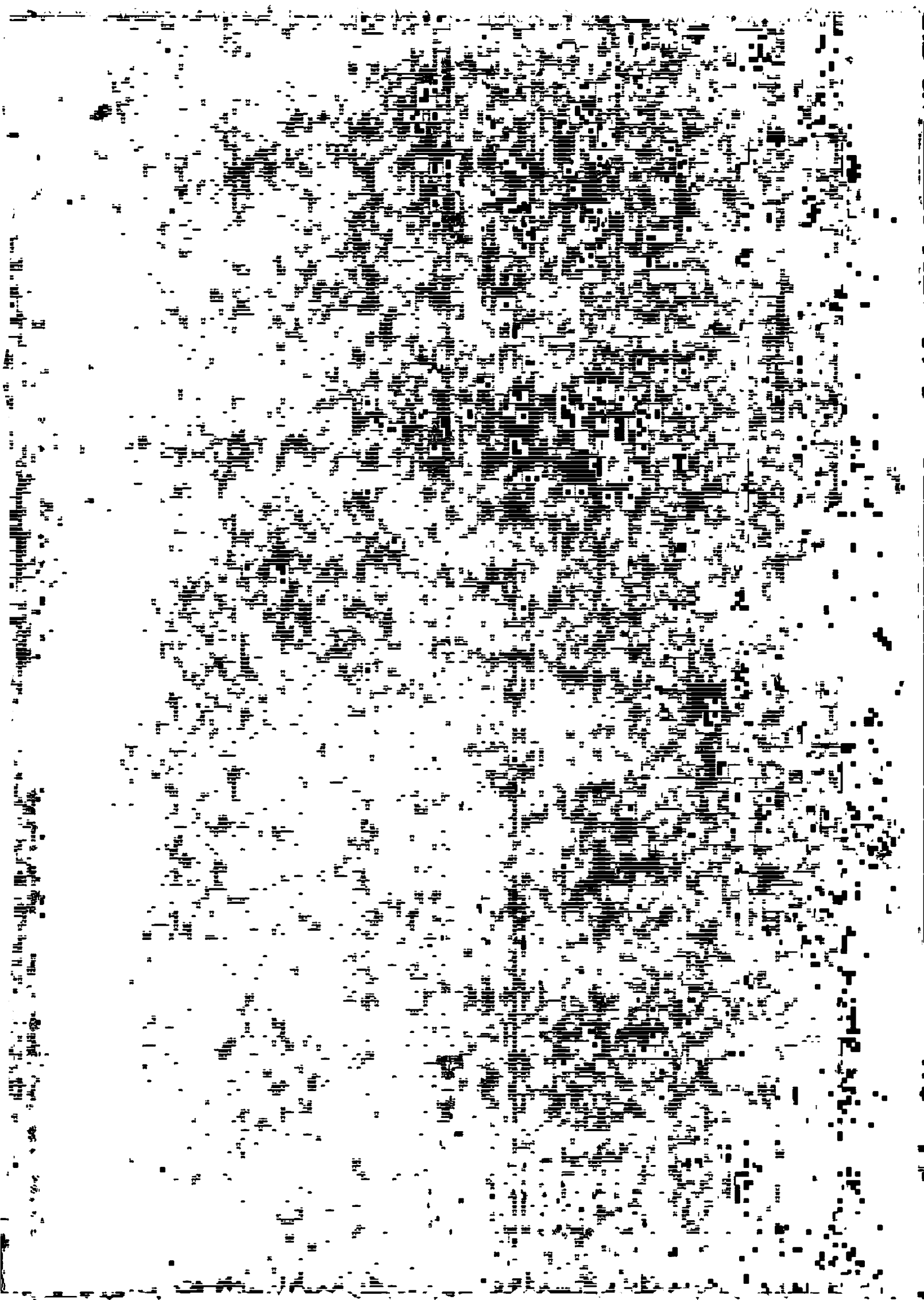
001 01920 850193 2.150,00 D

081204 0,35 D 577,58 C

850245 77,32 D 0,26 C

206400 7.485,92 D 0,00 C

TC-TO
589
Fis. 1988

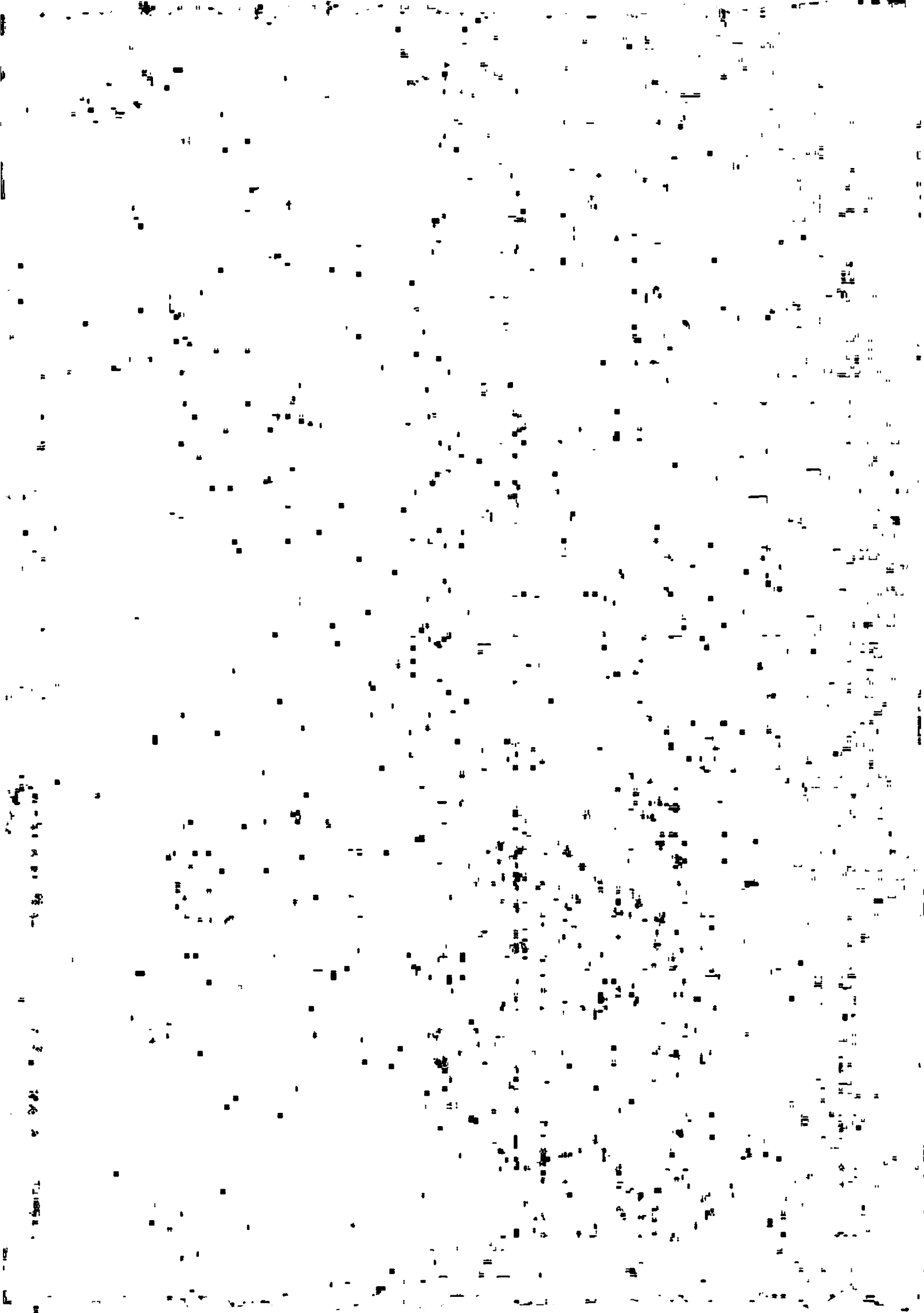


Correntista

Nome		CNPJ	Posição	Data de emissão
PREF MUN GOIATINS		01.832.478/0001-51	Marco / 2008	28.04.2008
Agência (prefeitura)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura	
2064-8	04	263.142-2	23.11.1999	

28.12.2007	Saldo anterior			145,24 C
24.03.2008	25.03.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	850149 5.475,00 C / 145,24 C
31.03.2008	350-COTA DAF-DEBITO		13011	000850 1,64 D
31.03.2008	350-COTA DAF-DEBITO		13011	000850 36,92 D 277,91 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$	
0,00		277,91 C	0,00	

TCE-TO
 R\$ 330
 1/1



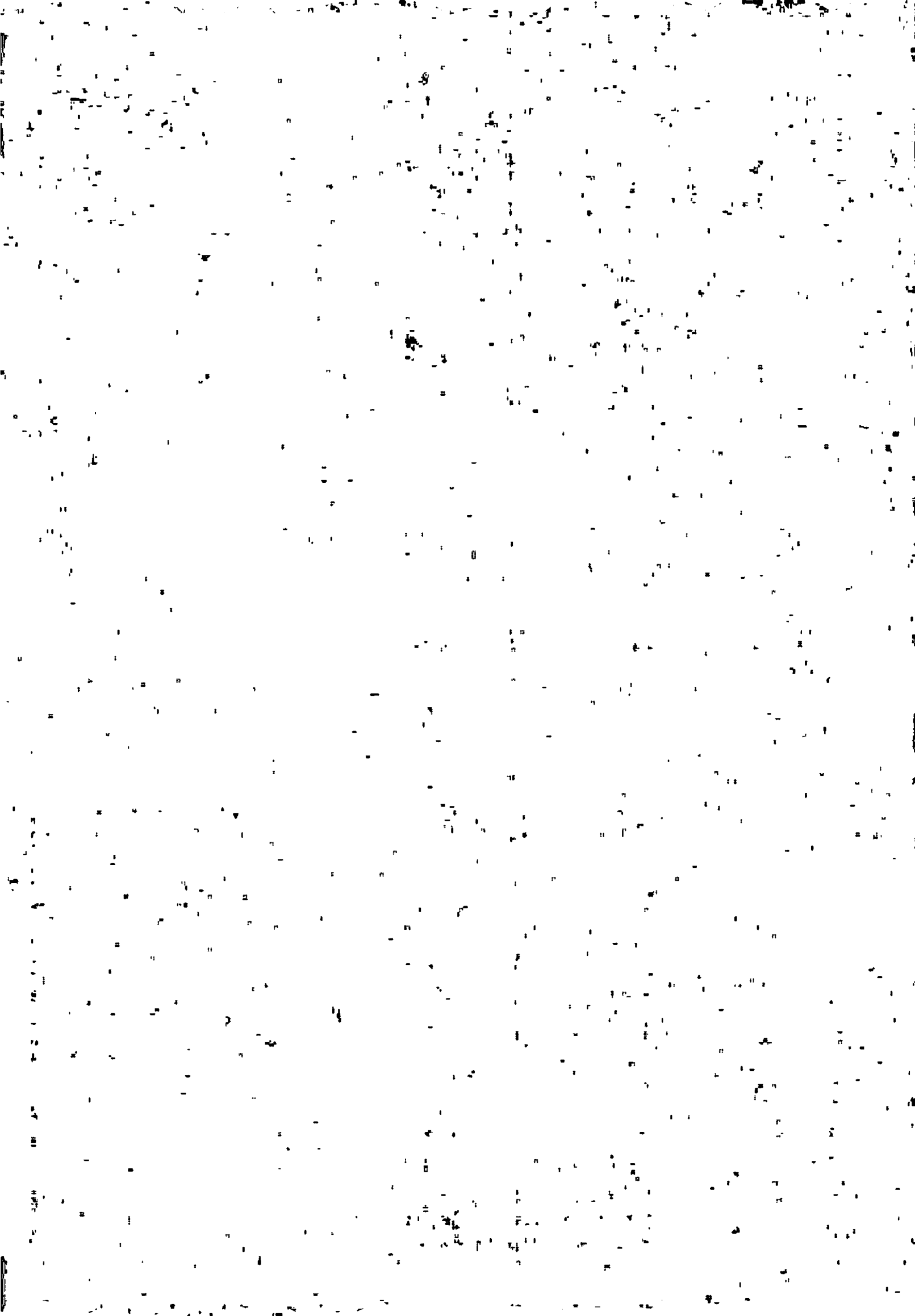
Correntista

Nome		CNPJ		Posição		Data de emissão	
PREF MUN GOIATINS		01.832.476/0001-51		Agosto / 2008		28.04.2009	
Agência (pref/othv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura				
2064-8	04	283.142-2	23.11.1999				

31.07.2008	Saldo anterior					132,72 C
21.08.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01907	850154	5.475,00 D
29.08.2008	954-ICMS-DESGNER. EXPORTACO	14011			000350	67,15 C
29.08.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	10,07 D

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	76,96 C	0,00

TCE-10
 131
 Fis.



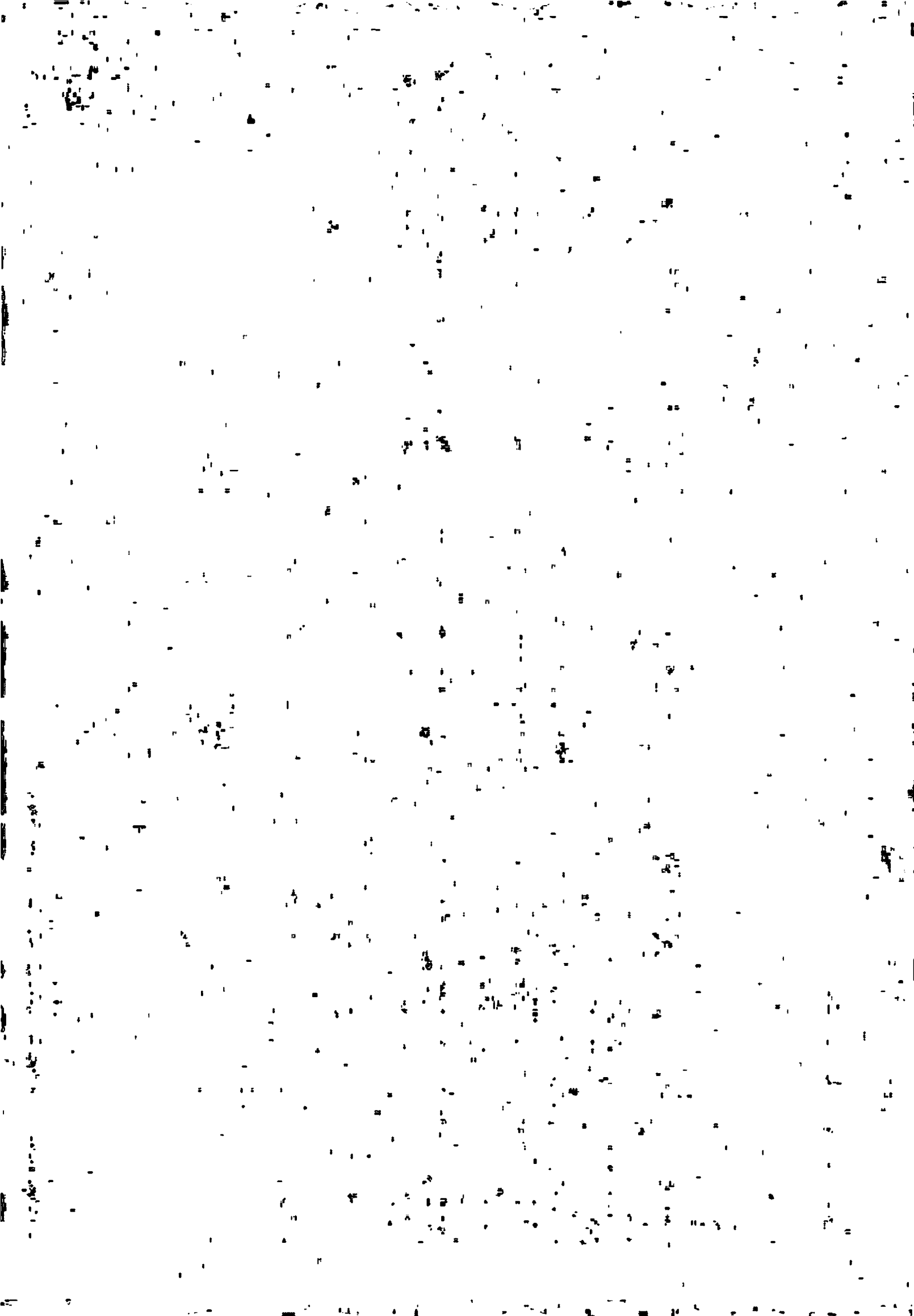
Correntista

Nome		CNPJ	Posição	Data de emissão
PREF MUN GOIATINS		01.832.478/0001-51	Setembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura	
2064-8	04	283.142-2	23.11.1999	

Data	Data	Descrição	Nº	Nº	Nº	Valor	Valor
29.08.2008		Saldo anterior					76,96 C
19.09.2008	22.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850119		1.890,00 C	76,96 C
22.09.2008	23.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	080922		17,50 D	59,11 C
23.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850120	650,00 D
23.09.2008	24.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850120		650,00 C	59,11 C
24.09.2008	25.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	080924		35,00 D	23,41 C
25.09.2008	26.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850120		650,00 C	23,41 C
26.09.2008	29.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	080926		17,50 D	5,56 C
30.09.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		0,54 D	
30.09.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		12,30 D	49,80 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	49,80 C	0,00

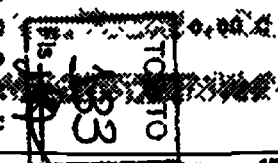
FLS
 139
 TCE-10

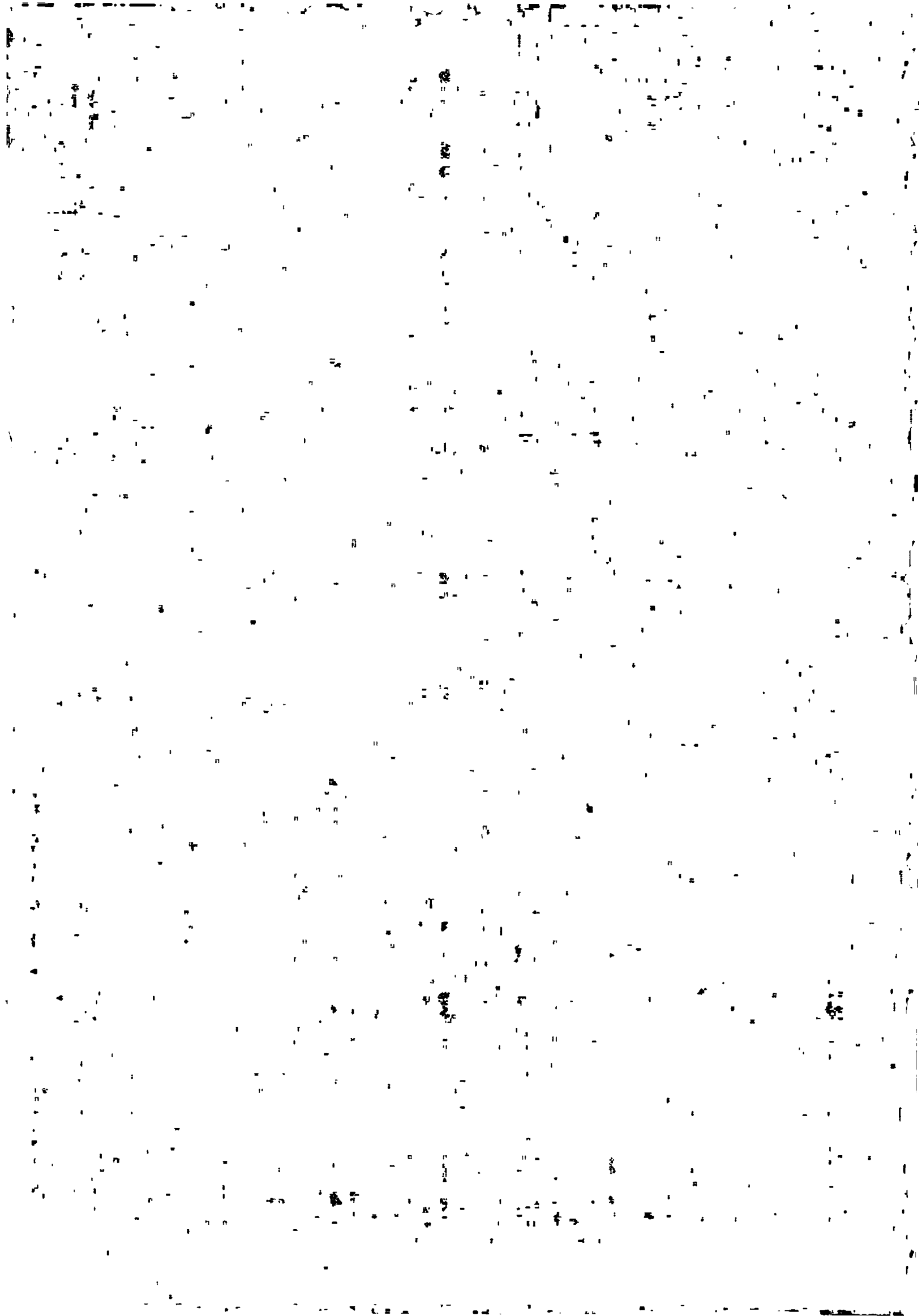


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM/GOIATINS -FNS BLATB	01.832.478/0001-51	Janeiro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	58.048-1	02.02.1998

Data emat	Data trans	Descrição	Valor	Origem	Destino	Saldo em	
24.12.2007		Saldo anterior				4.172,27 C	
02.01.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851448	2.000,00 D
02.01.2008	03.01.2008	632-Ordem Bancária	14056		5052634000055		17.024,00 C
02.01.2008	03.01.2008	632-Ordem Bancária	14056		5055763000054		16.200,00 C
03.01.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113		080103		17,50 D
07.01.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851448	2.000,00 D
11.01.2008		004-Saque contra recibo	16082		206400		6.296,34 D
14.01.2008		729-Transf da CC para Aplicação	14049		07777	1200011	13.817,24 C
14.01.2008		229-Trf p/ Aplicação na Cta Invest	13049		1200011		13.817,24 D
18.01.2008		170-Tarifa Reativação Fornec Cheq	13113		080118		5,00 D
18.01.2008	21.01.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300011	5,00 C
22.01.2008	23.01.2008	111-Transferência Autorizada	11035		014322		359,58 D
23.01.2008	24.01.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300011	359,58 C
28.01.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851601	1.897,05 D
28.01.2008	29.01.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300011	1.897,05 C
29.01.2008		002-Cheque	17681		851605		3.000,00 D
29.01.2008	30.01.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300011	3.000,00 C






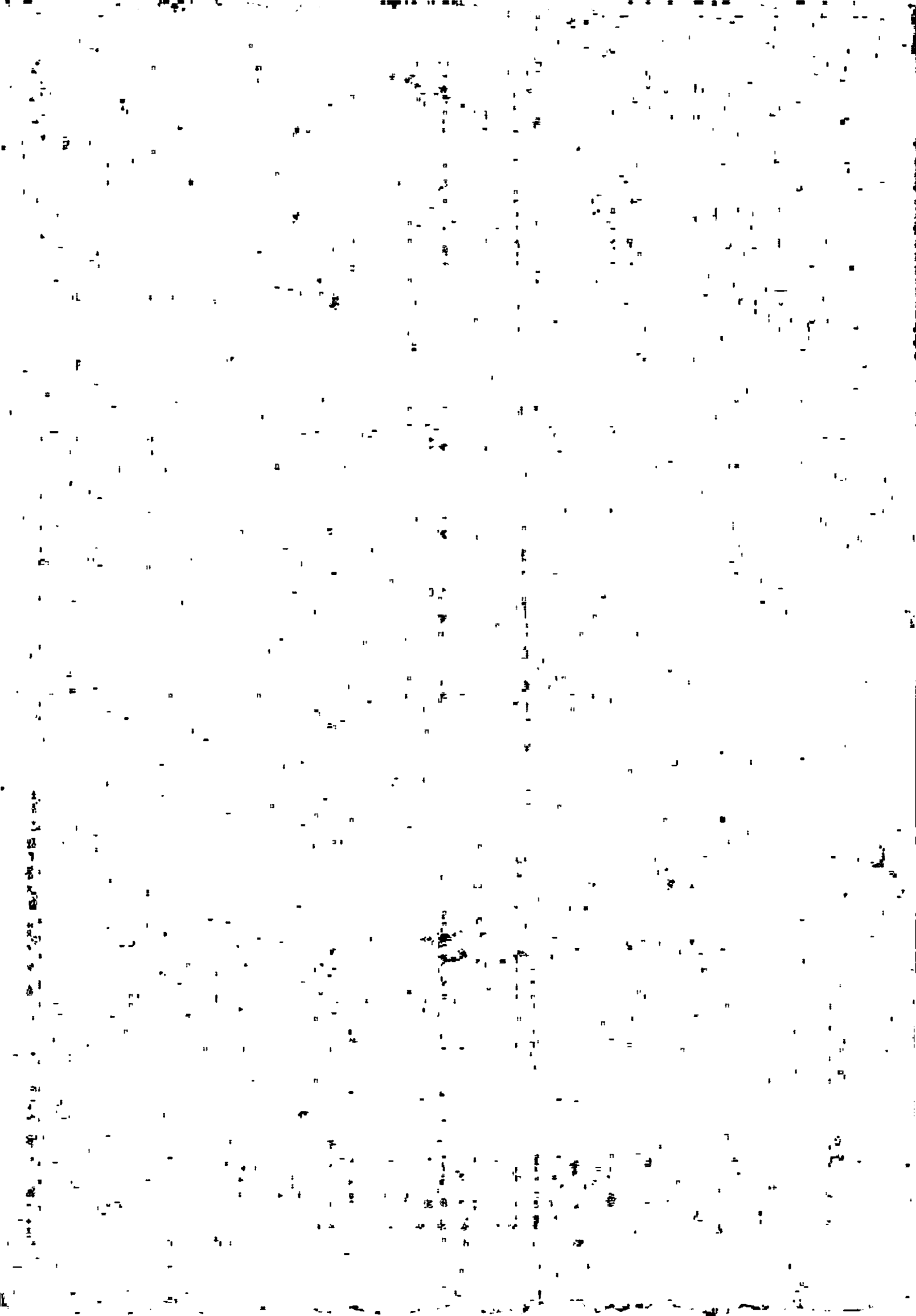
Correntista

Nome		CNPJ	Posição	Data de emissão
PM/GOIATINS -FNS BLATB		01.832.476/0001-51	Junho / 2008	28.04.2009
Agência (prefeitura)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura	
2064-8	04	58.048-1	02.02.1998	

Data contab.	Data lançamento	Descrição	Valor	Banco	Origem	Documentos	Valor R\$	Saldo R\$
30.05.2008		Saldo anterior						18.230,93 C
02.06.2008		170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113			080602	11,40 D /	
02.06.2008		170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113			080602	11,40 D /	
02.06.2008		170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113			080602	11,40 D /	
02.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851616	2.268,33 D	
03.06.2008		002-Cheque	17681			851682	400,00 D	12.482,80 C
05.06.2008		002-Cheque	17681			851681	2.783,51 D	
05.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851678	1.905,92 D	
10.06.2008		002-Cheque	17681			851761	650,00 D	1.421,71 C
13.06.2008	16.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851672	1.397,42 C	1.421,71 C
18.06.2008		632-Ordem Bancária	14056			2010206000056	13.471,25 C	14.892,61 C
23.06.2008		002-Cheque	16082			851687	1.500,00 D	
23.06.2008		002-Cheque	16082			851689	1.015,00 D	10.192,61 C
24.06.2008		632-Ordem Bancária	14056			2104237000053	2.550,00 C	
25.06.2008		729-Transf da CC para Aplicação	14049		07777	1200070	47.000,00 C	
25.06.2008		345-BB CP Administrat Supremo	13049		07777	1200070	47.000,00 D	30,61 C
30.06.2008		002-Cheque	17681			851686	3.500,00 D	



 DEBITO



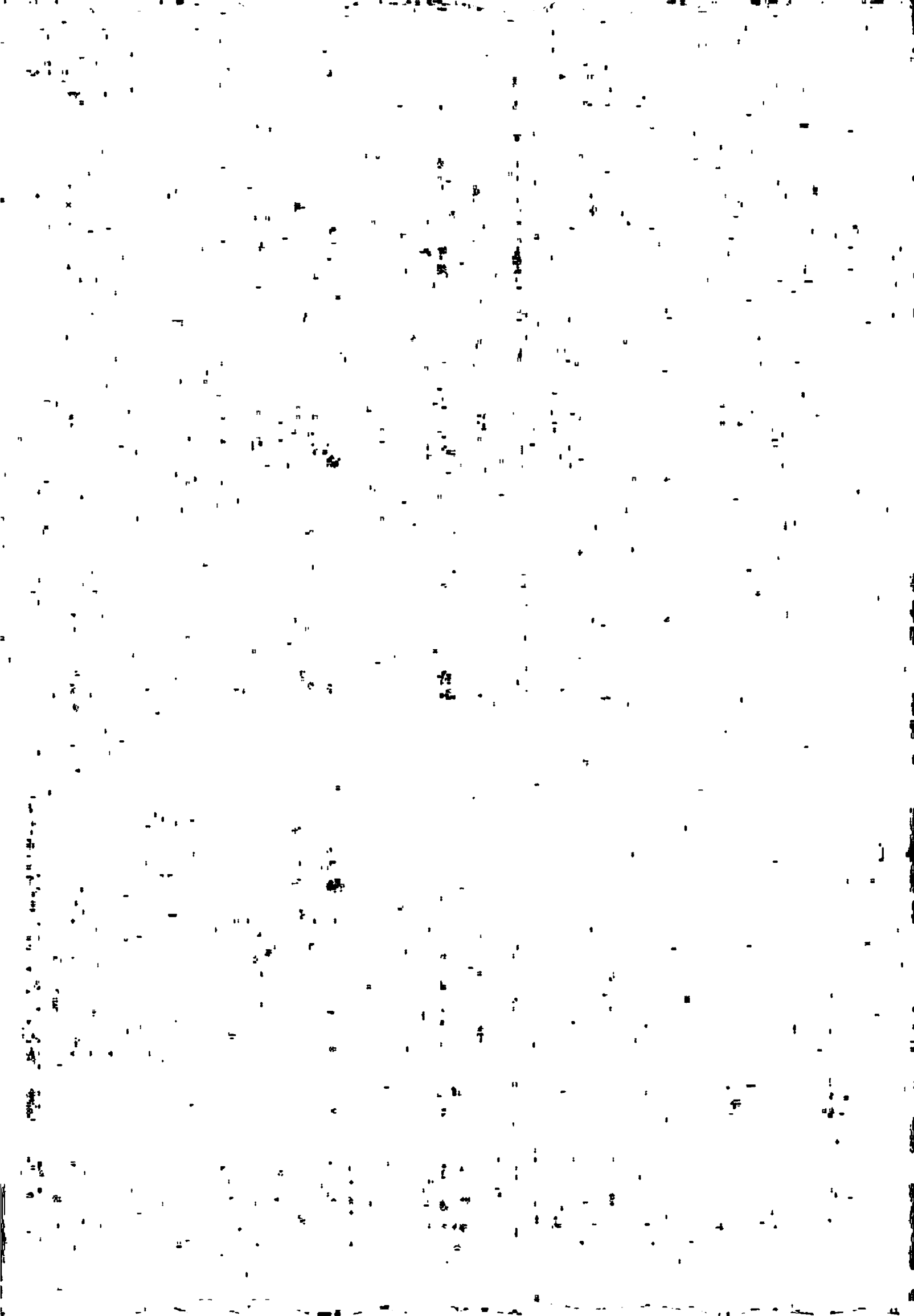
Correntista

Nome	PM/GOIATINS -FNS BLATB		CNPJ	01.832.476/0001-51	Posição	Setembro / 2008	Data de emissão	28.04.2009
Agência (prefeio/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura					
2064-8	04	58.048-1	02.02.1998					

Data	Descrição	Valor	Código	Valor	Valor	Valor	
29.08.2008	Saldo anterior					13.317,16 C	
01.09.2008	002-Cheque	17681		851749	1.905,92 D	10.761,24 C	
03.09.2008	002-Cheque	16082		851743	2.577,32 D		
03.09.2008	002-Cheque	16082		851751	3.092,80 D	1.907,61 C	
04.09.2008	855-Resgate BB Fix			000070	566,62 C		
04.09.2008	05.09.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300070	566,62 D	0,00 C
08.09.2008	855-Resgate BB Fix			000070	154,64 C		
08.09.2008	09.09.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300070	154,64 D	0,00 C
19.09.2008	632-Orden Bancária	14056		3471186000056	13.471,25 C	33.225,25 C	
24.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851667	2.000,00 D	
25.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851760	300,00 D	
26.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851752	2.221,00 D	12.182,44 C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	9.303,51 C	CPMF cobrado - R\$	0,00
-----------------	------	------------------	------------	--------------------	------


TC-10
135

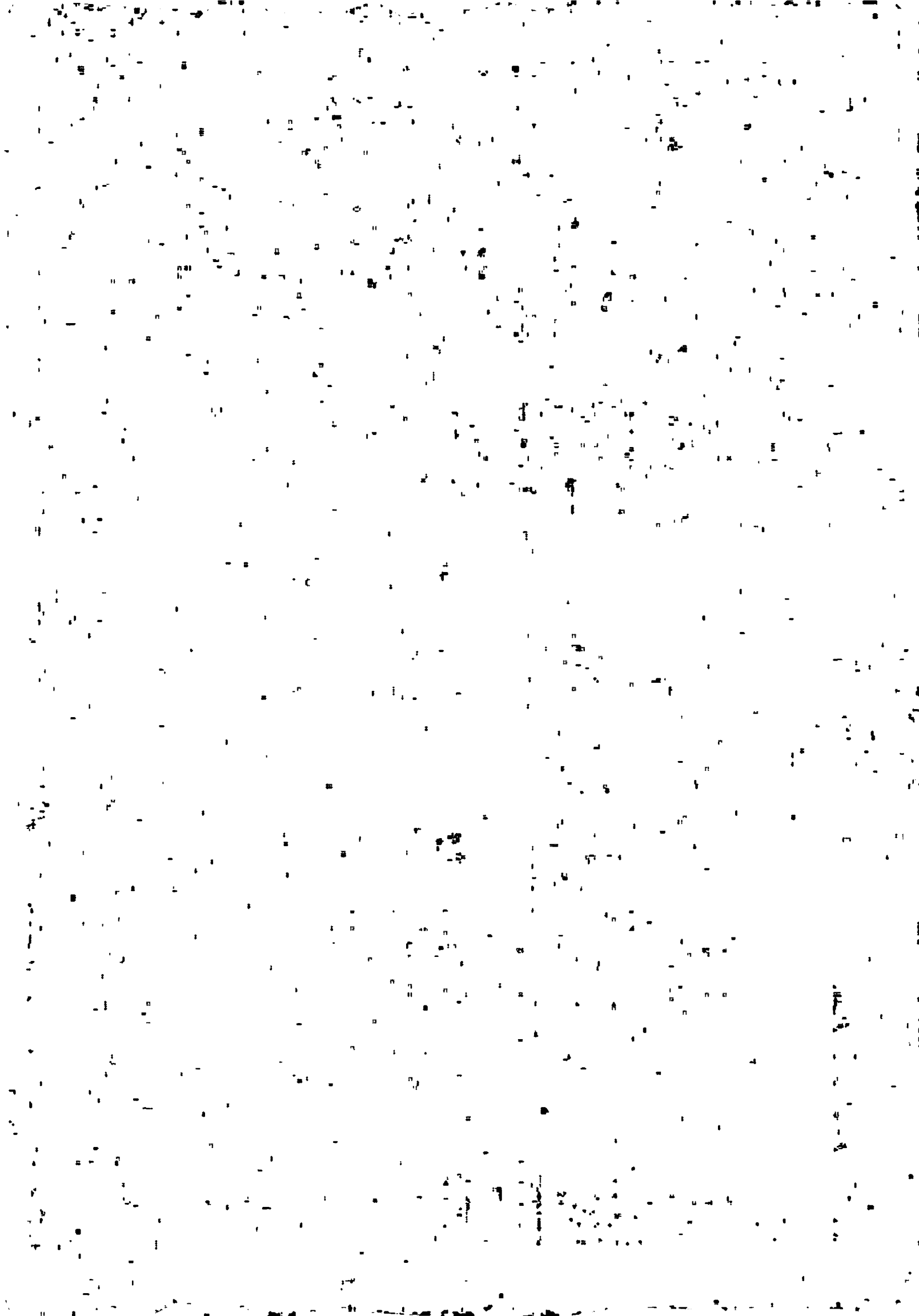


Correntista

Nome		CNPJ	Posição	Data de emissão
PM/GOIATINS -FNS BLATB		01.832.476/0001-51	Outubro / 2008	28.04.2009
Agência (prefeitura)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura	
2084-8	04	58.048-1	02.02.1998	

Data abertura	Data lançamento	Descrição	Valor	Saldo	Origem	Comprovante	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.09.2008		Saldo anterior						9.303,51 C
07.10.2008		002-Cheque	16082			851705	3.092,79 D	
07.10.2008		002-Cheque	16082			851711	1.546,40 D	
08.10.2008		002-Cheque	16082			851702	2.577,32 D	
08.10.2008		002-Cheque	16082			851708	5.000,00 D	
09.10.2008		002-Cheque	16082			851709	154,64 D	
09.10.2008		855-Resgate BB Fix				000070	261,27 C	
09.10.2008	10.10.2008	055-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	261,27 C	
10.10.2008	13.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081010	0,35 D	
10.10.2008	13.10.2008	177-Taxa Devolução de Cheque	13113			081010	0,35 D	
15.10.2008		632-Ordem Bancária	14056			3911798000001	5.810,00 C	
15.10.2008	16.10.2008	115-Aviso de Débito	11035			005277	25.750,83 D	563,56 C
17.10.2008		632-Ordem Bancária	14056			3958570000052	8.100,00 C	
17.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01907	851710	400,00 D	47.485,64 C
21.10.2008		002-Cheque	17681			851713	5.000,00 D	40.011,41 C
22.10.2008		002-Cheque	17681			851704	1.905,92 D	
22.10.2008		002-Cheque	16082			851715	2.783,51 D	
22.10.2008		002-Cheque	17681			851716	650,00 D	


 TCE-TO

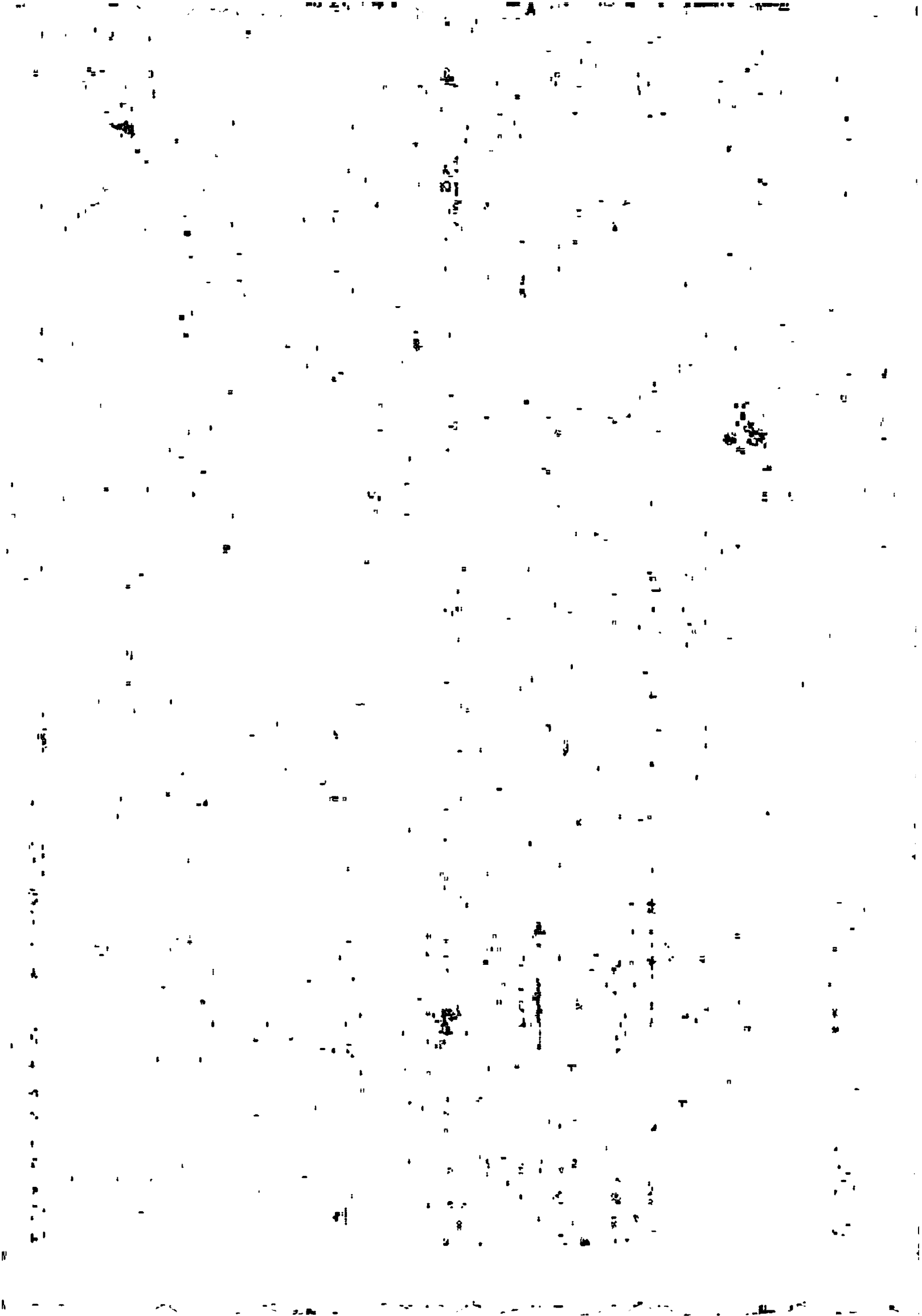


Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PM/GOIATINS -FNS BLATB	2084-8	04	58.048-1

22.10.2008	111-Transferência Autorizada	11035		001111	200,00 D	
22.10.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920	851754	2.675,00 D	30.842,34 C
24.10.2008	002-Cheque	16082		851712	400,00 D	
24.10.2008	102-Cheque Compensado	13097	237 01920	851720	2.474,23 D	23.328,92 C
30.10.2008	111-Transferência Autorizada	11035		007688	800,00 D	
31.10.2008	111-Transferência Autorizada	11035		005277	16.950,00 D	
31.10.2008	03.11.2008 603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		851719	1.905,92 C /	7,87 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	7,87 C	0,00

TCE-TO
 137
 137



Correntista

Nome		CNPJ			Posição		Data de emissão	
PM / GOIATINS - FNS BLATB		01.832.478/0001-51			Novembro / 2008		28.04 2009	
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv		Data de abertura				
2064-8	04	58.048-1		02.02.1998				

31.10.2008	Saldo anterior							7,87 C
11.11.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851719		1.905,92 D	
12.11.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081112		0,35 D	7,17 C
20.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081103		17,50 D	19.743,67 C
21.11.2008	002-Cheque	17681			851759		92,59 D	
24.11.2008	102-Cheque Compensado	13097	399	01920	851667		2.000,00 D	32.002,91 C
26.11.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851755		2.675,00 D	27.421,99 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	9.078,70 C	0,00

Fís
 138
 TCE-TO

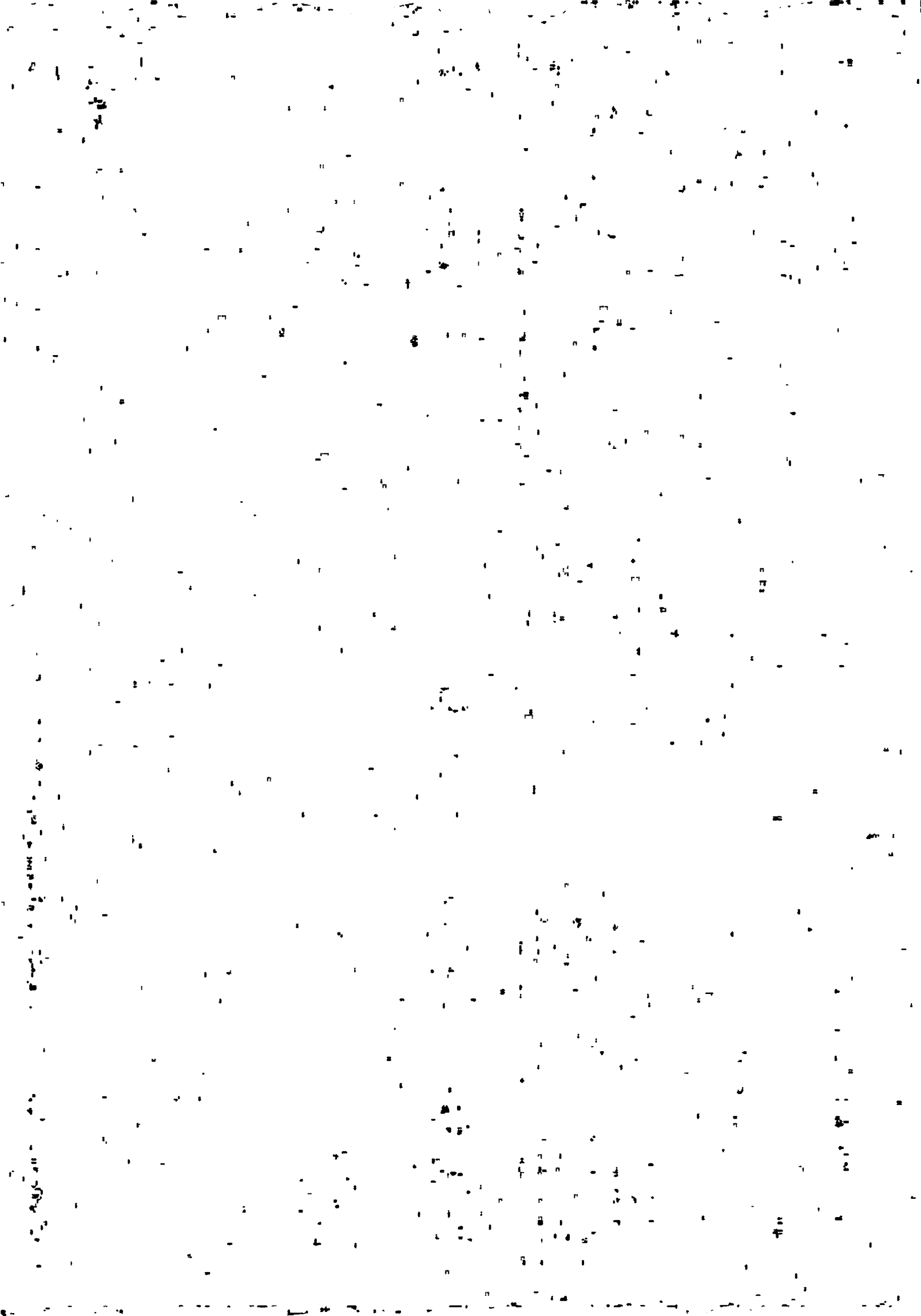


Correntista

Nome		CNPJ		Posição		Data de emissão	
PM GOIATINS CONV HOSPITAL		01.832.476/0001-51		Fevereiro / 2008		28.04.2008	
Agência (prefeitura)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura				
2064-8	04	12.605-5	07.03.1996				

31.01.2008	Saldo anterior					576,63 C
13.02.2008	632-Ordem Bancária	14056	312087000002		3.243,00 C	3.544,63 C
18.02.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850455	300,00 D
20.02.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850455	1.500,00 D
21.02.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	080221		0,35 D	
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$		
0,00		1.326,78 C		0,00		



 TCE-TO
 139



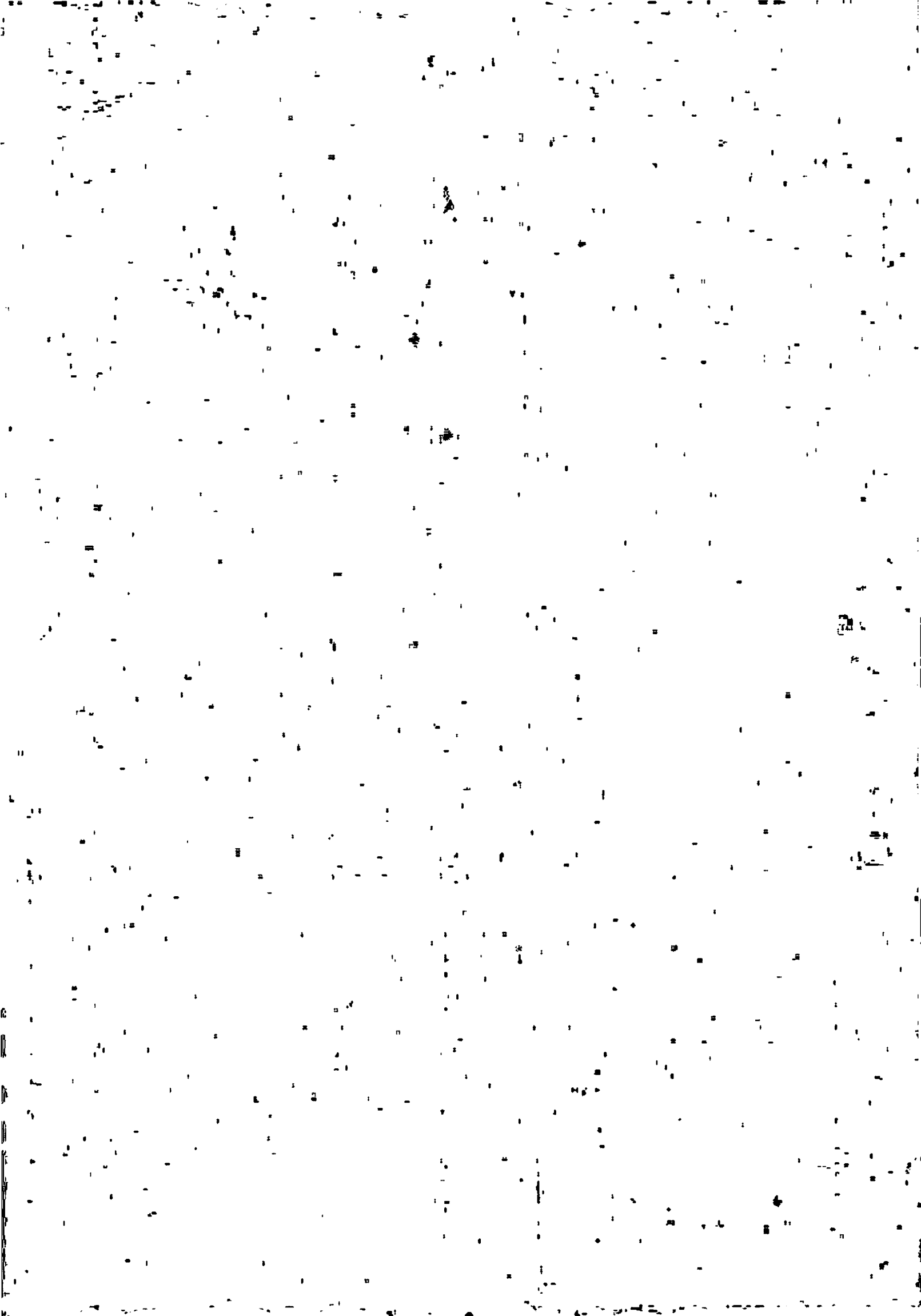
Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS CONV HOSPITAL	01.832.476/0001-51	Outubro / 2008	28.04.2009
Agência (profisolv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	12.605-5	07.03.1996

Data	Descrição	Valor	Debitado	Creditado	Saldo		
30.09.2008	Saldo anterior				76,26 C		
10.10.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850474	3.000,00 D	
13.10.2008	14.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		081013	0,35 D	
14.10.2008	102-Cheque Compensado	13097	356	01920	850476	1.547,00 D	
15.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		081015	0,35 D	2,26 C	
16.10.2008	17.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		850476	1.547,00 C	2,26 C
22.10.2008	611-Crédito autorizado	12035		016649		2.547,00 C	
22.10.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113		081015		17,50 D	
30.10.2008	632-Ordem Bancária	14056		4158397000002		3.243,00 C	
30.10.2008	002-Cheque	17681		850478		200,00 D	1.556,91 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$			
0,00		1.556,91 C		0,00			



 TCE-TO



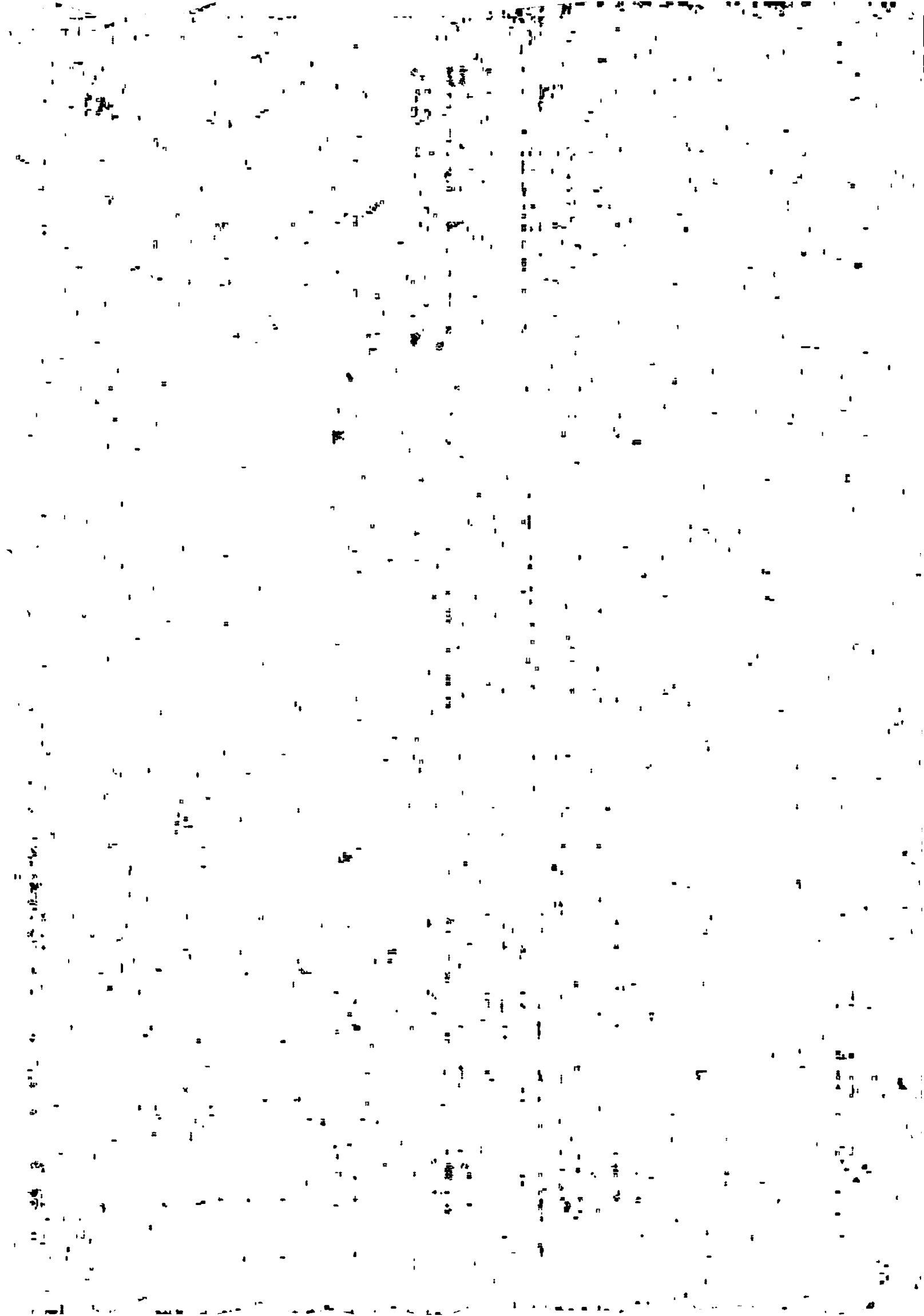
Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS CONV HOSPITAL	01.832.476/0001-51	Janeiro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/iv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2064-8	04	12.604-7	07.03.1996

28.12.2007	Saldo anterior			11,91 C
02.01.2008	03.01.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098 850854	3.180,00 C / 11,91 C
03.01.2008	04.01.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098 850851	4.301,73 C /
04.01.2008	07.01.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113 080104	0,35 D / 11,21 C
10.01.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113 080103	17,50 D /
11.01.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113 080104	17,50 D / 24,48 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	4.999,74 C	0,00

Fis. 11/11
TCE-TO



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Maio / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2064-8	04	12.250-9	23.04.1993

Data	Data	Descrição	Valor	Origem	Destino	Saldo
23.04.2008		Saldo anterior				565,05 C
05.05.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350		90,57 C
05.05.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		1,53 D
05.05.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		23,68 D
						125,87 C
14.05.2008	15.05.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850297		285,00 C
						125,87 C
15.05.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350		163,95 C
15.05.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		61,64 D
15.05.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	080515		0,35 D
21.05.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350		254,63 C
21.05.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		3,23 D
21.05.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		49,78 D
29.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	850298	350,00 D
						27,53 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$		
0,00		27,53 C		0,00		

TC-10

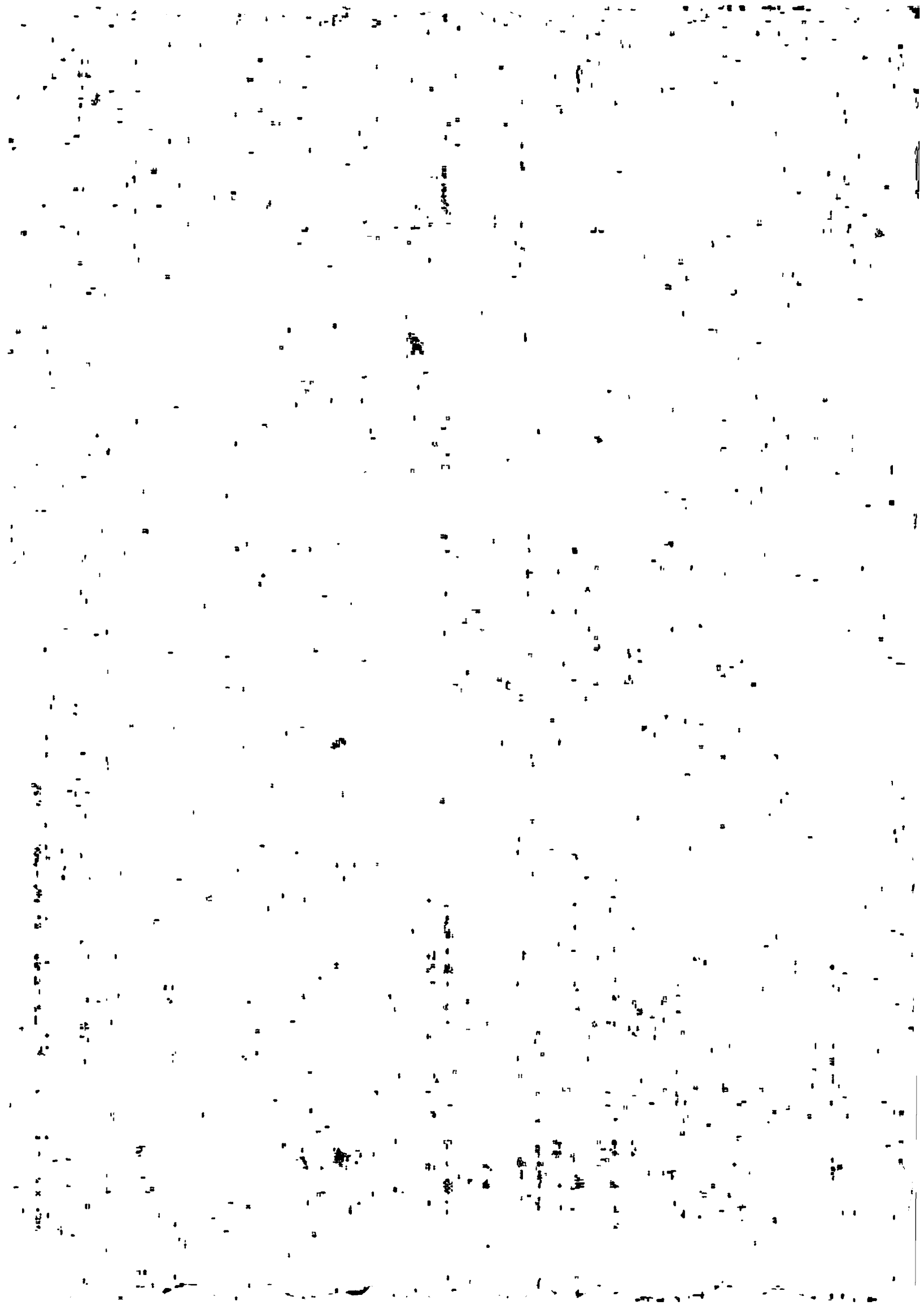


Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G				01.832.476/0001-51	Junho / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GB	Conta nº / dv	Data de abertura			
2064-8	04	12.259-9	23.04.1993			

Data	Descrição	Valor	Conta	Operação	Saldo
29.05.2008	Saldo anterior				27,53 C
03.06.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350		5,00 C
03.06.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		1,56 D
11.06.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350		118,44 C
11.06.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		1,99 D
11.06.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		30,84 D
12.06.2008	13.06.2008 718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	850305		6.395,00 C
23.06.2008	002-Cheque	16082	850307		198,87 C
					198,87 C
					0,02 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$		
0,00		0,02 C	0,00		

TCE-10
Fis
5113

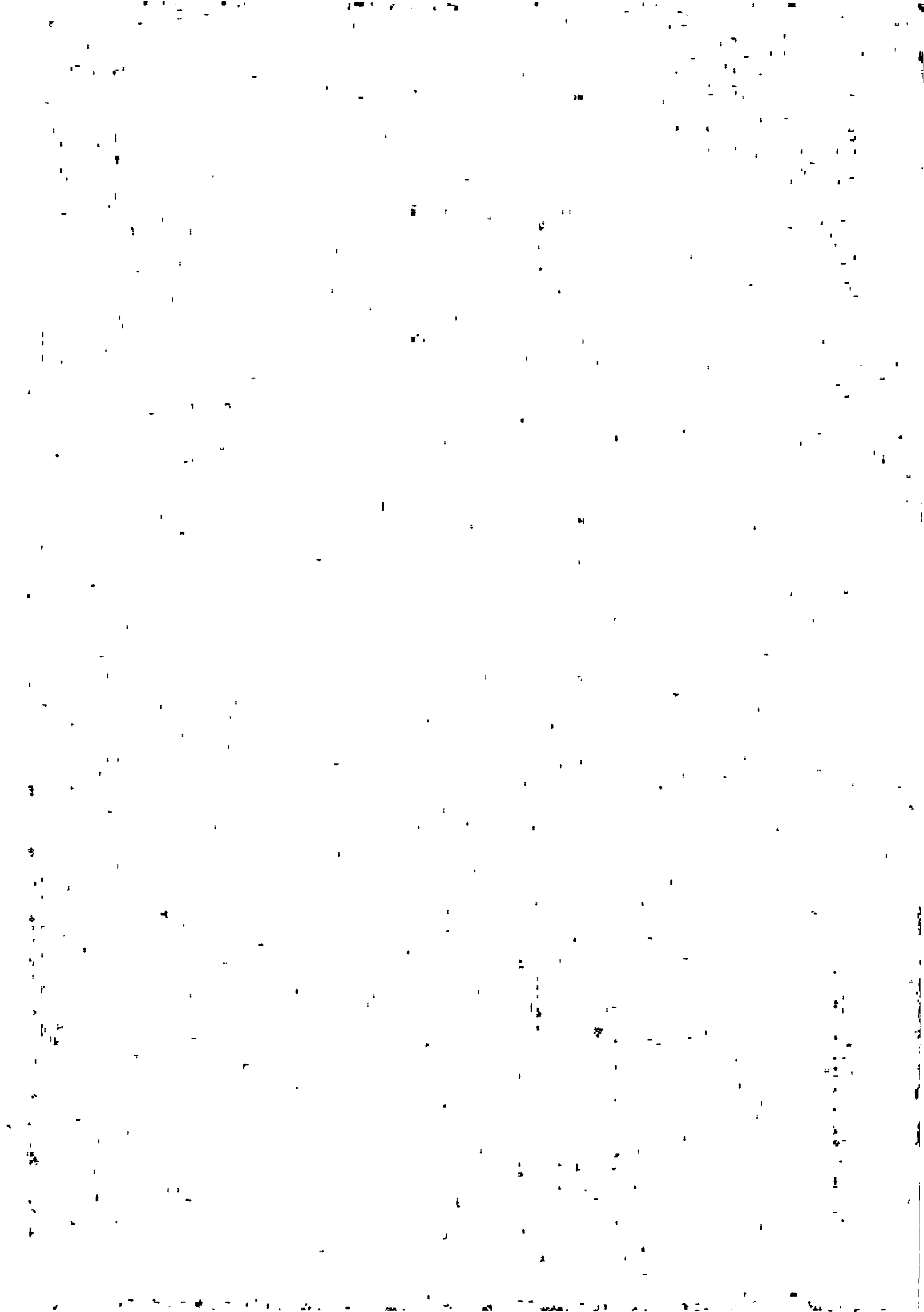


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Julho / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2064-8	04	12.259-9	23.04.1993

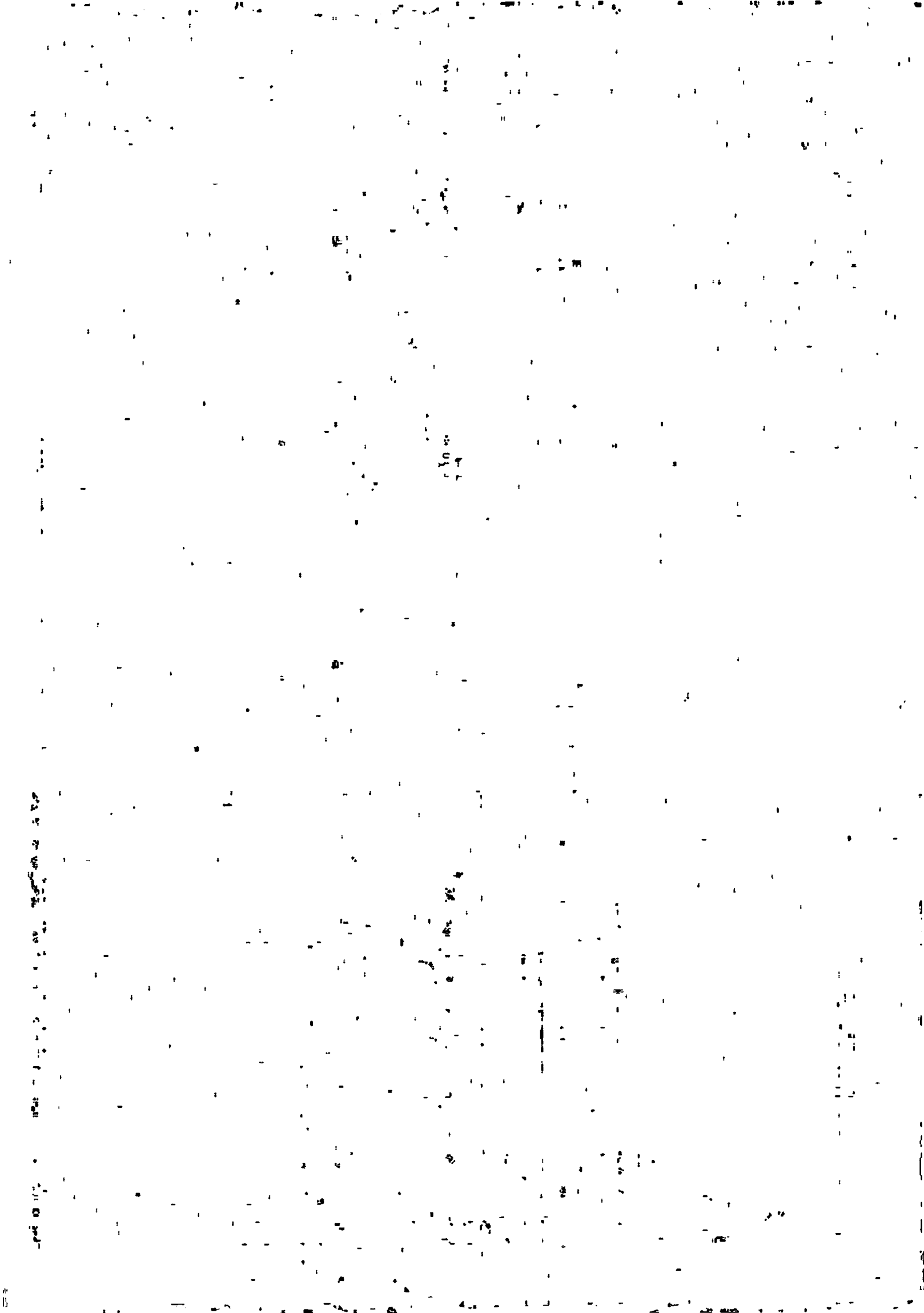
Data Empenho	Data Encargamento	Descrição	Código	Valor	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
23.06.2008		Saldo anterior						0,02 C
01.07.2008	02.07.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850299	2.000,30 C	0,02 C
02.07.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011			000350	456,60 C	
02.07.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011			000350	102,47 C	
02.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	162,92 D	
02.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	1,99 D	
02.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	30,72 D	
02.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850300	3.000,00 D	
02.07.2008	03.07.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080702	17,50 D	914,52 C
03.07.2008	04.07.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080703	17,50 D	896,67 C
04.07.2008	07.07.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850302	4.000,00 C	896,67 C
07.07.2008	08.07.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080707	17,50 D	878,82 C
11.07.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011			000350	23,23 C	
11.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	6,66 D	
11.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	102,47 D	
11.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850300	4.000,00 D	
11.07.2008	14.07.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850302	4.000,00 C	716,18 C
14.07.2008	15.07.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080714	0,35 D	


 TO



Nome		Agência (prefe/co/div)	GS	Conta nº / dv	
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		2064-8	04	12.250-9	
14.07.2008	15.07.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	080714	17,50 D / 528,33 C
22.07.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350	42,45 C
22.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	10,81 D
23.07.2008		611-Crédito autorizado	12035	015806	20,00 C
30.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001 01920	850303 4.000,00 D
31.07.2008	01.08.2008	202-Taxa RACEN Devolução Documento	13113	080731	0,35 D
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$		
0,00		41,83 C	0,00		


Fis. 105



Correntista

Nome	CNPJ		Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51		Agosto / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura	
2084-8	04	12.250-9	23.04.1993	

Data contábil	Data lançada	Descrição	Lanc	Banco	Origem	Documento	Valor	Saldo
31.07.2008		Saldo anterior						41,63 C
04.08.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011			000350	296,41 C	
04.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	4,16 D	
04.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	64,17 D	380,50 C
07.08.2008	08.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850301	3.000,00 C	380,50 C
08.08.2008	11.08.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080808	17,50 D	362,65 C
12.08.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011			000350	818,68 C	
12.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	192,43 D	
13.08.2008		002-Cheque	17681			850311	275,00 D	995,99 C
20.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850312	600,00 D	
21.08.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011			000350	446,95 C	
21.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	6,11 D	
21.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	94,14 D	
21.08.2008	22.08.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080821	17,50 D	878,27 C



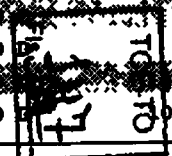
 TCE-TO

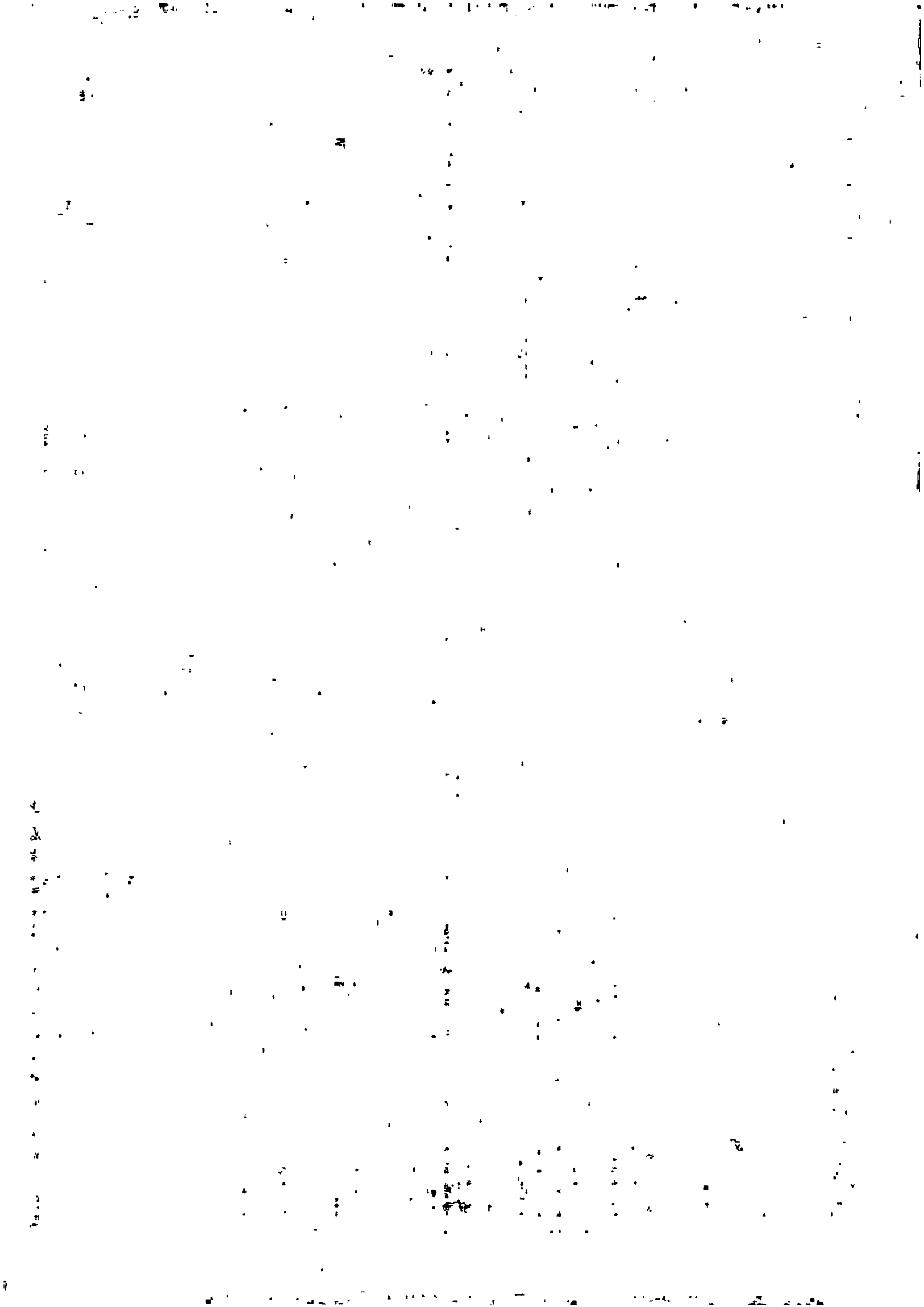


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Outubro / 2008	28.04.2009
Agência (prefeio/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2064-8	04	12.259-9	23.04.1993

Data	Descrição	Conta	Valor	Saldo
30.09.2008	Saldo anterior			2.618,69 C
02.10.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011 000350	73,32 C	
02.10.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011 000850	7,20 D	
02.10.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011 000850	110,89 D	
03.10.2008	102-Cheque Compensado	13097 237 01920 850320	450,00 D	589,75 C
09.10.2008	10.10.2008 603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098 850306	7.300,00 C	589,75 C
10.10.2008	13.10.2008 275-Tarifa Devolução de Cheque	13113 081010	17,50 D	571,93 C
13.10.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011 000350	2.925,84 C	
13.10.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011 000850	473,89 D	
20.10.2008	102-Cheque Compensado	13097 237 01920 850329	2.000,00 D	808,83 C
21.10.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011 000350	18.694,39 C	
21.10.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011 000850	3.009,31 D	
22.10.2008	611-Crédito autorizado	12035 016649	1.500,00 C	
22.10.2008	611-Crédito autorizado	12035 016650	7.000,00 C	
22.10.2008	002-Cheque	17681 850326	4.000,00 D	
22.10.2008	002-Cheque	17681 850330	1.850,00 D	
30.10.2008	111-Transferência Autorizada	11035 001112	3.432,00	0.773,53 C





Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Novembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	12.250-9	23.04.1993

Data entrada	Data lançamento	Descrição	Código	Origem	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.10.2008		Saldo anterior				1.097,53 C
04.11.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350	375,45 C	
04.11.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	61,69 D	
07.11.2008		102-Cheque Compensado	13097	341 01920 850328	1.097,00 D	291,84 C
11.11.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350	528,62 C	
11.11.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	197,16 D	
12.11.2008		002-Cheque	16082	850333	930,00 D	292,53 C
21.11.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350	3.098,79 C	
21.11.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	640,82 D	
24.11.2008		102-Cheque Compensado	13097	399 01920 850325	5.475,00 D	
25.11.2008	26.11.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081125	0,35 D	
28.11.2008		002-Cheque	17681	850334	292,50 D	
28.11.2008		002-Cheque	17681	850335	1.506,57 D	
28.11.2008		102-Cheque Compensado	13097	399 01920 850325	5.475,00 D	
28.11.2008	01.12.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850325	5.475,00 C	0,50 C

Debitado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	0,50 C	0,00

FIS-100



Correntista

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE G		CNPJ 01.832.476/0001-51	Posição Dezembro / 2008	Data de emissão 28.04.2009
Agência (prelúdio/v)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura	
2064-8	04	12.259-9	23.04.1993	

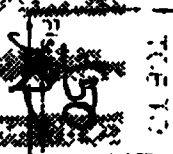
Data	Descrição	Lote	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
28.11.2008	Saldo anterior					0,50 C
03.12.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011		000350	39,11 C	
03.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	0,93 D	
03.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	14,54 D	77,43 C
11.12.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011		000350	450,89 C	
11.12.2008	611-Crédito autorizado	12035		012256	3.750,00 C	
11.12.2008	103-Cheque Pago em Outra Agência	13704	04348	850338	1.750,00 D	
11.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	134,26 D	
22.12.2008	611-Crédito autorizado	12035		010959	4.700,25 C	
22.12.2008	002-Cheque	17681		850340	2.950,25 D	690,75 C
23.12.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011		000350	1.954,78 C	
23.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	327,29 D	
30.12.2008	004-Saque contra recibo	17681		206400	2.235,71 D	
30.12.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		850341	690,00 C	0,00 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	0,00	0,00

Fls. 1/1
TC-10




Nome		Agência (prefeitura) GS		Conta nº / dv		
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		2064-8 04		12.256-4		
Data	Data	Número	Código	Documento	Valor	Saldo
26.02.2008	27.02.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098		853334	640,00 C
26.02.2008	27.02.2008	855-Resgate BB Fix	14049	07777	1300011	4.558,49 C
26.02.2008	27.02.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300011	4.558,49 D
26.02.2008	27.02.2008	855-Resgate BB Fix			000011	3.989,05 C
27.02.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113		080227	17,50 D
27.02.2008		855-Resgate BB Fix			000011	569,43 C
27.02.2008	28.02.2008	729-Transferência	14049	07777	1300011	4.558,49 C
27.02.2008	28.02.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300011	4.558,48 D
27.02.2008	28.02.2008	248-Retorno Resgate Automático			000011	569,43 D
28.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	853311	4.260,50 D
28.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	001 01920	853334	640,00 D
28.02.2008	29.02.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098		853111	4.260,50 C
28.02.2008	29.02.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098		853334	640,00 C
28.02.2008	29.02.2008	855-Resgate BB Fix	14049	07777	1300011	569,54 C
28.02.2008	29.02.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300011	569,43 D
28.02.2008	29.02.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113		080228	17,50 D
28.02.2008	29.02.2008	248-Retorno Resgate Automático			000011	17,85 C
29.02.2008		952-FPB/FPN	14011		000350	19.320,39 C
29.02.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	409,35 D

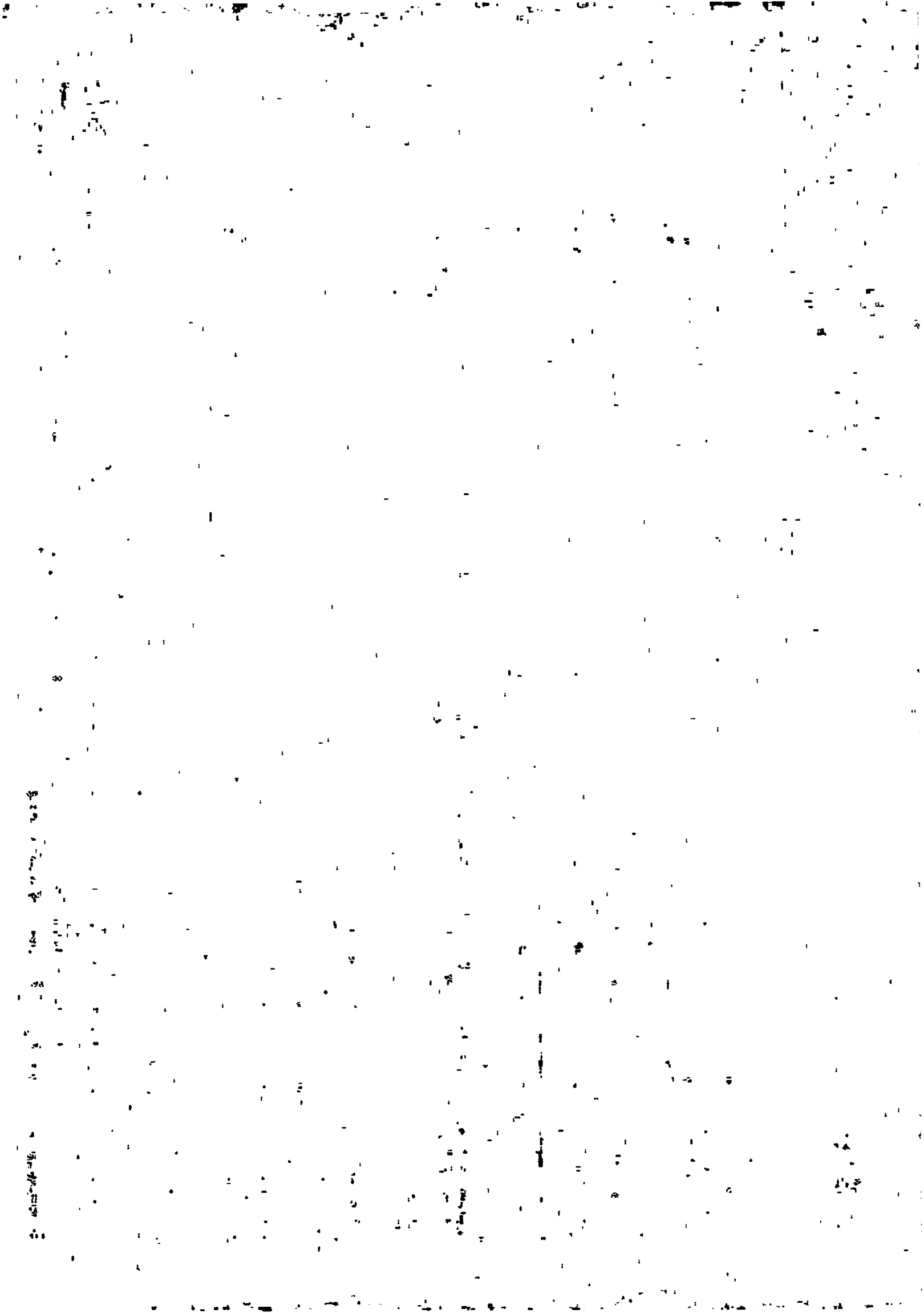




29.02.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	9.187,68 D
29.02.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080229	0,35 D
29.02.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113		080229	35,00 D
29.02.2008	03.03.2008	729-Transferência	14049	07777	1300011	551,69 C
29.02.2008	03.03.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300011	17,85 D
29.02.2008	03.03.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080229	0,35 D

Blocueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	20.257,31 C	0,00

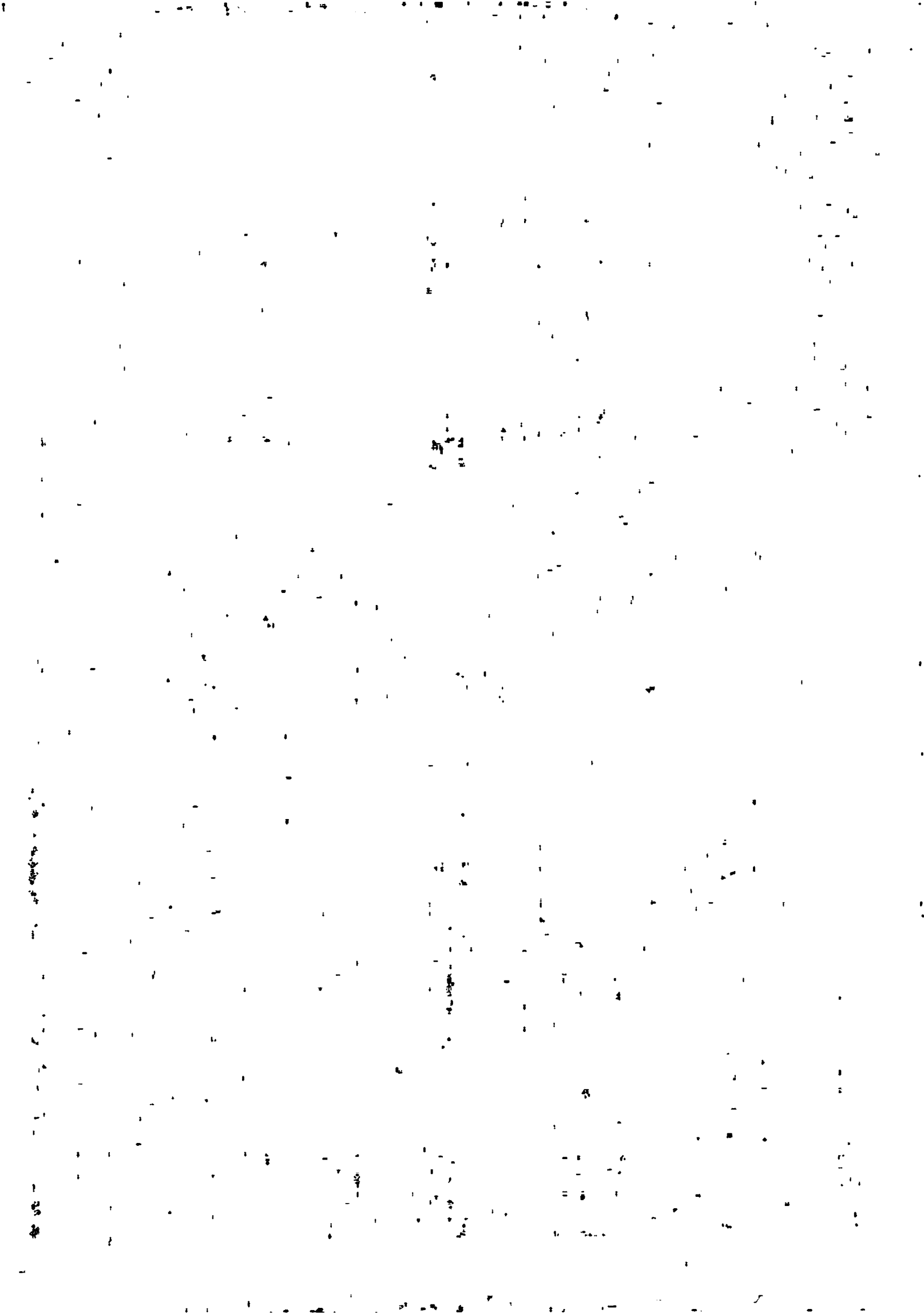

 FIS 757
 TCE-TO



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G Agência (prefe/co/dv): 2064-8 GS: 04 Conta nº / dv: 12.256-4

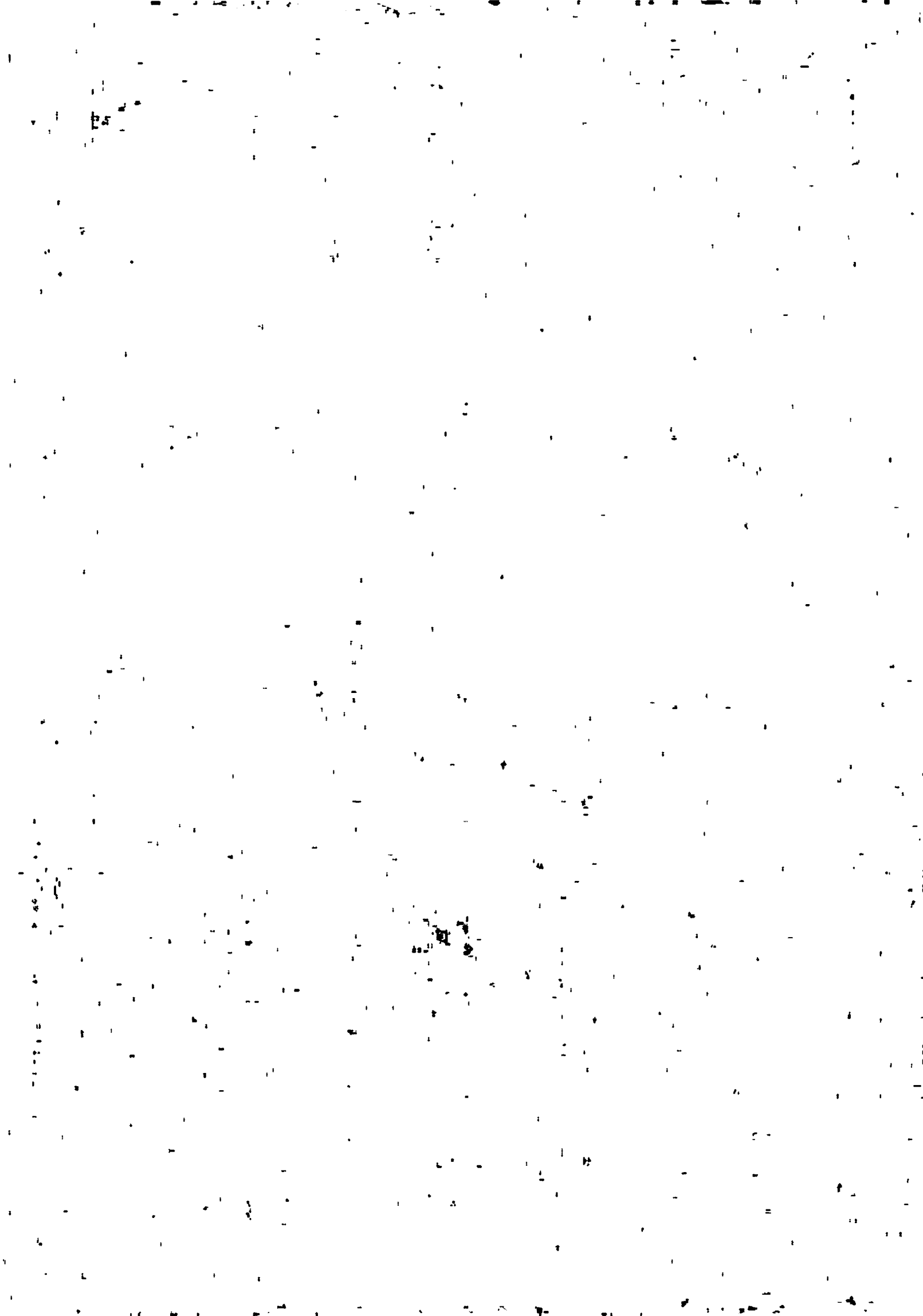
Data Entrada	Data Saída	Descrição	Valor	Código	Origem	Destino	Valor	Saldo
11.03.2008	12.03.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			853312	5.000,00	C
11.03.2008	12.03.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			853340	1.940,00	C
11.03.2008	12.03.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300011	344,89	C
11.03.2008	12.03.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300011	344,89	D
11.03.2008	12.03.2008	248-Estorno Resgate Automático				000011	344,89	D
12.03.2008	13.03.2008	729-Transferência	14049		07777	1300011	344,89	C
12.03.2008	13.03.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300011	152,83	D
12.03.2008	13.03.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080312	0,70	D
12.03.2008	13.03.2008	855-Resgate BB Fix				000011	35,70	C
13.03.2008		855-Resgate BB Fix				000011	156,41	C
13.03.2008	14.03.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300011	192,11	C
13.03.2008	14.03.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300011	156,41	D
13.03.2008	14.03.2008	248-Estorno Resgate Automático				000011	156,41	D
14.03.2008	17.03.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300011	156,41	D
14.03.2008	17.03.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080314	17,50	D
17.03.2008	18.03.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300011	17,85	C
17.03.2008	18.03.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300011	17,85	D
19.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853365	800,00	D
19.03.2008		855-Resgate BB Fix				000011	138,67	C
19.03.2008	20.03.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300011	138,67	C
19.03.2008	20.03.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300011	138,67	D
20.03.2008		952-FPE/FPM	14011			000350	12.629,84	C
20.03.2008		352-FPE/FPM	14011			000350	98.445,80	C
20.03.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	890,82	D
20.03.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	19.993,75	D
20.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	004	01920	853365	200,00	D

TOE: TO



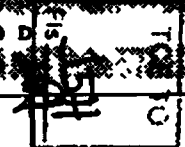
Nome	Agência (prefeitura/dv)	GS	Conta nº / dv	
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	2084-8	04	12.256-4	
Data contábil	Descrição	Código	Valor	Saldo
24.03.2008	611-Crédito autorizado	12035	010926	22.180,00 C
24.03.2008	003-Cheque Pago em Outra Agência	17681	853270	2.480,00 D
24.03.2008	002-Cheque	17681	853270	500,00 D
24.03.2008	002-Cheque	17681	853371	1.000,00 D
24.03.2008	111-Transferência Autorizada	11035	001111	9.000,00 D
24.03.2008	111-Transferência Autorizada	11035	012390	22.769,40 D
24.03.2008	131-Débito autorizado Cta Corrente	13013	030221	5.167,38 D
25.03.2008	102-Cheque Compensado	13097 001 01920	853177	4.000,00 D 14.293,07 C
26.03.2008	102-Cheque Compensado	13079 237 01920	853353	290,00 D
26.03.2008	102-Cheque Compensado	13097 237 01920	853367	700,00 D
27.03.2008	102-Cheque Compensado	13097 399 01920	853373	330,50 D 5.767,07 C
28.03.2008	952-FPE/FPM	14011	000350	22.984,92 C
28.03.2008	002-Cheque	16082	853374	26.747,10 D
28.03.2008	002-Cheque	16082	853376	600,00 D
28.03.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	8.410,77 D
28.03.2008	131-Débito autorizado Cta Corrente	13013	030221	2.383,15 D 1.762,05 C
31.03.2008	264-Juros Saldo Devedor	13601	511032635	2,38 D

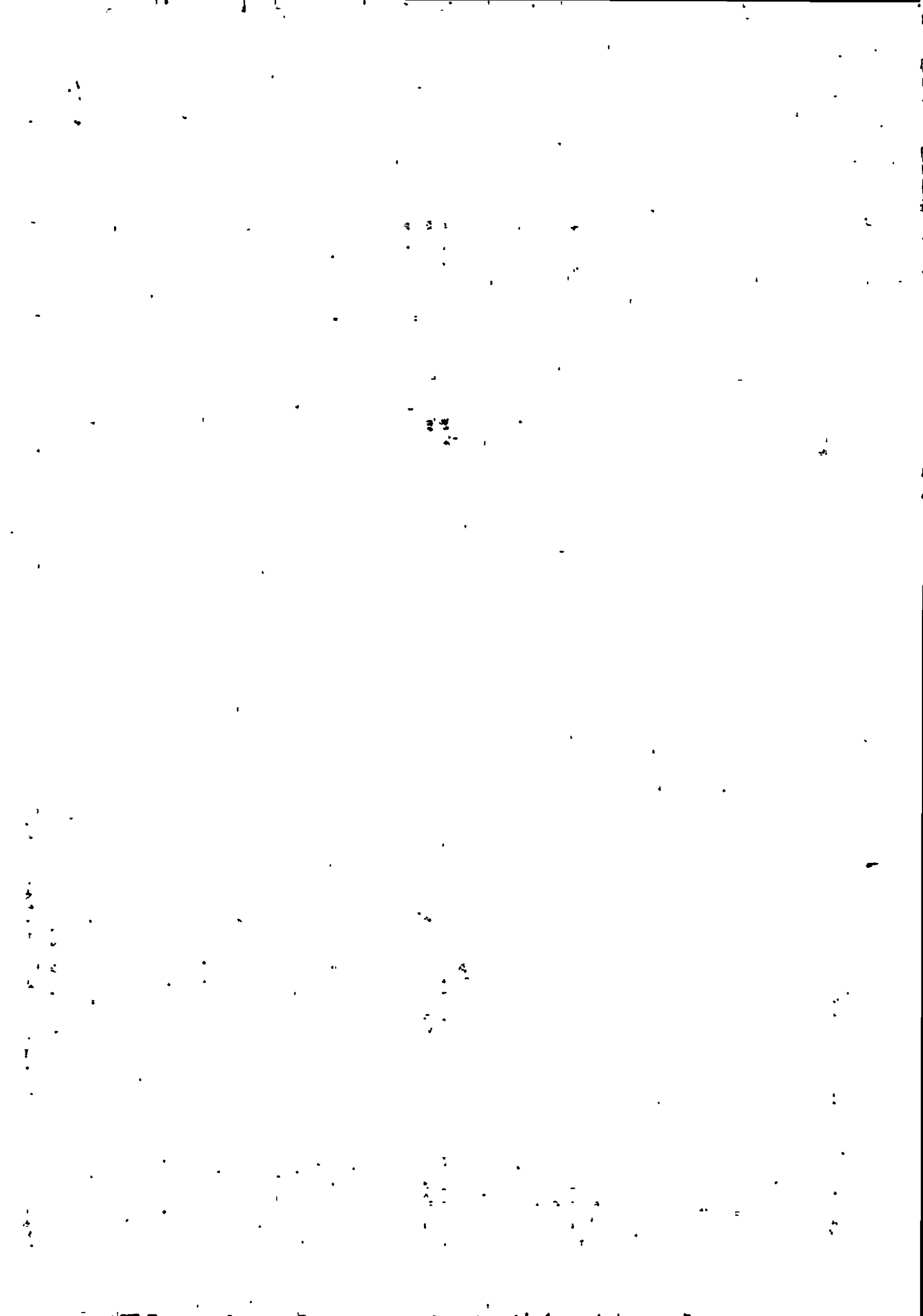

 TCE-TO
 153



Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** Agência (prefixo/dv): **2064-8** GS: **04** Conta nº / dv: **12.256-4**

Data Contas	Data Movimento	Descrição	Código	Valor	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	341	01920	853362	5.320,00 D	
11.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	341	01920	853362	5.320,00 D	
11.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853385	300,00 D	
11.04.2008	11.04.2008	102-Tarifa Adicional de Conta Corrente	13113			080415	0,35 D	
14.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853366	4.987,30 D	
15.04.2008	16.04.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080415	0,35 D	
17.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01907	853354	900,00 D	227,97 C
18.04.2008		952-FPE/FPM	14011			000350	92.905,23 C	
18.04.2008		952-FPE/FPM	14011			000350	72,75 C	
18.04.2008		002-Cheque	16082			853400	3.500,00 D	
18.04.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	1,31 D	
18.04.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	24,14 D	
18.04.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	29,50 D	
18.04.2008		115-Aviso de Débito	11035			014961	1.800,00 D	
18.04.2008		250-Folha de Pagamento	11035			014966	3.000,00 D	
18.04.2008	22.04.2008	670-Estorno de tarifa	14113			080326	5,50 C	20.454,83 C
22.04.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	14723		00638	853336	1.500,00 D	
22.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853361	3.300,00 D	
23.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853365	4.987,30 D	4.367,53 C
23.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853231	5.000,00 D	4.367,53 C
24.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853361	5.000,00 D	
24.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853394	640,00 D	

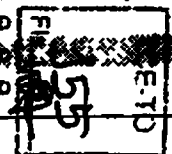


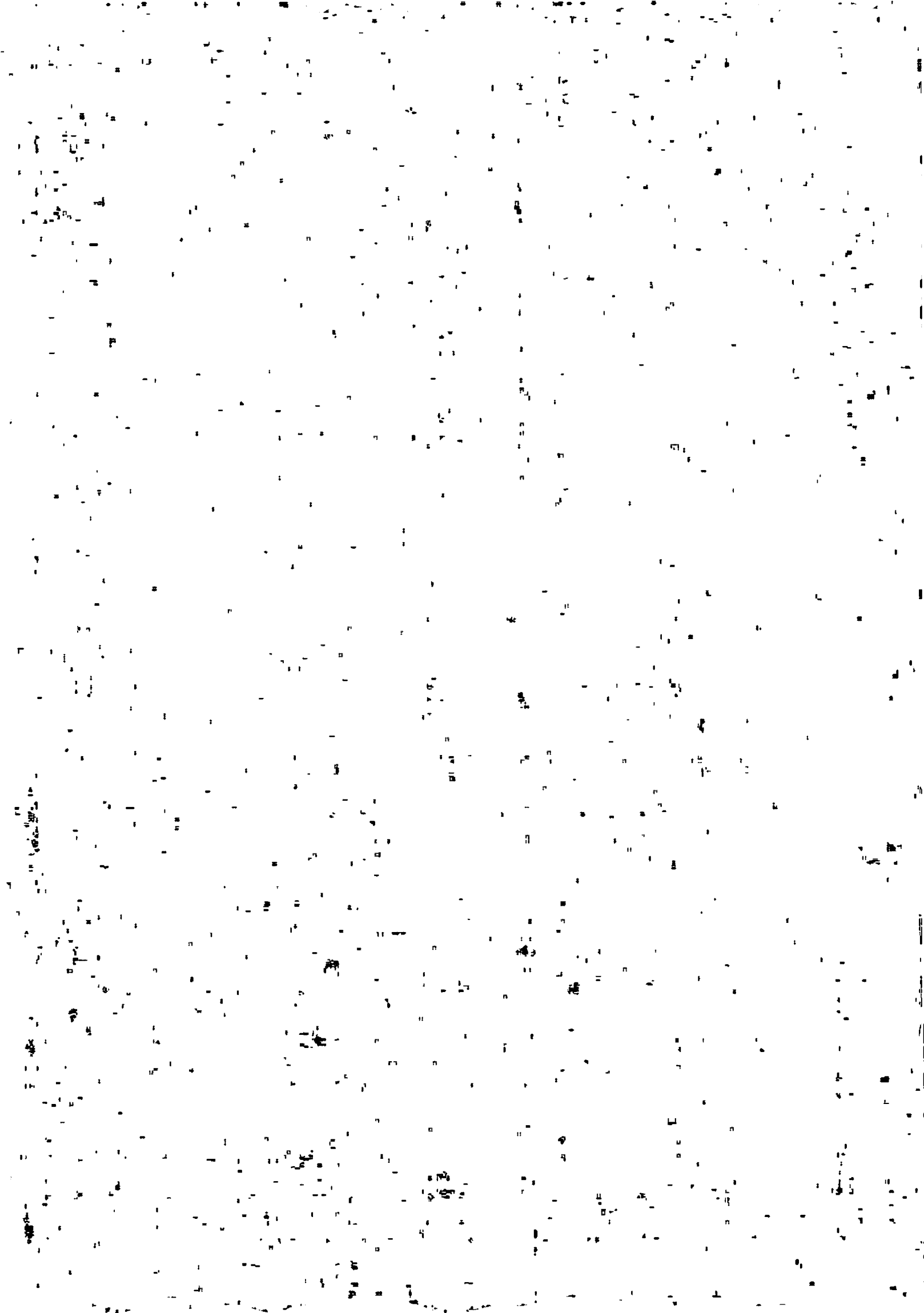


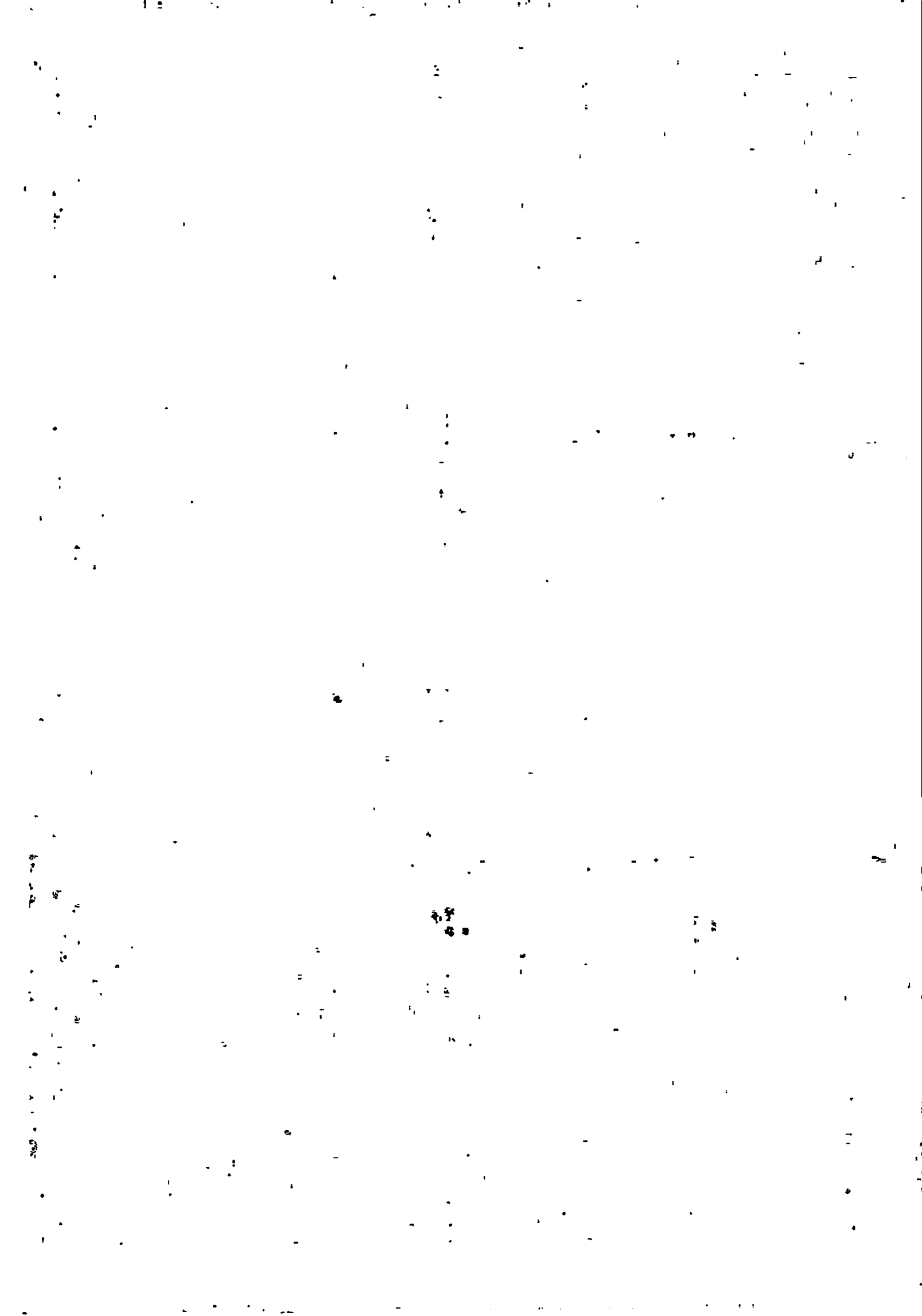
Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Majo / 2008	28.04.2009
Agência (profissolbv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2064-8	04	12.258-4	23.04.1993

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Código	Valor	Origem	Documento	Saldo
30.04.2008		Saldo anterior					25.559,29 C
02.05.2008		002-Cheque	16082	853356		2.200,00 D	
02.05.2008		111-Transferência Autorizada	11035	015046		20.000,00 D	
09.05.2008		952-FPE/FPM	14011	000350		14.352,99 C	
09.05.2008		002-Cheque	16082	853419		11.801,00 D	
09.05.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		36.003,40 D	
09.05.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		37.835,49 D	
09.05.2008		111-Transferência Autorizada	11035	011913		3.000,00 D	
09.05.2008		157-Débito autorizado Cta Corrente	13013	048955		830,00 D	97.428,63 C
12.05.2008		002-Cheque	17681	853420		17.815,19 D	
13.05.2008		002-Cheque	16082	853398		3.500,00 D	
13.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920		5.979,16 D	6.923,02 C
15.05.2008	19.05.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	853377		3.000,00 C	8.948,02 C
20.05.2008		952-FPE/FPM	14011	000350		15.387,40 C	
20.05.2008		611-Crédito autorizado	12035	010926		15.955,60 C	
20.05.2008		004-Saque contra recibo	17681	206400		920,12 D	
20.05.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850		785,45 D	

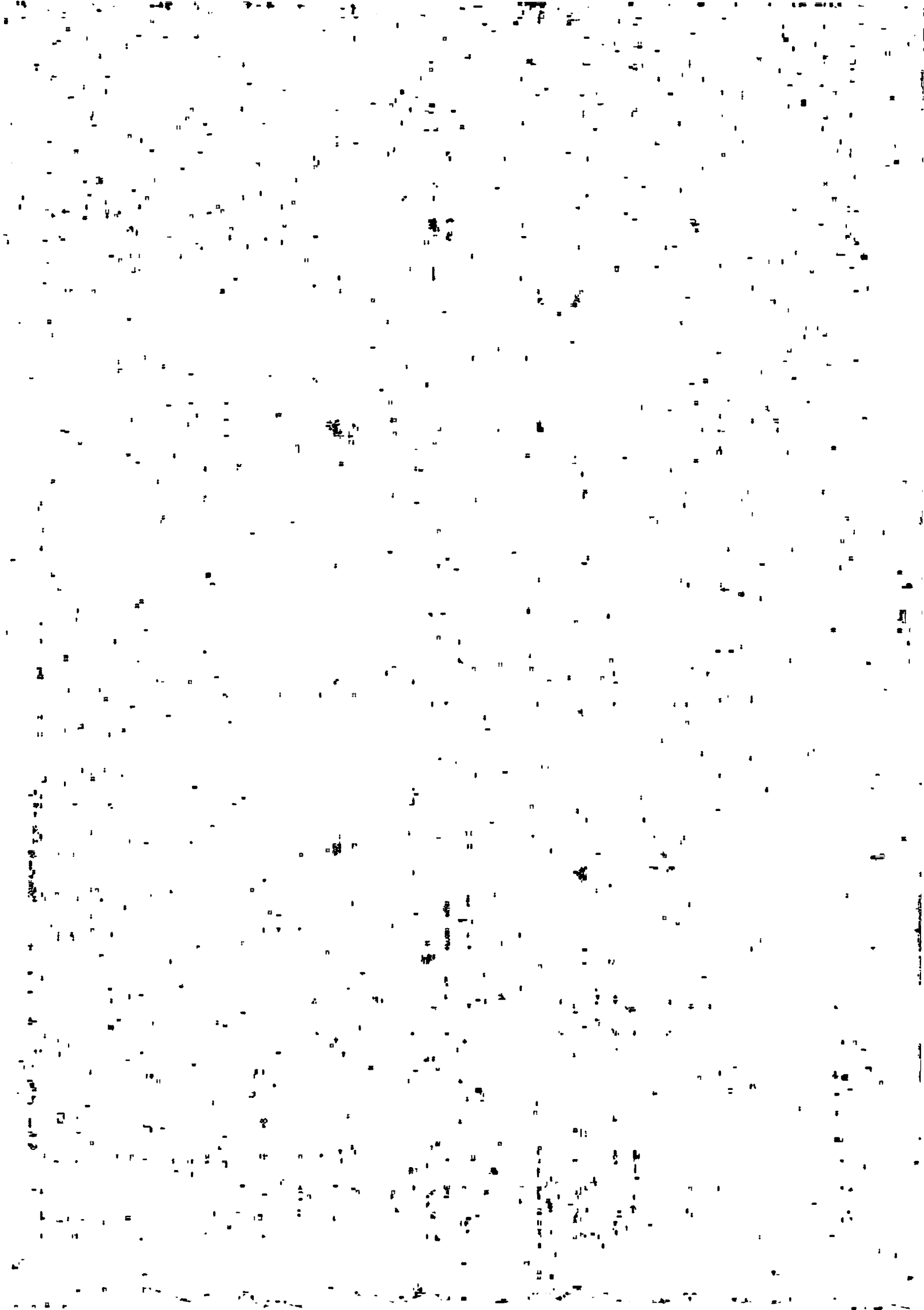






Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** Agência (prefeitor/dv): **2084-8** GS: **04** Conta nº / dv: **12.256-4**


Data	Descrição	Código	Valor	Debitado	Credito	Saldo
10.06.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	11.631,24	D		
10.06.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	20.610,36	D		
10.06.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	32.518,52	D		
10.06.2008	131-Débito autorizado Cta Corrente	13013	830,00	D		0,25 C
20.06.2008	952-FPE/PPM	14011	104.379,71	C		
20.06.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	18.146,14	D		
20.06.2008	111-Transferência Autorizada	11035	3.000,00	D		
20.06.2008	102-Cheque Compensado	13097	1.550,00	D	237 01920	
20.06.2008	102-Cheque Compensado	13097	6.200,00	D	237 01920	
20.06.2008	131-Débito autorizado Cta Corrente	13013	4.960,34	D		
23.06.2008	615-Aviso de Crédito	12035	21.000,00	C		
23.06.2008	002-Cheque	16082	4.300,00	D		
23.06.2008	111-Transferência Autorizada	11035	22.769,40	D		
23.06.2008	170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113	11,40	D		
23.06.2008	170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113	11,40	D		
23.06.2008	170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113	11,40	D		
23.06.2008	170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113	11,40	D		
23.06.2008	170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113	11,40	D		
23.06.2008	170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113	11,40	D		
23.06.2008	170-Tarifa Suspensão/Revogação	13113	11,40	D		
23.06.2008	102-Cheque Compensado	13097	3.500,00	D	399 01907	

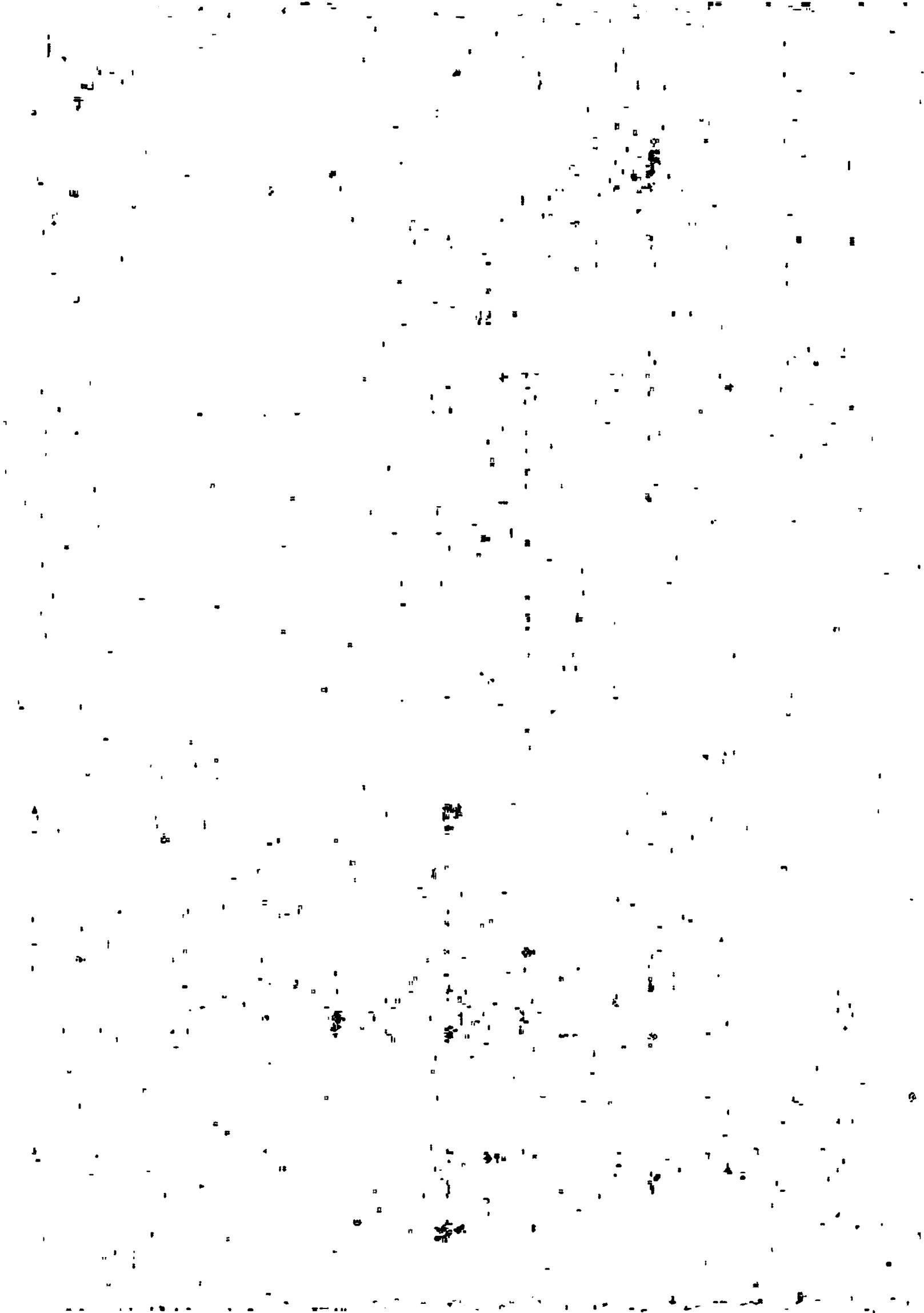


Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** Agência (prefe/abr): **2064-8** GS: **04** Conta nº / dv: **12.266-4**

Data	Data	Descrição	Código	Código	Debitado	Credito	Saldo
23.06.2008	24.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098		853378	3.500,00 C	15.779,79 C
24.06.2008		111-Transferência Autorizada	11035		001112	1.500,00 D	
24.06.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080624	0,35 D	4.229,44 C
27.06.2008		729-Transf da CC para Aplicação	14049	07777	1200070	3.400,00 C	
27.06.2008		345-BB CP Administrat Supremo	13049	07777	1200070	3.400,00 D	29,44 C
30.06.2008		952-FPE/FPF	14011		000350	21.226,65 C	
30.06.2008		002-Cheque	17681		853443	4.500,00 D	
30.06.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	14457	04348	853456	1.455,00 D	
30.06.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	7.998,32 D	
30.06.2008		229-Trf p/ Aplicação na Cta Invest	13049		1200070	19.700,00 D	
30.06.2008		111-Transferência Autorizada	11035		011913	3.000,00 D	
30.06.2008		131-Débito autorizado Cta Corrente	13013		030221	6.330,88 D	
30.06.2008	01.07.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098		853407	4.000,00 C	
30.06.2008	01.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300070	3.991,95 D	

Bloqueado - R\$ **0,00** Disponível - R\$ **8,05 C** CPMF cobrado - R\$ **0,00**

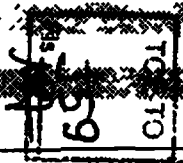


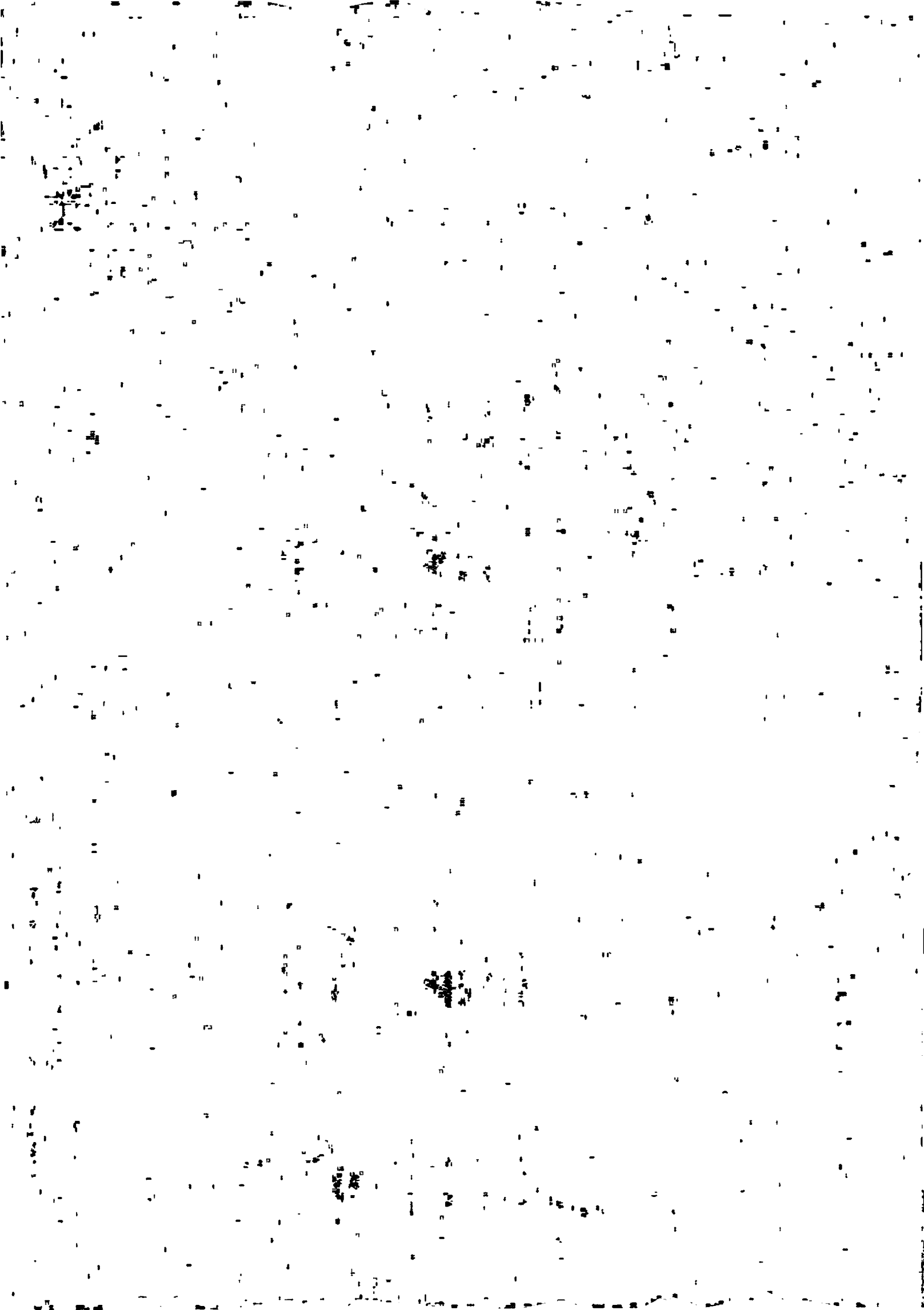


Correntista

Nome		CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		01.832.476/0001-51	Julho / 2008	28.04.2009
Agência (prefe/cor/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura	
2084-8	04	12.258-4	23.04.1993	

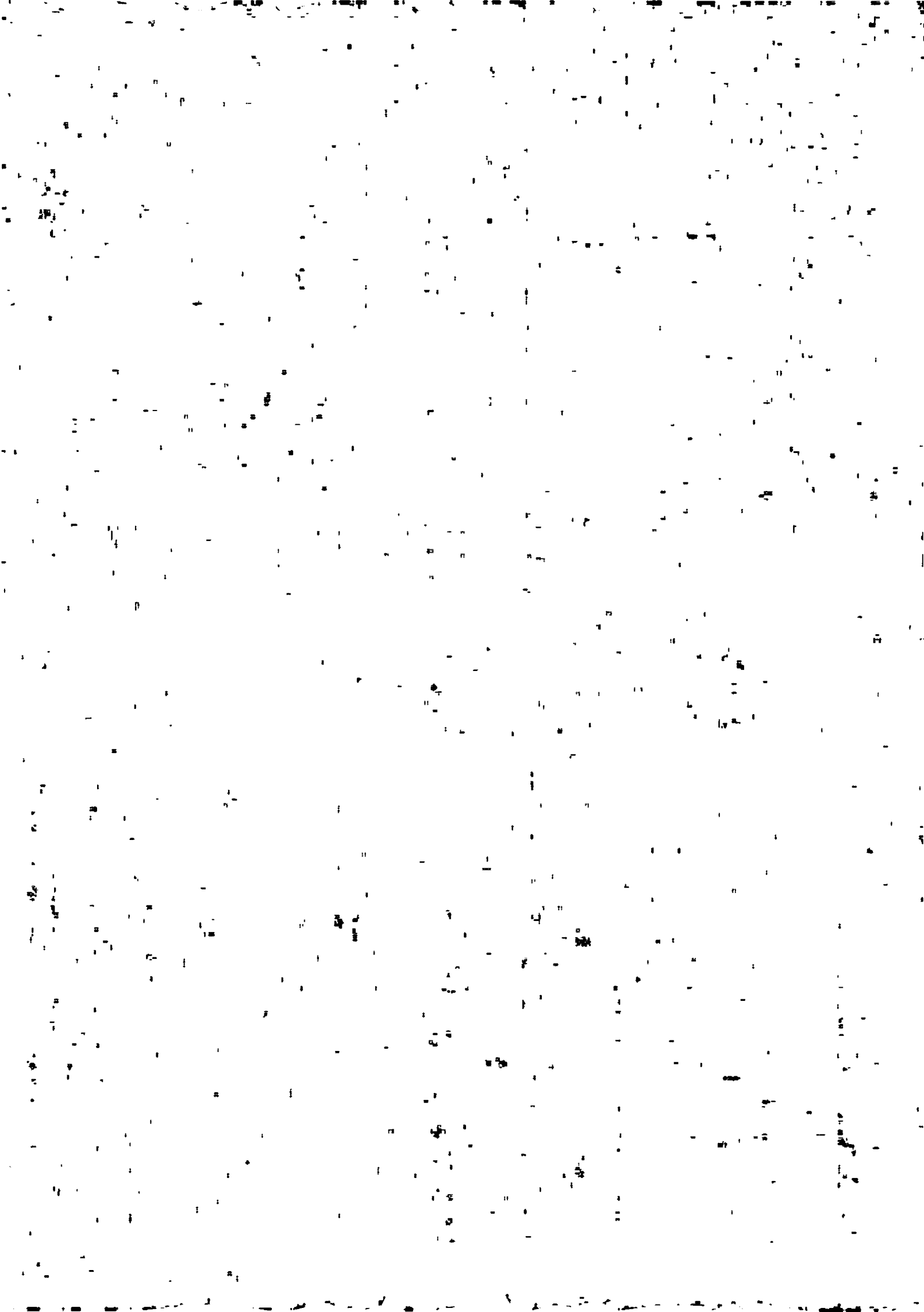
Data inicial	Data lançamento	Descrição	Valor	Doc	Doc	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.06.2008		Saldo anterior					8,05 C
01.07.2008		002-Cheque	17681		853457	6.953,00 D	
01.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001 01920	853364	5.000,00 D	
01.07.2008		855-Resgate BB Fix			000070	17.925,30 C	
01.07.2008	02.07.2008	855-Resgate BB Fix	14049		1300070	17.925,30 C	
01.07.2008	02.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300070	3.991,95 D	
01.07.2008	02.07.2008	855-Resgate BB Fix			000070	6,00 C	0,00 C
02.07.2008		855-Resgate BB Fix			000070	1.000,00 C	
02.07.2008	03.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300070	1.006,00 D	0,00 C
04.07.2008		855-Resgate BB Fix			000070	4.000,00 C	
04.07.2008	07.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300070	4.000,00 D	0,00 C
10.07.2008		952-FPE/FPM	14011		000350	162.791,97 C	
10.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	1.415,61 D	
10.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	12.238,05 D	
10.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	31.772,04 D	
10.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	853428	12.500,00 D	
10.07.2008		131-Débito autorizado Cta Corrente	13013		030221	7.293,12 D	

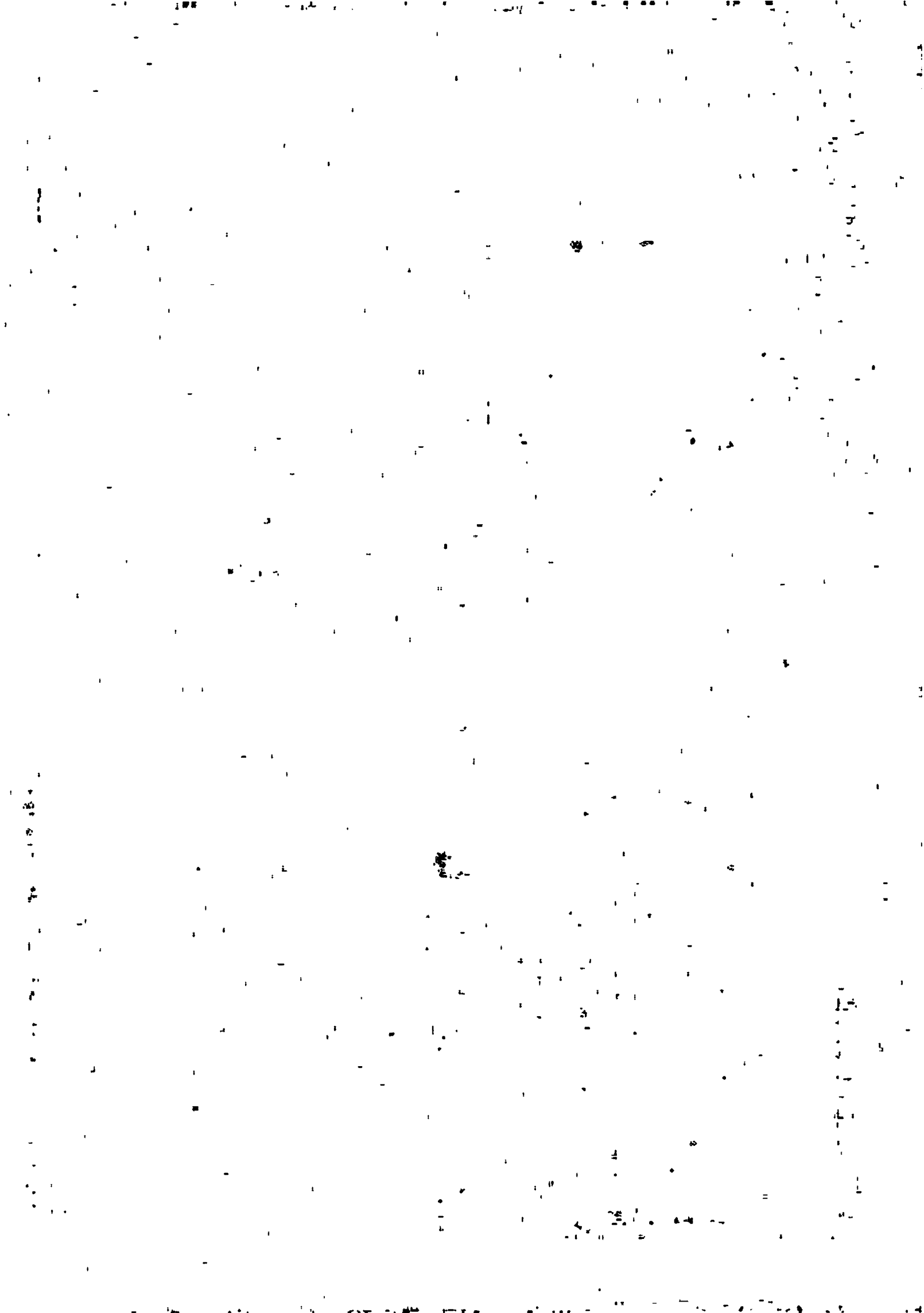




Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G Agência (prefe/dv): 2064-8 GS: 04 Conta nº / dv: 12.256-4

Data	Data	Descrição	Código	Conta	Grupo	Documento	Valor	Saldo
10.07.2008		157-Débito autorizado Cta Corrente	13013			048955	830,00 D	38.610,62 C
11.07.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	15694		00638	853468	1.050,00 D	
11.07.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	15694		00638	853468	1.050,00 D	
11.07.2008		002-Cheque	17681			853491	19.750,00 D	
11.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01907	853379	3.785,00 D	
14.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01907	853458	1.100,00 D	
14.07.2008		855-Resgate BB Fix				000070	176,29 C	
14.07.2008	15.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	176,29 D	0,00 C
15.07.2008		002-Cheque	16082			853475	3.000,00 D	0,00 C
16.07.2008		855-Resgate BB Fix				000070	4,80 C	
16.07.2008	17.07.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	4,80 C	
17.07.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080717	0,35 D	
18.07.2008		952-FPE/FPM	14011			000350	9.803,46 C	
18.07.2008		002-Cheque	16082			853469	750,00 D	
18.07.2008		002-Cheque	17681			853522	5.000,00 D	
18.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	11.492,42 D	
18.07.2008		111-Transferência Autorizada	11035			011913	3.000,00 D	
18.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01907	853489	2.000,00 D	
21.07.2008		002-Cheque	16082			853523	1.833,30 D	





Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE G

30.07.2008		002-Cheque	16082
30.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011
30.07.2008		111-Transferência Autorizada	11035
30.07.2008		102-Cheque Compensado	13097
30.07.2008		102-Cheque Compensado	13097
30.07.2008	31.07.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113
31.07.2008	01.08.2008	263-Tarifa Extrato Solic na Agência	13113
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00		25.088,59 C	0,00

Extrato Conta Corrente

Agência (prefeitura/v)	GS	Conta nº / dv
2064-8	04	12.266-4

		853528	1.000,00 D	
		000850	10.297,48 D	
		011913	3.000,00 D	
237	01920	853461	3.280,00 D	
001	01920	853493	1.000,00 D	
		080730	17,50 D	25.126,34 C
		080731	37,70 D	25.088,59 C

100-10
569
Fis. 200

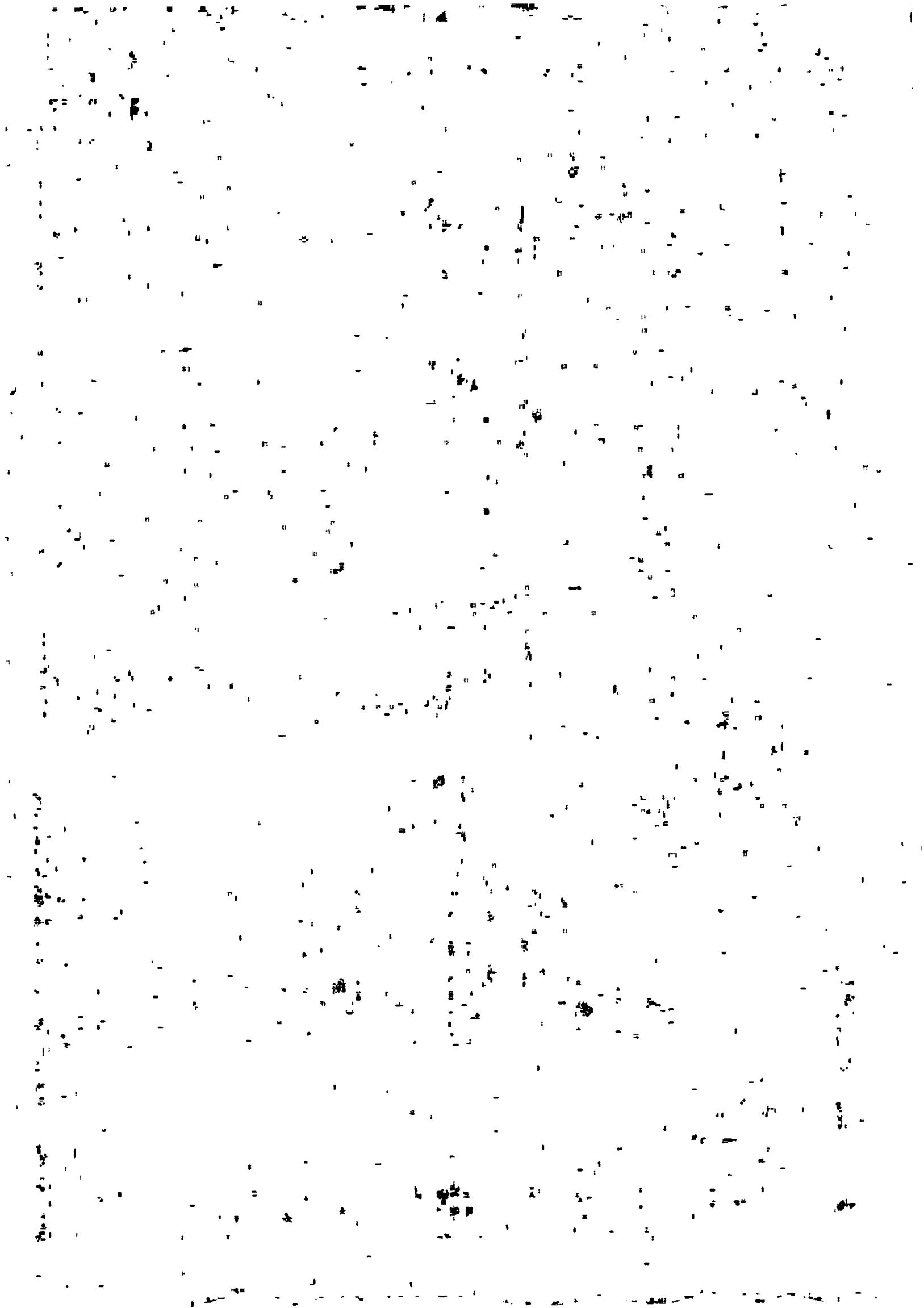


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Agosto / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	12.256-4	23.04.1993

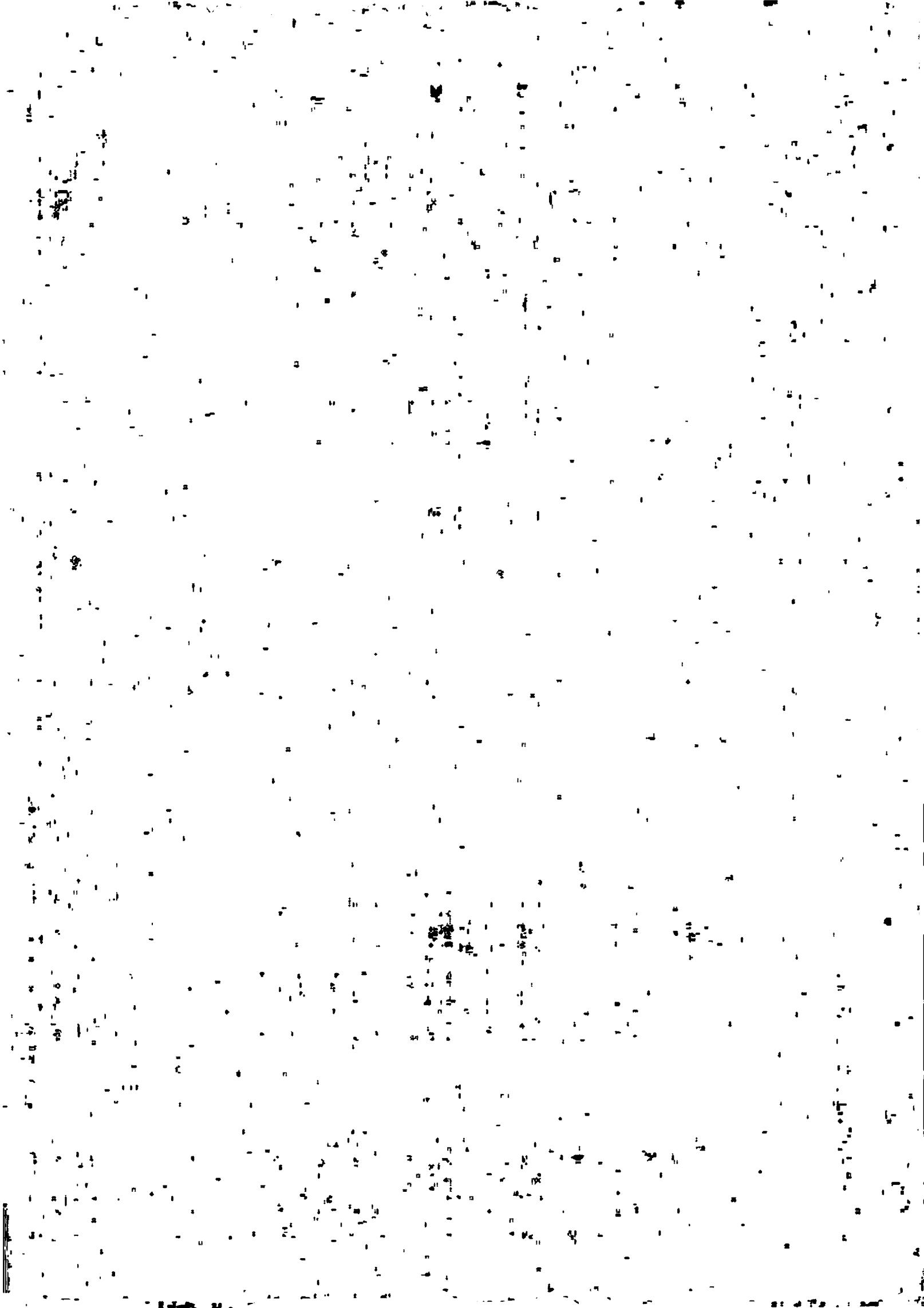
Data	Data Original	Descrição	Valor	Origem	Documento	Valor	Saldo
31.07.2008		Saldo anterior					25.088,59 C
01.08.2008		002-Cheque	16082		853478	1.300,00 D	
01.08.2008		002-Cheque	17681		853517	9.000,00 D	
01.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	003 01920	853470	750,00 D	
01.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	853511	2.250,00 D	
01.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001 01920	853524	1.833,30 D	
01.08.2008	04.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		853408	4.000,00 C	
04.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	853479	412,38 D	
04.08.2008	05.08.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080804	0,35 D	155,54 C
05.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	853462	3.280,00 D	
06.08.2008	07.08.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080806	0,35 D	5,19 C
08.08.2008		952-FPE/FPM	14011		000350	10.796,63 C	
08.08.2008		002-Cheque	17681		853514	500,00 D	
08.08.2008		002-Cheque	17681		853515	1.800,00 D	
08.08.2008		002-Cheque	17681		853553	1.800,00 D	
08.08.2008		002-Cheque	17681		853556	1.000,00 D	
08.08.2008		002-Cheque	17681		853537	12.000,00 D	
08.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	36.801,70 D	

12-110
1683



Nome		Agência (preuofdv)	GS	Conta nº de	
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		2064-8	04	12.256-4	
Data	Descrição	Código	Origem	Valor	Saldo
08.08.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011		10.551,03 D	
08.08.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011		25.553,68 D	
08.08.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011		47.129,71 D	
08.08.2008	111-Despesa Extraorç. Autorizada	13011		46.331,72 D	
08.08.2008	131-Débito autorizado Cta Corrente	13013		11.065,60 D	
11.08.2008	002-Cheque	16082		806,66 D	
11.08.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113		17,50 D	
11.08.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920	966,00 D	14.278,16 C
12.08.2008	102-Cheque Compensado	13097	237 01920	3.280,00 D	
12.08.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920	639,87 D	6.578,29 C
13.08.2008	002-Cheque	17681		2.539,78 D	3.688,51 C
20.08.2008	131-Débito autorizado Cta Corrente	13013		6.104,10 D	
21.08.2008	102-Cheque Compensado	13097	237 01920	2.200,00 D	
21.08.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920	440,00 D	
21.08.2008	102-Cheque Compensado	13097	399 01920	1.833,30 D	
21.08.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920	1.500,00 D	
21.08.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920	1.500,00 D	
21.08.2008	102-Cheque Compensado	13079	237 01920	250,00 D	
21.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		3.640,00 C	
21.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		1.500,00 C	
21.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		1.500,00 C	
22.08.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011		10.214,76 C	
22.08.2008	103-Cheque Pago em Outra Agência	11886	00291	2.500,00 D	
22.08.2008	103-Cheque Pago em Outra Agência	11886	00291		





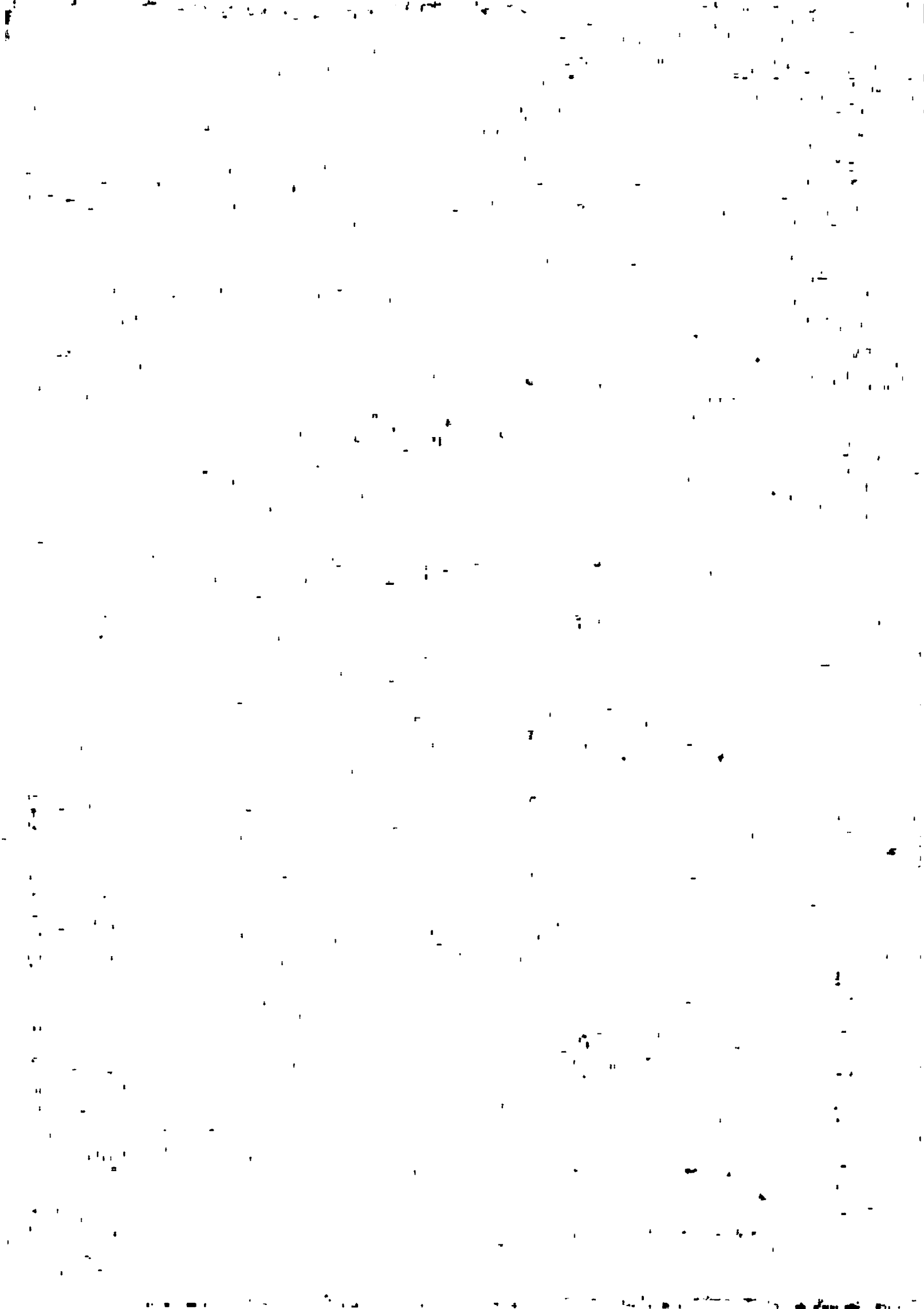
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G Agência (prefeitura): 2064-8 GS: 04 Conta nº / dv: 12.256-4

Data Original	Data Encargamento	Descrição	Linha	Conta	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000350	479,66 D	
22.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000350	8.809,83 D	
22.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000350	10.765,61 D	
22.08.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080822	0,35 D	
22.08.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080822	1,40 D	
22.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853464	4.200,00 D	
22.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853552	1.600,00 D	
22.08.2008	25.08.2008	115-Aviso de Débito	11035			012390	20.000,00 D	387,53 C
25.08.2008		611-Crédito autorizado	12035			016123	150,00 C	
25.08.2008		115-Aviso de Débito	11035			001111	3.000,00 D	
25.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853531	2.400,00 D	
25.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853551	1.550,00 D	
25.08.2008	26.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853495	1.480,00 C	
25.08.2008	26.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853534	2.000,00 C	
25.08.2008	26.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853572	435,88 C	11,94 C
26.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853549	1.450,00 D	
26.08.2008	27.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853549	1.450,00 C	
26.08.2008	27.08.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080826	0,70 D	
26.08.2008	27.08.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080826	1,40 D	10,19 C
27.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853473	2.200,00 D	
27.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01907	853534	2.000,00 D	
27.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853464	2.200,00 D	





Nome		Agência (prefe/dv)	GS	Conta nº / dv				
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		2084-8	04	12.256-4				
Data Apuração	Data Ingresso	Descrição	Doc	Banco	Origem	Debitado	Yant - R\$	Saldo - R\$
27.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853548	1.500,00 D	
27.08.2008	28.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853531	2.400,00 C	
27.08.2008	28.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853541	192,00 C	
28.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01907	853484	3.640,00 D	
28.08.2008	29.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853484	3.640,00 C	
28.08.2008	29.08.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080828	0,35 D	
28.08.2008	29.08.2008	207-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080828	0,35 D	
29.08.2008		952-FPE/FPM	14011			000350	49.191,70 C	
29.08.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	14723		00638	853495	1.480,00 D	
29.08.2008		002-Cheque	16082			853574	700,00 D	
29.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	10.996,81 D	
29.08.2008		111-Transferência Autorizada	11035			010926	200,00 D	
29.08.2008		111-Transferência Autorizada	11035			011913	6.000,00 D	
29.08.2008		111-Transferência Autorizada	11035			012008	6.000,00 D	
29.08.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080822	87,50 D	
29.08.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080829	0,35 D	
29.08.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080829	0,35 D	
29.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853498	1.030,92 D	
29.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	329	01920	853525	1.031,20 D	
29.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853539	1.672,00 D	
29.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853537	1.030,92 D	
29.08.2008		131-Débito autorizado Cta Corrente	13013			030221	8.235,68 D	
29.08.2008		407-Deposito em Débito	13013			030221	8.235,68 C	

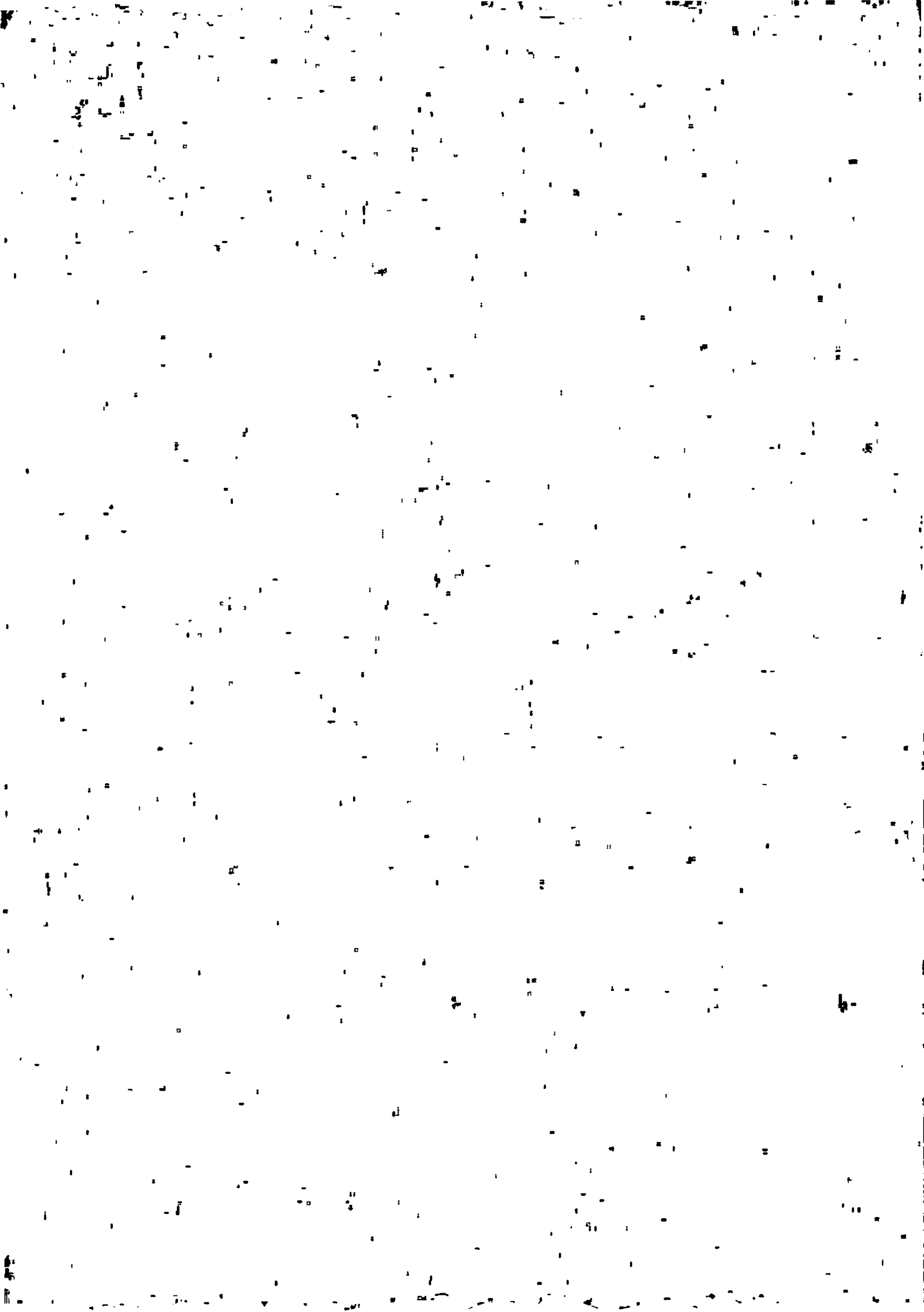


Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	2064-8	04	12.256-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.08.2008		264-Juros Saldo Devedor	13601			511032635	0,31 D	
29.08.2008	01.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080829	35,00 D	7.736,48 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	7.736,48 C	0,00

TGE-10
 367
 Fis. 10

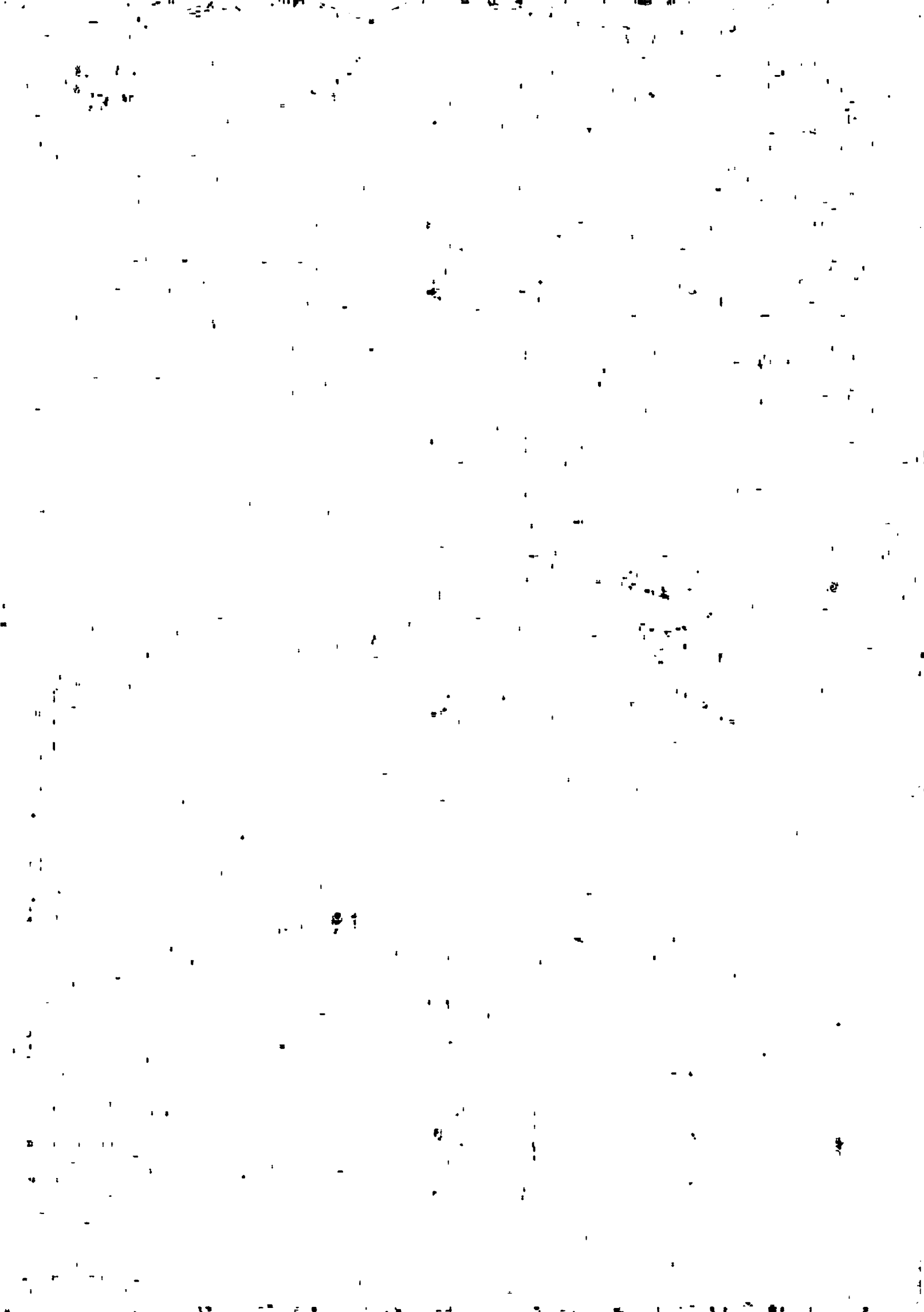


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Setembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2064-8	04	12.256-4	23.04.1993

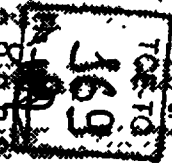
Data	Data lançamento	Descrição	Valor	Código	Código	Documento	Valor	Saldo
29.08.2008		Saldo anterior						7.736,48 C
01.09.2008		002-Cheque	17681			853550	1.513,50 D	
01.09.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080827	35,00 D	
01.09.2008	02.09.2008	170-Tarifa Aviso Lançamen-Correio	13113			080901	6,00 D	1.088,98 C
02.09.2008	03.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853545	2.000,00 C	1.088,98 C
03.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	853505	1.000,00 D	
04.09.2008		102-Cheque Compensado	13079	399	01920	853541	192,00 D	
05.09.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080905	0,35 D	
09.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853445	538,00 D	
10.09.2008		952-FPE/FPM	14011			000350	7.610,44 C	
10.09.2008		002-Cheque	17681			853529	1.000,00 D	
10.09.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	1.533,58 D	
10.09.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	9.557,94 D	
10.09.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	34.419,80 D	
10.09.2008		111-Transferência Autorizada	11035			011913	3.000,00 D	
10.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	852974	7.000,00 D	
10.09.2008		807-Estorno de Débito	13013			030221	6.427,80 C	

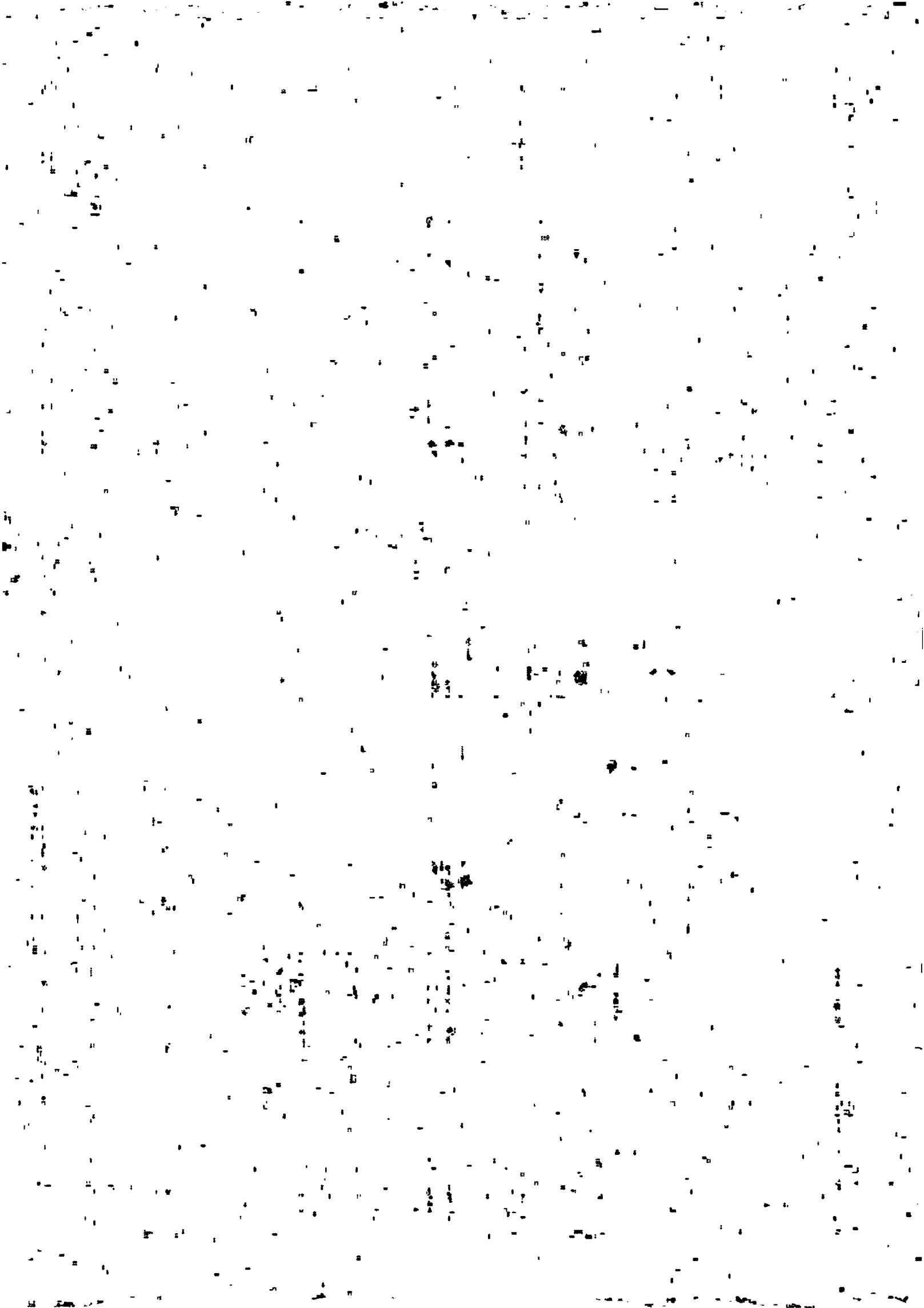
TOE TO



Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** Agência (prefixo/dv): **2084-8 04** GS: **04** Conta nº / dv: **12 256-4**

Data	Descrição	Código	Valor	Debitado	Creditado	Saldo
10.09.2008	157-Débito autorizado Cta Corrente	13013	830,00	D		
10.09.2008	318-CB DEVOLUÇÃO IMPOSTO RACIEMPO	14098	1.000,00	C		
10.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	17,50	D		7.038,97 C
11.09.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	0,35	D		7.038,62 C
19.09.2008	952-PPE/FPM	14011	10.196,87	C		
19.09.2008	002-Cheque	17681	3.640,00	D		
19.09.2008	103-Cheque Pago em Outra Agência	14723	2.630,00	D	00638	
19.09.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	11.251,08	D	000850	
19.09.2008	111-Transferência Autorizada	11035	23.819,00	D	012390	
22.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	784,00	D	001 01920	
22.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	3.448,00	D	237 01920	
22.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	784,00	C	853452	681,45 C
23.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	1.480,00	D	001 01920	
23.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	2.100,00	D	399 01920	
23.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	2.100,00	D	399 01920	
23.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	1.480,00	C	853496	
23.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	2.100,00	C	853532	
23.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	2.100,00	C	853532	
23.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	17,50	D	080923	663,60 C
24.09.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	0,70	D	080924	
24.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	2.500,00	D	001 01920	
24.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	2.500,00	C	853477	
24.09.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	70,00	D	080924	592,20 C
24.09.2008	102-Cheque Compensado	13097		D	001 01920	

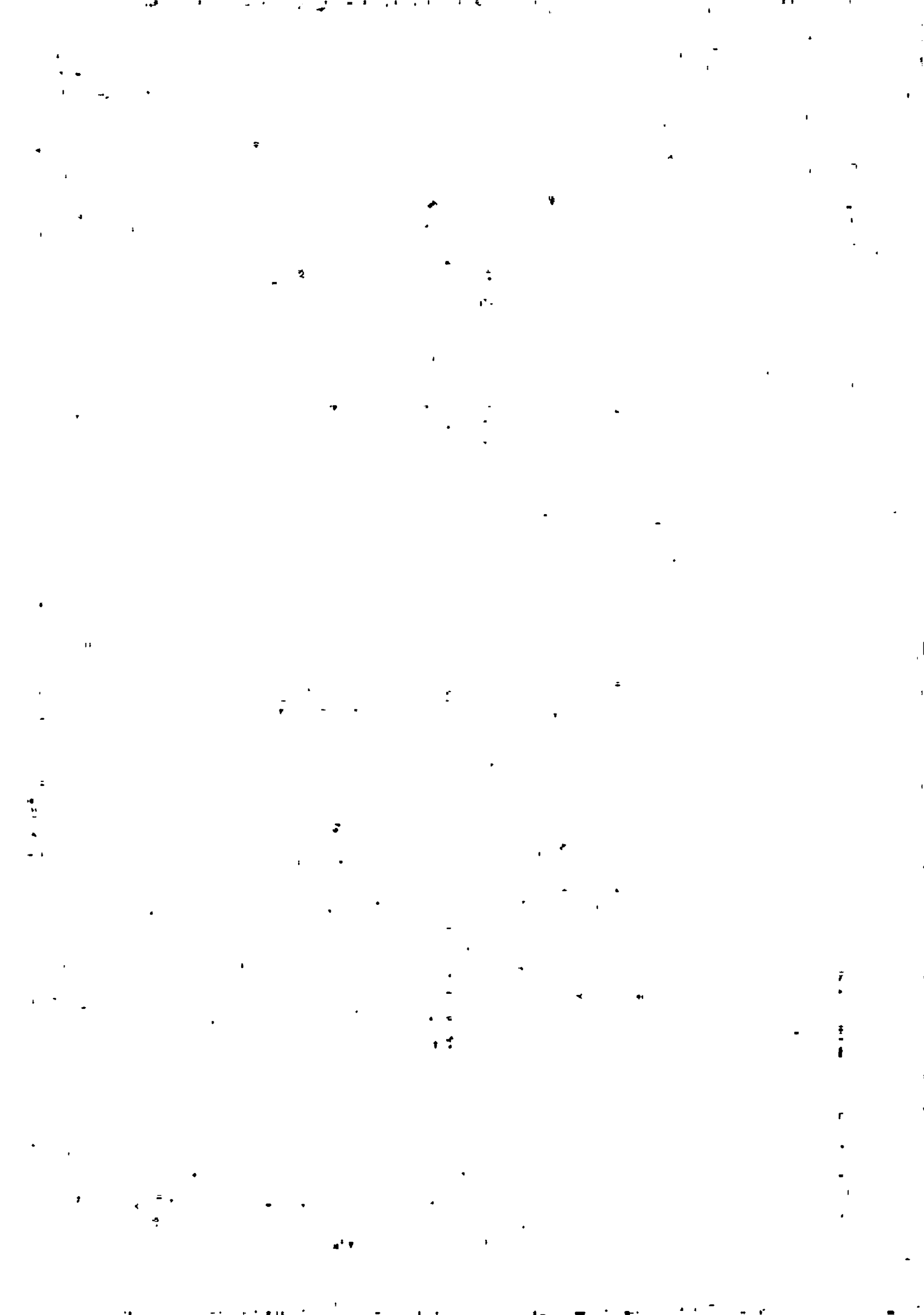




Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	2064-8	04	12.256-4

Despesa	Data Documento	Descrição	Cta	Valor	Código	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
25.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	399	01920	853532	2.100,00 D	
25.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	399	01920	853532	2.100,00 D	
25.09.2008	26.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853507	2.973,98 C	
25.09.2008	26.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853535	2.400,00 C	
25.09.2008	26.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853535	2.400,00 C	
25.09.2008	26.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080925	17,50 D	574,35 C
26.09.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080926	0,70 D	
30.09.2008		952-PPF/PPM	14011			000350	51.598,67 C	
30.09.2008		611-Crédito autorizado	12035			001111	1.000,00 C	
30.09.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	14074		00638	853496	1.480,00 D	
30.09.2008		002-Cheque	16082			853562	5.260,60 D	
30.09.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	11.989,40 D	
30.09.2008		111-Transferência Autorizada	11035			011913	3.000,00 D	
30.09.2008		111-Transferência Autorizada	11035			012259	33.000,00 D	
30.09.2008		263-Tarifa Extrato Mês-Pessoal	13113			080930	852,60 D	
30.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	399	01920	853532	2.100,00 D	
30.09.2008		131-Débito autorizado Cta Corrente	13013			030221	6.295,36 D	
30.09.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	11.989,40 D	
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$				
0,00		3.563,76 C		0,00				

RECIBO
150
TCE-TO



Correntista
 Nome

CNPJ

Posição

Data de emissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE G
01.632.476/0001-51
Outubro / 2008
28.04.2009

Agência (prefixo/dv)

GS

Conta nº / dv

Data de abertura

2084-8
04
12.256-4
23.04.1993

Data do movimento	Data do lançamento	Descrição	Lanç.	Banc.	Origem	Documento	Valor	Saldo
30.09.2008		Saldo anterior						3.563,76 C
01.10.2008		263-Tarifa Extrato Mês-Pessoal	13113			000923	852,60 D	
03.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	85-452	784,00 D	
06.10.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081006	0,35 D	
10.10.2008		952-FPE/FPM	14011			000350	8.907,85 C	
10.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	1.504,46 D	
10.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	11.674,83 D	
10.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	33.766,15 D	
10.10.2008		111-Transferência Autorizada	11035			011913	3.000,00 D	
10.10.2008		157-Débito autorizado Cta Corrente	13013			048955	830,00 D	670,76 C
20.10.2008		952-FPE/FPM	14011			000350	9.290,37 C	
20.10.2008		002-Cheque	16082			853486	5.640,00 D	
20.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	8.186,16 D	
20.10.2008		111-Transferência Autorizada	11035			011913	3.000,00 D	
20.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	85-452	784,00 D	
20.10.2008		131-Débito autorizado Cta Corrente	13013			030221	6.500,91 D	19.639,74 C
22.10.2008		952-FPE/FPM	14011			000350	11,61 C	
22.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	1,83 D	

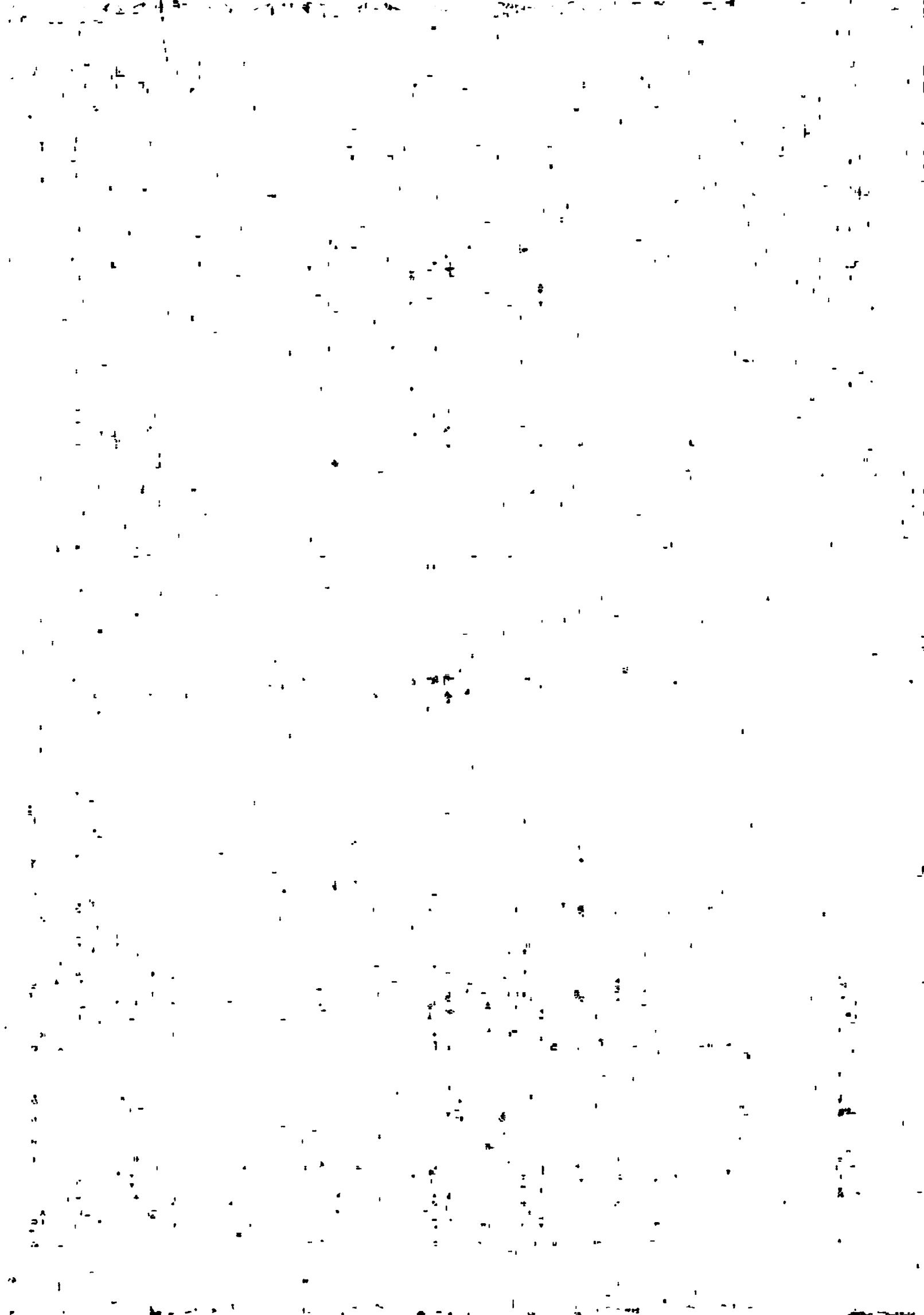
543



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G Agência (prefeio/dv): 2064-8 GS: 04 Conta nº / dv: 12.258-4

Data contab.	Data lançamento	Justificativa	COD	CODC	Origem	Documento	Valor	Valor - R\$
22.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	33,73	D
22.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	41,31	D
23.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853497	1.480,00	D
23.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853497	1.480,00	D
23.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01907	853536	2.100,00	D
23.10.2008	24.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853508	2.973,98	C
24.10.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081024	0,35	D
24.10.2008	27.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081024	0,35	D
27.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01907	853536	2.100,00	D
28.10.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081028	0,35	D
28.10.2008	29.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853497	1.480,00	C
29.10.2008	30.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081029	0,35	D
30.10.2008		952-FPE/FPPI	14011			000350	52.773,91	C
30.10.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	5.315,00	D
30.10.2008		002-Cheque	16082			853410	4.000,00	D
30.10.2008		002-Cheque	16082			853497	7.400,00	D
30.10.2008		002-Cheque	16082			853488	7.400,00	D
30.10.2008		002-Cheque	16082			853547	2.000,00	D
30.10.2008		002-Cheque	16082			853508	3.100,00	D
30.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	711,85	D
30.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	13.834,38	D
30.10.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	15.976,86	D
30.10.2008		111-Transferência Autorizada	11035			013198	3.000,00	D

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

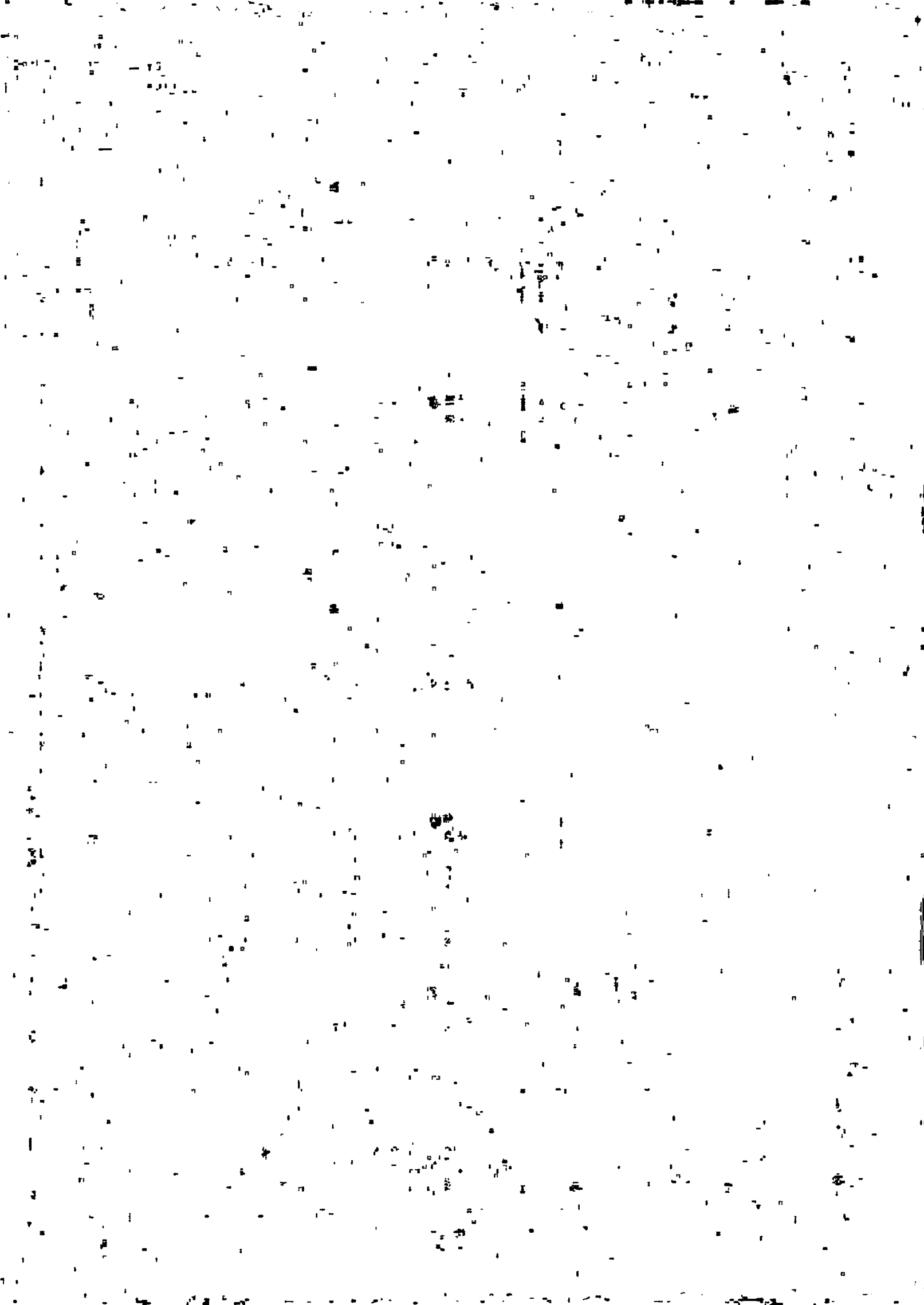


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Novembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	12.256-4	23.04.1993

Data	Descrição	Valor	Banco	Código	Documento	Saldo
31.10.2008	Saldo anterior					2.008,92 C
04.11.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853533	2.500,00 D
05.11.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081105	0,35 D
10.11.2008	952-FPE/FPM	14011			000350	11.528,19 C
10.11.2008	610-Estorno de Débito	12035			011913	400,00 C
10.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	2.157,67 D
10.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	10.281,36 D
10.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	48.426,72 D
10.11.2008	111-Transferência Autorizada	11035			011913	3.000,00 D
10.11.2008	131-Débito autorizado Cta Corrente	13013			030221	10.904,86 D
12.11.2008	004-Saque contra recibo	17681			206400	17.651,00 D
12.11.2008	111-Transferência Autorizada	11035			016878	79.996,56 D
20.11.2008	952-FPE/FPM	14011			000350	5.518,90 C
20.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	507,60 D
20.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	11.392,81 D
20.11.2008	131-Débito autorizado Cta Corrente	13013			030221	14.111,74 D
21.11.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853567	3.177,62 D

TC-TO
573



Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE G

21.11.2008	24.11.2008	503-Cheque Devolvido sem Fundos	14098						
25.11.2008	26.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098						
28.11.2008		952-FPE/FPM	14011						
28.11.2008		002-Cheque	17681						
28.11.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011						
28.11.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011						
28.11.2008		111-Transferência Autorizada	11035						
28.11.2008		239-Tarifa Adiant a Depositante	13113						
28.11.2008		264-Juros Saldo Devedor	13601						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Bloqueado - R\$</td> <td style="width: 33%;">Disponível - R\$</td> <td style="width: 33%;">CPMF cobrado - R\$</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">2.000,55 C</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> </tr> </table>				Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$	0,00	2.000,55 C	0,00
Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$							
0,00	2.000,55 C	0,00							

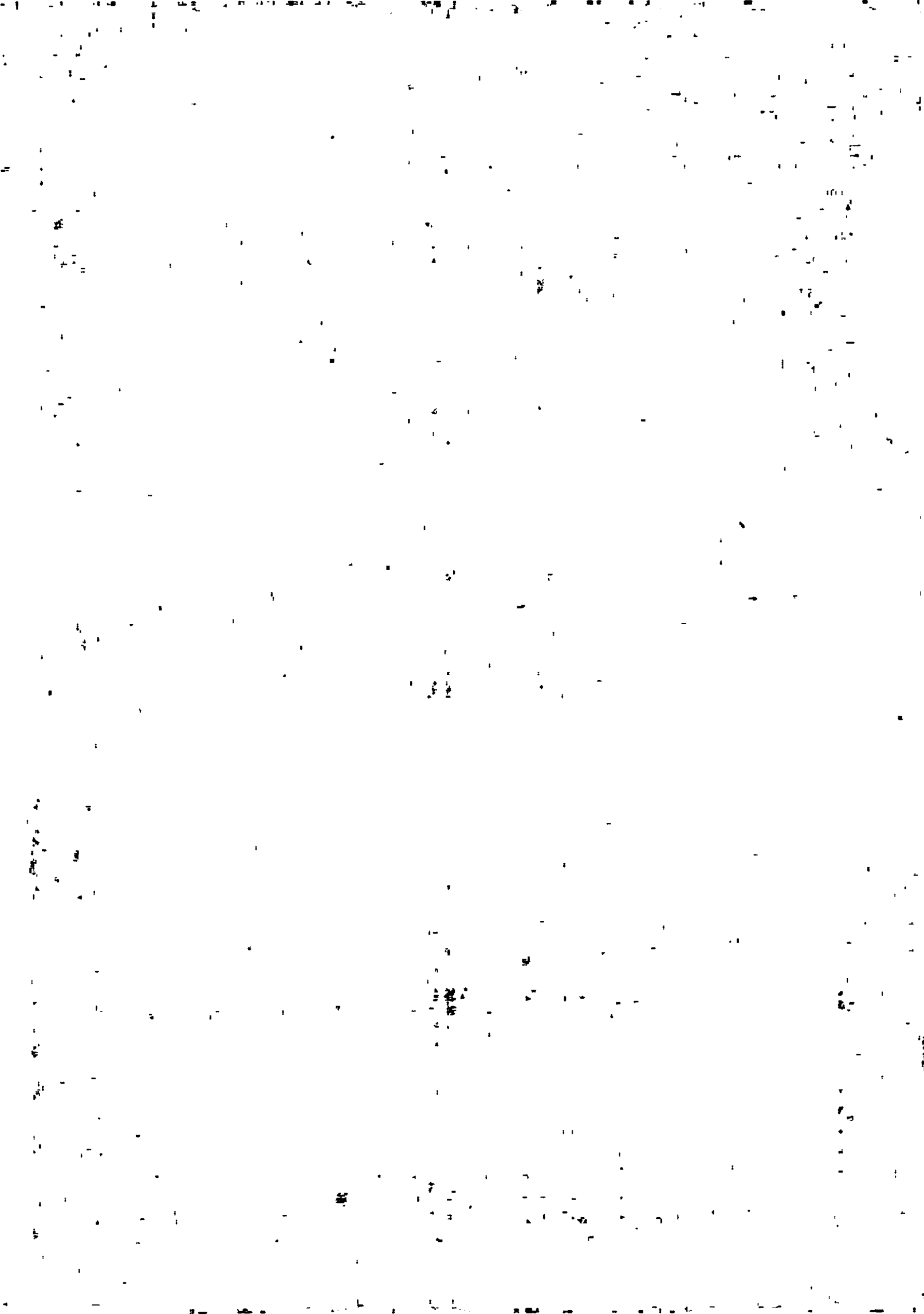
Extrato Conta Corrente

Agência (prefixo/dv) GS
2064-8 04

Conta nº / dv
12.256-4

853567	3.177,62 C	4.011,54 D
853567	3.177,62 C	4.011,54 D
000350	36.010,10 C	
853213	2.000,00 D	
000850	710,36 D	
000850	15.943,61 D	
005277	7.374,76 D	
081121	24,00 D	
511032635	111,38 D	2.000,56 C

Fis
144
11/11

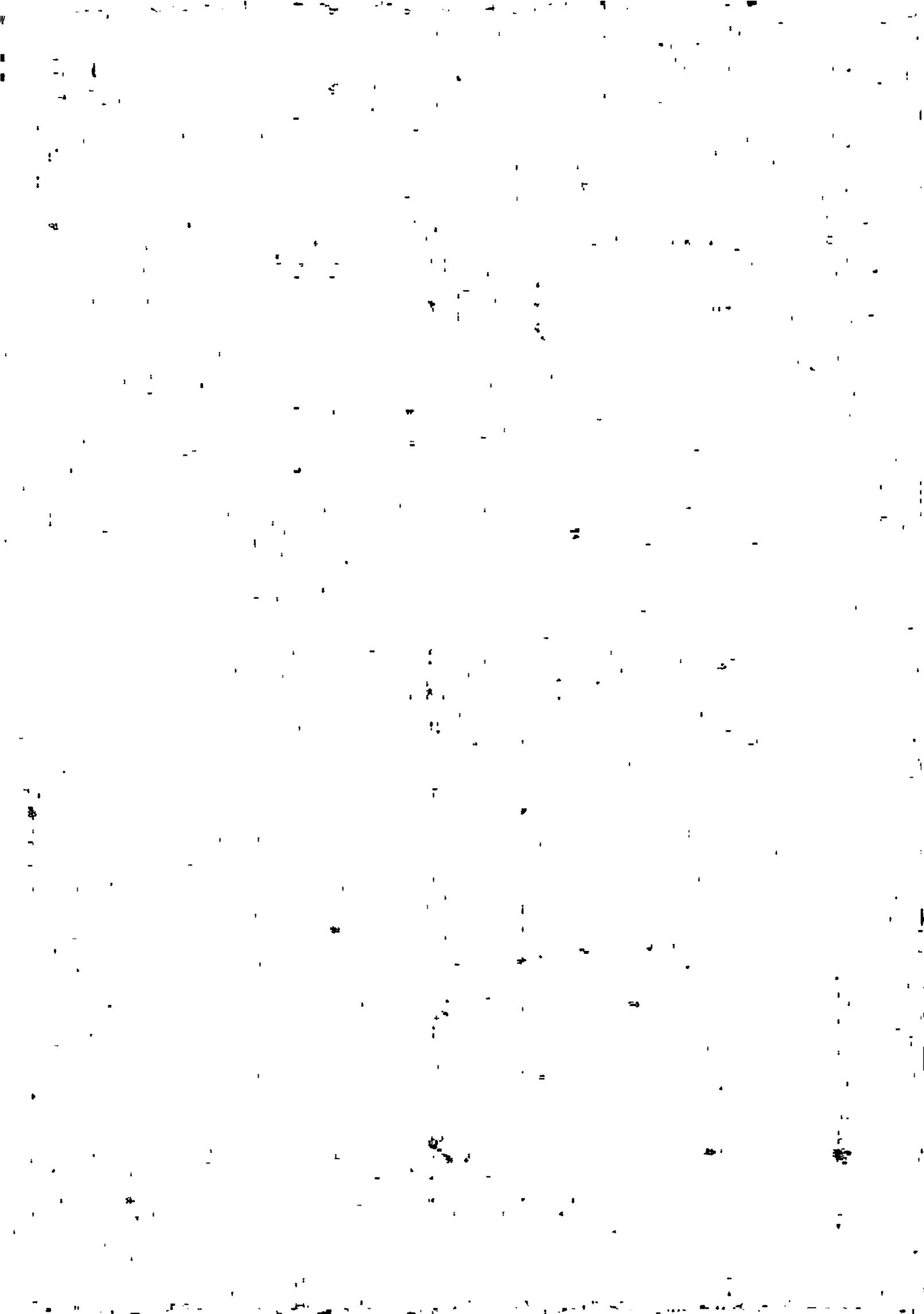


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Dezembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefeitura/v)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	12.258-4	23.04.1993

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Leg	Causa	Origem	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
28.11.2008		Saldo anterior						2.000,56 C
01.12.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081124	17,50 D	
01.12.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081126	17,50 D	
01.12.2008	02.12.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			853214	2.000,00 C	
02.12.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081202	0,35 D	
05.12.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	853214	2.000,00 D	
08.12.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081208	0,35 D	
10.12.2008		952-FPE/FPN	14011			000350	9.179,86 C	
10.12.2008		952-FPE/FPN	14011			000350	34.585,29 C	
10.12.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	1.385,68 D	
10.12.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	9.785,19 D	
10.12.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	31.100,22 D	
10.12.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	29.888,93 D	
10.12.2008		111-Debito autorizado Cta Corrente	13013			048955	830,00 D	221.762,66 C
11.12.2008		004-Saque contra recibo	17681			206400	5.865,00 D	
11.12.2008		111-Transferência Autorizada	11035			001111	2.273,23 D	
11.12.2008		111-Transferência Autorizada	11035			010959	473,00 D	

F. 115
 TCE-TO



Nome		Agência (prefixo)	GS	Conta nº / dv	
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		2064-8	04	12.256-4	
Data	Descrição	Cod.	Valor	Debitado	Saldo
11.12.2008	111-Transferência Autorizada	11035	3.000,00	D	
11.12.2008	111-Transferência Autorizada	11035	3.000,00	D	
11.12.2008	111-Transferência Autorizada	11035	3.000,00	D	
11.12.2008	111-Transferência Autorizada	11035	3.000,00	D	
19.12.2008	952-FPE/FPM	14011	11.162,55	C	
19.12.2008	952-FPE/FPM	14011	394,12	C	
19.12.2008	002-Cheque	16082	2.973,98	D	
19.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	18.187,17	D	
19.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	193,16	D	
19.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	4.335,61	D	
19.12.2008	111-Transferência Autorizada	11035	3.000,00	D	
19.12.2008	131-Débito autorizado Cta Corrente	13013	8.264,54	D	55.865,18 C
22.12.2008	111-Transferência Autorizada	11035	20.288,95	D	16.452,21 C
24.12.2008	170-Tarifa Microfilme	13113	6,00	D	13.268,61 C
30.12.2008	952-FPE/FPM	14011	99.967,09	C	
30.12.2008	952-FPE/FPM	14011	5.851,60	C	
30.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	902,03	D	
30.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	20.245,21	D	
30.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	1.502,08	D	
30.12.2008	111-Transferência Autorizada	11035	10.929,15	D	

576

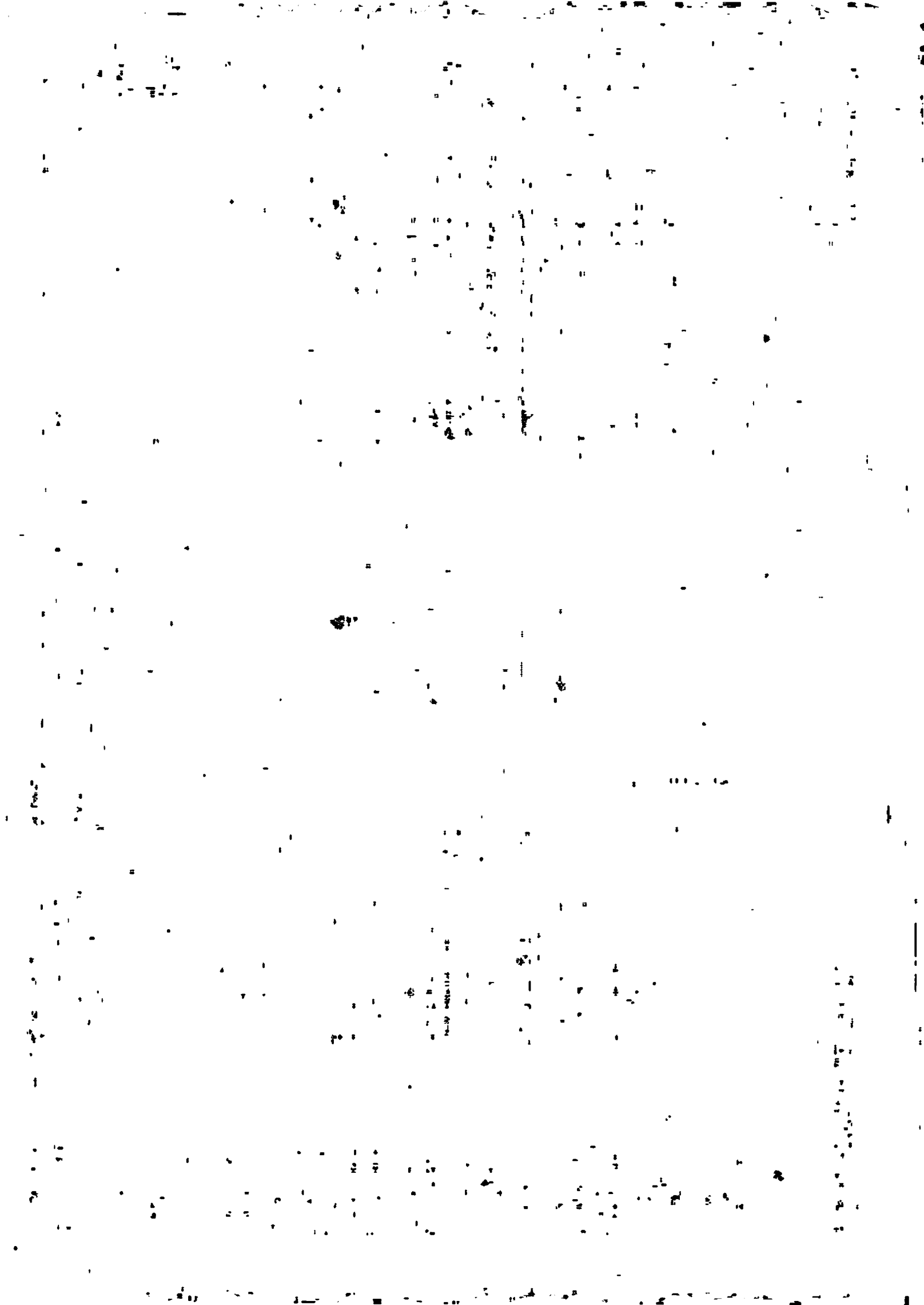


Correntista

Nome		Agência (prefixo/dv)	Conta nº / dv	Data de abertura	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS -FUS		2064-8	04 6.870-5	21.10.2002	01.632.476/0001-51	Fevereiro / 2008	28.04.2008

Data contábil	Data lançada	Descrição	Debitado	Creditado	Saldo	Saldo
31.01.2008		Saldo anterior				4.724,37 C
08.02.2008		952-FPE/FPM	14011	000350	34.414,41 C	
08.02.2008		102-Cheque Compensado	13097 237 01920	851382	2.905,21 D	6.381,42 C
11.02.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350	81,05 C	
12.02.2008		002-Cheque	17681	851394	2.500,00 D	3.023,48 C
13.02.2008		002-Cheque	16082	851399	667,29 D	2.474,76 C
14.02.2008		102-Cheque Compensado	13079 001 01920	851396	100,00 D	2.297,44 C
19.02.2008		102-Cheque Compensado	13097 399 01920	851385	675,24 D	6.942,13 C
20.02.2008		952-FPE/FPM	14011	000350	14.445,91 C	
20.02.2008		002-Cheque	17681	850924	2.300,00 D	
20.02.2008		170-Tarifa Contra-Ordem Cheque	13113	080220	10,50 D	
20.02.2008		102-Cheque Compensado	13097 237 01920	851309	3.195,82 D	
21.02.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350	41,04 C	
21.02.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	13245 04348	851405	825,00 D	
21.02.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	080221	0,35 D	
21.02.2008		102-Cheque Compensado	13097 001 01920	851391	5.000,00 D	17.991,84 C
25.02.2008		102-Cheque Compensado	13097 237 01920	851297	5.000,00 D	

177
 TC-TO



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS -FUS	01.832.476/0001-51	Março / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2004-8	04	6.870-5	21.10.2002

Data	Descrição	Valor	Debitado	Creditado	Saldo - R\$
29.02.2008	Saldo anterior				6.602,27 C
03.03.2008	002-Cheque	17681	851383	2.750,00 D	5.056,84 C
10.03.2008	952-FPE/PPM	14011	000350	25.400,33 C	25.400,33 C
11.03.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	611,14 C	26.011,47 C
11.03.2008	103-Cheque Pago em Outra Agência	13245	04348 851413	2.025,00 D	23.986,47 C
11.03.2008	102-Cheque Compensado	13097	003 01920 851407	2.491,46 D	21.495,01 C
11.03.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920 851415	5.000,00 D	16.495,01 C
12.03.2008	002-Cheque	16082	851417	1.500,00 D	14.995,01 C
12.03.2008	102-Cheque Compensado	13097	104 01920 851403	3.374,00 D	11.621,01 C
12.03.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920 851408	1.700,00 D	9.921,01 C
13.03.2008	102-Cheque Compensado	13097	237 01920 851420	2.474,23 D	7.446,78 C
19.03.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	3.379,81 C	10.826,59 C
24.03.2008	002-Cheque	17681	851340	500,00 D	10.326,59 C
24.03.2008	111-Transferência Autorizada	11035	005277	4.000,00 D	6.326,59 C
24.03.2008	102-Cheque Compensado	13097	237 01908 851320	1.000,00 D	5.326,59 C
24.03.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920 851408	950,00 D	4.376,59 C
25.03.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011	000350	103,10 C	4.479,69 C
25.03.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920 850960	1.600,00 D	2.879,69 C
25.03.2008	26.03.2008 686-CHQ DEVOLVIDO APRESENT INDEVID	14098	850960	1.600,00 C	4.479,69 C
26.03.2008	102-Cheque Compensado	13097	237 01920 851424	1.330,00 D	3.149,69 C

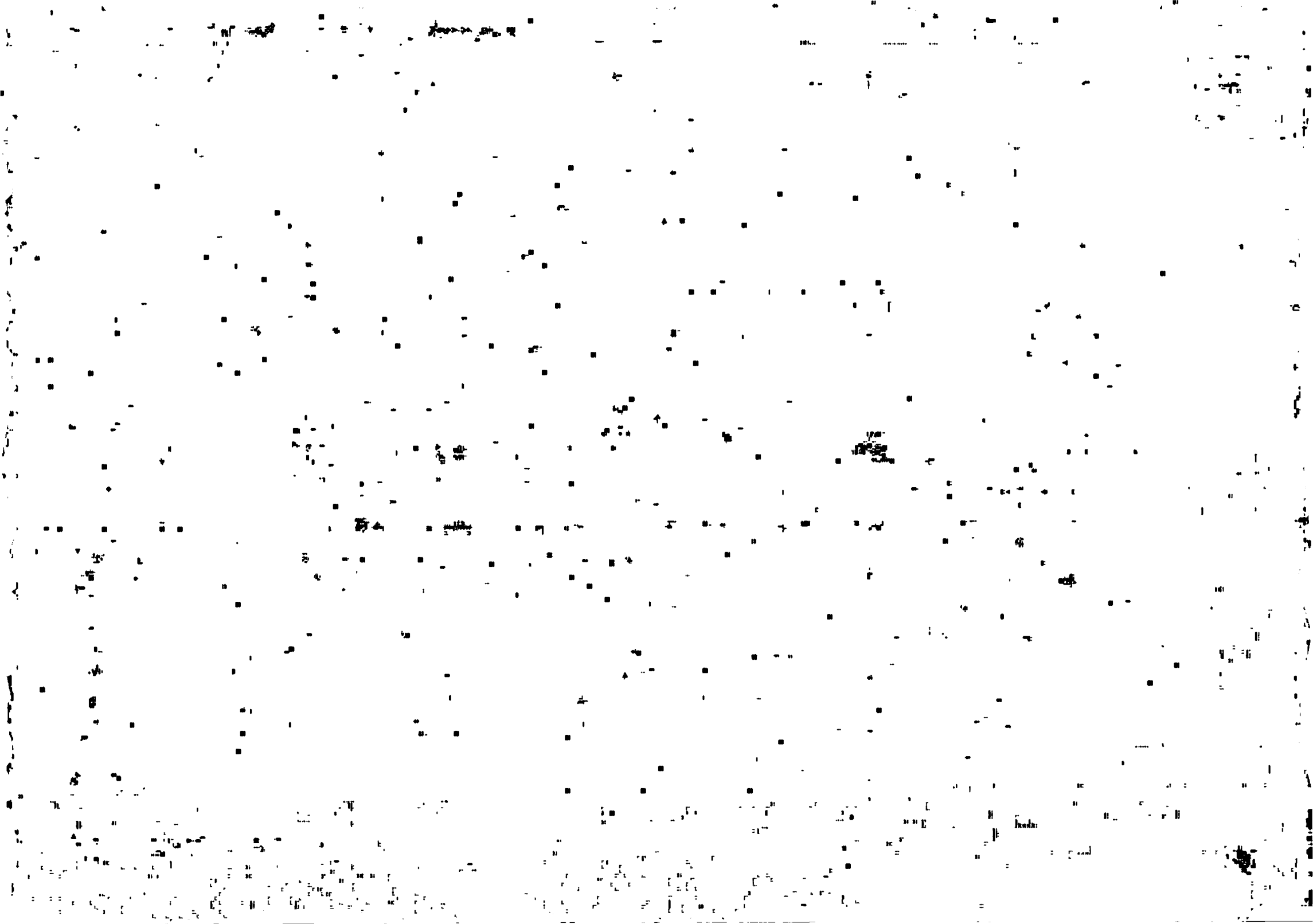
Fls. 178



26.03.2008	27.03.2008	392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113	080326	5,50 D	7.880,68 C
28.03.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	655,41 C	
28.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	850960	1.600,00 D	
31.03.2008		954-ICMS-DESCONR. EXPORTAÇÃO	14011	000350	30,21 C	
31.03.2008		002-Cheque	16082	851427	882,00 D	13.661,07 C

Empenho - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 13.661,07 C CPMF cobrado - R\$ 0,00

TCE-TO
Fls. 179

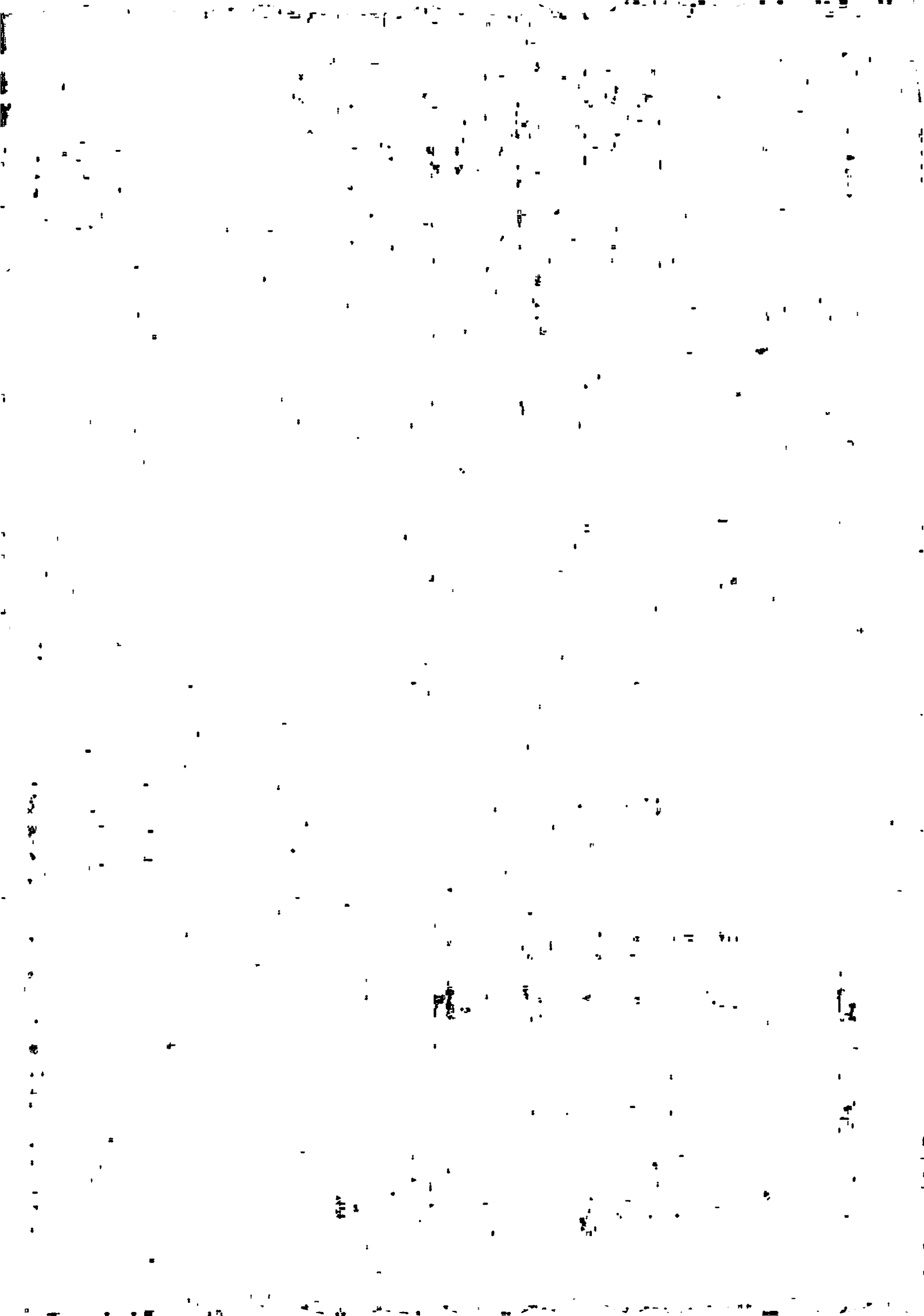


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS -FUS	01.832 478/0001-51	Maio / 2008	28.04.2008
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	6.870-5	21.10.2002

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Loja	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.04.2008		Saldo anterior						11.076,41 C
05.05.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011			000350	26,64 C	10.603,05 C
08.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851473	1.600,00 D	8.853,05 C
09.05.2008		952-VPE/FEM	14011			000350	37.835,49 C	
09.05.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	13704		04348	851460	1.556,00 D	
09.05.2008		002-Cheque	16082			851481	3.169,66 D	38.740,90 C
12.05.2008		002-Cheque	16082			851470	150,00 D	
12.05.2008		002-Cheque	17681			851494	1.300,00 D	
12.05.2008		002-Cheque	17681			851498	2.729,00 D	
12.05.2008		111-Transferência Autorizada	11035			005277	23.480,66 D	
12.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851476	1.392,00 D	2.612,22 C
13.05.2008		002-Cheque	16082			851484	500,00 D	2.247,38 C
14.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851490	400,00 D	888,88 C
16.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851456	2.902,00 D	
19.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851485	1.275,00 D	
19.05.2008	20.05.2008	202-Taxa HACEN Devolução Documento	13113			080519	0,35	
20.05.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	4.679,08	





Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PM GOIATINS - FUS	2064-8	04	6.870-5

Data	Data Anterior	Descrição	Cota	Banco	Cheque	Documento	Valor	Saldo
20.05.2008		952-FYB/FPM	14011			000350	14.426,38 C	
20.05.2008		002-Cheque	17681			851433	2.000,00 D	
20.05.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080520	0,35 D	
20.05.2008		002-Cheque	16082			851478	2.300,30 D	
20.05.2008	21.05.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080520	17,50 D	17.960,28 C
21.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851456	2.902,00 D	
23.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851438	3.000,00 D	
23.05.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851514	336,71 D	7.277,59 C
26.05.2008		002-Cheque	16082			851478	2.300,30 D	2.227,29 C
30.05.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	1.065,85 C	
30.05.2008		954-ICMS-DESCONH. EXPORTACO	14011			000350	10,07 C	
30.05.2008		002-Cheque	17681			851433	1.825,00 D	
30.05.2008		002-Cheque	16082			851517	1.000,00 D	15.905,47 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	15.905,47 C	0,00

Fls. 381
TCE-TO



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS-FUS	01.832.476/0001-51	Junho / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	6.870-5	21.10.2002

Data	Descrição	Valor	Código	Valor	Valor	Valor	Valor
30.05.2008	Saldo anterior						15.905,47 C
02.06.2008	002-Cheque	17681	851483	900,00	D		
02.06.2008	002-Cheque	17681	851518	200,00	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	170-Tarifa Sustação/Revogação	13113	080602	11,40	D		
02.06.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851501	3.500,00	D
02.06.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851520	360,00	D
02.06.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851520	360,00	D
05.06.2008	002-Cheque	17681	851492	300,00	D		

TC-10
189



Printed by the British Bureau

Case No.	Case Name	Case Description	Case Status	Case Date	Case Location	Case Agent	Case Notes
1001	Case 1001
1002	Case 1002
1003	Case 1003
1004	Case 1004
1005	Case 1005
1006	Case 1006
1007	Case 1007
1008	Case 1008
1009	Case 1009
1010	Case 1010
1011	Case 1011
1012	Case 1012
1013	Case 1013
1014	Case 1014
1015	Case 1015
1016	Case 1016
1017	Case 1017
1018	Case 1018
1019	Case 1019
1020	Case 1020

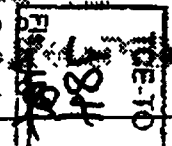


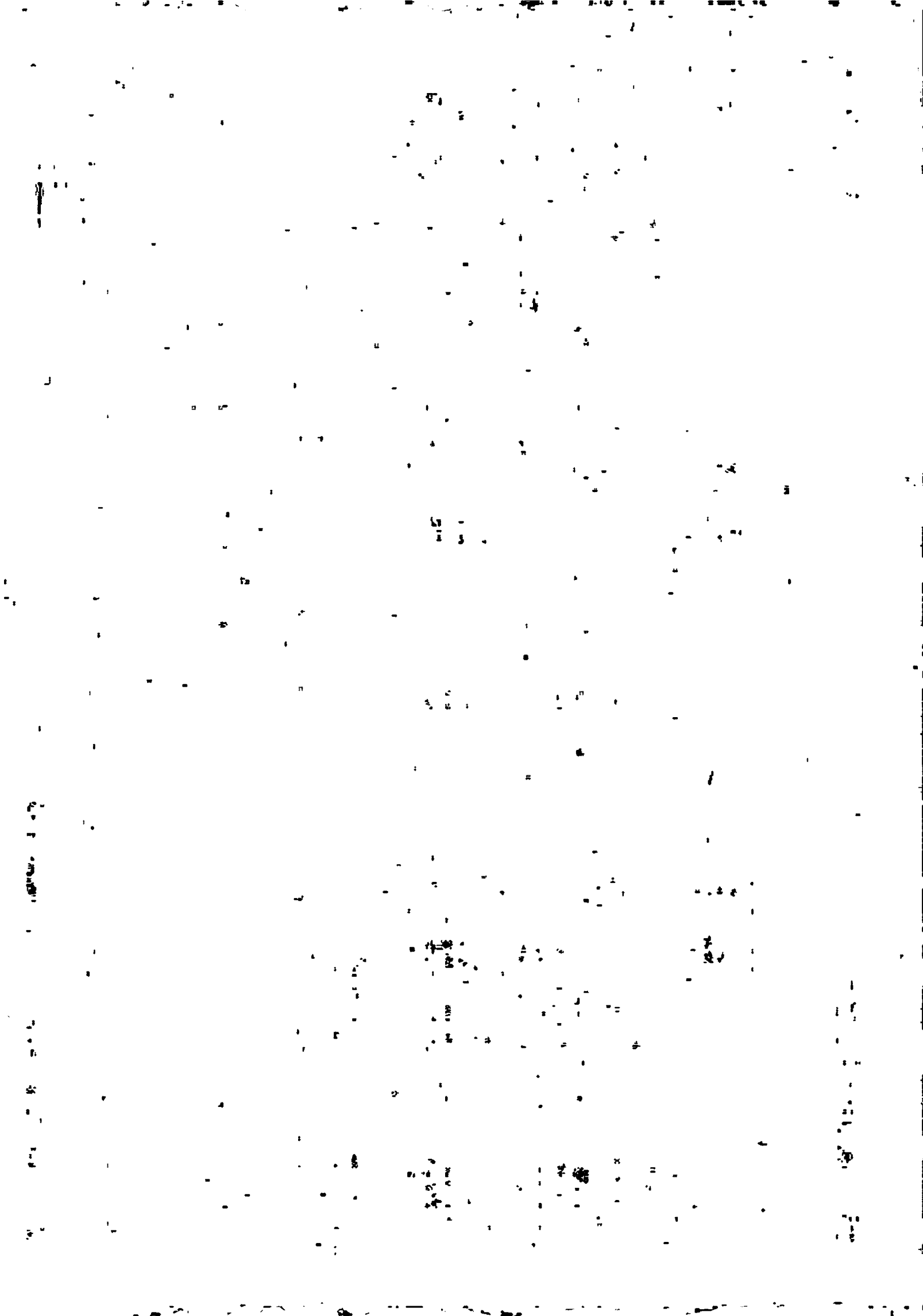
Additional text at the bottom left of the page, possibly a footer or note.

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS - FUS	01.832.476/0001-51	Julho / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	6.870-5	21.10.2002

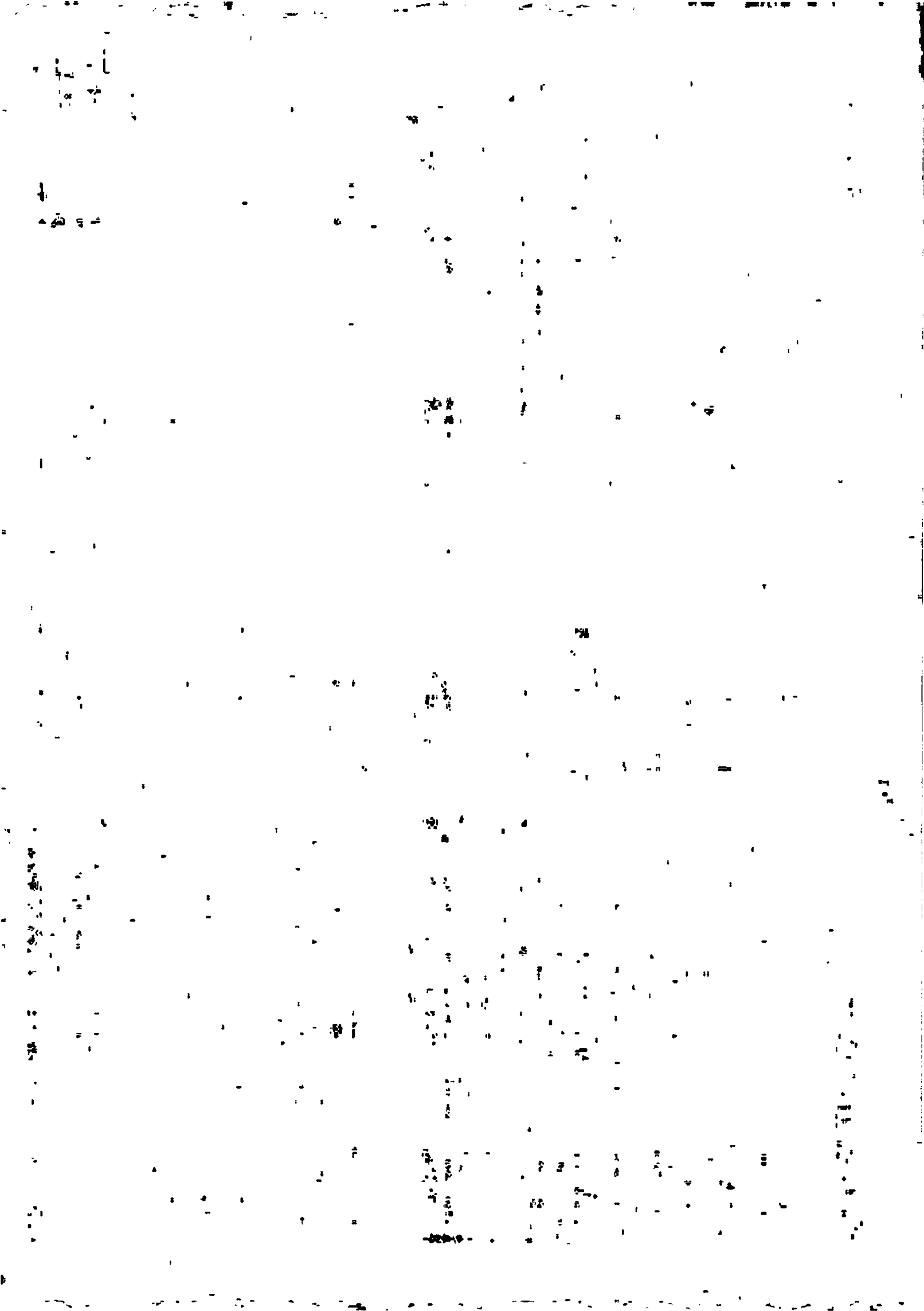
Data	Descrição	Valor	Saldo
30.06.2008	Saldo anterior		5.848,21 C
01.07.2008	102-Cheque Compensado	13097 237 01920 851504 3.500,00 D	
01.07.2008	102-Cheque Compensado	13097 001 01920 851534 451,74 D	
01.07.2008 02.07.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098 851504 3.500,00 C	
01.07.2008 02.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049 07777 1300070 3.203,53 D	
02.07.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011 000350 162,92 C	
02.07.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113 080702 0,35 D	
02.07.2008 03.07.2008	729-Transferência	14049 07777 1300070 3.203,53 C	
10.07.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011 000350 456,36 C	
10.07.2008	002-Cheque	16082 851491 2.300,30 D	24.234,71 C
11.07.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011 000350 1.112,67 C	
11.07.2008	103-Cheque Pago em Outra Agência	15694 00638 851542 3.500,00 D	
11.07.2008	002-Cheque	17681 851543 132,27 D	
11.07.2008	115-Aviso de Débito	11035 015745 20.176,72 D	1.523,70 C
18.07.2008	952-FPE/FPM	14011 000350 11.492,42 C	
18.07.2008	002-Cheque	16082 851523 2.100,00 D	
22.07.2008	850-COTA DAF - CREDITO	14011 000350 10,81	





Nome		Agência (prefixo/dv)		Conta nº / dt	
PM GOIATINS -FUS		2064-8 04		6.870-5	
Data	Data	Descrição	Valor	Valor	Valor
Operação	Intencional		- R\$	+ R\$	
22.07.2008		102-Cheque Compensado	3.000,00 D		
22.07.2008		102-Cheque Compensado	2.500,00 D		
22.07.2008		102-Cheque Compensado	800,00 D		
22.07.2008		102-Cheque Compensado	2.500,00 D		
22.07.2008		855-Resgate BB Fix	275,51 C		
22.07.2008	23.07.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	2.500,00 C		
22.07.2008	23.07.2008	229-Transferência de Saldo	275,51 D		
23.07.2008		111-Transferência Autorizada	1.935,00 D		
23.07.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	0,35 D		
23.07.2008	24.07.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	1.150,00 C		
23.07.2008	24.07.2008	229-Transferência de Saldo	275,51 D	3.288,79 C	
24.07.2008	25.07.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	0,35 D		
25.07.2008		102-Cheque Compensado	1.150,00 D		
25.07.2008		102-Cheque Compensado	2.150,00 D		
28.07.2008		002-Cheque	1.275,00 D		
28.07.2008		111-Transferência Autorizada	600,00 D		
28.07.2008	29.07.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	0,35 D	1.413,09 C	
30.07.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	1.015,06 C		
30.07.2008		102-Cheque Compensado	2.500,00 D		
30.07.2008		102-Cheque Compensado	2.500,00 D	7.725,63 C	
31.07.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	1.015,06 C		
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$		
0,00		7.735,70 C	0,00		

TOE 10
485



Nome: **PM GOIATINS -FUS** Agência (prefeitura): **2064-8** GS: **04** Conta nº / dv: **6.870-5**

Data parcela	Data pagamento	Descrição	Valor	Série	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
13.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851546	1.000,00 D	173,36 C
15.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851546	2.200,24 D	
18.08.2008		855-Resgate BB Fix				000070	1.264,24 C	
18.08.2008	19.08.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	1.264,24 C	
18.08.2008	19.08.2008	248-Estorno Resgate Automático				000070	1.264,24 D	173,36 C
19.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851468	1.600,00 D	
19.08.2008	20.08.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851468	1.600,00 C	
19.08.2008	20.08.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	1.264,24 C	
19.08.2008	20.08.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	1.264,24 D	
19.08.2008	20.08.2008	248-Estorno Resgate Automático				000070	1.264,24 D	159,51 C
20.08.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	5.025,28 C	
20.08.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080820	0,35 D	
20.08.2008	21.08.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	1.264,24 D	11.990,27 C
22.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	104	01907	851507	2.500,00 D	
22.08.2008	25.08.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851507	2.500,00 C	9.895,97 C
25.08.2008		002-Cheque	17681			851567	3.000,00 D	
25.08.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080825	0,35 D	1.895,62 C
29.08.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	698,63 C	
29.08.2008		954-ICMS-DESONER. EXPORTACO	14011			000350	10,07 C	
29.08.2008		002-Cheque	13097			851466	3.000,00 D	

7088
04

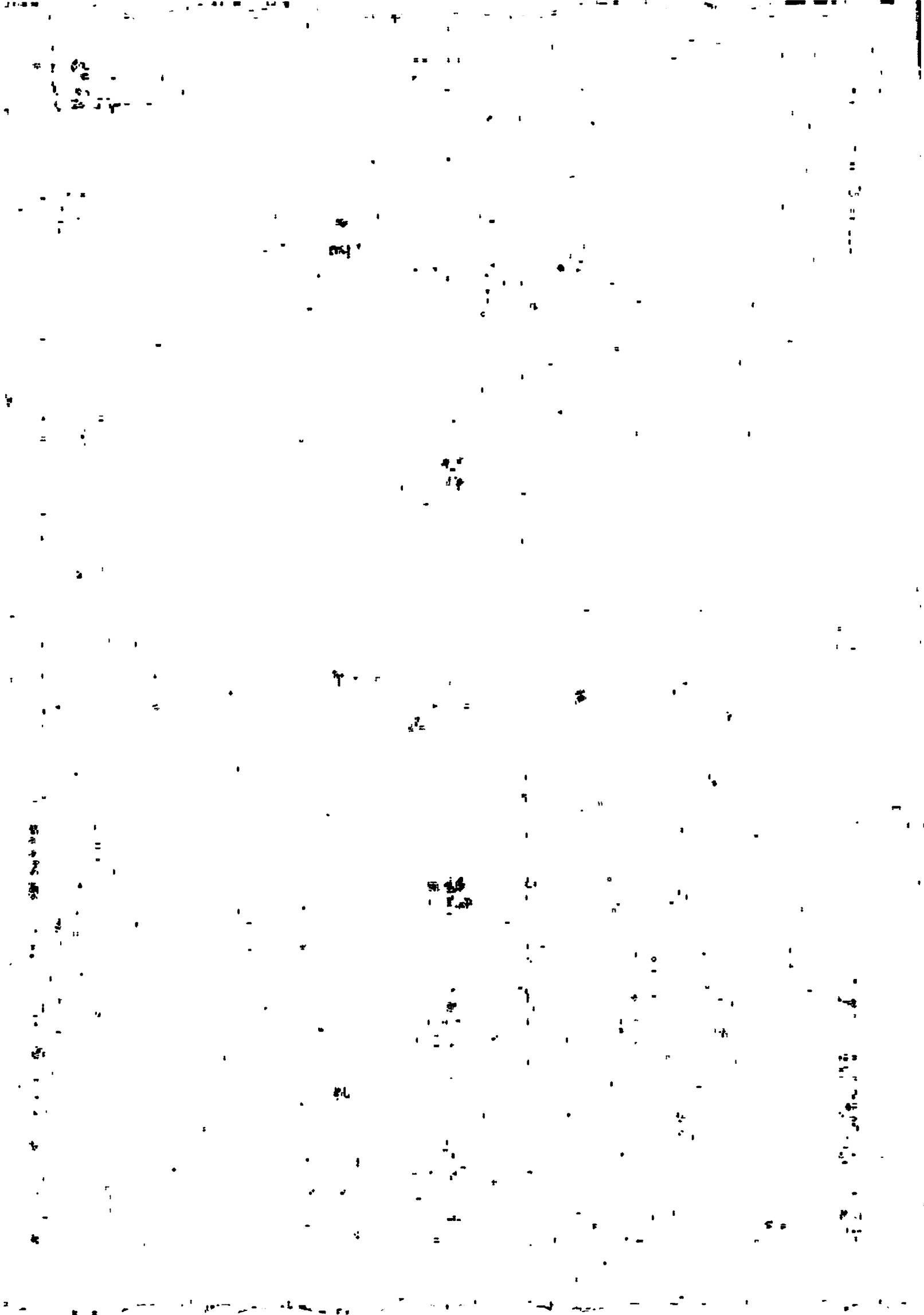


Nome: **PM GOIATINS -FUS** Agência (instabilidade): **GS** 2084-8 04 Contas nº / Av: **6.870-5**

Descrição - R\$	Debitos - R\$	Creditos - R\$	Saldo - R\$
29.08.2008 002-Checkup	17681	851575	1.400,00 D
29.08.2008 102-Checkup Compensado	13097	01920	1.725,45 D
Resumo - R\$	0,00	4.338,08 C	0,00

CPMF extrato - R\$ 0,00

TCE-TO
J87
Fls. 1/1



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PM GOIATINS -FUS	01.832.476/0001-51	Setembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/br)	Conta nº / dv	Data de abertura	
2084-8	04 6.870-5	21.10.2002	

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Valor	Debitado	Credito	Documento	Valor deb.	Saldo em C
29.08.2008		Saldo anterior						4.388,68 C
01.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	341	01920	851493	347,00 D	
02.09.2008		850-COTA DAF - CREDITO	14011			000350	34,54 C	2.155,87 C
10.09.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	257,59 C	
10.09.2008		002-Cheque	17681			851513	3.745,45 D	
10.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851531	415,00 D	
10.09.2008	11.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			851531	415,00 C	
10.09.2008	11.09.2008	229-Transferência de Saldo	13049		07777	1300070	1.271,20 D	0,00 C
11.09.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	482,38 C	
11.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851576	1.500,00 D	
11.09.2008	12.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080911	17,50 D	622,82 C
12.09.2008	15.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080912	17,50 D	604,97 C
18.09.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851576	1.500,00 D	
19.09.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	5.081,54 C	
19.09.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	14723		00638	851564	2.630,00 D	
19.09.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080919	0,35 D	
19.09.2008	22.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080919	17,50 D	8.214,14 C

TC-10
188

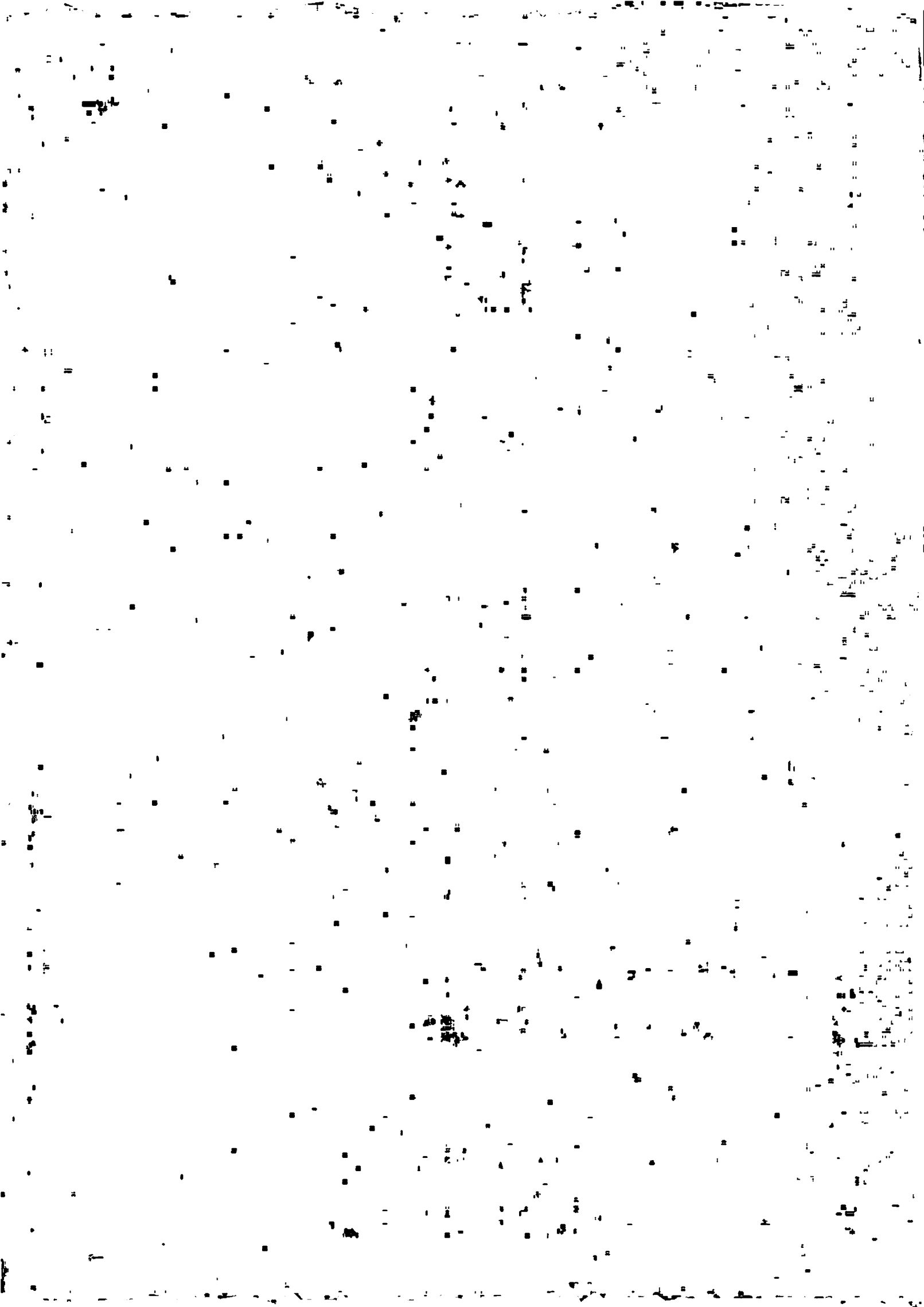


Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PM GOIATINS -FUS	2064-8	04	6.870-5

22.09.2008	002-Cheque	17681		851568	1.250,00 D	
22.09.2008	23.09.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	851508	2.500,00 C	6.964,14 C
23.09.2008	004-Saque contra recibo	17681		206400	1.680,00 D	
23.09.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080923	0,35 D	3.372,36 C
24.09.2008	25.09.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	851459	3.000,00 C	3.372,36 C
26.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	237 01920	851572	1.822,53 D	1.549,48 C
30.09.2008	954-ICMS-DESONER. EXPORTACO	14011		000350	10,07 C	
30.09.2008	002-Cheque	17681		851574	1.017,00 D	

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	1.529,24 C	0,00

TCE-TO
 189
 Fls. 189

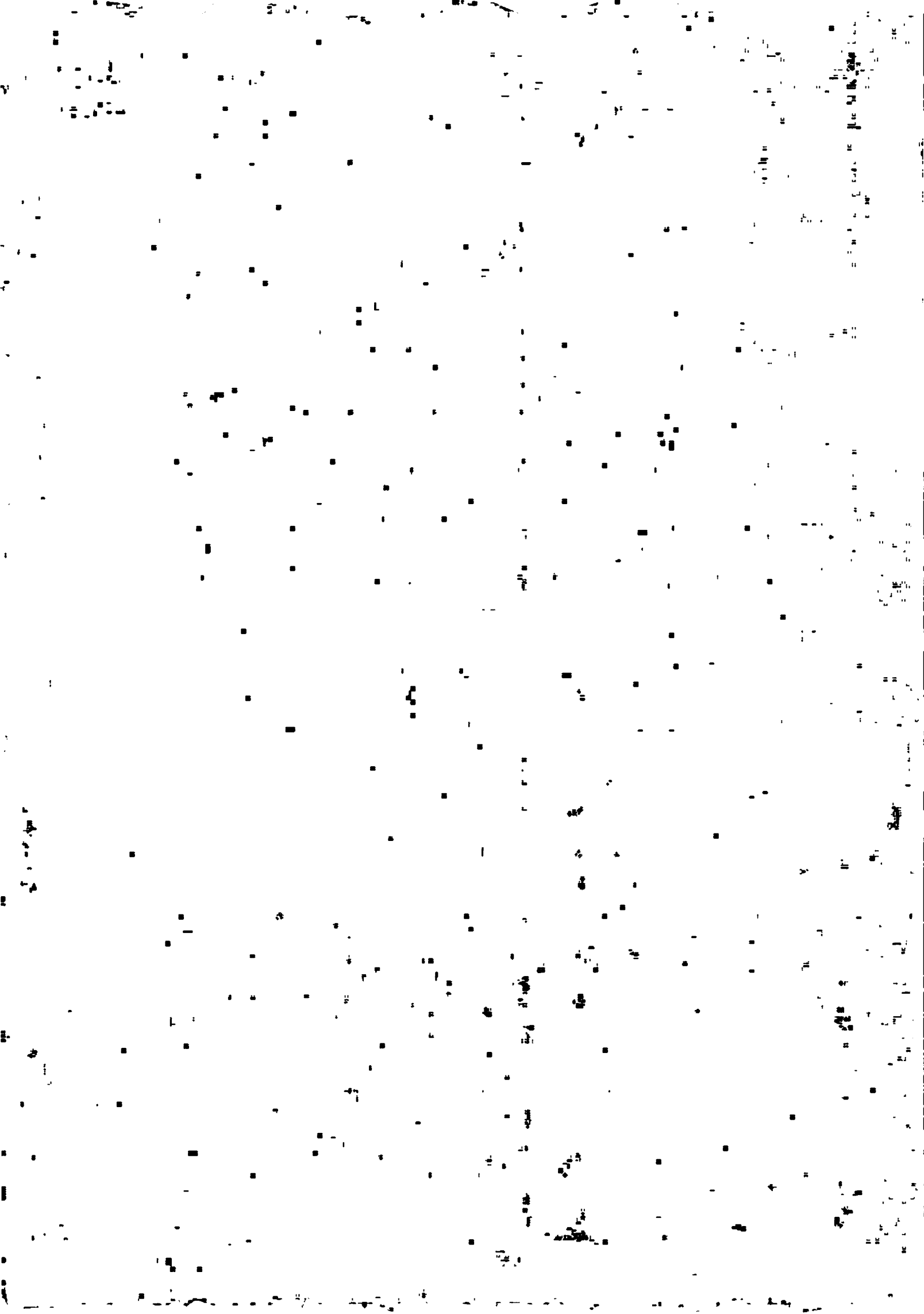


Correntista

Nome		CNPJ		Posição		Data de emissão	
ECD/MS/FNS		01.832.476/0001-51		Junho / 2008		28.04.2009	
Agência (prestador)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura				
2084-8	04	5.739-8	09.08.2000				

30.05.2008	Saldo anterior					3.292,48 C
05.06.2008	103-Cheque Pago em Outra Agência	17622	01306	850384	600,00 D	1.146,08 C
10.06.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	17681		850387	1.468,00 C	1.146,08 C
12.06.2008	632-Ordem Bancária	14056		1904871000056	4.813,47 C	5.386,85 C
16.06.2008	002-Cheque	16082		850386	600,00 D	
23.06.2008	632-Ordem Bancária	14056		2076745000056	600,00 C	
23.06.2008	632-Ordem Bancária	14056		2076872000028	132,98 C	
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$		
0,00		212,10 C		0,00		


TCE-TO
 190
 File - JPA



Correntista

Nome				CNPJ			Posição			Data de emissão		
PM GOIATINS -PAC				01.832.475/0001-51			Fevereiro / 2008			28.04 2009		
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv			Data da abertura							
2064-8	04	5.657-X			03.05.2000							

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lota	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
15.08.2006		Saldo anterior						0,00
22.02.2008		102-Cheque compensado	13079	237	01920	850051	83,60 D	
22.02.2008	25.02.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			850051	83,60 C //	0,00 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		0,00	0,00					


 Fís. 593
 TCE-TO



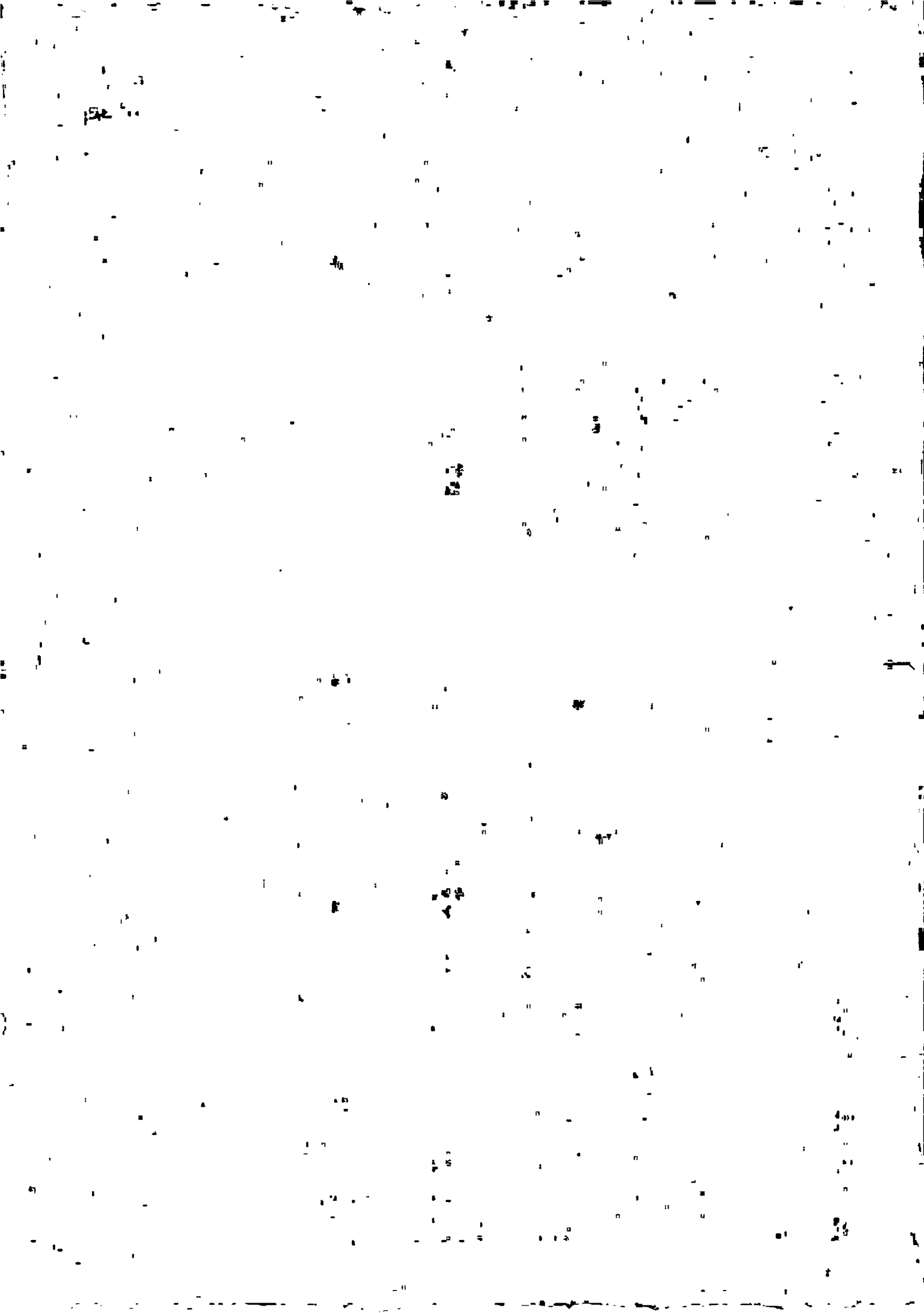
Correntista

Nome: PREF MUN GOIATINS IPVA CNPJ: 01.832.476/0001-51 Posição: Junho / 2008 Data de emissão: 28.04.2009

Agência (prefixo/dv): 2064-8 GS Conta nº / dv: 04 1.112-6 Data de abertura: 02.04.1998

Data	Descrição	Valor	Documento	Saldo
30.05.2008	Saldo anterior			0,02 C
06.06.2008	807-Estorno de Débito	13013	042348	274,29 C
09.06.2008	240-Débito autorizado Cta Corrente	13013	042348	274,29 D
12.06.2008	113-Cheque	17681	850292	1.600,00 D
12.06.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	17681	850292	1.600,00 C
13.06.2008	002-Cheque	16082	850342	704,00 D
20.06.2008	002-Cheque	17681	850293	1.600,00 D
23.06.2008	002-Cheque	16082	850296	640,00 D
24.06.2008	002-Cheque	16082	850294	1.500,00 D
24.06.2008	25.06.2008 603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	850288	578,40 C
26.06.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920	850288
27.06.2008	30.06.2008 275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	080625	17,50 D
27.06.2008	30.06.2008 275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	080627	17,50 D
30.06.2008	240-Débito autorizado Cta Corrente	13013	042348	283,43 D

TCETC
199

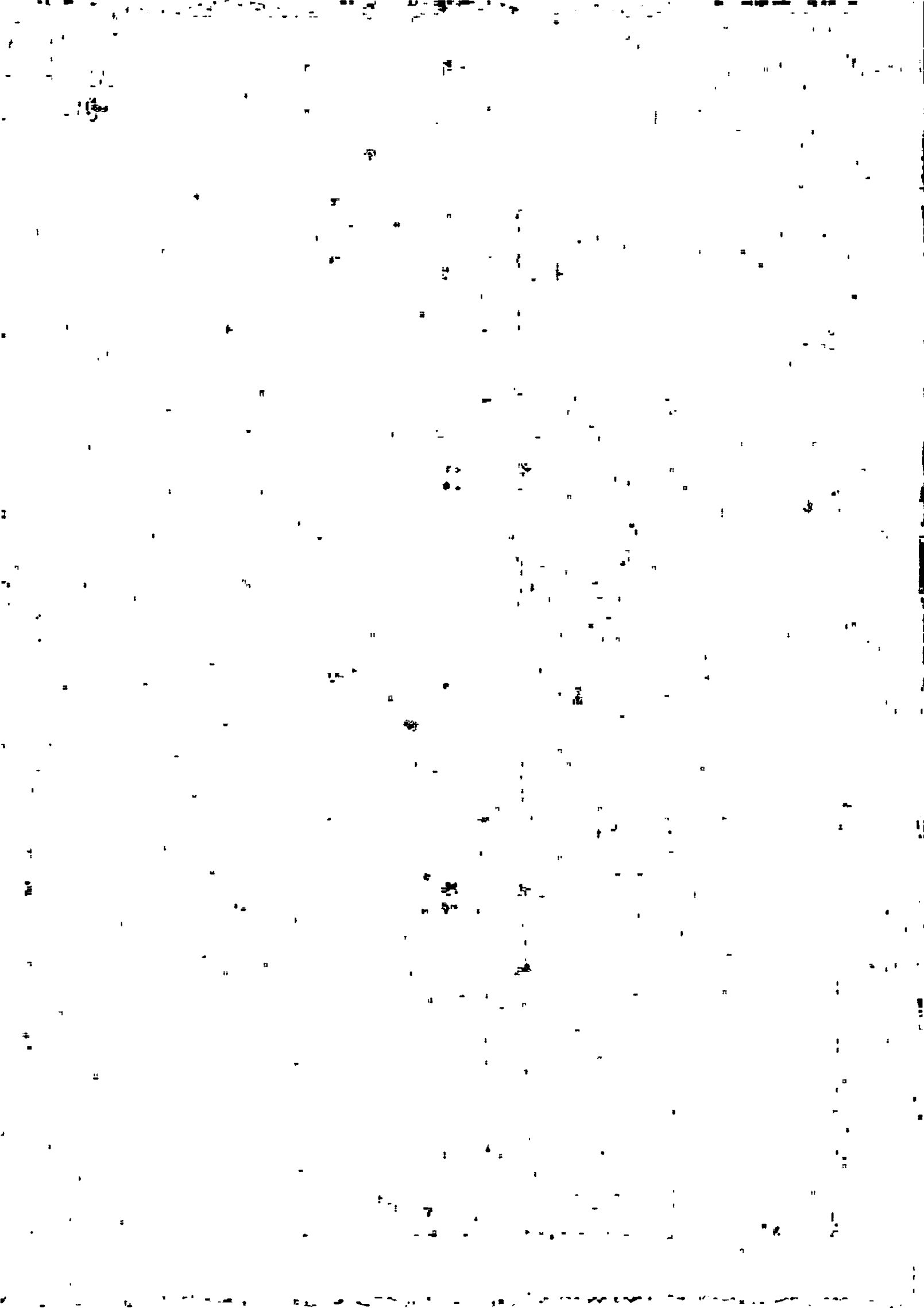


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREF MUN GOIATINS IPVA	01.832.476/0001-51	Julho / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/uf)	Conta nº / dv	Data de abertura	
2084-8	04 1.112-6	02.04.1998	

Data	Data	Descrição	Valor	Doc	Doc	Valor	Valor
30.06.2008		Saldo anterior					1.815,86 C
01.07.2008	02.07.2008	239-Tarifa Adiant a Depositante	13113		080627	24,00 D	
04.07.2008		102-Cheque Compensado	13079	237	01920	850298	240,00 D
07.07.2008		615-Recabimento de Fornecedor	14134			128328	749,77 C
07.07.2008		240-Débito autorizado Cta Corrente	13013			042348	99,94 D
11.07.2008		615-Recabimento de Fornecedor	14134			083256	1.928,27 C
14.07.2008		102-Cheque Compensado	13079	237	01920	850298	240,00 D
18.07.2008		615-Recabimento de Fornecedor	14134			262730	3.675,89 C
21.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	850289	578,41 D
21.07.2008		240-Débito autorizado Cta Corrente	13013			042348	99,94 D
23.07.2008		002-Cheque	17681			850300	1.500,00 D
23.07.2008		111-Transferência Autorizada	11035			015806	20,00 D
28.07.2008		611-Crédito autorizado	12035			015823	600,00 C
28.07.2008		002-Cheque	16082			850304	72,00 D
30.07.2008		240-Débito autorizado Cta Corrente	13013			042348	538,43 D

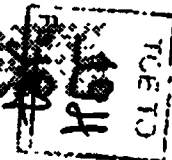
Fis. nº 193 TCE-TO

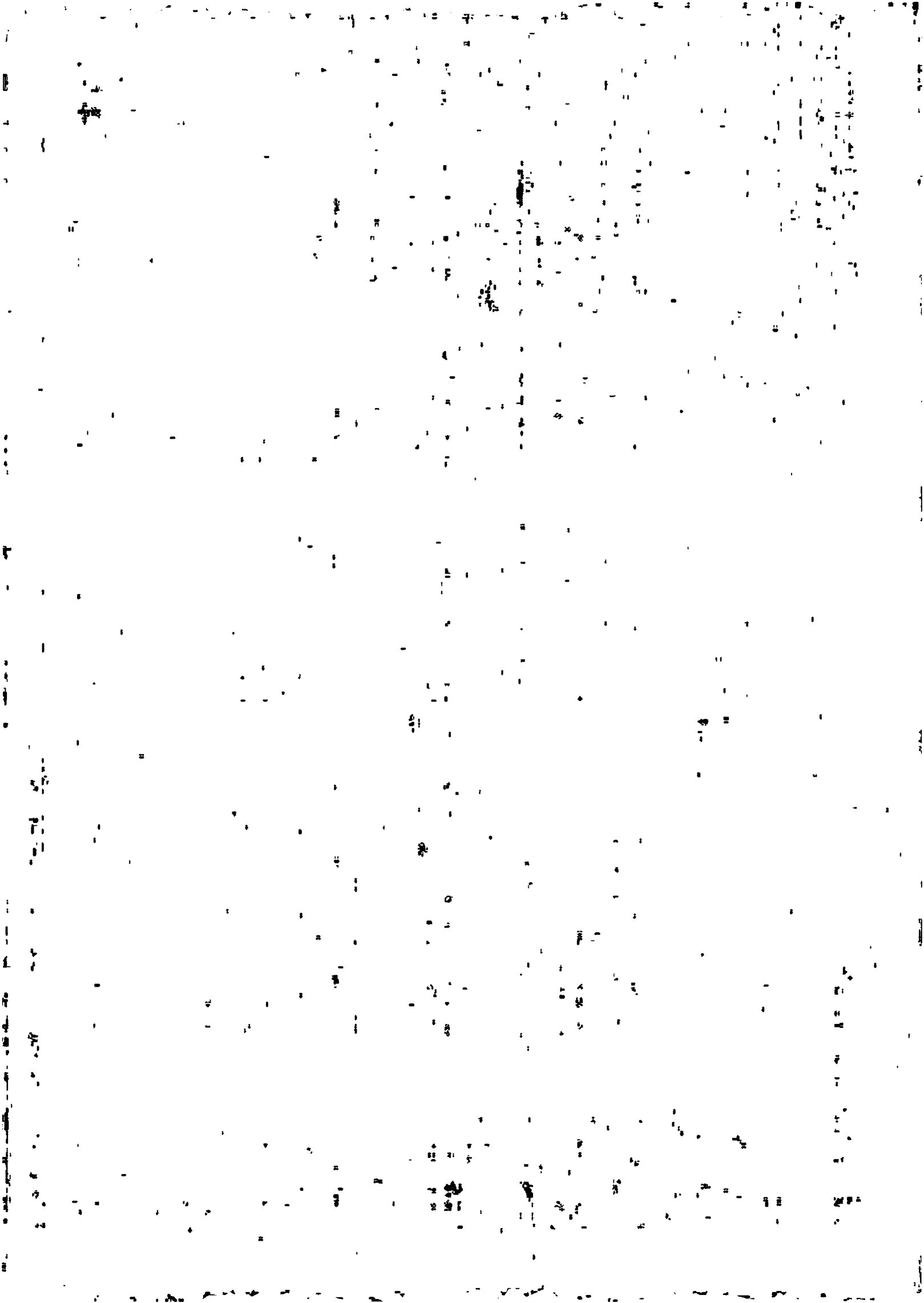


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREF MUN GOIATINS IPVA	01.832.476/0001-51	Outubro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	1.112-6	02.04.1998

Data	Data lançamento	Histórico	Lote	Série	Origem	Documento	Valor - R\$	
30.09.2008		Saldo anterior					2.500,11	C
06.10.2008		615-Recabimento de Fornecedor	14134			217049	972,69	C
10.10.2008		611-Crédito autorizado	12035			010959	4.322,75	C
13.10.2008		615-Recabimento de Fornecedor	14134			059604	66,71	C
13.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850318	1.822,75	D
20.10.2008		615-Recabimento de Fornecedor	14134			083801	1.831,42	C
20.10.2008		240-Débito autorizado Cta Corrente	13013			042348	244,13	D
21.10.2008	22.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850322	2.013,64	C
22.10.2008		611-Crédito autorizado	12035			058048	800,00	C
22.10.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			081022	0,35	D
29.10.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	850332	1.187,45	D
30.10.2008		615-Recabimento de Fornecedor	14134			120725	1.453,14	C
30.10.2008		240-Débito autorizado Cta Corrente	13013			042348	193,70	D
Bloqueado - R\$							0,00	
Disponível - R\$							3.486,39	C
CPMF cobrado - R\$							0,00	



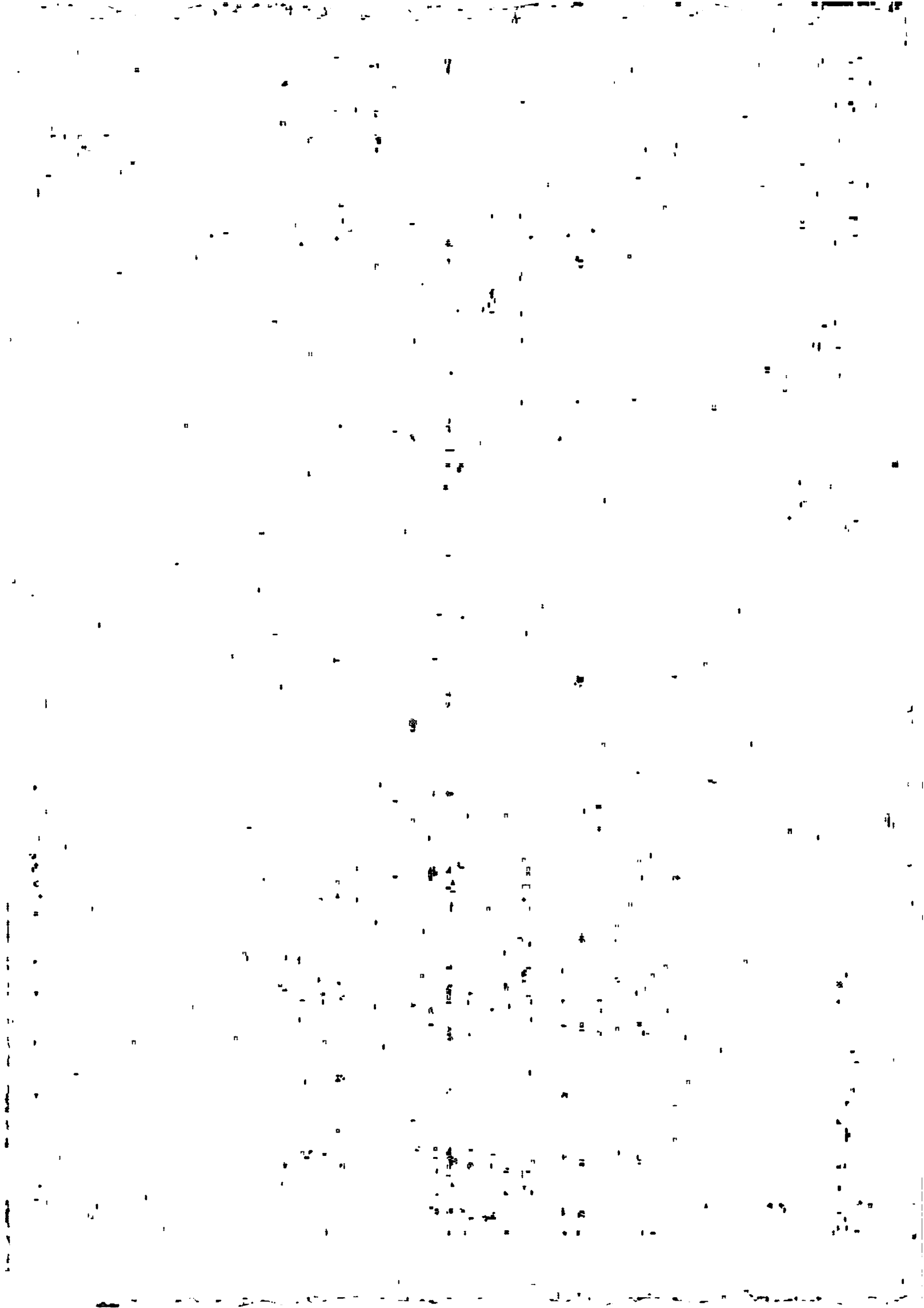


Correntista

Nome: PREF MUN GOIATINS IPVA
 CNPJ: 01.832.476/0001-51
 Posição: Novembro / 2008
 Data de emissão: 28.04.2009
 Agência (prefixo/dv): 2064-8
 GS: 04
 Conta nº / dv: 1.112-6
 Data de abertura: 02.04.1998

Data	Data lançamento	Histórico	Lote	Valor	Origem	Documento	Valor, R\$	Saldo
30.10.2008		Saldo anterior						3.486,39 C
04.11.2008	05.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850328	5.000,00 C	3.486,39 C
05.11.2008	06.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081105	17,50 D	3.468,54 C
07.11.2008		615-Recabimento de Fornecedor	14134			115299	1.135,20 C	
10.11.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	14074		00638	850334	1.480,00 D	
10.11.2008	11.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850328	5.000,00 C	2.472,42 C
11.11.2008		240-Débito autorizado Cta Corrente	13013			042348	25,07 D	
11.11.2008	12.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081111	17,50 D	2.617,54 C
12.11.2008	13.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850329	5.000,00 C	2.617,54 C
13.11.2008	14.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081113	17,50 D	2.599,69 C
19.11.2008	20.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			850329	5.000,00 C	2.599,69 C
20.11.2008		240-Débito autorizado Cta Corrente	13013			042348	81,23 D	
20.11.2008	21.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081120	17,50 D	3.109,98 C
21.11.2008		002-Cheque	17681			850323	2.013,64 D	574,34 C
24.11.2008		144-Bloqueio Judicial-Bacen Jud	11334			000001	574,34 D	0,00 C
26.11.2008		229-Transf para Depósito Judicial	11334			315500500	574,34 D	0,00 C

TCO
 P 5



Conatista

Nome: PREF MUN GOIATINS IPVA CNPJ: 01.832.476/0001-51 Posição: Dezembro / 2008 Data de emissão: 28.04.2009
 Agência (prefixo/dv): 2064-8 GS Conta nº/dv: 1.112-6 Data de abertura: 02.04.1998

Data	Descrição	Valor	Origem	Documento	Saldo
28.11.2008	Saldo anterior				0,00
01.12.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920	850330	5.000,00 D
01.12.2008	807-Estorno de Débito	13013		042348	126,51 C
02.12.2008	102-Cheque Compensado	13097	001 01920	850335	1.000,00 D
02.12.2008 03.12.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		081202	0,35 D
03.12.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		081203	0,35 D
05.12.2008	615-Recibimento de Fornecedor	14134		365215	223,12 C
10.12.2008	615-Recibimento de Fornecedor	14134		079870	313,35 C
11.12.2008	111-Transferência Autorizada	11035		010959	1.372,00 D
13.12.2008	615-Recibimento de Fornecedor	14134		000000	500,00 C
19.12.2008	615-Recibimento de Fornecedor	14134		556187	1.073,03 C
19.12.2008	240-Débito autorizado Cta Corrente	13013		042348	143,03 D
22.12.2008	004-Saque contra recibo	17681		206400	430,00 D
22.12.2008	002-Cheque	17681		850339	1.605,00 D
30.12.2008	004-Saque contra recibo	17681		206400	264,79 D

FLS
 196
 TOE-10

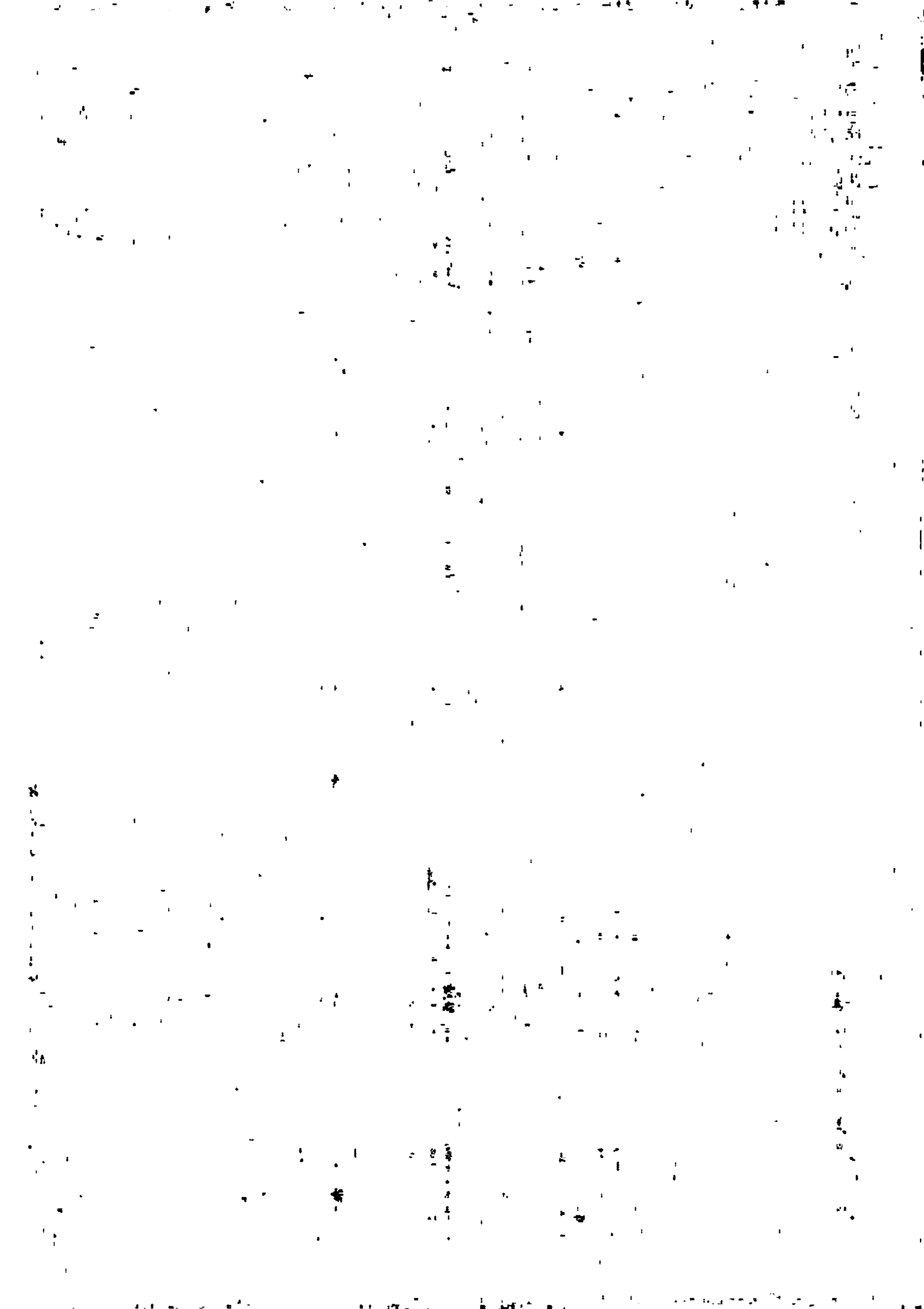


Correntista

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** CNPJ: **01.832.476/0001-51** Posição: **Janeiro / 2008** Data de emissão: **26.04.2009**
 Agência (prefixo/dv): **2064-8 - 04** Conta nº / dv: **1.111-8** Data de abertura: **02.04.1998**

Data entrada	Data lançamento	Descrição	Valor	Banco	Código	Documento	Valor	Saldo
28.12.2007		Baldo anterior						12.270,38 C
03.01.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851179	1.500,00 D	
03.01.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851196	2.000,00 D	
03.01.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851412	1.546,70 D	
08.01.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	4.326,67 C	
08.01.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	793,07 D	5.096,13 C
10.01.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	1.423,44 C	
10.01.2008		002-Cheque	16082			851231	9.185,00 D	
10.01.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	260,91 D	1.460,15 C
11.01.2008		002-Cheque	16082			851232	1.500,00 D	
11.01.2008	14.01.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			851499	1.000,00 C	0,15 C
17.01.2008	18.01.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			851499	1.000,00 C	0,15 C
18.01.2008		611-Crédito autorizado	12035			012256	10.383,00 C	
18.01.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	5.398,91 D	
18.01.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080114	17,50 D	
18.01.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080118	0,35 D	
18.01.2008		102-Cheque Compensado	13097	341	01920	851351	2.925,00 D	27.054,42 C

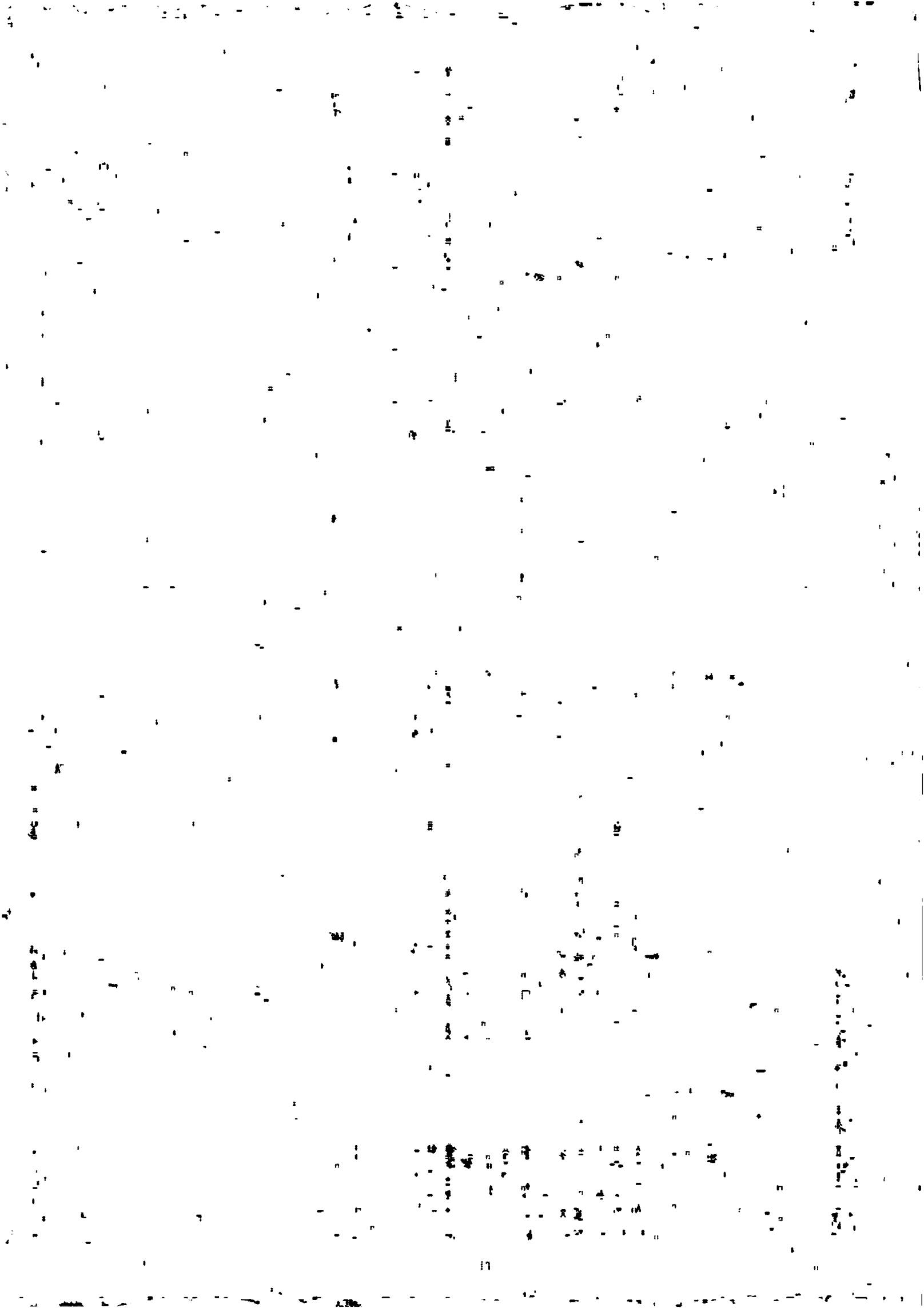




Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Fevereiro / 2008	28.04.2009
Agência (prefixo/dv)	Conta nº / d/	Data de abertura	
2064-8	04 1.111-8	02.04.1988	

Data	Data lançamento	História	Lot.	Emp.	Ordem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.01.2008		Saldo anterior						2.354,59 C
01.02.2008	06.02.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			851195	2.500,00 C	2.354,59 C
06.02.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080206	17,50 D	2.336,74 C
11.02.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	406,77 C	
11.02.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	11094		00638	851501	1.000,00 D	
11.02.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	74,56 D	
11.02.2008	12.02.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			851460	4.260,50 C	546,44 C
12.02.2008	13.02.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080212	17,50 D	528,99 C
13.02.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	118,57 D	
20.02.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	26.655,86 C	
20.02.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	13245		04348	851190	2.866,32 D	
20.02.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	3.998,37 D	
20.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851201	3.300,00 D	22.867,95 C
21.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851214	1.776,00 D	
21.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851469	2.500,00 D	10.831,45 C
22.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01990	851442	1.000,00 D	
22.02.2008		102-Cheque Compensado	13097	104	01920	851531	721,12 D	1.099,83 C

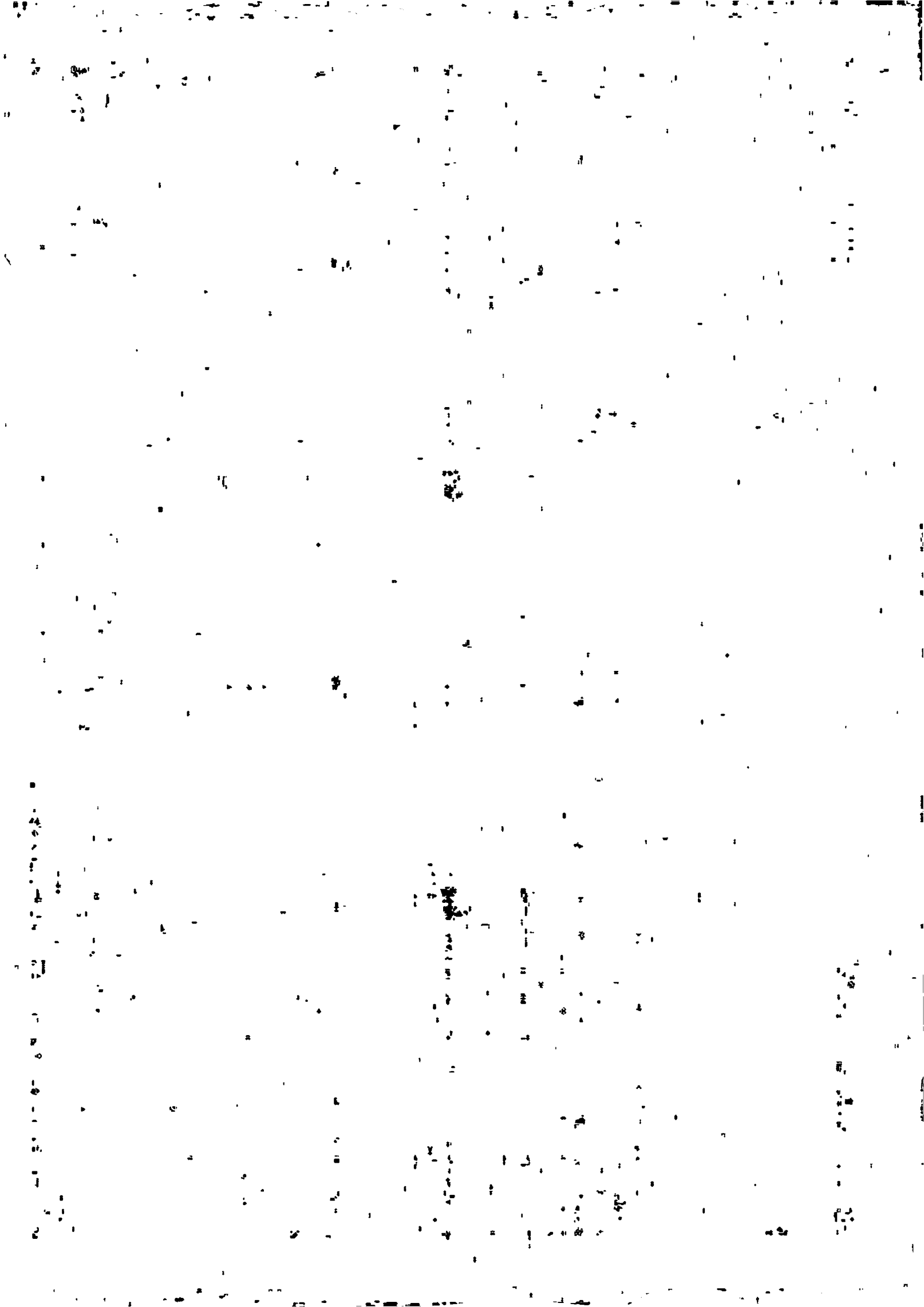


Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G Agência (prefe/civ): 2064-8 GS: 04 Conta nº / dv: 1.111-8

Data	Descrição	Valor	Debitado	Credito	Saldo	
26.02.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851481	1.024,80 D
27.02.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851534	711,65 D 2.163,38 C
28.02.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851537	1.500,00 D
29.02.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	7.012,53 C
29.02.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	1.051,87 D
29.02.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851527	1.000,00 D
29.02.2008	102-Cheque Compensado	13097	399	01920	851546	600,00 D
29.02.2008	03.03.2008 275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080229	17,80 D 2.320,80 C

Bloqueado - R\$ 0,00 Disponível - R\$ 2.320,80 C CPMF cobrado - R\$ 0,00

Fis. 199 TOE: 10

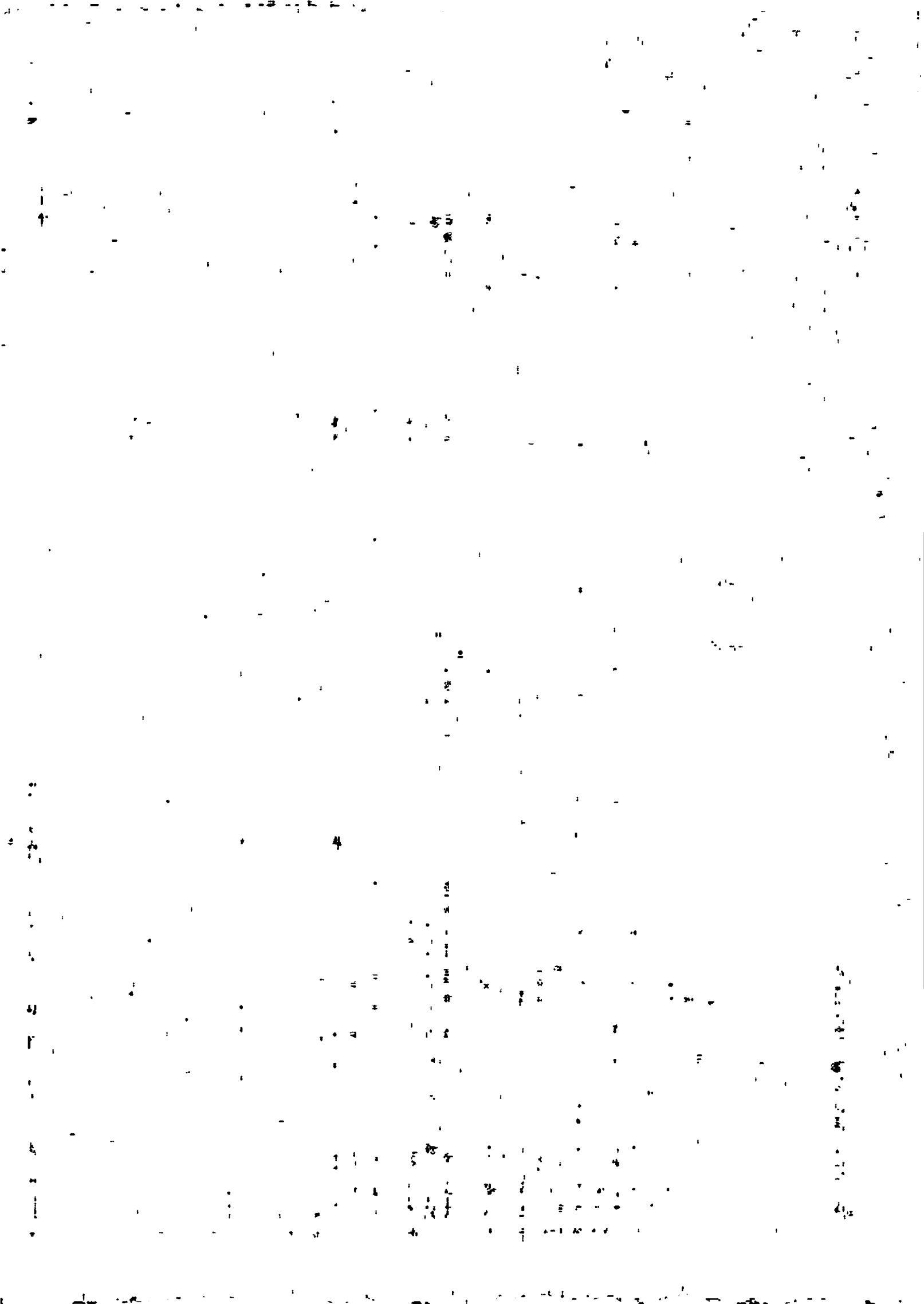


Correntista

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G
 CNPJ: 01.832.476/0001-51
 Posição: Março / 2008
 Data de emissão: 28.04.2009
 Agência (prefixo/dv): 2064-8 / 04
 Conta nº / dv: 1.111-8
 Data de abertura: 02.04.1988

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Valor	Cheque	Origem	Referência	Valor R\$	Saldo R\$
29.02.2008		Saldo anterior						2.320,80 C
03.03.2008		002-Cheque	17681			851541	1.500,00 D	
03.03.2008	04.03.2008	170-Tarifa Aviso Lançamen-Correio	13113			080303	2,00 D	804,76 C
04.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851544	800,00 D	
04.03.2008	05.03.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			851544	800,00 C	804,76 C
05.03.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080305	35,00 D	
05.03.2008	06.03.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			851436	2.250,00 C	769,06 C
06.03.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080306	17,50 D	751,21 C
10.03.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	80,08 D	
10.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851543	800,00 D	307,15 C
11.03.2008		611-Crédito autorizado	12035			010926	3.000,00 C	
11.03.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	746,81 D	
12.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	341	01981	851498	1.500,00 D	
13.03.2008	13.03.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			851436	2.250,00 C	1.004,84 C
13.03.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080313	0,35 D	
13.03.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080313	35,00 D	1.004,49 C
14.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01907	851436	2.250,00 D	
14.03.2008	17.03.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			851436	2.250,00 C	1.004,49 C
17.03.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080317	0,35 D	
19.03.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	22.532,09	

Handwritten signature and stamp area.



Nome		Agência (prefixo/dv)	Conta nº / dv					
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		2084-8 04	1.111-8					
Data aquisição	Data lançamento	Descrição	Lote	Grupo	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
19.03.2008		350-COTA DAP-DEBITO	13011			000850	3.379,81 D	
24.03.2008		350-COTA DAP-DEBITO	13011			000850	1.130,12 D	16.069,84 C
24.03.2008		611-Crédito autorizado	12035			012256	9.000,00 C	
24.03.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	14723		00638	851464	5.000,00 D	
24.03.2008		002-Cheque	16082			851547	1.000,00 D	
24.03.2008		002-Cheque	16082			851551	722,00 D	
24.03.2008		002-Cheque	16082			851554	1.000,00 D	
24.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851184	1.500,00 D	
24.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851471	2.500,00 D	
24.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851532	655,00 D	5.895,11 C
25.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851349	2.925,00 D	
25.03.2008	26.03.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098			851215	1.776,00 C	1.151,97 C
26.03.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080326	17,50 D	1.134,12 C
27.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01990	851443	1.000,00 D	
28.03.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	4.369,44 C	
28.03.2008		350-COTA DAP-DEBITO	13011			000850	800,91 D	
28.03.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080328	17,50 D	3.724,89 C
31.03.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851535	711,65 D	

FIS
 201
 TOE-10



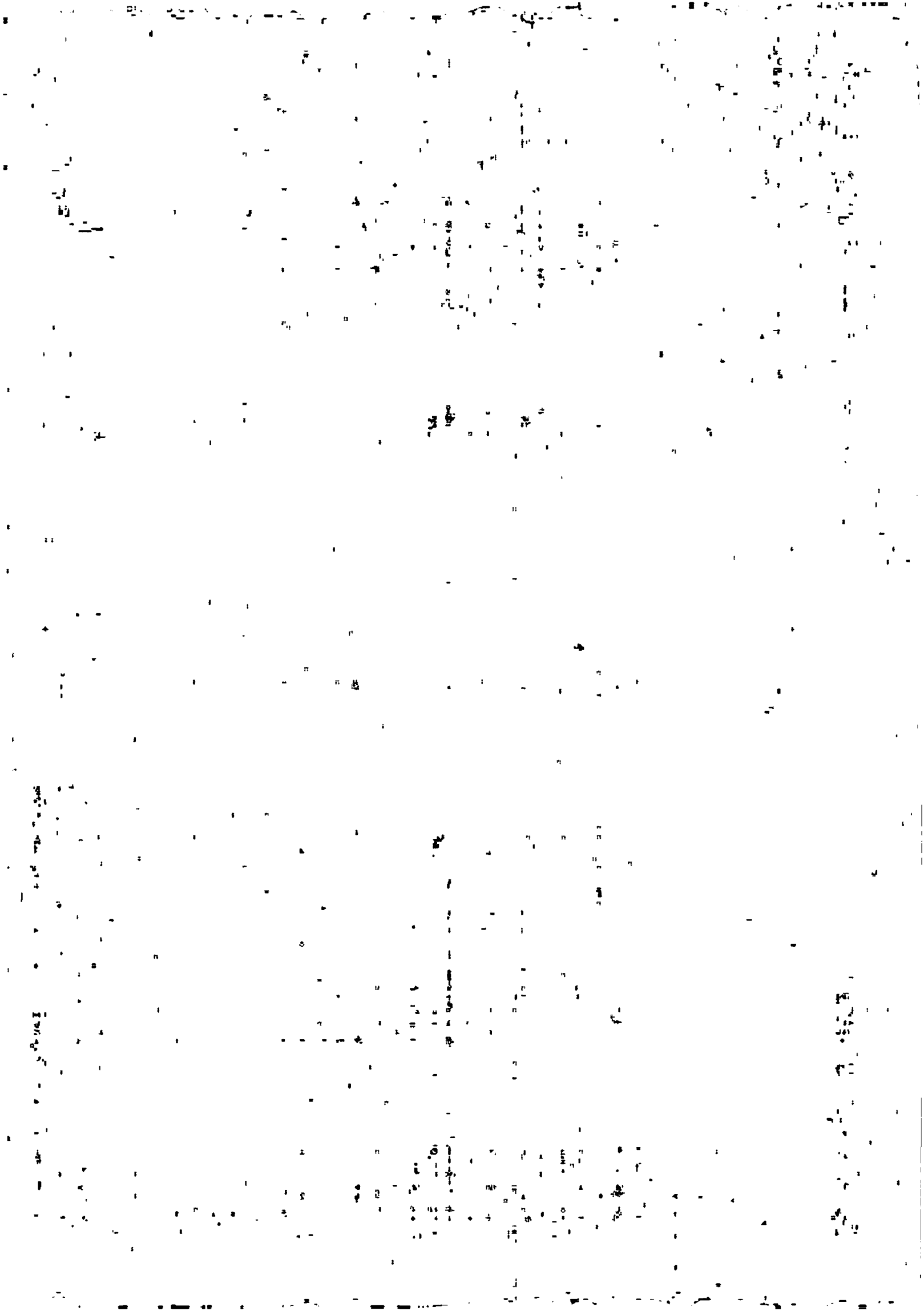
Correntista

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G
Agência (prefixo/dv): 2084-8 / 04
Conta nº / dv: 1.111-8
Data de abertura: 02.04.1988
CNPJ: 01.832.476/0001-51
Posição: Abril / 2008
Data de emissão: 28.04.2009

Data contábil	Data lançamento	Descrição	Código	Código	Código	Valor	Saldo
31.03.2008		Saldo anterior					3.013,24 C
01.04.2008	02.04.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080401	0,35 D	
02.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	5.000,00 D	
04.04.2008		002-Cheque	17681		851556	500,00 D	305,86 C
07.04.2008	08.04.2008	603-Cheque Devolvido Sem Fundo	14098		851443	1.000,00 C	305,86 C
08.04.2008		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113		080408	17,50 D	288,01 C
09.04.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	424,84 D	
10.04.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011		000350	1.787,39 C	
10.04.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	268,10 D	
15.04.2008	17.04.2008	115-Aviso de Débito	11035		005277	5.194,75 D	93,26 C
18.04.2008		615-Aviso de Crédito	12035		014961	1.800,00 C	
18.04.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	4.032,69 D	
22.04.2008		002-Cheque	16082		851466	4.500,00 D	
22.04.2008		103-Cheque Pago em Outra Agência	13653	00458	851538	1.760,00 D	
22.04.2008		002-Cheque	16082		851548	1.000,00 D	
22.04.2008		002-Cheque	16082		851563	1.000,00 D	4.816,25 C
23.04.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	655,00 D	1.236,25 C

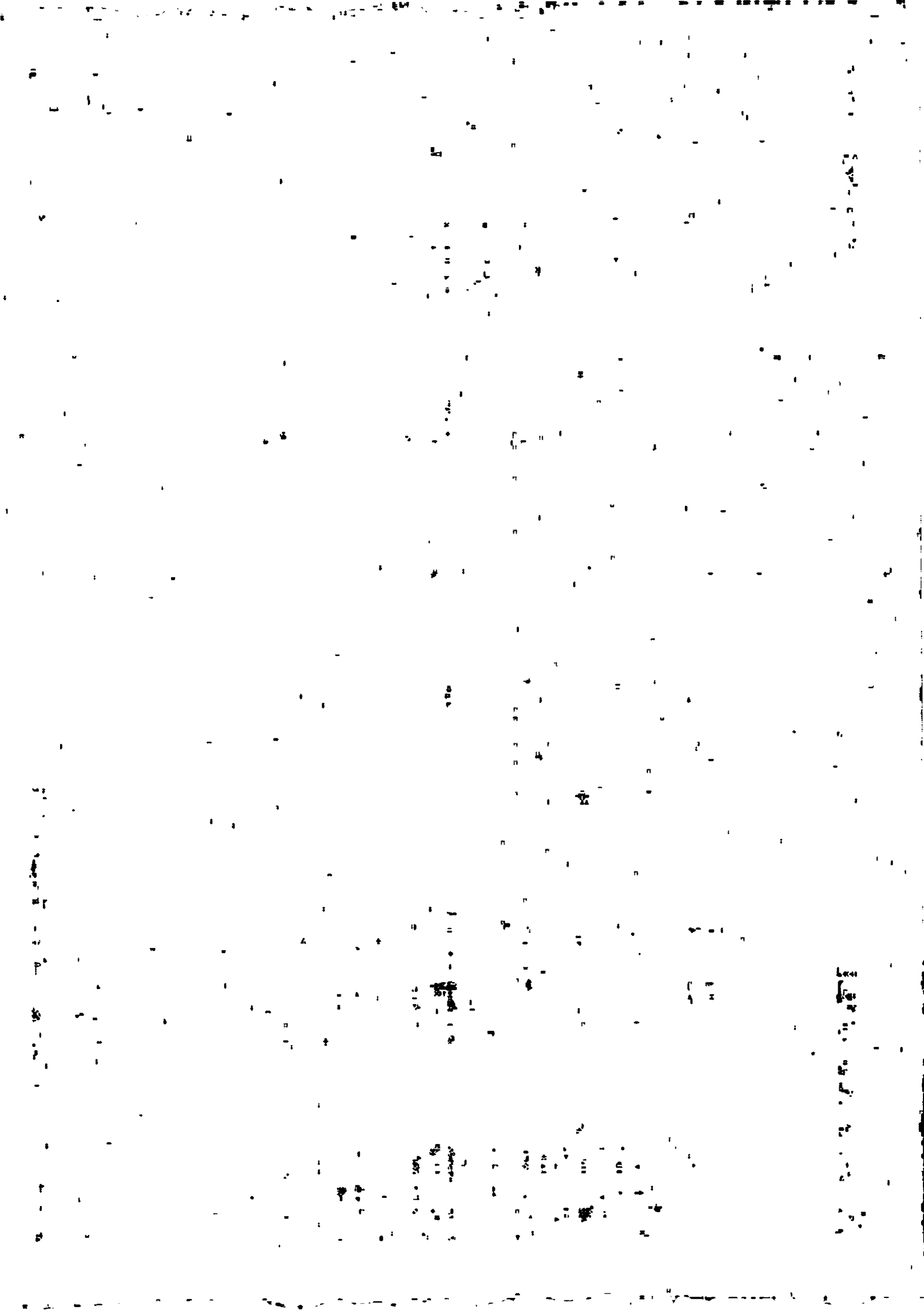
TOE-10
 808





Nome		Agência (prefe/ólv)		Conta nº - dv		
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		2084-8		1.111-8		
Operação	Data Ingresso	Descrição	Valor	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
09.06.2008		002-Cheque	17621	851702	80,00 D	
09.06.2008		002-Cheque	17621	851702	312,75 D	
09.06.2008		002-Cheque	17621	851704	1.302,71 D	
10.06.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	1.755,34 C	
10.06.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	321,75 D	1.353,21 C
12.06.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	740,72 C	
12.06.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	135,77 D	497,06 C
16.06.2008	17.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPRODÍM PAGAMENTO	14098	851619	625,00 C	
17.06.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	21.959,59 C	
17.06.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	3.293,93 D	
17.06.2008	18.06.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	080617	0,35 D	13.898,81 C
20.06.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	1.425,69 D	
20.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	5.475,00 D	
20.06.2008	23.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098	851522	5.475,00 C	19.735,58 C
23.06.2008		002-Cheque	16082	851607	1.500,00 D	
23.06.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	080623	0,35 D	
23.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	2.866,32 D	
23.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	2.350,00 D	
23.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	2.525,00 D	

FOLHA Nº 20
 TOE 10



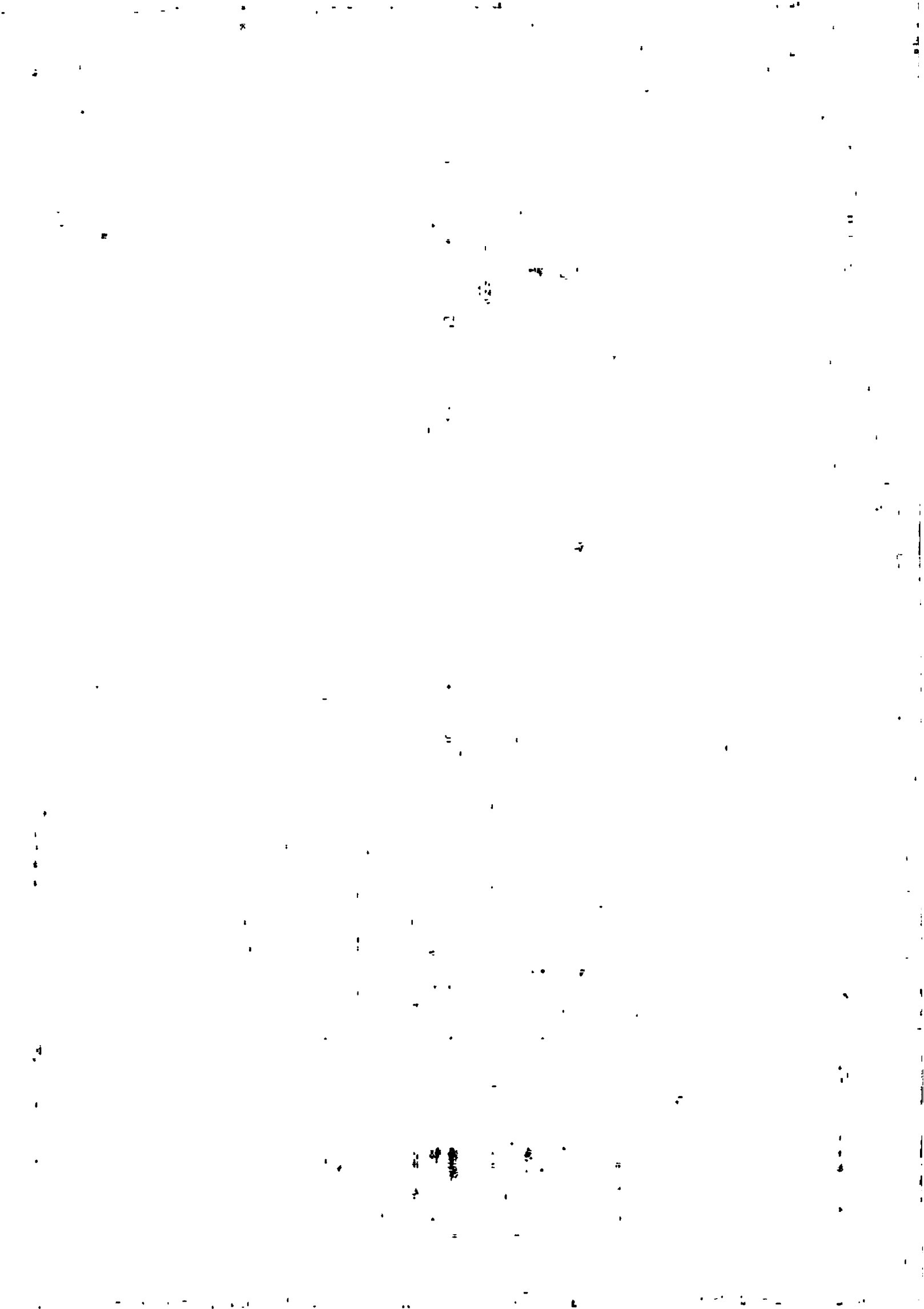
Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE G

Agência (precatório) GS
2084-8 04

Conta nº / dv
1.111-8

Data crédito	Data lançamento	Descrição	Valor	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Data - R\$	
21.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851604	1.395,92 D		
22.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851616	1.395,98 D		
23.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851617	5.000,00 D		
23.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851623	2.200,00 D		
23.06.2008	24.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851352	2.925,00 C		
23.06.2008	24.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851565	4.000,00 C		
23.06.2008	24.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851594	2.525,00 C		
23.06.2008	24.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851598	1.900,00 C		
23.06.2008	24.06.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851616	1.795,00 C		
24.06.2008		611-Crédito autorizado	12035			012256	1.550,00 C		
25.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851565	4.000,00 D		
25.06.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851594	2.525,00 D	7.668,48 C	
27.06.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	5.275,61 C		
27.06.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	791,34 D		
27.06.2008		229-Trf p/ Aplicação na Cta Invest	13049			1200070	2.600,00 D		
30.06.2008		002-Cheque	17881			851562	937,00 D		
Bloqueado - R\$			0,00	Disponível - R\$			2.648,06 C	CPMF cobrado - R\$	
			0,00				0,00		

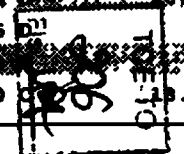
5



Correntista

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G CNPJ: 01.832.468/0001-51 Post. An: Julho, 2008 Data de emissão: 28.04.2009
 Agência (primária): 2064-8 GS: 04 Conta: 1.111-8 Data de abertura: 02.01.2008

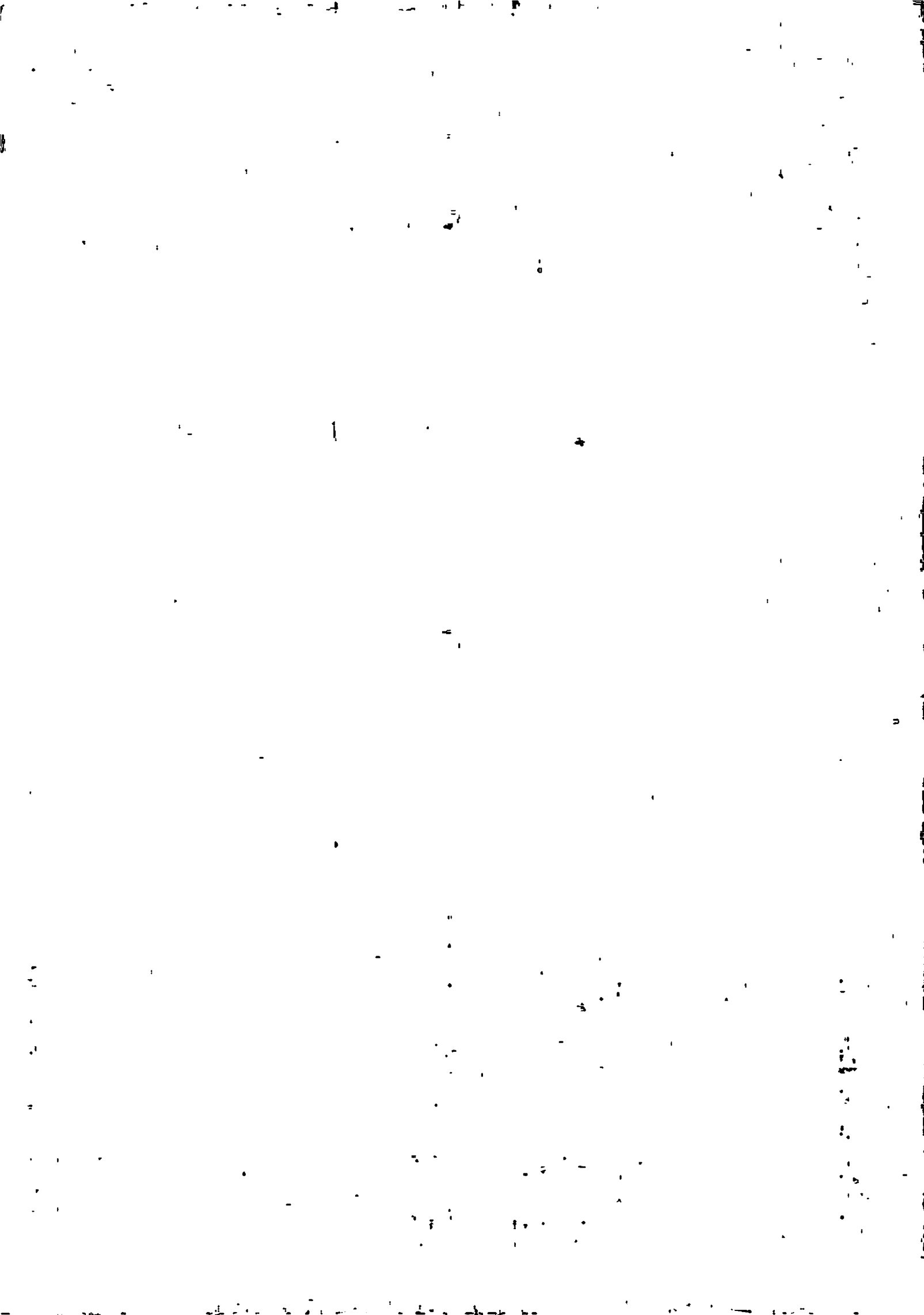
Data contábil	Data lançamento	Número	Valor	Saldo	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.06.2008		Saldo anterior						2.648,66 C
01.07.2008		002-Cheque	17681			851578	2.000,00 D	
01.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851618	3.190,00 D	
01.07.2008	02.07.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	2.382,10 C	
01.07.2008	02.07.2008	170-Tarifa Aviso Lançamen-Correio	13113			080701	2,00 D	
02.07.2008	03.07.2008	855-Resgate BB Fix	14049		07777	1300070	2,00 C	
03.07.2008		615-Recibimento de Fornecedor	14134			078015	319,04 C	319,04 C
10.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	456,36 D	
11.07.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	7.417,82 C	
11.07.2008		002-Cheque	17681			851604	1.395,92 D	
11.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	1.112,67 D	
14.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01970	851620	625,00 D	
14.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851641	300,00 D	
15.07.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080715	0,35 D	4.129,19 C
18.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	3.783,88 D	
21.07.2008		002-Cheque	17681			851637	2.800,35 D	
21.07.2008	22.07.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851523	5.475,00	19.146,96 C



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G Agência (prefixo) / GS: 2084-8 / 04 Conta nº / dv: 1.111-8

Data Anulada	Data Encargamento	Histórico	Conta	Valor	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.07.2008		111-Transferência Autorizada	1105		015793	18.000,00 D	
22.07.2008		000-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080728	0,35 D	
22.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	001 01920	851566	4.000,00 D	
22.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	851612	1.513,50 D	
22.07.2008		855-Resgate BB Fix			000070	218,45 C	
22.07.2008	23.07.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		851633	3.448,00 C	
22.07.2008	23.07.2008	229-Transferência de Saldo	13049	07777	1300070	218,45 D	365,06 C
23.07.2008	24.07.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080723	0,35 D	
24.07.2008		102-Cheque Compensado	13097	237 01920	851612	1.513,50 D	
24.07.2008	25.07.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098		851612	1.513,50 C	
28.07.2008	29.07.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080728	0,35 D	
29.07.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		080725	0,35 D	328,66 C
30.07.2008		002-Cheque	16042		851638	1.603,00 D	
30.07.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	1.015,06 D	
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$			
0,00		2.797,31 C		0,00			

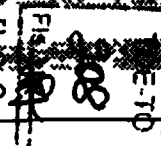
2007
FIS
TOE 10

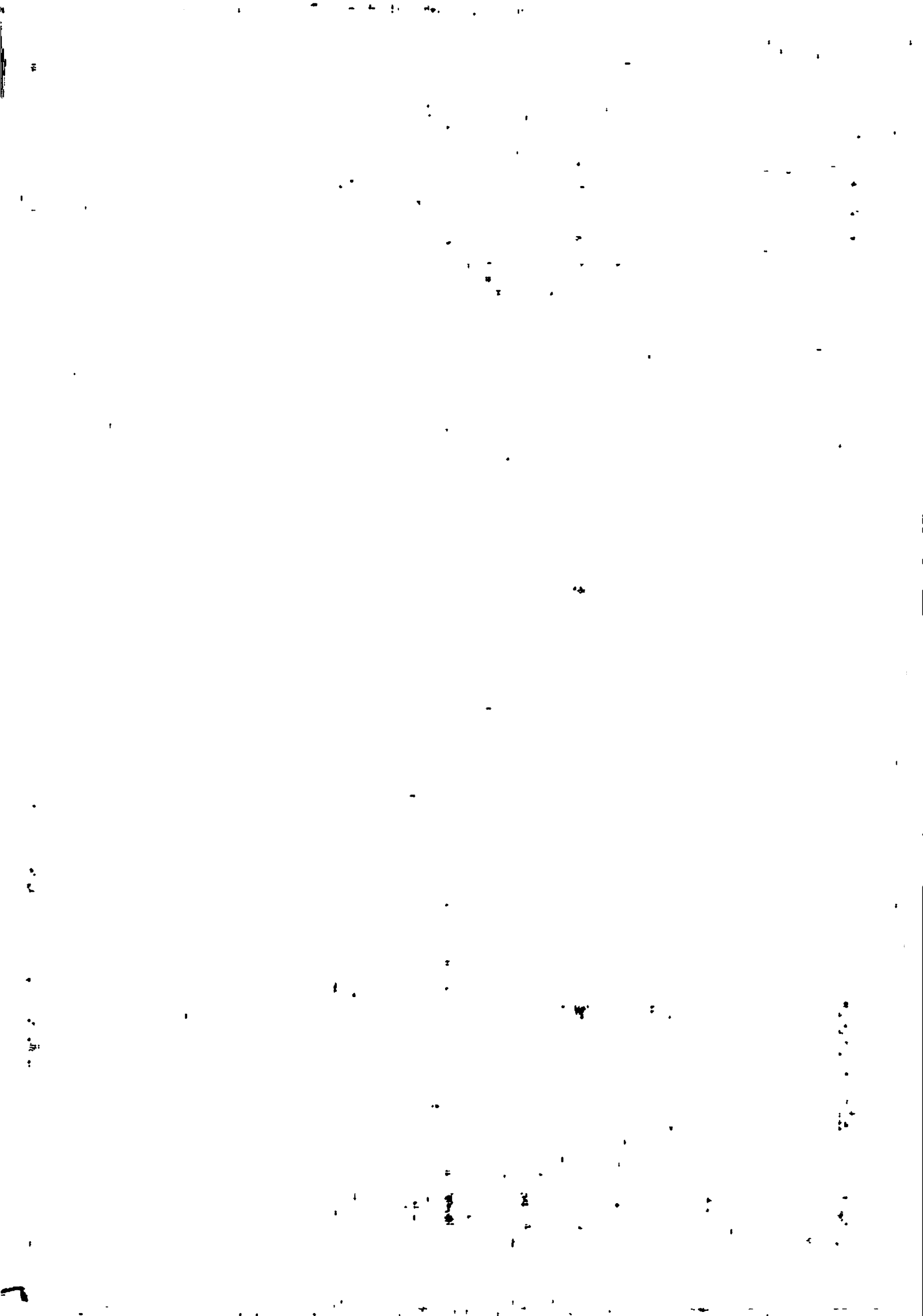


Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
* PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01 832.476/0001-51	Agosto / 2008	* 28 (4) 2008
Agência (prefixo/dv)	Conta nº / dv	Data de abertura	
2064-8 / 04	1.111-8	02.04.1998	

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Valor	Banco	Origem	Documento	Valor	Saldo
30.07.2008		Saldo anterior						2.797,31 C
01.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851652	600,00 D	1.597,31 C
08.08.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	2.349,72 C	
08.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	430,70 D	1.963,88 C
11.08.2008		002-Cheque	16082			851650	196,28 D	
11.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	159,75 D	2.348,66 C
12.08.2008	13.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			851639	3.087,38 C	2.348,66 C
13.08.2008	14.08.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080813	17,50 D	2.330,81 C
19.08.2008		002-Cheque	16082			851648	680,00 D	
19.08.2008	20.08.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098			851579	2.000,00 C	750,81 C
20.08.2008		002-Cheque	16082			851639	3.087,38 D	
20.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	5.025,28 D	
20.08.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080820	0,35 D	17.936,96 C
21.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851662	578,40 D	13.471,99 C
22.08.2008	25.08.2008	115-Aviso de Débito	11035			012390	3.000,00 D	4.996,99 C
25.08.2008		611-Crédito autorizado	12035			016119	1.303,00 C	
25.08.2008		002-Cheque	16082			851649	1.299,35 D	


 LIC
 10



Nome		Agência (preço-riv)		GS	Conta nº / cv	
PREFEITURA MUNICIPAL DE G		2084-8		04	1.111-8	
Data	Data	Doc	Valor	Valor	Valor	Valor
25.08.2008		002-Cheque	17681	851666	4.000,00 D	0,64 C
26.08.2008	27.08.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	851645	2.260,00 C	0,64 C
27.08.2008		102-Cheque Compensado	13097	001 01920 851654	1.100,00 D	
28.08.2008	29.08.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	080828	0,35 D	
29.08.2008		831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	4.657,54 C	
29.08.2008		002-Cheque	17681	851656	750,00 D	
29.08.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	853,72 D	
29.04.2008		264-Juros Saldo Devedor	13601	511032635	0,06 D	487,57 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$		
0,00		487,57 C		0,00		

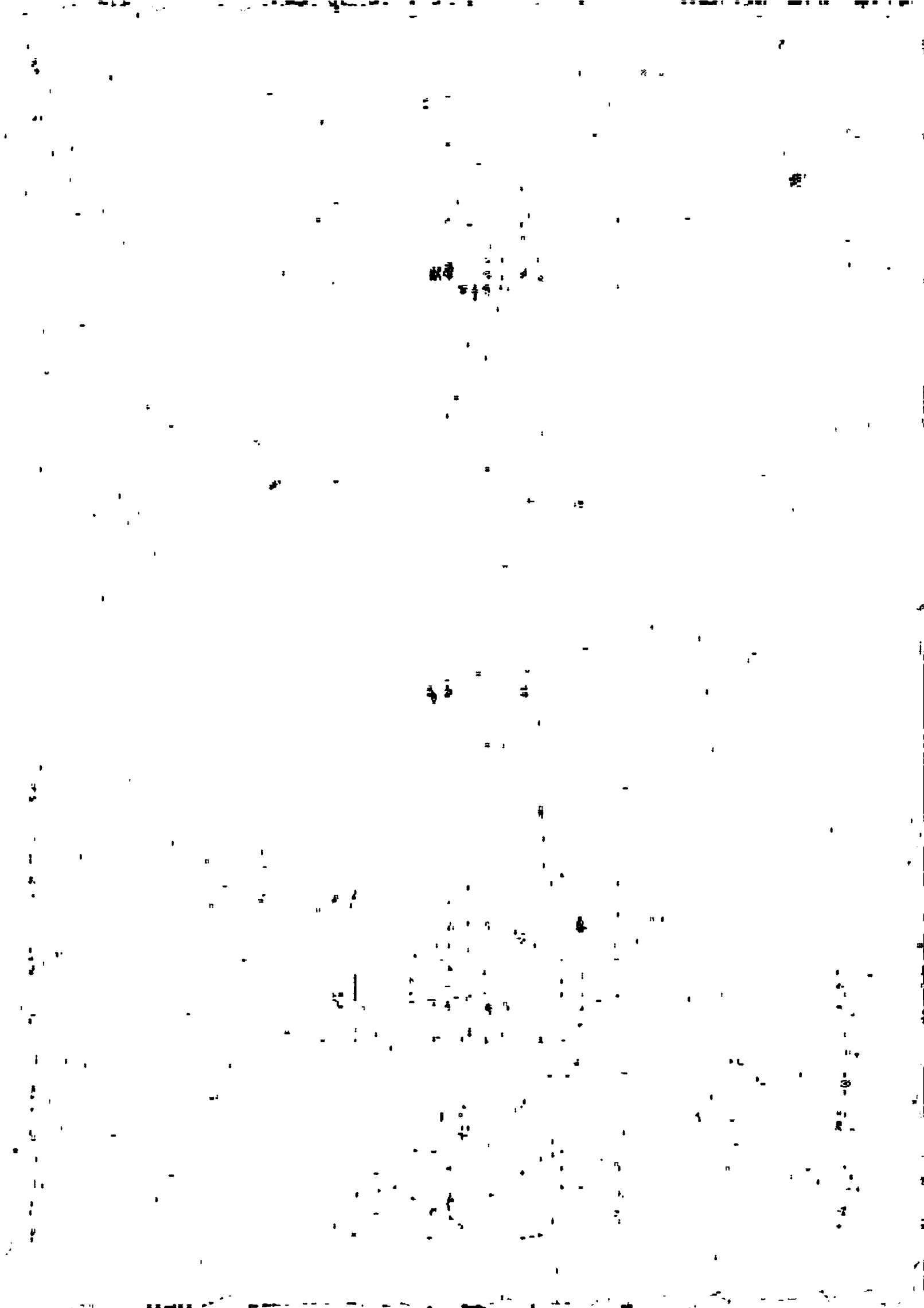
FLS
 209
 TCE-TO



Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Setembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefeitura/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
2064-8	04	1.111-8	02.04.1998

Operação	Data lançamento	Histórico	Lot	Valor	Origem	Documento	Valor	Saldo
	29.08.2008	Saldo anterior						487,57 C
	01.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080827	17,50 D	
	01.09.2008	02.09.2008 603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			851645	2.260,00 C	
	02.09.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080902	0,35 D	
	03.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01920	851658	420,00 D	
	04.09.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113			080904	0,35 D	
	10.09.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	1.717,28 C	
	10.09.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	257,59 D	
	11.09.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011			000350	3.215,92 C	
	11.09.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	589,47 D	2.201,36 C
	19.09.2008	002-Cheque	16082			851667	3.250,00 D	
	19.09.2008	002-Cheque	17681			851681	5.507,00 D	
	19.09.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	5.081,54 D	
	19.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	001	01907	851685	1.500,00 D	6.780,15 C
	22.09.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851629	5.475,00 D	
	22.09.2008	23.09.2008 603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098			851629	5.475,00 C	3.941,75 C
	23.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			080923	17,50 D	3.923,90 C



Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE G

Data	Data	Descrição	Valor
24.09.2008		002-Cheque	16082
24.09.2008		102-Cheque	13097
24.09.2008		102-Cheque Compensado	13097
24.09.2008	25.09.2008	718-CH DEVOLVIDO IMPEDIM PAGAMENTO	14098
25.09.2008	26.09.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113
25.09.2008	26.09.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113
29.09.2008	30.09.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098
30.09.2008		511-Crédito autorizado	12035
30.09.2008		350-COTA DAF-DEBITO	13011
30.09.2008		111-Transferência Autorizada	11035
30.09.2008		202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113
Debitado - R\$		Disponível R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00		896,09 C	0,00

Extrato Conta Corrente

Agência (prefixo/dv) | GS
 2064-8 | 04

Conta nº / dv
 1.111-8

Banco	Origem	Destino	Valor	Saldo
		851660	420,00 D	
003	01920	851568	400,00 D	
237	01920	851629	5.475,00 D	
003	01920	851568	4.000,00 C	
		080925	0,35 D	
		080925	17,50 D	313,70 C
		851658	420,00 C	313,70 C
		010926	3.250,00 C	
		000850	€97,29 D	
		010926	1.500,00 D	
		080930	0,35 D	

FIS
 231
 TCE TO

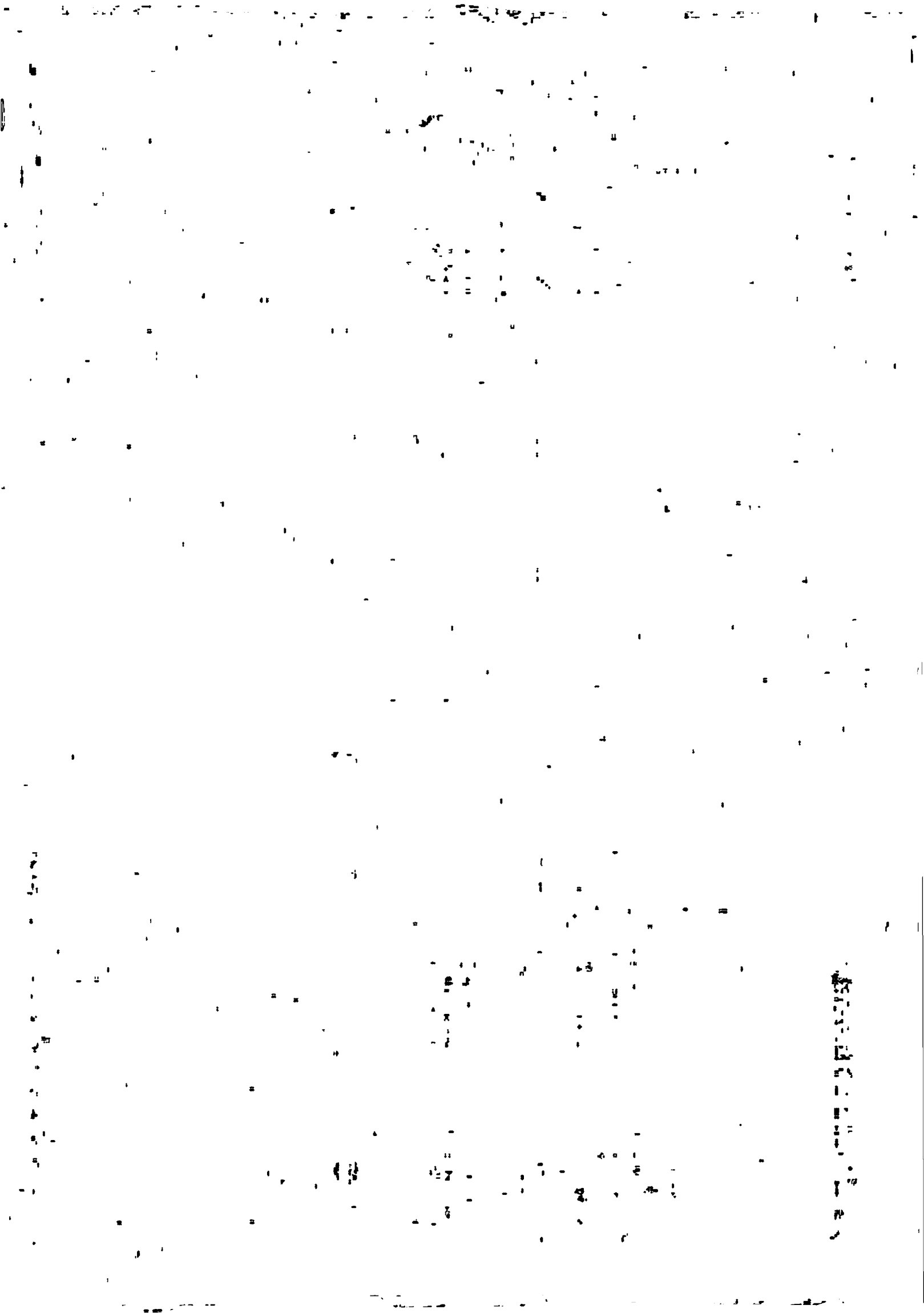


Correntista

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G
 Agência (prefixo/dv): 2064-8 / 04
 Conta nº / dv: 1.111-8
 Data de abertura: 02.04.1998
 CNPJ: 01.832.476/0001-51
 Posição: Outubro / 2008
 Data de emissão: 28.04.2008

Data	Descrição	Valor	Documento	Saldo
30.09.2008	Saldo anterior			895,09 C
07.10.2008	611-Crédito autorizado	12035	058048	1.000,00 C
08.10.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	2.511,32 C
08.10.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	376,69 D
10.10.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	2.171,11 C
10.10.2008	002-Cheque	16082	851670	3.250,00 D
10.10.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	397,96 D
14.10.2008	102-Cheque Compensado	13097	237 01920 851680	1.130,00 D
15.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081015	0,35 D
15.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081015	0,35 D
17.10.2008	102-Cheque Compensado	13097	237 01920 851680	1.130,00 D
20.10.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	25.412,49 C
20.10.2008	002-Cheque	16082	851671	3.250,00 D
20.10.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	3.811,87 D
20.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081020	0,35 D
20.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081020	0,35 D
21.10.2008	111-Transferência Autorizada	11035	012390	4.819,00 D
22.10.2008	611-Crédito autorizado	12035	010926	6.000,00 C
22.10.2008	611-Crédito autorizado	12035	058048	200,00 C

Handwritten signature and stamp area.



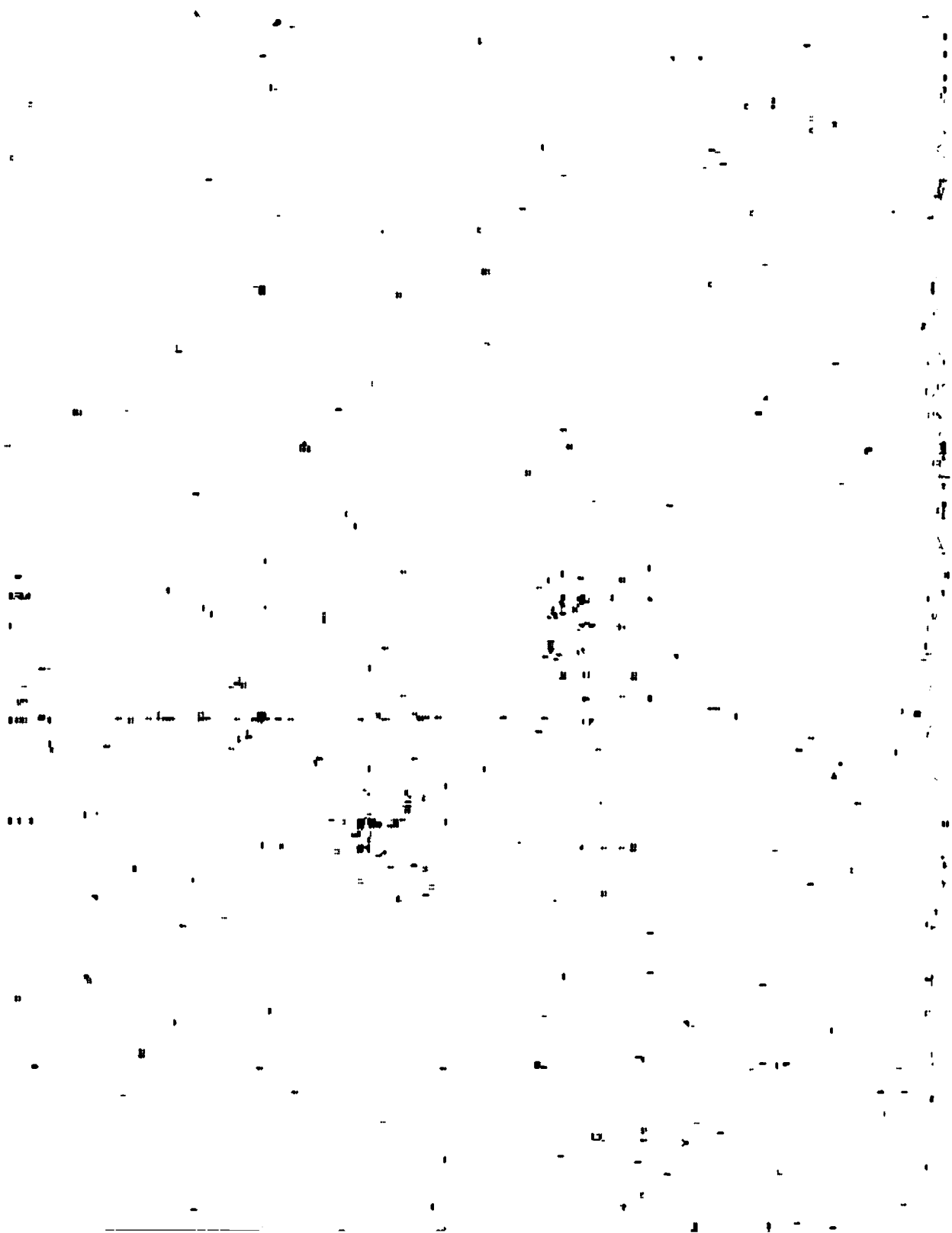
Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** Agência (prefeitura) GS: **2084-8** 04 Conta nº / dv: **1.111-8**

Data	Descrição	Valor	Origem	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.10.2008	002-Cheque	17681		851568	4.000,00 D
22.10.2008	002-Cheque	17681		851692	2.139,00 D 108,71 C
24.10.2008 27.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		851686	1.563,00 C 108,71 C
27.10.2008 28.10.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113		081027	17,50 D 90,86 C
28.10.2008 29.10.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098		851695	1.000,00 C 90,86 C
29.10.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011		000850	1.037,67 D
29.10.2008 30.10.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113		081029	0,35 D 4.702,64 C
30.10.2008	002-Cheque	17681		851672	3.250,00 D

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	0,84 C	0,00

TCE-TO
Fis. 813

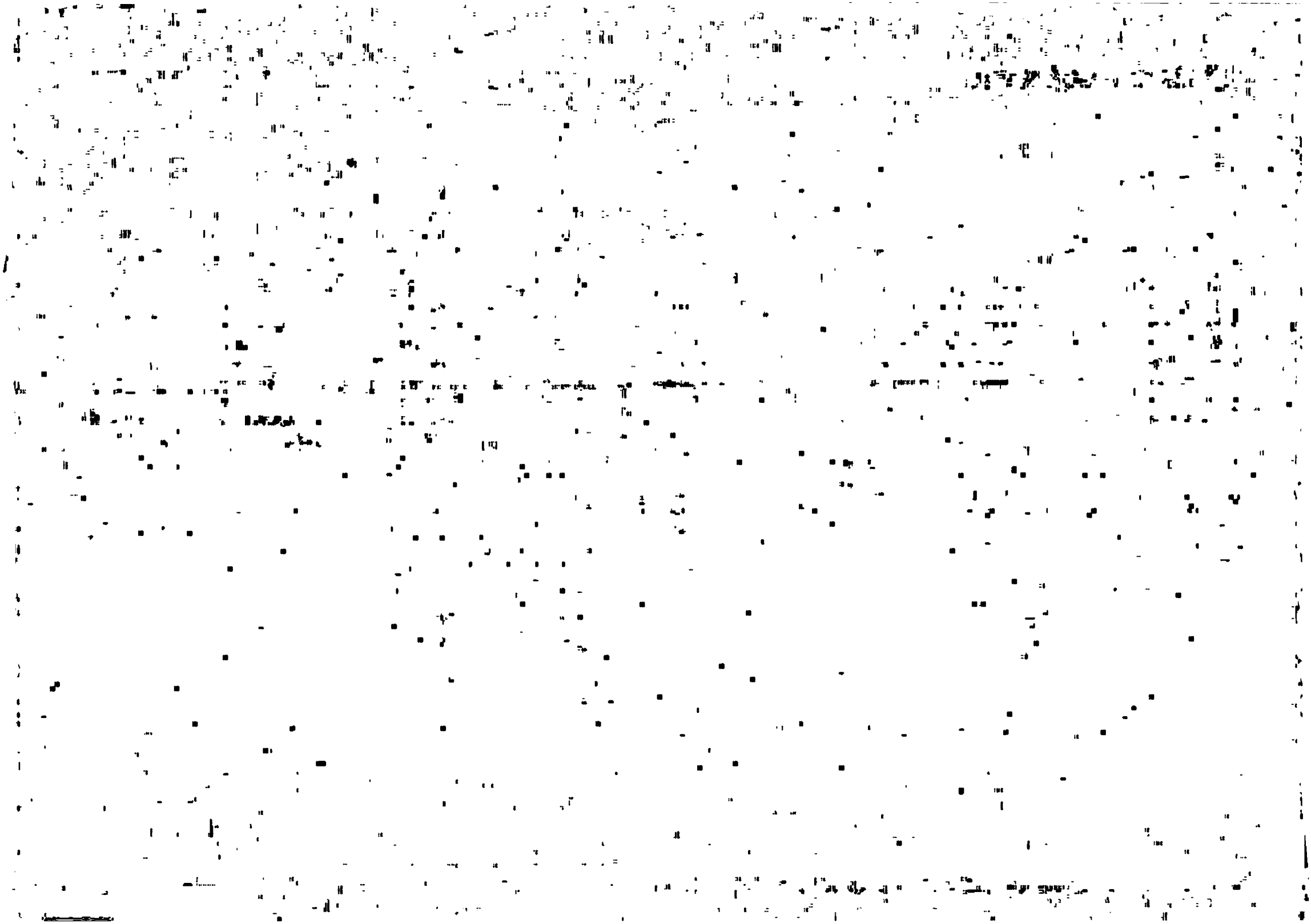




Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data de emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE G	01.832.476/0001-51	Novembro / 2008	28.04.2009
Agência (prefe/ordv)	GS	Conta nº / dv	Data de abertura
2084-8	04	1.111-8	02.04.1998

Data	Descrição	Código	Valor	Saldo
30.10.2008	Saldo anterior			0,64 C
07.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850 165,42 D	
07.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113	081029 17,50 D	718,43 C
11.11.2008	002-Cheque	16082	851689 3.300,00 D	
11.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850 1.033,81 D	1.178,66 C
12.11.2008	002-Cheque	17681	851192 360,00 D	
20.11.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350 28.657,62 C	
20.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850 5.252,94 D	19.571,70 C
21.11.2008	611-Crédito autorizado	12035	010959 12.000,00 C	
21.11.2008	002-Cheque	16082	851674 3.250,00 D	
21.11.2008	002-Cheque	17681	851899 11.665,00 D	
21.11.2008	102-Cheque Compensado	13097 237 01920	851643 7.600,00 D	530,70 C
24.11.2008	144-Bloqueio Judicial-Bacen Jud	11334	000001 530,70 D	
24.11.2008	102-Cheque Compensado	13097 237 01920	851694 1.550,00 D	
24.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	851694 1.550,00 C	0,00 C
25.11.2008	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14098	851634 5.475,00 C	0,00 C
26.11.2008	229-Transf para Depósito Judicial	11334	315500500 530,70 D	

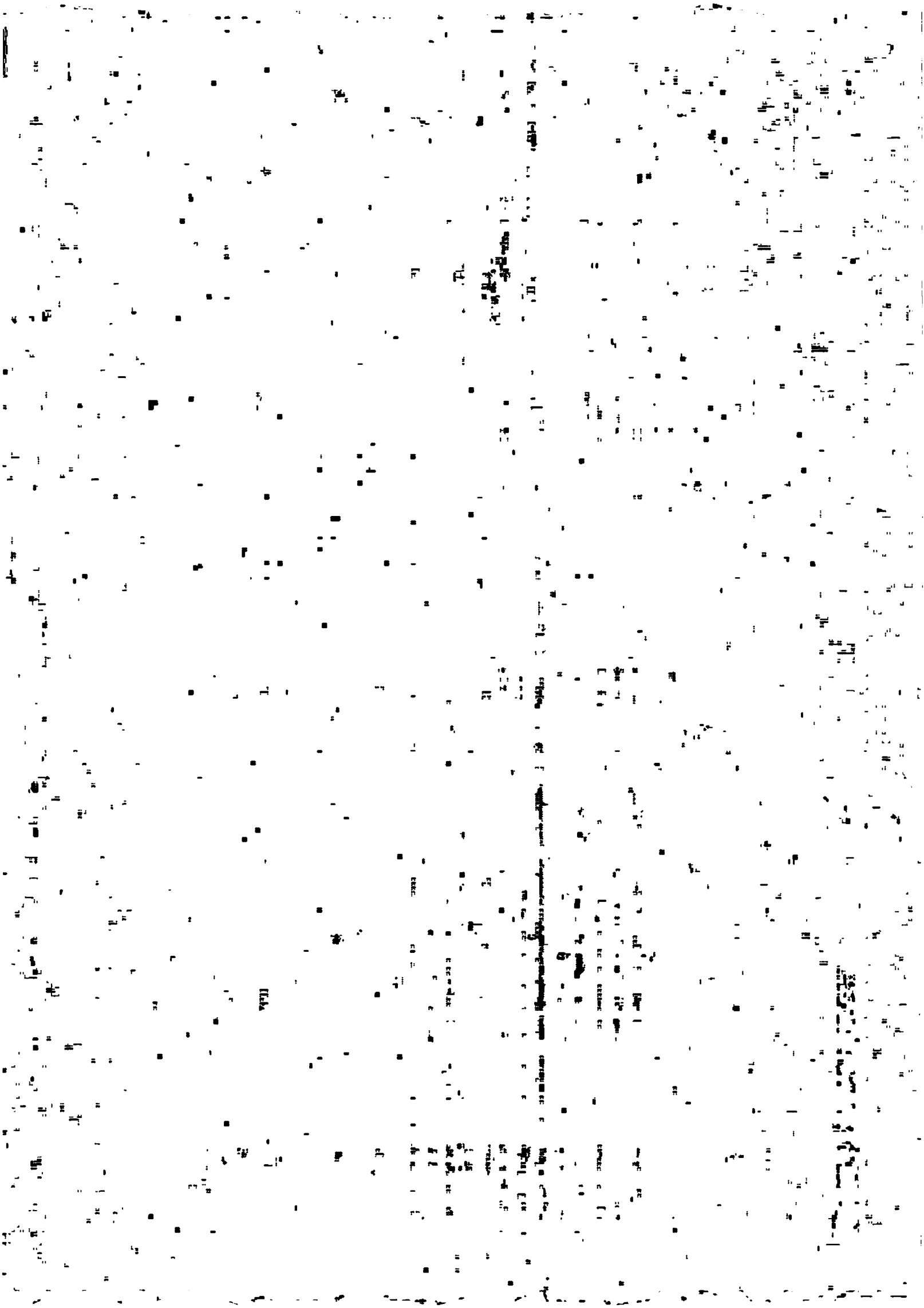


Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE G** Agência (prefixo/AV) **08** Conta nº / dv **2084-8 04 1.111-8**

Data	Descrição	Código	Valor	Debitado	Creditado	Saldo
26.11.2008	102-Cheque Compensado	13097	237	01920	851635	2.525,00 D
27.11.2008	28.11.2008 275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081127	17,50 D / 17,50 D
28.11.2008	611-Crédito autorizado	12035			012256	8.000,00 C
28.11.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011			000850	923,62 D
28.11.2008	275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			081125	35,00 D
28.11.2008	264-Juros Saldo Devedor	13601			511032635	0,06 D

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	3.306,86 C	CPMF cobrado - R\$	0,00
-----------------	------	------------------	------------	--------------------	------

TC-TO
215
Fls. 108

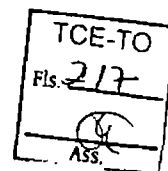


Correntista

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE G
 CNPJ: 01 832.476/0001-51
 Posição: Dezembro / 2008
 Data de emissão: 28.04.2009
 Agência (prefeitura/dv): 2064-8
 GS: 04
 Conta nº / dv: 1.111-8
 Data de abertura: 02.04.1988

Data	Descrição	Valor	Documento	Saldo
28.11.2008	Saldo anterior			3.306,86 C
01.12.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081126	0,35 D
01.12.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081127	0,35 D
01.12.2008 02.12.2008	202-Taxa BACEN Devolução Documento	13113	081201	0,35 D
02.12.2008	002-Cheque	17681	851675	3.250,00 D
10.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	216,36 D
11.12.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	2.955,20 C
11.12.2008	002-Cheque	17681	851676	3.250,00 D
11.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	541,68 D
19.12.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	30.106,15 C
19.12.2008	002-Cheque	16082	851678	3.250,00 D
19.12.2008	103-Cheque Pago em Outra Agência	12474	03962 851698	7.500,00 D
19.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	5.518,45 D
22.12.2008	004-Saque contra recibo	17681	206400	7.376,00 D
30.12.2008	831-RECEBIMENTO DE ICMS	14011	000350	4.440,92 C
30.12.2008	002-Cheque	17681	851644	6.800,00 D
30.12.2008	350-COTA DAF-DEBITO	13011	000850	666,13 D

4809 C



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Corpo Especial de Auditores

PROCESSO Nº:	03327/2009
ORIGEM:	Prefeitura de Goiatins
RESPONSÁVEL:	Olímpio Barbosa Neto
ASSUNTO:	Auditoria Programada relativa ao período compreendido entre janeiro a dezembro de 2008.

PARECER DE AUDITORIA Nº 2508/2009

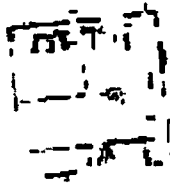
Os autos que formam o processo em destaque versam sobre Auditoria de Regularidade realizada nas contas do Poder Executivo do município de Goiatins, relativas aos meses de janeiro a dezembro de 2008. Os trabalhos foram realizados mediante determinações contidas na Portaria nº 411/2009 e de acordo com o plano de auditoria previamente aprovado pela Presidência, consoante ao que determina o art. 2º da Resolução Administrativa de nº 005/99.

Diante das informações apresentadas no relatório emitido pela equipe que realizou os trabalhos de auditoria, fls. 10 a 22 e anexos, observa-se que durante os trabalhos realizados os técnicos desta Corte de Contas não tiveram acesso aos comprovantes de receitas e despesas, nem mesmo à documentação relacionada aos atos de gestão dos administradores públicos referentes ao exercício de 2008, fator que evidentemente atrapalhou o fiel cumprimento da análise.

Pelo levantamento realizado nos extratos bancários constatou-se que ocorreram despesas ilegítimas, decorrentes da devolução de cheques sem fundos e cheques devolvidos por impedimento de pagamento, conforme relação disposta das fls. 17 a 21.

Embora tenha o dever de cumprir fielmente os preceitos legais que regem a administração pública, o gestor eventualmente realiza atos em desacordo com as normas vigentes, sem qualquer interesse de burlar regras constitucionais que definem os princípios básicos a que deve se submeter as fases da despesa pública, sempre com o intuito de alcançar o bem estar da coletividade, contudo deve existir o bom senso quanto à realização desses atos e o que se detectou pelo trabalho de auditoria foi que o ordenador de despesas não agiu conforme os ditames legais.

O Relatório de Auditoria de Regularidade informa detalhadamente acerca da situação de cada área pesquisada. Traz também informações das quais se infere a rotina





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Corpo Especial de Auditores

daquela unidade, concluindo pela necessidade de que seja o trabalho de auditoria convertido em Tomada Contas Especial, além de sugerir a aplicação de débito e multa ao responsável por aquele exercício.

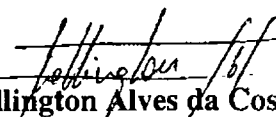
É importante esclarecer aos gestores, quando da aplicabilidade de recursos públicos observem as regras constitucionais, legais e regimentais que norteiam os atos por eles praticados, em todos os aspectos de sua gestão, sob pena de verem, ao final do exercício, manifestação prévia deste Órgão no sentido de considerar irregular as contas anuais, além de aplicação de multas e imputações de débitos.

ANTE O EXPOSTO, diante dos levantamentos documentais e demais exames realizados pela equipe de técnicos, este membro do Corpo Especial de Auditores, com fulcro no artigo 143, inciso III da Lei de 17.12.2001, manifesta-se no sentido de que o Tribunal de Contas, por meio dos membros de seu Colegiado, com base nos termos do artigo 33, IV da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso VI da Lei nº 1.284/2001 e artigos 125 e 132 do Regimento Interno, **aprove o Relatório de Auditoria, fls. 10 a 22**, sugerindo ao Conselheiro Relator que **determine a instauração de processo de Tomada de Contas** para apurar os atos do ordenador de despesas da Prefeitura de Goiatins, no exercício de 2008, conforme estabelecem os artigos 74, inciso II e 75 da Lei 1.284/2001 e artigo 63, §3º, inciso II do Regimento Interno.

É o nosso parecer, S.M.J.

Encaminhamento: Ministério Público junto ao TCE-TO.

CORPO ESPECIAL DE AUDITORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2009.


Wellington Alves da Costa
Matrícula nº 023.857-1
Auditor

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 28 dias do mês de 10 do ano de 2009
neste Corpo Especial de Auditores, faço remessa
deste Processo à(ao) PROCU
contendo 01 volume(s) e 218 folhas
numeradas e rubricadas.

Coracy Regis dos Reis Feresosa
Assinatura / Nome
Mat.: 023.970-6

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos de nº 3327/09
oriundos do(a) Quil. nesta
data. Palmas, 03 de 11 de 09

SECRETARIA DA PGC
Onassis Cesar de Azevedo
Coordenador do Gabinete do
Procurador-Geral de Contas
Mat.: 23.787-6

TERMO DE JUNTADA

junte-se aos Autos de nº 3327/09
Nesta data o seguinte documento
VA: 2850/09 - P/L: 219.000
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Aos 04 dias do mês 11 de 2009

RES
RESPONSÁVEL

Onassis Cesar de Azevedo
Coordenador do Gabinete do
Procurador-Geral de Contas
Mat.: 23.787-6



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DO PROCURADOR - JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

PROCESSO Nº	:	03327/2009
ORIGEM	:	PREFEITURA DE GOIATINS
INTERESSADO	:	OLIMPIO BARBOSA NETO – PREFEITO
ASSUNTO	:	AUDITORIA PROGRAMADA

PARECER Nº. 2.850/2009

Trata-se da análise o Relatório de **Auditoria Programada** realizada “*in loco*”, com adoção de exame individual sobre os atos e conseqüentes fatos da gestão, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, conforme Portaria nº 411/2009, da Presidência deste Tribunal de Contas sob responsabilidade do senhor **Olimpio Barbosa Neto – prefeito de Goiatins**.

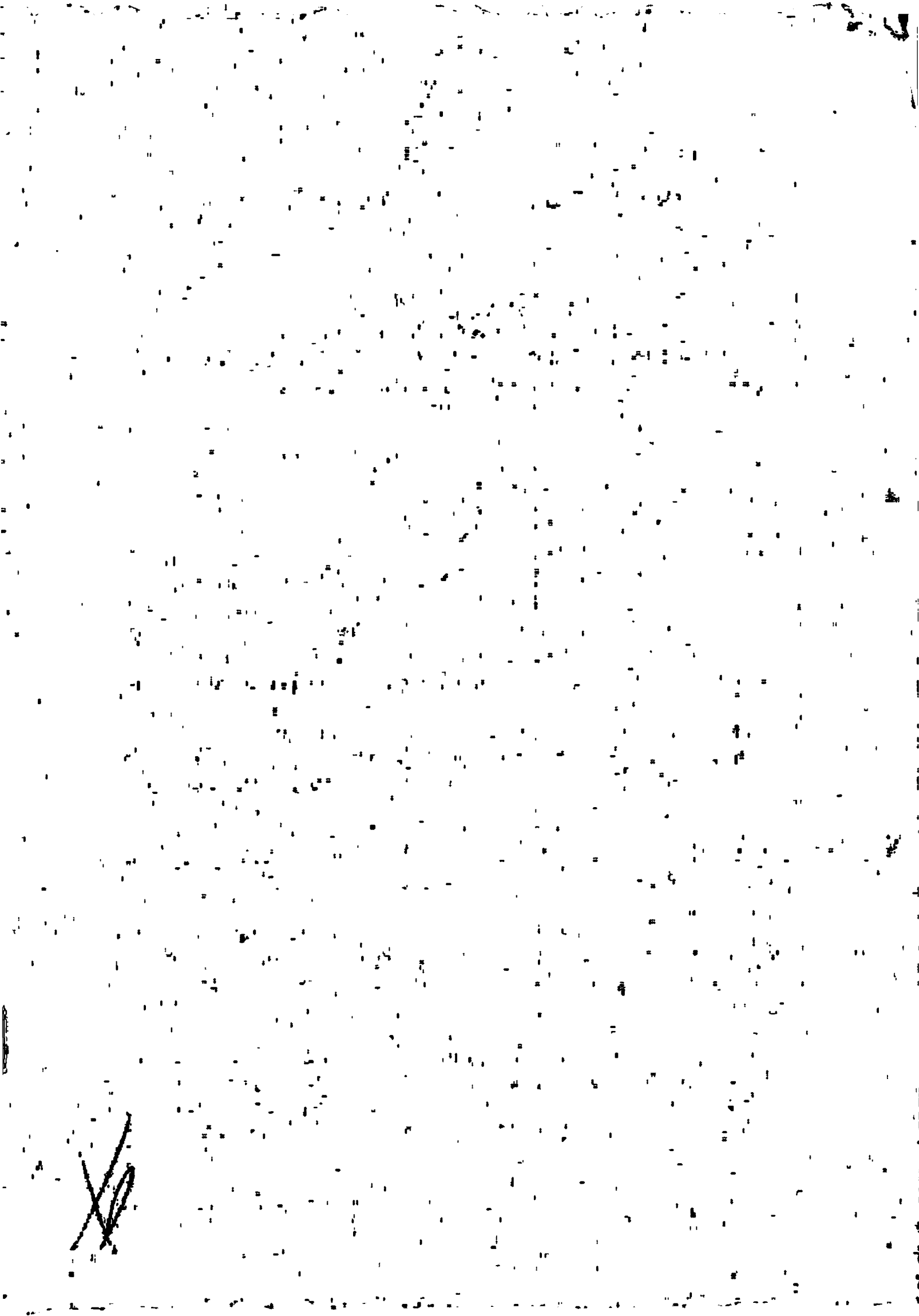
O Relatório Técnico da 3ª Diretoria de Controle Externo Municipal apresentado pela equipe técnica foi juntado às fls. (10/22) constando algumas impropriedades que podem caracterizar malversação do erário público.

A Ilustre Auditoria emitiu Parecer nº 2.508/2009, de fls. (217/218), manifestou entendimento que poderá o Egrégio Tribunal de Contas approve o relatório de auditoria objeto destes autos.

Nos dizeres do doutrinador Jacoby¹ “no trabalho de Auditoria deve verificar a aderência do órgão as normas pertinentes à contabilidade, ao direito financeiro, ao planejamento e à execução do orçamento”.

A Auditoria ou inspeção é um instrumento de controle de menor alcance crítico reflexivo, pois, visa apenas em avaliar o conjunto de operações e indicar os procedimentos que devem ser revistos, objetivando o aperfeiçoamento das atividades para a consecução da missão institucional.

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Tribunais de Contas do Brasil: Jurisdição e Competência**. 2ª edição. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2005, pag. 312.





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DO PROCURADOR - JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Ante o exposto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno, opina para que o Colendo Pleno ACOLHA o relatório de Auditoria realizada, recomendando ao gestor adotar providências no sentido de sanar as impropriedades detectadas, vez que se contumazes ensejam a rejeição das Contas futuras.

Ministério Público de Contas, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de novembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Procurador de Contas

REMESSA
Remeto os presentes autos de
nº 3327/09 para 3ª Rel. C/20 fl.
Palmas, 01 de 11 de 09

Secretaria da PGC

Massis Cesar de Azevedo
ordenador do Gabinete do
Procurador-Geral de Contas
Mat.: 23.787-6

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 01 dias do mês de novembro do ano 2009,
nesta 3ª Relatoria/REL 3, recebi este processo da.

Proced
contendo 01 volume(s) e 220 folhas
numeradas e rubricadas.

Henrique
Assinatura / Nome / Matrícula

Lucimar Gonçalves P. Henrique
Secretária de Gabinete de Conselheiro
Mat.: 24.279-8

TERMO DE JUNTADA
Junte-se aos autos de nº 3327/2009
nesta data o seguinte documento:
Despacho nº 497/2010
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, 3ª
Relatoria, aos 17 dias do mês de maio de 2010

Responsável

Lucimar Gonçalves P. Henrique
Secretária de Gabinete de Conselheiro
Mat.: 24.279-8



TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl. 221	Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

1. PROCESSO : 03.327 /2009
2. CLASSE DE ASSUNTO : 06 – Auditoria
3. RESPONSÁVEL : Sr. Olimpio Barbosa Neto – ex-prefeito Municipal
4. ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Goiatins-TO
5. ASSUNTO : Auditoria abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2008
6. RELATOR : Conselheiro **Manoel Pires dos Santos**

7. DESPACHO nº. 441/2010

Considerando que o relatório de auditoria juntado aos autos noticia a apuração de dano ao erário em face da ausência da prestação de contas de ordenador de despesas relativas ao exercício de 2008 e da não apresentação dos documentos comprobatórios da destinação dos recursos públicos arrecadados pelo Município de Goiatins em todo o exercício de 2008, quando da auditoria “in loco”;

Considerando que em face do teor do artigo 115¹ da Lei Orgânica deste Tribunal, os presentes podem ser convertidos em Tomada de Contas Especial, **hei por bem:**

- 1) **Determinar** o encaminhamento dos presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para que informe acerca do encaminhamento das contas de ordenador de despesas do Poder Executivo do Município de Goiatins-TO, relativas ao exercício de 2008;
- 2) **Após**, retornem os autos a esta Relatoria.

Gabinete da Terceira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 dias do mês de maio de 2010.


Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Titular da 3ª Relatoria

¹ Art. 115. Ao exercer a fiscalização, se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Tribunal ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial, salvo a hipótese prevista no art. 155 desta Lei.

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 17 dias do mês de maio do ano 2010,
nesta 3ª Relatoria/RELT3, faço a remessa deste
processo À(ao) Copro,
contendo 01 volume(s) e 221 folhas
numeradas e rubricadas.

Benique
Assinatura / Nome / Matrícula

Lucimar Gonçalves F. Henriques
Chefe de Gabinete de Conselheiros
17/05/2010

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Aos 19 dias do mês de 05 do ano 2010,
nesta Coordenadoria de Protocolo Geral-COPRO,
recebo este Processo da(o) Relt-3

contendo 01 volume(s) e 221 fls. numeradas
e rubricadas.

RESPONSÁVEL
Edmilson Lacerda Lopes
Mat. 23.637-3
Coordenador da Coord. de
Protocolo Geral
Tribunal de Contas do Est. do TO

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 dias do mês de 05 de 2010
nesta Coordenadoria de Protocolo Geral -
COPRO, juntei a este processo o seguinte
documento: DESP. 125/2010
contendo 222 folhas

Assinatura/carimbo

Edmilson Lacerda Lopes
Mat. 23.637-3
Coordenador da Coord. de
Protocolo Geral
Tribunal de Contas do Est. do TO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

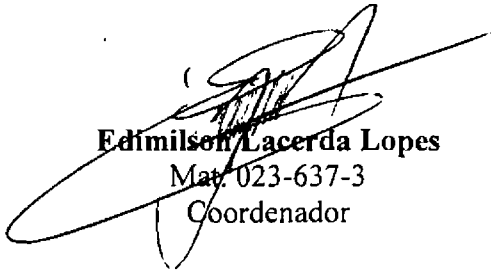
Processo: 003327/2009
Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.
Entidade Vinculante: Prefeitura de Goiatins/TO.
Responsável: Olimpio Barbosa Neto.
Classe de Assunto: 06 – Auditoria ou Inspeção.
Assunto: 01 – Auditoria Programada – Período de janeiro a dezembro de 2008.

Despacho nº 125/2010

Ante a determinação contida no Despacho nº 441/2010 – RELT3, fls. 221 destes autos, consultamos ao Sistema de Controle de Processos – SCP e constatamos que até a presente data não foi apresentada a este Tribunal de Contas a prestação de contas anuais de ordenador de despesas do exercício de 2008 do Poder Executivo do Município de Goiatins/TO

Encaminhem-se o Processo nº 003327/2009 a Terceira Relatoria.

COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de maio de 2010.


Edmilson Lacerda Lopes
Mat. 023-637-3
Coordenador

REMESSA DE PROCESSO

Aos 25 dias do mês de 05 do ano 2010,
nesta Coord. de Protocolo Geral, faço a remessa deste
Processo à(o) RELA-3,
contendo 01 volume(s) e 222 folhas numeradas
e rubricadas

Responsável

Edimilson Lacerda Lopes
Mat. 23.637-3
Coordenador da Coord. de
Protocolo Geral
Tribunal de Contas do Est. do TO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 25 dias do mês de maio do ano 2010,
nesta 3ª Relatoria/RELT3, recebi este processo da.

Copio

contendo 01 volume(s) e 222 folhas
numeradas e rubricadas

Assinatura / Nome / Matrícula

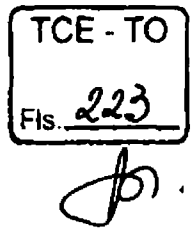
Lucimar Gonçalves P. Henrique
Secretaria de Gabinete de Conselheiro
Mat : 24 279-8

TERMO DE JUNTADA

Junte-se aos Autos de nº 03327/09
nesta data o seguinte documento:
Despacho nº 490/10
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, 3ª
Relatoria, aos 04 dias do mês de JUN de 2010

Responsável

Antonio Crispim Neto
Assistente de Gabinete - RELT3
Mat : 023932-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

- | | |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1. Processo nº: | 03.327/2009 |
| 2. Apensos nº: | Não tem |
| 3. Classe de Assunto/Assunto: | 06 – Auditoria |
| 4. Responsável: | Sr. Olímpio Barbosa Neto – ex-prefeito Municipal |
| 5. Entidade: | Município de Goiatins – TO |
| 6. Órgão: | Prefeitura Municipal de Goiatins – TO |
| 7. Exercício: | 2008 |
| 8. Relator: | Conselheiro Manoel Pires dos Santos |
| 9. Representante do MP: | José Roberto Torres Gomes – Procurador de Contas |

10. DESPACHO nº. 490/2010.

Com supedâneo no art. 183, § 2º do Regimento Interno deste Sodalício, determino o encaminhamento dos presentes autos para inclusão pela **Secretaria do Pleno** na pauta da Sessão a realizar-se no dia 09 / 06 / 10.

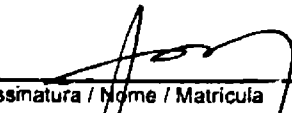
Os presentes autos contêm até aqui 222 folhas.

GABINETE DA TERCEIRA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de junho de 2010.


Conselheiro **MANOEL PIRES DOS SANTOS**
Titular/3ª Relatoria

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

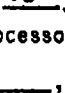
Aos 04 dias do mês de JUN do ano 20 10,
nesta 3ª Relatoria/RELT3, faço a remessa deste processo
A(ao) SEPLE,
contendo 01 volume(s) com 223 folhas numeradas e
rubricadas.


Assinatura / Nome / Matrícula
Antonio Crispim Neto
Assistente de Gabinete - RELT3
Mat.: 023932-5

TERMO DE RECEBIMENTO Nº 7 / SEPLE


Aos 04 dias do mês de 06 do ano 20 10,
nesta Assessoria Secretária do Pleno recebi este
Processo da(o) 3ª RELT

contendo 01 volume(s) e 223 folhas numeradas e
rubricadas.


Welleson Rodrigues da Silva
Mat.: 23.863-5
Tribunal de Contas do Est. do TO

TERMO DE JUNTADA

Aos 11 dias do mês de 06 do ano 20 10,
Nesta Secretaria do Pleno, junto a este Processo
o(a) RELATORIO 178/10, VOTO RES. 587/10,
da(o) EXTRATO DE QSA - FL. 224 e 233
Acompanhadas de documentos, contendo 10 folhas


Assinatura/nome/matricula
Welleson Rodrigues da Silva
Mat.: 23.863-5
Tribunal de Contas do Est. do TO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 994

6

1. Processo nº: 03.327/2009
2. Apensos nº: Não tem
3. Classe de Assunto/Assunto: 06 – Auditoria
4. Responsável: Sr. Olímpio Barbosa Neto – ex-prefeito Municipal
5. Entidade: Município de Goiatins – TO
6. Órgão: Prefeitura Municipal de Goiatins – TO
7. Exercício: 2008
8. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
9. Representante do MP: José Roberto Torres Gomes – Procurador de Contas

10. RELATÓRIO Nº 178/2010

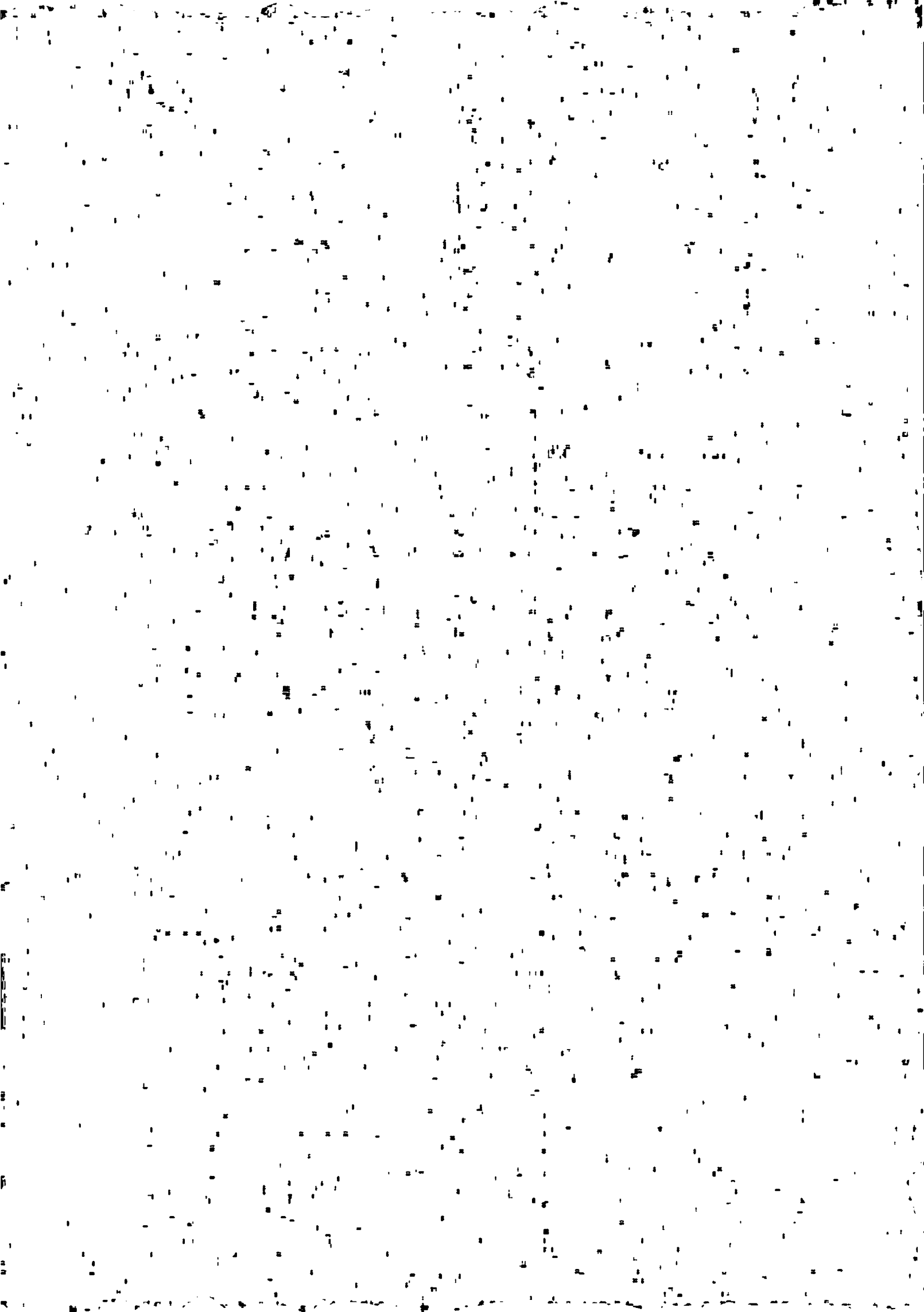
10.1 Versam os presentes autos sobre Auditoria de Regularidade realizada no Poder Executivo do Município de Goiatins-TO sob a responsabilidade do Senhor Olímpio Barbosa Neto, ex-prefeito, relativa ao exercício de 2008, em atendimento a determinação da Portaria nº 411/2009.

10.2 Realizados os trabalhos *in loco*, a Terceira Diretoria de Controle Externo emitiu o relatório às fls. 10/22 dos autos, concluindo que não foram apresentados os documentos comprobatórios da destinação dos recursos públicos arrecadados pelo Município de Goiatins em todo o exercício de 2008, bem como a ocorrência de inúmeras devoluções de cheques conforme extratos bancários juntados nos autos. Deste modo, a equipe apurou o débito no montante de R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) referente à receita arrecadada no exercício, conforme pesquisas efetuadas no *site* do Banco do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado e informações das receitas tributárias encaminhadas pelo gestor por meio do SICAP.

10.3 Registre-se que conforme Despacho nº 125/2010, às fls. 222, emitido pela Coordenadoria de Protocolo Geral desta Corte, ficou comprovado que permanece a inadimplência com a apresentação das contas de ordenador de despesas do Poder Executivo do Município de Goiatins até 25.05.2010.

10.4 Os autos seguiram para manifestação do Corpo Especial de Auditores desta Egrégia Corte de Contas, que por meio do Parecer nº. 2508/2009 às fls. 217/218, da lavra do auditor Wellington Alves da Costa, concluiu pela *necessidade de que seja o trabalho de auditoria convertido em Tomada de Contas Especial (...)* bem como pelo acolhimento do relatório de auditoria.

10.5 Por sua vez, o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Roberto Torres Gomes, emitiu o Parecer nº. 2850/2009 às fls. 219/220, concluindo pelo acolhimento do relatório de auditoria.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

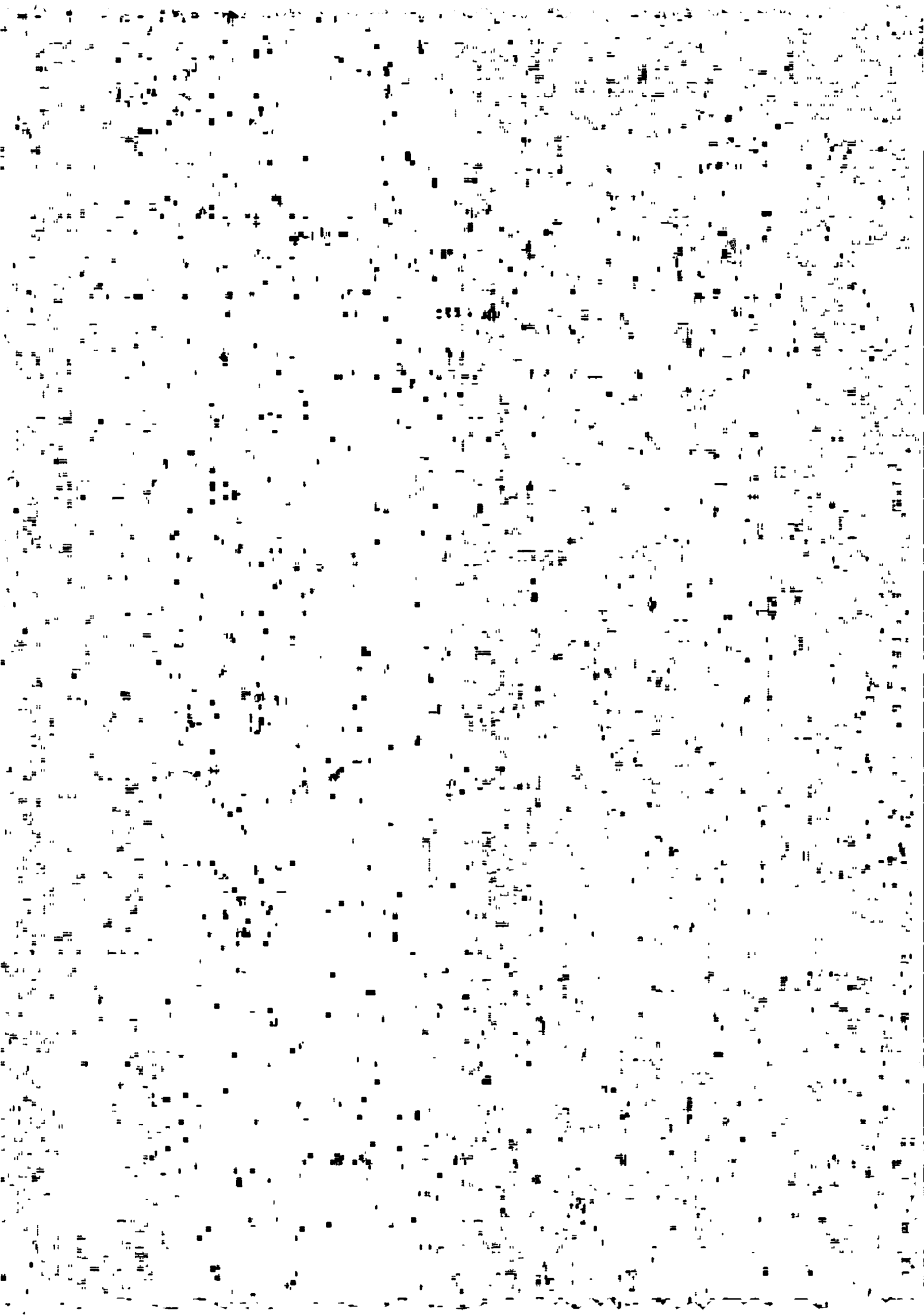
TCE-TO
Fls. nº 925

6

10.6 Considerando que foi apurada a omissão no dever de prestar contas de ordenador de despesas do Poder Executivo, conforme Relatório, Voto e Resolução Plenária nº 250/2009, emitida nos autos nº 3190/2009, determinei, por meio do Despacho/RELT3 nº 441/2010, às fls. 221, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para informar quanto à existência de processo de prestação de contas de ordenador de despesas do referido órgão.

10.7 A Coordenadoria de Protocolo Geral, por meio do Despacho nº 125/2010 às fls. 222, informou que as contas anuais até a data de 25.05.2010 não foram prestadas.

Em síntese, é o relatório.





5

11. VOTO

11.1 Trata-se de auditoria cujo relatório noticia ausência de comprovação *in loco* da destinação dos recursos públicos arrecadados em todo o exercício de 2008 por parte do Poder Executivo Municipal de Goiatins, bem como a apuração da omissão no dever de prestar contas de ordenador de despesas relativas ao exercício e a devolução de inúmeros cheques emitidos pela administração municipal, conforme extratos bancários.

11.2 Em síntese, apurou-se que no último ano de mandato, exercício de 2008, o ex-gestor não *procedeu a transição de cargo conforme determinação desta Corte de contas*, não havendo também prestado as contas anuais de ordenador de despesas, e que em atendimento à solicitação da equipe de auditoria, a atual administração emitiu o Ofício nº 029/2009 (fls. 07/08 dos autos), informando da impossibilidade de apresentar os documentos em face da *“inexistência de quaisquer documentos contábeis/financeiros na sede da Prefeitura Municipal, bem como nos demais prédios públicos municipais (...)”*.

11.3. Deste modo, a equipe de auditoria efetuou levantamentos com base nos extratos bancários, os quais evidenciam a devolução de inúmeros cheques conforme item 9 do relatório. Procedeu-se, ainda, ao levantamento dos recursos transferidos ao Município, por meio dos *sites* do Banco do Brasil e Secretaria da Fazenda do Estado, e ainda, informações encaminhadas pelo gestor por meio do SICAP.

11.4. Oportuno destacar o teor do disposto no artigo 111 da Lei nº 1.284/2001 c/c art. 135 do Regimento Interno desta Corte, e artigo 7º da INTCE-TO nº 06/2008:

Lei Estadual nº 1.284/2001

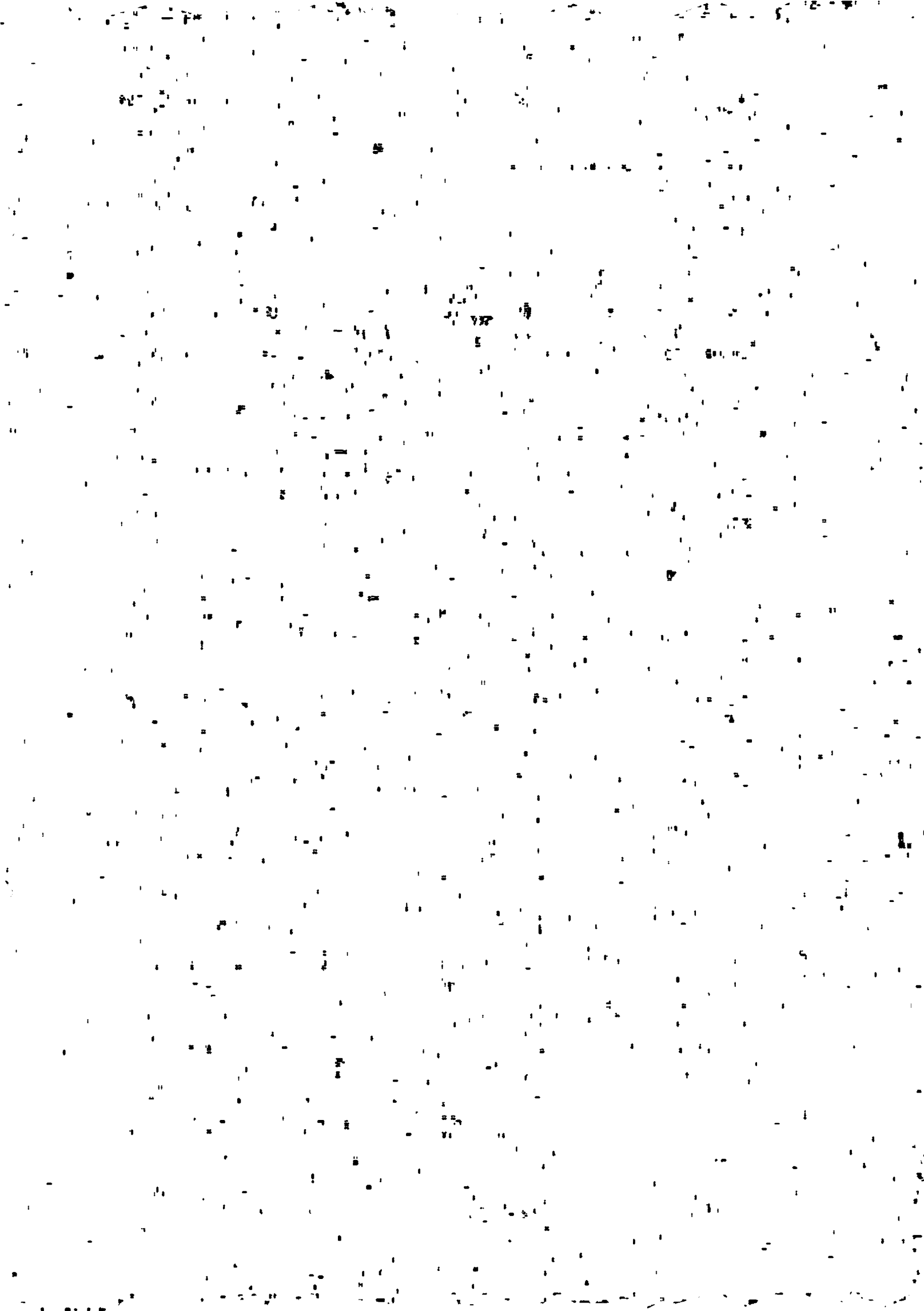
Art. 111. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado ao Tribunal em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto.

§2º. A obstrução ao livre exercício de auditoria ordinária ou extraordinária e a sonogação de processo, documento ou informação equivalerão à não prestação de contas.

Instrução Normativa TCE-TO nº 06/2008:

Art. 7º Os comprovantes de receitas e despesas, bem como os referentes a atos de gestão dos administradores públicos, quando seu encaminhamento não for exigido pelo Tribunal, deverão permanecer no órgão ou entidade, devidamente organizados em ordem cronológica e sob a responsabilidade de profissional da contabilidade, à disposição deste Tribunal para eventuais exames “*in loco*”, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único. Comprovada a ausência dos documentos referidos no *caput* deste artigo na sede da Entidade, as contas dos responsáveis poderão ser julgadas irregulares, nos termos dos artigos





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 227

6º, §2º; 85, III, 110 e 111 todos da Lei Estadual nº 1.284/2001 podendo serem imputados débitos e aplicadas as demais sanções previstas na referida Lei Estadual, além das demais medidas previstas no Regimento Interno.

11.5. Nos termos do artigo 63, §§ 1º e 2º da Lei nº. 4.320/64 e artigo 1º, V do Decreto-Lei 201/19967, toda despesa pública deve ser devidamente comprovada, fazendo-se necessário constar nos processos de despesa/pagamento toda documentação comprobatória tendo em vista seu caráter público.

11.6. Nesse sentido, o art. 75¹ e o inciso VII, parágrafo único do art. 77², todos da Lei Estadual nº. 1.284/2001-LOTCE, preconizam que na ocorrência da não prestação de contas e/ou desfalque e desvio de dinheiro público, deve ser determinada a instauração da Tomada de Contas para quantificação do dano ao erário e identificação dos responsáveis.

11.7 Dispõe o art. 79 do RITCE, "verbis": "*No caso de omissão ou retardamento na prestação de contas, caracterizados pelo atraso no seu encaminhamento por prazo superior a sessenta dias, o Tribunal instaurará, ex-offício, ou determinará a instauração de tomada de contas especial*".

11.8 Cabe ressaltar, outrossim, que a **determinação de instauração em tomada de contas especial** no presente caso não será necessária, haja vista que os responsáveis já foram identificados e o dano apurado e quantificado pela equipe de auditoria, sendo aplicado, portanto, a **conversão em tomada de contas em especial**.

11.9 Acerca do procedimento de conversão em Tomadas de Contas Especial, é relevante trazer os ensinamentos do Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³ quanto ao objetivo da tomada de contas especial, senão vejamos:

"O objetivo da Tomada de Contas Especial é **apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário**, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, *latu sensu*, o agente público responsável por:

- omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;
- dano causado ao erário". (grifei)

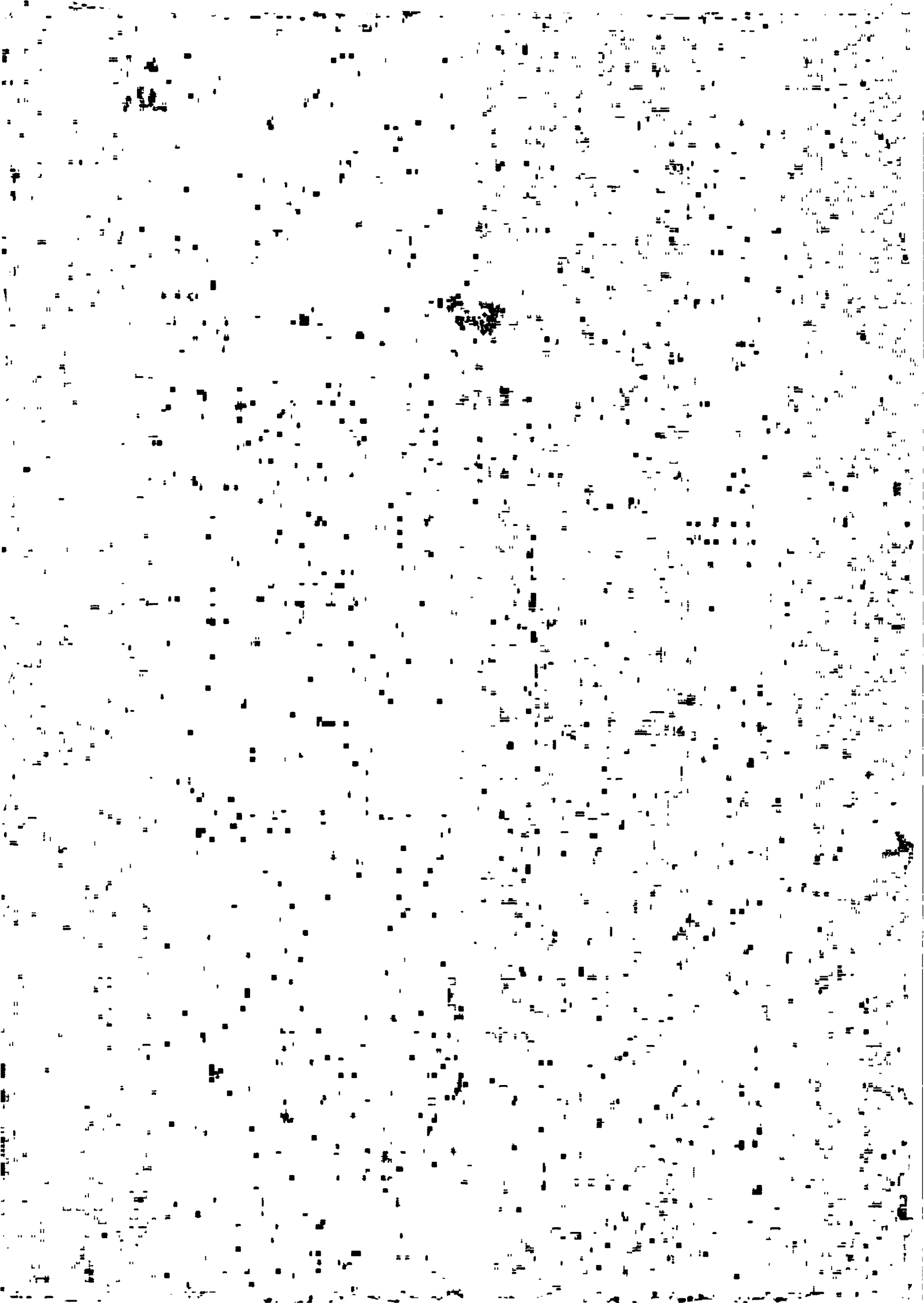
¹ Art. 75: Diante da omissão no dever de prestar contas, da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ao Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como nos casos de concessão de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas, de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas a instauração da tomada de contas ou tomada de contas especial, conforme o caso, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

² Art. 77, VII. Casos de desfalque, desvio de bens e de outras irregularidades de que resulte dano ao erário;

Parágrafo único: O Tribunal de Contas, nos casos previstos nos incisos V, VI e VII deste artigo, poderá promover ex-offício a tomada de contas do responsável.

³ Tomada de Contas Especial, Editora Fórum, 4ª edição, p. 36.

Z:\Departamentos\Relatorias\3Relatoria\Tomada de contas\TOMADA DE CONTAS 2010\03.327_2009_Conversao
TCE_2008_Goiasins.doc





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 938

11.10 Desse modo, nos termos do art. 115⁴ da Lei Orgânica deste Tribunal, devem ser os presentes autos convertidos em Tomada de Contas Especial, visto que não houve a apresentação das contas anuais de ordenador de despesas do Poder Executivo, e em face das irregularidades apontadas no relatório de auditoria, as quais evidenciam lesão ao erário público, sujeitando o ex-gestor e demais responsáveis solidários, à imputação de débito, sendo que o valor do dano apurado pela equipe técnica corresponde ao **total da receita arrecadada** oriunda das transferências constitucionais e legais, e receitas tributárias, cuja fiscalização compete a esta Corte, no montante de **R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** conforme fls. 16 dos presentes autos.

11.11. No que se refere à manifestação do representante do Ministério Público de Contas, o qual se manifestou pelo acolhimento do relatório e recomendações ao gestor, cabe ressaltar, que a conversão em **Tomada de Contas Especial** além de garantir o **contraditório** e a **ampla defesa** ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, ex-gestor, e demais responsáveis solidários, deve ser efetuada em atendimento ao preceituado nos artigos 68, II "b", 71 §1º e 140, §5º do Regimento Interno desta Corte, aplicável ao presente caso.

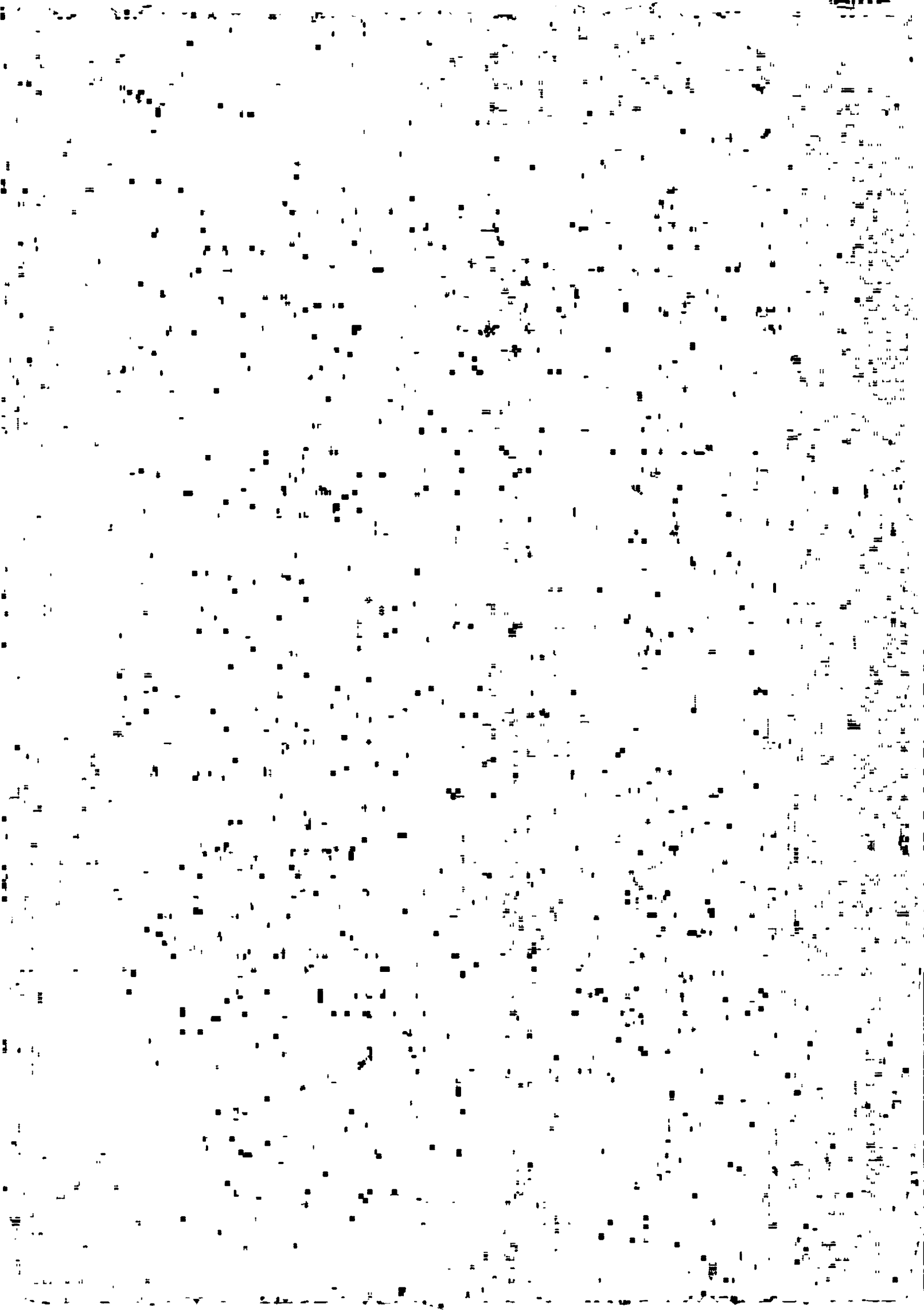
11.12. Em face ao exposto, frente à análise dos presentes autos, balizado na fundamentação supra, **VOTO** no sentido de que este Tribunal adote as seguintes providências:

11.13 **Acolha** os termos do Relatório de Auditoria às fls. 10/22 dos autos em análise, e **determinar, em preliminar**, a conversão do presente processo em "**Tomada de Contas Especial**", com supedâneo no art. 115 da Lei nº 1.284/2001, e artigo 140, §5º do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista a omissão na prestação das contas anuais do Poder Executivo do Município de **Goiatins-TO** e a apuração de dano ao erário nos termos do relatório supracitado;

11.14 **Determine** remessa dos autos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO para reatuação deste feito a fim de que seja alterada a etiqueta de identificação que passa a ser correspondente a **Tomada de Contas Especial**;

11.15 **Determine** o envio dos autos à **Coordenadoria de Diligência – CODIL** para que se proceda à **CITAÇÃO** dos senhores: **Olímpio Barbosa Neto**, ex-prefeito e **Juciléia Lopes da Silva**, Secretária de Finanças, nos termos do art. 28, I c/c art. 30 da Lei nº. 1.284/2001, a fim de que os mesmos apresentem alegações de defesa e/ou documentos que comprovem a entrega de todos os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos públicos repassados ao município de Goiatins-TO, na sede da Prefeitura Municipal, bem como se manifeste acerca das irregularidades mencionadas no relatório às fls. 10/22, e/ou recolham aos cofres públicos municipais a importância do dano apurado no montante de **R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** referente ao **total da receita arrecadada** no exercício de 2008, oriundas das transferências constitucionais e legais e receitas tributárias, cuja fiscalização compete a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta;

⁴ Art. 115: Ao exercer a fiscalização, se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Tribunal ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial, salvo a hipótese prevista no art. 155 desta Lei.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 229

8

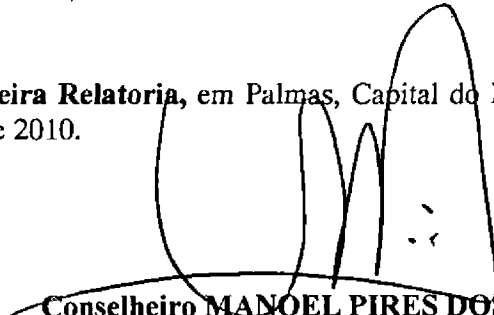
11.16. **Determine** a remessa de cópia do Relatório, Voto e Decisão, que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria às fls. 10/22 constantes dos presentes autos, ao Senhor **Olímpio Barbosa Neto**, assim como aos demais responsáveis nominados neste Voto e ao atual gestor do Poder Executivo do Município de **Goiatins-TO**;

11.17 **Determine** a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;

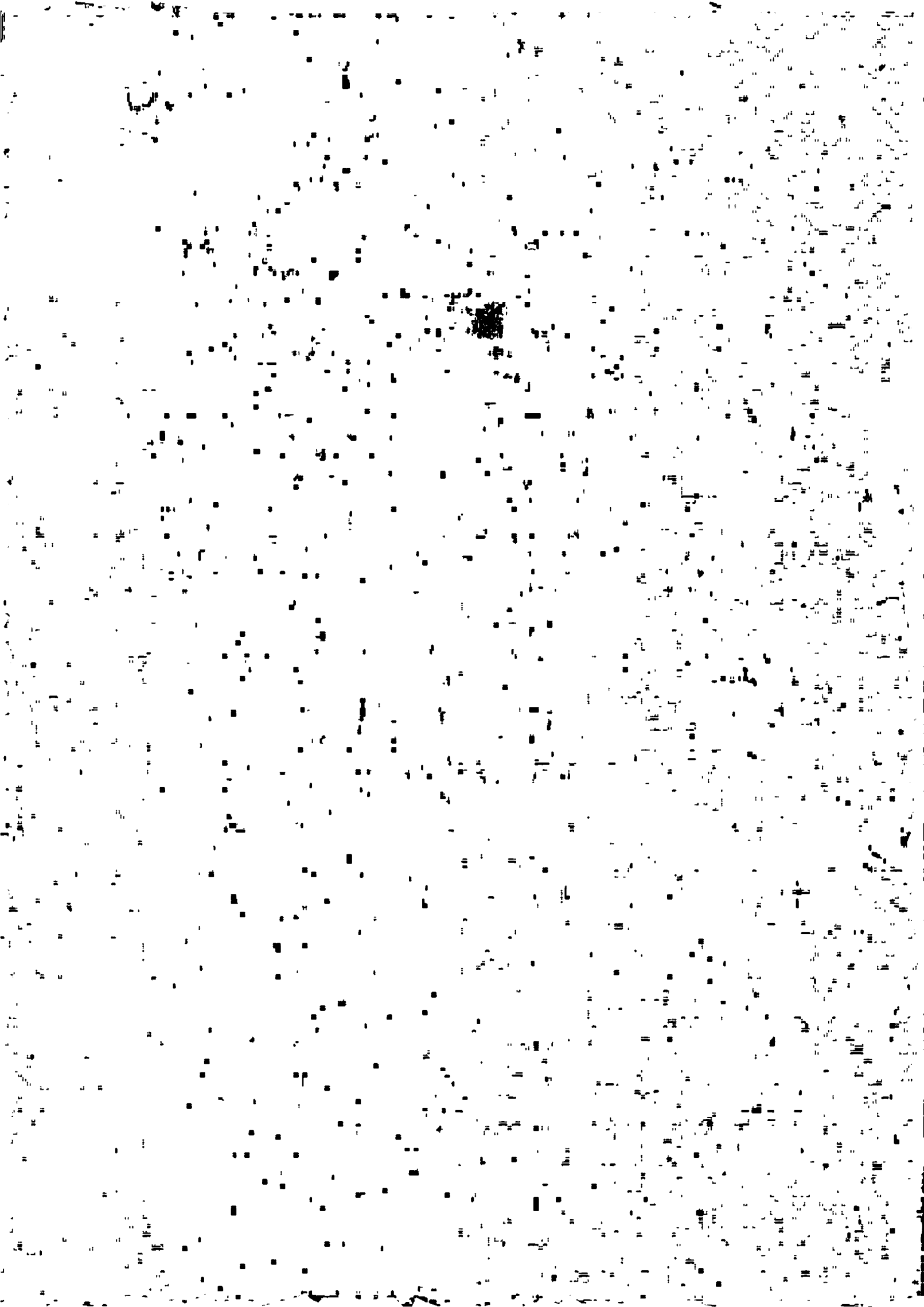
11.18 **Determine** a intimação pessoal do Procurador-Geral de Contas, remetendo, para conhecimento, cópia da Decisão e do Relatório e Voto que a fundamenta, conforme disposto no artigo 373 do Regimento Interno TCE/TO, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001;

11.19 **Após**, encaminhar os autos à Terceira Diretoria de Controle Externo_3ªDICE para análise e emissão de relatório conclusivo, em seguida ao Corpo Especial de Auditores, Ministério Público de Contas para manifestação e, por fim, a esta Relatoria a fim de que possa proferir Relatório e Voto para deliberação desta Corte de Contas, em harmonia com o art. 199, inciso IV do RITCE/TO.

Gabinete da Terceira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de junho de 2010.



Conselheiro **MANOEL PIRES DOS SANTOS**
Relator





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 230

6

RESOLUÇÃO N.º 587/2010 – TCE – PLENO

1. Processo nº: 03.327/2009
2. Apensos nº: Não tem
3. Classe de Assunto/Assunto: 06 – Auditoria
4. Responsável: Sr. Olímpio Barbosa Neto – ex-prefeito Municipal
5. Entidade: Município de Goiatins – TO
6. Órgão: Prefeitura Municipal de Goiatins – TO
7. Exercício: 2008
8. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
9. Representante do MP: José Roberto Torres Gomes – Procurador de Contas

Ementa: Auditoria Ordinária. Exercício de 2008. Poder Executivo do Município de Goiatins - TO. Omissão no dever de prestar as contas anuais de ordenador de despesas. Não comprovação da aplicação dos recursos públicos. Quantificação do dano. **Conversão em Tomada de Contas Especial.** Citação dos responsáveis. Alegações de defesa e/ou recolhimento do dano ao erário. Encaminhamento de cópias aos responsáveis.

10. Resolução

Vistos, relatados e discutidos os autos de nº. 3327/2009, versando sobre **Auditoria Ordinária** realizada na Prefeitura Municipal de Goiatins-TO, abrangendo o exercício de 2008, sob a responsabilidade do Senhor Olímpio Barbosa Neto, Ex-Prefeito;

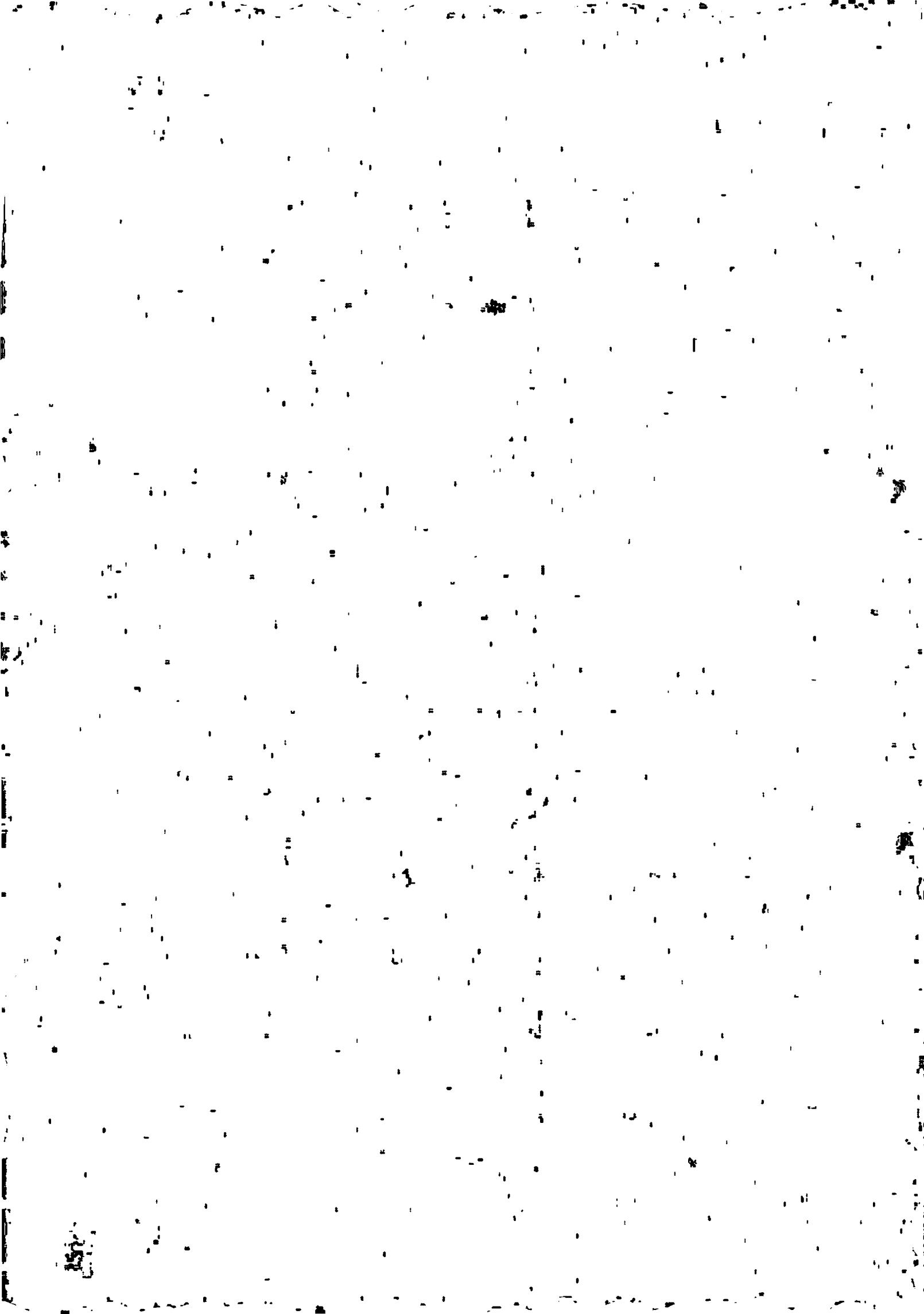
Considerando que não foram apresentadas as contas anuais de ordenador de despesas do Poder Executivo do Município de Goiatins – TO em desacordo com a Instrução Normativa nº 06/2008;

Considerando que compete ao Tribunal de Contas realizar por iniciativa própria, auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Considerando o disposto nos artigos 62 e 63, §§ 1º e 2º da Lei nº. 4.320/64 os quais determinam que o pagamento da despesa pública somente poderá ser efetuado após a liquidação da despesa, fase em que se comprova a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos materiais a serem pagos com recursos públicos;

Considerando que os relatórios emitidos nos autos noticiam que no último ano de mandato, exercício de 2008, o ex-gestor não prestou as contas de ordenador de despesas, bem como a ausência de comprovação *in loco* da destinação dos recursos públicos arrecadados em todo o exercício de 2008;

Considerando o inteiro teor do Relatório Técnico de Auditoria realizada no Município;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 931

B

Considerando, ainda, que a presente conversão do processo em Tomada de Contas Especial ensejará em economia processual, além de assegurar o efetivo e pleno exercício da ampla defesa e do contraditório, tanto ao responsável (ex-gestor) quanto aos demais responsáveis solidários mencionados no Voto;

Considerando a previsão contida no art. 115 da Lei Estadual nº. 1.284/2001 c/c art. 100 e 140, §5º do RITCE/TO;

Considerando o Parecer do Corpo Especial de Auditores e os argumentos contidos no Voto do Conselheiro Relator:

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

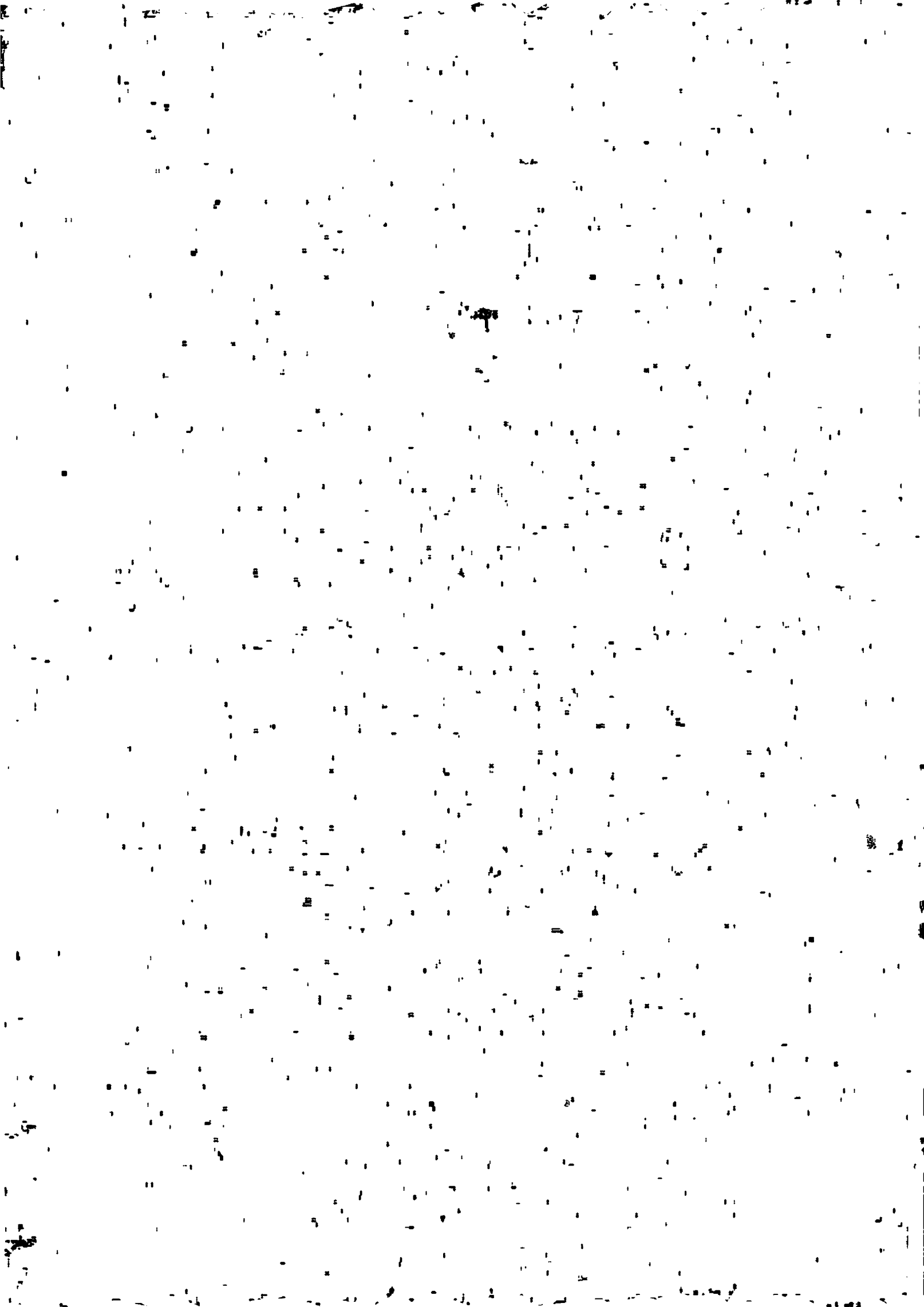
10.1. Acolher os termos do Relatório de Auditoria às fls. 10/22 dos autos em análise, e **determinar, em preliminar**, a conversão do presente processo em “**Tomada de Contas Especial**”, com supedâneo no art. 115 da Lei nº 1.284/2001, e artigo 140, §5º do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista a omissão na prestação das contas anuais do Poder Executivo do Município de **Goiatins-TO** e a apuração de dano ao erário nos termos do relatório supracitado;

10.2 Determinar remessa dos autos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO para reatuação deste feito a fim de que seja alterada a etiqueta de identificação que passa a ser correspondente a Tomada de Contas Especial;

10.3 Determinar o envio dos autos à **Coordenadoria de Diligência – CODIL** para que se proceda à **CITAÇÃO** dos senhores: **Olímpio Barbosa Neto**, ex-prefeito e **Juciléia Lopes da Silva**, Secretária de Finanças, nos termos do art. 28, I c/c art. 30 da Lei nº. 1.284/2001, a fim de que os mesmos apresentem alegações de defesa e/ou documentos que comprovem a entrega de todos os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos públicos repassados ao município de Goiatins-TO, na sede da Prefeitura Municipal, bem como se manifeste acerca das irregularidades mencionadas no relatório às fls. 10/22, e/ou recolham aos cofres públicos municipais a importância do dano apurado no montante de **R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** referente ao **total da receita arrecadada** no exercício de 2008, oriundas das transferências constitucionais e legais e receitas tributárias, cuja fiscalização compete a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta;

10.4 Determinar a remessa de cópia do Relatório, Voto e Decisão, que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria às fls. 10/22 constantes dos presentes autos, ao Senhor **Olímpio Barbosa Neto**, assim como aos demais responsáveis nominados neste Voto e ao atual gestor do Poder Executivo do Município de **Goiatins-TO**;

10.5. Determinar a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 32

10.6 Determinar a intimação pessoal do Procurador-Geral de Contas, remetendo, para conhecimento, cópia da Decisão e do Relatório e Voto que a fundamenta, conforme disposto no artigo 373 do Regimento Interno TCE/TO, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001;

10.7 Após, encaminhar os autos à Terceira Diretoria de Controle Externo_3ªDICE para análise e emissão de relatório conclusivo, em seguida ao Corpo Especial de Auditores, Ministério Público de Contas para manifestação e, por fim, a esta Relatoria a fim de que possa proferir Relatório e Voto para deliberação desta Corte de Contas, em harmonia com o art. 199, inciso IV do RITCE/TO.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de junho de 2010.

Conselheiro Severiano José Costandade de Aguiar
Presidente

Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Relator

Oziel Pereira dos Santos
Procurador Geral de Contas

Johns Hopkins University
Baltimore, Maryland

Johns Hopkins University
Baltimore, Maryland



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

EXTRATO DE DECISÃO

PAUTA: PLENO - 09/06/2010 - 14:30:00 - Sessão: nº 17ª - ORDINARIA
Presidente: Cons. SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Procurador Geral: OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

PROCESSO: 3327/2009

RELATOR: Cons. MANOEL PIRES DOS SANTOS -

Assunto: AUDITORIA PROGRAMADA PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008.
Entidade de Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE-TO
Entidade Vinculante: PREFEITURA DE GOIATINS
Interessado:
Responsável: OLIMPIO BARBOSA NETO.
Procurador: JOSE ROBERTO TORRES GOMES
Auditor: WELLINGTON ALVES DA COSTA

Quorum

Cons. JOSE JAMIL FERNANDES MARTINS
Cons. HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA
ORLANDO ALVES DA SILVA - Em subst. a Cons. JOSE WAGNER PRAXEDES
Cons. DORIS DE MIRANDA COUTINHO
ADAUTON LINHARES DA SILVA - Em subst. a Cons. NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Voto

Acomp.Voto Relator
Acomp.Voto Relator
Acomp.Voto Relator
Acomp.Voto Relator
Acomp.Voto Relator

VOTAÇÃO - RESULTADO: Por Unanimidade

DECISÃO / JULGAMENTO(S)

- RL 587/2010

ACOLHER OS TERMOS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS AUTOS EM ANÁLISE, E DETERMINAR, EM PRELIMINAR, A CONVERSÃO DO PRESENTE PROCESSO EM "TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", TENDO EM VISTA A OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO E A APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO/ DETERMINAR O ENVIO DOS AUTOS À COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS PARA PROCEDER À CITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

Observação

Ausentes: Conselheiro José Wagner Praxedes e Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho por motivo de férias regulamentares

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para cumprimento do item 10.2 da Resolução nº 587/2010, em seguida à Coordenadoria de Diligências para providências de sua alçada, Após cumpridas as determinações envie os autos aos setores competentes para manifestação.


Kelle Résio Tavares
Secretária - PLENO

Palmas-TO, 09/06/2010

TERMO DE REMESSA DE PROCESSOS

Aos 14 dias do mês de 06 do ano 2010,
nesta Secretaria do Plano, faço a remessa deste
processo a (ao) Protocolo,
contendo 01 volume(s) com 233 folhas numeradas
e rubricadas.

WR
Assinatura / Nome / Matrícula

Welleson Rodrigues da Silva
Mat.: 23.863-5
Tribunal de Contas do Est. do TO

TERMO DE JUNTADA

Aos 13 dias de Junho de 2010,
Nesta Coordenadoria de Diligência, junto a
este Processo a(o) Emiliares
desta unidade Comunicação

Nelson de Ávila Junior
Assinatura / Nome / Matrícula

Nelson de Ávila Junior
Técnico de Controle Externo
Mat. 023.433-8

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Aos 14 dias do mês de 06 do ano 2010,
nesta Coordenadoria de Protocolo Geral-COPRO,
recebo este Processo da(o) SEPLA,
contendo 01 volume(s) e 233 fls. numeradas
e rubricadas.

Edimilson Lacerda Lopes
RESPONSÁVEL
Mat. 23.637-3
Coordenador da Coord. de
Protocolo Geral
Tribunal de Contas do Est. do TO

REMESSA DE PROCESSO

Aos 14 dias do mês de 06 do ano 2010,
nesta Coord. de Protocolo Geral, faço a remessa deste
Processo à(o) COPRO,
contendo 01 volume(s) e 233 folhas numeradas
e rubricadas.

Responsável
Edimilson Lacerda Lopes
Coordenador da Coord. de
Protocolo Geral
Tribunal de Contas do Est. do TO

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 14 dias de Junho de 2010
nesta Coordenadoria de Diligência, recebi este
Processo da COPRO contendo 01
volume(s) e 233 folhas numeradas e
rubricadas

Nelson de Ávila Junior
Assinatura / Nome / Matrícula
Nelson de Ávila Junior
Técnico de Controle Externo
Mat 023.433-8

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: IRAY GOMES

23/06/2010 15:17



NI-CPF : 007.700.681-03 PENDENTE DE REGULARIZACAO INSCRICAO: 21/05/2002

NOME : JUCILEIA LOPES DA SILVA

DT NASC: 01/02/1984

MAE : LEONILIA LOPES DA SILVA

TIT. ELEITOR: 00.363.432.627-98 SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: RUA 15 DE NOVEMBRO,289

77960-000 BAIRRO SANTA RITA,AUGUSTINOPOLIS

DDD : TELEFONE: FAX: COD.MUN.: 9685 TO

EMAIL : COD.UA : 0150101

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

3A

DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

3327/2009

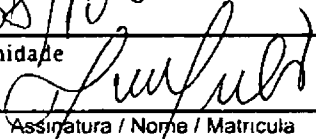
TERMO DE JUNTADA

Aos 29 dias Junho de 2010,

Nesta Coordenadoria de Diligência, junto a

este Processo(a) 538/10

desta unidade

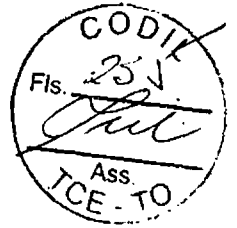


Assinatura / Nome / Matrícula

Nelson de Ávila Junior
Técnico de Controle Externo
Mat. 023.433-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Diligências



Citação nº 538 /2010/RELT3-CODIL

Palmas, 22 de junho de 2010.

Prezado Senhor,

Serve a presente para cientificar-lhe de que se encontram em tramitação neste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, os autos de nº **3327/2009**, que versam acerca da Tomada de Contas Especial. Assim sendo e guardando estrita observância ao princípio constitucional inserido no art. 5º, LV, da Constituição da República e aos preceitos legais estabelecidos nos arts. 21, 22 e 27, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 1284/2001, c/c o artigo 205, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, Contas, **CITO** Vossa Senhoria na qualidade de responsável e/ou interessado, para querendo, se manifestar nos autos em apreço, nos termos do **Resolução nº 587/2010 –TCE-PLENO (anexo)**.

Para tanto, os autos estarão à sua disposição na Coordenadoria de Diligências desta Corte de Contas, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, no horário compreendido das 12h às 18h.

Atenciosamente,

MANOEL PIRES DOS SANTOS
Relator

Ao Senhor:
OLIMPIO BARBOSA NETO
Ex-Prefeito Municipal
Goiatins - TO

RJ 09418799 - 5 BR

Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Av. Teotônio Segurado, 102 Norte Conjunto 01 - lote 1 e 2 - Cep. 77.006-002 - Palmas-TO
Fone/Fax: 3232-5878 - 5969

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 dias Junho de 2010,
Nesta Coordenadoria de Diligência, junto a
este Processo a(o) Citacao
529/10
desta unidade


Assinatura / Nome / Matrícula

Nelson de Ávila Junior
Técnico de Controle Externo
Mat. 023.433-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Diligências

Citação nº 539/2010/RELT3-CODIL



Palmas, 22 de junho de 2010.

Prezada Senhora,

Serve a presente para cientificar-lhe de que se encontram em tramitação neste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, os autos de nº 3327/2009, que versam acerca da Tomada de Contas Especial. Assim sendo e guardando estrita observância ao princípio constitucional inserido no art. 5º, LV, da Constituição da República e aos preceitos legais estabelecidos nos arts. 21, 22 e 27, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 1284/2001, c/c o artigo 205, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, Contas, **CITO** Vossa Senhoria na qualidade de responsável e/ou interessado, para querendo, se manifestar nos autos em apreço, nos termos do **Resolução nº 587/2010 –TCE-PLENO (anexo)**.

Para tanto, os autos estarão à sua disposição na Coordenadoria de Diligências desta Corte de Contas, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, no horário compreendido das 12h às 18h.

Atenciosamente,

MANOEL PIRES DOS SANTOS
Relator

A Senhora:
JUCILÉIA LOPES DA SILVA
Secretária de Finanças à época
Goiatins - TO

RS09418800-7 BR

Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Av. Teotônio Segurado, 102 Norte Conjunto 01 - lote 1 e 2 - Cep. 77.006-002 - Palmas-TO
Fone/Fax: 3232-5878 - 5969

*

TERMO DE JUNTADA

Aos 12 dias 07 de 10,
Nesta Coordenadoria de Diligência, junto a
este Processo a(o) [assinatura]

desta unidade [assinatura]
Adriana Nunes Tavares
Assinatura Nome Matrícula
[assinatura] 22221



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
 Coordenadoria de Diligências



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Olimpio Barbosa Neto

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 2571, Centro	
EMPRESA / SOCIÉTÉ 77803-040	UF / PAIS / PAYS Araguaína TO
CODIGO DE POSTAL / CODE POSTAL Citação nº 538/2010/RELT3-CODIL/ Proc. 3327/2009	UF / PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARE
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR X Guimar de Araújo	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 29/06/10
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARTEIRO / CARTIER 29 JUN 2010
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'AGENCE Leanderson Soares Mat: 8.345.0384 CARTEIRO
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

TERMO DE JUNTADA

Aos 12 dias 07 de 10
Nesta Coordenadoria de Diligência, junto a
este Processo a(o) AR-810

desta unidade

Priscila Nunes Lavares
Agente de Serviço
Assinatura / Nome / Matrícula

TERMO DE JUNTADA

Aos 29 dias 07 de 10,
Nesta Coordenadoria de Diligência, junto a
este Processo a(o) 10.120.117/2010 - SERLE
desta unidade
Adriana Nunes Tavares
Assinatura / Nome / Matrícula
12221



De ordem, quite-se
aos autos.
Sep. 28/09/10.

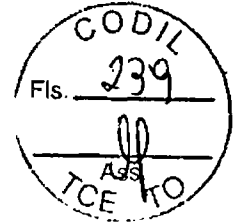
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Aldemir Gomes Miranda Pe
150-1 - TCE-T

Ofício nº 867/2010-SEPLE

Palmas, 14 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
NEODIR SAORIN
Prefeito Municipal de Goiatins
77770-000 -- Goiatins - TO.



Assunto: Encaminha cópia de Resolução.

Senhor Prefeito,

Por ordem do Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Relatório e Voto do Relator, bem como da Resolução nº 587/2010, de 09 de junho de 2010, objeto dos autos nº 3327/2009, tramitado neste Sodalício.

Atenciosamente,

Kelle Rêzio Tavares
Secretaria do Pleno

TERMO DE JUNTADA

Aos 29 dias 07 de 10,
Nesta Coordenadoria de Diligência, junto a
este Processo a(o) Vigilância nº 876/
2010 - 6000 - SC/PE
desta unidade

Adriana Nunes Tavares
Assessoria Técnica Matrícula
nº 342221



De ordem, junta-se
aos autos.
Sepre, 28/07/10.

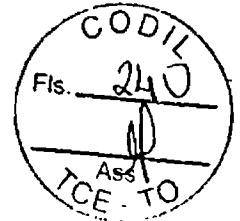
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Aldemir Gomes Miranda Peres
Mat.: 023.350-1 - TCE-TO

Ofício nº 876/2010-SEPLE

Palmas, 14 de junho de 2010.

Ao Senhor
OLIMPIO BARBOSA NETO
Ex-Prefeito Municipal de Goiatins
77804-970 – Araguaína - TO.

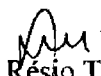


Assunto: **Encaminha cópia de Resolução.**

Senhor Olímpio Barbosa Neto,

Por ordem do Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Relatório e Voto do Relator, bem como da Resolução nº 587/2010, de 09 de junho de 2010, objeto dos autos nº 3327/2009, tramitado neste Sodalício.

Atenciosamente,


Kelle Resio Tavares
Secretária do Pleno

TERMO DE JUNTADA

Aos 29 dias 07 de 10,

Nesta Coordenadoria de Diligência, junto a

este Processo a(o) 001.10837

2010 - SEPLC
desta unidade

Adriana Nunes Tavares
Assinatura Nome e Matrícula
Mat.: 242221



De ordem, quite-se
aos autos.
Sepre, 28/07/10.

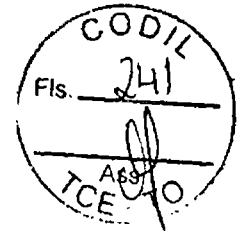
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

[Assinatura]
Aldemir Gomes Miranda Peres
Mat.: 023 350-1 - TCE-TO

Ofício nº 877/2010-SEPLE

Palmas, 14 de junho de 2010.

A Senhora
JUCILÉIA LOPES DA SILVA
77960-000 – Augustinópolis - TO.



Assunto: **Encaminha cópia de Resolução.**

Senhora Juciléia Lopes da Silva,

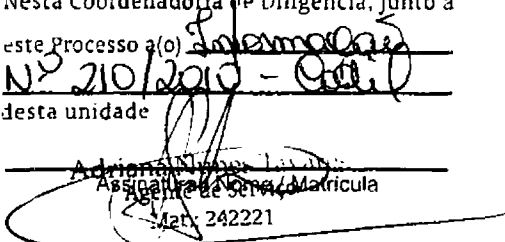
Por ordem do Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Relatório e Voto do Relator, bem como da Resolução nº 587/2010, de 09 de junho de 2010, objeto dos autos nº 3327/2009, tramitado neste Sodalício.

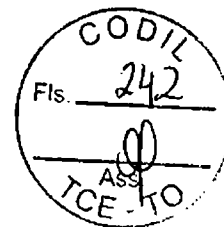
Atenciosamente,

[Assinatura]
Kelle Rézio Tavares
Secretária do Pleno

TERMO DE JUNTADA

Aos 03 dias 08 de 10,
Nesta Coordenadoria de Diligência, junto a
este Processo a(o) Informação
Nº 210/2010 - G.D.
desta unidade


Adriana Lopes Lima
Assistente de Serviço Matricula
Nº 242221



**Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Coordenadoria de Diligência**

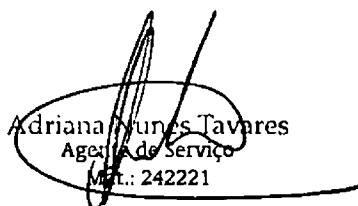
PROCESSO	3327/2009
ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Goiatins – TO
RESPONSÁVEL	Olimpio Barbosa Neto Juciléia Lopes da Silva
ASSUNTO	Tomada de Contas Especial
RELATOR	Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS

INFORMAÇÃO Nº 210/2010-RELT3/CODIL

Informo que seguindo determinações contidas na **Resolução Nº 587/2010 – TCE/PLENO, ITEM 10.3**, de 09 de junho de 2010 (fls. 230/232). Foi efetivada a Citação nº 538/2010/RELT3/CODIL do Senhor Olimpio Barbosa Neto (fl.235) e Citação nº 539/2010/RELT3/CODIL da Senhora Juciléia Lopes da Silva (fl. 236), com recebimento em 29 de junho, conforme AR POSTAL (fls. 237 e 238).

Tendo em vista o **não atendimento** ao exposto, encaminhamos o processo em epígrafe à **Terceira Diretoria de Controle Externo** para as providências necessárias.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de agosto de 2010.


Adriana Nunes Tavares
Agente de Serviço
Mat.: 242221

Coordenadoria de Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Av. Teotônio Segurado, 102 Norte Conjunto 01 - lote 1 e 2 – Cep. 77.006-002 – Palmas-TO
Fone: 3232-5878/5969

TERMO DE REMESSA

Aos 05 dias 08 de 10,
nesta coordenadoria de Diligencia, faço a remessa
deste Processo a(o) 3ª DICE,
contendo 01 volume(s) e 242 folhas numeradas
e rubricadas.

Adriano Nunes Tavares

Assinatura/Nome/Matricula
Mat.: 242221

TERMO DE JUNTADA

Aos 11 dias do mês 08 do ano 2010,
nesta 3ª Diretoria de Controle Externo,
junto a este processo Resolução
nº 587/2010

Marlene
Assinatura/Nome/Matricula



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Ofício nº 877/2010-SEPLE

Palmas, 14 de junho de 2010.

A Senhora
JUCILÉIA LOPES DA SILVA
77960-000 – Augustinópolis - TO.

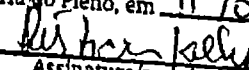
Assunto: **Encaminha cópia de Resolução.**

Senhora Juciléia Lopes da Silva,

Por ordem do Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Relatório e Voto do Relator, bem como da Resolução nº 587/2010, de 09 de junho de 2010, objeto dos autos nº 3327/2009, tramitado neste Sodalício.

Atenciosamente,


Kelle Rêzio Tavares
Secretária do Pleno

De ordem, 3ª DICE, para
Juntada aos autos n. 3327/09
Secretaria do Pleno, em 11/08/10

Assinatura/matricula
Cristian Kelly Alves Aires
Mat.: 24.116-5
Tribunal de Contas do Est. do TO

~~CONFIDENTIAL~~
~~ALL INFORMATION CONTAINED~~
~~HEREIN IS UNCLASSIFIED~~
~~DATE 08-14-01 BY 60322/UC~~
7-11-01
BY 60322/UC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 244
MT

RESOLUÇÃO N.º 587/2010 – TCE – PLENO

1. Processo nº: 03.327/2009
2. Apensos nº: Não tem
3. Classe de Assunto/Assunto: 06 – Auditoria
4. Responsável: Sr. Olímpio Barbosa Neto – ex-prefeito Municipal
5. Entidade: Município de Goiatins – TO
6. Órgão: Prefeitura Municipal de Goiatins – TO
7. Exercício: 2008
8. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
9. Representante do MP: José Roberto Torres Gomes – Procurador de Contas

Ementa: Auditoria Ordinária. Exercício de 2008. Poder Executivo do Município de Goiatins - TO. Omissão no dever de prestar as contas anuais de ordenador de despesas. Não comprovação da aplicação dos recursos públicos. Quantificação do dano. **Conversão em Tomada de Contas Especial.** Citação dos responsáveis. Alegações de defesa e/ou recolhimento do dano ao erário. Encaminhamento de cópias aos responsáveis.

10. Resolução

Vistos, relatados e discutidos os autos de nº. 3327/2009, versando sobre **Auditoria Ordinária** realizada na Prefeitura Municipal de Goiatins-TO, abrangendo o exercício de 2008, sob a responsabilidade do Senhor Olímpio Barbosa Neto, Ex-Prefeito;

Considerando que não foram apresentadas as contas anuais de ordenador de despesas do Poder Executivo do Município de Goiatins – TO em desacordo com a Instrução Normativa nº 06/2008;

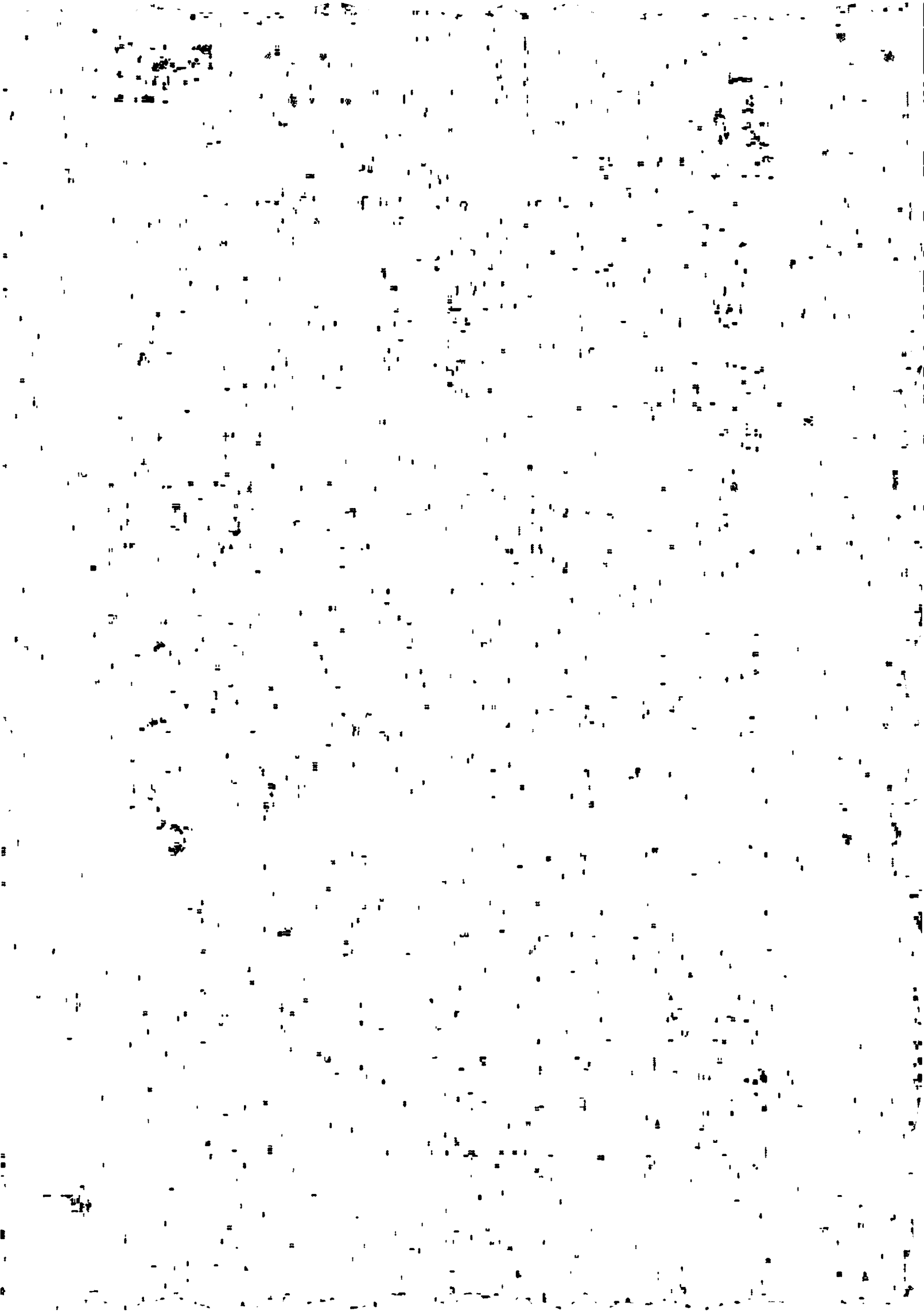
Considerando que compete ao Tribunal de Contas realizar por iniciativa própria, auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Considerando o disposto nos artigos 62 e 63, §§ 1º e 2º da Lei nº. 4.320/64 os quais determinam que o pagamento da despesa pública somente poderá ser efetuado após a liquidação da despesa, fase em que se comprova a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos materiais a serem pagos com recursos públicos;

Considerando que os relatórios emitidos nos autos noticiam que no último ano de mandato, exercício de 2008, o ex-gestor não prestou as contas de ordenador de despesas, bem como a ausência de comprovação *in loco* da destinação dos recursos públicos arrecadados em todo o exercício de 2008;

Considerando o inteiro teor do Relatório Técnico de Auditoria realizada no Município;

7





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 245
L.H.S.

Considerando, ainda, que a presente conversão do processo em Tomada de Contas Especial ensinará em economia processual, além de assegurar o efetivo e pleno exercício da ampla defesa e do contraditório, tanto ao responsável (ex-gestor) quanto aos demais responsáveis solidários mencionados no Voto;

Considerando a previsão contida no art. 115 da Lei Estadual nº. 1.284/2001 c/c art. 100 e 140, §5º do RITCE/TO;

Considerando o Parecer do Corpo Especial de Auditores e os argumentos contidos no Voto do Conselheiro Relator:

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

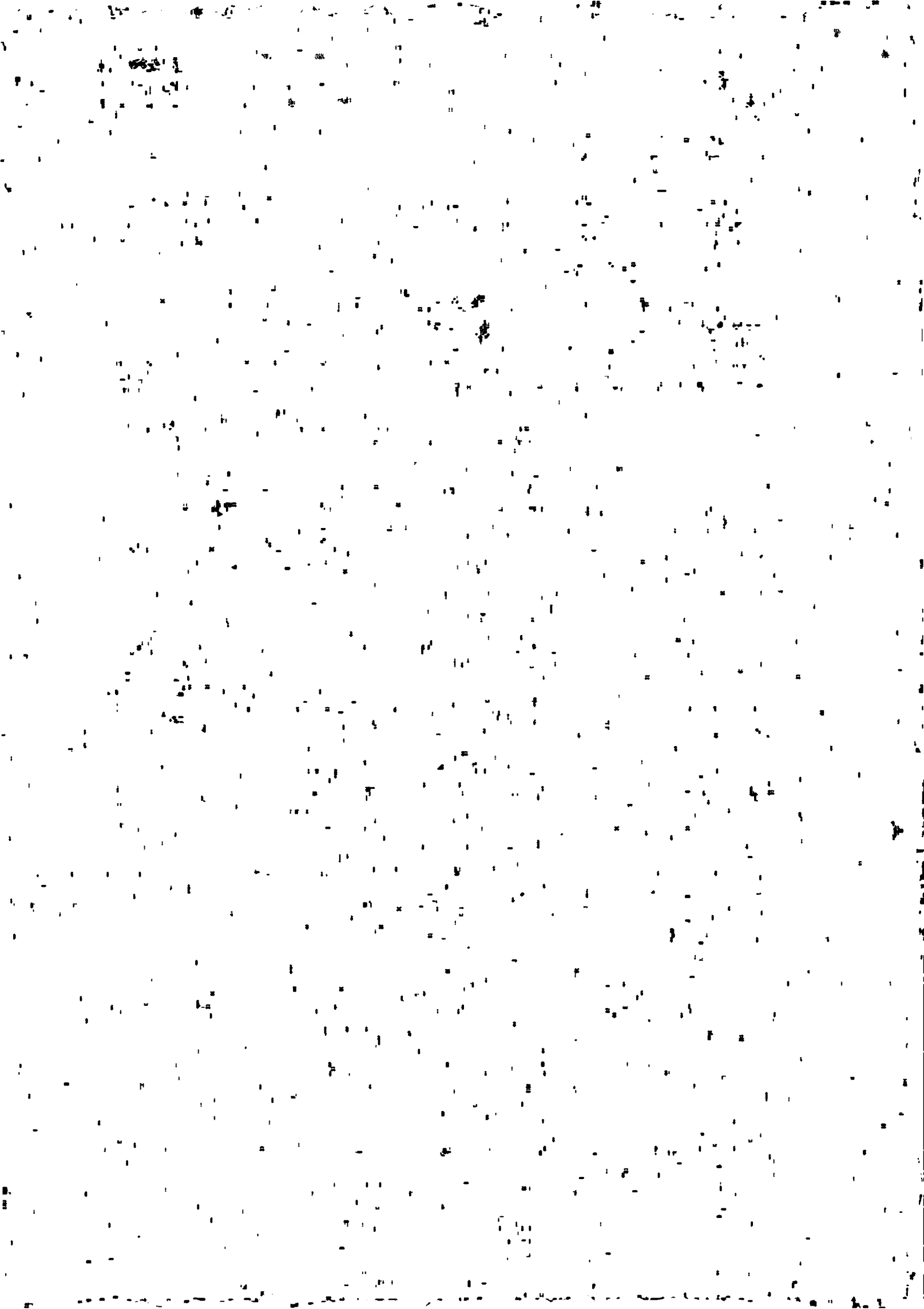
10.1. Acolher os termos do Relatório de Auditoria às fls. 10/22 dos autos em análise, e **determinar, em preliminar**, a conversão do presente processo em “Tomada de Contas Especial”, com supedâneo no art. 115 da Lei nº 1.284/2001, e artigo 140, §5º do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista a omissão na prestação das contas anuais do Poder Executivo do Município de Goiatins-TO e a apuração de dano ao erário nos termos do relatório supracitado;

10.2 Determinar remessa dos autos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO para reatuação deste feito a fim de que seja alterada a etiqueta de identificação que passa a ser correspondente a Tomada de Contas Especial;

10.3 Determinar o envio dos autos à **Coordenadoria de Diligência – CODIL** para que se proceda à **CITAÇÃO** dos senhores: **Olímpio Barbosa Neto**, ex-prefeito e **Juciléia Lopes da Silva**, Secretária de Finanças, nos termos do art. 28, I c/c art. 30 da Lei nº. 1.284/2001, a fim de que os mesmos apresentem alegações de defesa e/ou documentos que comprovem a entrega de todos os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos públicos repassados ao município de Goiatins-TO, na sede da Prefeitura Municipal, bem como se manifeste acerca das irregularidades mencionadas no relatório às fls. 10/22, e/ou recolham aos cofres públicos municipais a importância do dano apurado no montante de **R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** referente ao total da receita arrecadada no exercício de 2008, oriundas das transferências constitucionais e legais e receitas tributárias, cuja fiscalização compete a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta;

10.4 Determinar a remessa de cópia do Relatório, Voto e Decisão, que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria às fls. 10/22 constantes dos presentes autos, ao Senhor **Olímpio Barbosa Neto**, assim como aos demais responsáveis nominados neste Voto e ao atual gestor do Poder Executivo do Município de Goiatins-TO;

10.5. Determinar a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 246
MS

10.6 Determinar a intimação pessoal do Procurador-Geral de Contas, remetendo, para conhecimento, cópia da Decisão e do Relatório e Voto que a fundamenta, conforme disposto no artigo 373 do Regimento Interno TCE/TO, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001;

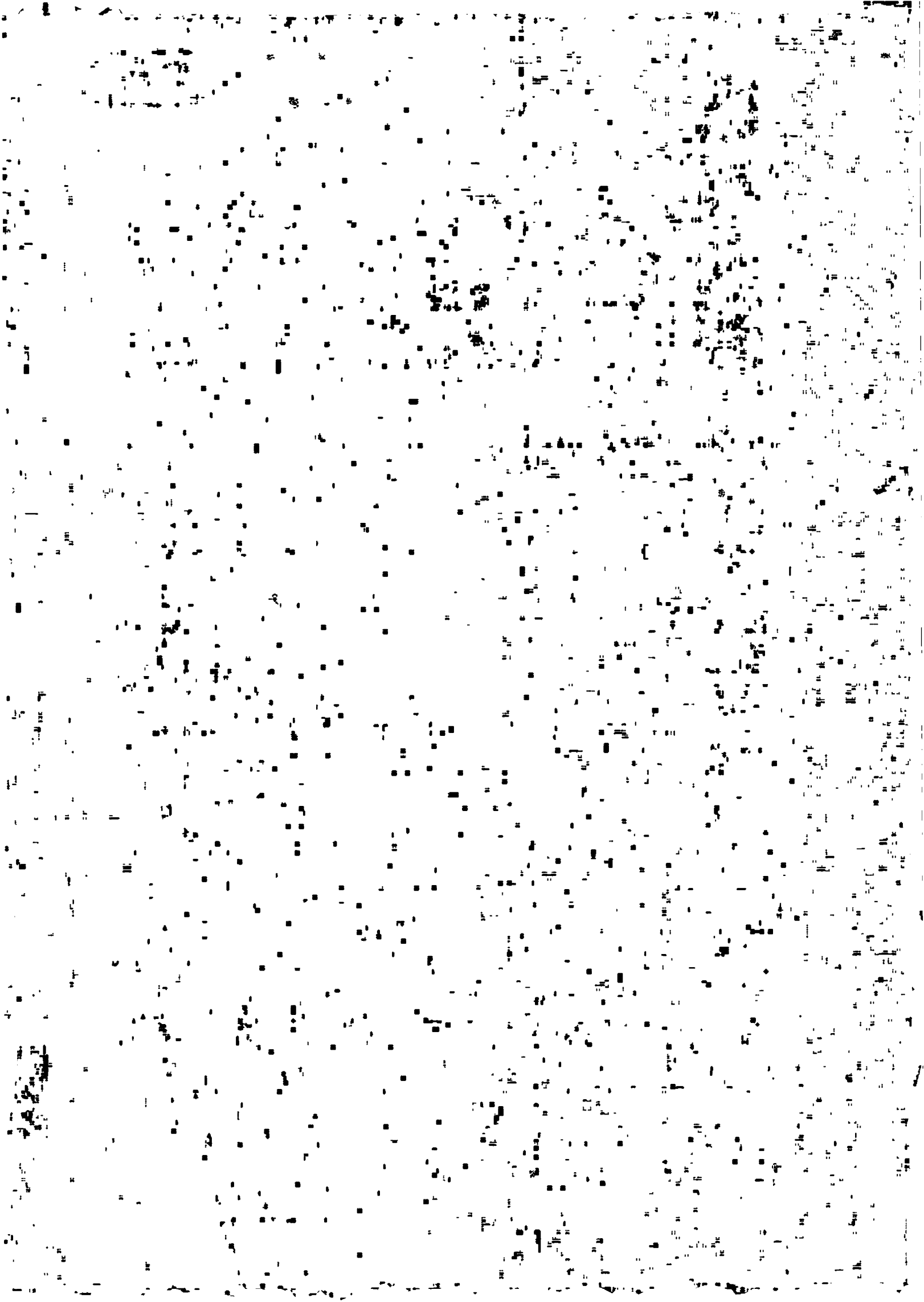
10.7 Após, encaminhar os autos à Terceira Diretoria de Controle Externo 3ªDICE para análise e emissão de relatório conclusivo, em seguida ao Corpo Especial de Auditores, Ministério Público de Contas para manifestação e, por fim, a esta Relatoria a fim de que possa proferir Relatório e Voto para deliberação desta Corte de Contas, em harmonia com o art. 199, inciso IV do RITCE/TO.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de *junho* de 2010.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente

Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Relator

Oziel Pereira dos Santos
Procurador-Geral de Contas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 947
M.S.

1. Processo nº: 03.327/2009
2. Apensos nº: Não tem
3. Classe de Assunto/Assunto: 06 – Auditoria
4. Responsável: Sr. Olímpio Barbosa Neto – ex-prefeito Municipal
5. Entidade: Município de Goiatins – TO
6. Órgão: Prefeitura Municipal de Goiatins – TO
7. Exercício: 2008
8. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
9. Representante do MP: José Roberto Torres Gomes – Procurador de Contas

10. RELATÓRIO Nº 178/2010

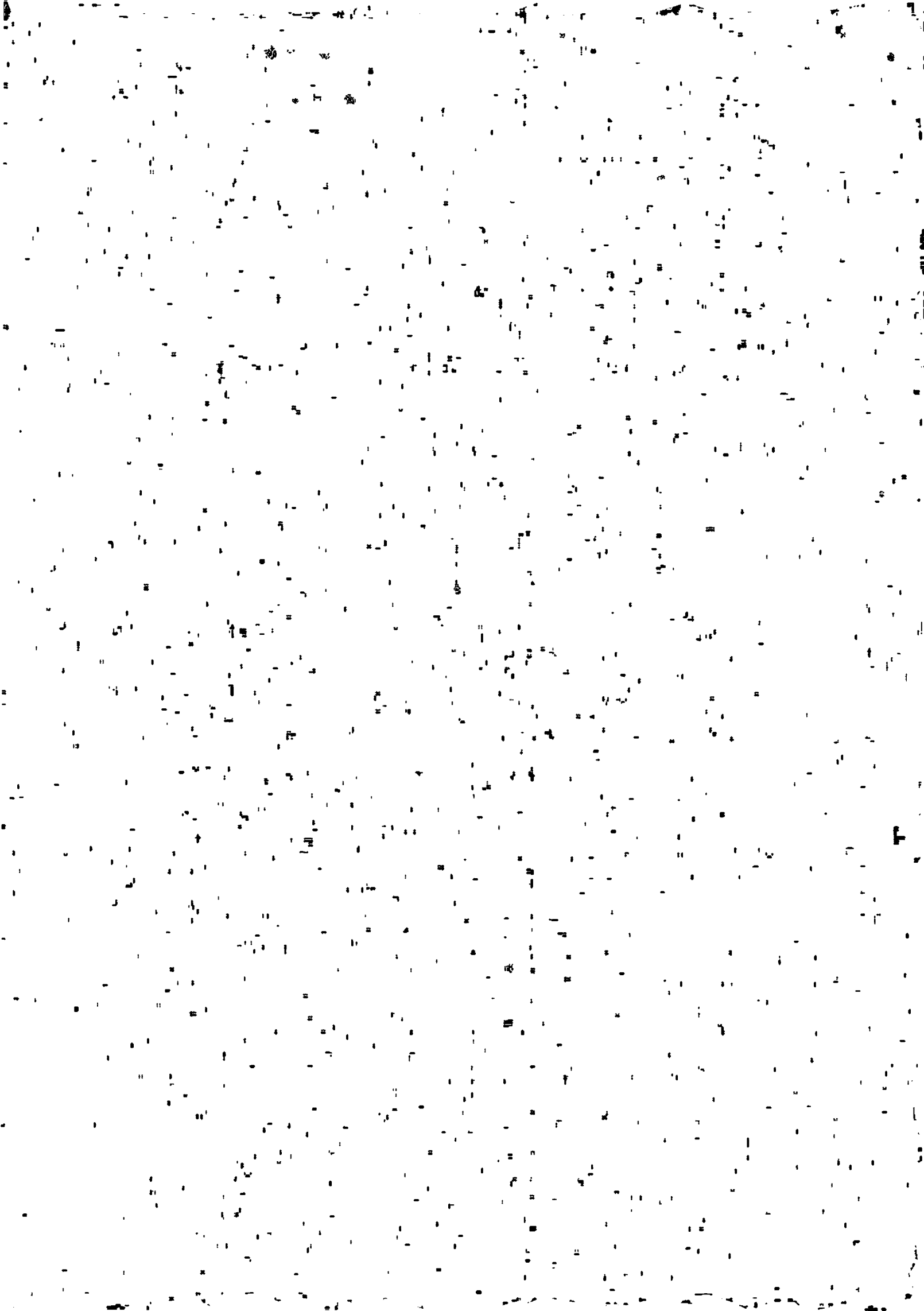
10.1 Versam os presentes autos sobre Auditoria de Regularidade realizada no Poder Executivo do Município de Goiatins-TO sob a responsabilidade do Senhor Olímpio Barbosa Neto, ex-prefeito, relativa ao exercício de 2008, em atendimento a determinação da Portaria nº 411/2009.

10.2 Realizados os trabalhos *in loco*, a Terceira Diretoria de Controle Externo emitiu o relatório às fls. 10/22 dos autos, concluindo que não foram apresentados os documentos comprobatórios da destinação dos recursos públicos arrecadados pelo Município de Goiatins em todo o exercício de 2008, bem como a ocorrência de inúmeras devoluções de cheques conforme extratos bancários juntados nos autos. Deste modo, a equipe apurou o débito no montante de R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) referente à receita arrecadada no exercício, conforme pesquisas efetuadas no *site* do Banco do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado e informações das receitas tributárias encaminhadas pelo gestor por meio do SICAP.

10.3 Registre-se que conforme Despacho nº 125/2010, às fls. 222, emitido pela Coordenadoria de Protocolo Geral desta Corte, ficou comprovado que permanece a inadimplência com a apresentação das contas de ordenador de despesas do Poder Executivo do Município de Goiatins até 25.05.2010.

10.4 Os autos seguiram para manifestação do Corpo Especial de Auditores desta Egrégia Corte de Contas, que por meio do Parecer nº. 2508/2009 às fls. 217/218, da lavra do auditor Wellington Alves da Costa, concluiu pela *necessidade de que seja o trabalho de auditoria convertido em Tomada de Contas Especial (...)* bem como pelo acolhimento do relatório de auditoria.

10.5 Por sua vez, o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Roberto Torres Gomes, emitiu o Parecer nº. 2850/2009 às fls. 219/220, concluindo pelo acolhimento do relatório de auditoria.





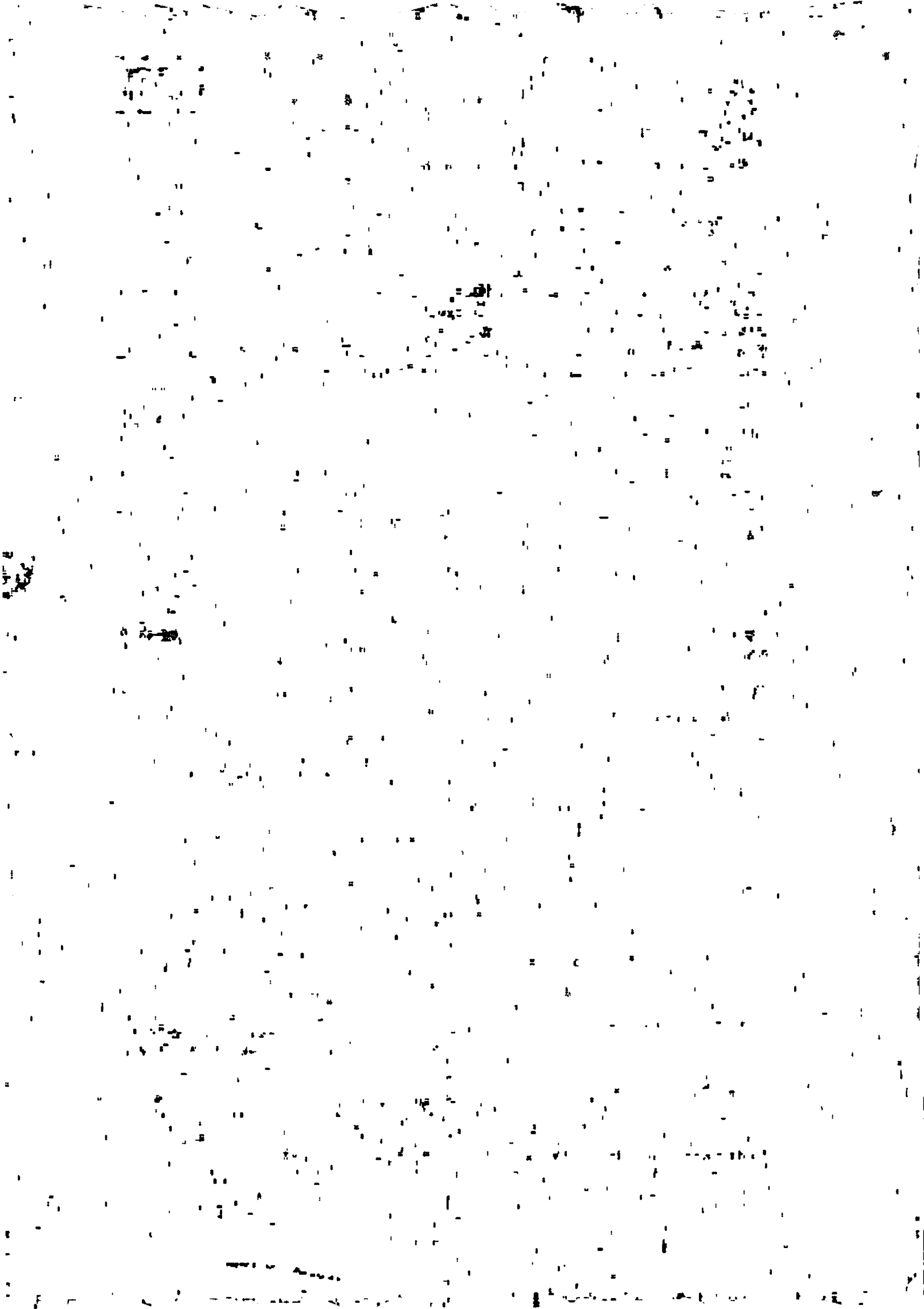
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 248
MSE

10.6 Considerando que foi apurada a omissão no dever de prestar contas de ordenador de despesas do Poder Executivo, conforme Relatório, Voto e Resolução Plenária nº 250/2009, emitida nos autos nº 3190/2009, determinei, por meio do Despacho/RELT3 nº 441/2010, às fls. 221, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para informar quanto à existência de processo de prestação de contas de ordenador de despesas do referido órgão.

10.7 A Coordenadoria de Protocolo Geral, por meio do Despacho nº 125/2010 às fls. 222, informou que as contas anuais até a data de 25.05.2010 não foram prestadas.

Em síntese, é o relatório.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 0249

11. VOTO

11.1 Trata-se de auditoria cujo relatório noticia ausência de comprovação *in loco* da destinação dos recursos públicos arrecadados em todo o exercício de 2008 por parte do Poder Executivo Municipal de Goiatins, bem como a apuração da omissão no dever de prestar contas de ordenador de despesas relativas ao exercício e a devolução de inúmeros cheques emitidos pela administração municipal, conforme extratos bancários.

11.2 Em síntese, apurou-se que no último ano de mandato, exercício de 2008, o ex-gestor não *procedeu a transição de cargo conforme determinação desta Corte de contas*, não havendo também prestado as contas anuais de ordenador de despesas, e que em atendimento à solicitação da equipe de auditoria, a atual administração emitiu o Ofício nº 029/2009 (fls. 07/08 dos autos), informando da impossibilidade de apresentar os documentos em face da *“inexistência de quaisquer documentos contábeis/financeiros na sede da Prefeitura Municipal, bem como nos demais prédios públicos municipais (...)”*.

11.3. Deste modo, a equipe de auditoria efetuou levantamentos com base nos extratos bancários, os quais evidenciam a devolução de inúmeros cheques conforme item 9 do relatório. Procedeu-se, ainda, ao levantamento dos recursos transferidos ao Município, por meio dos *sites* do Banco do Brasil e Secretaria da Fazenda do Estado, e ainda, informações encaminhadas pelo gestor por meio do SICAP.

11.4. Oportuno destacar o teor do disposto no artigo 111 da Lei nº 1.284/201 c/c art. 135 do Regimento Interno desta Corte, e artigo 7º da INTCE-TO nº 06/2008:

Lei Estadual nº 1.284/2001

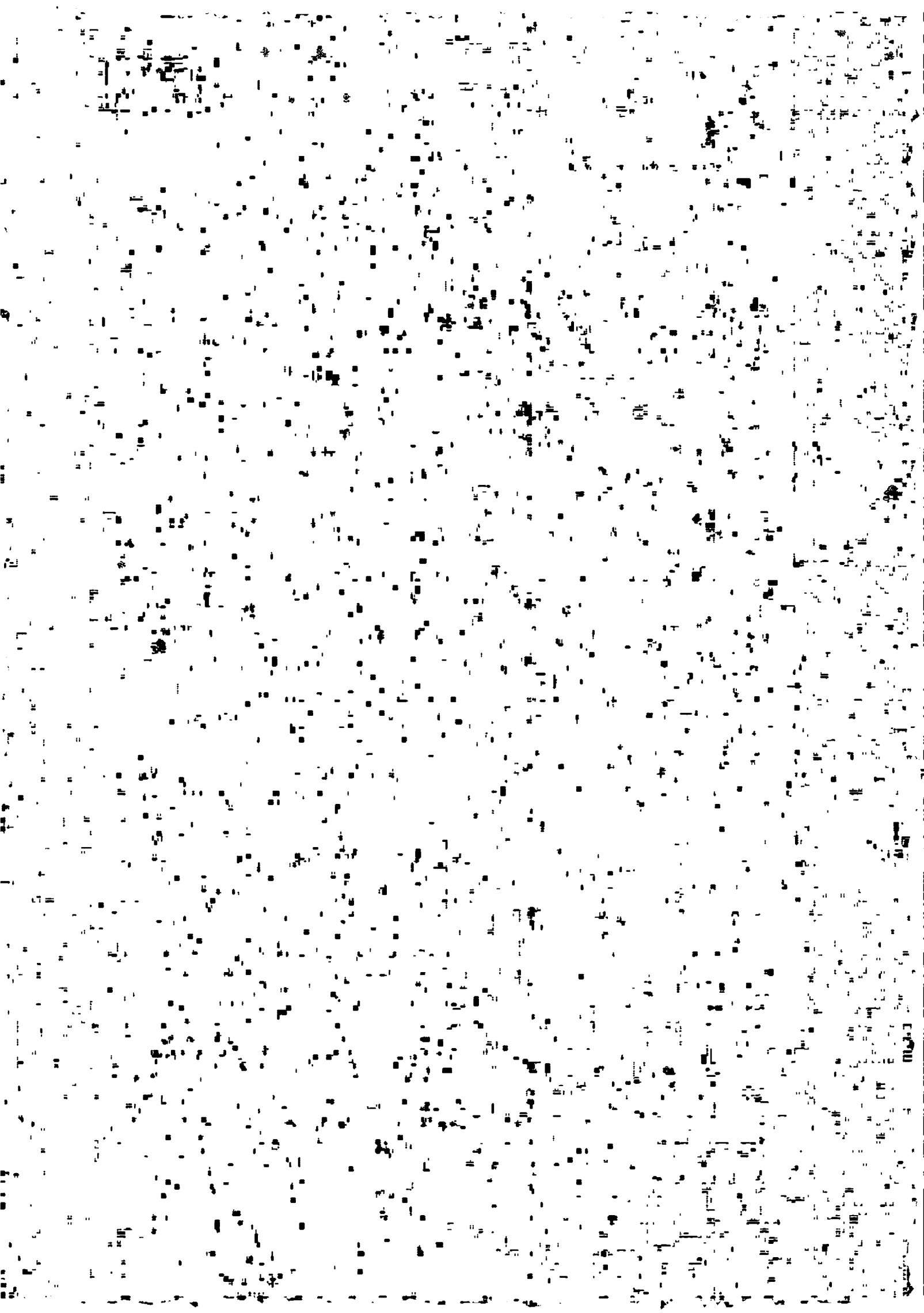
Art. 111. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado ao Tribunal em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto.

§2º. A obstrução ao livre exercício de auditoria ordinária ou extraordinária e a sonegação de processo, documento ou informação equivalerão à não prestação de contas.

Instrução Normativa TCE-TO nº 06/2008:

Art. 7º Os comprovantes de receitas e despesas, bem como os referentes a atos de gestão dos administradores públicos, quando seu encaminhamento não for exigido pelo Tribunal, deverão permanecer no órgão ou entidade, devidamente organizados em ordem cronológica e sob a responsabilidade de profissional da contabilidade, à disposição deste Tribunal para eventuais exames “in loco”, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único. Comprovada a ausência dos documentos referidos no *caput* deste artigo na sede da Entidade, as contas dos responsáveis poderão ser julgadas irregulares, nos termos dos artigos





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 150
145

6º, §2º; 85, III, 110 e 111 todos da Lei Estadual nº 1.284/2001 podendo serem imputados débitos e aplicadas as demais sanções previstas na referida Lei Estadual, além das demais medidas previstas no Regimento Interno.

11.5. Nos termos do artigo 63, §§ 1º e 2º da Lei nº. 4.320/64 e artigo 1º, V do Decreto-Lei 201/19967, toda despesa pública deve ser devidamente comprovada, fazendo-se necessário constar nos processos de despesa/pagamento toda documentação comprobatória tendo em vista seu caráter público.

11.6. Nesse sentido, o art. 75¹ e o inciso VII, parágrafo único do art. 77², todos da Lei Estadual nº. 1.284/2001-LOTCE, preconizam que na ocorrência da não prestação de contas e/ou desfalque e desvio de dinheiro público, deve ser determinada a instauração da Tomada de Contas para quantificação do dano ao erário e identificação dos responsáveis.

11.7 Dispõe o art. 79 do RITCE, “*verbis*”: “*No caso de omissão ou retardamento na prestação de contas, caracterizados pelo atraso no seu encaminhamento por prazo superior a sessenta dias, o Tribunal instaurará, ex-officio, ou determinará a instauração de tomada de contas especial*”.

11.8 Cabe ressaltar, outrossim, que a **determinação de instauração em tomada de contas especial** no presente caso não será necessária, haja vista que os responsáveis já foram identificados e o dano apurado e quantificado pela equipe de auditoria, sendo aplicado, portanto, a **conversão em tomada de contas em especial**.

11.9 Acerca do procedimento de conversão em Tomadas de Contas Especial, é relevante trazer os ensinamentos do Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³ quanto ao objetivo da tomada de contas especial, senão vejamos:

“O objetivo da Tomada de Contas Especial é **apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário**, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, *latu sensu*, o agente público responsável por:

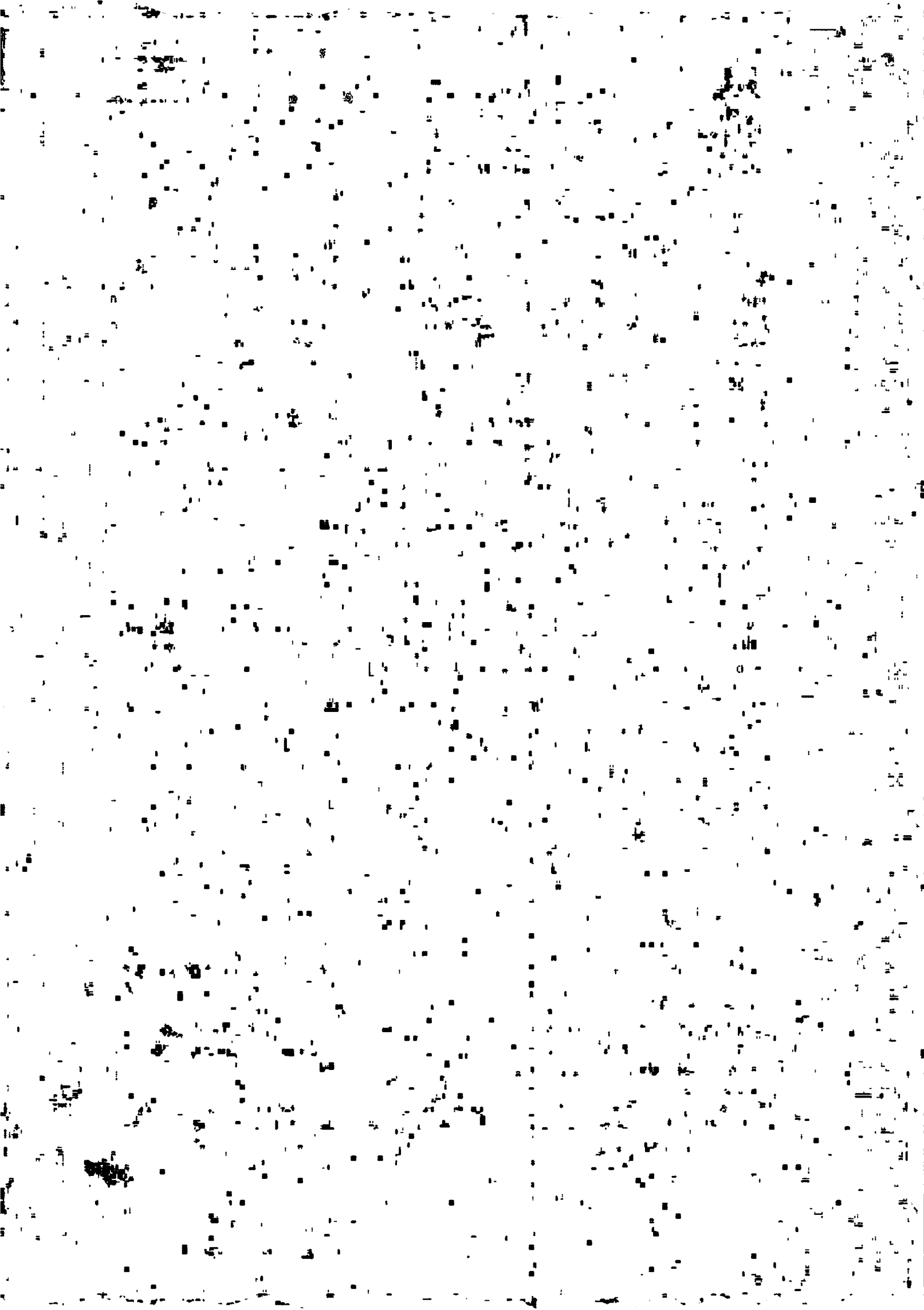
- omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;
- dano causado ao erário”. (*grifei*)

¹ Art. 75: Diante da omissão no dever de prestar contas, da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ao Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como nos casos de concessão de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas, de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas a instauração da tomada de contas ou tomada de contas especial, conforme o caso, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

² Art. 77. VII. Casos de desfalque, desvio de bens e de outras irregularidades de que resulte dano ao erário;
Parágrafo único: O Tribunal de Contas, nos casos previstos nos incisos V, VI e VII deste artigo, poderá promover ex-officio a tomada de contas do responsável.

³ Tomada de Contas Especial, Editora Fórum, 4ª edição, p. 36.

Z:\Departamentos\Relatorias\3Relatoria\Tomada de contas\TOMADA DE CONTAS 2010\03.327_2009_Conversao
TCE_2008_Goiatins.doc





11.10 Desse modo, nos termos do art. 115⁴ da Lei Orgânica deste Tribunal, devem ser os presentes autos convertidos em Tomada de Contas Especial, visto que não houve a apresentação das contas anuais de ordenador de despesas do Poder Executivo, e em face das irregularidades apontadas no relatório de auditoria, as quais evidenciam lesão ao erário público, sujeitando o ex-gestor e demais responsáveis solidários, à imputação de débito, sendo que o valor do dano apurado pela equipe técnica corresponde ao **total da receita arrecadada** oriunda das transferências constitucionais e legais, e receitas tributárias, cuja fiscalização compete a esta Corte, no montante de **RS 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** conforme fls. 16 dos presentes autos.

11.11. No que se refere à manifestação do representante do Ministério Público de Contas, o qual se manifestou pelo acolhimento do relatório e recomendações ao gestor, cabe ressaltar, que a conversão em **Tomada de Contas Especial** além de garantir o **contraditório** e a **ampla defesa** ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, ex-gestor, e demais responsáveis solidários, deve ser efetuada em atendimento ao preceituado nos artigos 68, II “b”, 71 §1º e 140, §5º do Regimento Interno desta Corte, aplicável ao presente caso.

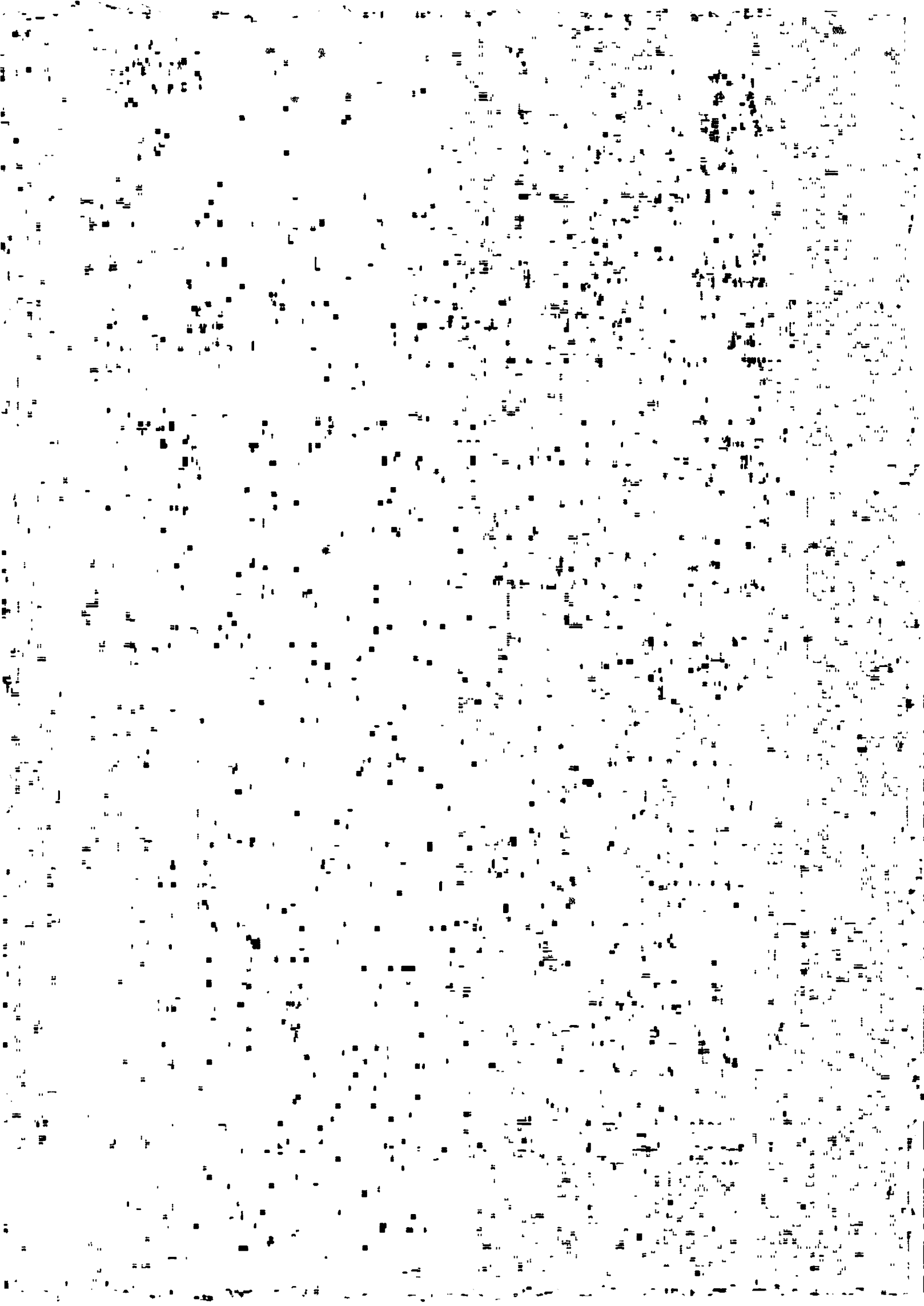
11.12. Em face ao exposto, frente à análise dos presentes autos, balizado na fundamentação supra, **VOTO** no sentido de que este Tribunal adote as seguintes providências:

11.13 **Acolha** os termos do Relatório de Auditoria às fls. 10/22 dos autos em análise, e **determinar, em preliminar**, a conversão do presente processo em “**Tomada de Contas Especial**”, com supedâneo no art. 115 da Lei nº 1.284/2001, e artigo 140, §5º do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista a omissão na prestação das contas anuais do Poder Executivo do Município de **Goiatins-TO** e a apuração de dano ao erário nos termos do relatório supracitado;

11.14 **Determine** remessa dos autos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO para reatuação deste feito a fim de que seja alterada a etiqueta de identificação que passa a ser correspondente a Tomada de Contas Especial;

11.15 **Determine** o envio dos autos à **Coordenadoria de Diligência – CODIL** para que se proceda à **CITAÇÃO** dos senhores: **Olímpio Barbosa Neto**, ex-prefeito e **Juciléia Lopes da Silva**, Secretária de Finanças, nos termos do art. 28, I c/c art. 30 da Lei nº 1.284/2001, a fim de que os mesmos apresentem alegações de defesa e/ou documentos que comprovem a entrega de todos os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos públicos repassados ao município de Goiatins-TO, na sede da Prefeitura Municipal, bem como se manifeste acerca das irregularidades mencionadas no relatório às fls. 10/22, e/ou recolham aos cofres públicos municipais a importância do dano apurado no montante de **RS 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** referente ao **total da receita arrecadada** no exercício de 2008, oriundas das transferências constitucionais e legais e receitas tributárias, cuja fiscalização compete a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta;

⁴ Art. 115: Ao exercer a fiscalização, se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Tribunal ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial, salvo a hipótese prevista no art. 155 desta Lei.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 152
155

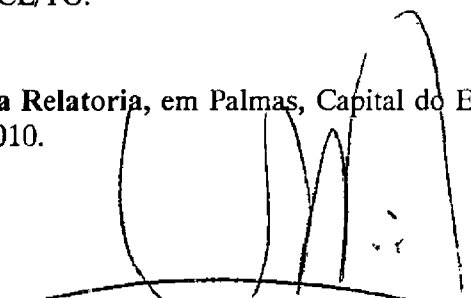
11.16. **Determine** a remessa de cópia do Relatório, Voto e Decisão, que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria às fls. 10/22 constantes dos presentes autos, ao Senhor **Olimpio Barbosa Neto**, assim como aos demais responsáveis nominados neste Voto e ao atual gestor do Poder Executivo do Município de **Goiatins-TO**;

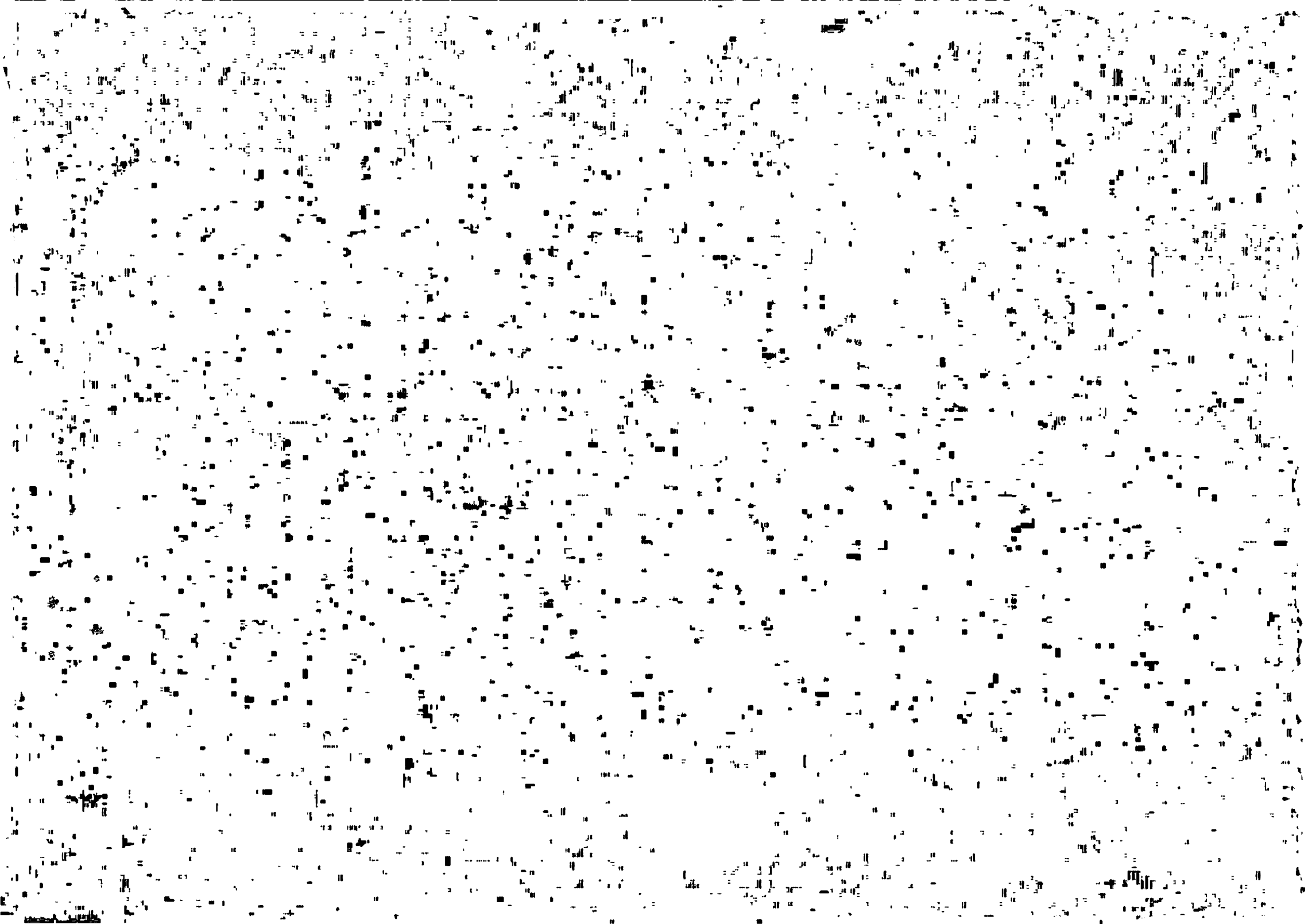
11.17 **Determine** a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;

11.18 **Determine** a intimação pessoal do Procurador-Geral de Contas, remetendo, para conhecimento, cópia da Decisão e do Relatório e Voto que a fundamenta, conforme disposto no artigo 373 do Regimento Interno TCE/TO, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001;

11.19 **Após**, encaminhar os autos à Terceira Diretoria de Controle Externo_3ªDICE para análise e emissão de relatório conclusivo, em seguida ao Corpo Especial de Auditores, Ministério Público de Contas para manifestação e, por fim, a esta Relatoria a fim de que possa proferir Relatório e Voto para deliberação desta Corte de Contas, em harmonia com o art. 199, inciso IV do RITCE/TO.

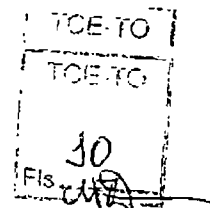
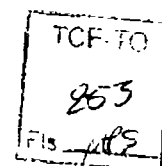
Gabinete da Terceira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de *junho* de 2010.


Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Relator





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO



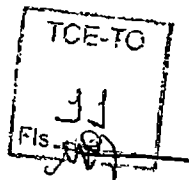
AUDITORIA DE REGULARIDADE

GOIATINS

PODER EXECUTIVO

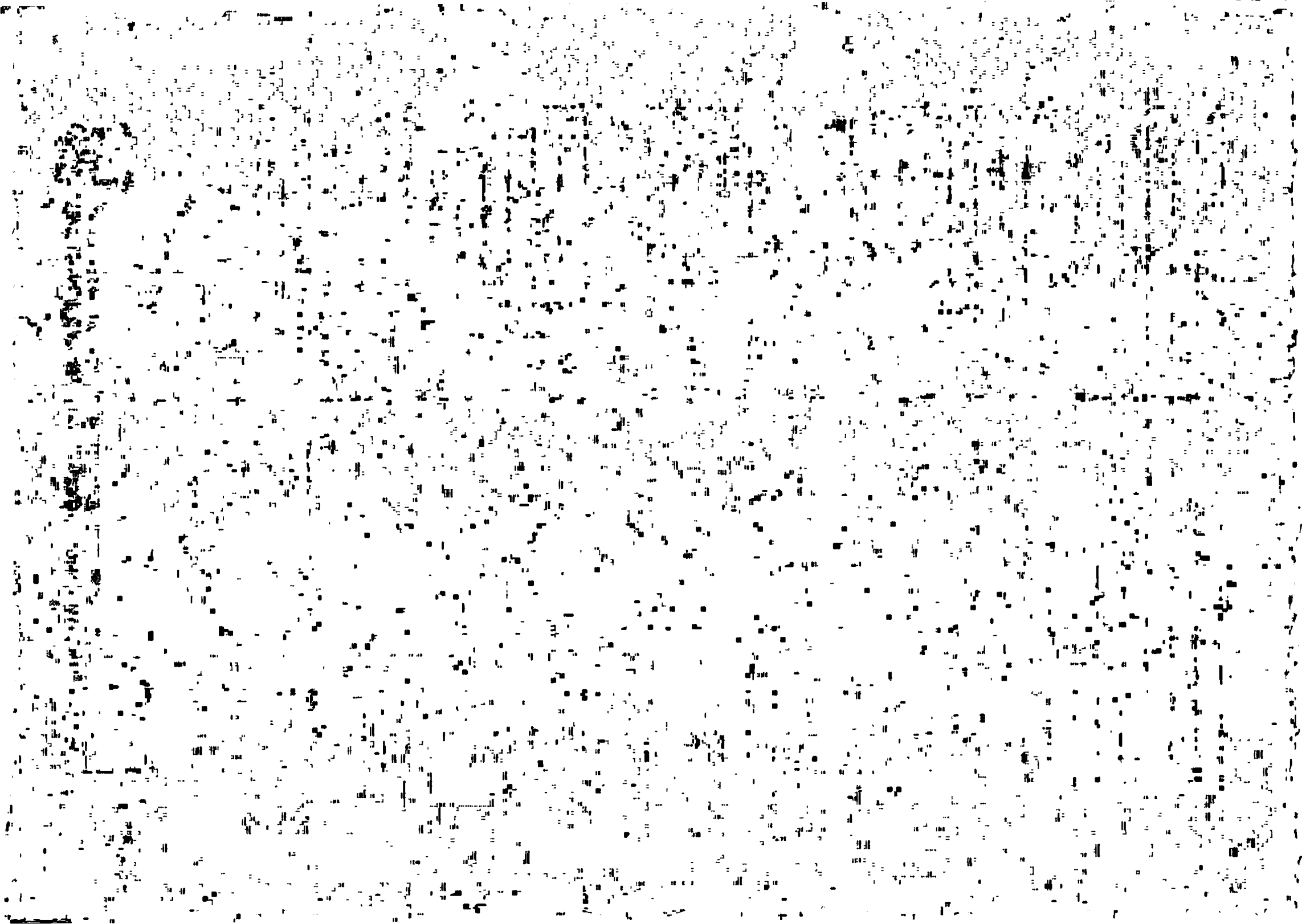
PROCESSO Nº. 3327/2009 – TCE
EXERCÍCIO - 2008

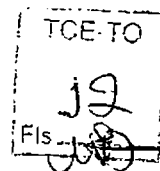
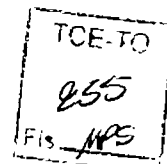




SUMÁRIO

I.	IFORMAÇÕES	3
1.	Identificação da Entidade e do Gestor	3
2.	Identificação dos Demais Responsáveis (IN 07/2003)	3
II.	INTRODUÇÃO.....	4
3.	Objetivos	4
4.	Alcance	5
5.	Fontes de Critérios.....	5
6.	Limitações	6
7.	Período de Abrangência.....	7
III.	RESULTADO DA AUDITORIA	7
8.	Levantamento da receita recebida	7
9.	Devoluções de Cheque sem Provisão de Fundos.....	8
IV.	CONCLUSÃO.....	12





I. IFORMAÇÕES

1. Identificação da Entidade e do Gestor

Entidade	: Poder Executivo do Município de Goiatins – TO
Emancipação	: Lei nº. 890 de 02 de novembro de 1953
CNPJ	: 01 832.476 0001-51
Endereço	: Praça Montano Nunes s/nº
Fone	: (063) 3469.1494

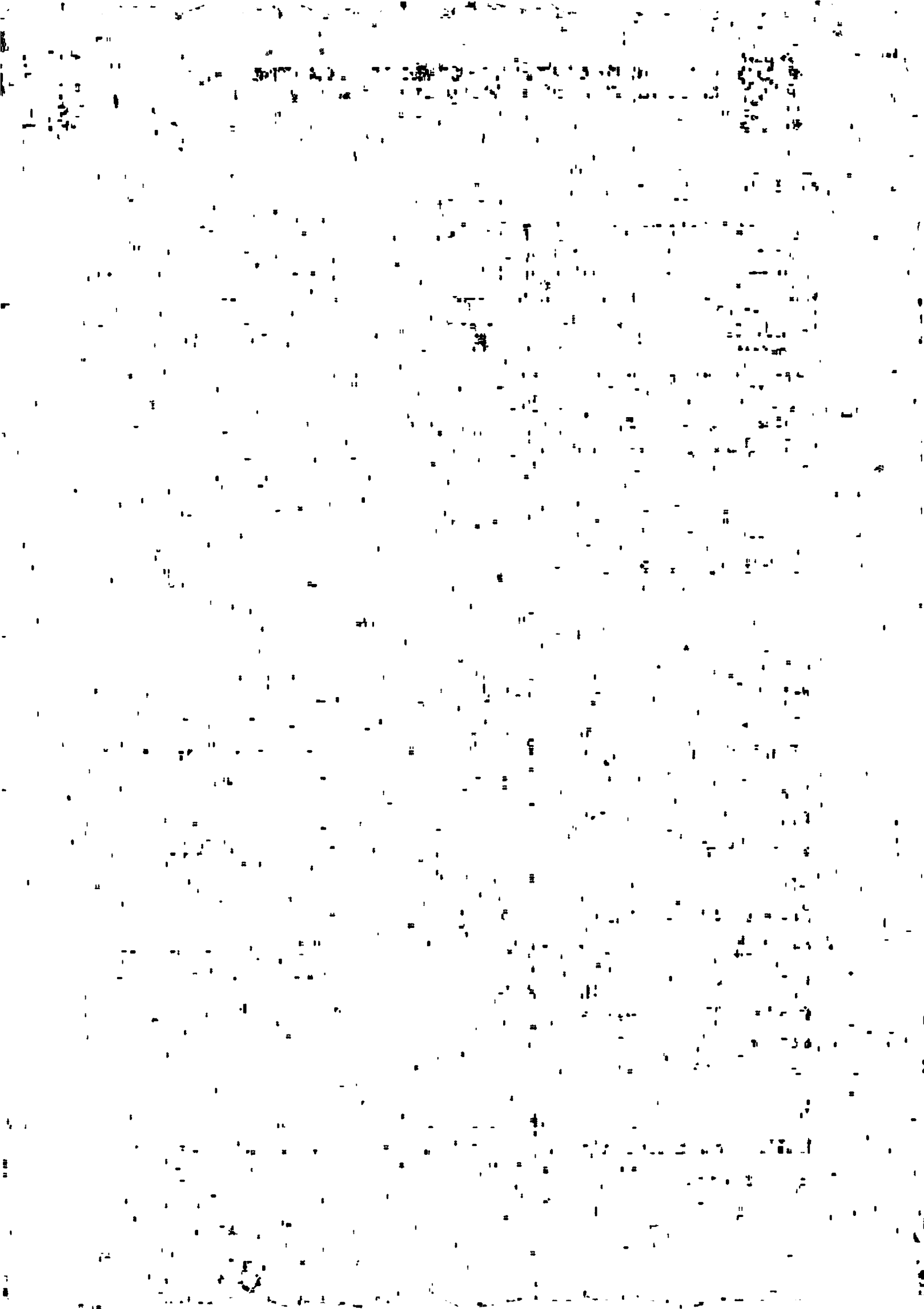
Gestor	: Olimpio Barbosa Neto
Ordenador de Despesa:	Olimpio Barbosa Neto
RG	: 400.460 SSP PA
CPF	: 094.323.963 – 04
Endereço	: Rua Santos Dumont s/nº
Fone	: 3469.1494
CEP	: 77.770.000

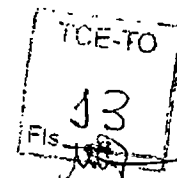
2. Identificação dos Demais Responsáveis (IN 07/2003)

Órgão	: Secretaria de Finanças
Responsável	: Jucileia Lopes da Silva
Cargo	: Secretário de Finanças
CPF	: 882.747.991 – 00
Identidade	: 339.265 – SSP-TO
End	: Rua Santos do Mont. s/n
CEP	: 77.770.000
Fone Residencial	: 3469.1494

Órgão	: Secretaria de Administração
Responsável	: Valdirene Pereira dos Santos
Cargo	: Chefe do Departamento de Recursos Humanos
CPF	: 335.165.961 - 04
Identidades	: 812.712 - SSP-TO
End	: Rua Gregório de Assis s/n
CEP	: 77.770.000
Fone Residencial	: 3469.1494

Órgão	: Secretaria de Ação Urbana
Responsável	: José da Guia Maciel Gama
Cargo	: Chefe de Almoxarifado
CPF	: 533.992.001 - 10
Identidades	: 125.932 –SSP-TO





Endereço	: Rua Santo do Mont.
CEP	: 77.770.000
Fone Residencial	: 3469.1494

Comissão de Licitação	
Portaria nº	: 0001//2007
Presidente	: Rulzinetec Rodrigues Lima
CPF	: 914.976.201-04
Membro	: Clores Maria Coelho de Sá Moreira
CPF	: 259.531.761-04
Membro	: Raimundo Nonato R. Correia – Membro
CPF	: 056.946.391-20

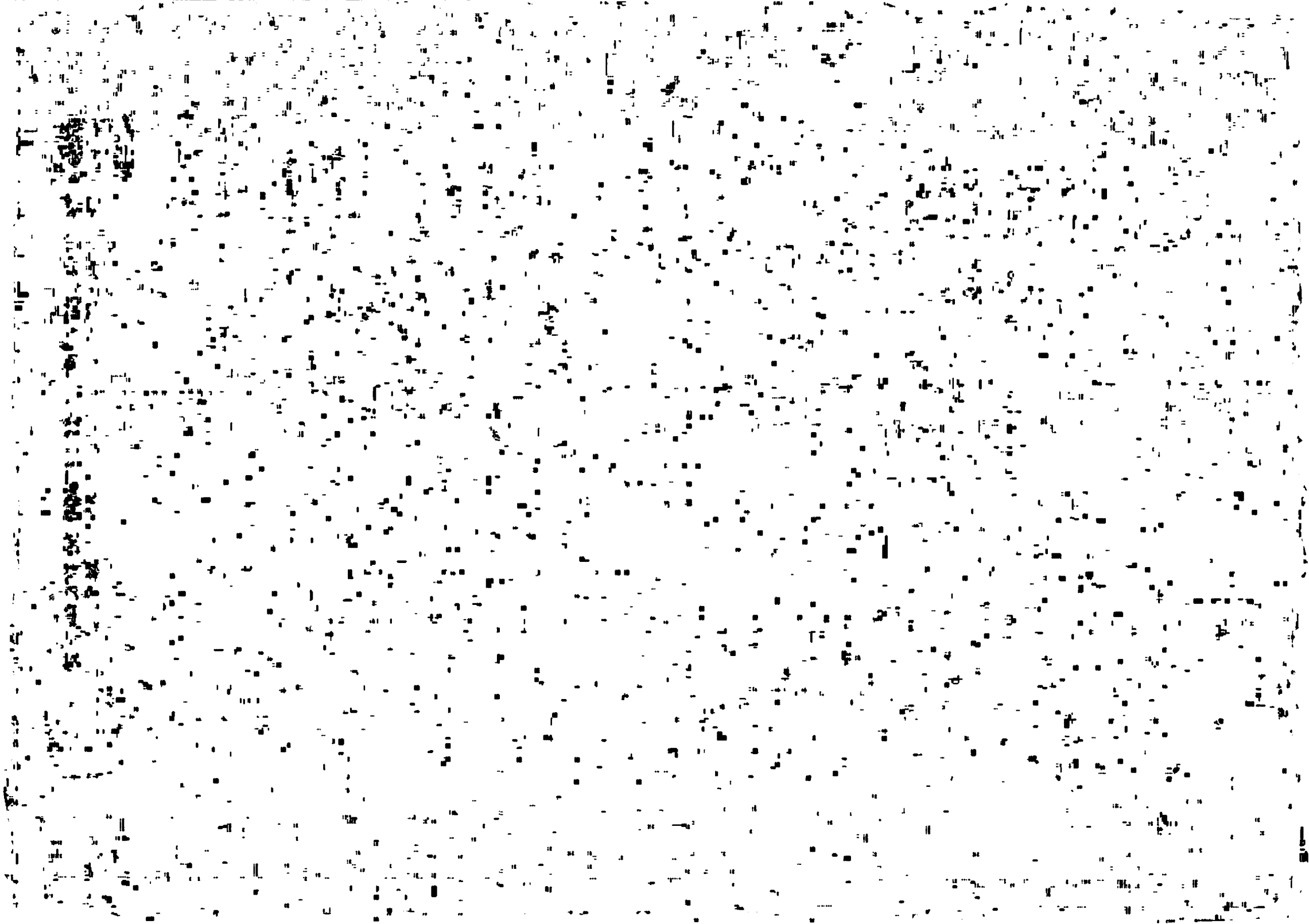
Natureza da Auditoria: Regularidade
Período de Abrangência: Janeiro a Dezembro/2008

II. INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Portaria nº. 411, de 07 de Abril de 2009, que designou os Técnicos, Jose Donizeti de Freitas Borges, Analista de Controle Externo e Ildson Lima, Técnico de Controle Externo, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem trabalhos de Auditoria de Regularidade, no **Poder Executivo do Município de Goiatins - TO**, sob a responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor Olimpio Barbosa Neto, relativo ao período de **janeiro a dezembro de 2008**, o qual não procedeu a transição de cargo conforme determinação desta Corte de Contas, e ainda deixou a prefeitura em situação de calamidade, com os bens danificados e sem nenhum documento contábil e varias outras situações descritas no expediente do novo gestor expondo a precariedade da prefeitura no momento em que assumiu o cargo. Diante da situação encontrada, levantamos as receitas possíveis de se quantificar para que o gestor devolva aos cofres do município o montante que recebeu e não comprovou a aplicação destes recursos.

3. Objetivos

O objetivo é a análise do conjunto de todos os elementos referente a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.





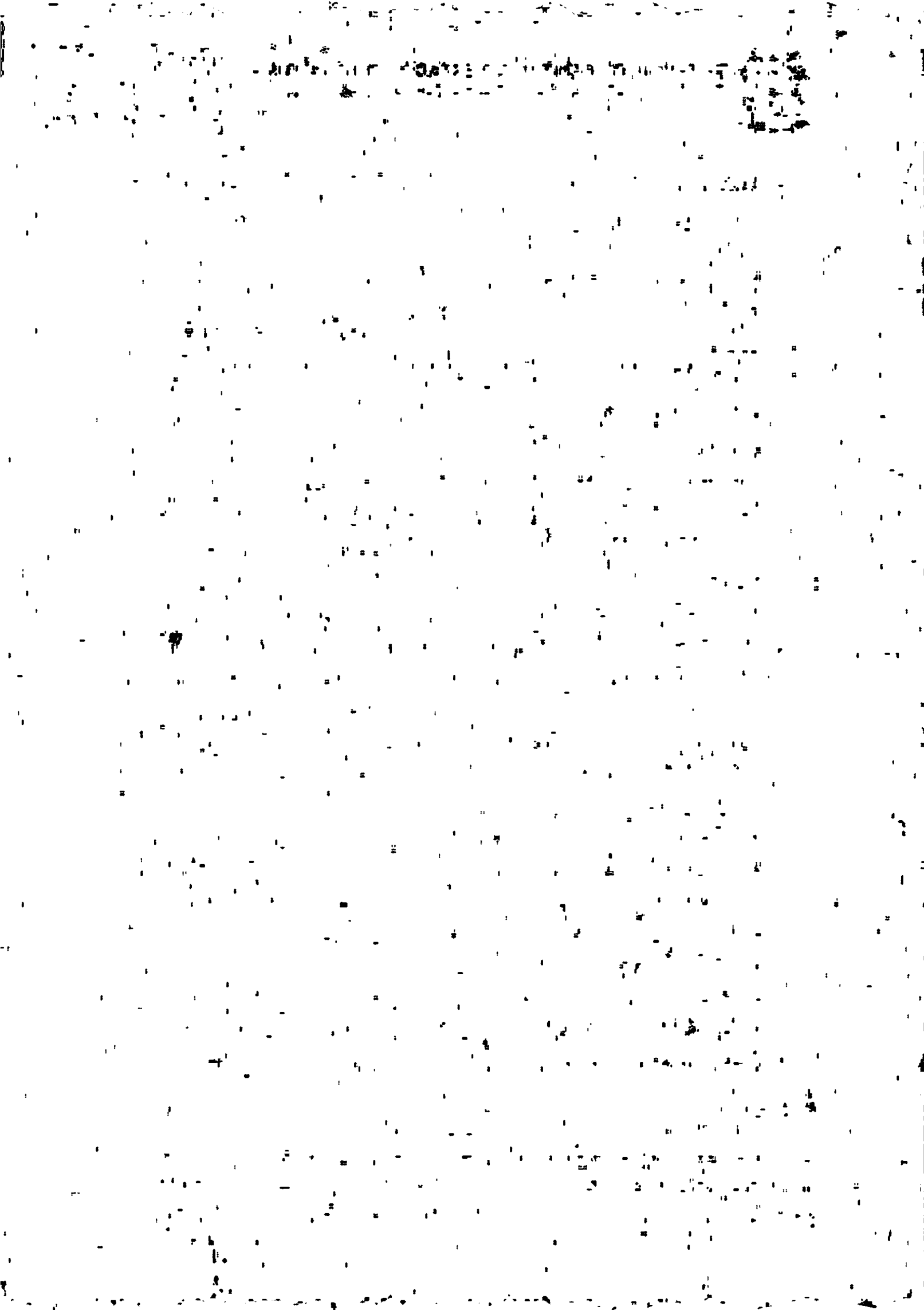
4. Alcance

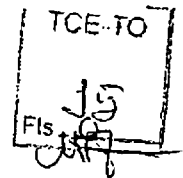
Os trabalhos de auditoria a serem realizados referem-se aos meses janeiro a dezembro de 2008.

5. Fontes de Critérios

No planejamento foi relacionado a legislação considerando os dados dos relatórios anteriores, mas não tivemos acesso a legislação do município que foi relacionada a seguir:

- Constituição Federal;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº. 4.320/64 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº. 7.713/98 – Dispõe sobre normas do Imposto de Renda;
- Decreto Lei nº. 201/67 – Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº. 1.284/01 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;
- Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei 354/94 – Institui o Conselho Municipal de Saúde;
- Lei 355/94 – Institui o Fundo Municipal de Saúde;
- Lei 518/2002 – Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Goiatins;
- Lei 085-A/03 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Administração Municipal;
- Lei 526/2002 – Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;
- Lei 600/2006 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2007, valor R\$ 13.268.000,00;
- Lei 599/2006- de 23/12/2006 -Lei de Diretrizes Orçamentária;
- Lei 590?06 de 28/11/2006 – Institui a Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009

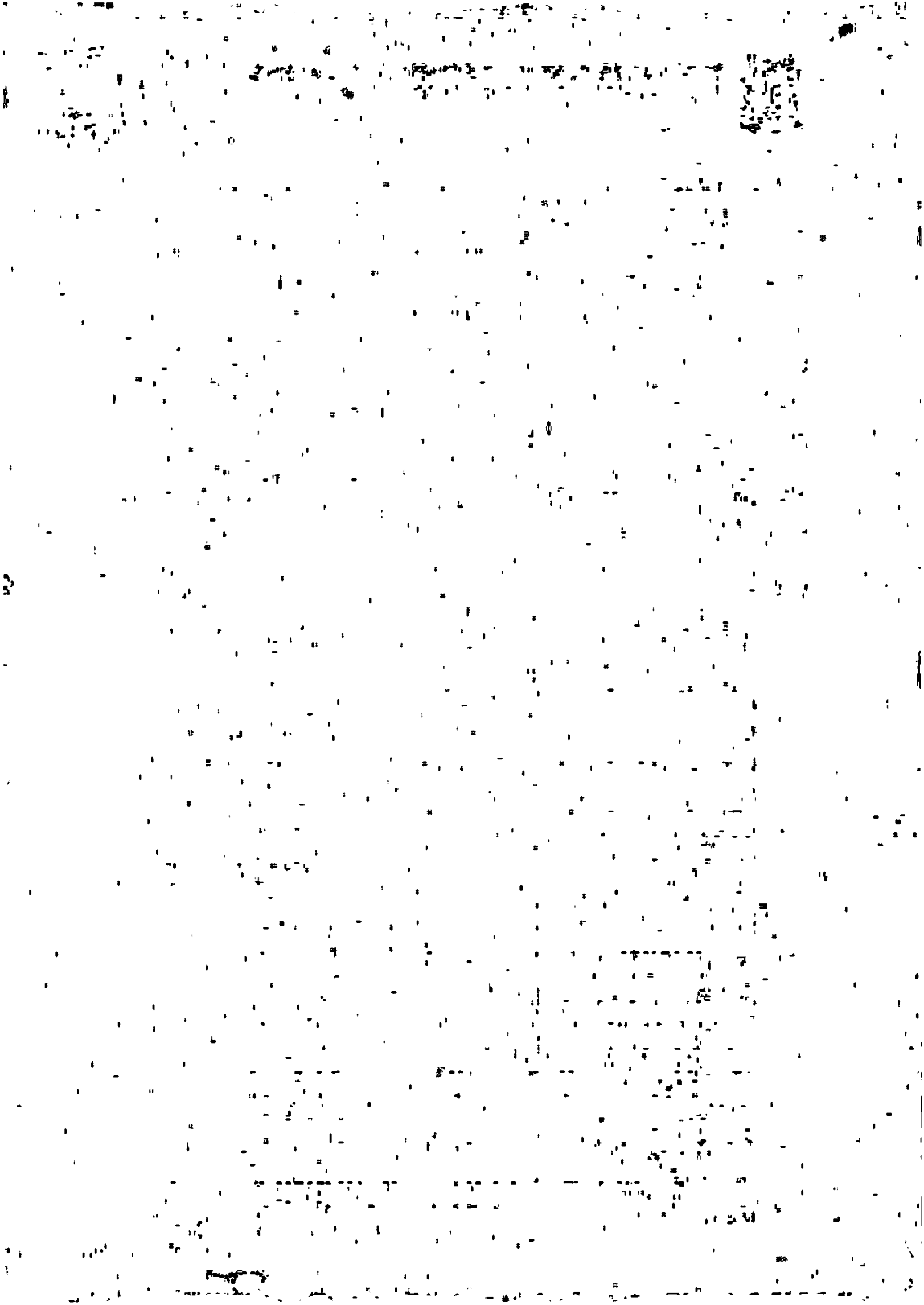


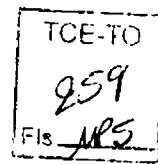


- Lei 567 de 24 de janeiro de 2005 - Dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências;
- Lei 568/2005 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado;
- Lei 569/2005 – Reformula o Plano de Cargos e Salários da Administração Superior;
- Lei 579/2005 – Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional de auxiliar de enfermagem para atuar nos serviços da saúde;
- Lei 580/2005 – Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Parceria com os Municípios da Comarca de Goiatins, para contratação de profissional para prestar assistência judiciária gratuita ao cidadão carente;
- Lei 582/2005 – Dispõe sobre reestruturação da administração superior da Secretaria Municipal de Educação, reformula o tópico “3” do art. 1.º da Lei Municipal 569/2005 e dá outras providências;
- Lei 586/2005 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o RURALTINS, e dá outras providências;
- Lei 587/2005 – Dispõe sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Goiatins, e dá outras providências;
- Lei 447/98 - Cria o Conselho de Alimentação Escolar;
- Lei 019/07 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- Lei 491/2001 – Altera a Estrutura do Conselho de Alimentação Escolar;
- Decreto Municipal, nº 001, de 02 de janeiro de 2007, regulamenta a concessão de diárias, conforme Lei nº 574/2005;
- Lei nº. 571/2005 – Dispõe sobre a doação e ajuda Social a Terceiros;
- Lei nº. 574/2005 – Dispõe sobre a concessão de diárias;
- Decreto nº. 001/2005 – Regulamenta a concessão de diárias, conforme Lei 574/2005;
- Lei 575/2005 - Cria o Cargo de Controle Interno;
- Lei nº. 585/2005 – Institui o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências;

6. Limitações

Houve limitações aos trabalhos que abrangeram o período de janeiro a dezembro de 2008, não sendo apresentados os comprovantes de receitas e despesas, bem como os referentes a atos de gestão dos administradores públicos solicitados pela equipe de auditoria.





7. Período de Abrangência

O período a ser auditado é de janeiro a dezembro de 2008.

III. RESULTADO DA AUDITORIA

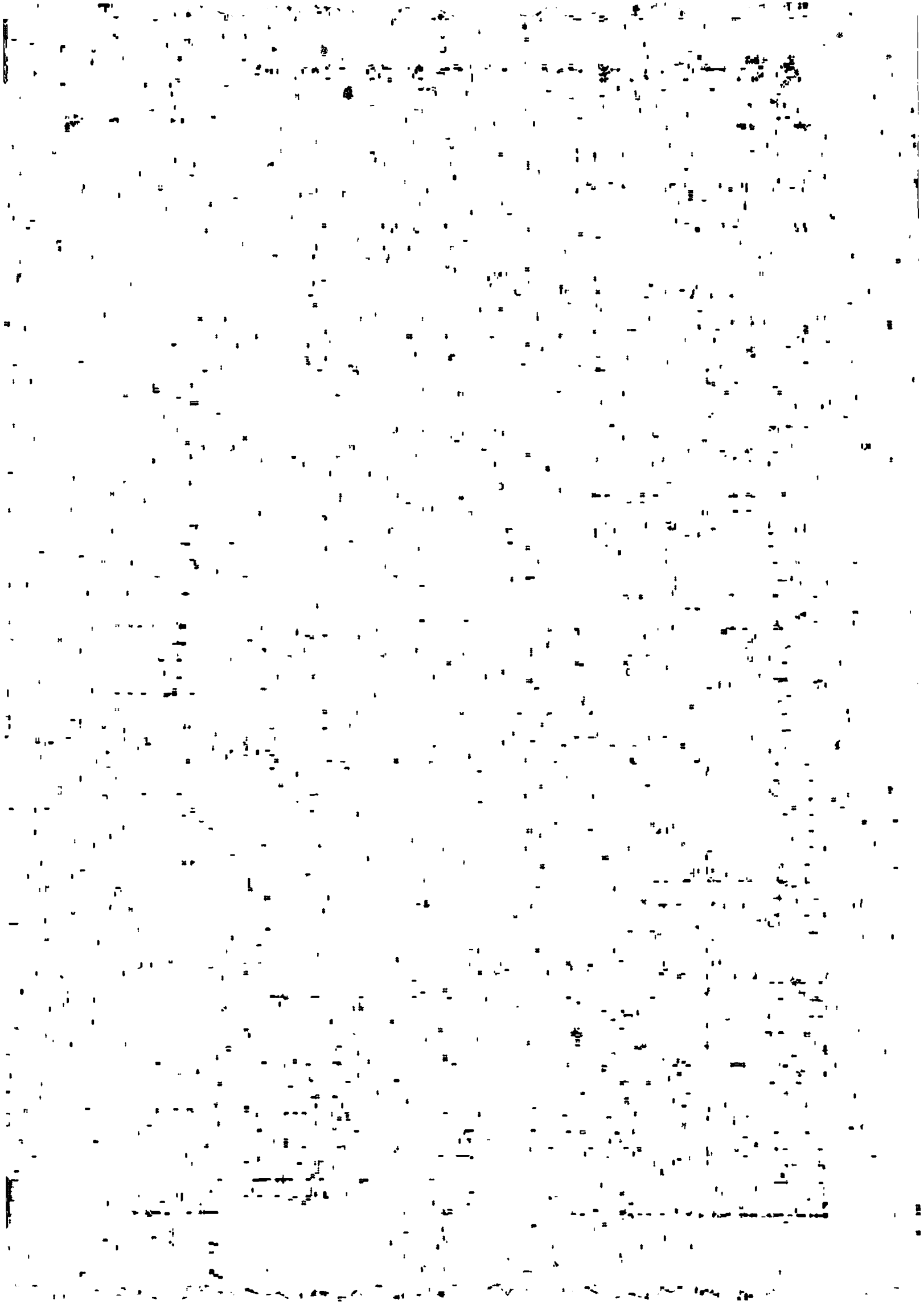
Durante os trabalhos de auditoria não tivemos acesso aos comprovantes de receitas e despesas, bem como os referentes a atos de gestão dos administradores públicos, referentes ao exercício de 2008, solicitados pela equipe de auditoria e respondido pelo atual gestor por meio dos Ofícios n°s 029 e 030/2009.

Diante disso, procedemos ao levantamento das fontes de recursos que foram transferidas ao município, através do Banco do Brasil, dados que consta na Secretaria da Fazenda do Estado e informações do SICAP, conforme descritos de forma analítica a seguir:

8. Levantamento da receita recebida

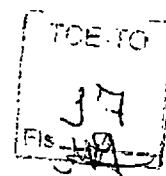
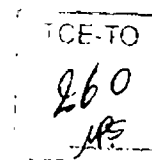
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
FPM	4.667.017,45
FEP	62.904,14
ITR	46.376,26
ICMS LEI87/96	805,79
ICMS	462.918,11
FUS	776.566,66
FEX	10.397,55
CID	62.246,35
FUNDEB	4.508.937,43
SNA	2.804,77
Soma =A	10.600.974,51
Fonte: extratos banco Brasil, site: www bb com.br	
IPVA	73.784,26
SOMA =B	73.784,26
Fonte: www.sefaz.to.gov.br	
RECEITA TRIBUTÁRIA	108.884,83
RECEITA CAPITAL	36.295,36
SOMA =C	145.180,19
Fonte: SICAP-TCE 4º Bimestre/2008	
Obs. Levantamento parcial efetuado até o 4º bimestre/2008	
TOTAL = A+B+C	10.819.938,96

(Anexo 2)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 3º DICE



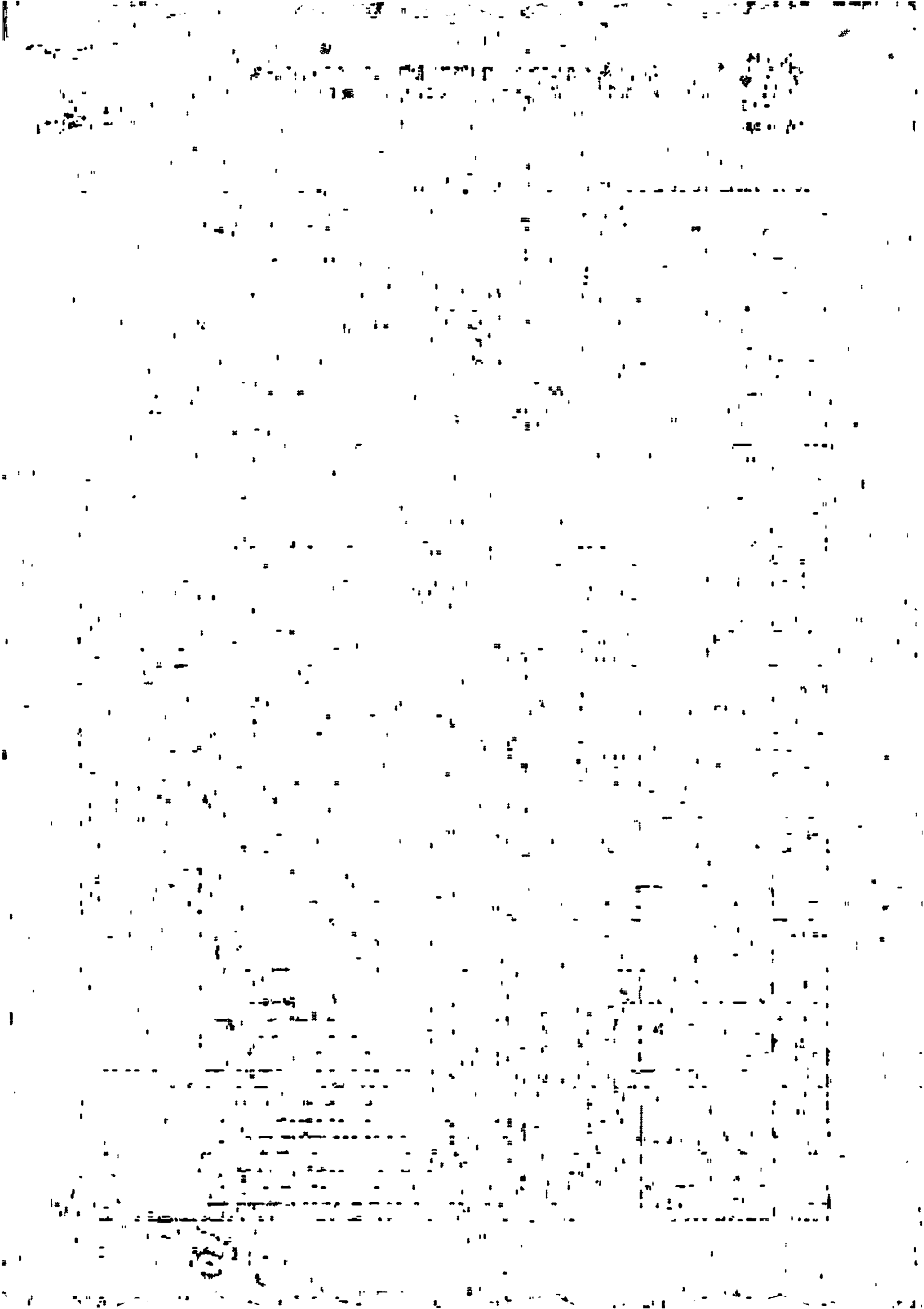
9. Devoluções de Cheque sem Provisão de Fundos

Após levantamento realizado nos extratos bancários do exercício de 2008 (**Anexo I**), constata-se que ocorreu despesa ilegítima no valor de R\$4.471,70, referente ao pagamento de taxas/multas e juros sobre saldo devedor, decorrente da devolução de (200) cheques sem fundos e (69) cheques devolvidos por impedimento de pagamento no valor total de R\$800.941,47, caracterizando dispêndio sem finalidade pública não abrangida pelo conceito de gasto em gestão pública, sujeitando às penalidades previstas no artigo 4º, VII e X do Decreto Lei nº 201/67 e artigo 171, § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro.

A seguir a descrição destes cheques:

Ordem	Agência	C/C	Data	Nº Cheque	Histórico	Valor	Multas/Juros, devolução cheque
01	2391-3	670300-3	28/8/08	841	Sem fundo	489,44	0,00
			Mês/9/08	-	Taxa/tarifas	0,00	17,50
			Mês/10/08	-	Taxa/tarifas	0,00	48,00
			Mês/12/08	-	Taxas/tarifas	0,00	24,78
02	2391-3	670830-7	19/12/08	325	Sem fundo	5.000,00	0,00
03	2064-8	11067-1	13/10/08	850040	Sem fundo	5.380,00	0,00
04			12/11/08	850038	Sem fundo	5.180,00	0,00
05			26/11/08	850022	Impedimento de pagamento	23.850,00	0,00
06			26/11/08	850023	Impedimento de pagamento	19.520,00	0,00
07			26/11/08	850024	Impedimento de pagamento	29.900,00	0,00
08			08/12/08	850037	Impedimento de pagamento	15.300,00	0,00
09			11/12/08	850003	Sem fundo	6.840,00	0,00
10			12/12/08	850039	Sem fundo	5.250,00	0,00
11			22/12/08	850002	Impedimento de pagamento	7.620,00	0,00
12			22/12/08	850003	Impedimento de pagamento	6.840,00	0,00
13			24/12/08	850021	Impedimento de pagamento	10.200,00	0,00
14	2068-8	10959-2	27/02/08	850315	Sem fundo	1.000,00	35,70
15			28/02/08	850325	Sem fundo	3.750,00	
16			31/03/08	850359	Sem fundo	3.000,00	
17			28/04/08	850399	Sem fundo	2.858,00	
18	2068-8	10959-2	13/05/08	850426	Sem fundo	1.030,92	178,30
19			16/05/08	850425	Sem fundo	412,38	
20			21/05/08	850406	Sem fundo	10.306,00	
21			23/05/08	850394	Sem fundo	3.000,00	
22			23/05/08	850399	Sem fundo	2.858,00	
23			23/05/08	850410	Sem fundo	1.384,01	
24			26/05/08	850407	Sem fundo	2.948,92	
25			26/05/08	850421	Sem fundo	880,00	
26			27/05/08	850394	Sem fundo	3.000,00	
27			27/05/08	850410	Sem fundo	1.384,01	
28			28/05/08	850407	Sem fundo	2.948,92	
30	2068-8	10959-2	04/06/08	850430	Sem fundo	1.733,00	177,85
31			10/06/08	850382	Sem fundo	2.647,67	
32			10/06/08	850392	Sem fundo	2.000,00	
33			10/06/08	850421	Sem fundo	880,00	
34			10/06/08	850427	Sem fundo	1.500,00	
35			12/06/08	850382	Sem fundo	2.647,67	
36			12/06/08	850392	Sem fundo	2.000,00	
37			12/06/08	850427	Sem fundo	1.500,00	
38			23/06/08	850395	Impedimento de pagamento	3.000,00	

J.F. 8





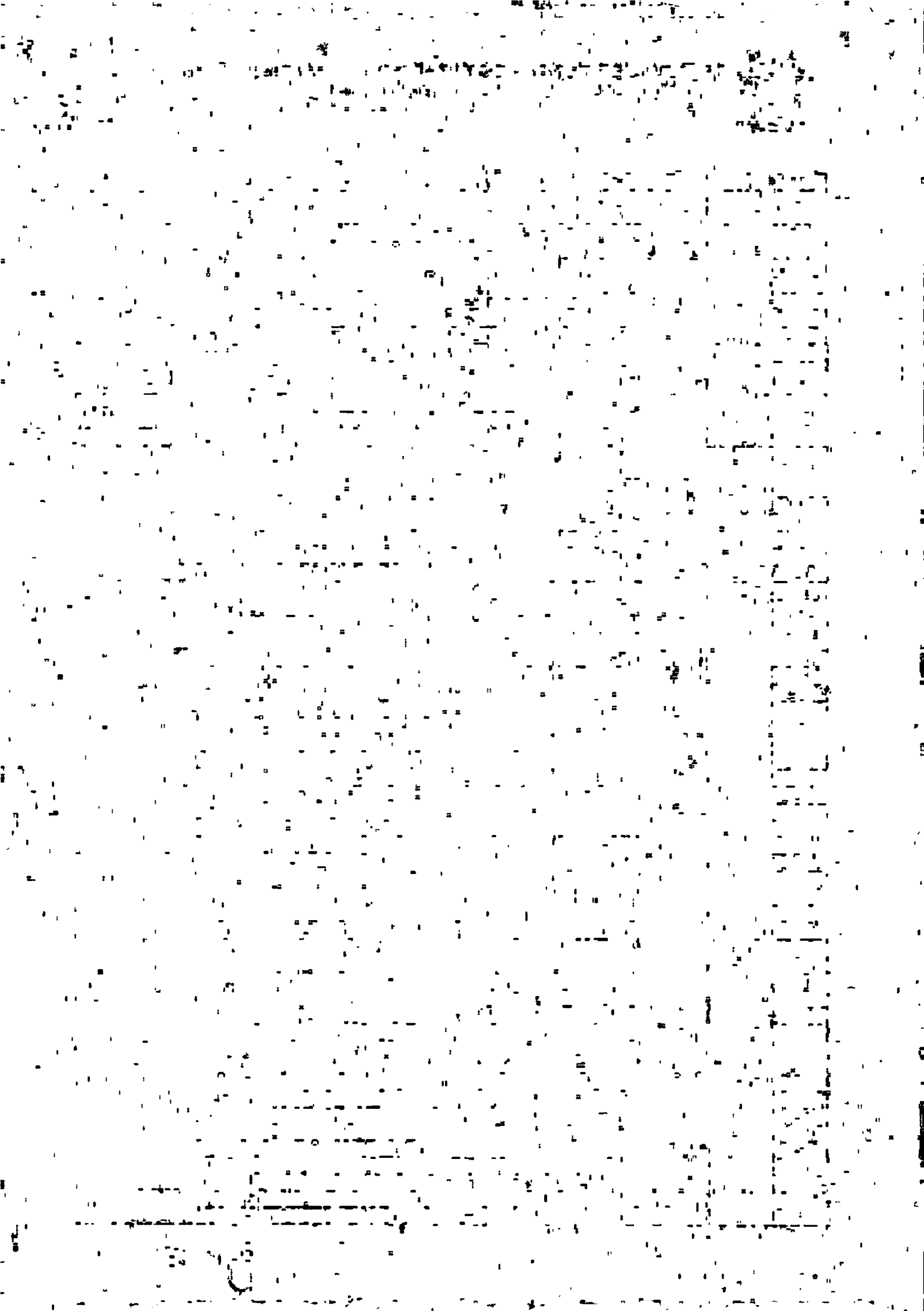
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEITA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 3º DICE

TCE-TO
261
Fis. 105

TCE-TO
18
Fis. 109

39			23/06/08	850411	Impedimento de pagamento	1.384,00	
40			01/07/08	850442	Sem fundo	7.151,37	
41			08/07/08	850461	Sem fundo	1.949,00	
42			21/07/08	850450	Sem fundo	6.500,00	
43	2068-8	10959-2	21/07/08	850464	Sem fundo	3.150,00	72,45
44			22/07/08	850396	Impedimento de pagamento	3.000,00	
45			22/07/08	850401	Impedimento de pagamento	2.858,00	
46			22/07/08	850412	Impedimento de pagamento	1.384,00	
47			05/08/08	850463	Sem fundo	1.155,88	
48			05/08/08	850478	Sem fundo	3.280,00	
49	2068-8	10959-2	06/08/08	850416	Sem fundo	2.000,00	54,25
50			25/08/08	850462	Sem fundo	2.650,00	
51			27/08/08	850462	Sem fundo	2.650,00	
52			24/09/08	850398	Impedimento de pagamento	3.000,00	0,35
53	2068-8	10959-2	22/10/08	850484	Sem fundo	5.000,00	35,70
54			24/10/08	850484	Sem fundo	5.000,00	
55	2064-8	9762-4	03/07/08	850027	Sem fundo	2.250,00	17,85
56			26/12/08	850038	Sem fundo	3.976,00	0,35
57			06/06/08	850034	Impedido de pagamento	253,00	
58	2064-8	9525-7	06/06/08	850035	Impedido de pagamento	80,00	0,70
59			09/10/08	850157	Sem fundo	371,14	
60			14/10/08	850276	Sem fundo	500,00	
61	2064-8	9264-9	17/10/08	850276	Sem fundo	500,00	71,40
62			21/10/08	850268	Sem fundo	800,00	
63			11/11/08	850158	Sem fundo	12.000,00	
64			11/11/08	850160	Impedido de pagamento	12.000,00	
65	2064-8	9264-9	11/11/08	850269	Sem fundo	2.000,00	53,90
66			11/11/08	850277	Sem fundo	9.669,92	
67	2064-8	8741-6	26/09/08	850011	Sem fundo	403,00	0,35
68			12/06/08	850048	Impedido de pagamento	1.100,00	0,35
69			21/10/08	850053	Sem fundo	5.698,00	
70	2064-8	7708-9	28/10/08	850053	Sem fundo	5.698,00	1,05
71			29/10/08	850049	Sem fundo	1.000,00	
72			31/10/08	850049	Sem fundo	1.000,00	
73			04/11/08	850054	Sem fundo	5.698,00	
74	2064-8	7708-9	17/11/08	850055	Sem fundo	5.698,00	106,05
75			01/12/08	851020	Impedido de pagamento	690,00	
76	2064-8	7708-9	16/12/08	850048	Impedido de pagamento	1.650,00	0,00
77			10/06/08	850176	Sem fundo	2.500,00	
78	2064-8	7688-0	11/06/08	850177	Impedido de pagamento	2.000,00	0,35
79			12/06/08	850176	Sem fundo	2.500,00	
80	2064-8	7688-0	09/10/08	850190	Sem fundo	500,00	29,25
81			04/11/08	850196	Sem fundo	2.528,50	
82	2064-8	7688-0	06/11/08	850196	Sem fundo	2.528,50	35,70
83	2064-8	7688-0	03/12/08	850193	Impedido de pagamento	2.150,00	0,35
84	2064-8	283142-2	24/03/08	850149	Impedido de pagamento	5.475,00	0,00
85	2064-8	283142-2	21/08/08	850154	Impedido de pagamento	5.475,00	0,00
86			19/09/08	850119	Sem fundo	1.890,00	
87			23/09/08	850119	Sem fundo	1.890,00	
88	2064-8	283142-2	23/09/08	850120	Sem fundo	650,00	71,40
89			25/09/08	850120	Sem fundo	650,00	
90	2064-8	58048-1	02/01/08	851448	Sem fundo	2.000,00	18,75
91	2064-8	58048-1	13/06/08	851672	Impedido de pagamento	1.397,42	80,15
92	2064-8	58048-1	24/09/08	851667	Impedido de pagamento	2.000,00	0,35
93			09/10/08	851704	Sem fundo	1.905,92	
94	2064-8	58048-1	31/10/08	851719	Sem fundo	1.905,92	17,85
95	2064-8	58048-1	11/11/08	851719	Sem fundo	1.905,92	35,70
96	2064-8	12605,5	20/02/08	850459	Sem fundo	1.500,00	17,85
97			10/10/08	850474	Sem fundo	3.000,00	
98	2064-8	12605,5	14/10/08	850476	Sem fundo	1.547,00	53,55

[Handwritten signature]



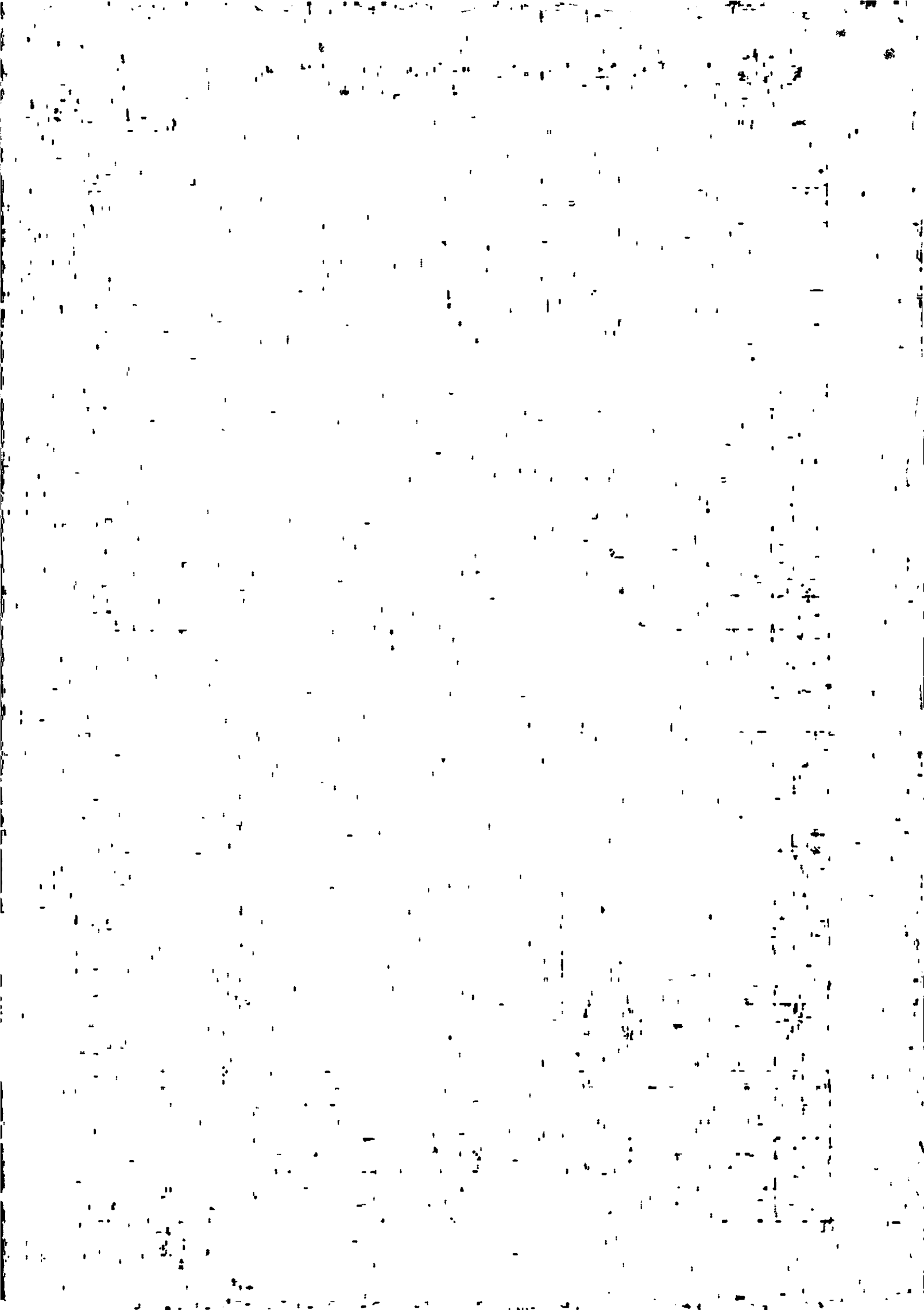


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEITA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 3º DICE

TC-TO
262
M.S.
TC-TO
39
Fis. J.P.

99			16/10/08	850476	Sem fundo	1.547,00	
100	2064-8	12604-7	20/01/08	850854	Sem fundo	3.180,00	35,70
101			03/01/08	850851	Sem fundo	4.301,73	
102	2064-8	12259-9	14/05/08	850297	Sem fundo	285,00	17,85
103	2064-8	12259-9	12/06/08	850305	Impedido de pagamento	6.395,00	0,35
104	2064-8	12259-9	01/07/08	850299	Sem fundo	2.000,30	89,25
105			02/07/08	850300	Sem fundo	3.000,00	
106			04/07/08	850302	Sem fundo	4.000,00	
107			11/07/08	850302	Sem fundo	4.000,00	
108			30/07/08	850303	Sem fundo	4.000,00	
109	2064-8	12259-9	07/08/08	850301	Sem fundo	3.000,00	18,20
110			20/08/08	850301	Sem fundo	3.000,00	
111	2064-8	12259-9	09/10/08	850306	Sem fundo	7.300,00	17,85
112	2064-8	12259-9	24/11/09	850325	Sem fundo	5.475,00	17,85
113			28/11/08	850325	Sem fundo	5.475,00	
114	2064-8	12259-9	30/12/08	850341	Sem fundo	690,00	20,85
115	2064-8	12256-4	27/02/08	853176	Sem fundo	4.000,00	89,25
116			28/02/08	853311	Sem fundo	4.260,50	
117			28/02/08	853324	Sem fundo	4.000,00	
118			28/02/08	853334	Sem fundo	640,00	
119	2064-8	12256-4	11/03/08	853312	Sem fundo	5.000,00	78,43
120			11/03/08	853340	Sem fundo	1.740,00	
121			13/03/08	853312	Sem fundo	5.000,00	
122	2064-8	12256-4	14/04/08	853366	Sem fundo	4.987,30	17,85
123	2064-8	12256-4	15/05/08	853377	Impedido de pagamento	3.000,00	0,35
124	2064-8	12256-4	20/06/08	853395	Impedido de pagamento	1.550,00	296,75
125			23/06/08	853378	Impedido de pagamento	3.500,00	
126			30/06/08	853407	Impedido de pagamento	4.000,00	
127	2064-8	12256-4	16/07/08	853480	Sem fundo	1.350,00	179,60
128			21/07/08	853396	Impedido de pagamento	1.550,00	
129			22/07/08	853450	Sem fundo	784,00	
130			22/07/08	853461	Sem fundo	3.280,00	
131			22/07/08	853480	Sem fundo	1.350,00	
132			24/07/08	853359	Sem fundo	2.200,00	
133			24/07/08	853450	Sem fundo	784,00	
134			24/07/08	853460	Sem fundo	841,00	
135			24/07/08	853470	Sem fundo	750,00	
136			25/07/08	853445	Sem fundo	538,00	
137			28/07/08	853472	Sem fundo	1.800,00	
138			29/07/08	853490	Sem fundo	3.180,00	
139	2064-8	12256-4	01/08/08	853408	Sem fundo	4.000,00	305,51
140			05/08/08	853462	Sem fundo	3.280,00	
141			21/08/08	853484	Sem fundo	3.640,00	
142			21/08/08	853525	Sem fundo	1.833,30	
143			21/08/08	853548	Sem fundo	1.500,00	
144			21/08/08	853549	Sem fundo	1.450,00	
145			25/08/08	853495	Sem fundo	1.480,00	
146			25/08/08	853531	Sem fundo	2.400,00	
147			25/08/08	853534	Sem fundo	2.000,00	
148			25/08/08	853531	Sem fundo	1.550,00	
149			25/08/08	853572	Sem fundo	435,88	
150			26/08/08	853539	Sem fundo	1.672,00	
151			26/08/08	853549	Sem fundo	1.450,00	
152			27/08/08	853473	Sem fundo	2.200,00	
153			27/08/08	853531	Sem fundo	2.400,00	
154			27/08/08	853534	Sem fundo	2.000,00	
155			27/08/08	853541	Sem fundo	192,00	
156			27/08/08	853548	Sem fundo	1.500,00	
157	28/08/08	853484	Sem fundo	3.640,00			
158	28/08/08	853551	Sem fundo	1.550,00			
159	2064-8	12256-4	02/09/08	853545	Sem fundo	2.000,00	249,55
160			04/09/08	853541	Sem fundo	192,00	

J. J. 10





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO - 3º DICE

TCE-TO
263
Fls. MPB

TCE-TO
90
Fls. 90

161			09/09/08	853445	Sem fundo	538,00	
162			10/09/08	852974	Impedido de pagamento	7.000,00	
163			22/09/08	853452	Sem fundo	784,00	
164			23/09/08	853496	Sem fundo	1.480,00	
165			23/09/08	853507	Sem fundo	2.973,98	
166			23/09/08	853532	Sem fundo	2.100,00	
167			24/09/08	853535	Sem fundo	2.400,00	
168			24/09/08	853477	Sem fundo	2.500,00	
169			25/09/08	853507	Sem fundo	2.973,98	
170			25/09/08	853532	Sem fundo	2.100,00	
171			25/09/08	853535	Sem fundo	2.400,00	
172			03/10/08	853452	Sem fundo	784,00	
173			23/10/08	853497	Sem fundo	1.480,00	
174	2064-8	12256-4	23/10/08	853508	Sem fundo	2.973,98	89,25
175			23/10/08	853536	Sem fundo	2.100,00	
176			28/10/08	853536	Sem fundo	2.100,00	
177			28/10/08	853497	Sem fundo	1.480,00	
178			04/11/08	853533	Sem fundo	2.500,00	
179	2064-8	12256-4	21/11/08	853567	Sem fundo	3.177,62	129,38
180			25/11/08	853567	Sem fundo	3.177,62	
181			01/12/08	853214	Sem fundo	2.000,00	
182	2064-8	12256-4	05/12/08	853214	Sem fundo	2.000,00	77,40
183	2064-8	6870-5	20/02/08	850960	Impedido de pagamento	1.600,00	0,35
184			25/03/08	850960	Impedido de pagamento	1.600,00	
185	2064-8	6870-5	28/03/08	850960	Impedido de pagamento	1.600,00	0,00
186			14/05/08	851456	Sem fundo	2.902,00	
187	2064-8	6870-5	19/05/08	851485	Sem fundo	1.275,00	35,70
188			11/06/08	851502	Impedido de pagamento	5.000,00	
189			19/06/08	851486	Impedido de pagamento	1.275,00	
190			23/06/08	851505	Impedido de pagamento	2.500,00	
191	2064-8	6870-5	23/06/08	851503	Impedido de pagamento	3.500,00	263,95
192			23/06/08	851505	Impedido de pagamento	2.500,00	
193			26/06/08	851502	Impedido de pagamento	5.000,00	
194			01/07/08	851504	Impedido de pagamento	3.500,00	
195			22/07/08	851440	Impedido de pagamento	3.000,00	
196	2064-8	6870-5	22/07/08	851506	Impedido de pagamento	2.500,00	1,75
197			23/07/08	851528	Impedido de pagamento	1.150,00	
198			25/07/08	851528	Impedido de pagamento	1.150,00	
199			18/08/08	851561	Sem fundo	2.200,24	
200			19/08/08	851468	Impedido de pagamento	1.600,00	
201	2064-8	6870-5	22/08/08	851507	Impedido de pagamento	2.500,00	18,55
202			29/08/08	851513	Impedido de pagamento	3.745,45	
201			10/09/08	851531	Sem fundo	415,00	
202			11/09/08	851576	Sem fundo	1.500,00	
203	2064-8	6870-5	18/09/08	851576	Sem fundo	1.500,00	54,60
204			22/09/08	851508	Impedido de pagamento	2.500,00	
205			24/09/08	851459	Impedido de pagamento	3.000,00	
206	2064-8	5739-8	10/06/08	850387	Sem fundo	1.468,00	0,00
207	2064-8	5657-x	22/02/08	850051	Sem fundo	83,60	0,00
208			12/06/08	850292	Sem fundo	1.600,00	
209	2064-8	1112-6	24/06/08	850288	Sem fundo	578,40	35,70
210			26/06/08	850288	Sem fundo	578,40	
211	2064-8	1112-6	04/07/08	850298	Sem fundo	240,00	17,85
212	2064-8	1112-6	21/10/08	850322	Sem fundo	2.013,64	17,85
213			04/11/08	850328	Sem fundo	5.000,00	
214			10/11/08	850328	Sem fundo	5.000,00	
215	2064-8	1112-6	12/11/08	850329	Sem fundo	5.000,00	71,40
216			19/11/08	850329	Sem fundo	5.000,00	
217			01/12/08	850330	Sem fundo	5.000,00	
218	2064-8	1112-6	02/12/08	850335	Sem fundo	1.000,00	41,70
219			11/01/08	851499	Sem fundo	1.000,00	
220	2064-8	1111-8	17/01/08	851499	Sem fundo	1.000,00	23,20

718 11

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

[The main body of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 3º DICE

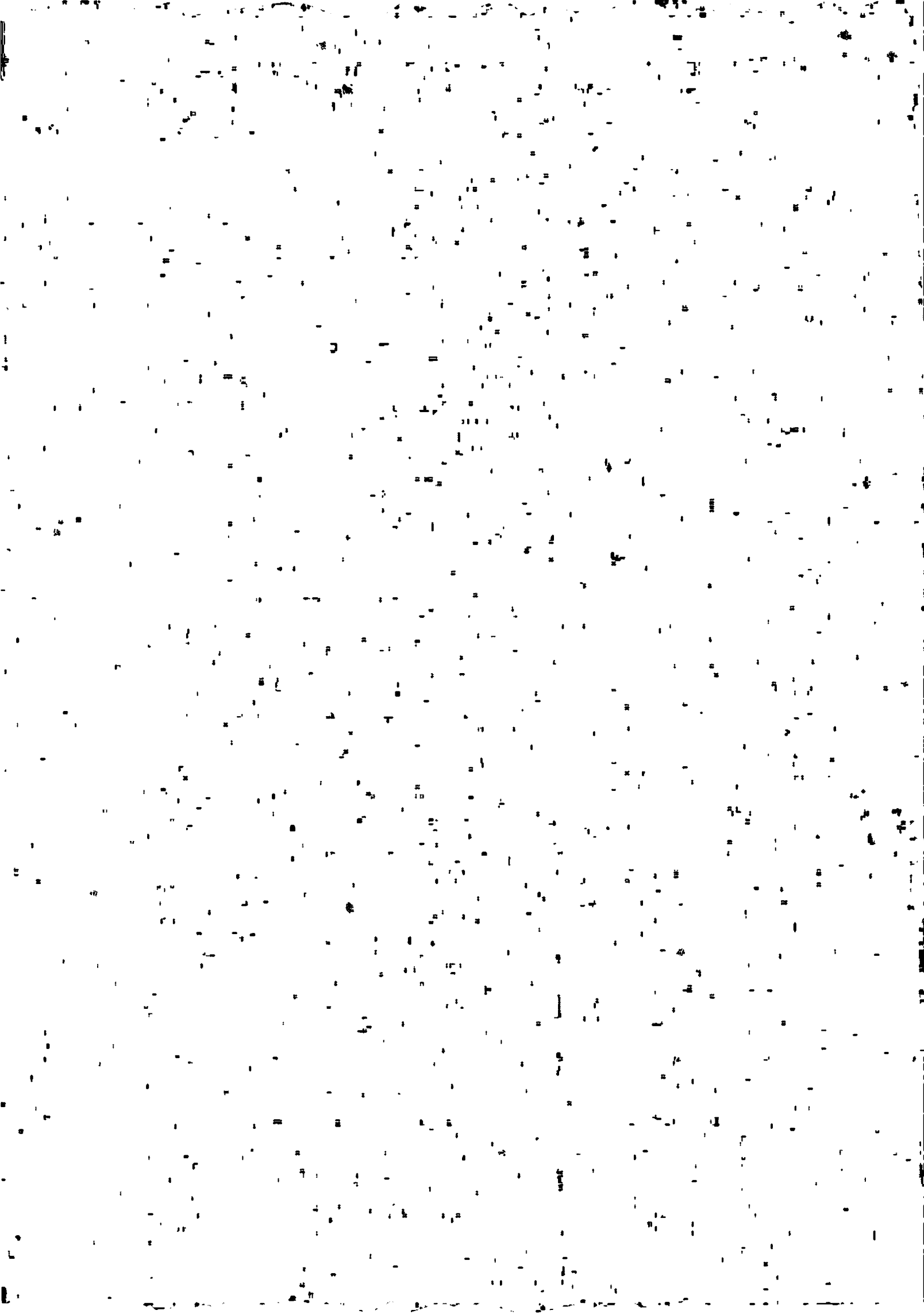
TCE-TO
264
FIS
MPS

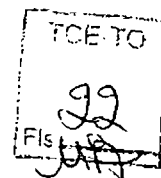
TCE-TO
23
FIS
JJA

221	2064-8	1111-8	01/02/08	851195	Sem fundo	2.500,00	53,55
222			11/02/08	851460	Sem fundo	4.260,50	
223			28/02/08	851462	Sem fundo	4.260,50	
224	2064-8	1111-8	04/03/08	851543	Sem fundo	800,00	124,95
225			04/03/08	851544	Sem fundo	800,00	
226			05/03/08	851436	Sem fundo	2.250,00	
227			12/03/08	851498	Sem fundo	1.500,00	
228			14/03/08	851436	Sem fundo	2.250,00	
229			25/03/08	851215	Sem fundo	1.776,00	
230			27/03/08	851443	Sem fundo	1.000,00	
231	2064-8	1111-8	07/04/08	851443	Sem fundo	1.000,00	35,70
232	2064-8	1111-8	16/06/08	851619	Impedido de pagamento	625,00	334,88
233			20/06/08	851522	Impedido de pagamento	5.475,00	
234			23/06/08	851352	Impedido de pagamento	2.925,00	
235			23/06/08	851540	Impedido de pagamento	2.866,32	
236			23/06/08	851565	Impedido de pagamento	4.000,00	
237			23/06/08	851571	Impedido de pagamento	2.350,00	
238			23/06/08	851594	Impedido de pagamento	2.525,00	
239			23/06/08	851596	Impedido de pagamento	2.525,00	
240			23/06/06	851598	Impedido de pagamento	1.900,00	
241			23/06/08	851604	Impedido de pagamento	1.395,92	
242			23/06/08	851616	Impedido de pagamento	1.795,00	
243			23/06/08	851617	Impedido de pagamento	5.000,00	
244	2064-8	1111-8	14/07/08	851620	Impedido de pagamento	625,00	37,10
245			21/07/08	851523	Impedido de pagamento	5.475,00	
246			22/07/08	851566	Impedido de pagamento	4.000,00	
247			22/07/08	851633	Sem fundo	3.448,00	
248			24/07/08	851612	Impedido de pagamento	1.513,50	
249			24/07/08	851633	Sem fundo	3.448,00	
250	2064-8	1111-8	12/08/08	851639	Sem fundo	3.087,38	36,46
251			19/08/08	851579	Impedido de pagamento	2.000,00	
252			26/08/08	851645	Sem fundo	2.260,00	
253			27/08/08	851654	Sem fundo	1.100,00	
254	2064-8	1111-8	01/09/08	851645	Sem fundo	2.260,00	71,40
255			03/09/08	851658	Sem fundo	420,00	
256			22/09/08	851629	Sem fundo	5.475,00	
257			24/09/08	851568	Impedido de pagamento	4.000,00	
258			24/09/08	851629	Sem fundo	5.475,00	
259			29/09/08	851658	Sem fundo	420,00	
260	2064-8	1111-8	14/10/08	851680	Sem fundo	1.130,00	53,90
261			17/10/08	851680	Sem fundo	1.130,00	
262			24/10/08	851686	Sem fundo	1.563,00	
263			29/10/08	851695	Sem fundo	1.000,00	
264	2064-8	1111-8	24/11/08	851635	Sem fundo	2.525,00	70,06
265			24/11/08	851694	Sem fundo	1.550,00	
266			25/11/08	851634	Sem fundo	5.475,00	
267			26/11/08	851635	Sem fundo	2.525,00	
268			28/11/08	851634	Sem fundo	5.475,00	
269	2064-8	1111-8	Mês 12/08	-	Taxa/tarifas	0,00	46,05
Soma						800.941,47	4.471,70

IV. CONCLUSÃO

Diante da impossibilidade de verificar a aplicação dos recursos financeiros recebidos no exercício de 2008, visto que não foi apresentada pelo gestor a documentação relativa aos comprovantes de receitas e despesas, bem como os referentes aos atos de gestão dos administradores públicos pelo ordenador, sugerimos a conversão desta auditoria em Tomada de





Contas Especial, com aplicação de débito no valor de R\$10.819.938,96 e/ou multa ao Senhor Ex-prefeito de Goiatins **Sr. Olímpio Barbosa Neto** e demais responsáveis solidários e, ainda, a imputação de débito ao gestor no valor de R\$ 4.471,70, referentes taxas e juros por emissão de cheques sem fundos.

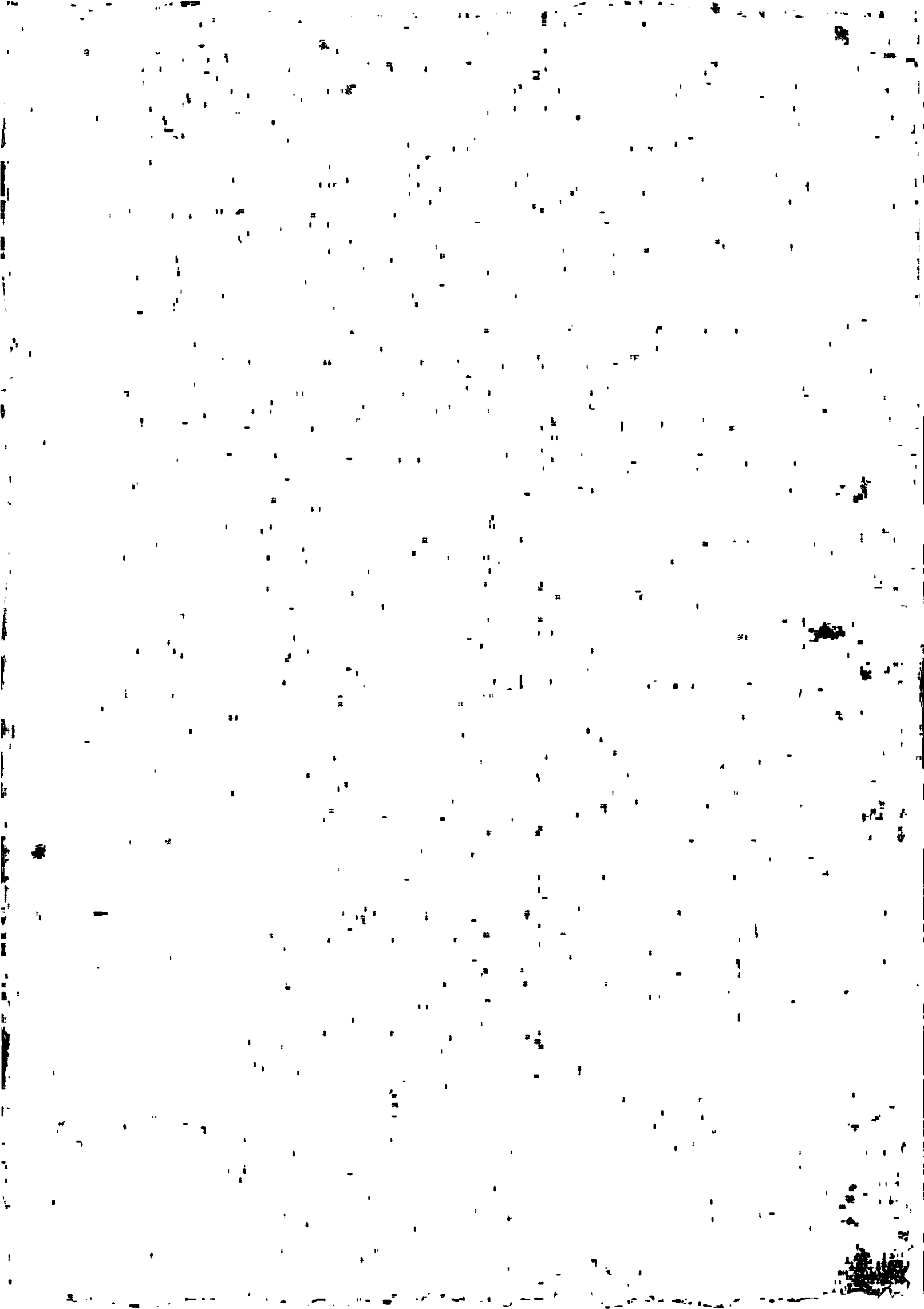
Diante dos fatos descritos acima, com a finalidade de atendimento aos princípios legais assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório previstos nos arts. 21/36 da Lei nº 1.284/2001 e alterações posteriores, estando sujeito às sanções previstas nos arts. 37/41 da mesma Lei submete-se o presente relatório à apreciação e deliberação superior, pautados no *caput* e § 1º do art. 139 do Regimento Interno, sugerindo seu apensamento à prestação de contas do gestor, com base no art. 9º da IN nº 08/2003.

Diante do exposto, encaminham-se os autos ao **CORPO ESPECIAL DE AUDITORES** para as providências de mister.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Terceira Diretoria de Controle Externo – 3ª DIRCE, aos 11 dias do mês de Maio de 2.009.


JOSE DONIZETI F. BORGES
Analista de Controle Externo


ILDSON DE OLIVEIRA LIMA
Técnico de Controle Externo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO
ANALISE DE DILIGÊNCIA DA T. C. E – EXECUTIVO - GOIATINS

PROCESSO Nº	3327/2009 (01 volume)
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Goiatins
RESPONSÁVEL	Olímpio Barbosa Neto – Ex-Prefeito
CORRESPONSÁVEIS	Juciléia Lopes da Silva – Secretária de Finanças
ASSUNTO	Contas de Ordenador - Tomada de Contas Especial por conversão de Auditoria Ordinária.
EXERCÍCIO	2008
RELATOR	Conselheiro Manoel Pires dos Santos

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DILIGÊNCIA Nº 060/2011

Nos termos do art. 21 da Lei 1284/01 e art. 210 do Regimento Interno, o Tribunal assegura aos jurisdicionados ampla defesa. Assim, o Sr. **Olímpio Barbosa Neto** – Ex-prefeito Municipal, **Juciléia Lopes da Silva** – Secretária de Finança, constantes da Resolução nº 587/2010 (fls. 230/232), referente às irregularidades sintetizadas no Relatório de Auditoria de Regularidade (fls. 10/22 – TCE-TO), **convertida em Tomada de Contas Especial**, sobre as quais em cumprimento à Instrução Normativa 013/2003, passamos a discorrer:

Conforme Informação nº 0210/2010-RELT3-CODIL (fl. 242), foi efetivada a Citação nº 538/2010/RELT3/CODIL do Sr. **OLÍMPIO BARBOSA NETO** (fl.235) e a Citação nº539/2010/RELT3/CODIL da Sra. **JUCILÉIA LOPES DA SILVA** (fl.236) com recebimento em 29 de junho, conforme AR POSTAL (fls. 237 e 238)).

Os responsáveis acima citados não se manifestaram em relação aos autos.

Desta forma, tornam-se verídicos os fatos mencionados, permanecendo inalteradas as irregularidades e/ou ilegalidades referentes à inadimplência na apresentação das contas de ordenador, concernentes ao exercício de 2008.

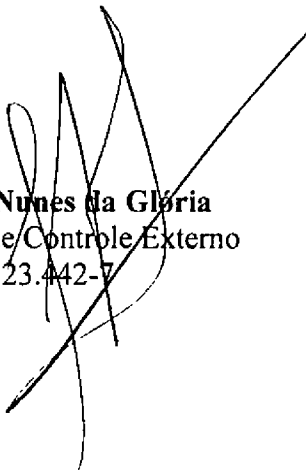


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO
ANALISE DE DILIGÊNCIA DA T. C. E - EXECUTIVO - GOIATINS**

Diante do exposto, o valor apurado para efeito de imputação de débito é de **R\$10.819.938,96**, visto que o gestor e demais responsáveis solidários não apresentaram, na **sede do município**, toda a documentação comprobatória da aplicação dos recursos públicos repassados ao município, portanto, as contas poderão ser **julgadas irregulares**, nos termos dos arts. 6º, § 2º; art. 84, III; art. 110 e 111 da Lei nº 1.284/2001 e aplicadas as demais sanções previstas na referida Lei, além das medidas previstas no RITCE.

Encaminhem-se os autos ao **CORPO ESPECIAL DE AUDITORES** para as providências cabíveis.

TERCEIRA DIRETORIA DE CONTRLE EXTERNO, aos 08 dias do mês de abril de 2011.


Pedro Nunes da Glória
Técnico de Controle Externo
23.442-7

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 11 dias do mês de 04 do ano de 2011,
nesta 3ª Diretoria de Controle Externo,
faço a remessa deste processo à(ao)

Auditoria

contendo 01 volume(s) com 268 folha(s)
numeradas e rubricadas.

Marlene S

Assinatura/Nome/Matrícula

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 05 dias do mês de JUNHO do ano 2011,
nesta Coordenadoria de Protocolo Geral (CORA),
recebo este Processo da(o).

AUDITORIA

contendo 01 volume(s) e 268 fls. numeradas
e rubricadas.

[Signature]

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 11 dias do mês de 04 do ano de 11
nesse Corpo Especial de Auditores, recebi este
Processo do(a) 3ª DUE

contendo 01 volume(s) com 268 folhas
numeradas e rubricadas.

[Signature]
Assinatura/Nome/Matrícula
Francisco Roterdan F. Pereira
Assistente Operacional
Mat. 023.831-7

TERMO DE AFENSAMENTO

Aos 05 dias do mês de JUNHO do ano 2011,
nesta Coord. de Protocolo Geral apenso a este
Processo o(s) Processo(s) nº 4602/2010,

em 105 R-3º nº 18212011 de toalha 40

[Signature]
RESPONSÁVEL

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 04 dias do mês de 07 do ano de 2011
neste Corpo Especial de Auditores, faço remessa
deste Processo à(ao) Corpo

contendo 01 volume(s) e 268 folhas
numeradas e rubricadas. Regis dos Reis Feitosa
Secretaria

[Signature]
Assinatura/Nome/Matrícula
Mat. 023.970-6

REMESSA DE PROCESSO

Aos 05 dias do mês de JUNHO do ano 2011,
nesta Coord. de Protocolo Geral faço a remessa deste
Processo à(o) AUDITORIA,

contendo 01 volume(s) e 268 folhas numeradas
e rubricadas

[Signature]
Responsável

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 06 dias do mês de 07 do ano de 11
neste Corpo Especial de Auditores, recebi
este Processo do(a) Corpo

contendo 01 volume(s) e 268 folhas
numeradas e rubricadas

[Signature]
Assinatura/Nome/Matrícula
Francisco Roterdan F. Pereira
Assistente Operacional
Mat. 023.831-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Corpo Especial de Auditores

Processo nº : 03327/2009, de 15.05.2009.
Origem : Prefeitura Municipal de Goiatins - TO
Responsável: Olímpio Barbosa Neto – ex-Prefeito
Juciléia Lopes da Silva – Secretária de Finanças à época
Assunto: Tomada de Contas Especial de Ordenador de Despesas
Período: Exercício financeiro de 2008

PARECER DE AUDITORIA Nº. 2481/2011

Tratam os presentes autos de **Tomada de Contas Especial** referente à prestação de contas anual do **Ordenador de Despesas** da **Prefeitura Municipal de Goiatins - TO**, de responsabilidade do Sr. **Olímpio Barbosa Neto – ex-Prefeito**, na forma prevista na Instrução Normativa - TCE nº 002, de 12 de fevereiro de 2003, alterada pela Instrução Normativa – TCE nº 002, de 10 de março de 2004

A Lei Federal 4.320/64, que normatiza os registros orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis, em seu art. 83, diz:

Art. 83 – A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Diante da não prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2008 e com as informações constantes do Relatório de Auditoria de Regularidade de fls. 10/22, os autos foram convertidos em **Tomada de Contas Especial**, por meio da **Resolução 587/2010-TCE Plenário** e que determinou diligência aos responsáveis.

Regularmente citados para se manifestarem acerca da mencionada Resolução, por determinação do Eminentíssimo Conselheiro – Relator, mediante **Citações nº 049, 538 e 539/2011/RELT4-CODIL (fls.235/36)**, por via postal os responsáveis não atenderam ao chamado deste TCE, conforme **Informação nº 210 (fls. 242)**, prejudicando a análise desta Corte de Contas, pela não consolidação das contas.

Por essa razão, este membro do Corpo Especial de Auditores, observado o teor da Portaria nº 500, de 20 de junho de 2011, que autoriza relativização de vinculação de auditor, manifesta o seu entendimento no sentido de que poderá o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 33, inciso II da Constituição Estadual e artigo 85, inciso III da Lei Estadual nº. 1.284/2001:

1. julgar irregulares as contas as Contas, objeto dos autos, considerando as informações contidas na Auditoria de Regularidade de fls. 10/22;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Corpo Especial de Auditores

2. imputar ao Sr. Olímpio Barbosa Neto – Olímpio Barbosa Neto – ex-Prefeito e a Sra. Juciléia Lopes da Silva – Secretária de Finanças à época - o débito no valor de R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), relativa item 10.3, da Resolução 587/2010-TCE Plenário, consoante os termo do art. 38 da Lei nº 1.284/2007, c/c os arts. 69, I e 158 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

3. aplicar ao Sr. Olímpio Barbosa Neto – Olímpio Barbosa Neto – ex-Prefeito e a Sra. Juciléia Lopes da Silva – Secretária de Finanças à época - o débito no valor de R\$ 1.081.993,89 (um milhão, oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) correspondente a 10% do valor do débito apurado, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.284/2007, c/c art. 158 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

4. determinar a publicação da r. decisão prolatada no Boletim Oficial e na página deste Tribunal na Internet, para a publicidade necessária à eficácia dos atos do Poder Público;

5. intimar do representante do Ministério Público Estadual junto a esta Corte de Contas da r. decisão prolatada, encaminhando-lhe cópia da mesma, para as providências de seu mister;

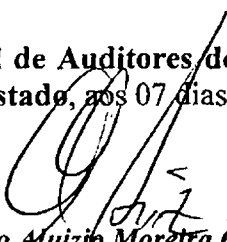
6. Oficiar ao Ministério Público Estadual, enviando-lhe cópia da r. decisão prolatada, para a apuração de eventuais ilícitos de naturezas civil e penal, de sua competência;

7. dar ciência aos responsáveis da r. decisão prolatada, para as providências dela decorrentes;

8. determinar a adoção das demais providências necessárias, de competência das unidades desta Corte de Contas.

É o Parecer.

Corpo Especial de Auditores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 07 dias do mês de julho de 2011.


Márcio Aluizio Moreira Gomes
Auditor TCE – Matr. 023.429-2

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 27 dias do mês de 07 do ano de 11
neste Corpo Especial de Auditores, faço remessa
deste Processo a(ao) PROCO
contendo 01 volume(s) com 270 folhas
numeradas e rubricadas.

Ubirajara
Assinatura/Nome/Matricula

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos de nº 3327/2009 -
oriundos do(a) Auditoria nesta
data. Palmas, 27 de Julho de 2011

Onassis Cesar de Azevedo
SECRETARIA DA PGC

Onassis Cesar de Azevedo
Coordenador do Gabinete do
Procurador-Geral de Contas
Mat.: 23.787-6

TERMO DE JUNTADA

Junte-se aos Autos de nº 3327/09
Nesta data o seguinte documento
PA: 2162/2011 - M: 271
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Aos 29 dias do mês de 08 de 20 11

RESPONSÁVEL

Onassis Cesar de Azevedo
Coordenador do Gabinete do
Procurador-Geral de Contas
Mat.: 23.787-6



TCE-TO
Fl. 277

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DO PROCURADOR - JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

PROCESSO Nº	:	03327/2009 APENSO AO 04602/2010
ORIGEM	:	PREFEITURA DE GOIATINS
INTERESSADO	:	OLIMPIO BARBOSA NETO – EX-PREFEITO
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER Nº. 2.162/2011

Versam os autos sobre Tomada de Contas Especial, sob responsabilidade do **ex-prefeito de Goiatins**, senhor Olimpio Barbosa Neto, instaurada por meio da Resolução nº. 587/2010/TCE-TO/PLENO, que converteu a Auditoria Ordinária em Tomada de Contas Especial em virtude da omissão no dever de prestar contas do exercício financeiro de 2008.

A 3ª Diretoria de Controle Externo em seu Relatório de Análise de Diligência nº. 060/2011, fls. 267/268, informou a permanência das irregularidades e/ou ilegalidades referentes à inadimplência na apresentação das contas de ordenador, concernente ao exercício de 2008.

Por fim, a douta Auditoria manifestou no sentido de que seja julgada irregular a Tomada de Contas em apreço imputando débito e aplicar multa aos responsáveis.

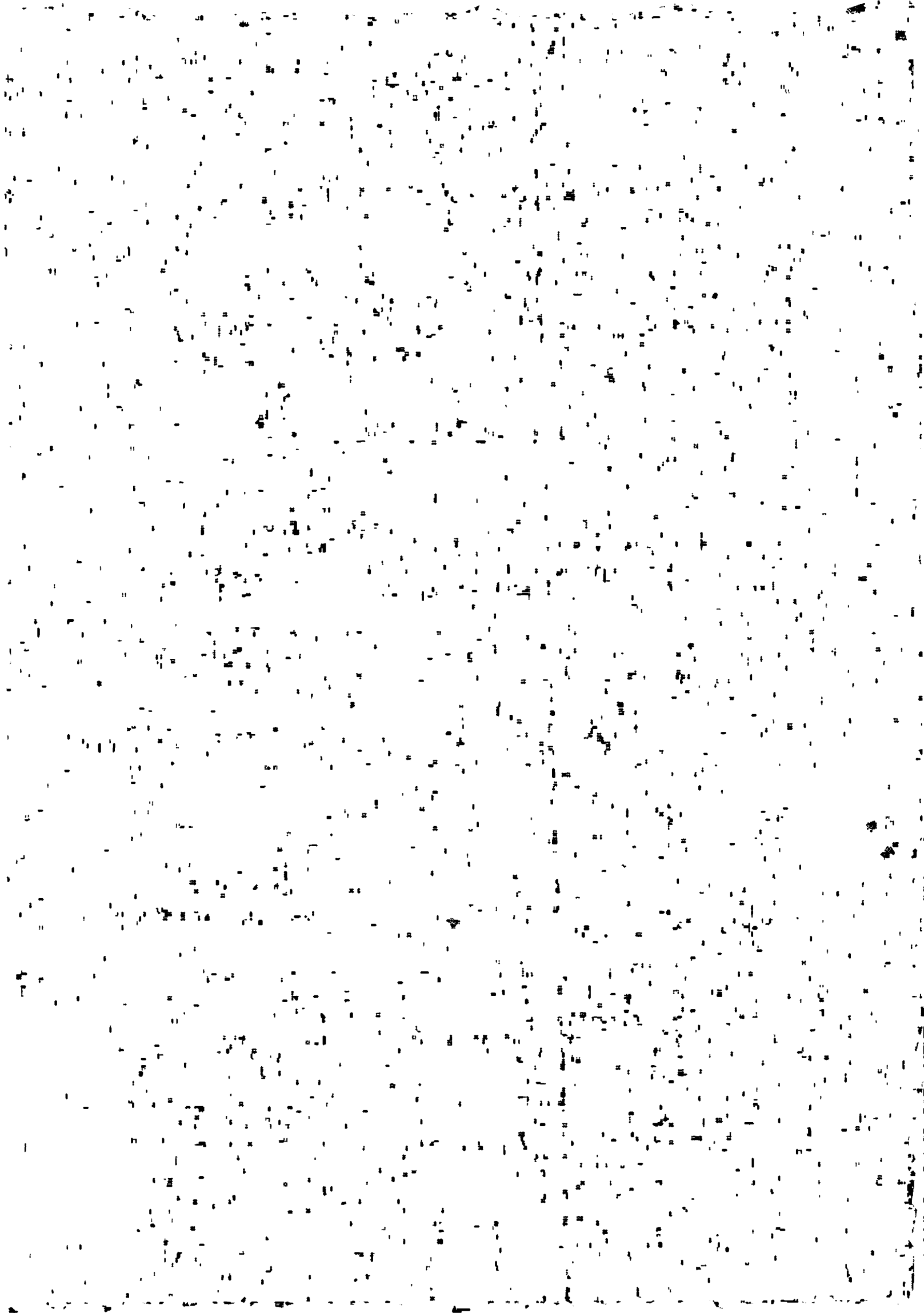
Vieram os autos ao MPJTCE-TO.

É o relatório.

A Tomada de Contas Especial é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio.

O Regimento Interno deste egrégio Tribunal em seu artigo 63 conceitua Tomada de Contas Especial como “ações desempenhadas, em caráter de urgência, para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário, devidamente quantificado”.

Referido processo tem como base a conduta do agente público que agiu em descumprimento à lei ou deixou de atender ao interesse público. Essa conduta se dá pela omissão no dever de prestar contas, pela apresentação de prestação de contas de forma irregular, ou por dano causado ao erário.



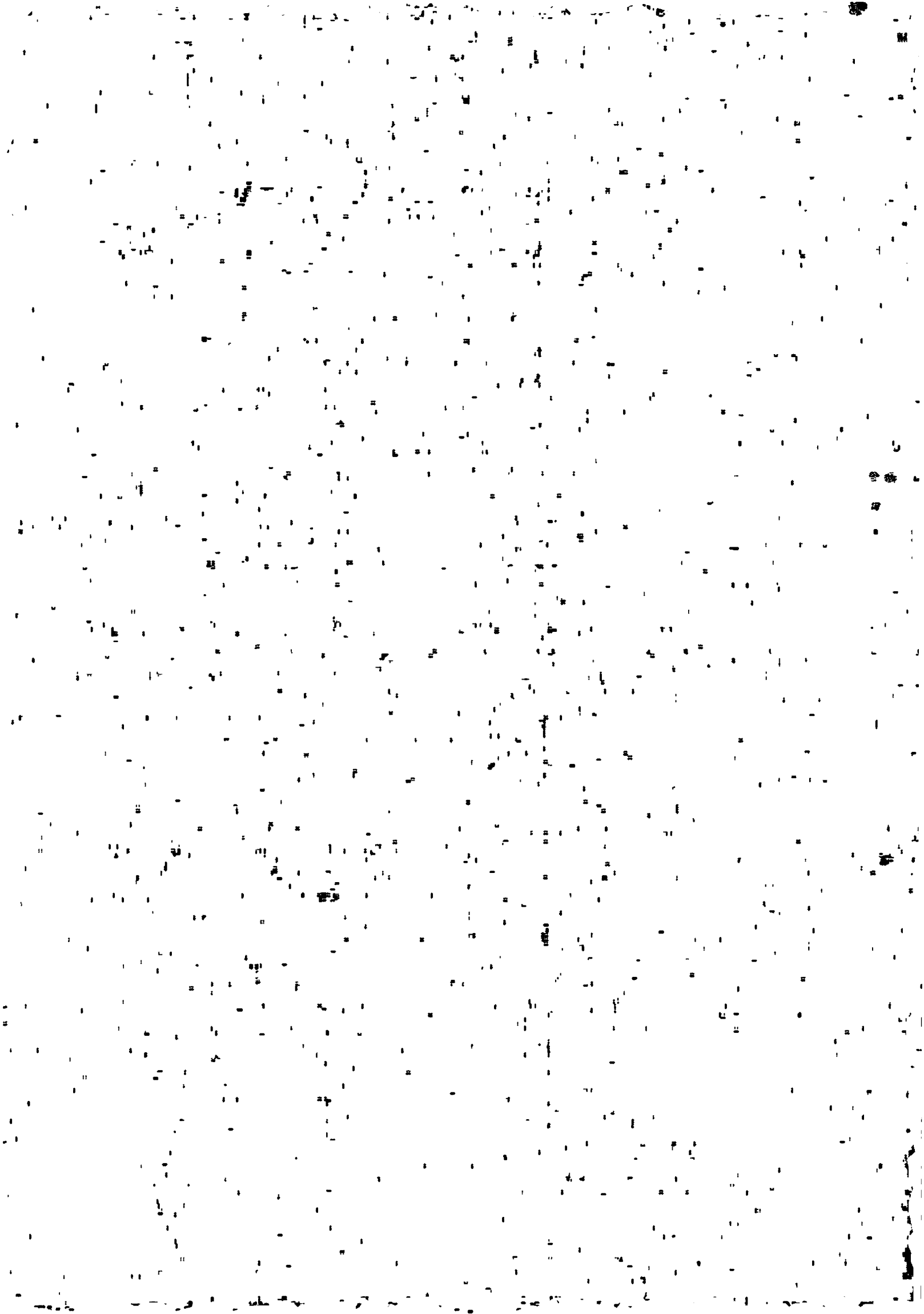


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DO PROCURADOR - JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Para tanto, deve-se obedecer aos princípios aplicáveis às tomadas de contas especiais segundo Luciano Wagner Firme¹, quais sejam:

- **Princípio da Legalidade:** o Administrador Público somente pode fazer o que é lícito e executar o que a lei especifica permite. Os motivos determinantes do procedimento tomada de contas estão expressamente definidos em lei para o TCE fazer o devido processo legal para proceder à apuração das circunstâncias, quando incidente um ou mais fatos ensejadores.
- **Princípio da Oficialidade:** ao Poder Público incumbe o dever de dar andamento ao procedimento de tomada de contas especial, independentemente de provocação, quer iniciando o processo, quer dando-lhe seqüência.
- **Princípio do informalismo moderado:** encerra o abrandamento das formalidades usuais, observada, no entanto, a forma prescrita em lei. Vem expresso em Resoluções, Regimentos Internos e Instruções Normativas;
- **Princípio da Publicidade:** sempre que necessário, os atos praticados em sede de tomada de contas especial devem ser devidamente publicados no Diário Oficial do do Estado, bastando, em determinadas ocasiões dá-se ciência de sua execução aos interessados. Quanto à necessidade de publicação do ato de instauração do procedimento tomador;
- **Princípio da Verdade Material:** ao contrário do processo civil e semelhantemente ao processo penal, na tomada de contas especial deve ser perseguida pelos executores do procedimento e por seus Analistas a verdade real dos fatos e não a formal. Isso equivale dizer que, nem sempre, as provas dos autos demonstram as circunstâncias havidas. Incumbe aos executores dos procedimentos (comissão tomadora) buscar robustecer as provas de maneira a evidenciar os fatos. Incumbe aos "Analistas de Controle Interno" avaliar as provas, de forma a checar a coerência da conclusão da comissão tomadora, requerendo maiores informações quando necessário, mediante propostas de diligências e inspeções para que se possa trazer aos autos elementos probantes capazes de reforçar ou, se for o caso, refutar a tese apresentada;
- **Princípio da Economia Processual:** está intimamente relacionado aos Princípios da Verdade Material, do Informalismo Moderado, da Razoabilidade e, também, da Razão Suficiente Ab-rogável. Dada essa relação observa-se que sua importância para o procedimento tomador reside especialmente no fato da possibilidade de evitar a instauração de tomada de contas especial.

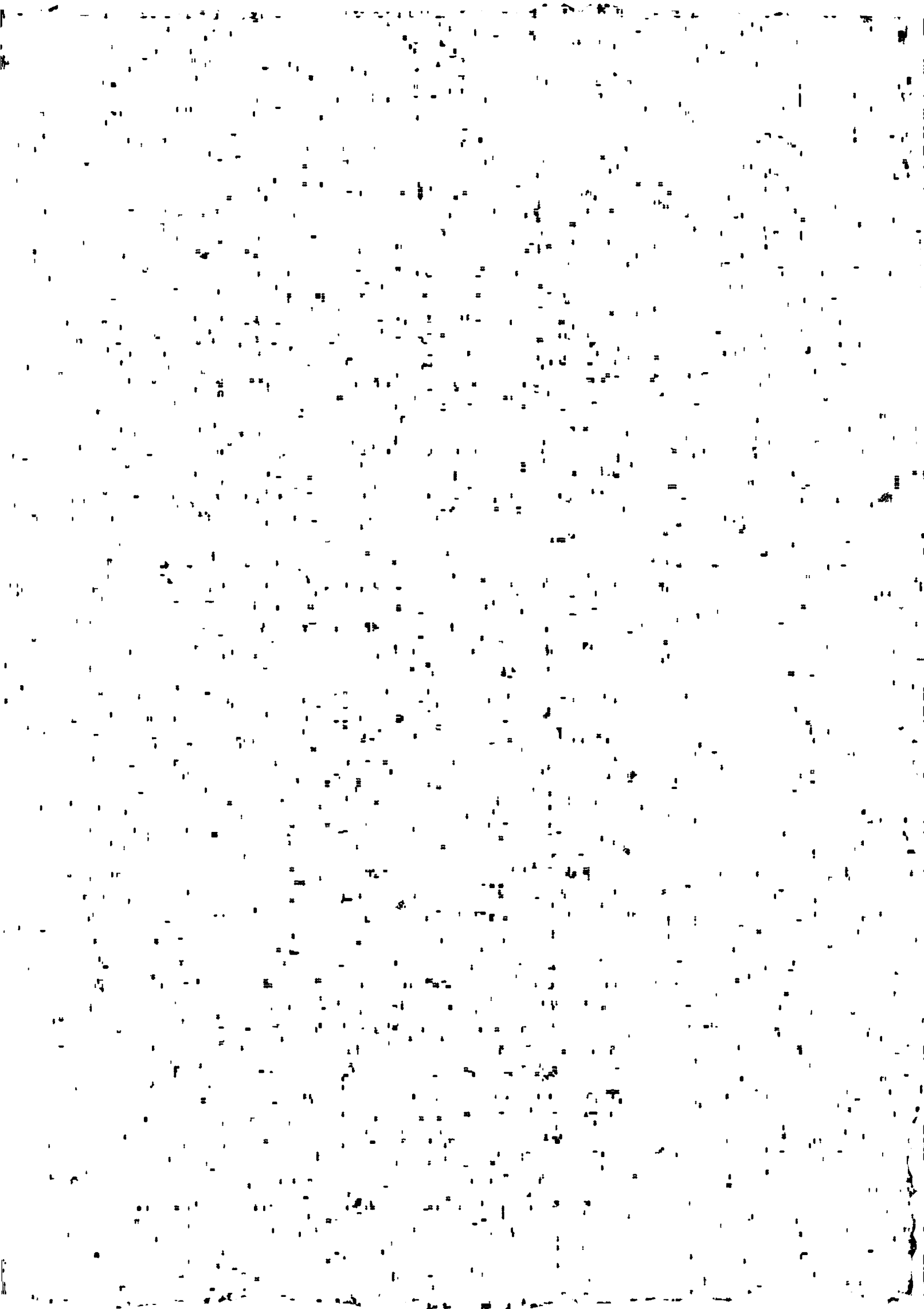
¹ FIRME, Luciano Wagner. **O procedimento de Tomada de Contas Especial na Administração Pública do Distrito Federal.** Jus Navigandi. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?> >. Acesso em: 29 jun 2009.





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DO PROCURADOR - JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

- **Princípio da Razoabilidade:** possui estreita ligação com o Princípio da Eficiência, vez que *"proteja valor que se manifesta na dimensão do resultado"*. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro *"razoabilidade exige, pois, proporcionalidade entre os meios de que se utilize a Administração e os fins que ela tem que alcançar"*. O custo do procedimento tomador não deve se revelar superior ao dano havido;
- **Princípio da Gratuidade:** compreende o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que: *"açambarcando esse princípio, descabe nos TCEs transferir para servidores ou envolvidos em geral, o ônus dos seguintes procedimentos: a) perícias, avaliações em geral; b) ônus da tradução de documentos em língua estrangeira; c) despesas com publicação de editais e avisos pela imprensa; d) traslados de peças ou documentos; e) passagem, estada ou diária de servidores ou auxiliares; f) honorários da sucumbência."*.
- **Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa:** deve ser observado essencialmente na fase externa da tomada de contas especial, haja vista que, somente nela, formar-se-á o processo, dando azo à lide; mas está presente na fase interna, por força do art. 12 da Resolução n.º 102/98-TCDF. A Constituição Federal de 1988 previu o Contraditório e a Ampla Defesa em um único dispositivo, art. 5º, LV. Aquele, segundo Ada Pellegrini Grinover, indica a atuação de garantia fundamental da justiça, consubstanciada na audiência bilateral. Assim, o juiz, *"por força de seu dever de imparcialidade, coloca-se entre as partes, mas equidistante delas: ouvindo uma, não pode deixar de ouvir a outra; somente assim se dará a ambas a possibilidade de expor suas razões, de apresentar provas, de influir sobre o convencimento do juiz."* Esse, (Ampla Defesa), é impulsionado por aquele, que o possibilita, mantendo, ambos, íntimo liame.
- **Princípio da Proteção ao erário:** conforme art. 37, § 5º da Constituição Federal, são imprescritíveis as ações de ressarcimento dos danos causados à Fazenda Pública. O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, manifesta-se consignando acerca do princípio o seguinte entendimento: " Enquanto que nos processos em geral há uma acusação direta a alguém ou uma lide entre determinadas pessoas, no processo de TCE a relação jurídica que se desenvolve liga o dano (fato) ao dever de recompor o erário. Iniciada a apuração envolvendo um servidor, não haverá qualquer nulidade se, verificado o envolvimento de outros, a comissão der continuidade às apurações em relação aos novos agentes. De igual modo, se o Tribunal de Contas isentar um servidor por ausência de responsabilidade provada na defesa, sem negar o fato gerador do dano ao erário, pode e deve a Administração dar continuidade às apurações."
- **Princípio da Razão Suficiente Ab-rogável:** Segundo De Plácido e Silva ab-rogar significa, na linguagem jurídica, tornar nulo ou sem efeito um ato anterior. Aqui evidencia as circunstâncias em que deixa de existir no





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GABINETE DO PROCURADOR · JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

mundo jurídico a causa ensejadora da tomada de contas especial. Assim, ocorre a integral perda do objeto da apuração. Assim, se há dano e posterior ressarcimento, não mais existe o motivo determinante da instauração; " *se o agente foi omissivo no dever de prestar contas, dando causa à instauração da TCE, a prestação de contas inibe o prosseguimento do processo (...) permanecendo, contudo, a possibilidade de apenação pela extemporaneidade da prática do ato.*" O citado princípio deve ser observado antes e durante as apurações em sede de tomada de contas especial.

- **Princípio da Indisponibilidade:** os bens, direitos, interesses e serviços públicos não estão à livre disposição dos órgãos públicos. A eles, cabe curá-los. O agente público é mero gestor da *res* do Estado, por isso, não cabe a ele transigir acerca de valores sobre os quais o Estado seja credor em função de atos ilícitos praticados. Daí decorre a obrigatoriedade de instauração de tomada de contas especial e a impossibilidade de transigir acerca do patrimônio.

Cumpra esta representação Ministerial em suas manifestações, promover a defesa da ordem jurídica especialmente sob a ótica da legalidade dos atos praticados pelos gestores na administração pública.

Assim, diante das peças trazidas ao processo e fatos apontados pelos técnicos desta corte de contas, constata-se que foi causado prejuízo ao erário público e que essas faltas evidenciadas são graves, prejudicando a prestação de contas, bem como caracterização de malversação dos recursos públicos.

Ante o exposto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, **com fulcro no artigo 148, inciso I, da Lei nº 1.284/2001 c/c 102 do RI/TCE-TO**, em concordância com a douta Auditoria, manifesta-se no sentido de que seja julgada **IRREGULAR** a tomada de contas em questão, atribuindo aos responsáveis às penalidades cabíveis.

Ministério Público de Contas, em Palmas, Capital do Estado, aos 05 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Procurador de Contas

REMESSA
 Remeto os presentes autos de
 nº 3327/09 para 3ª Rel - RELT3
 Palmas, 09 de 08 de 2011

 Secretária da PGC

Omassis Cesar de Azevedo
 Coordenador do Gabinete do
 Procurador-Geral de Contas
 Mat.: 23.787-6

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 09 dias do mês de agosto do ano 2011,
 nesta 3ª Relatoria/RELT3, recebi este processo da.

Patricia Negreiros
 contendo 01 volume(s) e 254 folhas
 numeradas e rubricadas.

[Assinatura]
 Assinatura / Nome / Matrícula
 Patrícia Negreiros de Abreu
 Matr.: 23.263-0
 Assistente Técnico de Gabinete

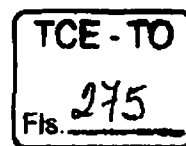
TERMO DE JUNTADA
 Junte-se aos Autos de nº 03327/09
 nesta data o seguinte documento:
Despacho 297/12
 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, 3ª
 Relatoria, aos 21 dias do mês de MAR de 2012

 Responsável

Antonio Crispim Neto
 Assessor de Gabinete - RELT3
 Matr.: 023932-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria



[Handwritten signature]

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1. Processo nº: | 03327/2009 |
| 2. Apensos nº: | 04602/2010 – Processos administrativos |
| 3. Classe de Assunto/Assunto: | 05 – Tomada de Contas Especial |
| 4. Responsável: | Olímpio Barbosa Neto – ex-prefeito Municipal |
| 5. Entidade: | Município de Goiatins – TO |
| 6. Órgão: | Prefeitura Municipal de Goiatins – TO |
| 7. Exercício: | 2008 |
| 8. Relator | Conselheiro Manoel Pires dos Santos |
| 9. Representante MP: | José Roberto Torres Gomes – Procurador de Contas |

10. DESPACHO nº. 297/2012.

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro **Manoel Pires dos Santos**, e com supedâneo no art. 183, § 2º do Regimento Interno deste Sodalício, remeta-se os presentes autos para inclusão pela **Secretaria da 1ª Câmara** na pauta da Sessão a realizar-se no dia 27/03/2012.

Os presentes autos contêm até aqui 274 folhas.

GABINETE DA TERCEIRA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado, aos 21 dias do mês de março de 2012.

FLÁVIO DE ALMEIDA GODINHO
Assessor Especial de Conselheiro
Matrícula nº. 024154.3

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 21 dias do mês de MAR do ano 2012
nesta 3ª Relatoria/RELT3, faço a remessa deste processo
A(ao) SECA 1,
contendo 01 volume(s) com 275 folhas numeradas e
rubricadas.

Assinatura / Nome / Matrícula

Antonio Crispim Neto
Assistente de Gabinete - RELT3
Mat.: 023932-5

TERMO DE RECEBIMENTO Nº T/SECA 1

Aos 29 dias do mês de 03 do ano 2012,
nesta Primeira Câmara recebi este Processo da(o)
3ª Relatoria
contendo 01 volume(s) e 275 folhas numeradas e
rubricadas.

Diretore
Dircilene Coelho Moraes Sardinha
Matricula nº 23.575-7

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 dias do mês de 04 do ano de 2012,
nesta Secretaria da 1ª Câmara, junto a este Processo
o(a) Dofacho nº 386/12
da(o) _____
acompanhados de documentos, contendo 01
folhas

Assinatura / Nome / Matrícula
Dircilene Coelho Moraes Sardinha
Matricula nº 23.575-7

1. Expediente nº: **04132/2012**_Referente ao Processo nº. **3327/2009**.
2. Entidade: Município de Goiatins_TO.
3. Responsável/Interessado: **Olímpio Barbosa Neto** – Ex_Prefeito.
4. Relator: Conselheiro **Manoel Pires dos Santos**.

5. DESPACHO nº. 386/2012

5.1 Trata-se de expediente protocolizado sob o nº. **04132/2012** da lavra do Senhor **Olímpio Barbosa Neto** – Ex_Prefeito de Goiatins_TO, por meio do qual apresenta o Balanço Geral do Município de Goiatins_TO, concernente ao exercício financeiro de 2008.

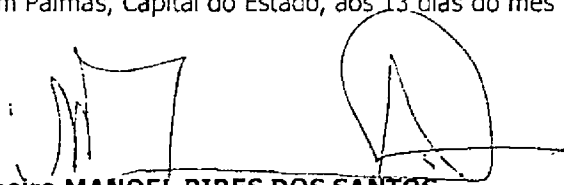
Considerando que o presente expediente mostra-se inoperante, pois este Sodalício, ante a omissão em prestar as contas por parte do senhor Olímpio Barbosa Neto, converteu o processo de auditoria *in loco* em **Tomada de Contas Especial** (Autos de nº. **3327/2009**), sendo que o susomencionado processo já possui decisão **definitiva** deste Sodalício exarada por meio do Acórdão de nº. **177/2012_TCE_1ª Câmara**, datado de 27/03/2012, publicado no Boletim Oficial de nº. 675/2012, de **29/03/2012**, ou seja, o que torna óbice à pretensão consignada no presente expediente de nº. 04132/2012, sendo facultado ao mesmo a interposição de irrisignações, em cotejo com os arts. 46 e 47, 55 e 61, da LOTCE/TO c/c arts. 228/229, 238 e 251 do RITCE/TO, observando-se, obviamente, o **lapso temporal** para a interposição de cada espécie recursal, além das peculiaridades inerentes a cada recurso.

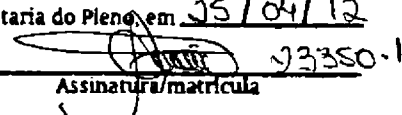
Considerando, por fim, que cabe ao Relator presidir à instrução dos processos/expedientes sob a sua responsabilidade, nos termos do inciso I do artigo 199 do RITCE/TO, **hei por bem**:

I)- Determinar o encaminhamento do presente expediente de nº. **04132/2012** para a **Secretaria do Pleno_SEPLE** a fim de que **cientifique** o Senhor **Olímpio Barbosa Neto** – Ex_Prefeito de Goiatins_TO do inteiro teor deste despacho, ou seja, que o interessado deve interpor as medidas cabíveis, em consenso com os arts. 46 e 47, 55 e 61, da LOTCE/TO c/c arts. 228/229, 238 e 251 do RITCE/TO, pois a pretensão constante do presente expediente revela-se incabível.

II)- Por fim, e **após** cumprida à determinação elencada no item **I**, que a **Secretaria do Pleno_SEPLE** proceda à juntada de **cópia deste despacho** aos Autos de nº. **03327/2009** e, ato contínuo, a remessa deste expediente de nº. **04132/2012** à **Coordenadoria de Protocolo Geral_COPRO** para fins de **arquivamento**.

Gabinete da Terceira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de abril de 2012.


Conselheiro **MANOEL PIRES DOS SANTOS**
Titular/3ª Relatoria

De ordem, **a SECA J.**, para
Juntada aos autos n. **3327/2009**
Secretaria do Pleno em **25/04/12**

Assinatura/matricula **23350-1**

TERMO DE JUNTADA

Aos 05 dias do mês de 05 do ano de 2019,
nesta Secretaria da 1ª Câmara, junto a este Processo
o(a) Relat. Voto. Decisão Ex. Arquiv. Of. nº 370 a 379/19
da(o) 414/119/19, Relatado
acompanhados de documentos, contendo 14
folhas


Assinatura / Jucilene Coelhos Jordana
Márcia Coelhos Jordana
Márcia Coelhos Jordana
Matrícula nº 23.375-7

[Faint, illegible text at the bottom of the page]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 277K

1. Processo nº: 03327/2009
2. Apenso nº: 04602/2010 – Processos administrativos
3. Classe de Assunto/Assunto: 05 – Tomada de Contas Especial
4. Responsável: Sr. Olímpio Barbosa Neto – ex-prefeito Municipal
5. Entidade: Município de Goiatins – TO
6. Órgão: Prefeitura Municipal de Goiatins – TO
7. Exercício: 2008
8. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
9. Representante do MP: José Roberto Torres Gomes – Procurador de Contas

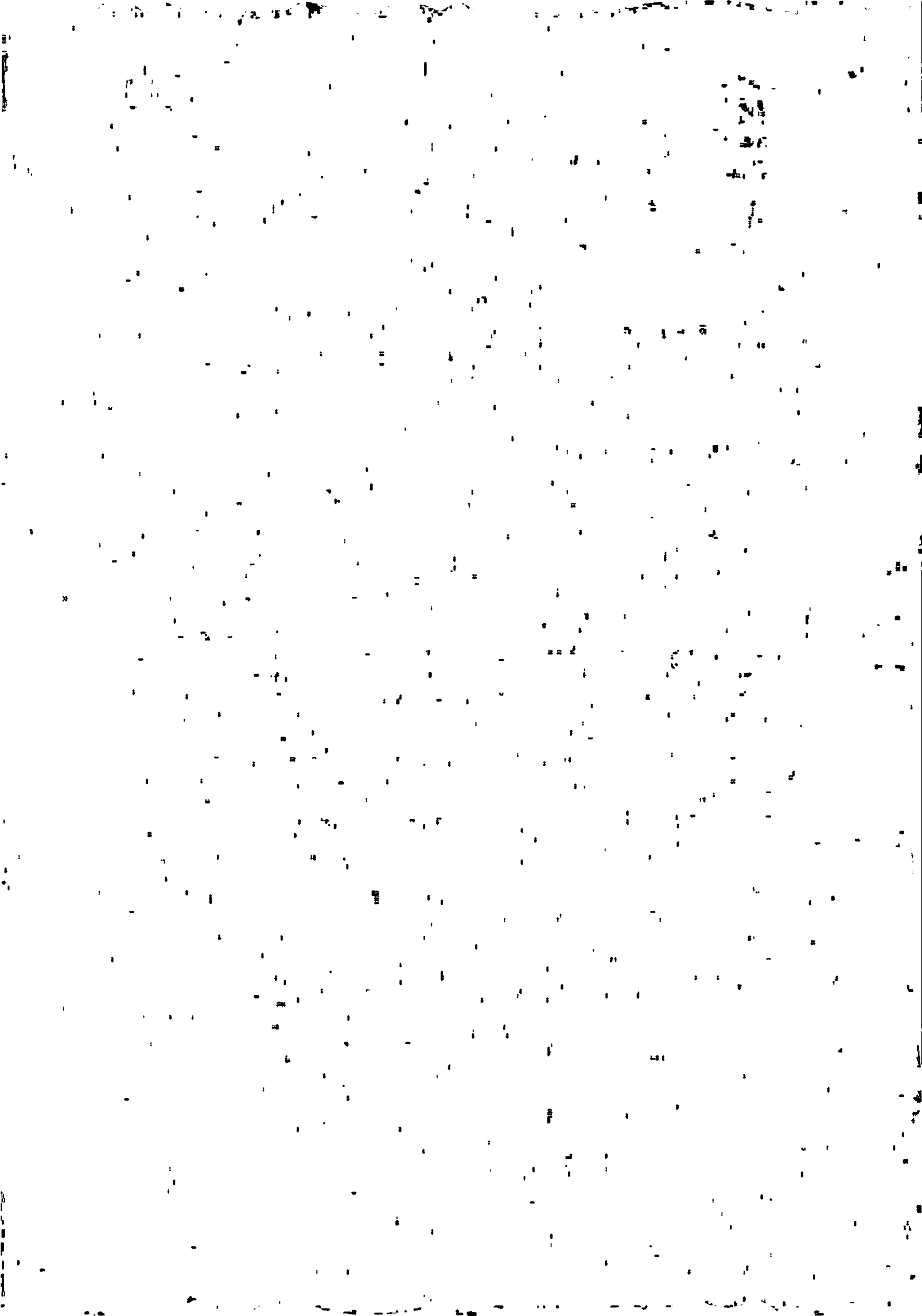
10. RELATÓRIO Nº 127/2012

10.1 Versam os presentes autos sobre a tomada de contas especial instaurada por esta Corte tendo em vista a omissão no dever de prestar as contas anuais de ordenador de despesas do Poder Executivo de Goiatins - TO, relativas ao exercício de 2008, e ainda, em face da não comprovação das despesas realizadas no exercício. Referido processo é decorrente de auditoria realizada *in loco*, convertida em tomada de contas especial nos termos da Resolução Plenária nº 587/2010, às fls. 244/252.

10.2 Tramita apenso às contas, para decisão em conjunto, os autos nº 4602/2010, referentes a processos administrativos instaurados em face da omissão do ex-gestor no dever de prestar as contas anuais consolidadas relativas ao exercício de 2008. Nos referidos autos foi efetuada a citação dos senhores Neodir Saorin, atual prefeito, e Olímpio Barbosa Neto, ex-prefeito, sendo este último declarado revel nos termos da Certidão nº 165/2010/RELT3-CODIL, emitida pela Coordenadoria de Diligências e juntada no respectivo processo às fls. 31.

10.3 Mediante Expediente nº 6120/2010 juntado às fls. 26/ 28 dos autos apensos, o Sr. Neodir Saorin, atual prefeito, apresentou defesa declarando que o Sr. Olímpio Barbosa Neto inviabilizou a transmissão de cargo, bem como não entregou à atual gestão os documentos necessários à viabilização dos trabalhos da Administração 2009/2012.

10.4 No que se refere à tomada de contas especial, conforme mencionado no Relatório e Voto condutor da Resolução Plenária nº 587/2010 (fls. 224/232 dos autos nº. 03.327/2009) a Terceira Diretoria de Controle Externo apurou a não apresentação das contas anuais de ordenador de despesas, e que não foram apresentados à equipe de auditoria *os documentos comprobatórios da destinação dos recursos públicos arrecadados pelo Município*, razão por que apurou o valor da receita arrecadada no exercício de 2008, conforme registros de transferências de recursos junto ao Banco do Brasil e Secretaria da Fazenda do Estado e informações sobre arrecadação tributária de competência municipal, totalizando o montante de R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).





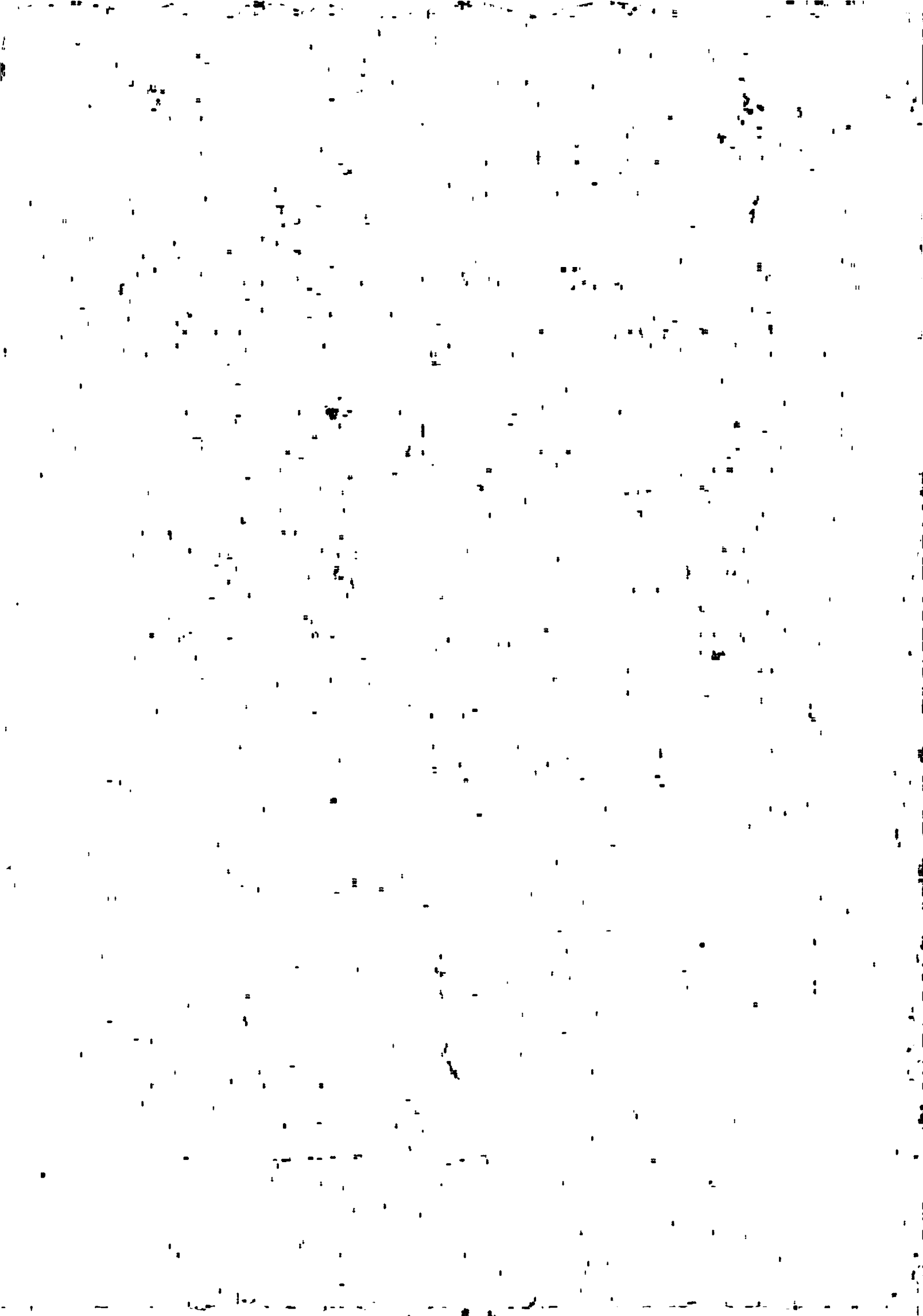
10.5 Convertidos os autos em tomada de contas especial por meio da Resolução Plenária nº 587/2010, foi determinado o envio dos autos à Coordenadoria de Diligências – CODIL objetivando a citação do Sr. Olímpio Barbosa Neto, ex-prefeito e Sra. Juciléia Lopes da Silva, Secretária de Finanças no exercício, para que apresentassem alegações de defesa e/ou documentos que comprovassem *a entrega de todos os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos públicos repassados ao município de Goiatins-TO, na sede da Prefeitura Municipal, bem como se manifeste acerca das irregularidades mencionadas no relatório às fls. 10/22, e/ou recolham aos cofres públicos municipais a importância do dano apurado (...).*

10.6. Apesar de devidamente citados por meio das Citações nº. 538/2010 e 539/2010 às fls. 235/236, com aviso de recebimento às fls. 237/238, os responsáveis não apresentaram alegações de defesa e nem recolheram o valor do débito, conforme Informação nº. 210/2010 da Coordenadoria de Diligência – CODIL, fls. 242, sendo considerados revéis para todos os efeitos nos termos do art. 216 do RIT/TCE.

10.7. O Auditor Márcio Aluizio Moreira Gomes emitiu o Parecer nº. 2.481/2011 às fls. 269/270 no sentido de julgar **irregulares** as contas, com imputação do débito quantificado pelo corpo técnico, bem como aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do débito apurado nos termos do art. 38 da Lei nº. 1.284/2007 c/c art. 158 do Regimento Interno.

10.8. O Procurador de Contas José Roberto Torres Gomes emitiu o Parecer nº 2.162/2011 às fls. 271/274 pela **irregularidade** das contas concluindo que *foi causado prejuízo ao erário público e que essas faltas evidenciadas são graves, prejudicando a prestação de contas, bem como caracterização de malversação dos recursos públicos.*

Em síntese, é o relatório.





11. VOTO

11.1. Trata-se de tomada de contas especial oriunda da conversão de processo de auditoria conforme Resolução Plenária nº 587/2010, na qual se apurou a omissão no dever de prestar contas por parte do ordenador de despesas do Poder Executivo Municipal de Goiatins-TO, e ausência de comprovação *in loco* da destinação dos recursos públicos arrecadados em todo o exercício de 2008.

11.2. Em síntese, o relatório de auditoria informa que no último ano de mandato, exercício de 2008, o ex-gestor não prestou as contas de ordenador de despesas, e que em atendimento à solicitação da equipe de auditoria, a atual administração emitiu o Ofício nº 029/2009 (fls. 07 dos autos), informando da impossibilidade de apresentar os documentos tendo em vista “*a inexistência de quaisquer documentos contábeis/financeiros na sede da Prefeitura Municipal, bem como nos demais prédios públicos municipais (...)*”.

11.3. Ademais, conforme informações constantes do item 9 relatório de auditoria às fls. 1721, a equipe efetuou levantamento nos extratos bancários do exercício de 2008, apurando-se a devolução de 200 (duzentos) cheques sem provisão de fundos e 69 (sessenta e nove) cheques devolvidos por impedimento de pagamento totalizando R\$ 800.941,47 (oitocentos mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), e ainda, R\$ 4.471,70 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos) de despesas ilegítimas com pagamento de taxas e juros por emissão de cheques sem fundos.

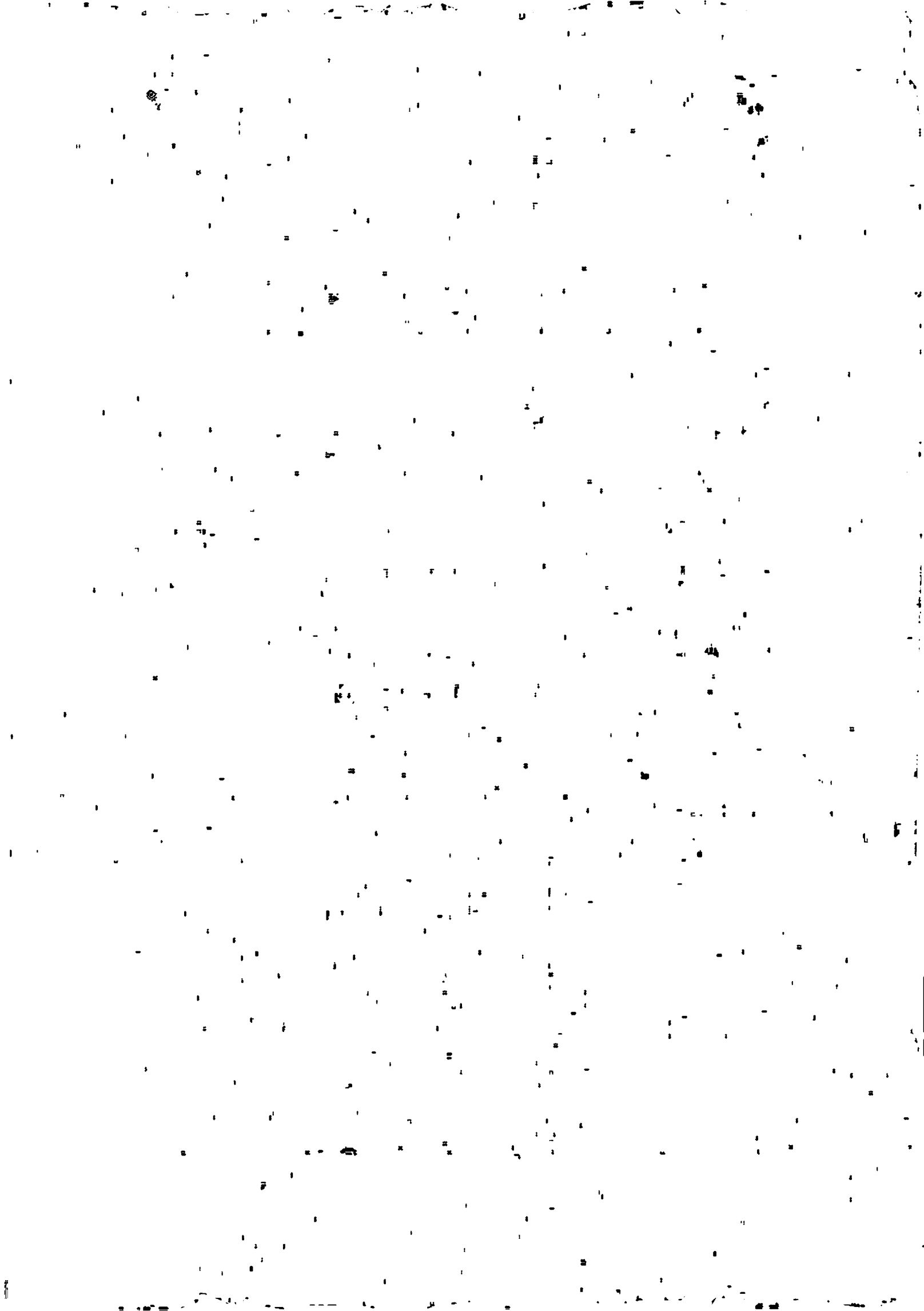
11.4. Deste modo, a equipe de auditoria quantificou o débito e identificou os responsáveis, destacando o disposto no artigo 111 da Lei nº 1.284/201 c/c art. 135 do Regimento Interno desta Corte, e artigo 7º da INTCE-TO nº 06/2008, cujo valor apurado no relatório de análise de diligência às fls. 491/493 é de **R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, oriundo da arrecadação das receitas arrecadada no exercício cuja aplicação não foi comprovada, e cuja fiscalização compete a esta Corte de Contas.

11.5. Dispõe o artigo 111 da lei retromencionada que nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal em suas inspeções ou auditorias, **sob qualquer pretexto**, sendo a obstrução ao livre exercício de auditoria e a sonegação de processo, documento ou informação, equivalente a **não prestação de contas**.

11.6. A determinação de que os documentos comprobatórios de despesa devem permanecer na sede da entidade à disposição dos órgãos de controle, bem como a legislação retromencionada estão reproduzidas na IN/TCE-TO nº 06/2008, vigente à época, que trata das contas de ordenadores de despesas, senão vejamos:

Art. 7º Os comprovantes de receitas e despesas, bem como os referentes a atos de gestão dos administradores públicos, quando seu encaminhamento não for exigido pelo Tribunal, deverão permanecer no órgão ou entidade (...).

Parágrafo Único. Comprovada a ausência dos documentos referidos no *caput* deste artigo na sede da Entidade, as contas dos responsáveis poderão ser julgadas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 280

irregulares, nos termos dos artigos 6º, §2º; 85, III, 110 e 111 todos da Lei Estadual nº 1.284/2001 podendo serem imputados débitos e aplicadas as demais sanções previstas na referida Lei Estadual, além das demais medidas previstas no Regimento Interno.

11.7. Nos termos da Resolução Plenária nº 587/2010, decisão preliminar emitida nestes autos, o ex-gestor e a Secretária de Finanças foram devidamente citados para comprovar a entrega *de todos os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos públicos arrecadados pelo Município de Goiatins-TO no exercício de 2008, na sede do Município*, objetivando, caso fosse o entendimento desta Corte, futura análise dos referidos documentos *in loco*.

11.8. Entretanto, os mesmos não apresentaram alegações de defesa e nem efetivaram o recolhimento da importância devida, não comprovando, portanto, a aplicação dos recursos geridos no exercício em análise. Configurou-se, assim, a revelia dos responsáveis nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Corte, dando-se prosseguimento ao processo com a proposta de irregularidade das contas. Cumpre informar que quanto ao Ofício nº 877/2010-SEPLE às fls. 243, foi encaminhado pela Secretaria do Pleno, cópia do Relatório, Voto e Resolução nº. 587/2010 à Senhora Juciléia Lopes da Silva endereçado incorretamente, razão pela qual não consta assinatura no Aviso de Recebimento juntado às fls. 266, contudo, a mesma já havia sido devidamente citada (fls. 236) pela Coordenadoria de Diligência-CODIL, consoante citação e A.R. postal (fls. 236 e 238).

11.9. Nos termos das decisões emitidas por esta Corte em casos análogos, ou seja, em que a documentação comprobatória da despesa e receita não foi apresentada *in loco*, imputa-se o débito apurado no valor da receita arrecadada pelo Município no exercício, cuja fiscalização compete a esta Corte, tendo em vista, inclusive, o objetivo da citação determinada no item 10.3 da Resolução Plenária nº 587/2010 emitida nestes autos (fls. 245/246).

11.10. Quanto ao processo administrativo nº 4602/2010, deve ser aplicada a multa prevista no artigo 39, IV da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, IV do Regimento Interno desta Corte, pela não apresentação das contas consolidadas referentes ao exercício em apreço. Quanto às contas anuais de ordenador de despesas os fatos estão sendo apurados na presente tomada de contas.

11.11. Por fim, resta destacar que acompanho a conclusão da equipe técnica, Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público de Contas, vez que manifestaram entendimento pela irregularidade das contas, em virtude da não comprovação dos recursos aplicados no exercício de 2008.

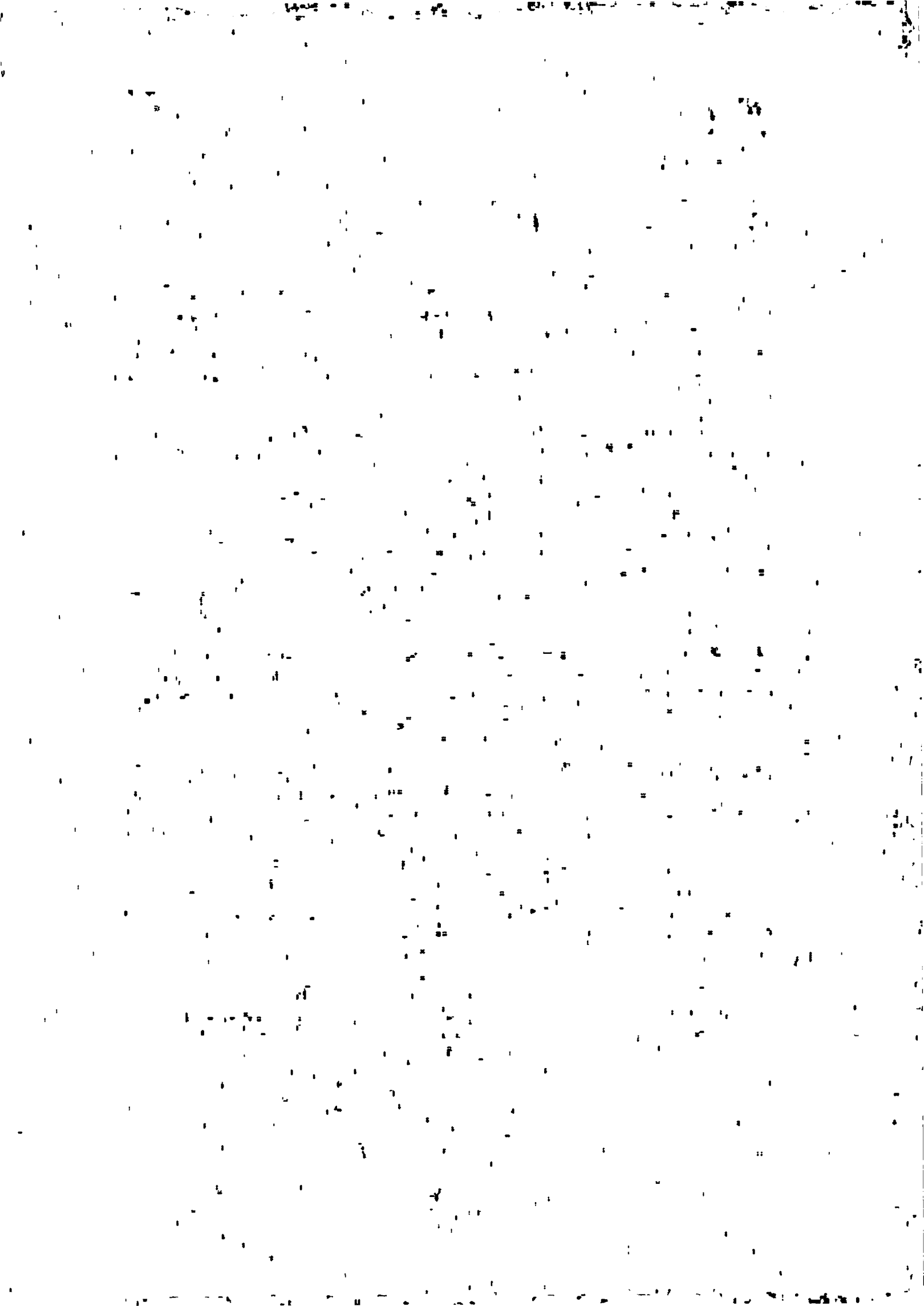
11.12. Pelo exposto, considerando o disposto no artigo 85, III e 88¹ da Lei Orgânica deste Tribunal, em face da análise técnica efetuada nos autos, **VOTO** para que este Tribunal de Contas decida no sentido de:

¹ Art. 85. As contas serão julgadas:

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão ou retardamento na prestação de contas, caracterizados pelo atraso no seu encaminhamento ao Tribunal por prazo superior a sessenta dias, ou pela obstrução ao livre exercício de inspeção ou auditoria ordinária ou extraordinária, ou, ainda, pela sonegação de processos, documentos, comprovantes e/ou livros de registro dos órgãos públicos, nos procedimentos de verificação em campo;

Z:\Departamentos\Relatorias\3Relatoria\Tomada de contas\TOMADA DE CONTAS 2012\Proc_3327_2009_Tomada de Contas Especial_2008_Goiatins_decisao.doc_samr





I- **Julgar irregulares** as contas de ordenador de despesas do Poder Executivo do Município de Goiatins- TO, gestão do Senhor Olímpio Barbosa Neto, relativas ao exercício financeiro de 2008 nos termos do art. 85, III e art. 88 da Lei nº 1.284/2001, c/c art. 77 do Regimento Interno;

II - **Imputar** ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, ex-gestor, solidariamente com a Sra. Juciléia Lopes da Silva, Secretária de Finanças, débito no valor de **R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e noventa e seis centavos)**, apurado pelo total da receita arrecadada no exercício de 2008, cuja fiscalização compete a esta Corte de Contas, em face da não comprovação da efetiva aplicação dos recursos públicos;

III - **Aplicar** ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, multa no valor de **R\$ 108.199,38 (cento e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**, equivalente a 1% do valor do dano causado ao erário, com fundamento no art. 38 da LOTCE nº. 1.284/2001 c/c art. 158 do RITCE;

IV - **Aplicar** a Senhora Juciléia Lopes da Silva, multa no valor de **R\$ 54.099,69 (cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente a 0,5% do valor do dano causado ao erário, com fundamento no art. 38 da LOTCE nº. 1.284/2001 c/c art. 158 do RITCE;

V - **Aplicar** ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, multa no valor de **R\$ 23.774,72 (vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, equivalente a 70% do valor fixado no caput do artigo 159 do Regimento Interno - RITCETO, por obstrução ao livre exercício da auditoria, com fulcro no artigo 39, V da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, V do RITCETO;

VI - **Aplicar** ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, multa no valor de **R\$ 10.189,16 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, com fulcro no artigo 39, IV da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, IV do Regimento Interno, em face da não apresentação das contas anuais consolidadas relativas ao exercício de 2008;

VII - **Cientificar** os Senhores Olímpio Barbosa Neto e Juciléia Lopes da Silva do teor da Decisão por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, remetendo-lhe cópia da Resolução, bem como do Relatório e Voto que fundamentam a Deliberação, nos termos do art. 341 §5º, IV do RITCE/TO, alertando que para efeito de interposição de recurso deverá ser observado o prazo e a forma descrita na Lei Estadual nº 1.284/2001 e no Regimento Interno deste Tribunal;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma constitucional, legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

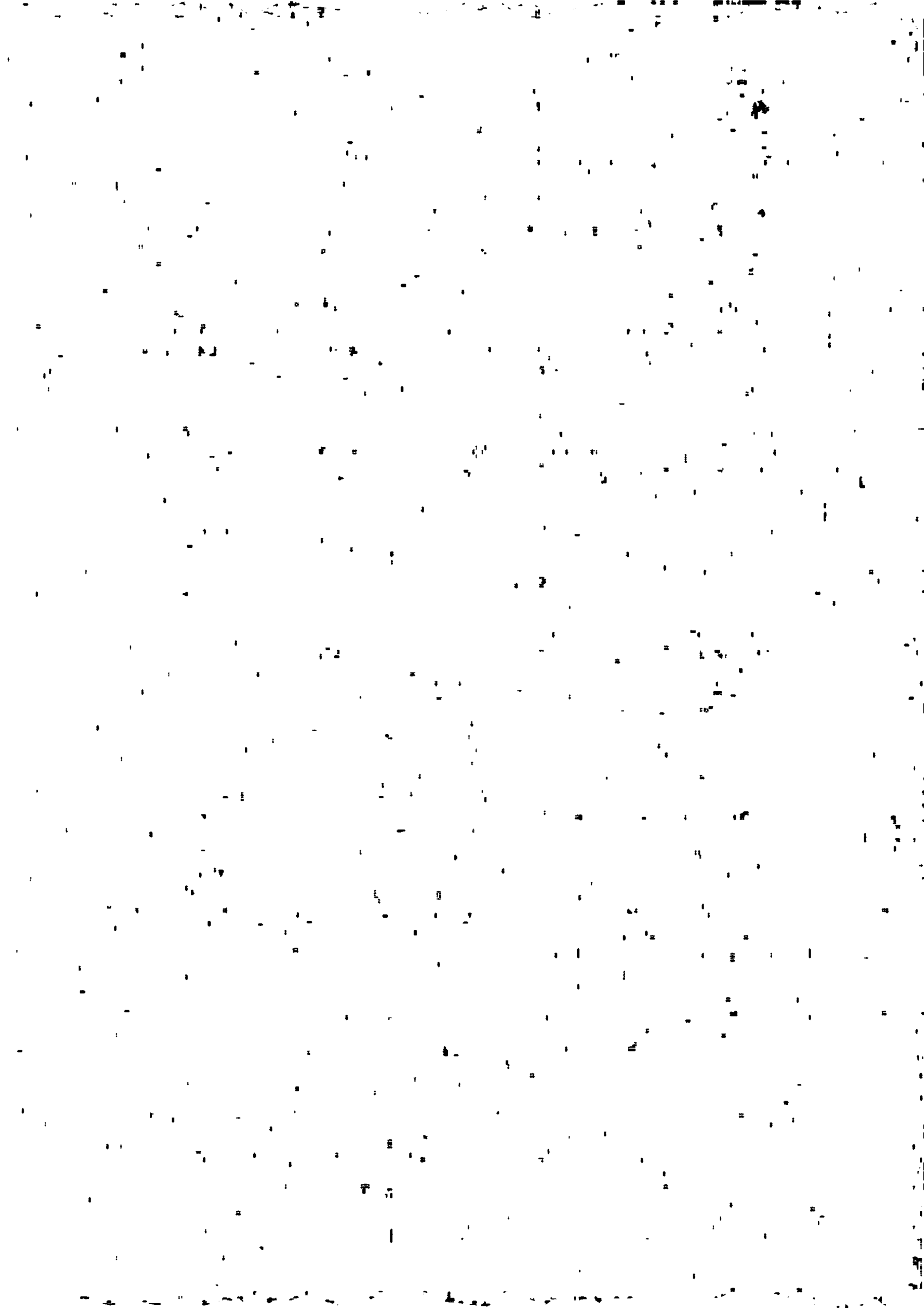
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

Art. 88. Quando julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal condenará o responsável ao pagamento da dívida atualizada monetariamente, acrescida dos juros de mora devidos, aplicando-lhe ainda a multa prevista no art. 38 desta Lei, sendo o instrumento da decisão considerado título executivo hábil à respectiva ação de execução.

Parágrafo único. Não havendo débito, mas comprovada qualquer das ocorrências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III, do art. 85, o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no inciso I do art. 39 desta Lei.

Z:\Departamentos\Relatorias\3Relatoria\Tomada de contas\TOMADA DE CONTAS 2012\Proc_3327_2009_Tomada de Contas Especial_2008_Goiatins_decisao doc_santr





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO

Fls. nº 999

VIII - Determinar a remessa de cópia do Relatório, Voto e Decisão à Câmara Municipal de Goiatins-TO, apenas para conhecimento, vez que se trata de contas de ordenador de despesas nas quais não há manifestação do Poder Legislativo, cientificando-se, inclusive, que não foram apresentadas as contas anuais consolidadas relativas ao exercício de 2008;

IX - Determinar o envio dos autos ao Cartório de Contas deste Tribunal, para notificação dos responsáveis, por via postal, através de carta registrada, com aviso de recebimento, na forma prevista no artigo 28 da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e artigos 83, §§ 1º e 3º e 342 do Regimento Interno desta Corte, bem como adotar as demais medidas regimentais, registrando-se que o valor do débito deve ser atualizado a partir de 31.12.2008;

X - Autorizar desde já a cobrança judicial das multas e do débito nos termos do artigo 96, II da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, caso não sejam pagas administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o representante do MPJTCE;

XI - Determinar a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;

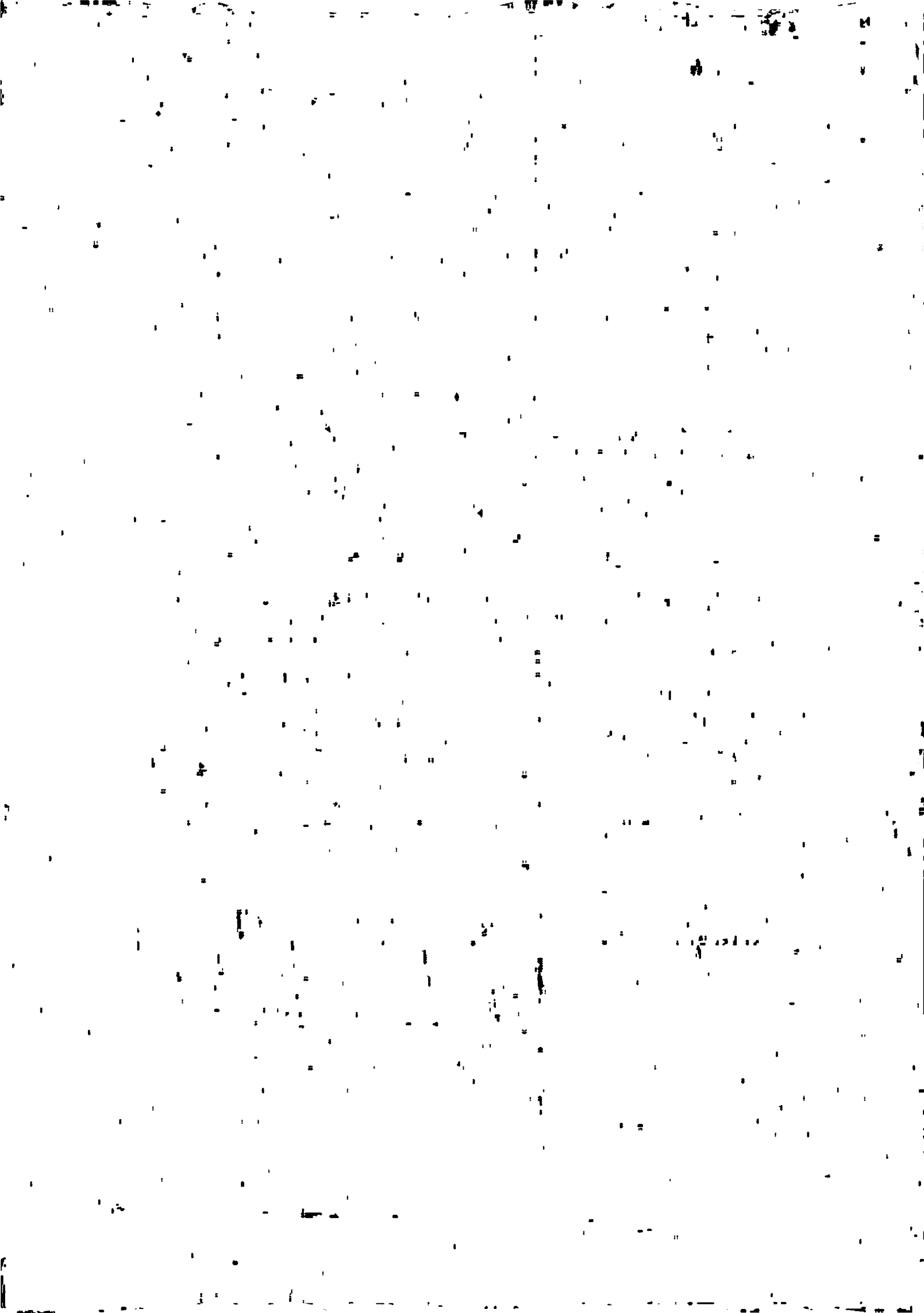
XII - Determinar que seja encaminhada cópia da Decisão, Relatório e Voto que a fundamentam à Procuradoria-Geral de Justiça, bem como ao titular da Promotoria de Justiça junto a Comarca de Goiatins – TO para juízo de prelibação sobre as irregularidades apontadas;

XIII - Autorizar, desde já, com amparo no art. 94 da Lei nº 1.284/2001 c/c artigo 84 do RITCE, o parcelamento da dívida (multa e débito) caso requerido pelo responsável, nos termos do art. 84, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal, observadas as disposições contidas na IN-TCE/TO nº. 003/2009, bem como o limite mínimo definido pelo Tribunal Pleno;

XIV - Após, encaminhar os autos à Coordenadoria de Protocolo-Geral para as providências de mister.

Gabinete da Terceira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de março de 2012.


Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Relator





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3º Relatoria

SECRETARIA DO PLENO
Certifico e dou fé que a presente decisão foi disponibilizada no Boletim Oficial do TCE-TO nº 675 de 29/03/12, ns 30/31 com data de publicação em 30/03/12.

TCE-TO
Fls. nº 223

Assinatura/Matricula

ACÓRDÃO N.º 177 /2012 – TCE – Primeira Câmara

- | | |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1. Processo nº: | 03327/2009 |
| 2. Apenso nº: | 04602/2010 – Processos administrativos |
| 3. Classe de Assunto/Assunto: | 05 – Tomada de Contas Especial |
| 4. Responsável: | Sr. Olímpio Barbosa Neto – ex-prefeito Municipal |
| 5. Entidade: | Município de Goiatins – TO |
| 6. Órgão: | Prefeitura Municipal de Goiatins – TO |
| 7. Exercício: | 2008 |
| 8. Relator: | Conselheiro Manoel Pires dos Santos |
| 9. Representante do MP: | José Roberto Torres Gomes – Procurador de Contas |

Ementa: Tomada de Contas Especial oriunda da conversão de auditoria em que se apurou dano ao erário. Exercício de 2008. Poder Executivo do Município de Goiatins-TO. Omissão no dever de prestar as contas anuais de ordenador de despesas. Não comprovação da aplicação dos recursos públicos caracterizada pela não apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas no exercício à equipe de auditoria. Revelia dos responsáveis. Apuração da receita arrecadada no exercício cuja fiscalização compete a esta Corte. Imputação do débito. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópias aos responsáveis, à Procuradoria Geral de Justiça. Cópia ao Poder Legislativo apenas para conhecimento.

10. Resolução

Vistos, relatados e discutidos os autos de nº. 03327/2009 e apenso nº. 04602/2010, versando sobre Tomada de Contas Especial instaurada por esta Corte tendo em vista a omissão no dever de prestar as contas anuais de ordenador de despesas do Poder Executivo de Goiatins - TO, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Senhor Olímpio Barbosa Neto, Ex-Prefeito, e ainda, em face da não comprovação das despesas realizadas no exercício, sendo o processo decorrente de auditoria realizada *in loco*, convertida em tomada de contas especial nos termos da Resolução Plenária nº 587/2010, às fls. 230/232;

Considerando que não foram apresentadas as contas anuais de ordenador de despesas do Poder Executivo do Município de Goiatins – TO em desacordo com a Instrução Normativa nº 06/2008;

Considerando que o relatório de auditoria informa que no último ano de mandato, exercício de 2008, o ex-gestor não prestou as contas de ordenador de despesas, não havendo comprovação *in loco* da destinação dos recursos públicos arrecadados em todo o exercício de 2008;

Considerando a sistemática de fiscalização adotada por esta Corte que consiste na análise dos registros e demonstrativos contábeis em conjunto com os resultados da auditoria realizada *in loco*, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 1.284/2001, o qual determina que

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
WWW.HA.UCHICAGO.EDU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 284

as auditorias e inspeções são realizadas para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas;

Considerando que os responsáveis foram citados para comprovar a entrega *de todos os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos públicos* arrecadados pelo Município de Goiatins-TO no exercício de 2008, *na sede do Município*, objetivando, caso fosse o entendimento desta Corte, futura análise dos referidos documentos *in loco*;

Considerando que os responsáveis não apresentaram alegações de defesa e nem recolheram o valor do débito imputado, sendo declarados revéis nos termos do artigo 216 do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando o disposto no artigo 111, §2º da Lei Estadual nº 1.284/2001 o qual dispõe que *a obstrução ao livre exercício de auditoria ordinária ou extraordinária e a sonegação de processo, documento ou informação equivalerão à não prestação de contas*, razão por que deve ser imputado débito no valor das despesas não comprovadas;

Considerando a análise da Diretoria de Controle Externo, Corpo Especial de Auditores e Ministério Público de Contas, e os argumentos contidos no Voto do Conselheiro Relator:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

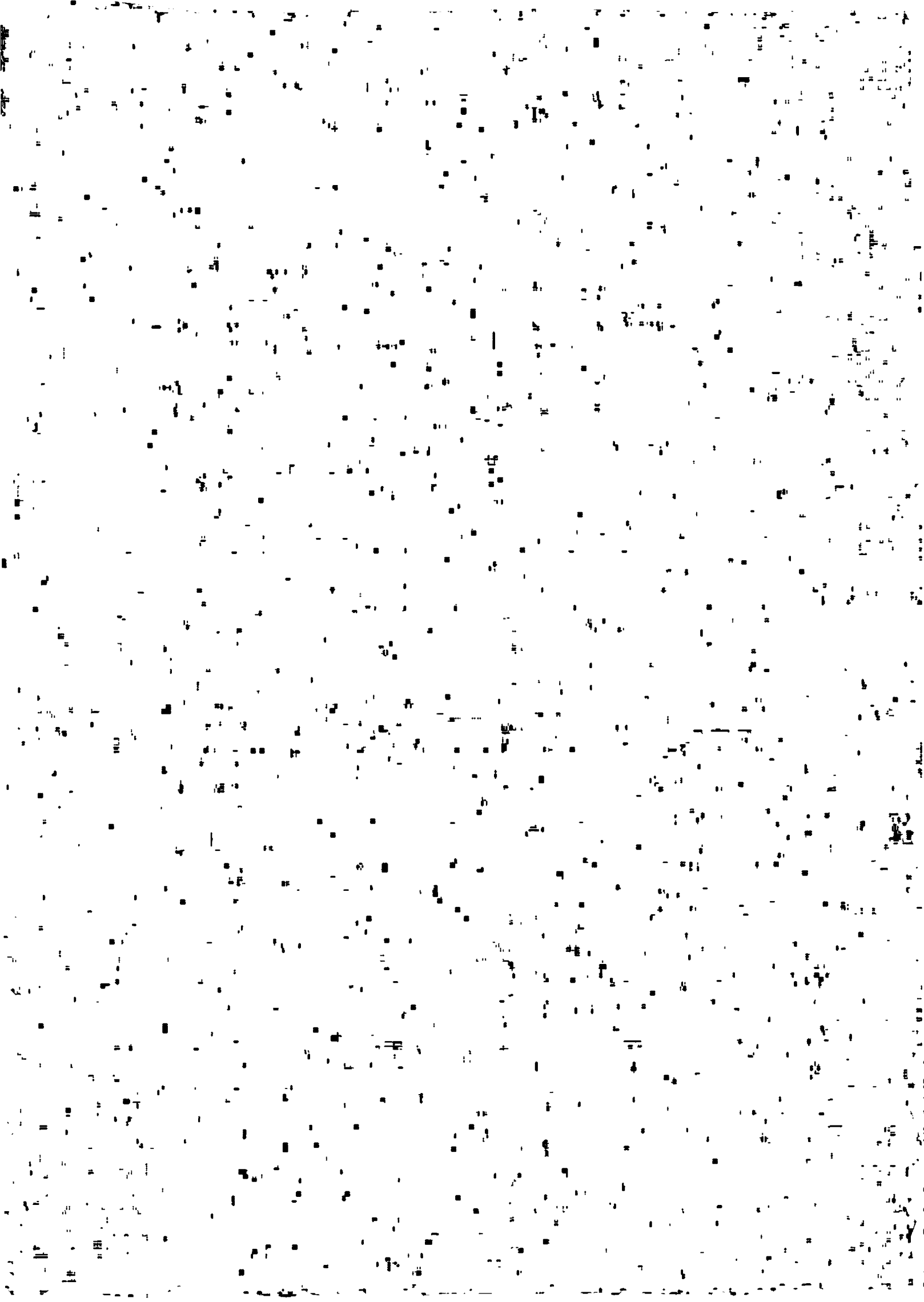
10.1. Julgar irregulares as contas de ordenador de despesas do Poder Executivo do Município de Goiatins- TO, gestão do Senhor Olímpio Barbosa Neto, relativas ao exercício financeiro de 2008 nos termos do art. 85, III e art. 88 da Lei nº 1.284/2001, c/c art. 77 do Regimento Interno;

10.2. Imputar ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, ex-gestor, solidariamente com a Sra. Juciléia Lopes da Silva, Secretária de Finanças, débito no valor de **R\$ 10.819.938,96 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, apurado pelo total da receita arrecadada no exercício de 2008, cuja fiscalização compete a esta Corte de Contas, em face da não comprovação da efetiva aplicação dos recursos públicos;

10.3. Aplicar ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, multa no valor de **R\$ 108.199,38 (cento e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**, equivalente a 1% do valor do dano causado ao erário, com fundamento no art. 38 da LOTCE nº. 1.284/2001 c/c art. 158 do RITCE;

10.4. Aplicar a Senhora Juciléia Lopes da Silva, multa no valor de **R\$ 54.099,69 (cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente a 0,5% do valor do dano causado ao erário, com fundamento no art. 38 da LOTCE nº. 1.284/2001 c/c art. 158 do RITCE;

10.5. Aplicar ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, multa no valor de **R\$ 23.774,72 (vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, equivalente a 70% do valor fixado no caput do artigo 159 do Regimento Interno - RITCETO, por obstrução ao livre exercício da auditoria, com fulcro no artigo 39, V da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, V do RITCETO;





10.6. Aplicar ao Senhor Olímpio Barbosa Neto, multa no valor de **R\$ 10.189,16** (dez mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), com fulcro no artigo 39, IV da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, IV do Regimento Interno, em face da não apresentação das contas anuais consolidadas relativas ao exercício de 2008;

10.7. Cientificar os Senhores Olímpio Barbosa Neto e Juciléia Lopes da Silva do teor da Decisão por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, remetendo-lhe cópia da Resolução, bem como do Relatório e Voto que fundamentam a Deliberação, nos termos do art. 341 §5º, IV do RITCE/TO, alertando que para efeito de interposição de recurso deverá ser observado o prazo e a forma descrita na Lei Estadual nº 1.284/2001 e no Regimento Interno deste Tribunal;

10.8. Determinar a remessa de cópia do Relatório, Voto e Decisão à Câmara Municipal de Goiatins-TO, apenas para conhecimento, vez que se trata de contas de ordenador de despesas nas quais não há manifestação do Poder Legislativo, cientificando-se, inclusive, que não foram apresentadas as contas anuais consolidadas relativas ao exercício de 2008;

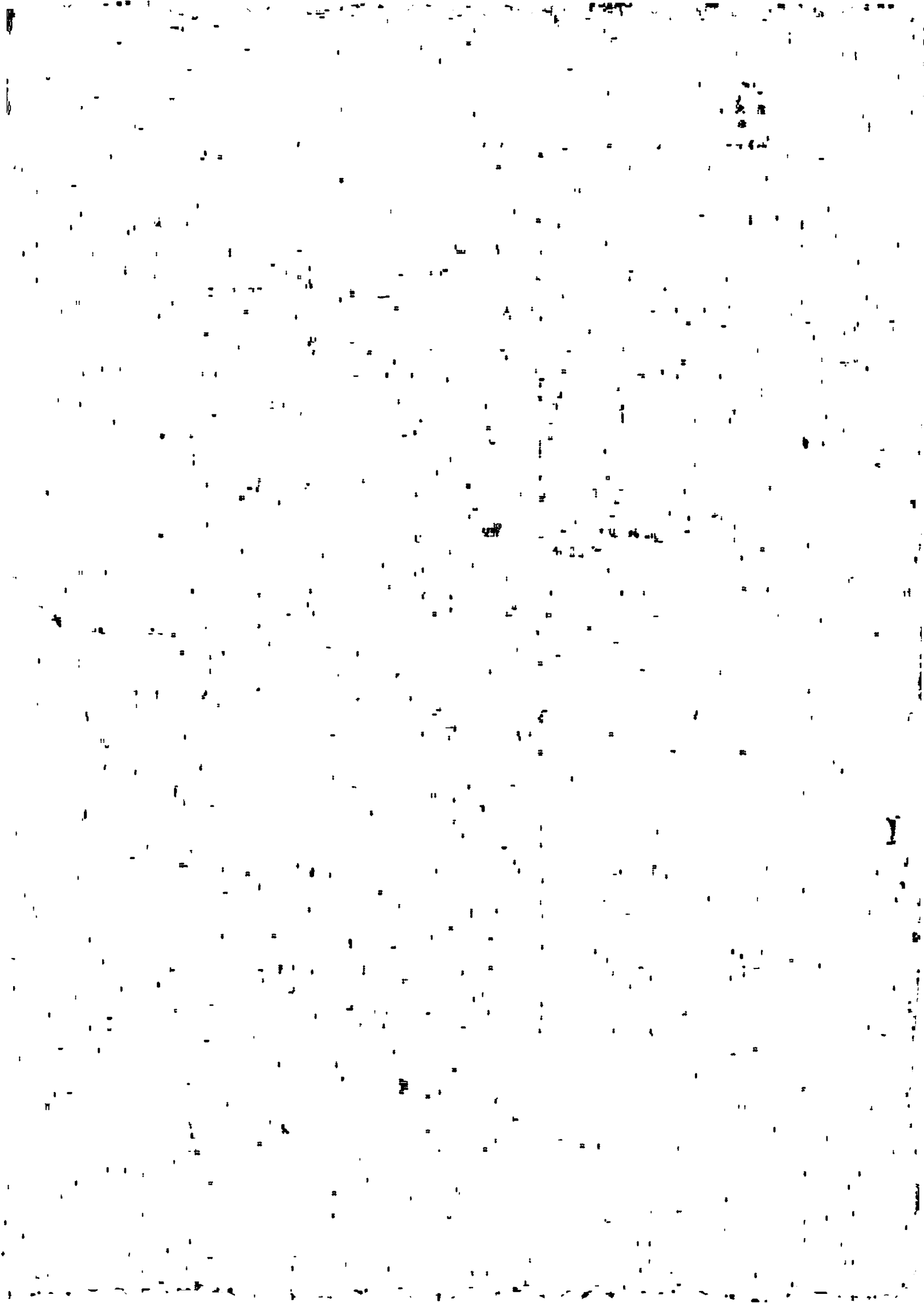
10.9. Determinar o envio dos autos ao Cartório de Contas deste Tribunal, para notificação dos responsáveis, por via postal, através de carta registrada, com aviso de recebimento, na forma prevista no artigo 28 da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e artigos 83, §§ 1º e 3º e 342 do Regimento Interno desta Corte, bem como adotar as demais medidas regimentais, registrando-se que o valor do débito deve ser atualizado a partir de 31.12.2008;

10.10. Autorizar desde já a cobrança judicial das multas e do débito nos termos do artigo 96, II da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, caso não sejam pagas administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o representante do MPJTCE;

10.11. Determinar a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;

10.12. Determinar que seja encaminhada cópia da Decisão, Relatório e Voto que a fundamentam à Procuradoria-Geral de Justiça, bem como ao titular da Promotoria de Justiça junto a Comarca de Goiatins – TO para juízo de prelibação sobre as irregularidades apontadas;

10.13. Autorizar, desde já, com amparo no art. 94 da Lei nº 1.284/2001 c/c artigo 84 do RITCE, o parcelamento da dívida (multa e débito) caso requerido pelo responsável, nos termos do art. 84, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal, observadas as disposições contidas na IN-TCE/TO nº. 003/2009, bem como o limite mínimo definido pelo Tribunal Pleno;



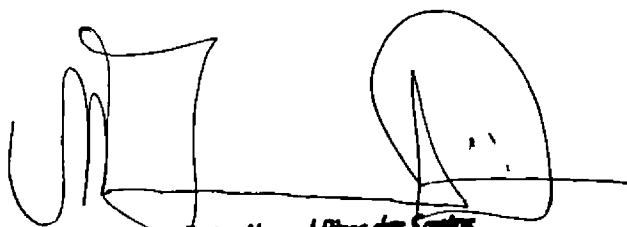


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª Relatoria

TCE-TO
Fls. nº 986

10.14. Após, encaminhar os autos à Coordenadoria de Protocolo-Geral para as providências de mister.

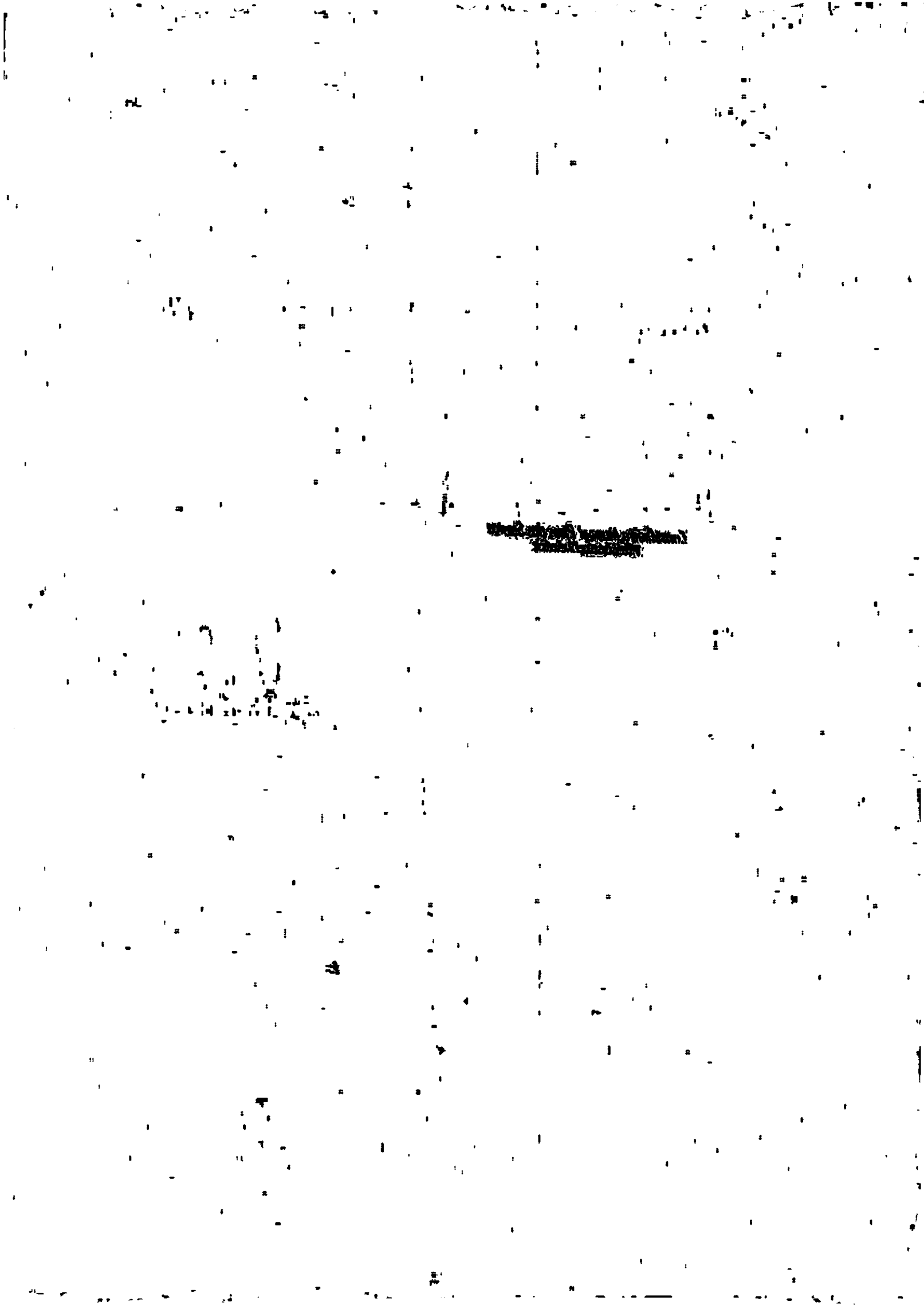
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de março de 2012.

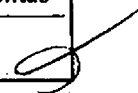


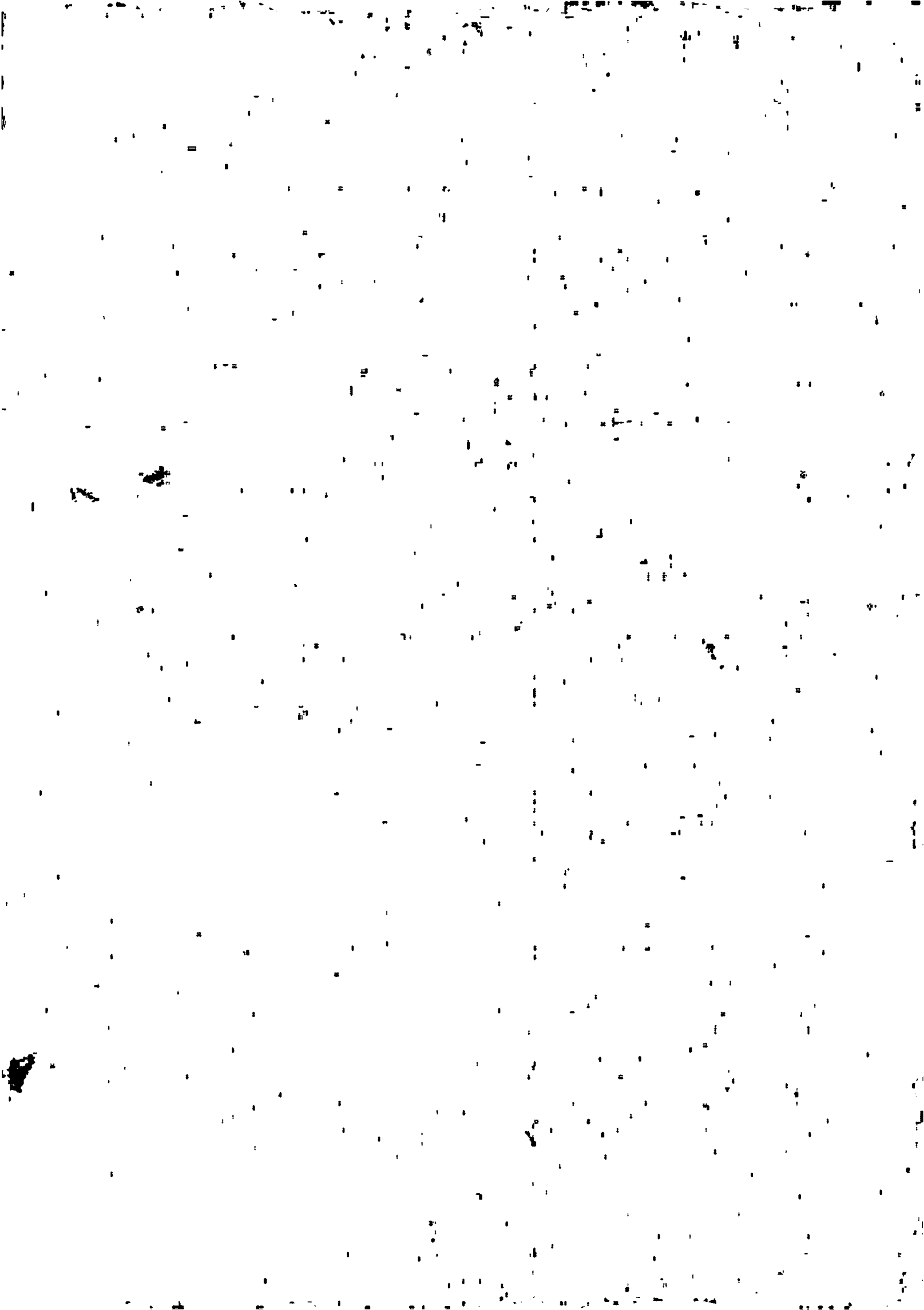
Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente/Relator

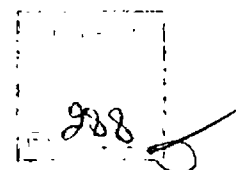


Oziel Pereira dos Santos
Procurador-Geral de Contas



		Tribunal de Contas Fls. 287 Ass. 
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins EXTRATO DE DECISÃO		
PAUTA: PRIMEIRA CAMARA - 27/03/2012 - 14:00:00 - Sessão: nº 7ª - ORDINARIA		
Presidente: Cons. MANOEL PIRES DOS SANTOS		
Procurador Geral: OZIEL PEREIRA DOS SANTOS		
PROCESSO: 3327/2009		
RELATOR: Cons. MANOEL PIRES DOS SANTOS -		
Assunto:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR CONVERSÃO DE AUDITORIA ORDINÁRIA - PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 587/2010-TCE-PLENO, POR OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR AS CONTAS ANUAIS DE ORDENADOR DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2008.	
Entidade de Origem:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE-TO	
Entidade Vinculante:	PREFEITURA DE GOIATINS	
Interessado:		
Relatoria Originária	3ª RELATORIA	
Responsável:	OLÍMPIO BARBOSA NETO - EX-PREFEITO.	
Procurador:	JOSE ROBERTO TORRES GOMES	
Auditor:	MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES	
Apensos 4602 2010	Assunto INADIMPLÊNCIA QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2008.	
Anexos	Assunto	
Quorum		Voto
Cons. JOSE WAGNER PRAXEDES		Acomp.Voto Relator
Cons. DORIS DE MIRANDA COUTINHO		Acomp.Voto Relator
VOTAÇÃO - RESULTADO: Por Unanimidade		
DECISÃO / JULGAMENTO(S)		
JULGAR IRREGULAR C/ DÉBITO E APLICAR MULTA - AC 177/2012		
-		
Observação		
Encaminhem os autos à Coordenadoria de Cartório de Contas para as providências de sua alçada e, após, à Coordenadoria de Protocolo Geral para as demais providências.		
 Shandra Sena Martins Secretária - PRIMEIRA CAMARA		Palmas-TO, 27/03/2012





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Ofício nº 370/2012-SECA1

Palmas, 28 de março de 2012.

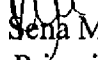
Ao Senhor
OLÍMPIO BARBOSA NETO
Ex-Prefeito Municipal de Goiatins
77770-000 - Goiatins - TO

Assunto: **Encaminha cópia de Acórdão**
Processo nº: 3327/2009 e apenso nº 4602/2010

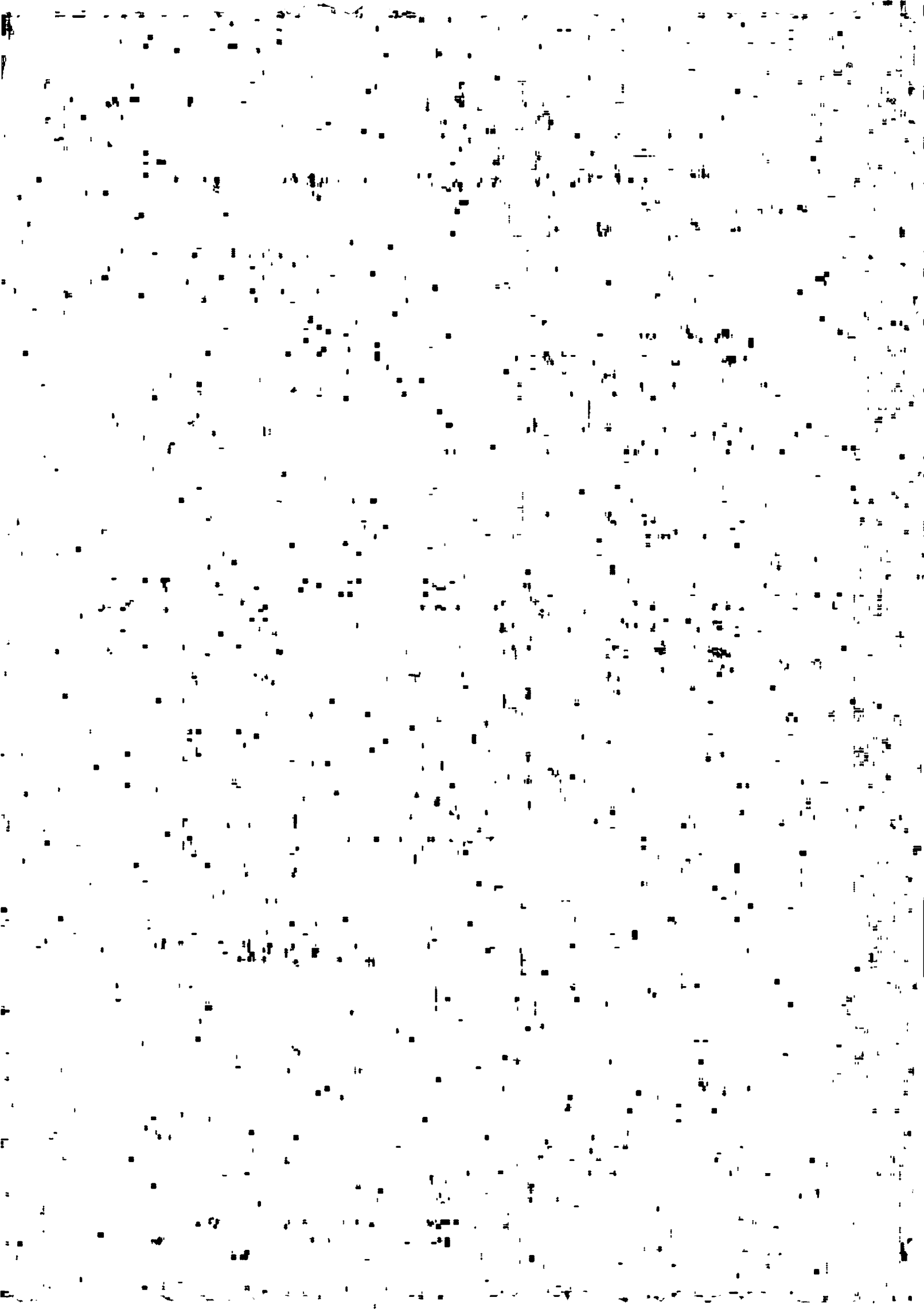
Senhor Alímpio Barbosa Neto,

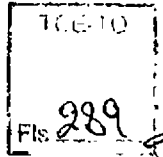
Por ordem do Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 177/2012, da Primeira Câmara, alertando-o que, para efeito de interposição de recurso, deverá ser observada a publicação da referida decisão no Boletim Oficial desta Colenda Corte de Contas, nos termos da Lei 1.281/2001 e Regimento Interno – TCE/TO.

Atenciosamente,


Shandra Sena Martins
Secretária da Primeira Câmara

JL 207041671 BR





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Ofício nº 371/2012-SECA1

Palmas, 28 de março de 2012.

A Senhora

JUCILÉIA LOPES DA SILVA

Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiatins

77770-000 - Goiatins - TO


Assunto: **Encaminha cópia de Acórdão**

Processo nº: 3327/2009 e apenso nº 4602/2010

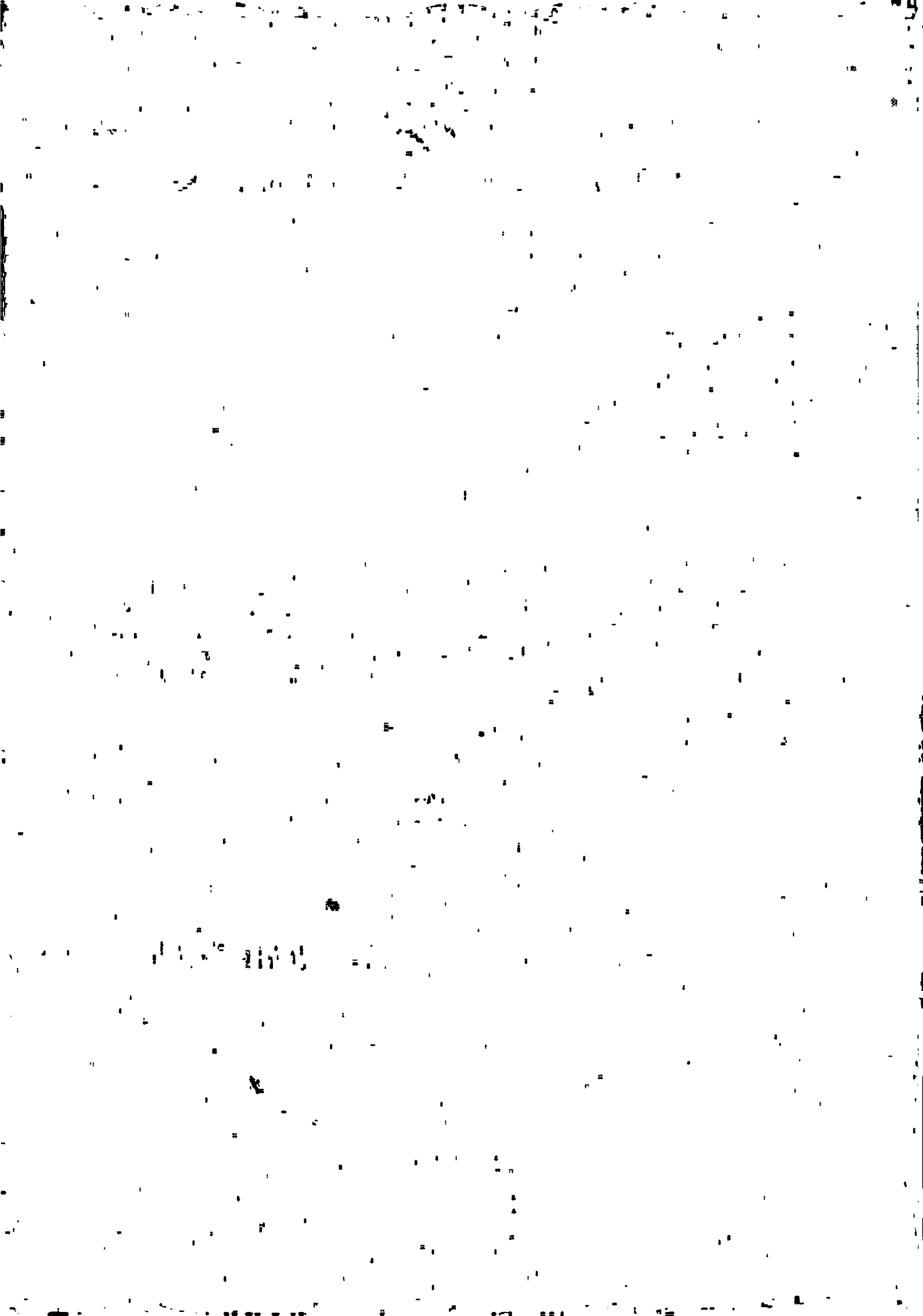
Senhora Juciléia Lopes da Silva,

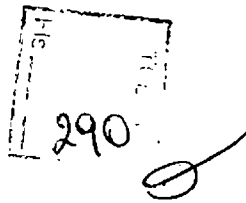
Por ordem do Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 177/2012, da Primeira Câmara, alertando-o que, para efeito de interposição de recurso, deverá ser observada a publicação da referida decisão no Boletim Oficial desta Colenda Corte de Contas, nos termos da Lei 1.281/2001 e Regimento Interno – TCE/TO.

Atenciosamente,


Shandra Serra Martins
Secretária da Primeira Câmara

JL 207041685 BA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Ofício nº 372/2012-SECA1

Palmas, 28 de março de 2012.


A Sua Excelência o Senhor
Vereador **VINICIUS DONNOVER GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Goiatins
77770-000 – Goiatins - TO

Assunto: **Encaminha cópia de Acórdão**
Processo nº: 3327/2009 e apenso nº 4602/2010

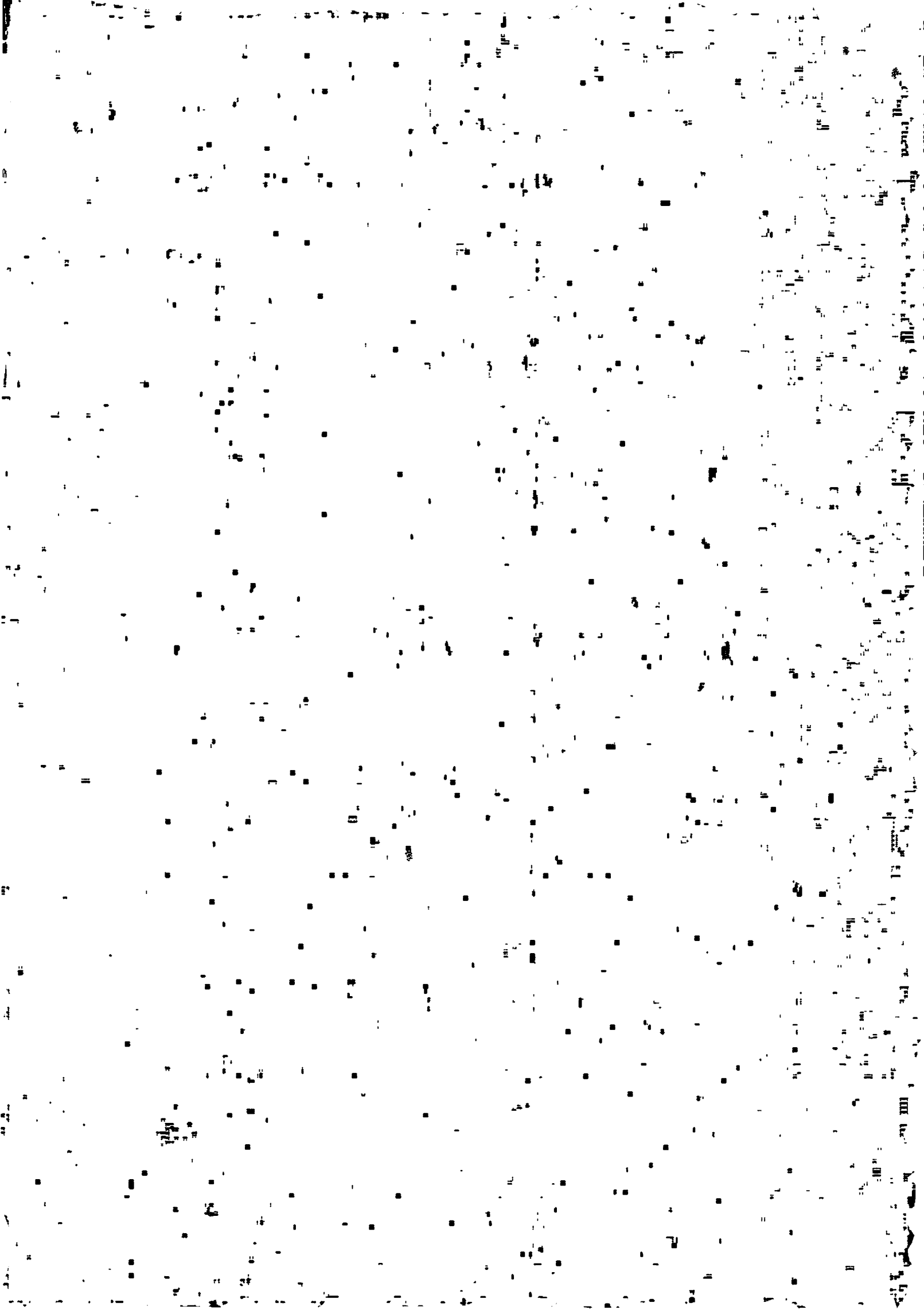
Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 177/2012, da Primeira Câmara – TCE/TO.

Respeitosamente,


Shandra SENA Martins
Secretária da Primeira Câmara

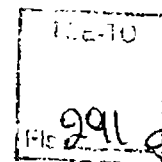
JL 207 041 773 BR





ESTADO DO TOCANTINS

SECRET



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

Ofício nº 414/2012 – GABPR

Palmas, 30 de março de 2012.

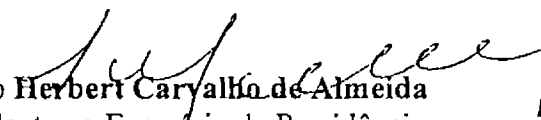
A Sua Excelência o Senhor
CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça
202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6 – Plano Diretor Norte
77006-218 - Palmas - TO

Assunto: Encaminha cópia dos Acórdãos nº 39, 172, 173 e 177/2012 e outros documentos.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e devidas providências, cópia dos Acórdãos nº 39, 172, 173 e 177/2012, da Primeira Câmara/TCE-TO, bem como da documentação arrolada nos itens 11.9 do Acórdão nº 39/2012, 9.7 do Acórdão nº 172/2012 e 11.14 do Acórdão nº 173/2012.

Atenciosamente,


Conselheiro **Herbert Caryalho de Almeida**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência



Ofício nº 417/2012 – GABPR

Palmas, 30 de março de 2012.

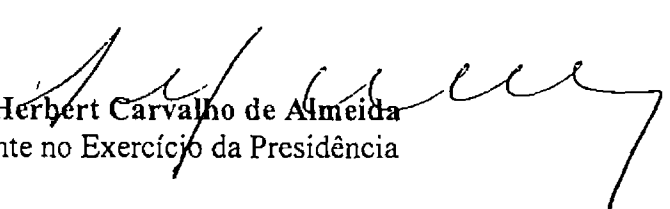
A Sua Excelência o Senhor
ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
Promotor de Justiça
Praça Montano Nunes s/n – Ed. do Fórum
77770-000 - Goiatins – TO

Assunto: **Encaminha cópia dos Acórdãos nº 173 e 177/2012 e outros documentos**

Senhor Promotor,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e devidas providências, cópia dos Acórdãos nº 173 e 177/2012, da Primeira Câmara/TCE-TO, bem como da documentação arrolada no item 11.14 do Acórdão nº 173/2012.

Atenciosamente,


Conselheiro **Herbert Carvalho de Almeida**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

JL 207041637 Bã



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Fls.

293

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO 26/2012

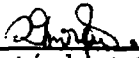
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 177 /2012
TRANSITOU EM JULGADO NA DATA DE 24/04/2012.

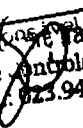
SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA, EM 02/05/2012.

Welleson Rodrigues da Silva
Mat. 0238635

TERMO DE REMESSA DE PROCESSOS

Aos 11 dias do mês de 05 do ano de 2019,
nesta Secretaria da 1ª Câmara, faço a remessa deste
processo a(ao) CACA,
contendo 01 volume(s), com 293 folhas nume-
radas.


Assinatura / matrícula
Bircilene Coelho Moraes Sardinha
Matricula nº 23.375-7

TERMO DE JUNTADA
Junte-se aos Autos de nº 3327/2009.
nesta data o seguinte documento
Processo nº 066/2012.
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
a 31 dias do mês de Maio de 20 12.

José Olímpio de Souza
Técnico de Controle Externo
Mat. 023.944-3

TOC - COCA
2012
P



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Diretoria Geral de Controle Externo
Coordenadoria do Cartório de Contas

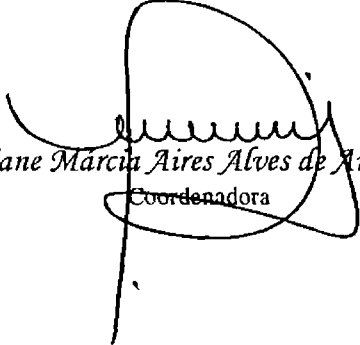
Referência	: Processo nº 03327/2009
Natureza	: Tomada de Contas Especial
Responsável	: Olímpio Barbosa Neto- ex- Prefeito
Entidade/Órgão	: Prefeitura Municipal de Goiatins
Assunto	: Remessa dos autos à Unidade do Arquivo Central

DESPACHO Nº 066/2012

Cumprida as atribuições inerentes a esta Coordenadoria do Cartório de Contas, certifica-se que foi efetuada a instrução da cobrança do processo supra.

Sendo assim, e em obediência à determinação contida no *item 10.14* do Acórdão nº 177/2012 – 1ª Câmara, remeta-se os autos ao **Arquivo Central**, setor vinculado à Coordenadoria de Protocolo, para que proceda ao arquivamento do feito, nos termos da *Portaria nº 365, de 19 de maio de 2010*¹, com as anotações e baixas necessárias.

COORDENADORIA DO CARTÓRIO DE CONTAS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 2012.


Cejane Márcia Aires Alves de Andrade
Coordenadora

¹ 1ª Determinar à Coordenadoria de Protocolo Geral que adote as providências necessárias para que os processos referentes às contas de ordenador de despesas e de auditorias permaneçam neste Sodalício até o escoamento do prazo constante no art. 64 da Lei nº 1.284/2001, oportunidade em que, após serem microfilmados, deverão ser enviados à origem.



TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Ans. 31 dias do mes Maio do ano 2010,
nesta Coordenadoria de Cartório de contas,
faço a remessa deste processo (ao)

ARQUIVO CENTRAL
contendo 01 volume(s) e 244 folha(s)
numeradas e rubricadas

Assinatura/Nome/Matricula

José Olimpio Pereira de Souza
Técnico de Controle Externo
Mat.: 023.944-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 23/11/2016 13:23:49